

MENSAGEM Nº 688

Senhores Membros do Senado Federal,

Nos termos do art. 52, incisos V, VII e VIII, da Constituição, proponho a Vossas Excelências seja autorizada a contratação de operação de crédito externo, com a garantia da República Federativa do Brasil no valor de US\$ 248,300,000.00 (duzentos e quarenta e oito milhões e trezentos mil dólares dos Estados Unidos da América), de principal, entre o Município de São Paulo, Estado de São Paulo, e o Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento - BIRD, cujos recursos destinam-se para o financiamento do Programa de Redução da Emissão de Gases Poluentes por meio da Eletrificação da Frota de Ônibus, de conformidade com a inclusa Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado da Fazenda.

Brasília, 12 de agosto de 2026.



EXM nº 703/2026

Brasília, na data da assinatura eletrônica.

Senhor Presidente da República,

1. O Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de São Paulo (SP) requereu a este Ministério a garantia da República Federativa do Brasil para contratação de operação de crédito externo a ser celebrada com o Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento (BIRD), no valor de US\$ 248.300.000,00 (duzentos e quarenta e oito milhões e trezentos mil dólares dos Estados Unidos da América), de principal, para o financiamento do Programa de Redução da Emissão de Gases Poluentes por meio da Eletrificação da Frota de Ônibus.
2. A Constituição Federal de 1988 estabeleceu meios de controle, pelo Senado Federal, das operações financeiras externas de interesse da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, consoante o artigo 52, incisos V, VII e VIII, tendo a Câmara Alta disciplinado a matéria mediante a Resolução nº 48, de 21 de dezembro de 2007, e alterações, e a Resolução nº 43, de 2001, e alterações, todas do Senado Federal.
3. O Programa foi identificado como passível de obtenção de financiamento externo pela Comissão de Financiamentos Externos - COFIEEX, de que trata o Decreto nº 9.075, de 6 de junho de 2017.
4. A Secretaria do Tesouro Nacional prestou as devidas informações sobre as finanças externas da União, bem como analisou as informações referentes ao Mutuário, manifestando-se favoravelmente ao oferecimento da garantia da República Federativa do Brasil à referida operação de crédito, haja vista que o mutuário cumpre os requisitos legais para ambos. Adicionalmente, informou que o Mutuário recebeu classificação “B” quanto à capacidade de pagamento.
5. A seu turno, a Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional pronunciou-se pela legalidade das minutas contratuais e pela regularidade na apresentação de comprovações requeridas pela legislação, visando ao encaminhamento do processo ao Senado Federal para fim de autorização da operação de crédito em tela, bem como à concessão de garantia por parte da União, ressalvando que, previamente à assinatura dos instrumentos contratuais, deve ser verificado o disposto na Portaria Normativa MF nº 500, de 2 de junho de 2023 (adimplência do ente), o cumprimento substancial das condições especiais prévias ao primeiro desembolso, bem como seja formalizado o contrato de contragarantia.
6. Em razão do acima exposto, dirijo-me a Vossa Excelência para solicitar o envio de Mensagem ao Senado Federal a fim de submeter à apreciação daquela Casa o pedido de contratação e de concessão da garantia da União ao Ente em tela referente à operação financeira descrita nesta Exposição de Motivos, observadas as ressalvas acima.

Respeitosamente,



Documento assinado com Certificado Digital por **Dario Carnevalli Durigan, Ministro de Estado da Fazenda**, em 24/04/2026, às 15:27, conforme horário oficial de Brasília, com o emprego de certificado digital emitido no âmbito da ICP-Brasil, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).

Nº de Série do Certificado: 0X6771DAD05A22B5C3CE96A67A



A autenticidade do documento pode ser conferida informando o código verificador **7512848** e o código CRC **F42D82E5** no site:

[https://protocolo.presidencia.gov.br/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://protocolo.presidencia.gov.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)

---

**Referência:** Processo nº 00333.001289/2026-60

SEI nº 7461876



PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA  
Casa Civil

OFÍCIO Nº 776/2026/CC/PR

Brasília, na data da assinatura digital.

A Sua Excelência a Senhora  
Senadora Daniella Ribeiro  
Primeira-Secretária  
Senado Federal Bloco 2 – 2º Pavimento  
70165-900 Brasília/DF

**Assunto: Crédito externo.**

Senhora Primeira-Secretária,

Encaminho Mensagem do Senhor Presidente da República relativa à proposta para que seja autorizada a contratação de operação de crédito externo, com a garantia da República Federativa do Brasil no valor de US\$ 248,300,000.00 (duzentos e quarenta e oito milhões e trezentos mil dólares dos Estados Unidos da América), de principal, entre o Município de São Paulo, Estado de São Paulo, e o Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento - BIRD, cujos recursos destinam-se para o financiamento do Programa de Redução da Emissão de Gases Poluentes por meio da Eletrificação da Frota de Ônibus.

Atenciosamente,

MIRIAM BELCHIOR  
Ministra de Estado



Documento assinado eletronicamente por **Miriam Belchior, Ministra de Estado da Casa Civil da Presidência da República**, em 12/08/2026, às 17:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida informando o código verificador **7786751** e o código CRC **4F96C182** no site:

[https://protocolo.presidencia.gov.br/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://protocolo.presidencia.gov.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)



**Referência:** Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº  
00333.001728/2026-34

SEI nº 7786751

Palácio do Planalto - 4º andar - Sala: 426 - Telefone: 61-3411-1121  
CEP 70150-900 - Brasília/DF - <https://www.gov.br/planalto/pt-br>

**DOCUMENTOS PARA O SENADO**

**Município de São Paulo - SP**

**X**

**BIRD**

Programa de Redução da Emissão de Gases Poluentes por meio  
da Eletrificação da Frota de Ônibus

**PROCESSO SEI/ME Nº 17944.001357/2025-14**



**PARECER SEI Nº 1035/2026/MF**

Parecer Público. Ausência de informação classificada como de acesso restrito pelos artigos 23 e 31 da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011 – LAI.

Operação de crédito externo a ser contratada entre o Município de São Paulo (SP) e o Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento (BIRD), no valor de USD 248.300.000,00 (duzentos e quarenta e oito milhões e trezentos mil dólares dos Estados Unidos da América), de principal, para o financiamento do Programa de Redução da Emissão de Gases Poluentes por meio da Eletrificação da Frota de Ônibus.

Operação sujeita à autorização do Senado Federal. Constituição Federal, art. 52, incisos V e VII; Decreto-lei nº 1.312, de 1974; Decreto-lei nº 147, de 1967; Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000; Resoluções do Senado Federal nºs 48, de 2007, e 43, de 2001, ambas com alterações.

Processo SEI nº 17944.001357/2025-14

I

1. Sob análise desta Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional - PGFN proposta de contratação de operação de crédito externo, com garantia da República Federativa do Brasil, para exame e parecer das minutas contratuais que antecede a análise autorizativa do Senado Federal de que trata o art. 52, inciso V, da Constituição da República, com as seguintes características:

MUTUÁRIO: Município de São Paulo (SP);

MUTUANTE: Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento (BIRD);

GARANTIDOR: República Federativa do Brasil;

NATUREZA DA OPERAÇÃO: empréstimo externo;

VALOR: até USD 248.300.000,00 (duzentos e quarenta e oito milhões e trezentos mil dólares dos Estados Unidos da América), de principal;

FINALIDADE: financiamento parcial do Programa de Redução da Emissão de Gases Poluentes por meio da Eletrificação da Frota de Ônibus.

2. Preliminarmente, cumpre-nos informar que a presente manifestação restringe-se às questões estritamente jurídicas, nos termos do art. 11, incisos V e VI, alínea “a”, combinado com o art. 13 da Lei Complementar nº 73, de 1993, e do Enunciado de Boa Prática Consultiva CGU/AGU nº 07, de modo que não alcança aspectos de

natureza técnica e os ligados à conveniência e oportunidade dos gestores, partindo-se da premissa, em relação aos aspectos de natureza técnica, de que foram analisados adequadamente pelo(s) agente(s) público(s) competente(s).

3. Do ponto de vista jurídico, importa observar que as formalidades prévias à contratação são aquelas prescritas na Constituição Federal; no Decreto-Lei nº 1.312, de 15 de fevereiro de 1974; na Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000; na versão atualizada das Resoluções do Senado Federal nº 43, consolidada e republicada em 10 de abril de 2002, e nº 48, de 21 de dezembro de 2007; na Portaria nº 497, de 27 de agosto de 1990, alterada pela Portaria nº 650, de 1º de outubro de 1992, ambas do então Ministro da Economia, Fazenda e Planejamento (MEFP), como se acham em vigor; na Portaria Normativa MF nº 500 de 2 de junho de 2023; e nos demais dispositivos legais e regulamentares pertinentes.

## II

### Análise da STN

4. A Secretaria do Tesouro Nacional – STN/MF emitiu o Parecer SEI nº 4565/MF, de 09/12/2025 (SEI nº 55878491). No referido Parecer constam (a) a verificação dos limites e condições para contratação da operação de crédito; (b) a análise dos requisitos legais e normativos referentes à concessão da garantia da União; e (c) as informações relativas aos riscos para o Tesouro Nacional.

5. No tocante à verificação dos limites e condições para contratação da operação de crédito e para a concessão de garantia pela União, em conformidade com o parágrafo 6º do art. 32 da Lei de Responsabilidade Fiscal ("LRF") e Portaria Normativa MF nº 500, de 02/06/2023, estabeleceu a STN o prazo de **270 dias**, contados a partir de 28/11/2025, para validade da análise daquela Secretaria (limites e condições para contratação da operação de crédito e para a concessão de garantia pela União).

6. O mencionado Parecer SEI nº 4565/MF concluiu no seguinte sentido:

### **IV. Conclusão**

43. Tomando-se por base os dados da documentação constante dos autos, e considerando a verificação dos limites e condições constantes da RSF nº 43/2001, o EF **CUMPRE** os requisitos prévios à contratação da operação de crédito, conforme dispõe o art. 32 da LRF.

44. Em relação à concessão de garantia da União à operação de crédito pleiteada, tomando-se por base os dados da documentação constante dos autos, e considerando a verificação dos limites e condições constantes da RSF nº 48/2007, entende-se que o EF **CUMPRE** os requisitos legais e normativos.

45. O prazo de validade da verificação de limites e condições para contratação da operação de crédito e para a concessão de garantia da União é de **270 dias, contados a partir da data da primeira assinatura deste Parecer**, uma vez que o cálculo dos limites a que se referem os incisos I, II e III do art. 7º da RSF nº 43/2001 resultou em percentuais de comprometimento inferiores a 80%. Entretanto, caso a operação não seja contratada neste exercício e o referido prazo de validade esteja vigente, será necessária análise complementar desta STN. (Portaria Normativa MF 500/2023: art. 2º)

46. Não obstante, ressalta-se que o presente pleito deverá ser encaminhado ao Secretário do Tesouro Nacional, para sua manifestação conclusiva acerca da oportunidade e conveniência da concessão de garantia da União, relativamente aos riscos para o Tesouro Nacional, nos termos do art. 6º, I, "a" da Portaria MEFP nº 497/1990.

7. Como a operação de crédito não foi contratada no exercício de 2025, o processo retornou para manifestação complementar da STN, que se pronunciou por meio do Parecer SEI 841/2026/MF, de 22/03/2026 (SEI nº 58949453), onde corroborou o entendimento anterior de que "o EF **CUMPRE** os requisitos dispostos no art. 2º, § 2º da Portaria Normativa MF nº 500/2023".

### Aprovação do projeto pela COFIEIX

8. Foi autorizada a preparação do Projeto pela Comissão de Financiamentos Externos – COFIEIX, por meio da Resolução COFIEIX nº 29, de 01/06/2023 (SEI 49474987), alterada pela Resolução COFIEIX nº 24, de 16/04/2025 (SEI 51299965).

**Existência de autorização legislativa para a contratação de operação de crédito externo e oferta de contragarantia à garantia a ser prestada pela União**

9. A Lei Municipal nº 17.254, de 26/12/2019 (SEI 55918733), autorizou o Poder Executivo a contratar a presente operação de crédito e a vincular, como contragarantias à garantia da União, as quotas e receitas próprias das quais é titular, entre aquelas discriminadas no § 4º do art. 167 da Constituição Federal, bem como outras garantias em direito admitidas.
10. Conforme análise realizada pela Coordenação-Geral de Haveres Financeiros – COAFI/STN, e informada à Coordenação-Geral de Operações de Crédito de Estados e Municípios - COPEM/STN, mediante o Ofício SEI nº 69697/2025/MF, de 27/11/2025 (SEI 55886211), as contragarantias oferecidas pelo ente foram consideradas suficientes para ressarcir a União, caso esta venha a honrar compromisso na condição de garantidora da operação.
11. Em cumprimento ao art. 40, §1º, da LRF, o Ente deverá assinar contrato de contragarantia com a União previamente à concessão da garantia.

**Situação de adimplência do Ente e regularidade em relação ao pagamento de precatórios**

12. A situação de adimplência do Ente, bem como a regularidade em relação ao pagamento de precatórios, deverão estar comprovadas por ocasião da análise jurídica para fim de assinatura do contrato, conforme determinam o art. 25, IV, *a*, c/c o art. 40, §2º, ambos da LRF, o art. 10, §4º, da Resolução nº 48, de 2001, bem como a Portaria Normativa nº 500, de 2 de junho de 2023.

**Parecer Jurídico da Procuradoria-Geral do Mutuário**

13. Para fim do disposto na Portaria MEFP nº 497, de 1990, alterada pela Portaria MEFP nº 650, de 1º de outubro de 1992, a Procuradoria-Geral do Município emitiu o Parecer PGM/CGC No. 148282827, de 18/12/2025 (SEI 59339907), complementado pelo Parecer PGM/CGC No. 148547920, de 26/12/2025 (SEI 56814672), onde concluiu pela legalidade e viabilidade do contrato de empréstimo a ser celebrado com o Mutuante.

**Cumprimento das condições de efetividade previstas no Contrato de Empréstimo**

14. Cumpre registrar, aqui, que as condições de desembolso passíveis de cumprimento e, portanto, exigíveis antes da assinatura do contrato de garantia em questão, são apenas as condições **especiais** de efetividade, conforme estipuladas na Cláusula 5.01 do Acordo de Empréstimo externo (SEI 49789363, fl. 9). Sobre o tema, a STN esclareceu, no Parecer SEI nº 4565/MF, de 09/12/2025 (SEI nº 55878491):

42. Registre-se que o Governo Federal exige que as instituições credoras de operações de crédito externo de entes subnacionais informem o cumprimento substancial das condições de efetividade ou prévias ao primeiro desembolso cabíveis e aplicáveis, por parte dos mutuários, como condicionante à assinatura dos contratos, a fim de minimizar probabilidade de pagamento desnecessário de comissão de compromisso.

15. Foi juntada ao processo a tradução das minutas, conforme consta no Doc SEI nº 56814761.

**Registro de Operações Financeiras no Sistema de Prestação de Informações de Capital Estrangeiro de Crédito Externo (antigo ROF/RDE).**

16. A STN informou que a operação de crédito sob análise está inscrita no Sistema de Prestação de Informações de Capital Estrangeiro de Crédito Externo (antigo ROF/RDE) nº TB169370 (SEI nº 55856127).

**III**

17. O empréstimo será concedido pelo Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento (BIRD), organismo internacional do qual o País faz parte, e as cláusulas estipuladas são as usualmente utilizadas por esse organismo, conforme consta das Minutas do Contrato de Empréstimo, das Normas Gerais e do Contrato de Garantia (Doc SEI nº 49789363).

18. Foi, no mais, observado o disposto no art. 8º, da Resolução nº 48/2007, do Senado Federal, que veda disposição contratual de natureza política, atentatória à soberania nacional e à ordem pública, contrária à Constituição e às leis brasileiras, bem assim que implique compensação automática de débitos e créditos.

19. O mutuário é o Município de São Paulo (SP), pessoa jurídica de direito público interno, a quem incumbe praticar os atos de natureza financeira previstos contratualmente. Compete-lhe, ainda, fazer constar, oportunamente, em suas propostas orçamentárias, os recursos necessários ao pagamento dos compromissos assumidos.

20. A concessão da garantia da União para a operação de crédito em exame depende de autorização do Senado Federal, nos termos do disposto no art. 52, inciso V, da Constituição Federal, pelo que se propõe o encaminhamento do assunto à consideração do Senhor Ministro de Estado da Fazenda para que, entendendo cabível, encaminhe a matéria para exame do Senado Federal, sob a ressalva de que, previamente à assinatura dos instrumentos contratuais, sejam tomadas as seguintes providências: (a) seja verificado o cumprimento substancial das condições de especiais de efetividade; (b) seja verificado o cumprimento do disposto na Portaria Normativa MF nº 500, de 02/06/2023 (adimplência do Ente); e (c) seja formalizado o respectivo contrato de contragarantia entre o Mutuário e a União.

É o parecer.

À consideração superior.

Brasília, na data da assinatura eletrônica.

Documento assinado eletronicamente

**ANA RACHEL FREITAS DA SILVA**

Procurador(a) da Fazenda Nacional

De acordo. À consideração superior.

Documento assinado eletronicamente

Coordenador(a)-Geral de Operações Financeiras da União

De acordo. Encaminhe-se ao exame do Sr. Subprocurador-Geral da Fazenda Nacional.

Documento assinado eletronicamente

Procurador(a)-Geral Adjunto(a) Fiscal, Financeiro(a) e Societário(a)

Aprovo o Parecer. Retorne o processo ao Apoio/COF para encaminhamento ao Gabinete do Senhor Ministro da Fazenda, por meio da Secretaria Executiva deste Ministério.

Documento assinado eletronicamente

**FABRÍCIO DA SOLLER**

Subprocurador-Geral da Fazenda Nacional



Documento assinado eletronicamente por **Fabiola Inez Guedes de Castro Saldanha, Coordenador(a)-Geral**, em 25/03/2026, às 18:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Ana Rachel Freitas da Silva, Procurador(a) da Fazenda Nacional**, em 26/03/2026, às 10:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Henrique Vasconcelos Alcoforado, Procurador(a)-Geral Adjunto(a)**, em 27/03/2026, às 15:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Fabício da Soller, Subprocurador(a)-Geral**, em 27/03/2026, às 16:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://colaboragov.sei.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://colaboragov.sei.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **59339275** e o código CRC **75CCAFEE**.



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional  
Procuradoria-Geral Adjunta Fiscal, Financeira e Societária  
Coordenação-Geral de Operações Financeiras da União

## DESPACHO

Processo nº 17944.001357/2025-14

**Município de São Paulo/SP x BIRD - Redução da Emissão de Gases Poluentes por meio da Eletrificação da Frota de Ônibus**

Ao Coordenador-Geral de Operações de Crédito de Estados e Municípios (STN/COPEM),

Devolvemos o presente processo a essa Secretaria para análise complementar dos limites e condições relativos à mudança de exercício financeiro, nos termos da Portaria Normativa MF nº 500, de 02 de junho de 2023.

Brasília, 06 de janeiro de 2026.

Documento assinado eletronicamente

**FABIOLA INEZ GUEDES DE CASTRO SALDANHA**

Coordenadora-Geral de Operações Financeiras



Documento assinado eletronicamente por **Fabiola Inez Guedes de Castro Saldanha, Coordenador(a)-Geral**, em 06/01/2026, às 11:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://colaboragov.sei.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://colaboragov.sei.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **56751116** e o código CRC **179E12B7**.





## PARECER SEI Nº 841/2026/MF

Parecer Público. Ausência de informação classificada como de acesso restrito pelos artigos 23 e 31 da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, Lei de Acesso à Informação – LAI.

Operação contratual externa (com garantia da União) entre o Município de São Paulo e o Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento - BIRD, no valor de US\$ 248.300.000,00.

Recursos destinados ao Programa de Redução da Emissão de Gases Poluentes por meio da Eletrificação da Frota de Ônibus.

Processo nº 17944.001713/2025-08.

VERIFICAÇÃO COMPLEMENTAR DE LIMITES E CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO DA OPERAÇÃO DE CRÉDITO E PARA CONCESSÃO DE GARANTIA PELA UNIÃO

### INTRODUÇÃO

1. Trata o presente documento de parecer de análise complementar, conforme o art. 2º, § 2º, da Portaria Normativa MF nº 500, de 2 de junho de 2023, relativo à solicitação feita pelo município de São Paulo para a verificação do cumprimento dos limites e condições necessários à contratação de operação de crédito externo, com garantia da União, junto ao Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento - BIRD, e de pedido de concessão de garantia da União, nos termos da Lei Complementar nº 101, de 04/05/2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF), da Resolução do Senado Federal nº 43/2001 (RSF nº 43/2001) e da Resolução do Senado Federal nº 48/2007 (RSF nº 48/2007), com as seguintes características:

- **Valor da operação:** US\$ 248.300.000,00 (duzentos e quarenta e oito milhões e trezentos mil dólares dos EUA);
- **Valor da contrapartida:** não há;
- **Destinação dos recursos:** Programa de Redução da Emissão de Gases Poluentes por meio da Eletrificação da Frota de Ônibus;
- **Juros e atualização monetária:** SOFR acrescida de spread variável a ser definido periodicamente pelo BIRD
- **Demais encargos e comissões:** **Front-end-fee:** 0,25% sobre o valor total do empréstimo; **Juros de mora:** acréscimo de 0,5% à taxa de juros; e **Comissão de Compromisso:** 0,25% a.a. sobre o saldo não desembolsado, paga semestralmente.
- **Prazo de carência:** até 30 (trinta) meses (contados a partir da aprovação do contrato pela Diretoria do Banco - *Board Date* - 15/05/2025. Após um *grace period* de 2 (anos) anos contados a partir de 15/05/2025, o pagamento das amortizações inicia-se na primeira data de pagamento que ocorrer após transcorrer o prazo de carência
- **Prazo de amortização:** até 138 (cento e trinta e oito meses) meses
- **Prazo total:** 168 (cento e sessenta e oito meses) meses
- **Periodicidade de pagamento dos juros e amortizações:** semestral
- **Sistema de amortizações:** Constante

- **Lei autorizadora:** Lei 17.254, de 26 de dezembro de 2019 (alínea "e" do inciso II do art. 1º), alterada pelas Leis Municipais nº 17.584/2021, 17.719/2021, 18.035/2023, 18.066/2023, 18.095/2024, 18.216/2024, 18.315/2025 e 18.377/2025.

2. A Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional - PGFN, por meio de Despacho, de 06/01/2026 (SEI [56751116](#)), em virtude do decurso do exercício financeiro de 2025, restituiu o presente processo à STN para fins de verificação complementar, nos termos da Portaria Normativa MF nº 500, de 02/06/2023.

## **DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS**

3. Nos termos da Portaria Normativa MF nº 500/2023 e do disposto no Manual para Instrução de Pleitos (MIP), elaborado e publicado por esta Secretaria do Tesouro Nacional (STN) em seu sítio eletrônico, foram remetidos pelos interessados à STN, por meio do canal “Fale Conosco” do Sistema de Análise da Dívida Pública, Operações de Crédito e Garantias da União, Estados e Municípios (SADIPEM), os seguintes documentos:

- 3.1. Chamado do Fale Conosco mais recente (SEI [58799894](#))
- 3.2. Parecer do Órgão Jurídico e Declaração do Chefe do Poder Executivo (Parecer do Órgão Jurídico) (SEI [58800165](#))
- 3.3. Certidão do Tribunal de Contas (SEI [58800561](#))
- 3.4. Quadro demonstrativo da Receita e Despesa, segundo as Categorias Econômicas, integrante da lei de orçamento do exercício em curso, conforme inciso II do § 1º do art. 2º da Lei nº 4.320/1964 (Anexo 1 da LOA) ([58800620](#))

4. Além disso, os seguintes documentos são utilizados para fins comprobatórios neste parecer:

- 4.1. Parecer da STN de verificação de limites e condições de que trata o art. 32 da LRF (SEI [55878491](#))
- 4.2. Autorização legislativa (SEI [55918733](#) e SEI [58948511](#))
- 4.3. Relatórios Resumidos de Execução Orçamentária (RREO) (SEI [58800926](#))
- 4.4. RGF da União (SEI [58800986](#))
- 4.5. Consulta dos intralimites da garantia da União (Consulta intralimites) (SEI [58957018](#))
- 4.6. Atualização do cálculo da Regra de Ouro (Não se aplica)

5. Todos esses documentos servem de base para as análises a seguir, sendo citados pelo nome que lhes foi atribuído nesta seção, em especial, para fins de simplificação, os nomes dentro dos parênteses, quando ocorrem.

6. O Manual para Instrução de Pleitos (MIP) publicado no Tesouro Transparente contém informações sobre os requisitos e sua forma de verificação.

## **VERIFICAÇÃO DE LIMITES E CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO DA OPERAÇÃO DE CRÉDITO E CONCESSÃO DE GARANTIA PELA UNIÃO**

### **CONTEXTO NORMATIVO**

7. Considerando o disposto na regulamentação, o prazo de validade da verificação de limites e condições para contratação da operação de crédito e para a concessão de garantia pela União encontra-se vigente na presente data, conforme demonstrado na conclusão deste parecer. (Portaria Normativa MF nº 500/2023, art. 2º, § 5º)

8. Ainda de acordo com a regulamentação, é objeto de análise do presente parecer complementar a observância do atendimento dos seguintes requisitos (Portaria Normativa MF nº 500/2023, art. 2º, § 2º):

- I. atendimento da regra de ouro (inciso III do art. 167 da Constituição);
- II. existência de prévia e expressa autorização para contratação por meio de lei específica;
- III. existência de dotação na lei orçamentária para o ingresso de recursos provenientes da operação, o aporte de contrapartida, assim como os encargos decorrentes da operação, de previsão no plano plurianual ou, no caso de empresas estatais, de inclusão do projeto no orçamento de investimento;
- IV. limite referente ao montante das garantias concedidas pela União;

V. cumprimento dos limites constitucionais mínimos relativos aos gastos em educação e saúde;

VI. limite referente às parcerias público-privadas contratadas; e

VII. enquadramento no limite disposto no art. 167-A da Constituição Federal.

## ATENDIMENTO DOS REQUISITOS

### REGRA DE OURO

Comprovação: RREO, Certidão do Tribunal de Contas, Anexo 1 da LOA, Parecer do Órgão Jurídico

9. De acordo com as disposições sobre a matéria foram verificados os seguintes limites quantitativos, considerando-se o valor e os dispêndios da operação sob exame: (LRF: art. 32, § 1º, V; Constituição Federal: art. 167. III; Portaria MF 500/2023: art. 2º, § 2º)

a. receita de operações de crédito menor ou igual à despesa de capital (exercício anterior):  
**Enquadrado; e**

b. receita de operações de crédito menor ou igual à despesa de capital (exercício corrente):  
**Enquadrado.**

10. Além disso, para o exercício anterior, o Tribunal de Contas atestou que o montante previsto para as receitas de operações de crédito não foi superior ao das despesas de capital constantes do projeto de lei orçamentária ou que a realização de operações de créditos não excedeu o montante das despesas de capital.

### AUTORIZAÇÃO LEGISLATIVA

Comprovação: Autorização legislativa, Parecer do Órgão Jurídico

11. O EF encaminhou autorização legislativa para a contratação da operação de crédito. (LRF: art. 32 § 1º, I; RSF 43/2001: art. 21, II; Portaria MF 500/2023: art. 2º, § 2º)

12. A Lei nº 18.377/2025 em seu art. 18, modifica os §§ 1º e 2º do art. 5º da Lei autorizadora nº 17.254/2019, permitindo a vinculação das receitas discriminadas no § 4º do art. 167 da Constituição Federal como contragarantia à garantia da União, conforme orientação vigente do MIP. Tal alteração legislativa, ainda que tenha ocorrido após a emissão do Parecer original da STN de verificação completa de limites e condições de que trata o art. 32 da LRF, não interfere nas conclusões daquele documento. É importante ressaltar, ainda, que a alteração presente no §2º do art. 5º da Lei autorizadora (previsão da vinculação da receita do Fundo de Participação dos Municípios como garantia de operações de crédito interno junto a instituições financeiras federais) não se aplica à operação de crédito tratada no presente Parecer, também não alterando, portanto, a conclusão do Parecer original da STN.

### INCLUSÃO NA LEI ORÇAMENTÁRIA E NO PLANO PLURIANUAL

Comprovação: Parecer do Órgão Jurídico

13. O Chefe do Poder Executivo do EF declarou que a operação em questão está inserida no atual Plano Plurianual (PPA) do EF e que constam da Lei Orçamentária do exercício em curso dotações necessárias e suficientes para a execução do Programa, quanto ao ingresso dos recursos, ao pagamento dos encargos e ao aporte de contrapartida. (RSF 48/2007: art. 10, I; Portaria MF 500/2023: art. 2º, § 2º)

### LIMITE PARA A UNIÃO CONCEDER GARANTIAS

Comprovação: RGF da União

14. O montante das garantias concedidas pela União corresponde a 23,32% de sua RCL, abaixo do limite de 60%, havendo margem, portanto, para garantir a operação de que trata este parecer. (RSF 48/2007: art. 9º; Portaria MF 500/2023: art. 2º, § 2º)

### INTRALIMITE ANUAL DAS GARANTIAS

Comprovação: Consulta intralimites

15. Verificou-se que o Senado Federal não definiu o intralimite anual das garantias concedidas pela União para o exercício corrente. Nessa situação, a análise dos limites para a União conceder garantias deve considerar apenas o limite de 60% acima mencionado, não havendo restrição adicional por intralimite anual. (RSF 48/2007: art. 9º-A; Portaria MF 500/2023: art. 2º, § 2º)

APLICAÇÃO MÍNIMA COM EDUCAÇÃO E SAÚDE  
Comprovação: Certidão do Tribunal de Contas, Parecer do Órgão Jurídico

16. O EF encaminhou Certidão do Tribunal de Contas atestando o cumprimento dos limites constitucionais mínimos relativos aos gastos em educação e saúde. (RSF 48/2007: art. 10, II, "b"; Constituição Federal: arts. 198 e 212; Portaria MF 500/2023: art. 2º, § 2º)

PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS  
Comprovação: RREO, Parecer do Órgão Jurídico

17. O EF declarou que cumpre o limite de despesas com Parceria Público-Privada (PPP). (Lei 11.079/2004: art. 28; Portaria MF 500/2023: art. 2º, § 2º)

RELAÇÃO ENTRE DESPESAS E RECEITAS CORRENTES  
Comprovação: Certidão do Tribunal de Contas, Parecer do Órgão Jurídico

18. O Tribunal de Contas atestou que a relação entre despesas correntes e receitas correntes nos últimos 12 meses, apurada no último bimestre exigível, bem como eventual necessidade de tomada de medidas pelos Poderes e órgãos do EF a esse respeito, atendeu ao disposto na Constituição Federal. (Constituição Federal: art. 167-A; Portaria MF 500/2023: art. 2º, § 2º)

CONCLUSÃO

19. Tomando-se por base os dados da documentação constante dos autos e a análise efetuada ao longo deste Parecer, o EF **CUMPRE** os requisitos dispostos no art. 2º, § 2º da Portaria Normativa MF nº 500/2023.
20. O prazo de validade da verificação de limites e condições para contratação da operação de crédito e para a concessão de garantia da União é de **270 dias, contados a partir da data do Parecer da STN de verificação de limites e condições de que trata o art. 32 da LRF, 28/11/2025**. (Portaria Normativa MF 500/2023: art. 2º, § 5º)
21. Não obstante, ressalta-se que o presente pleito deverá ser encaminhado ao Secretário do Tesouro Nacional, para sua manifestação conclusiva acerca da oportunidade e conveniência da concessão de garantia da União, relativamente aos riscos para o Tesouro Nacional, nos termos do art. 6º, I, “a” da Portaria MEFP nº 497/1990.

À consideração superior.

|                                           |                                    |
|-------------------------------------------|------------------------------------|
| Documento assinado eletronicamente        | Documento assinado eletronicamente |
| Auditor(a) Federal de Finanças e Controle | Gerente da GEPEX                   |

De acordo. À consideração do(a) Coordenador(a)-Geral de Operações de Crédito de Estados e Municípios.

Documento assinado eletronicamente  
Coordenador(a) da COPEX

De acordo. À consideração da do(a) Subsecretário(a) de Relações Financeiras Intergovernamentais da STN/MF.

De acordo. À consideração do(a) Secretário(a) do Tesouro Nacional.

Documento assinado eletronicamente

Subsecretário(a) da SURIN/STN/MF

Em relação à manifestação sobre oportunidade, conveniência e viabilidade, relativamente aos riscos para o Tesouro Nacional, da garantia ora analisada, entendo que a presente operação de crédito deva receber a garantia da União. Encaminhe-se o processo à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional - PGFN para as providências de sua alçada.

Documento assinado eletronicamente

Secretário(a) do Tesouro Nacional



Documento assinado eletronicamente por **Daniel Maniezo Barboza, Gerente Substituto(a)**, em 19/03/2026, às 15:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Patricia Lima Cardoso, Auditor(a) Federal de Finanças e Controle**, em 19/03/2026, às 17:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Callegari Hoertel, Coordenador(a)**, em 19/03/2026, às 18:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Renato da Motta Andrade Neto, Coordenador(a)-Geral**, em 20/03/2026, às 09:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Suzana Teixeira Braga, Subsecretário(a)**, em 20/03/2026, às 17:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Rogério Ceron de Oliveira, Secretário(a)**, em 22/03/2026, às 09:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://colaboragov.sei.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://colaboragov.sei.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **58949453** e o código CRC **BDA780BA**.



MINISTÉRIO DA FAZENDA (MF)  
Secretaria do Tesouro Nacional (STN)  
Subsecretaria de Relações Financeiras Intergovernamentais (SURIN)  
Coordenação-Geral de Operações de Crédito de Estados e Municípios (COPEM)

**PARECER SEI Nº 4565/2025/MF**

Parecer Público. Ausência de informação classificada como de acesso restrito pelos artigos 23 e 31 da Lei nº 12.527, de 18/11/2011, Lei de Acesso à Informação (LAI).

Processo nº  
17944.001357/2025-14

Operação de crédito externo, com garantia da União, entre o Município de São Paulo - SP e o Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento - BIRD no valor de US\$ 248.300.000,00.

Recursos destinados ao Programa de Redução da Emissão de Gases Poluentes por meio da Eletrificação da Frota de Ônibus.

VERIFICAÇÃO DE LIMITES E CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO DA OPERAÇÃO DE CRÉDITO E PARA CONCESSÃO DE GARANTIA PELA UNIÃO

**INTRODUÇÃO**

1. Trata o presente parecer da solicitação feita pelo Município de São Paulo - SP para a verificação do cumprimento dos limites e condições necessários à contratação de operação de crédito com o Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento - BIRD e de pedido de concessão de garantia da União, nos termos da Lei Complementar nº 101, de 04/05/2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF), da Resolução do Senado Federal (RSF) nº 43/2001 e da RSF nº 48/2007, com as seguintes características:



- **Valor da operação:** US\$ 248.300.000,00 (duzentos e quarenta e oito milhões, trezentos mil dólares dos EUA).
- **Valor da contrapartida:** não há
- **Destinação dos recursos:** Programa de Redução da Emissão de Gases Poluentes por meio da Eletrificação da Frota de Ônibus
- **Juros e atualização monetária:** SOFR acrescida de spread variável a ser definido periodicamente pelo BIRD
- **Demais encargos e comissões:** *Front-end-fee:* 0,25% sobre o valor total do empréstimo; **Juros de mora:** acréscimo de 0,5% à taxa de juros; e **Comissão de Compromisso:** 0,25% a.a. sobre o saldo não desembolsado, paga semestralmente.
- **Liberações previstas:** US\$ 20.952.586,20 em 2025, US\$ 35.124.137,92 em 2026, US\$ 51.936.206,88 em 2027, US\$ 64.857.758,60 em 2028 e US\$ 75.429.310,40 em 2029
- **Aportes estimados de contrapartida:** não há
- **Prazo de carência:** até 30 (trinta) meses (contados a partir da aprovação do contrato pela Diretoria do Banco - *Board Date* - 15/05/2025. Após um *grace period* de 2 (anos) anos contados a partir de 15/05/2025, o pagamento das amortizações inicia-se na primeira data de pagamento que ocorrer após transcorrer o prazo de carência
- **Prazo de amortização:** até 138 (cento e trinta e oito meses) meses
- **Prazo total:** 168 (cento e sessenta e oito meses) meses
- **Periodicidade de pagamento dos juros e amortizações:** semestral
- **Sistema de amortizações:** Constante
- **Lei autorizadora:** Lei 17.254, de 26 de dezembro de 2019 (alínea "e" do inciso II do art. 1º), alterada pelas Leis Municipais nº 17.584/2021, 17.719/2021, 18.035/2023, 18.066/2023, 18.095/2024, 18.216/2024 e 18.315/2025

## **DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS**

2. Por intermédio do Sistema de Análise da Dívida Pública, Operações de Crédito e Garantias da União, Estados e Municípios (SADIPEM), de que trata a Portaria nº 1.349, de 8 de abril de 2022, da Secretaria do Tesouro Nacional (STN), foram submetidas a esta STN na forma disposta nos arts. 21 a 25 na RSF nº 43/2001, sob a forma de formulário eletrônico disponibilizado ao Ente da Federação (EF) no SADIPEM, assinado pelo Chefe do Poder Executivo do EF ou documentos anexados:

### 2.1. Informações preenchidas no SADIPEM:

2.1.1. Dados básicos e Dados complementares, Cronograma financeiro, Declaração do Chefe do Poder Executivo, Informações contábeis, Operações não contratadas, Operações contratadas, Notas Explicativas e Resumo (Cálculo dos limites de endividamento) (SEI [55855967](#))

2.1.2. Informações contábeis, Operações não contratadas e Resumo atualizadas (Cálculo dos limites de endividamento) (não se aplica)

### 2.2. Documentos anexados na seção "Documentos" no SADIPEM:

2.2.1. Autorização legislativa (SEI [55918733](#))

2.2.2. Parecer do Órgão Técnico (SEI [51143787](#))

2.2.3. Parecer do Órgão Jurídico (SEI [55586089](#))

2.2.4. Certidão do Tribunal de Contas (SEI [55313496](#))

2.2.5. Quadro demonstrativo da Receita e Despesa, segundo as Categorias Econômicas, integrante da lei de orçamento do exercício em curso, conforme inciso II do § 1º do art. 2º da Lei nº 4.320/1964 (Anexo 1 da LOA) (não se aplica)

3. Além disso, os seguintes documentos são utilizados para fins comprobatórios neste parecer:

### 3.1. Documentos extraídos do Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro - Siconfi:

3.1.1. Relatórios Resumidos de Execução Orçamentária (RREO) (SEI [51144637](#) e SEI [55168820](#))

3.1.2. Relatórios de Gestão Fiscal (RGF) (SEI [55168682](#))

3.1.3. Histórico do Siconfi (SEI [55856211](#))

3.1.4. Consulta ao Sistema de Informações sobre Requisitos Fiscais (Consulta ao CAUC) (SEI [55856256](#))

3.1.5. RGF da União (SEI [55182058](#))

3.2. Resultado(s) de consulta(s) sobre a violação de acordos com a União (Consultas da adimplência com a União):

3.2.1. Consulta ao Sistema de Acompanhamento de Haveres Financeiros junto a Estados e Municípios - SAHEM (Consulta ao SAHEM) (SEI [55856297](#))

3.2.2. Consulta ao Espaço Fiscal de Entes com PAF (não se aplica)

3.2.3. Análise sobre a violação de acordos de refinanciamentos com a União (SEI [51499677](#))

3.3. Documentos comprobatórios dos requisitos para concessão de garantia da União da Portaria MF 1.583/2023:

3.3.1. Análise da capacidade de pagamento (SEI [55230732](#))

3.3.2. Análise da suficiência de contragarantias (SEI [55886211](#))

3.3.3. Análise do custo efetivo (não se aplica)

3.3.4. Relatório de Bloqueios de Mutuários (SEI [55856068](#))

3.3.5. Comprovação de contrapartida da instituição financeira/agente financiador (Comprovação de contrapartida) (não se aplica)

3.4. Documentos específicos para operações externas:

3.4.1. Resolução da Comissão de Financiamentos Externos - COFIEX (Resolução COFIEX) (SEI [49474987](#) e SEI [51299965](#))

3.4.2. Inscrição no Sistema de Prestação de Informações de Capital Estrangeiro de Crédito Externo - SCE-Crédito (SCE-Crédito) (SEI [55856127](#))

3.4.3. Contratos e condições gerais:

3.4.3.1. Minuta do contrato de empréstimo negociada (SEI [49789363](#), fls. 7-32 e 37-59)

3.4.3.2. Minuta do Contrato de garantia negociada (SEI [49789363](#), fls. 33-36)

3.4.3.3. Minuta das Condições Gerais negociada (SEI [49762479](#))

3.4.3.4. Ajuda-memória da Pré-Negociação (SEI [49719235](#) e SEI [49719283](#))

3.4.3.5. Ata de negociação (SEI [49789363](#) fls. 1-6)

3.4.4. Nota Técnica de Negociação (SEI [49789421](#))

3.5. Outros documentos:

3.5.1. Comprovação do encaminhamento de informações ao Cadastro da Dívida Pública - CDP (Consulta ao CDP) (SEI [55855995](#) e SEI [52109887](#))

3.5.2. Consulta dos intralimites da garantia da União (Consulta intralimites) (SEI [55856336](#))

3.5.3. Comprovação de publicação do Anexo 12 do RREO (SEI [55313496](#))

3.5.4. Comprovação de publicação do Anexo 8 do RREO (Consulta Siope) (SEI [55856256](#))

3.5.5. Declaração do Chefe do Poder Executivo sobre a adoção do Siafic e do cumprimento da obrigação de transparência da execução orçamentária e financeira em meio eletrônico juntamente com comprovante de remessa ao Tribunal de Contas competente (Declaração Siafic) (SEI [55586163](#))

3.5.6. Declaração do Chefe do Poder Executivo sobre o cumprimento do pleno exercício da competência tributária (Declaração sobre competência tributária) (não se aplica)

4. Todos esses documentos servem de base para as análises a seguir, sendo citados pelo nome que lhes foi atribuído nesta seção, em especial, para fins de simplificação, os nomes dentro dos parênteses, quando ocorrem.

5. O Manual para Instrução de Pleitos (MIP) publicado no Tesouro Transparente contém informações sobre os requisitos e sua forma de verificação.



**VERIFICAÇÃO DE LIMITES E CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO DA OPERAÇÃO DE CRÉDITO**

**LIMITES DE ENDIVIDAMENTO**

Comprovação: Cálculo dos limites de endividamento, Anexo 1 da LOA, RREO, RGF

6. De acordo com as disposições sobre a matéria, constantes das RSF 40/2001 e 43/2001, foram verificados os seguintes limites quantitativos, considerando-se o valor e os dispêndios da operação sob exame:

- a. receita de operações de crédito menor ou igual à despesa de capital (exercício anterior): **Enquadrado**; (RSF 43/2001: art. 6º, § 1º, I)
- b. receita de operações de crédito menor ou igual à despesa de capital (exercício corrente): **Enquadrado**; (RSF 43/2001: art. 6º, § 1º, II)
- c. montante global das operações realizadas em um exercício financeiro em relação à Receita Corrente Líquida (RCL) (MGA/RCL) menor ou igual a 16%: **Enquadrado (4,16% em 2025, 3,86% em 2026, 0,93% em 2027, 1,01% em 2028, 0,94% em 2029, 0,13% em 2030)**; (RSF 43/2001: art. 7º, I)
- d. comprometimento anual com amortizações, juros e demais encargos em relação à RCL (CAED/RCL) - média menor ou igual a 11,5%: **Enquadrado (3,42%)**; e (RSF 43/2001: art. 7º, II)
- e. relação entre a Dívida Consolidada Líquida e a RCL (DCL/RCL) menor ou igual ao limite (1,2 para Municípios e 2,0 para Estados): **Enquadrado (0,23)**. (RSF 43/2001: art. 7º, III)

**REQUISITOS DOCUMENTAIS**

7. No que diz respeito aos requisitos documentais aplicáveis à operação, o EF atendeu a todas as exigências previstas na legislação, conforme análise a seguir. (LRF: art. 32, § 1º; RSF nº 43/2001: art. 21)

**AUTORIZAÇÃO LEGISLATIVA**

Comprovação: Autorização legislativa

8. O EF encaminhou autorização legislativa para a contratação da operação de crédito. (LRF: art. 32 § 1º, I; RSF 43/2001: art. 21, II)

**PARECER DO ÓRGÃO TÉCNICO**

Comprovação: Parecer do Órgão Técnico

9. O EF encaminhou o parecer do órgão técnico demonstrando a relação custo-benefício e o interesse econômico e social da operação. (LRF: art. 32, § 1º; RSF 43/2001: art. 21, I)

**PARECER DO ÓRGÃO JURÍDICO E DECLARAÇÃO DO CHEFE DO PODER EXECUTIVO**

Comprovação: Parecer do Órgão Jurídico, Declaração do Chefe do Poder Executivo

10. O Chefe do Poder Executivo do EF declarou que cumpre os requisitos para contratação da operação de crédito e demonstrou, juntamente com seu órgão jurídico: (i) que os recursos provenientes da operação de crédito estão inclusos na Lei Orçamentária Anual (LOA) do exercício em curso; (ii) a existência de prévia e expressa autorização para a contratação; (iii) a observância dos limites e condições fixados pelo Senado Federal e LRF; e (iv) o atendimento do disposto no inciso III do art. 167 da Constituição Federal. (LRF: art. 32, § 1º; RSF 43/2001: art. 21, I e III)

**CERTIDÃO DO TRIBUNAL DE CONTAS**

Comprovação: Certidão do Tribunal de Contas, Histórico do Siconfi e Consulta ao CAUC

11. Para o último exercício analisado, o Tribunal de Contas competente atestou: (RSF 43/2001: art. 21, IV, "a")

- a. que não houve a contratação de operações de crédito consideradas nulas; e (LRF: art. 33)
- b. que não houve a contratação de operações de crédito vedadas. (LRF: art. 37)

12. Para o último exercício analisado, e, quando pertinente, para os exercícios não analisados e para o exercício em curso, o Tribunal de Contas atestou: (RSF 43/2001: art. 21, IV, "a", "b")

- a. que o montante previsto para as receitas de operações de crédito não foi superior ao das despesas de capital constantes do projeto de lei orçamentária ou que a realização de operações de créditos não excedeu o montante das despesas de capital; e (LRF: art. 12 § 2º; Constituição Federal: art. 167, III)
- b. o cumprimento dos limites de despesas com pessoal para fins de contratação de operação de crédito. (LRF: arts. 20, 23 e 66; LC 178/2021: art. 15)

13. Além disso, para o último exercício analisado, para os exercícios não analisados e para o exercício em curso, o Tribunal de Contas atestou que foram publicados os RREOs e RGFs. (LRF: arts. 52 e 55; RSF 43/2001: art. 21, XI, XII e XIII)

14. Por fim, o Tribunal de Contas atestou que a relação entre despesas correntes e receitas correntes nos últimos 12 meses, apurada no último bimestre exigível, bem como eventual necessidade de tomada de medidas pelos Poderes e órgãos do EF a esse respeito, atendeu ao disposto na Constituição Federal. (Constituição Federal: art. 167-A)

OBRIGAÇÕES DE TRANSPARÊNCIA

Comprovação: Consulta ao CAUC, Consulta ao CDP, Certidão do Tribunal de Contas, Consulta Siope, Declaração Siafic

15. Quanto ao atendimento das obrigações de transparência, verificou-se que o EF: (LRF: arts. 32 §4º, 48, 51, 52 e 55; RSF 43/2001: art. 27; Portaria STN nº 642/2019; Portaria STN/MF nº 1.536/2024; Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33/2023)

- a. publicou e encaminhou ao Siconfi o Relatório de Gestão Fiscal e o Relatório Resumido de Execução Orçamentária;
- b. encaminhou ao Siope o Anexo 8 do Relatório Resumido de Execução Orçamentária;
- c. encaminhou ao Siops o Anexo 12 do Relatório Resumido de Execução Orçamentária;
- d. encaminhou ao Siconfi as Contas Anuais, a Matriz de Saldos Contábeis Mensal e a Matriz de Saldos Contábeis de Encerramento;
- e. encaminhou as informações para o Cadastro da Dívida Pública - CDP;
- f. cumpriu com a transparência da execução orçamentária e financeira em meio eletrônico de acesso público;
- g. adotou o Sistema Integrado de Administração Financeira e Controle - Siafic; e
- h. encaminhou declaração da adoção do Siafic e do cumprimento da obrigação de transparência da execução orçamentária e financeira em meio eletrônico juntamente com comprovante de remessa ao Tribunal de Contas competente.

ADIMPLÊNCIA COM A UNIÃO

Comprovação: Consultas de adimplência com a União

16. Em relação à adimplência financeira com a União, quanto aos financiamentos e refinanciamentos concedidos e às garantias honradas, não constam pendências em nome do EF nesta data, e, quando aplicável, a operação de crédito não representa violação aos acordos de refinanciamento firmados com a União. (RSF 43/2001: art. 5º, IV e art. 21, VI; Lei nº 9.496/1997; Lei Complementar 178/2021)

DESPESAS COM PESSOAL

Comprovação: Certidão do Tribunal de Contas, Declaração do Chefe do Poder Executivo e RGF

17. Houve o cumprimento dos limites de despesas com pessoal para fins de contratação de operação de crédito. (LRF: arts. 20, 23 e 66; LC 178/2021: art. 15)

CRONOGRAMAS DAS OPERAÇÕES CONTRATADAS E A CONTRATAR

Comprovação: Cronograma financeiro, Operações não contratadas e Operações contratadas

18. Foram encaminhados por meio do SADIPEM os seguintes cronogramas, que foram utilizados para o cálculo dos limites de endividamento: (RSF 43/2001: art. 21, IX, XV e XVI)

- a. de dispêndio com as dívidas interna e externa e com a operação a ser realizada;
- b. de liberações das operações de crédito contratadas e a contratar; e
- c. estimativo de desembolso e reembolso da operação a ser contratada.

**REQUISITOS A SEREM VERIFICADOS POR OCASIÃO DA ASSINATURA**

19. Por ocasião da assinatura do contrato, é responsabilidade da instituição financeira ou do EF, conforme o caso, a comprovação da adimplência com as instituições integrantes do Sistema Financeiro Nacional (SFN) e a apresentação das certidões de regularidade junto ao PIS, Pasep, Finsocial, Cofins, INSS e FGTS, bem como a observância da adimplência relativa a precatórios, não havendo verificação prévia destes requisitos por parte da STN. (RSF 43/2001: arts. 16, 21, VIII e 32, § 1º; ADCT: art. 97, § 10, IV e art. 104, parágrafo único)

**VERIFICAÇÃO DOS REQUISITOS PARA A CONCESSÃO DE GARANTIA DA UNIÃO**

**ESCOPO DA ANÁLISE DA GARANTIA**

20. Este parecer, no que diz respeito à garantia da União, trata:
- a. da verificação do cumprimento, pelo interessado, dos requisitos legais e normativos obrigatórios para a concessão de garantia da União; e
  - b. da instrução do processo relativamente a seus riscos, considerada subsídio necessário para que o Secretário do Tesouro Nacional se manifeste expressa e conclusivamente, de acordo com sua avaliação, sobre a oportunidade e conveniência da concessão de garantia da União, relativamente aos riscos para o Tesouro Nacional.

**REQUISITOS LEGAIS E NORMATIVOS PARA CONCESSÃO DE GARANTIA DA UNIÃO**

**LIMITE PARA A UNIÃO CONCEDER GARANTIAS**

Comprovação: RGF da União

21. O montante das garantias concedidas pela União corresponde a 22,08% de sua RCL, abaixo do limite de 60%, havendo margem, portanto, para garantir a operação de que trata este parecer. (RSF 48/2007: art. 9º)

**INTRALIMITE ANUAL DAS GARANTIAS**

Comprovação: Consulta intralimites

22. Verificou-se que o Senado Federal não definiu o intralimite anual das garantias concedidas pela União para o exercício corrente. Nessa situação, a análise dos limites para a União conceder garantias deve considerar apenas o limite de 60% acima mencionado, não havendo restrição adicional por intralimite anual. (RSF 48/2007: art. 9-A)

**AVALIAÇÃO DAS FONTES ALTERNATIVAS DE FINANCIAMENTO**

Comprovação: Parecer do Órgão Técnico

23. O EF apresentou a avaliação das fontes alternativas de financiamento, justificando a escolha do financiador. (Portaria MEFP 497/1990: art. 3º, V, "c")

**OPERAÇÕES POR ANTECIPAÇÃO DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA**

Comprovação: RGF

24. No que tange ao limite referente às operações por antecipação de receita orçamentária, verificou-se que o EF não possui valores contratados em operações dessa natureza. (RSF 48/2007: art. 10, II, "c")

**INCLUSÃO NA LEI ORÇAMENTÁRIA E NO PLANO PLURIANUAL**

Comprovação: Declaração do Chefe do Poder Executivo, Parecer do Órgão Jurídico

25. O Chefe do Poder Executivo do EF declarou que a operação em questão está inserida no atual Plano Plurianual (PPA) do EF e que constam da Lei Orçamentária do exercício em curso dotações necessárias e suficientes para a execução do Programa, quanto ao ingresso dos recursos, ao pagamento dos encargos e ao aporte de contrapartida. (RSF 48/2007: art. 10, I)

**AUTORIZAÇÃO LEGISLATIVA - CONTRATAÇÃO E CONTRAGARANTIAS**

Comprovação: Autorização legislativa

26. O Poder Executivo do EF está autorizado a contratar a presente operação de crédito e a vincular, como contragarantias à garantia da União, as receitas discriminadas no § 4º do art. 167 da Constituição Federal, no que couber. (LRF: art. 40, § 1º; RSF 48/2007: art. 10, III; Portaria Normativa MF 1.583/2023)

**APLICAÇÃO MÍNIMA COM EDUCAÇÃO E SAÚDE**

Comprovação: Certidão do Tribunal de Contas

27. O EF encaminhou Certidão do Tribunal de Contas atestando o cumprimento dos limites constitucionais mínimos relativos aos gastos em educação e saúde. (RSF 48/2007: art. 10, II, "b"; Constituição Federal: arts. 198 e 212)

**COMPETÊNCIA TRIBUTÁRIA**

Comprovação: Certidão do Tribunal de Contas, Declaração sobre competência tributária

28. O EF encaminhou Certidão do Tribunal de Contas atestando o cumprimento do pleno exercício de sua competência tributária. (LRF: art. 11)

**PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS**

Comprovação: RREO e Declaração do Chefe do Poder Executivo

29. O EF declarou que cumpre o limite de despesas com Parceria Público-Privada (PPP). (Lei 11.079/2004: art. 28)

**ANÁLISE DA CAPACIDADE DE PAGAMENTO**

Comprovação: Análise da capacidade de pagamento

30. Em análise realizada pela Coordenação-Geral das Relações e Análise Financeira dos Estados e Municípios (COREM/SURIN/STN), a classificação final da capacidade de pagamento (B) demonstrou que a operação de crédito é elegível, relativamente aos riscos do Tesouro Nacional, para a concessão de garantia da União. (RSF 43/2001: art. 23, I; Portaria Normativa MF 1.583/2023)

**ANÁLISE DA SUFICIÊNCIA DE CONTRAGARANTIAS**

Comprovação: Análise da suficiência de contragarantias, Consulta ao SAHEM

31. Conforme análise realizada pela Coordenação-Geral de Haveres Financeiros (COAFI/SURIN/STN), as contragarantias oferecidas pelo EF são consideradas suficientes para ressarcir a União, caso esta venha a honrar compromisso na condição de garantidora da operação. Também foi verificada a inexistência de ações judiciais em vigor que obstem a execução de contragarantias do EF. (LRF: art. 40, § 1º; RSF 48/2007: art. 10, III; Portaria Normativa MF 1.583/2023)

**CUSTO EFETIVO**

Comprovação: Análise do custo efetivo

32. A operação de crédito é dispensada da análise de custo efetivo máximo, por seu credor ser organismo multilateral ou agência governamental estrangeira. (Portaria Normativa MF 1.583/2023)

33. Verificou-se que não há em nome do EF registro referente à honra de garantia pela União a operações de crédito por este realizadas ou registro de pagamentos em atraso de parcelas de operação de crédito com garantia da União que sejam impeditivos à concessão de garantia da União. (Portaria Normativa MF 1.583/2023)

VALOR MÍNIMO DA OPERAÇÃO  
Comprovação: Minuta do contrato de empréstimo negociada, Dados básicos

34. O valor da operação atende ao valor mínimo para a concessão de garantia da União. (Portaria Normativa MF 1.583/2023)

PLANO DE EXECUÇÃO DA CONTRAPARTIDA DA INSTITUIÇÃO FINANCEIRA / DO AGENTE FINANCIADOR  
Comprovação: Comprovação de contrapartida

35. O agente financiador é dispensado do cumprimento do requisito referente à contrapartida à garantia da União, por se tratar de organismo multilateral ou agência governamental estrangeira. (Portaria Normativa MF 1.583/2023; Portaria Normativa MF 808/2023)

RESOLUÇÃO DA COFIEIX  
Comprovação: Resolução COFIEIX

36. A operação de crédito atende aos termos da Resolução da Comissão de Financiamentos Externos (COFIEIX) que autorizou a preparação do programa/projeto.

SISTEMA DE PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES DE CAPITAL ESTRANGEIRO DE CRÉDITO EXTERNO (SCE-CRÉDITO)  
Comprovação: SCE-Crédito

37. A operação de crédito está inscrita no Sistema de Prestação de Informações de Capital Estrangeiro de Crédito Externo (antigo ROF/RDE).

MINUTAS DOS CONTRATOS DE FINANCIAMENTO E DE GARANTIA  
Comprovação: Contratos e condições gerais

38. Estão presentes no processo as minutas negociadas do contrato de empréstimo e do contrato de garantia, as condições gerais, a ajuda-memória da pré-negociação e a ata da negociação. (Portaria MEFP 497/1990: art. 3º, VIII)

REQUISITOS ANALISADOS NO ESCOPO DA VERIFICAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DA OPERAÇÃO DE CRÉDITO

39. Os seguintes requisitos para concessão de garantia da União e seu atendimento foram mencionados na seção anterior deste parecer, relativa à verificação para contratação da operação de crédito: (RSF 48/2007: art. 10, II, "a" e "c"; Portaria MEFP 497/1990: art. 3, V e VII)

- a. adimplência quanto a empréstimos e financiamentos com a União;
- b. cumprimento dos limites das dívidas consolidada e de operações de crédito;
- c. cumprimento dos limites de despesa total com pessoal; e
- d. encaminhamento da análise dos custos e benefícios econômicos e sociais do projeto e da análise financeira da operação, incluindo cronograma de utilização dos recursos.

REQUISITOS NÃO APLICÁVEIS POR AUSÊNCIA DE REGULAMENTAÇÃO

40. Os seguintes requisitos, apesar de constarem na legislação, por manifestação da PGFN, não são aplicáveis devido à ausência de regulamentação vigente:

- a. atendimento dos limites da dívida mobiliária; e (RSF 48/2007: art. 10, II, "c")

**INFORMAÇÕES RELATIVAS AOS RISCOS PARA O TESOUREIRO NACIONAL**

**ANÁLISE DO CONTRATO DE FINANCIAMENTO E DEMAIS DOCUMENTOS**

Comprovação: Contratos e condições gerais, Nota Técnica de Negociação

41. No que tange às competências desta Secretaria do Tesouro Nacional (STN) e em relação às cláusulas que envolvem riscos e/ou impactos financeiros à União como garantidora da operação, destaca-se que as cláusulas contratuais das minutas refletem condições usualmente aceitas pelo Ministério da Fazenda em contratos de operação de crédito externo, com garantia da União, de entes subnacionais com organismos multilaterais.

42. Registre-se que o Governo Federal exige que as instituições credoras de operações de crédito externo de entes subnacionais informem o cumprimento substancial das condições de efetividade ou prévias ao primeiro desembolso cabíveis e aplicáveis, por parte dos mutuários, como condicionante à assinatura dos contratos, a fim de minimizar probabilidade de pagamento desnecessário de comissão de compromisso.

**CONCLUSÃO**

43. Tomando-se por base os dados da documentação constante dos autos, e considerando a verificação dos limites e condições constantes da RSF nº 43/2001, o EF **CUMPRE** os requisitos prévios à contratação da operação de crédito, conforme dispõe o art. 32 da LRF.

44. Em relação à concessão de garantia da União à operação de crédito pleiteada, tomando-se por base os dados da documentação constante dos autos, e considerando a verificação dos limites e condições constantes da RSF nº 48/2007, entende-se que o EF **CUMPRE** os requisitos legais e normativos.

45. O prazo de validade da verificação de limites e condições para contratação da operação de crédito e para a concessão de garantia da União é de **270 dias, contados a partir da data da primeira assinatura deste Parecer**, uma vez que o cálculo dos limites a que se referem os incisos I, II e III do art. 7º da RSF nº 43/2001 resultou em percentuais de comprometimento inferiores a 80%. Entretanto, caso a operação não seja contratada neste exercício e o referido prazo de validade esteja vigente, será necessária análise complementar desta STN. (Portaria Normativa MF 500/2023: art. 2º)

46. Não obstante, ressalta-se que o presente pleito deverá ser encaminhado ao Secretário do Tesouro Nacional, para sua manifestação conclusiva acerca da oportunidade e conveniência da concessão de garantia da União, relativamente aos riscos para o Tesouro Nacional, nos termos do art. 6º, I, “a” da Portaria MEFP nº 497/1990.

À consideração superior.

Documento assinado eletronicamente Documento assinado eletronicamente

Auditor(a) Federal de Finanças e Controle

Gerente da GEPEX

De acordo. À consideração do(a) Coordenador(a)-Geral de Operações de Crédito de Estados e Municípios.

Documento assinado eletronicamente

Coordenador(a) da COPEX

De acordo. À consideração do(a) Subsecretário(a) de Relações Financeiras Intergovernamentais da STN/MF.

Documento assinado eletronicamente

Coordenador(a)-Geral da COPEM



Documento assinado eletronicamente  
Subsecretário(a) da SURIN/STN/MF

Em relação à manifestação sobre oportunidade, conveniência e viabilidade, relativamente aos riscos para o Tesouro Nacional, da garantia ora analisada, entendo que a presente operação de crédito deva receber a garantia da União. Encaminhe-se o processo à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional - PGFN para as providências de sua alçada.

Documento assinado eletronicamente  
Secretário(a) do Tesouro Nacional

- 

Documento assinado eletronicamente por **Paulo Roberto Checchia, Auditor(a) Federal de Finanças e Controle**, em 28/11/2025, às 10:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).
- 

Documento assinado eletronicamente por **Fernando Augusto Silva de Sousa, Gerente**, em 28/11/2025, às 11:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).
- 

Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Callegari Hoertel, Coordenador(a)**, em 28/11/2025, às 11:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).
- 

Documento assinado eletronicamente por **Renato da Motta Andrade Neto, Coordenador(a)-Geral**, em 01/12/2025, às 11:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).
- 

Documento assinado eletronicamente por **Suzana Teixeira Braga, Subsecretário(a)**, em 01/12/2025, às 15:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).
- 

Documento assinado eletronicamente por **Viviane Aparecida da Silva Varga, Secretário(a) Substituto(a)**, em 09/12/2025, às 10:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://colaboragov.sei.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://colaboragov.sei.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **55878491** e o código CRC **3D983963**.



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria do Tesouro Nacional  
Subsecretaria de Relações Financeiras Intergovernamentais  
Coordenação-Geral de Operações de Crédito de Estados e Municípios

OFÍCIO SEI Nº 30578/2025/MF

Brasília, na data da assinatura eletrônica.

Ao(À) Senhor(a)  
Coordenador(a)-Geral da COREM  
Esplanada dos Ministérios, Edifício Anexo do Ministério da Fazenda, Bloco P, Ala B, Térreo  
70048-900 Brasília-DF

**Assunto: Análise da Capacidade de Pagamento do Município de São Paulo - SP.**

1. Com vistas à concessão de garantia da União em operação de crédito pleiteada pelo Ente da Federação em epígrafe, solicitamos que seja realizada análise de sua capacidade de pagamento, nos termos da Portaria Normativa MF nº 1.583, de 13 de dezembro de 2023, tendo em vista a homologação do Balanço Anual de 2024 no Siconfi.

2. Abaixo, listo o representante do ente, para eventual necessidade de solicitação de documentos e informações:

Nome: Ricardo Luís Reis Nunes

Cargo: Prefeito

Fone: (11)99806-3803

e-mail: gabinete@prefeitura.sp.gov.br; prefeito@prefeitura.sp.gov.br;  
larellano@sf.prefeitura.sp.gov.br (Secretário da Fazenda); eondei@prefeitura.sp.gov.br (Auditor-Fiscal Tributário); hyokoyama@prefeitura.sp.gov.br (Diretor da Divisão de Captação de Recursos)

Atenciosamente,

Documento assinado eletronicamente  
Coordenador(a)-Geral de Operações de Crédito de Estados e Municípios



Documento assinado eletronicamente por **Renato da Motta Andrade Neto**, Coordenador(a)-Geral, em 04/06/2025, às 11:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).





A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://colaboragov.sei.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://colaboragov.sei.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **51179070** e o código CRC **BF1A5912**.

---

Esplanada dos Ministérios, Bloco P, Edifício Anexo - Bairro Zona Cívico-Administrativa  
CEP 70048-900 - Brasília/DF

(61) 3412-3168 - Acesse [sadipem.tesouro.gov.br](http://sadipem.tesouro.gov.br) e clique no menu "Fale conosco"

---

Processo nº 17944.101791/2020-99.

SEI nº 51179070



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria do Tesouro Nacional**  
**Subsecretaria de Relações Financeiras Intergovernamentais**  
**Coordenação-Geral das Relações e Análise Financeira dos Estados e Municípios**

Certidão da CAPAG nº 00073/2025, de 12 de Julho de 2025.

**Assunto: Município - São Paulo (SP), Resultado da Avaliação Fiscal da Capacidade de Pagamento (CAPAG)**

Caso não seja apresentado recurso administrativo, a capacidade de pagamento do Município será B e passará a ser definitiva a partir do décimo dia após a ciência da decisão.

Como a nota de classificação final da CAPAG é B, a Coordenação-Geral das Relações e Análise Financeira dos Estados e Municípios (COREM) entende que, relativamente aos riscos do Tesouro Nacional, o ente está elegível para contratar operações de crédito com concessão de garantia da União, nos termos do disposto no art. 14 da Portaria MF nº 1.583, de 2023.

Este posicionamento da COREM visa subsidiar a decisão do Comitê de Análise de Garantias (CGR), órgão competente para realizar as avaliações técnicas dos pleitos de concessão de garantia, conforme Portaria STN nº 765, de 2015.

Não foram encontrados indícios de que os números originais dos demonstrativos fiscais apresentem incompatibilidades com as regras definidas no Manual de Demonstrativos Fiscais (MDF) ou Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP) que possam ser relevantes para fins de classificação de capacidade de pagamento.

A classificação do ente no Ranking da Informação Contábil é B1cf.

A classificação parcial (por indicador) e a classificação final, conforme dispõe a Portaria MF nº 1.583, de 2023, são as que seguem:

| Indicador                        | Valor | Nota | Nota Final | Elegível para concessão de garantia da União? |
|----------------------------------|-------|------|------------|-----------------------------------------------|
| 2024 - Capag - Endividamento     | 32,75 | A    |            |                                               |
| 2024 - Capag - Poupança Corrente | 93,78 | B    | B          | Sim                                           |
| 2024 - Capag - Liquidez Relativa | 4,86  | B    |            |                                               |

A classificação apurada nesta Certidão permanece válida até que (1) sejam atualizadas as fontes de informações de que tratam os parágrafos 2º e 3º do art. 2º da Portaria MF nº 1.583, de 2023, utilizadas nesta análise (Relatório de Gestão Fiscal do 3º quadrimestre/2º semestre de 2024, Relatório Resumido de Execução Orçamentária do 6º bimestre de 2022, 2023 e 2024 e Declaração de Contas Anuais de 2022, 2023 e 2024) ou (2) a revisão de que trata o art. 6º da Portaria MF nº 1.583, de 2023, ou (3) o ente interponha recurso administrativo no prazo de dez dias, nos termos do art. 25 do Decreto nº 10.819, de 27 de setembro de 2021.

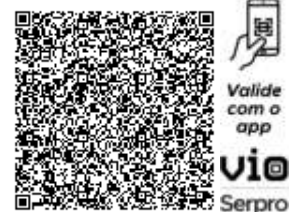
Nos termos do art. 25 do Decreto nº 10.819, de 27 de setembro de 2021, o Município poderá interpor recurso administrativo no prazo de 10 dias, contando a partir da ciência desta decisão. O recurso deverá ser encaminhado ao e-mail capag@tesouro.gov.br. Não será conhecido recurso que seja apresentado fora do prazo ou por autoridade não legitimada. Caso não seja apresentado recurso, a nota contida nesta Certidão será considerada definitiva.



| Indicador                    | Rótulo                                                                                    | Operando                                                                                                      | Exercício | Valor              | Valor do Indicador | Nota do Indicador | Nota Final |
|------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------|--------------------|--------------------|-------------------|------------|
| 2024 - Capag - Endividamento | 01. Dívida Consolidada Bruta (T)                                                          | Tema: Dívida / Linha: Dívida Consolidada - DC (I) / Coluna: Dívida                                            | 2024      | 30.704.671.735,40  | 32,75              | A                 |            |
|                              | 02. Receita Corrente Líquida (T)                                                          | Tema: Receita / Linha: RCL / Coluna: Receitas Brutas Realizadas                                               | 2024      | 93.766.410.434,33  |                    |                   |            |
|                              | 01. Despesas Correntes Empenhadas (T)                                                     | Tema: Despesa / Linha: Despesa corrente / Coluna: Despesas Empenhadas                                         | 2024      | 103.074.966.977,55 |                    |                   |            |
|                              | 02. Receitas Correntes - Receitas Brutas Realizadas (T)                                   | Tema: Receita / Linha: Receita Corrente / Coluna: Receitas Brutas Realizadas                                  | 2024      | 101.553.334.044,89 |                    |                   |            |
|                              | 03. Receitas Correntes - Deduções - Transferências Constitucionais (T)                    | Tema: Receita / Linha: Receita Corrente / Coluna: Deduções - Transferências Constitucionais                   | 2024      | 0,00               |                    |                   |            |
|                              | 04. Receitas Correntes - Deduções - FUNDEB (T)                                            | Tema: Receita / Linha: Receita Corrente / Coluna: Deduções - FUNDEB                                           | 2024      | 3.037.203.144,09   |                    |                   |            |
|                              | 05. Receitas Correntes - Deduções - Outras Deduções da Receita (T)                        | Tema: Receita / Linha: Receita Corrente / Coluna: Outras Deduções da Receita                                  | 2024      | 968.312.648,34     |                    |                   |            |
|                              | 06. Receitas Correntes Intraorçamentárias - Receitas Brutas Realizadas (T)                | Tema: Receita / Linha: Receita Corrente Intraorçamentária / Coluna: Receitas Brutas Realizadas                | 2024      | 11.608.766.932,90  |                    |                   |            |
|                              | 07. Receitas Correntes Intraorçamentárias - Deduções - Transferências Constitucionais (T) | Tema: Receita / Linha: Receita Corrente Intraorçamentária / Coluna: Deduções - Transferências Constitucionais | 2024      | 0,00               |                    |                   |            |
|                              | 08. Receitas Correntes Intraorçamentárias - Deduções - FUNDEB (T)                         | Tema: Receita / Linha: Receita Corrente Intraorçamentária / Coluna: Deduções - FUNDEB                         | 2024      | 0,00               |                    |                   |            |
|                              | 09. Receitas Correntes Intraorçamentárias - Deduções - Outras Deduções da Receita (T)     | Tema: Receita / Linha: Receita Corrente Intraorçamentária / Coluna: Outras Deduções da Receita                | 2024      | 0,00               |                    |                   |            |



|                                        |                                                                                                               |                                                                                                                                 |      |                   |       |   |
|----------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------|-------------------|-------|---|
| 2024 - Capag -<br>Poupança<br>Corrente | 01. Despesas<br>Correntes<br>Empenhadas (T-1)                                                                 | Tema: Despesa /<br>Linha: Despesa<br>corrente / Coluna:<br>Despesas<br>Empenhadas                                               | 2023 | 91.885.696.002,96 | 93,78 | B |
|                                        | 02. Receitas<br>Correntes -<br>Receitas Brutas<br>Realizadas (T-1)                                            | Tema: Receita /<br>Linha: Receita<br>Corrente / Coluna:<br>Receitas Brutas<br>Realizadas                                        | 2023 | 89.678.434.970,70 |       |   |
|                                        | 03. Receitas<br>Correntes -<br>Deduções -<br>Transferências<br>Constitucionais<br>(T-1)                       | Tema: Receita /<br>Linha: Receita<br>Corrente / Coluna:<br>Deduções -<br>Transferências<br>Constitucionais                      | 2023 | 0,00              |       |   |
|                                        | 04. Receitas<br>Correntes -<br>Deduções -<br>FUNDEB (T-1)                                                     | Tema: Receita /<br>Linha: Receita<br>Corrente / Coluna:<br>Deduções -<br>FUNDEB                                                 | 2023 | 2.834.765.424,75  |       |   |
|                                        | 05. Receitas<br>Correntes -<br>Deduções - Outras<br>Deduções da<br>Receita (T-1)                              | Tema: Receita /<br>Linha: Receita<br>Corrente / Coluna:<br>Outras Deduções<br>da Receita                                        | 2023 | 343.065.050,87    |       |   |
|                                        | 06. Receitas<br>Correntes<br>Intraorçamentárias<br>- Receitas Brutas<br>Realizadas (T-1)                      | Tema: Receita /<br>Linha: Receita<br>Corrente<br>Intraorçamentária /<br>Coluna: Receitas<br>Brutas Realizadas                   | 2023 | 10.624.855.622,18 |       |   |
|                                        | 07. Receitas<br>Correntes<br>Intraorçamentárias<br>- Deduções -<br>Transferências<br>Constitucionais<br>(T-1) | Tema: Receita /<br>Linha: Receita<br>Corrente<br>Intraorçamentária /<br>Coluna: Deduções<br>- Transferências<br>Constitucionais | 2023 | 0,00              |       |   |
|                                        | 08. Receitas<br>Correntes<br>Intraorçamentárias<br>- Deduções -<br>FUNDEB (T-1)                               | Tema: Receita /<br>Linha: Receita<br>Corrente<br>Intraorçamentária /<br>Coluna: Deduções<br>- FUNDEB                            | 2023 | 0,00              |       |   |
|                                        | 09. Receitas<br>Correntes<br>Intraorçamentárias<br>- Deduções -<br>Outras Deduções<br>da Receita (T-1)        | Tema: Receita /<br>Linha: Receita<br>Corrente<br>Intraorçamentária /<br>Coluna: Outras<br>Deduções da<br>Receita                | 2023 | 0,00              |       |   |
|                                        | 01. Despesas<br>Correntes<br>Empenhadas (T-2)                                                                 | Tema: Despesa /<br>Linha: Despesa<br>corrente / Coluna:<br>Despesas<br>Empenhadas                                               | 2022 | 80.509.718.042,40 |       |   |
|                                        | 02. Receitas<br>Correntes -<br>Receitas Brutas<br>Realizadas (T-2)                                            | Tema: Receita /<br>Linha: Receita<br>Corrente / Coluna:<br>Receitas Brutas<br>Realizadas                                        | 2022 | 84.950.618.664,24 |       |   |
|                                        | 03. Receitas                                                                                                  | Tema: Receita /                                                                                                                 |      |                   |       |   |



|  |                                                                                             |                                                                                                               |      |                  |  |  |
|--|---------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------|------------------|--|--|
|  | Correntes - Deduções - Transferências Constitucionais (T-2)                                 | Linha: Receita Corrente / Coluna: Deduções - Transferências Constitucionais                                   | 2022 | 0,00             |  |  |
|  | 04. Receitas Correntes - Deduções - FUNDEB (T-2)                                            | Tema: Receita / Linha: Receita Corrente / Coluna: Deduções - FUNDEB                                           | 2022 | 2.826.277.787,73 |  |  |
|  | 05. Receitas Correntes - Deduções - Outras Deduções da Receita (T-2)                        | Tema: Receita / Linha: Receita Corrente / Coluna: Outras Deduções da Receita                                  | 2022 | 369.510.149,79   |  |  |
|  | 06. Receitas Correntes Intraorçamentárias - Receitas Brutas Realizadas (T-2)                | Tema: Receita / Linha: Receita Corrente Intraorçamentária / Coluna: Receitas Brutas Realizadas                | 2022 | 6.793.453.858,45 |  |  |
|  | 07. Receitas Correntes Intraorçamentárias - Deduções - Transferências Constitucionais (T-2) | Tema: Receita / Linha: Receita Corrente Intraorçamentária / Coluna: Deduções - Transferências Constitucionais | 2022 | 0,00             |  |  |
|  | 08. Receitas Correntes Intraorçamentárias - Deduções - FUNDEB (T-2)                         | Tema: Receita / Linha: Receita Corrente Intraorçamentária / Coluna: Deduções - FUNDEB                         | 2022 | 0,00             |  |  |
|  | 09. Receitas Correntes Intraorçamentárias - Deduções - Outras Deduções da Receita (T-2)     | Tema: Receita / Linha: Receita Corrente Intraorçamentária / Coluna: Outras Deduções da Receita                | 2022 | 0,00             |  |  |
|  | 01. Disponibilidade de Caixa Bruta (T)                                                      | Tema: Caixa / Linha: Total dos Recursos Não Vinculados (I) / Coluna: DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)       | 2024 | 4.711.205.147,28 |  |  |
|  | 02. Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos de Exercícios Anteriores (T)                      | Tema: Caixa / Linha: Total dos Recursos Não Vinculados (I) / Coluna: De Exercícios Anteriores (b)             | 2024 | 27.127.931,98    |  |  |
|  | 03. Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos do Exercício (T)                                  | Tema: Caixa / Linha: Total dos Recursos Não Vinculados (I) / Coluna: Do Exercício (c)                         | 2024 | 129.685.476,50   |  |  |
|  |                                                                                             | Tema: Caixa /                                                                                                 |      |                  |  |  |



|                                                                                                                                                                |                                                                                                                                                                                                 |      |                |  |  |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------|----------------|--|--|
| 04. Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (T)                                                                                    | Linha: Total dos Recursos Não Vinculados (l) / Coluna: Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)                                                                  | 2024 | 0,00           |  |  |
| 05. Demais Obrigações Financeiras (T)                                                                                                                          | Tema: Caixa / Linha: Total dos Recursos Não Vinculados (l) / Coluna: Demais Obrigações Financeiras (e)                                                                                          | 2024 | 0,00           |  |  |
| 06. Disponibilidade de Caixa Líquida (Antes da Inscrição em Restos a Pagar Não Processados do Exercício) - Transferências do FUNDEB (T)                        | Tema: Caixa / Linha: Transferências do FUNDEB / Coluna: DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (h)=(a-f-g)                        | 2024 | 85.277.649,40  |  |  |
| 07. Disponibilidade de Caixa Líquida (Antes da Inscrição em Restos a Pagar Não Processados do Exercício) - Outros Recursos Vinculados à Educação (T)           | Tema: Caixa / Linha: Outros Recursos Vinculados à Educação / Coluna: DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (h)=(a-f-g)           | 2024 | 345.468.826,82 |  |  |
| 08. Disponibilidade de Caixa Líquida (Antes da Inscrição em Restos a Pagar Não Processados do Exercício) - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS (T) | Tema: Caixa / Linha: Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS / Coluna: DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (h)=(a-f-g) | 2024 | 929.033.707,22 |  |  |
| 09. Disponibilidade de Caixa Líquida (Antes da Inscrição                                                                                                       | Tema: Caixa / Linha: Outros Recursos Vinculados à Saúde / Coluna:                                                                                                                               |      |                |  |  |

B



|                                     |                                                                                                                                                                                                             |                                                                                                                                                                                                                                              |      |                |      |   |  |
|-------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------|----------------|------|---|--|
| 2024 - Capag -<br>Liquidez Relativa | em Restos a Pagar Não Processados do Exercício) - Outros Recursos Vinculados à Saúde (T)                                                                                                                    | DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (h)=(a-f-g)                                                                                                                             | 2024 | 72.345.328,17  |      |   |  |
|                                     | 10. Disponibilidade de Caixa Líquida (Antes da Inscrição em Restos a Pagar Não Processados do Exercício) - Recursos Vinculados à Assistência Social (T)                                                     | Tema: Caixa / Linha: Recursos Vinculados à Assistência Social / Coluna: DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (h)=(a-f-g)                                                     | 2024 | 53.083.764,48  |      |   |  |
|                                     | 11. Disponibilidade de Caixa Líquida (Antes da Inscrição em Restos a Pagar Não Processados do Exercício) - Recursos Vinculados à Previdência Social (Exceto ao RPPS) (T)                                    | Tema: Caixa / Linha: Recursos Vinculados à Previdência Social (Exceto ao RPPS) / Coluna: DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (h)=(a-f-g)                                    | 2024 | 0,00           |      |   |  |
|                                     | 12. Disponibilidade de Caixa Líquida (Antes da Inscrição em Restos a Pagar Não Processados do Exercício) - Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres (exceto Educação, Saúde e Assistência) (T) | Tema: Caixa / Linha: Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres (exceto Educação, Saúde e Assistência) / Coluna: DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (h)=(a-f-g) | 2024 | 880.822.441,97 |      |   |  |
|                                     | 13. Disponibilidade de Caixa Líquida (Antes da Inscrição em Restos a Pagar Não Processados                                                                                                                  | Tema: Caixa / Linha: Outras Vinculações Decorrentes de Transferências / Coluna: DISPONIBILIDADE                                                                                                                                              |      |                |      |   |  |
|                                     |                                                                                                                                                                                                             |                                                                                                                                                                                                                                              |      |                | 4,86 | B |  |



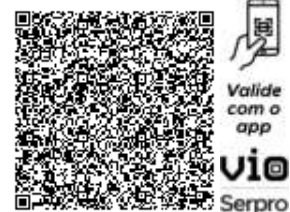


|                                                                                                                                                                                                 |                                                                                                                                                                                                                                  |      |                  |  |  |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------|------------------|--|--|
| do Exercício) - Outras Vinculações Decorrentes de Transferências (T)                                                                                                                            | DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (h)=(a-f-g)                                                                                                                                 | 2024 | 211.418.358,68   |  |  |
| 14. Disponibilidade de Caixa Líquida (Antes da Inscrição em Restos a Pagar Não Processados do Exercício) - Recursos de Operações de Crédito (exceto vinculados à Educação e à Saúde) (T)        | Tema: Caixa / Linha: Recursos de Operações de Crédito (exceto vinculados à Educação e à Saúde) / Coluna: DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (h)=(a-f-g)        | 2024 | 521.334.004,34   |  |  |
| 15. Disponibilidade de Caixa Líquida (Antes da Inscrição em Restos a Pagar Não Processados do Exercício) - Recursos de Alienação de Bens/Ativos (T)                                             | Tema: Caixa / Linha: Recursos de Alienação de Bens/Ativos / Coluna: DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (h)=(a-f-g)                                             | 2024 | 83.286.368,94    |  |  |
| 16. Disponibilidade de Caixa Líquida (Antes da Inscrição em Restos a Pagar Não Processados do Exercício) - Recursos Vinculados a Fundos (exceto Educação, Saúde, Assistência e Previdência) (T) | Tema: Caixa / Linha: Recursos Vinculados a Fundos (exceto Educação, Saúde, Assistência e Previdência) / Coluna: DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (h)=(a-f-g) | 2024 | 2.110.693.841,91 |  |  |
| 17. Disponibilidade de Caixa Líquida (Antes da Inscrição em Restos a Pagar Não Processados do Exercício) - Outras                                                                               | Tema: Caixa / Linha: Outras Vinculações Legais / Coluna: DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A                                                                                                        | 2024 | 7.178.097.759,59 |  |  |





| Vinculações Legais (T)                                                                                                                                                                     | PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)<br>(h)=(a-f-g)                                                                                                                                                                                   |      |                  |  |  |  |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------|------------------|--|--|--|
| 18. Disponibilidade de Caixa Líquida (Antes da Inscrição em Restos a Pagar Não Processados do Exercício) - Recursos Extraorçamentários (T)                                                 | Tema: Caixa /<br>Linha: Recursos Extraorçamentários /<br>Coluna: DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)<br>(h)=(a-f-g)                                                 | 2024 | 0,00             |  |  |  |
| 19. Disponibilidade de Caixa Líquida (Antes da Inscrição em Restos a Pagar Não Processados do Exercício) - Outras Vinculações (T)                                                          | Tema: Caixa /<br>Linha: Outras Vinculações /<br>Coluna: DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)<br>(h)=(a-f-g)                                                          | 2024 | 102.236.627,15   |  |  |  |
| 20. Disponibilidade de Caixa Líquida (Antes da Inscrição em Restos a Pagar Não Processados do Exercício) - Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário) (T) | Tema: Caixa /<br>Linha: Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário) /<br>Coluna: DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)<br>(h)=(a-f-g) | 2024 | 1.870.289.626,05 |  |  |  |
| 21. Disponibilidade de Caixa Líquida (Antes da Inscrição em Restos a Pagar Não Processados do Exercício) - Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro) (T)        | Tema: Caixa /<br>Linha: Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro) /<br>Coluna: DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)<br>(h)=(a-f-g)        | 2024 | 392.238.065,38   |  |  |  |
|                                                                                                                                                                                            | Tema: Caixa /                                                                                                                                                                                                                        |      |                  |  |  |  |



|                                                                                                                                                                    |                                                                                                                                                                                          |      |                   |  |  |  |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------|-------------------|--|--|--|
| 22. Disponibilidade de Caixa Líquida (Antes da Inscrição em Restos a Pagar Não Processados do Exercício) - Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração (T) | Linha: Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração /<br>Coluna: DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (h)=(a-f-g) | 2024 | 0,00              |  |  |  |
| 23. Receita Corrente Líquida (T)                                                                                                                                   | Tema: Receita /<br>Linha: RCL /<br>Coluna: Receitas Brutas Realizadas                                                                                                                    | 2024 | 93.766.410.434,33 |  |  |  |



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria do Tesouro Nacional  
Subsecretaria de Relações Financeiras Intergovernamentais  
Coordenação-Geral de Operações de Crédito de Estados e Municípios

OFÍCIO SEI Nº 69582/2025/MF

Ao(À) Senhor(a)  
Coordenador(a)-Geral da COAFI

**Assunto: Suficiência de Contragarantias. Operação de crédito – Município de São Paulo/SP**

1. A fim de subsidiar a manifestação desta Coordenação-Geral na elaboração de parecer de verificação do cumprimento dos requisitos necessários à obtenção da garantia da União para as operações de crédito do Estado/Município, solicito informar, nos termos do art. 8º da Portaria Normativa MF nº 1.583, de 13/12/2023, se as contragarantias oferecidas pelo ente são consideradas suficientes.
2. Seguem, abaixo, as operações com garantia da União que: (a) encontram-se em tramitação na STN; e (b) foram deferidas pela Secretaria do Tesouro Nacional a partir de 1º de janeiro de 2025.

| Processo             | Tipo de operação                                    | Credor                                                  | Moeda         | Valor          | Status     | Data       |
|----------------------|-----------------------------------------------------|---------------------------------------------------------|---------------|----------------|------------|------------|
| 17944.005666/2025-63 | Operação Contratual Interna (com garantia da União) | Caixa Econômica Federal                                 | Real          | 150.000.000,00 | Em análise | 26/11/2025 |
| 17944.001357/2025-14 | Operação contratual externa (com garantia da União) | Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento | Dólar dos EUA | 248.300.000,00 | Em análise | 27/11/2025 |
| 17944.001713/2025-08 | Operação contratual externa (com garantia da União) | Banco Interamericano de Desenvolvimento                 | Dólar dos EUA | 248.300.000,00 | Em análise | 27/11/2025 |

|                          |                                                     |                                         |               |                  |                                                       |            |
|--------------------------|-----------------------------------------------------|-----------------------------------------|---------------|------------------|-------------------------------------------------------|------------|
| 17944.000128/2025-82     | Operação contratual externa (com garantia da União) | Banco Interamericano de Desenvolvimento | Dólar dos EUA | 205.300.000,00   | Em análise                                            | 26/11/2025 |
| 17944.003417/2025-33     | Operação Contratual Interna (com garantia da União) | Caixa Econômica Federal                 | Real          | 156.166.647,00   | Encaminhado à PGFN com manifestação técnica favorável | 25/09/2025 |
| 17944.002749/2025-09     | Operação Contratual Interna (com garantia da União) | Caixa Econômica Federal                 | Real          | 386.000.000,00   | Encaminhado à PGFN com manifestação técnica favorável | 02/10/2025 |
| PVL<br>02.002086/2025-51 | Operação Contratual Interna (com garantia da União) | Banco Itaú Unibanco S/A                 | Real          | 1.000.000.000,00 | Em triagem                                            | 27/11/2025 |

3. Ademais, em atendimento ao que é estabelecido pelo art. 9º da Portaria Normativa MF nº 1.583, de 13/12/2023, solicito verificar se existem ações judiciais em vigor que obstem a execução de contragarantias contra o referido ente subnacional.

4. Informo que as Leis Autorizadoras e os Cronogramas Financeiros das operações estão disponíveis nos respectivos processos no SADIPEM nas abas "Documentos" e "Cronograma Financeiro". Ressalto que os cronogramas financeiros das operações externas estão em moeda estrangeira.

5. Por fim, listo o representante do ente, para eventual necessidade de solicitação de documentos e informações:

· Nome: Ricardo Luís Reis Nunes

· Cargo: Prefeito

· Fone: (11) 99806-3803

· e-mail: gabinete@prefeitura.sp.gov.br; prefeito@prefeitura.sp.gov.br;  
larellano@sf.prefeitura.sp.gov.br (Secretário da Fazenda);  
eondei@prefeitura.sp.gov.br (Auditor-Fiscal Tributário);  
hyokoyama@prefeitura.sp.gov.br (Diretor da Divisão de Captação de Recursos)

Atenciosamente,

Documento assinado eletronicamente

Coordenador(a)-Geral de Operações de Crédito de Estados e Municípios



Documento assinado eletronicamente por **Renato da Motta Andrade Neto**, **Coordenador(a)-Geral**, em 27/11/2025, às 11:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://colaboragov.sei.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://colaboragov.sei.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **55883411** e o código CRC **C8079BD6**.

---

Esplanada dos Ministérios, Bloco P, Edifício Anexo - Bairro Zona Cívico-Administrativa  
CEP 70048-900 - Brasília/DF  
(61) 3412-3168 - Acesse [sadipem.tesouro.gov.br](http://sadipem.tesouro.gov.br) e clique no menu "Fale conosco"

---

Processo nº 17944.103560/2019-86.

SEI nº 55883411



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria do Tesouro Nacional  
Subsecretaria de Relações Financeiras Intergovernamentais  
Coordenação-Geral de Haveres Financeiros  
Gerência de Análise de Demandas

OFÍCIO SEI Nº 69697/2025/MF

Brasília, na data da assinatura eletrônica.

Ao Senhor

**RENATO DA MOTTA ANDRADE NETO**

Coordenador-Geral da COPEM

Esplanada dos Ministérios, Edifício Anexo do Ministério da Fazenda, Bloco P, Ala A, Térreo  
70048-900 - Brasília-DF

**Assunto: Cálculo de suficiência de contragarantia. Portaria Normativa MF nº 1.583, de 13/12/2023. Município de São Paulo (SP).**

Senhor Coordenador-Geral,

1. Referimo-nos ao Ofício SEI Nº 69582/2025/MF (SEI nº 55883411), de 27/11/2025, por meio do qual foi solicitada, nos termos do art. 8º da Portaria Normativa MF nº 1.583/2023, a verificação do cumprimento dos requisitos necessários à obtenção da garantia da União para operações de crédito pleiteadas pelo Município de São Paulo (SP).

2. Informamos que a Lei Municipal nº 17.254 (SEI nº 54035637), de 26/12/2019, alterada pelas seguintes normas: i) Lei Municipal nº 17.584 (SEI nº 54036307), de 26/07/2021; ii) Lei Municipal nº 17.719 (SEI nº 54036797), de 26/11/2021 - art. 32; iii) Lei Municipal nº 18.035 (SEI nº 54040184), de 01/12/2023; iv) Lei Municipal nº 18.066 (SEI nº 54040252), de 28/12/2023; v) Lei Municipal nº 18.095 (SEI nº 54040356), de 19/03/2024 - art. 29; vi) Lei Municipal nº 18.216 (SEI nº 54040633), de 27/12/2024; e vii) Lei Municipal nº 18.315 (SEI nº 55406867), de 02/10/2025, concedeu ao Município de São Paulo (SP) autorizações para vincular como contragarantias à União das mencionadas operações os direitos e créditos relativos aos impostos municipais ou resultantes das repartições tributárias constitucionais, previstos nos arts. 155, 156, 156-A, 157, 158 e nas alíneas "a", "b", "d", "e" e "f" do inciso I e no inciso II, do caput, do art. 159, todos da Constituição Federal, nos termos do § 4º do seu artigo 167, sem prejuízo de outras modalidades de contragarantias que venham a ser admitidas em direito.

3. De acordo com a metodologia presente na Portaria em questão, têm-se, para o ente federativo nas operações citadas:

Margem R\$ 70.004.094.578,47

OG R\$ 580.866.848,54

4. Assim, tendo em vista que o valor da 'Margem' é superior ao valor da 'OG', são consideradas suficientes as contragarantias oferecidas nos termos do art. 8º da Portaria Normativa MF nº 1.583/2023 pelo Município de São Paulo (SP).

5. Ademais, cabe salientar que a atual análise está posicionada nesta data, sendo subsidiada por dados de receitas pertencentes ao Balanço Anual (DCA) de 2024, extraído do Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro – SICONFI, e de despesas pertencentes ao Cronograma Financeiro da Operação e demais Operações Contratadas obtidas do Sistema de Análise da Dívida Pública, Operações de Crédito e Garantias da União, Estados e Municípios – SADIPEM.

6. Ademais, cabe salientar que as taxas de câmbio utilizadas na conversão para reais de operação em moeda estrangeira seguiram as orientações contidas no art. 32, § 2º, da Portaria STN/MF nº 217/2024.

7. Em atendimento ao que é estabelecido pelo art. 9º da Portaria Normativa MF nº 1.583/2023, informamos que não temos conhecimento acerca de decisões judiciais em vigor que obstem a execução de contragarantias contra o referido ente até esta data.

8. Por fim, registramos que, para fins de nova avaliação de suficiência de contragarantias, esta Coordenação-Geral deverá ser comunicada caso os demonstrativos de receitas e despesas utilizados na presente análise sejam atualizados.

Anexo:

I - Margem e OG (SEI nº 55896703).

Atenciosamente,

Documento assinado eletronicamente

**EUGENIO CESAR ALMEIDA FELIPPETTO**  
AFFC/GERAD/COAFI

Documento assinado eletronicamente

**LUIZ GONZAGA MADRUGA COELHO FILHO**  
Gerente da GERAD/COAFI

Documento assinado eletronicamente

**DENIS DO PRADO NETTO**  
Coordenador-Geral de Haveres Financeiros



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Gonzaga Madruga Coelho Filho, Gerente**, em 27/11/2025, às 17:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Eugenio Cesar Almeida Felippetto, Auditor(a) Federal de Finanças e Controle**, em 27/11/2025, às 17:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Denis do Prado Netto, Coordenador(a)-Geral**, em 27/11/2025, às 17:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).





A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://colaboragov.sei.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://colaboragov.sei.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **55897028** e o código CRC **7FFADD34**.

---

Esplanada dos Ministérios, Edifício Anexo do Ministério da Fazenda, Bloco P, Ala B, Térreo, Edifício Anexo ao Bloco P  
- Bairro Esplanada dos Ministérios  
CEP 70.048-900 - Brasília/DF  
(61) 3412 3153 - e-mail [gecem3.coafi.df.stn@tesouro.gov.br](mailto:gecem3.coafi.df.stn@tesouro.gov.br) - [www.gov.br/fazenda/pt-br](http://www.gov.br/fazenda/pt-br)

---

Processo nº 17944.103560/2019-86.

SEI nº 55897028



---

**AGREED MINUTES OF NEGOTIATIONS BETWEEN**

**THE MUNICIPALITY OF SÃO PAULO,**

**THE FEDERATIVE REPUBLIC OF BRAZIL**

**AND**

**THE INTERNATIONAL BANK FOR RECONSTRUCTION AND  
DEVELOPMENT**

**REGARDING**

**ELECTRIFICATION AND IMPROVEMENT OF THE SÃO PAULO URBAN TRANSPORT PROGRAM (P500501)**  
***(Programa de Redução da Emissão de Gases Poluentes por meio da Eletrificação da Frota de Ônibus)***

**April 1, 2025**

---

**1. Introduction.** Hybrid (virtual and in person) negotiations for a proposed IBRD loan of two hundred forty-eight million three hundred thousand Dollars (USD 248,300,000) for the Electrification and Improvement of the São Paulo Urban Transport Program (*Programa de Redução da Emissão de Gases Poluentes por meio da Eletrificação da Frota de Ônibus*) (the “Program”), among representatives of (i) the Municipality of São Paulo (the “Borrower”), including representatives from the Municipal Secretariat of Urban Mobility and Transport (*Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana e Transporte – SMT*), the Municipal Secretariat of Finance (*Secretaria Municipal da Fazenda - SF*), and the and the Attorney-Office of the Municipality of São Paulo (*Procuradoria-Geral do Município de São Paulo - PGM/SP*) (collectively the “Borrower’s Delegation”); (ii) the Federative Republic of Brazil (the “Guarantor”), including representatives from the Attorney General of the National Treasury (*Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN/MF*), the National Treasury Secretariat (*Secretaria do Tesouro Nacional – STN/MF*), and the Ministry of Planning and Budgeting’s Secretariat of International Affairs and Development (*Secretaria de Assuntos Internacionais e Desenvolvimento – SEAID/MPO*) (collectively the “Guarantor’s Delegation”); and (iii) the International Bank for Reconstruction and Development (the “Bank”, “IBRD” or “World Bank”). Members of the Borrower, the Guarantor and the Bank Delegations (together, the “Delegations”) are listed in Annex 1 to these Minutes. The head of the Guarantor Delegation, Willian Bueno e Silva (SEAID/MPO), and the head of the Borrower Delegation, Enzo Lucio Ondeí (SF/SP), confirm and declare that they have been authorized to sign these Minutes on behalf of the Guarantor and the Borrower, respectively.

**2. Documents Discussed.** The Delegations discussed and reached agreements on necessary revisions, as applicable, to the following documents: (i) the draft Loan Agreement (“LA”) between the IBRD and the Borrower; (ii) the draft Guarantee Agreement (“GA”) between the Federative Republic of Brazil and the IBRD; (iii) the draft Disbursement and Financial Information Letter (“DFIL”); (iv) the Loan Choice Worksheet (“LCW”); (v) the Amortization Schedule; and (vi) Program Action Plan (“PAP”). The negotiated versions of documents (i) to (vi) are attached to these Minutes as Annexes 2 to 7 (the “Negotiated Documents”). The Bank clarified that, as part of the preparation for presentation to the Bank Board of Executive Directors and signing,



the Negotiated Documents will be reviewed and may be subject to formatting and editorial changes. In case of any substantive changes to these documents, the Borrower Delegation and the Guarantor Delegation will be notified. These Minutes record and clarify key understandings regarding the proposed Program.

### **Program Appraisal Document (PAD)**

**3. PAD.** Changes to the PAD were discussed and agreed upon between the Borrower and the Bank, mainly to incorporate changes introduced in the negotiated Loan Agreement. The Bank Delegation clarified that as part of the preparation for its Board approval, adjustments for consistency and clarity purposes may be necessary. In case of any substantive changes to the PAD, the Borrower and the Guarantor's Delegations will be notified.

### **Legal Agreements**

**4. Conditions to Effectiveness as per the General Conditions:** With respect to the provisions of Section 9.02 of the General Conditions, the Borrower Delegation and the Guarantor Delegation have informed the Bank Delegation that they will submit legal opinions satisfactory to the Bank to confirm that the LA and the GA have been duly authorized by, and executed and delivered on behalf of, the Borrower or the Guarantor (as applicable), and are binding in accordance with their terms, as a Condition of Effectiveness to the LA and GA, respectively.

**5. Additional Conditions of Suspension and Acceleration:** With respect the provision of Article IV of the LA, the Bank informed that, in line with its internal policies, it is its practice to consult borrowers regarding corrective measures.

**6. Signing and Effectiveness Deadlines.** If the legal documents for a Bank Loan are not signed within eighteen (18) months from the Bank's Loan approval by its Board of Directors (currently planned for May 15, 2025), the Bank will normally withdraw the Loan offer. Exceptionally, the Bank may decide to grant additional time for signing to take place. The Legal Agreements will terminate if the conditions for their Effectiveness are not met by the Effectiveness Deadline, which falls one hundred twenty (120) days after the Signature Date. If this timeframe needs to be extended, the Borrower may request an extension for the Bank's consideration. If the Effectiveness Deadline is extended, dated covenants, if any, whose dates fall before the new Effectiveness Deadline, will become Additional Conditions of Effectiveness. Considering the requirements from the National Treasury, the PGFN representative from the Guarantor Delegation requested that, prior to the Signing Date, the Bank confirms that the Additional Effectiveness Conditions are substantially met.

**7. Disbursement Arrangements.** The negotiated DFIL (Annex 4) and the relevant aspects about the disbursement arrangements under the draft LA were discussed and agreed with the Borrower's Delegation and the Guarantor's Delegation.

**8. Loan Closing Date.** The Closing Date for the operation is December 16, 2030. The Guarantor Delegation reiterated that any changes to the Closing Date would require prior approval from the Guarantor, as reflected in the LA.

**9. Loan Financial Terms.** The financial terms of the Loan, as per the Loan Choice Worksheet submitted by the Borrower (Annex 5), are summarized in the table below. The Borrower confirmed that it agrees with these financial terms.



|                        |                                                                                                                                                                                                                                                                                |
|------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| IBRD Financial Product | IBRD Flexible Loan with a Variable Spread.                                                                                                                                                                                                                                     |
| Currency and Amount    | Two hundred forty-eight million three hundred thousand Dollars (USD 248,300,000).                                                                                                                                                                                              |
| Front-end Fee          | One quarter of one percent (0.25%) of the Loan Amount.                                                                                                                                                                                                                         |
| Commitment Charge      | One quarter of one percent (0.25%) per annum of the Unwithdrawn Loan Balance. Accrues from the date of the Loan Agreement or the date which falls on the fourth anniversary of the date of approval of the Loan by the Bank, whichever is later, and payment due twice a year. |
| Repayment Terms        | Commitment-Linked Amortization Repayment Schedule – Level repayment, with 14 years to final maturity, including a grace period of 2 years and repayment on June 15 and December 15 of each year.                                                                               |

**9. Amortization Schedule.** The Borrower confirmed the Commitment-Linked Amortization Schedule attached (Annex 6 to these Minutes) and reflected in Schedule 3 of the LA. The Amortization Schedule is valid for an expected IBRD Executive Board Date of May 15, 2025. The Bank Delegation explained that a Commitment-linked Amortization Schedule means an Amortization Schedule in which the timing and amount of principal repayments is determined by reference to the date of approval of the Loan by the Bank Board of Executive Directors (“Board Date”) and calculated as a portion of the Withdrawn Loan Balance, as specified in the LA. The Bank Delegation further clarified that should there be a change in the Board Date, the amortization schedule (and in turn the LA) may need to be updated and the Borrower and the Guarantor will be informed accordingly. The revised financial terms would be agreed upon by all parties, also through email, following which an addendum to these Minutes would be signed and circulated.

**10. Program Implementation and reporting to the Bank.** The Bank clarified that during Program implementation, the Bank will monitor the overall progress of the Program, including the achievement of results. The Bank will also monitor progress in implementing the Program’s Action Plan and changes in the Program’s risks and compliance with the provisions of the legal agreements.

**11. Anti-Corruption Guidelines.** During the negotiations, the parties discussed the applicability of the Guidelines on Preventing and Combating Fraud and Corruption in Program-for-Results Financing” (“Anti-Corruption Guidelines”). The Delegations confirmed the arrangements for implementing the Anti-Corruption Guidelines, which include, *inter alia*, the necessary signing, by Eligible Concessionaires (as defined in the LA), of the Letter of Acceptance of the World Bank’s Anticorruption Guidelines and Sanctions Framework and of the Inter-American Development Bank Integrity Sanctions Procedures (“Letter of Acceptance”), in a manner acceptable to the Bank.

**12. Statutory Committee.** According to Article III, Section 4 (iii) of the Bank’s Articles of Agreement, a project proposed to be financed or Guaranteed by the Bank shall be accompanied by a report/recommendation (“Statutory Committee Report”) to be issued by a competent committee (“Statutory Committee”) whose members shall include an expert selected by the Governor representing the member in whose territory the operation in question is located. The Guarantor’s Governor, by a letter dated November 8, 2014, confirmed that the Guarantor official signing these Minutes on behalf of the Guarantor, shall be considered to be the Federative Republic of Brazil’s expert on the Statutory Committee, and that said official’s signature of the Minutes shall be deemed to constitute the signature of the Statutory Committee Report. The Guarantor Delegation confirmed that that PGFN/MF was designated to sign these Minutes with respect to the financing of this Program.



**13. Access to information.** Pursuant to the Bank Policy on Access to Information, the Bank will disclose the PAD, the related legal agreements and other information related to the Program, including any supplemental letters, once the operation is approved by the Bank's Board of Executive Directors.

**14. Acceptance of Negotiated Documents.** The Borrower Delegation and the Guarantor Delegation confirmed their approval of the negotiated documents and these Minutes, which constitute the full and final agreement of the Borrower and the Guarantor with the aforementioned documents. No additional confirmation at this time or evidence of acceptance of these documents is required for the submission of the proposed Program for consideration by the Bank's Board of Executive Directors.

**15. Amendments to the Loan Agreement.** The Guarantor Delegation explained that any changes to the negotiated Loan Agreement would require prior approval from the Guarantor, in compliance with the Guarantor's applicable legal framework.

**16. Signing of Legal Documents.** The Bank Delegation explained that as of July 1, 2023, the Bank migrated to the use of electronic signatures (e-Signatures) as a default modality for signing all IBRD financing agreements concluded with the Bank where both the Bank and the Borrower sign electronically via DocuSign. The Borrower Delegation and the Guarantor Delegation indicated their readiness to electronically sign the Legal Agreements.

**17. LCW.** The Borrower Delegation and the PGM/SP representative confirmed the authority of Luis Felipe Vidal Arellano, as Secretary of Finance of the Municipality of São Paulo, to sign the LCW on behalf of the Borrower.

**17. Next Steps.** (a) The Bank's Delegation informed that the proposed operation is expected to be submitted to its Board of Executive Directors for consideration on May 15, 2025; (b) in parallel to the Bank's Executive Board approval, the Borrower and the Guarantor will expedite the necessary procedural and administrative steps to present the Program to the Brazilian Senate for approval and subsequent signature of the LA and the GA. Should there be a change in the Board Date, the Bank will inform the Borrower and the Guarantor accordingly.

Ana Waksberg Guerrini  
Head of Bank Delegation

Willian Bueno e Silva  
SEAID, Ministry of Planning and Budgeting  
Head of Guarantor Delegation

Enzo Lucio Onde  
SF/SP, Secretariat of Finance  
Head of Borrower Delegation

Ana Rachel Freitas da Silva  
PGFN, Ministry of Finance



*Juliana Diniz Coelho Arruda*

---

Juliana Diniz Coelho Arruda  
STN, Ministry of Finance

*José Augusto Sansoni Soares*

---

José Augusto Sansoni Soares  
PGM/SP, Attorney-Office of the Municipality of  
São Paulo

**List of Annexes:**

- Annex 1: Members of the Borrower, Guarantor and Bank Delegations
- Annex 2: Negotiated Loan Agreement
- Annex 3: Negotiated Guarantee Agreement
- Annex 4: Disbursement and Financial Information Letter
- Annex 5: Loan Choice Worksheet
- Annex 6: Amortization Schedule
- Annex 7: Program Action Plan

---

**Members of the Borrower Delegation**

---

César Santos Borlina, Procurador do Município, SMT/AJ  
Cintia Clementino, Gerente de Direito Público, SPTrans  
Debora de Freitas, Coordenadora UGP Elétricos, SMT  
Enzo Lucio Ondeí, Diretor do Departamento de Dívidas Públicas, SF/SP  
Gina Armelin Pagotto Bernardino, Auditora Fiscal Tributário Municipal, SF/SP  
José Augusto Sansoni Soares, Procurador do Município, SF/SP  
Lilian Perdigão Marques, Administradora de Projetos, SPTrans  
Marcos André Diniz, Auditor Fiscal Tributário Municipal, SF/SP  
Vinicius Pedron Macário, Chefe da Assessoria Econômica, SF/SP

---

**Members of the Guarantor Delegation**

---

Alisson Vilas Boas, Técnico, SEAID/MPO  
Ana Rachel Freitas da Silva, Procuradora da Fazenda Nacional, PGFN/MF  
Juliana Diniz Coelho Arruda, Auditora Federal de Finanças e Controle, STN/MF  
Raquel Ferrari da Veiga, Técnica, SEAID/MPO  
Willian Bueno e Silva, Coordenador de Projetos de Infraestrutura, SEAID/MPO

---

**Members of the World Bank Delegation**

---

Ana Waksberg Guerrini, Especialista Sênior em Transporte Urbano  
Ellen Emerich Carulli, Consultora  
Luisa Pelucio, Assistente de Projetos  
Luca Di Biase, Consultor  
Julia Conter, Analista de Operações  
Maíra Gomes, Assistente Jurídico  
Maria Ines Miranda Ramos, Especialista Ambiental Sênior  
Mayna Dias Melo, Consultora  
Natasha Wiedmann, Advogada  
Patricia Marrero, Analista  
Patricia Melo, Analista Financeiro  
Silmara Moreira da Silva, Especialista em Gerenciamento Financeiro  
Susana Philomeno Amaral, Especialista Sênior em Gerenciamento Financeiro  
Tatiana Cristina O. de Abreu Souza, Consultora  
Tiago De Barros Cordeiro, Oficial de Operações  
Tais Fonseca De Medeiros, Especialista em Transporte

Negotiated  
April 1<sup>st</sup>, 2025

---

---

LOAN NUMBER \_\_\_\_-BR

# Loan Agreement

**Electrification and Improvement of the São Paulo Urban Transport Program**  
*(Programa de Redução da Emissão de Gases Poluentes por meio da Eletrificação da Frota de Ônibus)*

between

**The Municipality of São Paulo**

and

**INTERNATIONAL BANK FOR RECONSTRUCTION  
AND DEVELOPMENT**

---

---



## **LOAN AGREEMENT**

AGREEMENT dated as of the Signature Date between MUNICIPALITY OF SÃO PAULO (“Borrower”) and INTERNATIONAL BANK FOR RECONSTRUCTION AND DEVELOPMENT (“Bank”). The Borrower and the Bank hereby agree as follows:

### **ARTICLE I — GENERAL CONDITIONS; DEFINITIONS**

- 1.01. The General Conditions (as defined in the Appendix to this Agreement) apply to and form part of this Agreement.
- 1.02. Unless the context requires otherwise, the capitalized terms used in this Agreement have the meanings ascribed to them in the General Conditions or in the Appendix to this Agreement.

### **ARTICLE II — LOAN**

- 2.01. The Bank agrees to lend to the Borrower the amount of two hundred forty-eight million three hundred thousand Dollars (USD 248,300,000), as such amount may be converted from time to time through a Currency Conversion (“Loan”), to assist in financing the program described in Schedule 1 to this Agreement (“Program”).
- 2.02. The Borrower may withdraw the proceeds of the Loan in accordance with Section IV of Schedule 2 to this Agreement. All withdrawals from the Loan Account shall be deposited by the Bank into an account specified by the Borrower and acceptable to the Bank.
- 2.03. The Front-end Fee is one quarter of one percent (0.25%) of the Loan amount.
- 2.04. The Commitment Charge is one quarter of one percent (0.25%) per annum on the Unwithdrawn Loan Balance.
- 2.05. The interest rate is the Reference Rate plus the Variable Spread or such rate as may apply following a Conversion; subject to Section 3.02(e) of the General Conditions.
- 2.06. The Payment Dates are June 15 and December 15 in each year.
- 2.07. The principal amount of the Loan shall be repaid in accordance with Schedule 3 to this Agreement.
- 2.08. The Borrower may request the Conversions of Loan terms, in each case with the prior no-objection of the Guarantor, through its Secretariat of the National Treasury of the Guarantor’s Ministry of Finance.

### **ARTICLE III — PROGRAM**

- 3.01 The Borrower declares its commitment to the objectives of the Program. To this end, the Borrower shall carry out the Program through SMT, with the assistance of SPTRANS, in accordance with the provisions of Article V of the General Conditions, Schedule 2 to this Agreement and the Subsidiary Agreement.

### **ARTICLE IV — REMEDIES OF THE BANK**

- 4.01. The Additional Events of Suspension consist of the following:
- (a) that the Program has been modified and/or suspended so as to affect materially and adversely, in the opinion of the Bank, the ability of the Borrower to achieve the Program objectives;
  - (b) that any of the Concession Agreements, as amended through the Amendments to the Concession Agreements, has been amended, suspended, abrogated, repealed or waived so as to affect, materially and adversely, in the opinion of the Bank, the ability of the Borrower to perform any of its obligations under this Agreement; and
  - (c) that the Enhanced E-Bus Acquisition Process has been amended, suspended, abrogated, repealed or waived so as to affect, materially and adversely, in the opinion of the Bank, the ability of the Borrower to perform any of its obligations under this Agreement.
- 4.02. The Additional Event of Acceleration consist of the following, namely that any event specified in paragraphs (a), (b) and (c) of Section 4.01 of this Agreement occurs and is continuing for a period of one hundred twenty (120) days after notice of the event has been given by the Bank to the Borrower.

### **ARTICLE V — EFFECTIVENESS; TERMINATION**

- 5.01. The Additional Conditions of Effectiveness consist of the following:
- (a) that the PMU has been established and its Key Staff appointed in a manner satisfactory to the Bank;
  - (b) that the Subsidiary Agreement has been entered into in form and substance acceptable to the Bank, and all conditions precedent to its effectiveness or

to the right of the Borrower to make withdrawals under it (other than the effectiveness of this Agreement) have been fulfilled; and

- (c) that the Operational Manual has been approved and adopted in form and substance acceptable to the Bank.

5.02. The Effectiveness Deadline is the date one hundred twenty (120) days after the Signature Date.

#### **ARTICLE VI — REPRESENTATIVE; ADDRESSES**

6.01. Except as provided in Section 2.02 of this Agreement, the Borrower's Representative is the Mayor or its Secretary of Finance..

6.02. For purposes of Section 10.01 of the General Conditions:

- (a) the Borrower's address is:

Município de São Paulo:  
Rua Libero Badaró, 190  
Centro CEP 01008-000  
São Paulo, Brazil

With copy to:

Secretaria de Assuntos Internacionais e Desenvolvimento - SEAID  
Ministério do Planejamento e Orçamento  
Esplanada dos Ministérios Bloco K-7º e 8º andar  
70040-906 Brasília, DF  
Brazil  
and

- (b) the Borrower's Electronic Address is:

E-mail:  
[gabsf@sf.prefeitura.sp.gov.br](mailto:gabsf@sf.prefeitura.sp.gov.br)  
[didig@sf.prefeitura.sp.gov.br](mailto:didig@sf.prefeitura.sp.gov.br)  
[dedip@sf.prefeitura.sp.gov.br](mailto:dedip@sf.prefeitura.sp.gov.br)  
[dicreequipe@sf.prefeitura.sp.gov.br](mailto:dicreequipe@sf.prefeitura.sp.gov.br)  
[aseco@sf.prefeitura.sp.gov.br](mailto:aseco@sf.prefeitura.sp.gov.br)  
[deboradfreitas@prefeitura.sp.gov.br](mailto:deboradfreitas@prefeitura.sp.gov.br)  
[agendasmt@prefeitura.sp.gov.br](mailto:agendasmt@prefeitura.sp.gov.br)

[joao.bonett@prefeitura.sp.gov.br](mailto:joao.bonett@prefeitura.sp.gov.br)

With copy to:

[cofiex@planejamento.gov.br](mailto:cofiex@planejamento.gov.br)

6.03. For purposes of Section 10.01 of the General Conditions:

(a) the Bank's address is:

International Bank for Reconstruction and Development  
1818 H Street, N.W.  
Washington, D.C. 20433  
United States of America; and

(b) the Bank's Electronic Address is:

E-mail: [jzutt@worldbank.org](mailto:jzutt@worldbank.org)

With copy to:

E-mail: [informacao@worldbank.org](mailto:informacao@worldbank.org)

AGREED as of the Signature Date.

**MUNICIPALITY OF SÃO PAULO**

**By**

\_\_\_\_\_

**Authorized Representative**

**Name:** \_\_\_\_\_

**Title:** \_\_\_\_\_

**Date:** \_\_\_\_\_

**INTERNATIONAL BANK FOR  
RECONSTRUCTION AND DEVELOPMENT**

**By**

\_\_\_\_\_

**Authorized Representative**

**Name:** \_\_\_\_\_

**Title:** \_\_\_\_\_

**Date:** \_\_\_\_\_

## **SCHEDULE 1**

### **Program Description**

The objectives of the Program are to improve quality, reduce emissions, and enhance management capacity of São Paulo's municipal transport system.

The Program consists of the following activities:

#### **Results Area 1: Decarbonization and Modernization of the Public Bus Fleet**

Improving the quality of public transport and reducing GHG emissions, local pollutants, and the municipal bus fleet noise, including: (a) assessing and implementing an Enhanced E-bus Acquisition Process to be coordinated by the Borrower and carried out by the Concessionaires and developing a detailed action plan for deploying the charging infrastructure; and (b) providing Subsidies to cover the Concessionaires' up-front costs related to the acquisition of e-buses while reducing subsidy levels for operational costs under an updated remuneration formula rebalancing CAPEX and OPEX, as described in the Amendment to the Concession Agreements.

#### **Results Area 2: Strengthen the Public Transport System Management**

Enhancing the management efficiency of MSP's bus system by strengthening the technical and technological capacity of SMT and SPTRANS, including, *inter alia*, implementing advanced information systems to enhance SMT's and SPTRANS's capacity and speed in transport demand management and to provide better modal integration.

#### **Results Area 3: Promotion of Inclusive and Sustainable Urban Mobility Policies**

Enhancing the Borrower's institutional capacity to implement sustainable and inclusive urban mobility policies, including, *inter alia*: (a) delivering a sustainable urban mobility program, including the development of: (i) a policy-informing study for passenger recovery and attraction to public transport; and (ii) a charging infrastructure plan for transitioning to an all-electric bus fleet; and (b) implementing a gender equity program to enhance the employability and representation of women in the public transport sector.

## **SCHEDULE 2**

### **Program Execution**

#### **Section I. Implementation Arrangements**

##### **A. Program Institutions**

1. The Borrower shall:
  - (a) vest the overall responsibility of the implementation of the Program with SMT;
  - (b) establish and thereafter operate and maintain, throughout the implementation of the Program, the PMU within SMT, with adequate staff and resources, and under terms of reference acceptable to the Bank, to be responsible for carrying out the day-to-day coordination of the Program activities;
  - (c) take all appropriate measures to assure compliance of the Eligible Concessionaires with the Concession Agreements and the respective Amendments to the Concession Agreements; and
  - (d) update the Reference Price at least on an annual basis following the procedure established through the Enhanced E-bus Acquisition Process.

##### **B. Subsidiary Agreement**

1. To facilitate the carrying out of the Program by SPTRANS, the Borrower, through SMT, shall make part of the proceeds of the Loan available to SPTRANS under a subsidiary agreement between the Borrower, through SMT and SPTRANS, under terms and conditions approved by the Bank, which shall include the following: ("Subsidiary Agreement").
  - (a) the Borrower's obligation to, through SF, make part of the proceeds of the Loan available to SPTRANS on a non-reimbursable basis in order to assist the implementation of the Program; and
  - (b) the obligation of SPTRANS to assist SMT in carrying out the Program in accordance with (i) this Agreement, (ii) the Project Operations Manual, and (iii) the Anti-Corruption Guidelines.

2. The Borrower, through SF, shall exercise its rights under the Subsidiary Agreement in such manner as to protect the interests of the Borrower and the Bank and to accomplish the purposes of the Loan. Except as the Bank shall otherwise agree, the Borrower shall not assign, amend, abrogate, or waive the Subsidiary Agreement or any of its provisions.
3. In case of any conflict between the provisions of the Subsidiary Agreement and the provisions of this Agreement, the provisions of this Agreement shall prevail.

**C. The Program Operations Manual**

1. The Borrower, through the PMU, shall adopt a Program Operations Manual, acceptable to the Bank, which shall set forth the institutional, administrative, financial, technical and operational guidelines and procedures for the implementation of the Program, as well as the agreed Program Action Plan, including, *inter alia*:
  - (a) the definition of Program activities and detailed Program Expenditures;
  - (b) the environmental and social risk mitigation measures and documents for the Program;
  - (c) the Program administrative, accounting, auditing, reporting, financial (including cash flow aspects in relation thereto), procurement and disbursement protocols and procedures;
  - (d) the Enhanced E-Bus Acquisition Process, detailing the transparent procurement process for the acquisition of e-buses under the Program;
  - (e) the protocols for complying with the Anti-Corruption Guidelines;
  - (f) the Verification Protocols agreed with the Bank for evaluating the achievement of the DLIs and their respective DLRs and the Results Monitoring Framework;
  - (g) the grievance mechanism for the Program as well as associated protocols and procedures for addressing and reporting on grievance complaints and/or indicators of fraud and corruption through the presentation of reports by the Borrower not later than forty-eight (48) hours after the day the Borrower receives the complaint or becomes aware of any indicator of fraud and corruption;



- (h) the reporting mechanisms in connection to the payment of Subsidies, including: (i) the flow of funds towards the Manufacturers; (ii) the identification of the Concessionaires benefiting from each Subsidy; (iii) the description of each of the e-buses acquired by each of the Concessionaires; and (iv) the Registration Documents related to the acquisition of the e-buses by the Concessionaires;
  - (i) the template of the declaration referred to in Section V.A.1(d) of Schedule 2 to this Agreement;
  - (j) the minimum content of a Risk Management Plan and of a Corrective Plan;
  - (k) the template of the Letter of Acceptance;
  - (l) the Program Action Plan;
  - (m) the Program Fiduciary, Environmental and Social Systems;
  - (n) the functions, responsibilities and composition of the PMU;
  - (o) the functions and responsibilities of SPTRANS with respect to the implementation of the Program, including their obligation to comply with the Anti-Corruption Guidelines and follow-up on any related allegations;
  - (p) the institutional and administrative arrangements established to ensure inter-institutional coordination; and
  - (q) any other technical and organizational arrangements and procedures as shall be required for the Program.
- 2. The Borrower shall thereafter ensure that the Program is carried out in accordance with the Program Operations Manual.
  - 3. The Borrower shall not amend, revise, waive, abrogate, or suspend any provision of the Program Operations Manual without the prior written consent of the Bank.
  - 4. In the event of any inconsistency between the provisions of the Program Operations Manual and those of this Agreement, the provisions of this Agreement shall prevail.

**D. Independent Verification Agent**

- 1. The Borrower shall:

- (a) appoint, by not later than two (2) months after the Effective Date, and thereafter maintain at all times during the implementation of the Program, an independent verification agent with experience and qualifications and under terms of reference acceptable to the Bank (the “Independent Verification Agent”) to: (i) verify the data and other evidence supporting the achievement of one or more Disbursement Linked Results; and (ii) recommend corresponding disbursements to be made thereunder, as applicable; and
- (b) ensure that the Independent Verification Agent: (i) carries out the DLIs/DLRs’ verification process(es) in accordance with the Verification Protocols; and (ii) submits to the Borrower and the Bank the corresponding verification reports in a timely manner and in form and substance satisfactory to the Bank.

**E. Program Action Plan**

- 1. The Borrower shall:
  - (a) carry out the actions set forth in the Program Action Plan, or cause those actions to be carried out, in accordance with the schedule set out in the said Program Action Plan and in a manner satisfactory to the Bank;
  - (b) except as the Bank and the Borrower shall otherwise agree in writing, not assign, amend, abrogate, or waive, or permit to be assigned, amended, abrogated, or waived, the Program Action Plan, or any provision thereof; and
  - (c) maintain, or cause to be maintained, policies and procedures adequate to enable it to monitor and evaluate the implementation of the Program Action Plan in a manner and substance satisfactory to the Bank.
- 2. In the event of any inconsistency between the provisions of the Program Action Plan and those of this Agreement, the provisions of this Agreement shall prevail.

**Section II. Excluded Activities**

- 1. The Borrower shall ensure that the Program excludes any activities which:
  - (a) in the opinion of the Bank, are likely to have significant adverse impacts that are sensitive, diverse, or unprecedented on the environment and/or affected people; or

- (b) involve the procurement of: (i) works, estimated to cost one-hundred fifteen million Dollars (USD 115,000,000) equivalent or more per contract; (ii) goods, estimated to cost seventy-five million Dollars (USD 75,000,000) equivalent or more per Contract; (iii) non-consulting services; or (iv) consulting services, estimated to cost thirty million Dollars (USD 30,000,000) equivalent or more per contract.

### **Section III. Program Monitoring, Reporting and Evaluation**

1. The Borrower shall furnish to the Bank each Program Report not later than sixty (60) days after the end of each calendar semester, covering the calendar semester.
2. Without limitation upon the provision of Section 5.13 of the General Conditions, the Borrower shall prepare and furnish, or cause to be prepared and furnished, monthly ACG Reports, in form and substance satisfactory to the Bank, not later than one (1) month after the end of each month.

### **Section IV. Withdrawal of Loan Proceeds**

#### **A. General**

1. Without limitation upon the provisions of Article II of the General Conditions and in accordance with the Disbursement and Financial Information Letter, the Borrower may withdraw the proceeds of the Loan to finance Program Expenditures (inclusive of Taxes), on the basis of the results (“Disbursement Linked Results” or “DLRs”) achieved by the Borrower, as measured against specific indicators (“Disbursement Linked Indicators” or “DLIs”); all as set forth in the table in paragraph 2 of this Part A.
2. The following table specifies each category of withdrawal of the proceeds of the Loan (including the Disbursement Linked Indicators as applicable) (“Category”), the Disbursement Linked Results for each Category (as applicable), and the allocation of the amounts of the Loan to each Category:

| <b>Category<br/>(including<br/>Disbursement Linked<br/>Indicator as applicable)</b> | <b>Disbursement<br/>Linked Result (as<br/>applicable)</b> | <b>Amount of<br/>the Loan<br/>Allocated<br/>(expressed in<br/>USD)</b> | <b>Disbursement<br/>Calculation<br/>Formula (as<br/>applicable)</b> |
|-------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------|
| (1) DLI #1: e-buses in operation in the public                                      | DLR 1.1: Accessible e-buses equipped with                 | 243,050,000                                                            | DLR 1.1.: US\$ 4,190,517.24 per 10 e-buses in                       |

|                                                                                                                                 |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |                            |                                                                                      |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------|
| transport system of São Paulo's Municipality.                                                                                   | wireless internet access, USB outlets, and air conditioning in operation, acquired by Eligible Concessionaires (scalable)                                                                                                                                                                                           |                            | operation, up to a total allocation of US\$ 243,050,000.                             |
| (2) DLI #2: Deployment of SIGMA and MaaS digital platforms to support public transport demand planning and multimodal mobility. | DLR 2.1: SIGMA - Processing Time for the provision of solutions for bus lines classified under Level of Service (LoS) D or E reduced from 20.5 to 2 hours.<br><br>DLR 2.2: 250,000 registered users in the MaaS app.                                                                                                | 1,600,000<br><br>1,650,000 | DLR 2.1: Paid in full upon achievement<br><br>DLR 2.2: Paid in full upon achievement |
| (3) DLI #3: Sustainable and inclusive low-carbon public transport program presented to and reviewed by CMTT                     | DLI 3.1: (i) Preparation of: (a) a study for passenger recovery and attraction to the public transport system (transport demand measures, inclusive tariff policies, and alternative funding sources); and (b) a charging infrastructure plan for the entire fleet of e-buses (including technical requirements and | 1,500,000                  | DLR 3.1: Paid in full upon achievement                                               |

|                                               |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |                    |                                                                                                     |
|-----------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------|
|                                               | business models)<br>(the “Assessments”);<br><br>(ii) evaluation of the<br>Assessments during<br>any of CMTT’s<br>Meetings<br>(“Evaluation”); and<br><br>(iii) disclosure of the<br>Evaluation<br>discussions through<br>the publication of the<br>minutes of CMTT’s<br>Meeting on SMT’s<br>website or on any<br>Borrower’s website<br>publicly accessible. |                    |                                                                                                     |
| (4) DLI #4: Gender<br>Equity Index Deployment | DLR 4.1: Number<br>of<br>Concessionaires<br>with a Gender<br>Equity Index (IEQ)<br>above 0.45.                                                                                                                                                                                                                                                             | 500,000            | DLR 4.1: Paid in<br>full upon<br>achievement of 12<br>Concessionaires<br>with an IEQ above<br>0.45. |
| <b>TOTAL AMOUNT</b>                           |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | <b>248,300,000</b> |                                                                                                     |

**B. Withdrawal Conditions; Withdrawal Period**

1. Notwithstanding the provisions of Part A of this Section, no withdrawal shall be made:

- (a) on the basis of DLRs achieved prior to the Signature Date, except that withdrawals up to an aggregate amount not to exceed twelve million, four hundred and fifteen thousand Dollars (USD 12,415,000) may be made on the basis of DLRs achieved under Category (1) prior to the Signature Date, but on or after October 18, 2023; or
- (b) for any DLR, until and unless the Borrower has furnished evidence satisfactory to the Bank that the DLRs set forth in the above table have been achieved. The evidence of the achievement of the DLRs shall be verified in

accordance with the provisions of the Verification Protocols agreed with the Bank, and shall have been confirmed by the Independent Verification Agent (“IVA”).

2.
  - (a) Notwithstanding the provisions of Part B.1(b) of this Section, the Borrower may withdraw: (i) an amount not to exceed sixty-two million, seventy-five thousand Dollars (USD 62,075,000) as an advance; provided, however, that if the DLRs in the opinion of the Bank, are not achieved (or only partially achieved) by the Closing Date, the Borrower shall refund such advance (or portion of such advance as determined by the Bank in accordance with the provisions of paragraph (3) of this Part B) to the Bank promptly upon notice thereof by the Bank.
  - (b) Except as otherwise agreed with the Borrower, the Bank shall cancel the amount so refunded.
  - (c) Any further withdrawals requested as an advance under any Category shall be permitted only on such terms and conditions as the Bank shall specify by notice to the Borrower.
3. Notwithstanding the provisions of Part B.1(b) of this Section, if any of the DLRs has not been achieved, the Bank may, as applicable, by notice to the Borrower,
  - (a) authorize the withdrawal of such lesser amount of the unwithdrawn proceeds of the Loan then allocated to said Category which, in the opinion of the Bank, corresponds to the extent of achievement of said DLR, said lesser amount to be calculated in accordance with the formula set out in the Verification Protocol; and/or
  - (b) cancel all or a portion of the proceeds of the Loan then allocated to said DLR.
4. The Closing Date is December 16, 2030. The Bank may grant an extension of the Closing Date only after the Guarantor’s Ministry of Finance has informed the Bank that it agrees with such extension.

**Section V. Other Undertakings**

**A. Eligible Concessionaires**

1. For purposes of DLR 1.1, an Eligible Concessionaire means a Concessionaire that, by the time SMT authorizes the acquisition of e-buses and the respective Subsidy request:
  - (a) has signed the Letter of Acceptance;

- (b) is not under an administrative (under the terms of its Concession Agreement) or judicial intervention;
- (c) has an updated compliance program in place, including internal integrity and auditing mechanisms, with the minimum content established under its Concession Agreement, approved by SMT; and
- (d)
  - (i) declares and guarantees that it is not aware that the Concessionaire, any of the individual companies that make up the consortium (in the case of a consortium), its shareholders, managers, directors, or legal representatives are under investigation or are parties to any judicial or administrative procedure for alleged participation in any Prohibited Practices, violation of relevant corruption, competition, money laundering, or terrorist financing laws or commitment of any Administrative Improbability Acts; or
  - (ii) if the Concessionaire or any of its individual companies, shareholders, managers, directors or legal representatives has become the subject of an investigation for any alleged participation in any Prohibited Practices, violation of relevant corruption, competition, money laundering or terrorist financing laws or commitment of any Administrative Improbability Act, that the Concessionaire has adopted and implemented a Risk Management Plan, to the satisfaction of the Borrower; or
  - (iii) if the Concessionaire or any of its individual companies, shareholders, managers, directors or legal representatives has become the subject of any criminal or administrative procedure resulted from alleged participation in any Prohibited Practices, violation of relevant corruption, competition, money laundering, or terrorist financing laws or commitment of any Administrative Improbability Act or has been judicially or administratively convicted as a result of participation in any Prohibited Practices, violation of relevant corruption, competition, money laundering, or terrorist financing laws or commitment of any Administrative Improbability Act, that the Concessionaire has adopted and implemented a Corrective Plan, to the satisfaction of the Borrower, and which implementation must be supervised and confirmed by SPTRANS.

### **SCHEDULE 3**

#### **Commitment-Linked Amortization Repayment Schedule**

The following table sets forth the Principal Payment Dates of the Loan and the percentage of the total principal amount of the Loan payable on each Principal Payment Date (“Installment Share”).

#### **Level Principal Repayments**

| <b>Principal Payment Date</b>                                                       | <b>Installment Share</b> |
|-------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------|
| On each June 15 and December 15<br>Beginning June 15, 2027<br>through June 15, 2038 | 4.17%                    |
| On December 15, 2038                                                                | 4.09%                    |



## APPENDIX

### Section I. Definitions

1. “ACG Report” means the Borrower’s periodic report, in accordance with this Agreement and the provisions of the Anti-Corruption Guidelines, including whether or not there has been: (a) any credible and material allegations and other indications of fraud and corruption under the Program which come to CGM’s or to the Borrower’s attention during such period; (b) any investigations launched by the Borrowers and any of its agencies, including CGM, into such allegations, their progress and findings; and (c) any remedial or corrective actions taken or planned in response to such allegation or the findings of such investigations.
2. “Administrative Improbability Act” means any of the conducts committed against the public administration as described by Federal Law N. 8.429, dated June 2, 1992, or any successor thereto, acceptable to the Bank.
3. “Amendment to the Concession Agreements” means each of the amendments to the Concession Agreements entered between the Borrower and each of the Concessionaires, in a manner acceptable to the Bank, setting forth, *inter alia*: (a) a rebalance of CAPEX and OPEX in the Concessionaires’ remuneration formula, to allow the Concessionaires to acquire e-buses instead of diesel buses, and to implement charging infrastructure for the e-buses, with a Subsidy provided by the Municipality of São Paulo and paid to the Manufacturer, on behalf of the Concessionaires, by SPTRANS; (b) the general rules for defining the Reference Price for purposes of the acquisition of electric buses to be subsidized, including a mandatory annual ordinary review of the Reference Price and an extraordinary review to take place in case the market prices of electric buses decline; (c) the prohibition of the Concessionaires to use the subsidized e-buses as collateral, unless upon express authorization of SMT and SPTRANS; (d) the determination that the granting of the Subsidy is conditioned to the maintenance of the subsidized e-buses available to be used by the Borrower’s urban public transportation system; (e) the determination that, in case of early termination of the Concession Agreement, the property of the e-bus acquired with the Subsidy shall be transferred to the Municipality, free of any encumbrances; and (f) the obligation of the Concessionaires to submit to SPTRANS an e-bus recharging infrastructure plan.
4. “Anti-corruption Guidelines” means, for purposes of paragraph 6 of the Appendix to the General Conditions, the “Guidelines on Preventing and Combating Fraud and Corruption in Program-for-Results Financing,” dated February 1, 2012, and revised July 10, 2015.
5. “CAPEX” means capital expenditure.

6. “Category” means a category set forth in the table in Section IV.A.2 of Schedule 2 to this Agreement.
7. “CGM” means the Comptroller General of the Municipality of São Paulo or any successor thereto, acceptable to the Bank.
8. "CMTT" means the Municipal Council of Traffic and Transport established pursuant to the Borrower's Decree N. 54.058, dated July 1, 2013, as amended, or any successor thereto, acceptable to the Bank.
9. “CMTT’s Meetings” means the ordinary or extraordinary meetings held by CMTT as set forth in CMTT’s Internal Regulation – SMT N. 19, dated November 18, 2020, published in the Borrower’s Official Gazette (*Diário Oficial da Cidade*) on November 19, 2020 (*Regimento Interno do Conselho Municipal de Transporte e Trânsito*), or any successor thereto, acceptable to the Bank.
10. “Coercive Practice” means impairing or harming, or threatening to impair or harm, directly or indirectly, any party or the property of the party to influence improperly the actions of a party
11. “Collusive Practice” means an arrangement between two or more parties designed to achieve an improper purpose, including to influence improperly the actions of another party.
12. "Concession Agreements" means the agreements entered between the Borrower, and the Concessionaires, for the provision and operation of the public passenger transport services, under Concessions N. 001/2015 - SMT-GAB, N. 002/2015-SMT-GAB, and N. 03/2015-SMT-GAB.
13. “Contract” means the commercial proposal (*Proposta Comercial*) signed by a Concessionaire and a Manufacturer containing, *inter alia*, the description of the electric buses to be purchased by the Concessionaire from the Manufacturer through the Enhanced E-Bus Acquisition Process, the number of electric buses to be acquired by the Concessionaire, the amount of each electric bus, and the total amount of the commercial proposal.
14. “Concessionaires” means any of the twenty-four (24) bus operators selected under the Concessions N. 001/2015 - SMT-GAB, N. 002/2015-SMT-GAB, and N. 03/2015-SMT-GAB, to enter into a Concession Agreement or any subsequent Concessionaire contracted to replace one or more of the previous Concessionaires for purposes of providing bus services within the same geographic area.
15. “Corrective Plan” means a plan of corrective action approved by SPTRANS and adopted and implemented by a Concessionaire to meet the eligibility criteria under

Section V.A of Schedule 2 to this Agreement in case the Concessionaire, any of the individual companies that make up the consortium that is the Concessionaire, its shareholders, managers, directors, or legal representatives has become the subject of any criminal or administrative procedure resulted from alleged participation in any Prohibited Practices, violation of relevant corruption, competition, money laundering, or terrorist financing laws or commitment of any Administrative Improbability Act or has been judicially or administratively convicted as a result of participation in any Prohibited Practices, violation of relevant corruption, competition, money laundering or terrorist financing laws or commitment of any Administrative Improbability Act. A template of a Corrective Plan is further detailed in the POM and includes the removal of any convicted individuals or any individuals who has become the subject of any criminal or administrative procedure, as described above, from their positions within the Concessionaire.

16. “Corrupt Practice” means the offering, giving, receiving, or soliciting, directly or indirectly, of anything of value to influence improperly the actions of another party.
17. “Disbursement Linked Indicator” or “DLI” means in respect of a given Category, the indicator related to said Category as set forth in the table in Section IV.A.2 of Schedule 2 to this Agreement.
18. “Disbursement Linked Result” or “DLR” means in respect of a given Category, the result under said Category as set forth in the table in Section IV.A.2 of Schedule 2 to this Agreement, on the basis of the achievement of which, the amount of the Loan allocated to said result may be withdrawn in accordance with the provisions of said Section IV.
19. “Eligible Concessionaires” means the Concessionaires that attend the requirements established under Section V.A of Schedule II to this Agreement.
20. “Enhanced E-bus Acquisition Process” means the Borrower’s set of rules establishing the procedure for the transparent acquisition of electric buses by Concessionaires, including: (a) Joint Ordinance N. 2 SMT/SETRAM, dated November 30, 2023, or any successor thereto, acceptable to the Bank; (b) Joint Ordinance N. 4 SMT/SETRAM, dated September 24, 2024, or any successor thereto, acceptable to the Bank; (c) the Amendments to the Concession Agreements or any successor thereto, acceptable to the Bank; (d) the Administrative Act setting the methodology for calculating the Reference Price, or any successor thereto, acceptable to the Bank; all in a manner acceptable to the Bank, and as detailed in the Program Operations Manual; and (e) technical opinions issued by SPTRANS confirming that the Concessionaire has presented an adequate and satisfactory e-bus recharging infrastructure plan.

21. “Fraudulent Practice” means any act or omission, including a misrepresentation, that knowingly or recklessly misleads, or attempts to mislead, a party to obtain a financial or other benefit or to avoid an obligation.
22. “General Conditions” means the “International Bank for Reconstruction and Development General Conditions for IBRD Financing, Program-for-Results Financing”, dated December 14, 2018 (Last revised on July 15, 2023), with the modifications set forth in Section II of this Appendix.
23. “GHG” means greenhouse gas.
24. “IEQ” or “Gender Equity Index” means the index to which the calculation formula will be determined through an administrative act to be issued by SPTRANS, under terms and conditions acceptable to the Bank, and that will be a variable for the calculation of the Transport Quality Index, as defined under Annex III to the Concession Agreements.
25. “IVA” or “Independent Verification Agent” means the third-party entity to be engaged by the Borrower, under terms of reference satisfactory to the Bank, for the purposes of the independent verification of DLRs and DLIs as described under Section I.D. of Schedule 2 of this Agreement.
26. “Key Staff” means a coordinator, a representative of SPTRANS, a representative of SF, a representative of SMT, and a financial management specialist assigned with functions and responsibilities related the Program, as further detailed in the POM.
27. “Letter of Acceptance” means a Letter of Acceptance of the World Bank’s Anticorruption Guidelines and Sanctions Framework and of the Inter-American Development Bank Integrity Sanctions Procedures, acceptable to the Bank, to be signed by the Concessionaires requesting a Subsidy.
28. “Level of Service” or “LoS” means the grade attributed to bus lines in connection to vehicle occupancy, which can range from level A to level E based on the Passenger Occupancy Index (IOP), as described in the chart below:

| Level of Service / Grade | IOP                                                      | Criteria |
|--------------------------|----------------------------------------------------------|----------|
|                          | Estimated number of standing passengers per square meter |          |

|   |               |                                                         |
|---|---------------|---------------------------------------------------------|
| A | 0             | Up to 50% of seats occupied                             |
| B | 0             | From 50% to 100% of seats occupied                      |
| C | From 0,1 to 3 | 100% of seats and up to 50% of standing area occupied   |
| D | From 3 to 6   | 100% of seats and 50% to 100% of standing area occupied |
| E | Above 6       | 100% of seats and 100% of standing area occupied        |

29. “Manufacturers” means the producers of electric buses that meet SPTRANS minimum requirements and have informed to SPTRANS the price of each electric bus, at least on a biannual bases, as established by Joint Ordinance N. 4 SMT/SETRAM, dated September 24, 2024, or any successor thereto, acceptable to the Bank.
30. “MaaS” means the Mobility-as-a-Service digital platform.
31. “Obstructive Practice” is (i) deliberately destroying, falsifying, altering or concealing of evidence material to an investigation or making false statements to investigators in order to materially impede a Bank or any authority’s investigation into allegations of a corrupt, fraudulent, coercive, or collusive practice; (ii) threatening, harassing or intimidating any party to prevent it from disclosing its knowledge of matters relevant to an investigation or from pursuing the investigation, or (ii) acts intended to materially impede the exercise of the Bank’s or any other authority’s contractual and/or legal rights of audit or access to information.
32. “OPEX” means operational expenditure.
33. “Passenger Occupancy Index” or “IOP” (*Índice de Ocupação de Passageiros*) means the vehicle occupancy index calculated as described under Annex III to the Concession Agreements.
34. “Processing Time” means the timeframe between the moment SPTRANS’ data lake is updated with all the data on bus lines monitoring and ticketing until the moment SIGMA provides a report containing, at least: (i) the bus lines classified under LoS D and E; and (ii) measures to be taken by those bus lines to improve their LoS.
35. “Program” means the activities described in Schedule 1 to this Agreement..
36. “Program Action Plan” means the plan agreed between the Borrower and the Bank, and referred to in Section C of Schedule 2 to this Agreement, attached to the Operational Manual, as said plan may be amended from time to time with the agreement of the Bank.

- 37. “Program Implementing Unit” or “PI” means SPTRANS.
- 38. “PMU” means the Program Management Unit referred to in Section I.A.1(a) of Schedule 2 to this Agreement, acceptable to the Bank..
- 39. “Program Operations Manual” or “POM” means the manual referred to in Section I. C. of Schedule 2 to this Agreement.
- 40. “Prohibited Practices” means any Corrupt, Fraudulent, Collusive, Coercive, or Obstructive Practices.
- 41. “Reference Price” means the price of e-buses to be considered for the granting of the Subsidy, established in accordance with the Enhanced E-bus Acquisition Process, updated by the Borrower at least annually.
- 42. “Registration Documents” means: (i) the invoices related to the acquisition of the electric buses containing, at least, the identification of the Loan, the amount paid for the electric busses, the Borrower’s budget line for the respective subsidy, the identification of the e-buses including the *chassis* number and the National Registry of Motor Vehicles number (*Renavam*); and (ii) the registration document of each of the electric buses acquired under the respective invoices, including the plate number.
- 43. “Risk Management Plan” means a risk management plan, approved by SPTRANS and adopted and implemented by a Concessionaire to meet the eligibility criteria under Section V.A. of Schedule 2 to this Agreement in case the Concessionaire, any of the individual companies that make up a part of a consortium that is the Concessionaire, or its shareholders, managers, directors or legal representatives become aware that it is under investigation for any alleged participation in any Prohibited Practices, violation of relevant corruption, competition, money laundering or terrorist financing laws or commitment of any Administrative Improbability Act. A template for a Risk Management Plan will be further detailed in the POM.
- 44. “SF” means the Municipal Secretariat of Finance (*Secretaria Municipal da Fazenda*) or any successor thereto, acceptable to the Bank.
- 45. “SIGMA” means the Georeferenced Mobility and Accessibility Information System digital platform.
- 46. “Signature Date” means the later of the two dates on which the Borrower and the Bank signed this Agreement and such definition applies to all references to “the date of the Loan Agreement” in the General Conditions.

47. “SMT” means the Municipal Secretariat of Urban Mobility and Transport (*Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana e Transporte*, established pursuant to the Borrower’s Decree N. 60.448, dated August 9, 2021, as amended by the Borrower’s Decree N. 64.001, dated December 31, 2024, or any successor thereto, acceptable to the Bank.
48. “SPTRANS” means São Paulo Transportes S/A, a State-Owned Enterprise under the control of the Borrower, and established pursuant to the Borrower’s Decree-Law N. 365, dated October 10, 1946, or any successor thereto, acceptable to the Bank.
49. “Subsidiary Agreement” means the agreement referred to in Section I.B of Schedule 2 to this Agreement.
50. “Subsidy” means the payment made or to be made by the Borrower, through SPTRANS, directly to e-bus Manufacturers, to cover the gap related to the acquisition of such e-buses by the Concessionaires, compared to the acquisition of diesel buses, as set forth in the Amendment to the Concession Agreements.
51. “Result Monitoring Framework” means the Borrower’s monitoring framework including the performance indicators for the Program and attached to the Operational Manual, as said indicators may be amended from time to time with the prior and written agreement of the Bank.
52. “Verification Protocols” means the protocols setting forth the actions and mechanisms required for verification of DLRs as agreed with the Bank, attached to the POM and referred to in Section I.C.1(f) of Schedule 2 to this Agreement.

## **Section II. Modifications to the General Conditions**

The General Conditions are hereby modified as follows:

1. Section 3.01 (*Front-end Fee; Commitment Charge; Exposure Surcharge*) is modified to read as follows:  
  
“Section 3.01. *Front-end Fee; Commitment Charge*  
  
(a) The Borrower shall pay the Bank a Front-end Fee on the Loan amount at the rate specified in the Loan Agreement. Except as otherwise provided in Section 2.05 (b), the Borrower shall pay the Front-end Fee not later than sixty (60) days after the Effective Date.

- (b) The Borrower shall pay the Bank a Commitment Charge on the Unwithdrawn Loan Balance at the rate specified in the Loan Agreement. The Commitment Charge shall accrue from the date of the Loan Agreement or the date which falls on the fourth anniversary of the date of approval of the Loan by the Bank, whichever is later, to the respective dates on which amounts are withdrawn by the Borrower from the Loan Account or cancelled. Except as otherwise provided in Section 2.05 (c), the Borrower shall pay the Commitment Charge semi-annually in arrears on each Payment Date.”

- 2. Section 3.04 (*Prepayment*) is modified to read as follows:

*“Section 3.04. Prepayment*

- (a) *After giving not less than forty-five (45) days’ notice to the Bank, the Borrower may repay the Bank the following amounts in advance of maturity, as of a date acceptable to the Bank (provided that the Borrower has paid all Loan Payments due as at such date): (i) the entire Withdrawn Loan Balance as at such date; or (ii) the entire principal amount of any one or more maturities of the Loan. Any partial prepayment of the Withdrawn Loan Balance shall be applied in the manner specified by the Borrower, or in the absence of any specification by the Borrower, in the following manner: (A) if the Loan Agreement provides for the separate amortization of specified Disbursed Amounts of the principal of the Loan the prepayment shall be applied in the inverse order of such Disbursed Amounts, with the Disbursed Amount which has been withdrawn last being repaid first and with the latest maturity of said Disbursed Amount being repaid first; and (B) in all other cases, the prepayment shall be applied in the inverse order of the Loan maturities, with the latest maturity being repaid first.*
- (b) *If, in respect of any amount of the Loan to be prepaid, a Conversion has been effected and the Conversion Period has not terminated at the time of prepayment, the provisions of Section 4.06 shall apply.”*

- 3. In paragraphs originally numbered 74 and 80 of the Appendix, the terms “Loan Payment” and “Payment Date”, respectively, are modified to read as follows:

*“74. “Loan Payment” means any amount payable by the Loan Parties to the Bank pursuant to the Legal Agreements, including (but not limited to) any amount of the Withdrawn Loan Balance, interest, the Front-end Fee, the Commitment Charge, interest at the Default Interest Rate (if any), any surcharge, any transaction fee for a Conversion or early termination of a Conversion, any premium payable upon the*



*establishment of an Interest Rate Cap or Interest Rate Collar, and any Unwinding Amount payable by the Borrower.”*

*“80. “Payment Date” means each date specified in the Loan Agreement occurring on or after the date of the Loan Agreement on which interest, Commitment Charge and other Loan charges and fees (other than the Front-end Fee) are payable, as applicable.”*

4. Definitions in paragraphs 4 (Allocated Excess Exposure Amount); 52 (Exposure Surcharge); 97 (Standard Exposure Limit) and 103 (Total Exposure) of the Appendix are deleted in their entirety and the subsequent paragraphs are renumbered accordingly.

Negotiated  
April 1<sup>st</sup>, 2025

---

---

LOAN NUMBER \_\_\_\_-BR

# Guarantee Agreement

**Electrification and Improvement of the São Paulo Urban Transport Program**  
*(Programa de Redução da Emissão de Gases Poluentes por meio da Eletrificação da Frota de Ônibus)*

between

**FEDERATIVE REPUBLIC OF BRAZIL**

and

**INTERNATIONAL BANK FOR RECONSTRUCTION  
AND DEVELOPMENT**

---

---

**LOAN NUMBER \_\_\_\_\_ -BR**

## **GUARANTEE AGREEMENT**

AGREEMENT entered into between FEDERATIVE REPUBLIC OF BRAZIL ("Guarantor") and INTERNATIONAL BANK FOR RECONSTRUCTION AND DEVELOPMENT ("Bank") ("Guarantee Agreement") in connection with the Loan Agreement of the Signature Date between the Bank and MUNICIPALITY OF SÃO PAULO ("Borrower"), concerning Loan No. \_\_\_\_\_-BR ("Loan Agreement"). The Guarantor and the Bank hereby agree as follows:

### **ARTICLE I – GENERAL CONDITIONS; DEFINITIONS**

Section 1.01. The General Conditions (as defined in the Appendix to the Loan Agreement) apply to and form part of this Agreement.

Section 1.02. Unless the context requires otherwise, the capitalized terms used in this Agreement have the meanings ascribed to them in the General Conditions or in the Loan Agreement.

### **ARTICLE II – GUARANTEE**

Section 2.01. The Guarantor hereby unconditionally guarantees, as primary obligor and not as surety merely, the due and punctual payment of all Loan Payments payable by the Borrower pursuant to the Loan Agreement.

### **ARTICLE III – REPRESENTATIVE; ADDRESSES**

Section 3.01. The Guarantor's Representative is its Minister of Finance.

Section 3.02. For purposes of Section 10.01 of the General Conditions:

(a) the Guarantor's address is:

Ministério da Fazenda  
Procuradoria Geral da Fazenda Nacional  
Esplanada dos Ministérios, Bloco "P" - 8º andar  
70048-900 Brasília, DF  
Brazil

With copy to:

Ministério da Fazenda  
Secretaria do Tesouro Nacional

Coordenação-Geral de Controle da Dívida Pública  
Esplanada dos Ministérios, Bloco P, Ed. Anexo, Ala A – 1º andar, sala 121  
Brasília, DF, 70048-900 – Brazil

Ministério do Planejamento e Orçamento  
Secretaria de Assuntos Internacionais e Desenvolvimento  
Esplanada dos Ministérios, Bloco K - 7º e 8º andar  
70040-906, Brasília, DF  
Brazil; and

(b) the Guarantor's Electronic Address is:

E-mail: [apoioconf.df.pgfn@pgfn.gov.br](mailto:apoioconf.df.pgfn@pgfn.gov.br)

With copy to:

E-mail: [gecod.codiv.df.stn@tesouro.gov.br](mailto:gecod.codiv.df.stn@tesouro.gov.br)  
[codiv.df.stn@tesouro.gov.br](mailto:codiv.df.stn@tesouro.gov.br)  
[cofiex@planejamento.gov.br](mailto:cofiex@planejamento.gov.br)

Section 3.03. For purposes of Section 10.01 of the General Conditions:

(a) the Bank's Address is:

International Bank for Reconstruction and Development  
1818 H Street, N.W.  
Washington, D.C. 20433  
United States of America; and

(b) the Bank's Electronic Address is:

E-mail: [jzutt@worldbank.org](mailto:jzutt@worldbank.org)

With copy to:

E-mail: [informacao@worldbank.org](mailto:informacao@worldbank.org)

AGREED as of the later of the two dates written below.

FEDERATIVE REPUBLIC OF BRAZIL

By

\_\_\_\_\_  
Authorized Representative

Name: \_\_\_\_\_

Title: \_\_\_\_\_

Date: \_\_\_\_\_

INTERNATIONAL BANK FOR  
RECONSTRUCTION AND DEVELOPMENT

By

\_\_\_\_\_  
Authorized Representative

Name: \_\_\_\_\_

Title: \_\_\_\_\_

Date: \_\_\_\_\_

<Date>

[First Name, Last Name]  
[Borrower's Representative]  
[Minister of Finance, [Ministry of Finance]  
[Street address]  
[City], [Country]

**Re: IBRD Loan [REDACTED]-BR**  
**(Electrification and Improvement of the São Paulo Urban Transport Program)**  
**Additional Instructions: Disbursement and Financial Information Letter**

Excellency:

I refer to the Loan Agreement between the Municipality of São Paulo (“Borrower”) and the International Bank for Reconstruction and Development (“Bank”) for the above-referenced Program. The General Conditions, as defined in the Loan Agreement, provide that the Borrower may from time-to-time request withdrawals of Loan amounts from the Loan Account in accordance with the Disbursement and Financial Information Letter (“DFIL”) and such additional instructions as the Bank may specify from time to time by notice to the Borrower. The General Conditions also provide that the Disbursement and Financial Information Letter may set out Program-specific financial reporting requirements. This letter constitutes such Disbursement and Financial Information Letter and may be revised from time to time.

**I. Disbursement Arrangements, Withdrawal of Loan Funds, and Reporting of Uses of Loan Funds for the program**

***(i) Disbursement Arrangements***

The table in Schedule 1 sets out the disbursement methods which may be used by the Borrower, information on registration of authorized signatories, processing of Withdrawal Applications (including the processing of advances), instructions on supporting documentation, and reporting of advances.

***(ii) Withdrawal Applications (Electronic Delivery) <sup>1</sup>***

The Borrower shall, through the Municipal Secretariat of Urban Mobility and Transport (*Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana e Transporte – SMT*), deliver Withdrawal Applications (with supporting documents, “Applications”) electronically through the Bank’s web-based portal “Client Connection” at <https://clientconnection.worldbank.org>. This option will be effective after the officials designated in writing by the Borrower, who are authorized to sign and deliver Applications, have registered as users of “Client Connection.” The designated officials shall deliver Applications electronically by completing Form 2380, which is accessible through “Client Connection.” By signing the Authorized Signatory Letter, which can be delivered manually or electronically, the Borrower confirms that it is authorizing such persons to accept Secure Identification Credentials (SIDC) and to deliver the Applications and supporting documents to the Bank by these means. The Borrower may exercise the option of preparing and delivering Applications in paper form on exceptional cases (including those where the Borrower encounters legal limitations) and which were previously agreed with the Bank. By designating officials to use SIDC and deliver the

---

<sup>1</sup> Section 10.01 (c) of the General Conditions

Applications electronically, the Borrower confirms through the Authorized Signatory Letter its agreement to (a) abide by the Terms and Conditions of Use of Secure Identification Credentials in connection with the Use of Electronic Means to Process Applications and Supporting Documentation, available in the Bank's public website at <https://www.worldbank.org> and "Client Connection" at <https://clientconnection.worldbank.org>; and (b) to cause such officials to abide by those terms and conditions.

***(iii) Disbursement Linked Results (DLRs)***

The Borrower shall, through SMT, deliver applications of amounts of the Loan allocated to individual Disbursement Linked Results ("DLRs") may, pursuant to the provisions of Section IV.B.1 of Schedule 2 of the Loan Agreement, be submitted to the Bank at any time after the Bank has notified the Borrower in writing that it has accepted evidence of achievement of the specific DLRs.

***(iv) Withdrawal Amount for the Program***

The Application may be for an amount not to exceed the amount of the Loan confirmed by the Bank for the specific DLRs in respect of which the withdrawal is requested, as specified in the Bank's notice to the Borrower.

***(v) Prior Results***

After the Loan Agreement has been declared effective, the Borrower may withdraw up to USD 12,415,000 of the amount of the Loan allocated to Category 1 of the Table in the Loan Agreement based on DLRs achieved prior to the Signature Date, but on or after October 18, 2023, provided that the Bank confirms it has received evidence that such DLRs have been achieved in form and substance satisfactory to the Bank.

***(vi) Advances and Recovery of Advances for the Program***

The Borrower may, in accordance with provisions of the Loan Agreement, request advances of amounts of the Loan allocated to DLIs/DLRs that have not yet been achieved using the Form attached (Attachment 2).

The Bank records an amount of the advance as disbursed for an achieved DLR ("recovered") after it has notified the Borrower of its acceptance of the evidence of achievement of the DLR for which the advance was provided. The amount so reclassified becomes available for further advances in accordance with the preceding paragraph.

**II. Financial Reports and Audits<sup>1</sup>**

***(i) For the Program***

**• Financial Reports**

The Borrower shall, through SMT, prepare and furnish to the Bank not later than sixty (60) days after the end of each calendar semester interim unaudited financial reports ("IFRs") for the Project covering the semester.

---

<sup>1</sup> Section 5.09 of the General Conditions

- ***Audits***

Each audit of the Financial Statements shall cover the period of one (1) fiscal year of the Borrower, commencing with the fiscal year in which the first withdrawal was made. The audited Financial Statements for each such period shall be furnished to the Bank by the Borrower, through SMT, not later than six (6) months after the end of such period.

### **III. Other Important Information**

For additional information on disbursement arrangements, please refer to the Loan Handbook available on the Bank's public website at <https://www.worldbank.org> and "Client Connection" at <https://clientconnection.worldbank.org>, the Bank recommends that you register as a user of "Client Connection." From this website, you will be able to prepare and deliver Authorized Signatory Letters and Withdrawal Applications, monitor the near real-time status of the Loan and retrieve related policy, financial, and procurement information. For more information about the website and registration arrangements, or if you have any queries in relation to the above, please contact the Bank by email at [askloans@worldbank.org](mailto:askloans@worldbank.org) using the above reference.

Yours sincerely,

---

Johannes C. M. Zutt

#### **Attachments**

1. Form of Authorized Signatory Letter
2. Sample Form for Advances

With copies:

[Ministry of Finance]  
[street address]  
[city], [country]  
[email address]

[Project Implementing Entity 1]  
[street address]  
[city], [country]  
[email address]



### Schedule 1: Disbursement Provisions

| Basic Information                                                                                                                                       |                                                                |                     |                                                                          |                            |                                                     |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------|---------------------|--------------------------------------------------------------------------|----------------------------|-----------------------------------------------------|
| Loan No.                                                                                                                                                | IBRD <span style="background-color: yellow;">      </span> -BR | Country             | Federative Republic of Brazil                                            | Closing Date               | Section IV.B.4 of Schedule 2 to the Loan Agreement. |
|                                                                                                                                                         |                                                                | Borrower            | Municipality of São Paulo                                                |                            |                                                     |
|                                                                                                                                                         |                                                                | Name of the Program | Electrification and Improvement of the São Paulo Urban Transport Program | Disbursement Deadline Date | Six (6) months after the closing date.              |
| Disbursement Methods and Supporting Documentation                                                                                                       |                                                                |                     |                                                                          |                            |                                                     |
| Disbursement Methods                                                                                                                                    |                                                                | Methods             | Supporting Documentation                                                 |                            |                                                     |
| Reimbursement (DLI payment for achieved results)                                                                                                        |                                                                | Yes                 | Confirmation issued by the World Bank.                                   |                            |                                                     |
| Advance (DLI Advance)                                                                                                                                   |                                                                | Yes                 | Request in the format provided in Attachment 2 of the DFIL.              |                            |                                                     |
| Advances                                                                                                                                                |                                                                |                     |                                                                          |                            |                                                     |
| Financial Institution - Name                                                                                                                            |                                                                | Banco do Brasil     | Amount / Limit                                                           | 62,075,000                 |                                                     |
|                                                                                                                                                         |                                                                |                     | Currency                                                                 | USD                        |                                                     |
| Authorized Signatures                                                                                                                                   |                                                                |                     |                                                                          |                            |                                                     |
| Withdrawal and Documentation Applications                                                                                                               |                                                                |                     |                                                                          |                            |                                                     |
| The form for Authorized Signatory Letter is provided in Attachment 1 of this letter.                                                                    |                                                                |                     |                                                                          |                            |                                                     |
| The ASL and all Withdrawal Applications with their supporting documentation will be submitted electronically via the Bank’s “Client Connection” system. |                                                                |                     |                                                                          |                            |                                                     |
| Additional Information                                                                                                                                  |                                                                |                     |                                                                          |                            |                                                     |
| N/A                                                                                                                                                     |                                                                |                     |                                                                          |                            |                                                     |

## Attachment 1 - Form of Authorized Signatory Letter

[Letterhead]  
[Ministry of Finance]  
[Street address]

[DATE]

The World Bank  
1818 H Street, N.W.  
Washington, D.C. 20433  
United States of America

Attention: [Country Director]<sup>1</sup>

Dear [Country Director]:

**Re: IBRD Loan [Loan No.] - [Country Code] - [Program Name]**

I refer to the Loan Agreement (Agreement”) between the International Bank for Reconstruction and Development (“Bank”) and [Borrower Name] (“Borrower”), providing the above Loan. For the purposes of Section 2.02 of the General Conditions as defined in the Agreement, any <sup>2</sup> [one/two/three] of the persons whose authenticated specimen signatures appear below is/are authorized on behalf of the Borrower to sign and submit an application to request a withdrawal from the Loan Account (“Applications”).

For the purpose of delivering the Applications to the Bank, <sup>3</sup> [one/two/three] of the persons whose authenticated specimen signatures appear below is/are authorized on behalf of the Borrower, acting [individually<sup>4</sup> / jointly<sup>5</sup>] to deliver the Applications, and evidence in support thereof on the terms and conditions specified by the Bank.

This Authorization also confirms that the Borrower is authorizing such persons to accept Secure Identification Credentials (SIDC) and to deliver the Applications and supporting documents to the Bank, including by electronic means. The Bank may rely upon such representations and warranties, including the representations and warranties contained in the *Terms and Conditions of Use of Secure Identification Credentials in connection with Use of Electronic Means to Process Applications and Supporting Documentation* (“Terms and Conditions of Use of SIDC”), the Borrower represents and warrants to the Bank that it will cause such persons to abide by those terms and conditions.

---

<sup>1</sup> Instruction to Bank staff: please forward this letter to the Country Lawyer for further processing (Borrower: please do not delete this note).

<sup>2</sup> Instruction to the Borrower: Stipulate if more than one person needs to sign Applications, how many or which positions, and if any thresholds apply. *Please delete this footnote in the final letter that is sent to the Bank.*

<sup>3</sup> Instruction to the Borrower: Stipulate if more than one person needs to *jointly* sign Applications; if so, please indicate the actual number. *Please delete this footnote in the final letter that is sent to the Bank.*

<sup>4</sup> Instruction to the Borrower: Use this bracket if any one of the authorized persons may sign; if this is not applicable, please delete it. *Please delete this footnote in the final letter that is sent to the Bank.*

<sup>5</sup> Instruction to the Borrower: Use this bracket only if several individuals must jointly sign each Application; if this is not applicable, please delete it. *Please delete this footnote in the final letter that is sent to the Bank.*

This Authorization replaces and supersedes any Authorization currently in the Bank records with respect to the Agreement(s) referred to in the subject line of this Authorization.

**Signatory Details**

| <b>Name</b>      | <b>Position</b> | <b>Email ID</b> |
|------------------|-----------------|-----------------|
| [Signatory Name] | [Title]         | [Email]         |
|                  |                 |                 |
|                  |                 |                 |
|                  |                 |                 |

**Specimen Signatures**

| Signatory Name | Signature 1 | Signature 2 | Signature 3 |
|----------------|-------------|-------------|-------------|
| [User Name]    |             |             |             |
| [User Name]    |             |             |             |
|                |             |             |             |

Yours truly,

/ signed /

---

[Position]

## Attachment 2 – Sample Form for Advances

[Ministry/Implementing Agency Letterhead]

[Date]

Loan Department – [name of Regional Center]  
The World Bank  
[address of regional center]  
Attention: [name of regional center team lead]

**Subject: Re: IBRD Loan \_\_\_\_ - \_\_\_\_ [name of Program/Operation] -Request for Advance**

Dear Sir/Madam,

We refer to the Loan Agreement between the International Bank for Reconstruction and Development (“Bank”) and [*insert the name of the Borrower*] (“Borrower”) providing for the above Loan.

In accordance with the provisions of the Disbursement Letter and Schedule \_\_\_\_, Section \_\_\_\_\_ of the Loan Agreement, to support the implementation of the above Program and to facilitate the achievement of the planned results, we request an Advance in the amount of [*insert amount*]<sup>1</sup>.

[We request that the Advance be disbursed in [*currency requested for disbursement*] equivalent to the Total Advance Requested above.]<sup>2</sup> We acknowledge that the amount disbursed will be charged to the Loan Account in the currency of the Financing at the rate of exchange in effect at the time of disbursement.

Sincerely,  
[*insert Name and Position*]<sup>3</sup>

---

<sup>1</sup> The Proposed Advance should be in the currency of the DLI/DLR as set out in the disbursement table in the Loan Agreement and in accordance with provisions in the Disbursement and Financial Information Letter. Normally, this is the currency of commitment of the loan.

<sup>2</sup> Use this text to designate the currency of the Advance if it should be different from the currency set out in the disbursement table in the Loan Agreement.

<sup>3</sup> To be signed by a representative of the implementing/coordinating agency of the Borrower, OR by the person(s) authorized on behalf of the Borrower to sign applications for withdrawal under the loan as set out in the applicable Authorized Signatory Letter.

# Termos Financeiros de Empréstimos Flexíveis do BIRD (IFL) com Spread Variável.

Preencha o formulário eletronicamente. Imprima e assine o formulário preenchido.

(Clique nas áreas sombreadas e digite a informação. Verifique as "Instruções de Preenchimento da Planilha de Opcoes de Empréstimos".)

## INFORMAÇÃO SOBRE FINANCIAMENTO

|                                                                                                                           |                                                                                   |                         |                |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------|-------------------------|----------------|
| Nome do país:                                                                                                             | República Federativa do Brasil                                                    |                         |                |
| Nome do projeto ou programa:                                                                                              | Prog. de Redução da Emissão de Gases Poluentes - Eletrificação da Frota de Ônibus |                         |                |
| Mutuário:                                                                                                                 | Município de São Paulo                                                            |                         |                |
| Moeda do empréstimo (favor selecionar SOMENTE UMA):                                                                       | dólar dos EUA                                                                     | Montante do empréstimo: | 248.300.000,00 |
| Se o empréstimo for expresso em mais de uma moeda, favor especificar em folha separada o nome e o montante de cada moeda. |                                                                                   |                         |                |
| A taxa de juros do empréstimo é a soma da taxa de referência mais o spread variável.                                      |                                                                                   |                         |                |

## TERMOS DE AMORTIZAÇÃO

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |                   |              |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------|--------------|
| Selecione as datas de pagamento: de 15                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | de junho-dezembro | de cada ano. |
| Período de carência. Especifique o número de anos (de 0-19.5):                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | Ano(s) 2          |              |
| Prazo total de amortização, incluindo o período de carência: Especifique o número de anos (de 0-35).<br>Para alguns projetos que abordam desafios globais com externalidades transfronteiriças, o prazo máximo de vencimento do empréstimo é estendido para até 50 anos e o vencimento médio para até 25 anos.                                                                                                                                                                                                                      | Ano(s) 14         |              |
| Selecione somente UMA das seguintes opções:<br><input checked="" type="radio"/> Programa de amortização vinculado ao compromisso<br><input type="radio"/> Programa de amortização vinculado aos desembolsos (NOTA: se for escolhido o programa de amortização vinculado ao desembolso, somente há disponibilidade dos seguintes perfis de amortização: i. Amortização Constante ou ii. Pagamento constante. Se esta opção for selecionada, o mutuário deverá fornecer uma previsão de desembolso.)                                  |                   |              |
| Selecione somente UM dos seguintes perfis de amortização:<br><input checked="" type="radio"/> i. Amortização Constante<br><input type="radio"/> ii. Pagamento Constante (Tabela Price)<br><input type="radio"/> iii. Amortização Única (Bullet) Data de Amortização<br><input type="radio"/> iv. Outras amortizações não padronizadas (especifique as datas programadas de pagamento e montantes da amortização a serem pagos nas datas do pagamento do principal. Se for necessário mais espaço, favor anexar uma folha separada). |                   |              |
| <div></div>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |                   |              |

## COMISSÃO INICIAL

|                                                                                                             |                                                                                                            |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Selecione somente UMA das seguintes opções:                                                                 |                                                                                                            |
| <input type="radio"/> Comissão inicial de financiamento retirada dos recursos do empréstimo (capitalizado). | <input checked="" type="radio"/> O mutuário pagará a comissão inicial com os próprios recursos (faturada). |

## OPÇÕES DE CONVERSÃO

A) Para obter informações detalhadas sobre as opções padrão de conversão de moeda e conversão da taxa de juros, favor consultar a Seção 4.01(b) das Condições Gerais.

Indique se o mutuário não deseja participar de nenhuma opção de conversão. Não deseja participar do seguinte:

- ☐ Conversão da moeda  
☐ Conversão da Taxa de Referência  
☐ Tetos ou Faixas de Variação da Taxa de Referência

B) Se o mutuário preferir Tetos ou Faixas, selecione somente UMA das seguintes opções:

- ☐ O prêmio do teto/faixa pode ser financiado com os recursos do empréstimo, contanto que haja fundos disponíveis para serem desembolsados.  
☒ Prêmio do teto/faixa pago pelo mutuário com recursos próprios.

C) NOTA: Utilize esta opção somente se desejar que o BIRD modifique automaticamente a taxa de referência de todos os desembolsos do empréstimos. A opção ARF por montante não está disponibilizada para IFLs com programação de pagamento vinculado ao desembolso.

☐ Fixação Automática da Taxa de Referência (ARF)

Período: (Igual a um ou mais Períodos de Juros): Selecionar período

OU

Montante (mínimo de US\$ 3 milhões ou 10% do empréstimo, ou o que for maior):

D) ☐ Conversão Automática em Moeda Nacional

NOTA: Conversão Automática da Moeda a uma Moeda Nacional (ACLC). Esta opção converterá automaticamente todo desembolso do empréstimo e a respectiva moeda de pagamento em moeda nacional. Favor contatar o Financial Products and Client Solutions (enviar e-mail a [FP@worldbank.org](mailto:FP@worldbank.org) para obter informações sobre moedas, montantes, normas e taxas disponíveis, bem como para obter instruções e formulários específicos relacionadas a esta opção.)

## CLÁUSULA DE DÍVIDA RESILIENTE AO CLIMA (CRDC)

OBSERVAÇÃO: Somente para mutuários elegíveis para a Cláusula de Dívida Resiliente ao Clima (CRDC), marque a caixa para solicitar a inclusão da CRDC. Para os mutuários que não têm certeza de sua elegibilidade para o CRDC, entre em contato com a equipe de [Produtos Financeiros e Soluções para Clientes](#) do Tesouro do Banco Mundial.

☐ Cláusula de Dívida Resiliente ao Clima (CRDC)

## DECLARAÇÃO DAS RAZÕES DO MUTUÁRIO PARA A ESCOLHA DE TERMOS DO EMPRÉSTIMO

A fundamentação pra escolha das condições de contratação constantes do presente formulário levou em conta sua compatibilidade com a composição atual da carteira de endividamento contratual da Prefeitura do Município de São Paulo, considerando aspectos de correlações entre as variáveis da contratação e da carteira.

## DECLARAÇÃO

O mutuário declara que não só tomou suas próprias decisões para obter o Empréstimo em conformidade com os termos contidos neste Formulário bem como declara que o Empréstimo é adequado para ele com base no seu próprio julgamento. O mutuário não recebeu qualquer comunicação (oral ou por escrito) do Banco Mundial com recomendação para tomar o Empréstimo de acordo com os termos selecionados neste documento, ficando entendido que quaisquer informações e explicações relacionadas com os termos e condições do Empréstimo não serão consideradas recomendações para se tomar o Empréstimo. O mutuário declara ainda que compreende e aceita os termos, condições e riscos do Empréstimo. No tocante às opções de conversão, o Mutuário afirma que toda conversão será aceita para fins de gestão prudente da dívida e não para fins especulativos e será solicitada mediante a apresentação de requerimento de conversão distinta, se aplicável. Para obter informação sobre opções de conversão favor consultar o website: [World Bank Treasury - Financial Products and Client Solutions website](#).

## ASSINATURA DO MUTUÁRIO E DATA

Assinatura:

LUIS FELIPE VIDAL ARELLANO

Assinado de forma digital por LUIS FELIPE VIDAL ARELLANO

Dados: 2025.03.24 15:18:13 -03'00' 2 of 2

# Amortization Schedule

|                   |                      |                           |                             |                |        |
|-------------------|----------------------|---------------------------|-----------------------------|----------------|--------|
| <b>Project</b>    | P500501-SPebus       | <b>Region</b>             | LATIN AMERICA AND CARIBBEAN | <b>Country</b> | Brazil |
| <b>TTL</b>        | AnaWaksberg Guerrini | <b>Lending Instrument</b> | P4R                         |                |        |
| <b>Loan</b>       | IBRD T15257-         | <b>Financial Product</b>  | IFL - Variable Spread Loan  | <b>Status</b>  | Draft  |
| <b>Amt in CoC</b> | USD 248,300,000.00   | <b>Loan Description</b>   | SPEBUS                      |                |        |

## Amortization Schedule

|                  |           |                        |   |                                   |       |
|------------------|-----------|------------------------|---|-----------------------------------|-------|
| <b>Borr Ctry</b> | BR-Brazil | <b>Income Category</b> | 4 | <b>Avg Repay Maturity (Years)</b> | 20.00 |
|------------------|-----------|------------------------|---|-----------------------------------|-------|

## Amortization Schedule Parameters

|                                    |                   |                                     |           |
|------------------------------------|-------------------|-------------------------------------|-----------|
| <b>Maturity Profile</b>            | CUSTOM            | <b>Maturity Type</b>                | LEVEL     |
| <b>Repayment Term</b>              | COMMITMENT_LINKED | <b>Repay Freq ( in months )</b>     | 006       |
| <b>Grace Periods ( in months )</b> | 024               | <b>Final Maturity ( in months )</b> | 168       |
| <b>First Maturity Dt</b>           | 15Jun2027         | <b>Last Maturity Dt</b>             | 15Dec2038 |
| <b>Est Last Disb Dt</b>            |                   | <b>Disb Grouping ( in months )</b>  | 000       |
| <b>Payment Day / Month</b>         | 15/06             | <b>Annuity Rate ( % )</b>           | 0.00      |

Version Number: 004

## Repayment Schedule

| Repay No     | Repay Dt  | Repay Amt (USD) | Repay Amt (USD) | Repay Pct |
|--------------|-----------|-----------------|-----------------|-----------|
| 001          | 15Jun2027 | 10,354,110.00   | 10,354,110.00   | 4.17000   |
| 002          | 15Dec2027 | 10,354,110.00   | 10,354,110.00   | 4.17000   |
| 003          | 15Jun2028 | 10,354,110.00   | 10,354,110.00   | 4.17000   |
| 004          | 15Dec2028 | 10,354,110.00   | 10,354,110.00   | 4.17000   |
| 005          | 15Jun2029 | 10,354,110.00   | 10,354,110.00   | 4.17000   |
| 006          | 15Dec2029 | 10,354,110.00   | 10,354,110.00   | 4.17000   |
| 007          | 15Jun2030 | 10,354,110.00   | 10,354,110.00   | 4.17000   |
| 008          | 15Dec2030 | 10,354,110.00   | 10,354,110.00   | 4.17000   |
| 009          | 15Jun2031 | 10,354,110.00   | 10,354,110.00   | 4.17000   |
| 010          | 15Dec2031 | 10,354,110.00   | 10,354,110.00   | 4.17000   |
| 011          | 15Jun2032 | 10,354,110.00   | 10,354,110.00   | 4.17000   |
| 012          | 15Dec2032 | 10,354,110.00   | 10,354,110.00   | 4.17000   |
| 013          | 15Jun2033 | 10,354,110.00   | 10,354,110.00   | 4.17000   |
| 014          | 15Dec2033 | 10,354,110.00   | 10,354,110.00   | 4.17000   |
| 015          | 15Jun2034 | 10,354,110.00   | 10,354,110.00   | 4.17000   |
| 016          | 15Dec2034 | 10,354,110.00   | 10,354,110.00   | 4.17000   |
| 017          | 15Jun2035 | 10,354,110.00   | 10,354,110.00   | 4.17000   |
| 018          | 15Dec2035 | 10,354,110.00   | 10,354,110.00   | 4.17000   |
| 019          | 15Jun2036 | 10,354,110.00   | 10,354,110.00   | 4.17000   |
| 020          | 15Dec2036 | 10,354,110.00   | 10,354,110.00   | 4.17000   |
| 021          | 15Jun2037 | 10,354,110.00   | 10,354,110.00   | 4.17000   |
| 022          | 15Dec2037 | 10,354,110.00   | 10,354,110.00   | 4.17000   |
| 023          | 15Jun2038 | 10,354,110.00   | 10,354,110.00   | 4.17000   |
| 024          | 15Dec2038 | 10,155,470.00   | 10,155,470.00   | 4.09000   |
| <b>Total</b> |           | 248,300,000.00  | 248,300,000.00  | 100.00000 |

## Average Repayment Maturity

|                                                  |       |
|--------------------------------------------------|-------|
| <b>Sub Loan Average Repayment Maturity (ARM)</b> | 7.83  |
| <b>ARM Saving</b>                                | 12.17 |

**ANNEX 2. PROGRAM ACTION PLAN**

| <b>Action Description</b>                                                                                                                                                                                                                   | <b>Source</b>                    | <b>DLI#</b> | <b>Responsibility</b> | <b>Timing</b> |                                                                                              | <b>Completion Measurement</b>                                                                            |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------|-------------|-----------------------|---------------|----------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Update the SPTrans Basic Garage Infrastructure Manual incorporating the relevant measures for electric bus charging infrastructures and the procedures necessary to obtain licenses for the installation and operation of these structures. | Environmental and Social Systems | NA          | SPTrans               | Other         | Within 90 days after Program effectiveness and maintained throughout Program implementation. | Updated Basic Garage Infrastructure Manual released and distributed to all garages and parking lots.     |
| Update SPTrans Standard Environmental Management Plan for bus garages and parking lots as detailed in the ESSA                                                                                                                              | Environmental and Social Systems | NA          | SPTrans               | Other         | Within 90 days after Program effectiveness and maintained throughout Program implementation. | Updated Standard Environmental Management Plan released and distributed to all garages and parking lots. |
| Conduct periodical inspections in bus garages and parking lots to oversee compliance with the legal requirements and SPTrans normative for environmental                                                                                    | Environmental and Social Systems | NA          | SPTrans               | Recurrent     | Semi-Annually                                                                                | Inspection Reports.                                                                                      |





|                                                                                                                                                                                                 |                                  |    |                                          |           |                                         |                                                                                                                                                                                                         |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------|----|------------------------------------------|-----------|-----------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| and social risk management                                                                                                                                                                      |                                  |    |                                          |           |                                         |                                                                                                                                                                                                         |
| Ensure compliance with environmental licensing procedures for all construction works that may need to be conducted to operate the electric bus fleet during the implementation of the Program.. | Environmental and Social Systems | NA | SPTrans                                  | Other     | Prior to the start of the works         | Environmental licensing documents issued by SVMA and/or CETESB.                                                                                                                                         |
| Maintain and operate a mechanism for recording and responding to grievances and requests of information about the Program, and periodically report to the World Bank on performance.            | Environmental and Social Systems | NA | PMU with support of SPTrans Ombudsman Of | Recurrent | Semi-Annually                           | Reports submitted to the Bank on the number of grievances registered and redressed, average time of response and resolution, main topics raised; number of requests of information; main topics raised. |
| Conduct an information campaign on the electrification of the bus fleet aimed at the workers of the concessionaires of the bus service.                                                         | Environmental and Social Systems | NA | SPTrans                                  | Other     | 90 days after Program effectiveness     | Information Materials disclosed.                                                                                                                                                                        |
| Conduct studies aimed at accounting for                                                                                                                                                         | Environmental and Social Systems | NA | SPTrans                                  | Other     | Second year after Program effectiveness | Studies released.                                                                                                                                                                                       |



|                                                                                                                                                                                                                                                            |                                  |    |                                          |           |                                              |                                                                                                                         |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------|----|------------------------------------------|-----------|----------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| women's daily routines and transport needs in the planning of the public transportation system.                                                                                                                                                            |                                  |    |                                          |           |                                              |                                                                                                                         |
| Establish continued training strategy for the bus garages' workforce (including specific targets for engaging the female workforce) aimed at promoting safety driving, preventing accidents, and adequate operation and maintenance of electric bus fleet. | Environmental and Social Systems | NA | SPTrans with support of the concessionai | Other     | Starting 90 days after Program effectiveness | Share of workers trained in each garage – disaggregated by gender and training received.                                |
| Implement awareness campaigns aimed at combating sexual harassment and abuse, including the provision of information about survivor-centered referral services.                                                                                            | Environmental and Social Systems | NA | SPTrans                                  | Recurrent | Quarterly                                    | Dedicated session in the Semiannual Progress Reports describing the materials released, channels and audience achieved. |
| Implement campaigns aimed at combating race and sexual-orientation                                                                                                                                                                                         | Environmental and Social Systems | NA | SPTrans                                  | Recurrent | Quarterly                                    | Dedicated session in the Semiannual Progress Reports describing the materials released,                                 |



|                                                                                                                                                                                                           |                   |    |                  |           |                                                                           |                                                                   |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------|----|------------------|-----------|---------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------|
| discrimination and prejudice.                                                                                                                                                                             |                   |    |                  |           |                                                                           | channels and audience achieved.                                   |
| SMT will break down the 1800-Electrification of the Municipal Public Transport System Vehicle Fleet budget line to make sure it facilitates the recording, reporting, and monitoring of the PforR program | Fiduciary Systems | NA | SMT              | Other     | Upon the PLOA 2025 approval                                               | 1800 broken down into expenditure elements in PLOA 2025.          |
| Close follow-up with municipality leadership will be undertaken to ensure priority funding for the government program, both at the beginning of the year and for the PPA 2026-2029.                       | Fiduciary Systems | NA | PMU, SMT, and SF | Other     | During the preparation of the next PPA 2026-2029 (beginning January 2025) | PPA 2026-2029 with adequate resources for the Program.            |
| Work closely with the Procurement team and the Borrower to ensure the purchase plan is followed accordingly.                                                                                              | Fiduciary Systems | NA | PMU              | Recurrent | Semi-Annually                                                             | Fiduciary reporting after semi-annual missions.                   |
| CGM-SP will include the program in its internal audit plans, which will                                                                                                                                   | Fiduciary Systems | NA | CGM              | Recurrent | Continuous                                                                | Plan developed and implemented. Bank's team will report after the |



|                                                                                                                                                                                                                                                      |                   |    |             |           |                                                                             |                                                                                                                                                                                                                             |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------|----|-------------|-----------|-----------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| be implemented accordingly.                                                                                                                                                                                                                          |                   |    |             |           |                                                                             | semi-annual missions.                                                                                                                                                                                                       |
| All entities participating in this PforR Program must comply with the World Bank's ACG, including the concessionaires, who, in turn, must sign the Letter of Acceptance. In addition, a copy of the ACGs will be available on the program's website. | Fiduciary Systems | NA | SMT         | Other     | Letter signed before effectiveness<br>Other measures: during implementation | The signed Letter of Acceptance is eligibility condition for DLI1. In addition, Terms of Reference for external audit will be adjusted to verify compliance and detect any contracts awarded to debarred firms/individuals. |
| The Term of Reference - Audit will be adjusted to include a requirement to review program expenditures for ineligible contracts and confirm whether any contracts were awarded to debarred firms/individuals.                                        | Fiduciary Systems | NA | PMU         | Other     | During implementation                                                       | Follow-up during supervision missions.                                                                                                                                                                                      |
| In addition, Terms of Reference for external audit will be adjusted to verify compliance and detect any contracts awarded to                                                                                                                         | Fiduciary Systems | NA | PMU and SMT | Recurrent | Continuous                                                                  | Reports should be continuous.                                                                                                                                                                                               |



|                                                                                                                                                                                                                                                     |                                  |    |            |           |                                                                                |                                                                                                                                                            |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------|----|------------|-----------|--------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| debarred firms/individuals                                                                                                                                                                                                                          |                                  |    |            |           |                                                                                |                                                                                                                                                            |
| Close follow-up with municipality leadership will be undertaken to ensure priority funding for the Program, both at the beginning of the year and for the PPA 2026-2029                                                                             | Fiduciary Systems                | NA | UGP and SF | Other     | During the preparation of the following PPA 2026-2029 (beginning January 2025) | Funding for the Program in the LOA 2025.                                                                                                                   |
| Addressing involuntary resettlement impacts whenever land acquisition through expropriation is eventually needed to increase the capacity of electric energy networks reaching garages when bus fleets increase beyond 50 electric buses per garage | Environmental and Social Systems | NA | SPTans     | Other     | Prior to land acquisition.                                                     | Report on the process for land acquisition submitted to the Bank as a condition of reimbursement for results (see detailed description of action in ESSA). |
| The PMU should disclose the flow of funds towards the designated suppliers with an identification of the beneficiaries and amount of subsidy applied, including VIN numbers and registration documents.                                             | Other                            | NA | PMU        | Recurrent | Semi-Annually                                                                  | The PMU should disclose the flow of funds in the FM reports.                                                                                               |



**The World Bank**

Electrification and Improvement of the São Paulo Urban Transport Program (P500501)

---

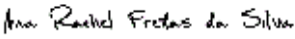
## Certificate Of Completion

|                                                                                                           |                               |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------|
| Envelope Id: 91523148-56E0-4251-90C6-A75278EF4416                                                         | Status: Completed             |
| Subject: FYI - Electrification and Improvement of SP - Minutes of Negotiations have been sent for signing |                               |
| Source Envelope:                                                                                          |                               |
| Document Pages: 6                                                                                         | Signatures: 6                 |
| Supplemental Document Pages: 47                                                                           | Initials: 0                   |
| Certificate Pages: 6                                                                                      | Envelope Originator:          |
| AutoNav: Enabled                                                                                          | The World Bank                |
| Envelopeld Stamping: Disabled                                                                             | 1818 H Street NW              |
| Time Zone: (UTC-05:00) Eastern Time (US & Canada)                                                         | Washington, DC 20433          |
|                                                                                                           | esignaturelegle@worldbank.org |
|                                                                                                           | IP Address: 34.100.9.218      |

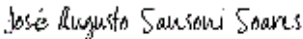
## Record Tracking

|                                      |                               |                    |
|--------------------------------------|-------------------------------|--------------------|
| Status: Original                     | Holder: The World Bank        | Location: DocuSign |
| 4/3/2025 8:30:54 AM                  | esignaturelegle@worldbank.org |                    |
| Security Appliance Status: Connected | Pool: Security Pool           |                    |

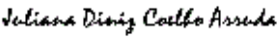
## Signer Events

| Signer Events                                                                                                                                                                                        | Signature                                                                                                                                                         | Timestamp                                                                                 |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------|
| Ana Rachel Freitas da Silva<br>ana-rachel.silva@pgfn.gov.br<br>Procuradora da Fazenda Nacional<br>Procuradoria Geral da Fazenda Nacional<br>Security Level: Email, Account Authentication (Optional) | <br><br>Signature Adoption: Pre-selected Style<br>Using IP Address: 189.6.35.213 | Sent: 4/3/2025 8:30:57 AM<br>Viewed: 4/4/2025 10:12:31 AM<br>Signed: 4/4/2025 10:12:51 AM |

**Electronic Record and Signature Disclosure:**  
Accepted: 9/22/2022 11:49:15 AM  
ID: c7a4325c-7ada-4e29-b9f6-d4d0a502e02d  
Company Name: The World Bank

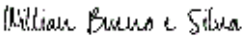
|                                                                                                                              |                                                                                                                                                                       |                                                                                         |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------|
| José Augusto Sansoni Soares<br>jasansoni@SF.PREFEITURA.SP.GOV.BR<br>Security Level: Email, Account Authentication (Optional) | <br><br>Signature Adoption: Pre-selected Style<br>Using IP Address: 201.48.193.129 | Sent: 4/3/2025 8:30:57 AM<br>Viewed: 4/3/2025 2:23:11 PM<br>Signed: 4/3/2025 2:23:25 PM |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------|

**Electronic Record and Signature Disclosure:**  
Accepted: 4/3/2025 2:23:11 PM  
ID: baf9e4de-623a-402c-a243-7f26af0c2da9  
Company Name: The World Bank

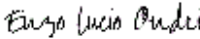
|                                                                                                                          |                                                                                                                                                                      |                                                                                         |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------|
| Juliana Diniz Coelho Arruda<br>juliana.coelho@tesouro.gov.br<br>Security Level: Email, Account Authentication (Optional) | <br><br>Signature Adoption: Pre-selected Style<br>Using IP Address: 176.79.162.81 | Sent: 4/3/2025 8:30:58 AM<br>Viewed: 4/3/2025 9:28:50 AM<br>Signed: 4/3/2025 9:44:44 AM |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------|

**Electronic Record and Signature Disclosure:**  
Accepted: 4/3/2025 9:28:50 AM  
ID: d17126b4-8d78-4cec-a0ab-2fcf54ebbb6f  
Company Name: The World Bank

|                         |                                                                                                  |                                                                                                                             |
|-------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Supplemental Documents: | Annex 2. Legal Agreement_Electrification of SP<br>Urban Transport_negotiated 04.01.25_clean.docx | Viewed: 4/3/2025 9:42:10 AM                                                                                                 |
|                         | Annex 6. P500501 - Amortization schedule.pdf                                                     | Read: Not Required<br>Accepted: Not Required<br>Viewed: 4/3/2025 9:43:11 AM<br>Read: Not Required<br>Accepted: Not Required |

| Signer Events                                                                                                          | Signature                                                                                                                                                          | Timestamp                                                                               |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------|
| Willian Bueno e Silva<br>willian.bueno@planejamento.gov.br<br>Security Level: Email, Account Authentication (Optional) | <br><br>Signature Adoption: Pre-selected Style<br>Using IP Address: 179.104.78.16 | Sent: 4/3/2025 8:30:58 AM<br>Viewed: 4/3/2025 9:17:24 AM<br>Signed: 4/3/2025 9:19:31 AM |

**Electronic Record and Signature Disclosure:**  
Accepted: 4/4/2025 5:14:03 AM  
ID: 0ba548f1-46bd-47de-acd8-97729bd17e30  
Company Name: The World Bank

|                                                                                                                |                                                                                                                                                                   |                                                                                         |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------|
| Enzo Lucio Ondeí<br>eondei@sf.prefeitura.sp.gov.br<br>Security Level: Email, Account Authentication (Optional) | <br><br>Signature Adoption: Pre-selected Style<br>Using IP Address: 187.35.9.230 | Sent: 4/3/2025 8:30:57 AM<br>Viewed: 4/3/2025 1:12:50 PM<br>Signed: 4/3/2025 1:28:20 PM |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------|

**Electronic Record and Signature Disclosure:**  
Accepted: 4/3/2025 1:12:50 PM  
ID: 5af097e7-3bed-4448-85ad-e9f62ccc1139  
Company Name: The World Bank

|                                                                                                              |                                                                                                                                                                      |                                                                                         |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------|
| Ana Waksberg Guerrini<br>aguerrini@worldbank.org<br>Security Level: Email, Account Authentication (Optional) | <br><br>Signature Adoption: Pre-selected Style<br>Using IP Address: 208.127.186.168 | Sent: 4/3/2025 8:30:57 AM<br>Viewed: 4/3/2025 9:04:37 AM<br>Signed: 4/3/2025 9:04:50 AM |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------|

**Electronic Record and Signature Disclosure:**  
Accepted: 4/3/2025 9:04:37 AM  
ID: 454e496a-b861-4a5e-9c70-e0e7c7f6e102  
Company Name: The World Bank

|                                                                                                                                               |                                                         |                                                                                            |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------|
| Maira Oliveira Gomes Dos Santos<br>moliveiragomes@worldbank.org<br>The World Bank<br>Security Level: Email, Account Authentication (Optional) | <b>Completed</b><br><br>Using IP Address: 177.73.71.130 | Sent: 4/4/2025 10:12:54 AM<br>Viewed: 4/4/2025 11:02:12 AM<br>Signed: 4/4/2025 11:02:20 AM |
| <b>Electronic Record and Signature Disclosure:</b><br>Not Offered via DocuSign                                                                |                                                         |                                                                                            |

| In Person Signer Events      | Signature | Timestamp |
|------------------------------|-----------|-----------|
| Editor Delivery Events       | Status    | Timestamp |
| Agent Delivery Events        | Status    | Timestamp |
| Intermediary Delivery Events | Status    | Timestamp |
| Certified Delivery Events    | Status    | Timestamp |
| Carbon Copy Events           | Status    | Timestamp |

|                                                                                                                                               |                   |                                                                                          |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------|------------------------------------------------------------------------------------------|
| Maira Oliveira Gomes Dos Santos<br>moliveiragomes@worldbank.org<br>The World Bank<br>Security Level: Email, Account Authentication (Optional) | <div>COPIED</div> | Sent: 4/3/2025 8:30:54 AM<br>Resent: 4/3/2025 8:30:54 AM<br>Viewed: 4/3/2025 10:15:41 AM |
| <b>Electronic Record and Signature Disclosure:</b>                                                                                            |                   |                                                                                          |



| Carbon Copy Events                                                                                                                                                                                        | Status | Timestamp                                                 |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|-----------------------------------------------------------|
| Not Offered via DocuSign                                                                                                                                                                                  |        |                                                           |
| COFIEX<br>cofiex@planejamento.gov.br<br>Security Level: Email, Account Authentication (Optional)<br><b>Electronic Record and Signature Disclosure:</b><br>Not Offered via DocuSign                        | COPIED | Sent: 4/3/2025 8:30:55 AM                                 |
| Gabinete SF/SP<br>gabsf@sf.prefeitura.sp.gov.br<br>Security Level: Email, Account Authentication (Optional)<br><b>Electronic Record and Signature Disclosure:</b><br>Not Offered via DocuSign             | COPIED | Sent: 4/3/2025 8:30:56 AM<br>Viewed: 4/3/2025 8:56:52 AM  |
| PGFN - Apoio<br>apoioconf.df.pgfn@pgfn.gov.br<br>Security Level: Email, Account Authentication (Optional)<br><b>Electronic Record and Signature Disclosure:</b><br>Not Offered via DocuSign               | COPIED | Sent: 4/3/2025 8:30:56 AM                                 |
| Natasha Wiedmann<br>nwiedmann@worldbank.org<br>Security Level: Email, Account Authentication (Optional)<br><b>Electronic Record and Signature Disclosure:</b><br>Not Offered via DocuSign                 | COPIED | Sent: 4/3/2025 8:30:55 AM<br>Viewed: 4/3/2025 10:03:54 AM |
| Tais Fonseca<br>tfonseca@worldbank.org<br>Security Level: Email, Account Authentication (Optional)<br><b>Electronic Record and Signature Disclosure:</b><br>Not Offered via DocuSign                      | COPIED | Sent: 4/3/2025 8:30:55 AM<br>Viewed: 4/3/2025 8:31:34 AM  |
| OFFICIAL DOCUMENTS<br>odesk@worldbank.org<br>The World Bank<br>Security Level: Email, Account Authentication (Optional)<br><b>Electronic Record and Signature Disclosure:</b><br>Not Offered via DocuSign | COPIED | Sent: 4/4/2025 11:02:23 AM                                |

| Witness Events | Signature | Timestamp |
|----------------|-----------|-----------|
|----------------|-----------|-----------|

| Notary Events | Signature | Timestamp |
|---------------|-----------|-----------|
|---------------|-----------|-----------|

| Envelope Summary Events | Status           | Timestamps           |
|-------------------------|------------------|----------------------|
| Envelope Sent           | Hashed/Encrypted | 4/3/2025 8:30:54 AM  |
| Certified Delivered     | Security Checked | 4/4/2025 11:02:12 AM |
| Signing Complete        | Security Checked | 4/4/2025 11:02:20 AM |
| Completed               | Security Checked | 4/4/2025 11:02:23 AM |

| Payment Events | Status | Timestamps |
|----------------|--------|------------|
|----------------|--------|------------|

| Electronic Record and Signature Disclosure |
|--------------------------------------------|
|--------------------------------------------|

## **Electronic Disclosure Statement And Consent for E-Signature with a Relevant World Bank Group Organization [1]**

### **1.0 Acknowledgement of Independent Vendor:**

A relevant “World Bank Group Organization” means any of the following international organizations established by treaty among its member countries: International Bank for Reconstruction and Development (“IBRD”), International Development Association (“IDA”), International Finance Corporation (“IFC”), Multilateral Investment Guarantee Agency (“MIGA”), and International Centre for Settlement of Investment Disputes (“ICSID”).

By checking the ‘I agree’ box below in this Electronic Disclosure Statement and Consent for E-Signature (“Disclosure Statement and Consent”), you agree and understand that: (1) the e-signature service (the “Service”) is not owned or operated by any of the relevant World Bank Group Organizations in any way. Instead, the Service is owned, operated and maintained by an independent vendor; and (2) no relevant World Bank Group Organization is responsible or liable for the services provided by the independent vendor.

### **2.0 Agreement to Terms of Service and Privacy Policy:**

When using the Service, you agree and understand that the Service’s [Terms of Service](#), including the [Service Privacy Policy](#), will govern your use of e-signature.

### **3.0 Limitation of Liability:**

You agree and understand that your use of the Service with a relevant World Bank Group Organization is at your own risk.

You agree and understand that the relevant World Bank Group Organization expressly disclaims all warranties of any kind related to the site, the services and the materials, whether express or implied, including, but not limited to: (1) the implied warranties of merchantability; (2) fitness for a particular purpose; and (3) non-infringement. You agree to be solely responsible for any damage to your computer system or loss of data that results from use of the Service.

In no event will the relevant World Bank Group Organization or its licensors, business partners, contractors, collaborators, partners, agents, employees or the like be liable for any indirect, consequential, incidental, collateral, exemplary, punitive, reliance or special damages (including, without limitation, business interruption or loss of goodwill, data, revenue or profits), even if advised or made aware of the possibility of any such losses or damages and regardless of

whether the claim is based on contract, tort (including negligence, strict liability and willful and/or intentional conduct), warranty, indemnity or other theory of liability.

#### **4.0 Remedies and No Warranty:**

The relevant World Bank Group Organization makes no warranty that: (1) the Service will meet your requirements; (2) the Service will be uninterrupted, timely, secure or error-free; (3) any results or outcomes from the use of the service will be accurate or reliable; (4) the quality of the Service will meet your expectations; or (5) the Service, or its servers, or communications sent from the any of the relevant World Bank Group Organizations, will be free of viruses or other harmful elements.

You agree and understand that your sole course of action and exclusive remedy for any losses or damages incurred or suffered by you as a result of your use of the Service shall be to terminate your Service account and cease using the Service. Under no circumstances will you have any claim against any of the relevant World Bank Group Organizations for any losses or damages whatsoever arising out of or related to your use of the Service.

#### **5.0 Preservation of Immunities.**

Nothing in this Disclosure Statement and Consent shall constitute, be construed, or considered to be, a limitation upon or a waiver, renunciation or modification of any immunities, privileges or exemptions of any of the World Bank Group Organizations accorded under its respective Articles of Agreement, international Convention or any applicable law. Such immunities, privileges or exemptions are specifically reserved.

#### **6.0 Additional Terms:**

By checking the 'I agree' box below, you agree and confirm that:

- You understand that this Disclosure Statement and Consent governs only e-signature transactions or arrangements with a relevant World Bank Group Organization which may be subject to additional Service terms;
- You can access and read this Disclosure Statement and Consent; and
- You can print on paper the Disclosure Statement and Consent or save or send the same to a place where you can print it for future reference and access.
- With respect to IBRD and IDA, you (a) will always keep your e-mail address updated with the Service and follow instructions provided by the relevant World Bank Group Organization to keep your e-mail address updated with the Service as needed; and (b) understand that the minimum system requirements for using the Service may change

over time. The current system requirements are found here: <https://support.docusign.com/guides/signer-guide-signing-system-requirements>

[1] This Electronic Disclosure Statement and Consent for E-Signature with a relevant World Bank Group Organization is to be used on a specific **transactional basis** and does not in any way or form purport to create an ongoing contractual relationship between the user of the Service, the independent vendor and any of the relevant World Bank Group Organizations.



# IBRD Policy

## General Conditions for IBRD Financing: Program-for-Results Financing

### **Bank Access to Information Policy Designation**

Public

### **Catalogue Number**

LEG5.04-POL.122

### **Issued**

July 15, 2023

### **Effective**

July 15, 2023

### **Content**

General Conditions for IBRD Financing: Program-for-Results

### **Applicable to**

IBRD

### **Issuer**

Senior Vice President and General Counsel, LEGVP

### **Sponsor**

Deputy Gen. Counsel, Operations, LEGVP

**International Bank for Reconstruction and Development**

**General Conditions for IBRD Financing**

**Program-for-Results Financing**

**Dated December 14, 2018**

**(Last revised on July 15, 2023)**

## Table of Contents

|                                                                                                                                            |           |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------|
| <b>ARTICLE I Introductory Provisions .....</b>                                                                                             | <b>1</b>  |
| Section 1.01. <i>Application of General Conditions .....</i>                                                                               | <i>1</i>  |
| Section 1.02. <i>Inconsistency with Legal Agreements .....</i>                                                                             | <i>1</i>  |
| Section 1.03. <i>Definitions .....</i>                                                                                                     | <i>1</i>  |
| Section 1.04. <i>References; Headings .....</i>                                                                                            | <i>1</i>  |
| <b>ARTICLE II Withdrawals.....</b>                                                                                                         | <b>1</b>  |
| Section 2.01. <i>Loan Account; Withdrawals Generally; Currency of Withdrawal.....</i>                                                      | <i>1</i>  |
| Section 2.02. <i>Applications for Withdrawal .....</i>                                                                                     | <i>2</i>  |
| Section 2.03. <i>Program Expenditures.....</i>                                                                                             | <i>2</i>  |
| Section 2.04. <i>Financing Taxes .....</i>                                                                                                 | <i>3</i>  |
| Section 2.05. <i>Refinancing Preparation Advance; Capitalizing Front-end Fee, Interest and Other Charges.....</i>                          | <i>3</i>  |
| Section 2.06. <i>Reallocation of Loan Amounts .....</i>                                                                                    | <i>3</i>  |
| <b>ARTICLE III Loan Terms .....</b>                                                                                                        | <b>3</b>  |
| Section 3.01. <i>Front-end Fee; Commitment Charge, Exposure Surcharge .....</i>                                                            | <i>3</i>  |
| Section 3.02. <i>Interest.....</i>                                                                                                         | <i>4</i>  |
| Section 3.03. <i>Repayment .....</i>                                                                                                       | <i>5</i>  |
| Section 3.04. <i>Prepayment.....</i>                                                                                                       | <i>6</i>  |
| Section 3.05. <i>Partial Payment.....</i>                                                                                                  | <i>7</i>  |
| Section 3.07. <i>Currency of Payment.....</i>                                                                                              | <i>7</i>  |
| Section 3.08. <i>Temporary Currency Substitution .....</i>                                                                                 | <i>7</i>  |
| Section 3.09. <i>Valuation of Currencies .....</i>                                                                                         | <i>8</i>  |
| Section 3.10. <i>Manner of Payment .....</i>                                                                                               | <i>8</i>  |
| <b>ARTICLE IV Conversions of Loan Terms .....</b>                                                                                          | <b>8</b>  |
| Section 4.01. <i>Conversions Generally .....</i>                                                                                           | <i>8</i>  |
| Section 4.02. <i>Conversion to a Fixed Rate or Fixed Spread of Loan that Accrues Interest at a Rate Based on the Variable Spread .....</i> | <i>9</i>  |
| Section 4.03. <i>Interest Payable Following Interest Rate Conversion or Currency Conversion .....</i>                                      | <i>9</i>  |
| Section 4.04. <i>Principal Payable Following Currency Conversion .....</i>                                                                 | <i>10</i> |
| Section 4.05. <i>Interest Rate Cap; Interest Rate Collar.....</i>                                                                          | <i>10</i> |
| Section 4.06. <i>Early Termination .....</i>                                                                                               | <i>11</i> |

|                                                                                                             |    |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----|
| <b>ARTICLE V Program Execution</b> .....                                                                    | 12 |
| Section 5.01. <i>Program Execution Generally</i> .....                                                      | 12 |
| Section 5.02. <i>Performance under the Loan Agreement, Program Agreement and Subsidiary Agreement</i> ..... | 12 |
| Section 5.03. <i>Provision of Funds and other Resources</i> .....                                           | 13 |
| Section 5.04. <i>Insurance</i> .....                                                                        | 13 |
| Section 5.05. <i>Land Acquisition</i> .....                                                                 | 13 |
| Section 5.06. <i>Maintenance of Facilities</i> .....                                                        | 13 |
| Section 5.07. <i>Plans; Documents; Records</i> .....                                                        | 13 |
| Section 5.08. <i>Program Monitoring and Evaluation</i> .....                                                | 14 |
| Section 5.09. <i>Financial Management; Financial Statements; Audits</i> .....                               | 14 |
| Section 5.10. <i>Cooperation and Consultation</i> .....                                                     | 15 |
| Section 5.11. <i>Visits</i> .....                                                                           | 15 |
| Section 5.12. <i>Disputed Area</i> .....                                                                    | 15 |
| Section 5.13. <i>Anti-Corruption</i> .....                                                                  | 15 |
| <b>ARTICLE VI Financial and Economic Data; Negative Pledge; Financial Condition</b> .....                   | 15 |
| Section 6.01. <i>Financial and Economic Data</i> .....                                                      | 15 |
| Section 6.02. <i>Negative Pledge</i> .....                                                                  | 16 |
| Section 6.03. <i>Financial Condition</i> .....                                                              | 17 |
| <b>ARTICLE VII Cancellation; Suspension; Refund; Acceleration</b> .....                                     | 17 |
| Section 7.01. <i>Cancellation by the Borrower</i> .....                                                     | 17 |
| Section 7.02. <i>Suspension by the Bank</i> .....                                                           | 17 |
| Section 7.03. <i>Cancellation by the Bank</i> .....                                                         | 20 |
| Section 7.04. <i>Loan Refund</i> .....                                                                      | 21 |
| Section 7.05. <i>Cancellation of Guarantee</i> .....                                                        | 21 |
| Section 7.06. <i>Events of Acceleration</i> .....                                                           | 21 |
| Section 7.07. <i>Effectiveness of Provisions After Cancellation, Suspension, Refund or Acceleration</i> ... | 22 |
| <b>ARTICLE VIII Enforceability; Arbitration</b> .....                                                       | 22 |
| Section 8.01. <i>Enforceability</i> .....                                                                   | 22 |
| Section 8.02. <i>Obligations of the Guarantor</i> .....                                                     | 23 |
| Section 8.03. <i>Failure to Exercise Rights</i> .....                                                       | 23 |
| Section 8.04. <i>Arbitration</i> .....                                                                      | 23 |
| <b>ARTICLE IX Effectiveness; Termination</b> .....                                                          | 25 |
| Section 9.01. <i>Conditions of Effectiveness of Legal Agreements</i> .....                                  | 25 |



|                                                                                                      |    |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------|----|
| Section 9.02. <i>Legal Opinions or Certificates; Representation and Warranty</i> .....               | 25 |
| Section 9.03. <i>Effective Date</i> .....                                                            | 26 |
| Section 9.04. <i>Termination of Legal Agreements for Failure to Become Effective</i> .....           | 26 |
| Section 9.05. <i>Termination of Legal Agreements on Performance of All Obligations</i> .....         | 26 |
| <b>ARTICLE X Miscellaneous Provisions</b> .....                                                      | 26 |
| Section 10.01. <i>Execution of Legal Agreements; Notices and Requests</i> .....                      | 26 |
| Section 10.02. <i>Action on Behalf of the Loan Parties and the Program Implementing Entity</i> ..... | 27 |
| Section 10.03. <i>Evidence of Authority</i> .....                                                    | 27 |
| Section 10.04. <i>Disclosure</i> .....                                                               | 27 |
| <b>APPENDIX</b> .....                                                                                | 28 |

## **ARTICLE I**

### **Introductory Provisions**

#### *Section 1.01. Application of General Conditions*

These General Conditions set forth terms and conditions generally applicable to the Legal Agreements, to the extent the Legal Agreements so provide. If the Loan Agreement is between the Member Country and the Bank, references in these General Conditions to the Guarantor and the Guarantee Agreement shall be disregarded. If there is no Program Agreement between the Bank and a Program Implementing Entity or Subsidiary Agreement between the Borrower and the Program Implementing Entity, references in these General Conditions to the Program Implementing Entity, the Program Agreement or the Subsidiary Agreement shall be disregarded.

#### *Section 1.02. Inconsistency with Legal Agreements*

If any provision of the Loan Agreement, the Guarantee Agreement, or the Program Agreement is inconsistent with a provision of these General Conditions, the provision of the Loan Agreement, Guarantee Agreement, or Program Agreement shall prevail.

#### *Section 1.03. Definitions*

Capitalized terms used in these General Conditions have the meanings set out in the Appendix.

#### *Section 1.04. References; Headings*

References in these General Conditions to Articles, Sections and Appendix are to the Articles and Sections of, and the Appendix to, these General Conditions. The headings of the Articles, Sections and Appendix, and the Table of Contents are inserted in these General Conditions for reference only and shall not be taken into consideration in interpreting these General Conditions.

## **ARTICLE II**

### **Withdrawals**

#### *Section 2.01. Loan Account; Withdrawals Generally; Currency of Withdrawal*

(a) The Bank shall credit the amount of the Loan to the Loan Account in the Loan Currency. If the Loan is denominated in more than one currency, the Bank shall divide the Loan Account into multiple sub-accounts, one for each Loan Currency. In the event that the Loan or any portion of the Loan is supported by a Member Guarantee, then the Loan Currency for the Loan or such portion of the Loan so supported shall be aligned with the currency of the Member Guarantee.

(b) The Borrower may from time to time request withdrawals of Loan amounts from the Loan Account in accordance with the provisions of the Loan Agreement, the Disbursement and Financial Information Letter, and such additional instructions as the Bank may specify from time to time by notice to the Borrower.

(c) Each withdrawal of a Loan amount from the Loan Account shall be made in the Loan Currency of such amount. The Bank shall, at the request and acting as an agent of the Borrower, and on such terms and conditions as the Bank shall determine, purchase with the Loan Currency withdrawn from the Loan Account such Currencies as the Borrower shall request pursuant to Section 2.01 (b).

(d) No withdrawal of any Loan amount from the Loan Account shall be made (other than to repay the Preparation Advance) until the Bank has received from the Borrower payment in full of the Front-end Fee.

#### Section 2.02. *Applications for Withdrawal*

(a) When the Borrower wishes to request a withdrawal from the Loan Account, the Borrower shall promptly deliver to the Bank a written application in such form and substance as the Bank shall reasonably request.

(b) The Borrower shall furnish to the Bank evidence satisfactory to the Bank of the authority of the person or persons authorized to sign such applications and the authenticated specimen signature or the Electronic Address of each such person.

(c) The Borrower shall furnish to the Bank such documents and other evidence in support of each such application as the Bank shall reasonably request, whether before or after the Bank has permitted any withdrawal requested in the application.

(d) Each such application and accompanying documents and other evidence shall be sufficient in form and substance to satisfy the Bank that the Borrower is entitled to withdraw from the Loan Account the amount applied for and that the amount to be withdrawn from the Loan Account shall be used only for the purposes specified in the Loan Agreement.

(e) The Bank shall pay the amounts withdrawn by the Borrower from the Loan Account only to, or on the order of, the Borrower.

#### Section 2.03. *Program Expenditures*

Expenditures eligible to be financed out of the Loan proceeds shall, except as otherwise provided in the Legal Agreements, satisfy the following requirements (“Program Expenditures”):

(a) the payment is for the reasonable cost of Program activities that meet the requirements of the relevant Legal Agreements;

(b) the payment is not prohibited by a decision of the United Nations Security Council taken under Chapter VII of the Charter of the United Nations; and

(c) the payment is made on or after the date of the Loan Agreement, and, except as the Bank may otherwise agree, is for expenditures incurred on or before the Closing Date.

#### Section 2.04. *Financing Taxes*

The use of any proceeds of the Loan to pay for Taxes levied by, or in the territory of, the Member Country on or in respect of Program Expenditures, or on their importation, manufacture, procurement or supply, if permitted pursuant to the Legal Agreements, is subject to the Bank's policy of requiring economy and efficiency in the use of the proceeds of its loans. To that end, if the Bank at any time determines that the amount of any such Tax is excessive, or that such Tax is discriminatory or otherwise unreasonable, the Bank may, by notice to the Borrower, exclude such amount or such Tax from the Program Expenditures to be financed out of the proceeds of the Loan.

#### Section 2.05. *Refinancing Preparation Advance; Capitalizing Front-end Fee, Interest and Other Charges*

(a) If the Borrower requests the repayment out of the proceeds of the Loan of an advance be made by the Bank or the Association ("Preparation Advance"), and the Bank agrees to such a request, the Bank shall, on behalf of the Borrower, withdraw from the Loan Account on or after the Effective Date the amount required to repay the withdrawn and outstanding balance of the advance as at the date of such withdrawal from the Loan Account and to pay all accrued and unpaid charges, if any, on the advance as at such date. The Bank shall pay the amount so withdrawn to itself or the Association, and shall cancel the remaining unwithdrawn amount of the advance.

(b) If the Borrower requests that the Front-end Fee be paid out of the proceeds of the Loan and the Bank agrees to such request, the Bank shall, on behalf of the Borrower, withdraw from the Loan Account and pay to itself such fee.

(c) If the Borrower requests that interest, Commitment Charge, or other charges on the Loan be paid out of the proceeds of the Loan as applicable and the Bank agrees to such request, the Bank shall, on behalf of the Borrower, withdraw from the Loan Account on each of the Payment Dates, and pay to itself the amount required to pay such interest and other charges accrued and payable as at such date, subject to any limit specified in the Loan Agreement on the amount to be so withdrawn.

#### Section 2.06. *Reallocation of Loan Amounts*

If the Bank reasonably determines that in order to meet the purposes of the Loan it is appropriate to reallocate Loan amounts among withdrawal categories, the Bank may, after consultation with the Borrower, make such modifications, and shall notify the Borrower accordingly.

### **ARTICLE III**

#### **Loan Terms**

#### Section 3.01. *Front-end Fee; Commitment Charge; Exposure Surcharge*

(a) The Borrower shall pay the Bank a Front-end Fee on the Loan amount at the rate specified in the Loan Agreement. Except as otherwise provided in Section 2.05 (b), the Borrower shall pay the Front-end Fee not later than sixty (60) days after the Effective Date.

(b) The Borrower shall pay the Bank a Commitment Charge on the Unwithdrawn Loan Balance at the rate specified in the Loan Agreement. The Commitment Charge shall accrue from a date sixty (60) days after the date of the Loan Agreement to the respective dates on which amounts are withdrawn by the Borrower from the Loan Account or cancelled. Except as otherwise provided in Section 2.05 (c), the Borrower shall pay the Commitment Charge semi-annually in arrears on each Payment Date.

(c) If, on any given day, the Total Exposure exceeds the Standard Exposure Limit and the Allocated Excess Exposure Amount is applicable to the Loan (or a portion thereof), the Borrower shall pay to the Bank the Exposure Surcharge on such Allocated Excess Exposure Amount for each said day. Whenever the Total Exposure exceeds the Standard Exposure Limit, the Bank shall promptly notify the Member Country thereof. The Bank shall also notify the Loan Parties of the Allocated Excess Exposure Amount, if any, with respect to the Loan. The Exposure Surcharge (if any) shall be payable semi-annually in arrears on each Payment Date.

### Section 3.02. *Interest*

(a) The Borrower shall pay the Bank interest on the Withdrawn Loan Balance at the rate specified in the Loan Agreement; provided, however, that the interest rate applicable to any Interest Period shall in no event be less than zero percent (0%) per annum; and provided further that, such rate may be modified from time to time in accordance with the provisions of Article IV. Interest shall accrue from the respective dates on which amounts of the Loan are withdrawn and shall be payable semi-annually in arrears on each Payment Date.

(b) If interest on any amount of the Withdrawn Loan Balance is based on a Variable Spread, the Bank shall notify the Loan Parties of the interest rate on such amount for each Interest Period, promptly upon its determination.

(c) If interest on any amount of the Loan is based a Reference Rate, and the Bank determines that (i) such Reference Rate has permanently ceased to be quoted for the relevant Currency, or (ii) the Bank is no longer able, or it is no longer commercially acceptable for the Bank, to continue to use such Reference Rate, for purposes of its asset and liability management, the Bank shall apply such other Reference Rate for the relevant Currency, including any applicable spread, as it may reasonably determine. The Bank shall promptly notify the Loan Parties of such other rate and related amendments to the provisions of the Loan Agreements, which shall become effective as of the date set forth in such notice.

(d) If interest on any amount of the Withdrawn Loan Balance is payable at the Variable Rate, then whenever, in light of changes in market practice affecting the determination of the interest rate applicable to such amount, the Bank determines that it is in the interest of its borrowers as a whole and of the Bank to apply a basis for determining such interest rate other than as provided in the Loan Agreement, the Bank may modify the basis for determining such interest rate upon not less than three (3) months' notice to the Loan Parties of the new basis. The new basis shall become effective on the expiry of the notice period unless a Loan Party notifies the Bank during such period of its objection to such modification, in which case the modification shall not apply to such amount of the Loan.

(e) Notwithstanding the provisions of paragraph (a) of this Section, if any amount of the Withdrawn Loan Balance remains unpaid when due and such non-payment continues for a period of thirty (30) days, then the Borrower shall pay the Default Interest Rate on such overdue amount in lieu of the interest rate specified in the Loan Agreement (or such other interest rate as may be applicable

pursuant to Article IV as a result of a Conversion) until such overdue amount is fully paid. Interest at the Default Interest Rate shall accrue from the first day of each Default Interest Period and shall be payable semi-annually in arrears on each Payment Date.

### Section 3.03. *Repayment*

(a) The Borrower shall repay the Withdrawn Loan Balance to the Bank in accordance with the provisions of the Loan Agreement and, if applicable, as further provided in paragraphs (b), (c), (d), and (e) of this Section 3.03. The Withdrawn Loan Balance shall be repaid on either a Commitment-linked Amortization Schedule or a Disbursement-linked Amortization Schedule.

(b) For Loans with a Commitment-linked Amortization Schedule:

The Borrower shall repay the Withdrawn Loan Balance to the Bank in accordance with the provisions of the Loan Agreement provided that:

- (i) If the proceeds of the Loan have been fully withdrawn as of the first Principal Payment Date specified in the Loan Agreement, the principal amount of the Loan repayable by the Borrower on each Principal Payment Date shall be determined by the Bank by multiplying: (x) the Withdrawn Loan Balance as of the first Principal Payment Date; by (y) the Installment Share specified in the Loan Agreement for each Principal Payment Date, adjusted, as necessary, to deduct any amounts to which a Currency Conversion applies in accordance with Section 3.03 (e).
- (ii) If the proceeds of the Loan have not been fully withdrawn as of the first Principal Payment Date, the principal amount of the Loan repayable by the Borrower on each Principal Payment Date shall be determined as follows:
  - (A) To the extent that any proceeds of the Loan have been withdrawn as of the first Principal Payment Date, the Borrower shall repay the Withdrawn Loan Balance as of such date in accordance with the Amortization Schedule under the Loan Agreement.
  - (B) Any amount withdrawn after the first Principal Payment Date shall be repaid on each Principal Payment Date falling after the date of such withdrawal in amounts determined by the Bank by multiplying the amount of each such withdrawal by a fraction, the numerator of which is the original Installment Share specified in the Loan Agreement for said Principal Payment Date and the denominator of which is the sum of all remaining original Installment Shares for Principal Payment Dates falling on or after such date, such amounts repayable to be adjusted, as necessary, to deduct any amounts to which a Currency Conversion applies in accordance with Section 3.03 (e).
- (iii) (A) Amounts of the Loan withdrawn within two (2) calendar months prior to any Principal Payment Date shall, for the purposes solely of calculating the principal amounts payable on any Principal Payment Date, be treated as withdrawn and outstanding on the second Principal Payment Date following the date of withdrawal and shall be repayable on each Principal Payment Date commencing with the second Principal Payment Date following the date of withdrawal.

- (B) Notwithstanding the provisions of this paragraph, if at any time the Bank adopts an alternative billing system under which invoices are issued on or after the respective Principal Payment Date, the provisions of this paragraph shall no longer apply to any withdrawals made after the adoption of such billing system.
- (c) For Loans with a Disbursement-linked Amortization Schedule:
  - (i) The Borrower shall repay the Withdrawn Loan Balance to the Bank in accordance with the provisions of the Loan Agreement.
  - (ii) The Bank shall notify the Loan Parties of the Amortization Schedule for each Disbursed Amount promptly after the Maturity Fixing Date for the Disbursed Amount.
- (d) If the Withdrawn Loan Balance is denominated in more than one Loan Currency, the provisions of the Loan Agreement and this Section 3.03 shall apply separately to the amount denominated in each Loan Currency (and a separate Amortization Schedule shall be produced for each such amount, as applicable).
- (e) Notwithstanding the provisions in paragraphs (b) (i) and (ii) above and in the Amortization Schedule in the Loan Agreement, as applicable, upon a Currency Conversion of all or any portion of the Withdrawn Loan Balance or Disbursed Amount, as applicable, to an Approved Currency, the amount so converted in the Approved Currency that is repayable on any Principal Payment Date occurring during the Conversion Period, shall be determined by the Bank in accordance with the Conversion Guidelines.

#### Section 3.04. *Prepayment*

- (a) After giving not less than forty-five (45) days' notice to the Bank, the Borrower may repay the Bank the following amounts in advance of maturity, as of a date acceptable to the Bank (provided that the Borrower has paid all Loan Payments due as at such date, including any prepayment premium calculated pursuant to paragraph (b) of this Section): (i) the entire Withdrawn Loan Balance as at such date; or (ii) the entire principal amount of any one or more maturities of the Loan. Any partial prepayment of the Withdrawn Loan Balance shall be applied in the manner specified by the Borrower, or in the absence of any specification by the Borrower, in the following manner: (A) if the Loan Agreement provides for the separate amortization of specified Disbursed Amounts of the principal of the Loan the prepayment shall be applied in the inverse order of such Disbursed Amounts, with the Disbursed Amount which has been withdrawn last being repaid first and with the latest maturity of said Disbursed Amount being repaid first; and (B) in all other cases, the prepayment shall be applied in the inverse order of the Loan maturities, with the latest maturity being repaid first.
- (b) The prepayment premium payable under paragraph (a) of this Section shall be an amount reasonably determined by the Bank to represent any cost to it of redeploying the amount to be prepaid from the date of its prepayment to its maturity date.
- (c) If, in respect of any amount of the Loan to be prepaid, a Conversion has been effected and the Conversion Period has not terminated at the time of prepayment, the provisions of Section 4.06 shall apply.

### Section 3.05. *Partial Payment*

If the Bank at any time receives less than the full amount of any Loan Payment then due, it shall have the right to allocate and apply the amount so received in any manner and for such purposes under the Loan Agreement as it determines in its sole discretion.

### Section 3.06. *Place of Payment*

All Loan Payments shall be paid at such places as the Bank shall reasonably request.

### Section 3.07. *Currency of Payment*

- (a) The Borrower shall pay all Loan Payments in the Loan Currency; and if a Conversion has been effected in respect of any amount of the Loan, as further specified in the Conversion Guidelines.
- (b) If the Borrower so requests and the Bank agrees to such request, the Bank shall, acting as agent of the Borrower, and on such terms and conditions as the Bank shall determine, purchase the Loan Currency for the purpose of paying a Loan Payment upon timely payment by the Borrower of sufficient funds for that purpose in a Currency or Currencies acceptable to the Bank; provided, however, that the Loan Payment shall be deemed to have been paid only when and to the extent that the Bank has received such payment in the Loan Currency.

### Section 3.08. *Temporary Currency Substitution*

- (a) If the Bank reasonably determines that an extraordinary situation has arisen under which the Bank shall be unable to provide the Loan Currency at any time for purposes of funding the Loan, the Bank may provide such substitute Currency or Currencies ("Substitute Loan Currency") for the Loan Currency ("Original Loan Currency") as the Bank shall select. During the period of such extraordinary situation: (i) the Substitute Loan Currency shall be deemed to be the Loan Currency for purposes of the Legal Agreements; and (ii) Loan Payments shall be paid in the Substitute Loan Currency, and other related financial terms shall be applied, in accordance with principles reasonably determined by the Bank. The Bank shall promptly notify the Loan Parties of the occurrence of such extraordinary situation, the Substitute Loan Currency and the financial terms of the Loan related to the Substitute Loan Currency.
- (b) Upon notification by the Bank under paragraph (a) of this Section, the Borrower may within thirty (30) days thereafter notify the Bank of its selection of another Currency acceptable to the Bank as the Substitute Loan Currency. In such case, the Bank shall notify the Borrower of the financial terms of the Loan applicable to said Substitute Loan Currency, which shall be determined in accordance with principles reasonably established by the Bank.
- (c) During the period of the extraordinary situation referred to in paragraph (a) of this Section, no premium shall be payable on prepayment of the Loan.
- (d) Once the Bank is again able to provide the Original Loan Currency, it shall, at the Borrower's request, change the Substitute Loan Currency to the Original Loan Currency in accordance with principles reasonably established by the Bank; provided that if such Loan is covered by a Member



Guarantee, the Bank may effect such change from the Substitute Loan Currency to the Original Loan Currency in its sole discretion, with notice to the Loan Parties.

#### Section 3.09. *Valuation of Currencies*

Whenever it becomes necessary for the purposes of any Legal Agreement, to determine the value of one Currency in terms of another, such value shall be as reasonably determined by the Bank.

#### Section 3.10. *Manner of Payment*

(a) Any Loan Payment required to be paid to the Bank in the Currency of any country shall be made in such manner, and in the Currency acquired in such manner, as shall be permitted under the laws of such country for the purpose of making such payment and effecting the deposit of such Currency to the account of the Bank with a depository of the Bank authorized to accept deposits in such Currency.

(b) All Loan Payments shall be paid without restrictions of any kind imposed by, or in the territory of, the Member Country and without deduction for, and free from, any Taxes levied by or in the territory of the Member Country.

(c) The Legal Agreements shall be free from any Taxes levied by or in the territory of the Member Country on or in connection with their execution, delivery or registration.

### **ARTICLE IV**

#### **Conversions of Loan Terms**

#### Section 4.01. *Conversions Generally*

(a) The Borrower may, at any time, request a Conversion of the terms of the Loan in accordance with the provisions of this Section in order to facilitate prudent debt management. Each such request shall be furnished by the Borrower to the Bank in accordance with the Conversion Guidelines and, upon acceptance by the Bank, the conversion requested shall be considered a Conversion for the purposes of these General Conditions. All Conversions shall be effected subject to the Bank's ability to hedge its exposure arising from such Conversions with such Counterparties and on such terms as acceptable to the Bank.

(b) Subject to Section 4.01 (e) below, the Borrower may at any time request any of the following Conversions: (i) a Currency Conversion, including Local Currency Conversion and Automatic Conversion into Local Currency; (ii) an Interest Rate Conversion, including Automatic Rate Fixing Conversion; and (iii) an Interest Rate Cap or Interest Rate Collar. All Conversions shall be effected in accordance with the Conversion Guidelines and may be subject to such additional terms and conditions as may be agreed between the Bank and the Borrower.

(c) Upon acceptance by the Bank of a request for a Conversion, the Bank shall take all actions necessary to effect the Conversion in accordance with the Loan Agreement and the Conversion Guidelines. To the extent any modification of the provisions of the Loan Agreement providing for withdrawal or repayment of the proceeds of the Loan is required to give effect to the Conversion, such

provisions shall be deemed to have been modified as of the Conversion Date. Promptly after the Execution Date for each Conversion, the Bank shall notify the Loan Parties of the financial terms of the Loan, including any revised amortization provisions and modified provisions providing for withdrawal of the proceeds of the Loan.

(d) The Borrower shall pay a transaction fee in connection with each Conversion, in such amount or at such rate as announced by the Bank from time to time and in effect on the date of the Bank's acceptance of the Conversion request. Transaction fees provided for under this paragraph shall be either: (i) payable as a lump sum not later than sixty (60) days after the Execution Date; or (ii) expressed as a percentage per annum and added to the interest rate payable on each Payment Date.

(e) Except as otherwise agreed by the Bank, the Borrower may not request, (i) a Currency Conversion in respect of a Loan or any portion of the Loan that is supported by a Member Guarantee and (ii) additional Conversions of any portion of the Withdrawn Loan Balance that is subject to a Currency Conversion effected by a Currency Hedge Notes Transaction or otherwise terminate such Currency Conversion, for so long as such Currency Conversion is in effect. Each such Currency Conversion described in item (ii) of the preceding sentence shall be effected on such terms and conditions as may be separately agreed by the Bank and the Borrower and may include transaction fees to cover the underwriting costs of the Bank in connection with Currency Hedge Notes Transaction.

#### *Section 4.02. Conversion to a Fixed Rate or Fixed Spread of Loan that Accrues Interest at a Rate Based on the Variable Spread<sup>1</sup>*

A Conversion to a Fixed Rate or a Variable Rate with a Fixed Spread of all or any amount of the Loan that accrues interest at a rate based on the Variable Spread shall be effected by fixing the Variable Spread applicable to such amount into the Fixed Spread for the Loan Currency, applicable on the date of the Conversion request, and in the case of a Conversion to a Fixed Rate, followed immediately by the Conversion requested by the Borrower.

#### *Section 4.03. Interest Payable Following Interest Rate Conversion or Currency Conversion*

(a) *Interest Rate Conversion.* Upon an Interest Rate Conversion, the Borrower shall, for each Interest Period during the Conversion Period, pay interest on the amount of the Withdrawn Loan Balance to which the Conversion applies at the Variable Rate or the Fixed Rate,<sup>2</sup> whichever applies to the Conversion.

(b) *Currency Conversion of Unwithdrawn Amounts.* Upon a Currency Conversion of all or any amount of the Unwithdrawn Loan Balance to an Approved Currency, the Borrower shall, for each Interest Period during the Conversion Period, pay interest and any applicable charges denominated in the Approved Currency on such amount as subsequently withdrawn and outstanding from time to time at the Variable Rate.

(c) *Currency Conversion of Withdrawn Amounts.* Upon a Currency Conversion of all or any amount of the Withdrawn Loan Balance to an Approved Currency, the Borrower shall, for each Interest Period during the Conversion Period, pay interest denominated in the Approved Currency in

---

<sup>1</sup> Suspended until further notice

<sup>2</sup> Fixed Rate conversions are not available due to the suspension of the Fixed Spread terms until further notice.

accordance with the Conversion Guidelines on such Withdrawn Loan Balance at a rate applicable, under the Conversion.

#### Section 4.04. *Principal Payable Following Currency Conversion*

- (a) *Currency Conversion of Unwithdrawn Amounts.* In the event of a Currency Conversion of an amount of the Unwithdrawn Loan Balance to an Approved Currency, the principal amount of the Loan so converted shall be determined by the Bank by multiplying the amount to be so converted in its Currency of denomination immediately prior to the Conversion by the Screen Rate. The Borrower shall repay such principal amount as subsequently withdrawn in the Approved Currency in accordance with the provisions of the Loan Agreement.
- (b) *Currency Conversion of Withdrawn Amounts.* In the event of a Currency Conversion of an amount of the Withdrawn Loan Balance to an Approved Currency, the principal amount of the Loan so converted shall be determined by the Bank by multiplying the amount to be so converted in its Currency of denomination immediately prior to the Conversion by either: (i) the exchange rate that reflects the amounts of principal in the Approved Currency payable by the Bank under the Currency Hedge Transaction relating to the Conversion; or (ii) if the Bank so determines in accordance with the Conversion Guidelines, the exchange rate component of the Screen Rate. The Borrower shall repay such principal amount denominated in the Approved Currency in accordance with the provisions of the Loan Agreement.
- (c) *Termination of Conversion Period Prior to Final Loan Maturity.* If the Conversion Period of a Currency Conversion applicable to a portion of the Loan terminates prior to the final maturity of such portion, the principal amount of such portion of the Loan remaining outstanding in the Loan Currency to which such amount shall revert upon such termination shall be determined by the Bank either: (i) by multiplying such amount in the Approved Currency of the Conversion by the spot or forward exchange rate prevailing between the Approved Currency and said Loan Currency for settlement on the last day of the Conversion Period; or (ii) in such other manner as specified in the Conversion Guidelines. The Borrower shall repay such principal amount in the Loan Currency in accordance with the provisions of the Loan Agreement.

#### Section 4.05. *Interest Rate Cap; Interest Rate Collar*

- (a) *Interest Rate Cap.* Upon the establishment of an Interest Rate Cap on the Variable Rate, the Borrower shall, for each Interest Period during the Conversion Period, pay interest on the amount of the Withdrawn Loan Balance to which the Conversion applies at the Variable Rate, unless with respect to the said Conversion Period: (i) for a Loan that accrues interest at a Variable Rate based on the Reference Rate and the Fixed Spread, the Variable Rate exceeds the Interest Rate Cap, in which case, for the relevant Interest Period, the Borrower shall pay interest on such amount at a rate equal to the Interest Rate Cap<sup>3</sup>; or (ii) for a Loan that accrues interest at a Variable Rate based on a Reference Rate and the Variable Spread, the Reference Rate exceeds the Interest Rate Cap, in which case, for the relevant Interest Period, the Borrower shall pay interest on such amount at a rate equal to the Interest Rate Cap plus the Variable Spread.

---

<sup>3</sup> Not available due to suspension of Fixed Spread terms until further notice.

(b) *Interest Rate Collar.* Upon the establishment of an Interest Rate Collar on the Variable Rate, the Borrower shall, for each Interest Period during the Conversion Period, pay interest on the amount of the Withdrawn Loan Balance to which the Conversion applies at the Variable Rate, unless with respect to the said Conversion Period: (i) for a Loan that accrues interest at a Variable Rate based on a Reference Rate and the Fixed Spread, the Variable Rate<sup>4</sup>: (A) exceeds the upper limit of the Interest Rate Collar, in which case, for the relevant Interest Period, the Borrower shall pay interest on such amount at a rate equal to such upper limit; or (B) falls below the lower limit of the Interest Rate Collar, in which case, for the relevant Interest Period, the Borrower shall pay interest on such amount at a rate equal to such lower limit; or (ii) for a Loan that accrues interest at a Variable Rate based on a Reference Rate and the Variable Spread, the Reference Rate: (A) exceeds the upper limit of the Interest Rate Collar, in which case, for the relevant Interest Period, the Borrower shall pay interest on such amount at a rate equal to such upper limit plus the Variable Spread; or (B) falls below the lower limit of the Interest Rate Collar, in which case, for the relevant Interest Period, the Borrower shall pay interest on such amount at a rate equal to such lower limit plus the Variable Spread.

(c) *Interest Rate Cap or Collar Premium.* Upon the establishment of an Interest Rate Cap or an Interest Rate Collar, the Borrower shall pay to the Bank a premium on the amount of the Withdrawn Loan Balance to which the Conversion applies, calculated: (A) on the basis of the premium, if any, payable by the Bank for an interest rate cap or collar purchased by the Bank from a Counterparty for the purpose of establishing the Interest Rate Cap or Interest Rate Collar; or (B) otherwise as specified in the Conversion Guidelines. Such premium shall be payable by the Borrower (i) not later than sixty (60) days after the Execution Date; or (ii) promptly following the Execution Date for an Interest Rate Cap or Interest Rate Collar for which the Borrower has requested that the premium be paid out of the proceeds of the Loan, the Bank shall, on behalf of the Borrower, withdraw from the Loan Account and pay to itself the amounts required to pay any premium payable in accordance with this Section up to the amount allocated from time to time for that purpose in the Loan Agreement.

#### Section 4.06. *Early Termination*

(a) Any Conversion effected on a Loan shall be terminated prior to its maturity in any of the following cases, as applicable:

- (i) The Borrower exercises its right to terminate the Conversion at any time during the Conversion Period by notice thereof to the Bank;
- (ii) The Bank exercises its right to terminate the Conversion during any period of time following thirty (30) days in which the Withdrawn Loan Balance remains unpaid and such non-payment continues beyond the said thirty (30) days period, by notice thereof to the Borrower;
- (iii) The Bank exercises its right at to terminate a Conversion prior to its maturity if: (A) the underlying hedging arrangements undertaken by the Bank in connection with the said Conversion are terminated as a result of it becoming impractical, impossible or unlawful for the Bank or its Counterparty to make a payment or to receive a payment on the terms agreed upon due to the: (1) adoption of, or any change in, any applicable law after the date on which such Conversion is executed; or (2) interpretation by any court, tribunal or regulatory authority with competent jurisdiction of any applicable law after such date or any change in

---

<sup>4</sup> Not available due to suspension of Fixed Spread terms until further notice.

any such interpretation; and (B) the Bank is unable to find a replacement hedging arrangement on terms acceptable to the Bank;

(iv) The Bank provides a notice to the Borrower pursuant to Section 7.04 or Section 7.06; and

(v) In the event of prepayment of the Loan by the Borrower as provided in Section 3.04.

(b) Except as otherwise provided in the Conversion Guidelines, upon the early termination of any Conversion by either the Bank, or the Borrower: (i) the Borrower shall pay a transaction fee for the early termination, in such amount or at such rate as announced by the Bank from time to time and in effect at the time of the early termination of the Conversion; and (ii) the Borrower or the Bank shall pay an Unwinding Amount, if any, for the early termination (after setting off any amounts owed by the Borrower to the Bank), in accordance with the Conversion Guidelines. Transaction fees provided for under this paragraph and any Unwinding Amount payable by the Borrower pursuant to this paragraph shall be paid not later than sixty (60) days after the effective date of the early termination.

## **ARTICLE V**

### **Program Execution**

#### *Section 5.01. Program Execution Generally*

(a) The Borrower and the Program Implementing Entity shall carry out their Respective Parts of the Program: (i) with due diligence and efficiency; (ii) in conformity with appropriate administrative, technical, financial, economic, environmental and social standards and practices; and (iii) in accordance with the provisions of the Legal Agreements.

(b) The Borrower shall carry out the Program, or cause the Program to be carried out, in accordance with financial management, procurement, and environmental and social management systems acceptable to the Bank (“Program Fiduciary, Environmental and Social Systems”), which are designed to ensure that: (i) the Loan proceeds are used for their intended purposes, with due attention to the principles of economy, efficiency, effectiveness, transparency, and accountability; and (ii) the actual and potential adverse environmental and social impacts of the Program are identified, avoided, minimized, or mitigated, as the case may be, all through an informed decision-making process.

#### *Section 5.02. Performance Under the Loan Agreement, Program Agreement, and Subsidiary Agreement*

(a) The Guarantor shall not take or permit to be taken any action which would prevent or interfere with the execution of the Program or the performance of the obligations of the Borrower or the Program Implementing Entity under the Legal Agreement to which it is a party.

(b) The Borrower shall: (i) cause the Program Implementing Entity to perform all of the obligations of the Program Implementing Entity set forth in the Program Agreement or the Subsidiary Agreement in accordance with the provisions of the Program Agreement or Subsidiary Agreement; and (ii) not take or permit to be taken any action which would prevent or interfere with such performance.

#### Section 5.03. *Provision of Funds and Other Resources*

The Borrower shall provide, or cause to be provided, promptly as needed, the funds, facilities, services and other resources: (a) required for the Program; and (b) necessary or appropriate to enable the Program Implementing Entity to perform its obligations under the Program Agreement or the Subsidiary Agreement.

#### Section 5.04. *Insurance*

The Borrower and the Program Implementing Entity shall make adequate provision for the insurance of any goods required for their Respective Parts of the Program, against hazards incident to the acquisition, transportation and delivery of the goods to the place of their use or installation. Any indemnity for such insurance shall be payable in a freely usable Currency to replace or repair such goods.

#### Section 5.05. *Land Acquisition*

The Borrower and the Program Implementing Entity shall take, or cause to be taken, all action to acquire as and when needed all land and rights in respect of land as shall be required for carrying out their Respective Parts of the Program and shall promptly furnish to the Bank, upon its request, evidence satisfactory to the Bank that such land and rights in respect of land are available for purposes related to the Program.

#### Section 5.06. *Maintenance of Facilities*

The Borrower and the Program Implementing Entity shall ensure that all facilities relevant to their Respective Parts of the Program shall at all times be properly operated and maintained and that all necessary repairs and renewals of such facilities shall be made promptly as needed.

#### Section 5.07. *Plans; Documents; Records*

(a) The Borrower and the Program Implementing Entity shall furnish to the Bank all plans, schedules, specifications, reports and contract documents for their Respective Parts of the Program, and any material modifications of or additions to these documents, promptly upon their preparation and in such detail as the Bank shall reasonably request.

(b) The Borrower and the Program Implementing Entity shall maintain records adequate to record the progress of their Respective Parts of the Program (including its cost and the benefits to be derived from it), and shall furnish such records to the Bank upon its request.

(c) The Borrower and the Program Implementing Entity shall retain all records (contracts, orders, invoices, bills, receipts and other documents) evidencing expenditures under their Respective Parts of the Program until at least the later of: (i) one (1) year after the Bank has received the audited Financial Statements covering the period during which the last withdrawal from the Loan Account was made; and (ii) two (2) years after the Closing Date. The Borrower and the Program Implementing Entity shall enable the Bank's representatives to examine such records.

#### Section 5.08. *Program Monitoring and Evaluation*

- (a) The Borrower and the Program Implementing Entity shall maintain, or cause to be maintained, policies and procedures adequate to enable it to monitor and evaluate on an ongoing basis, in accordance with indicators acceptable to the Bank, the progress of the Program and the achievement of its objectives.
- (b) The Borrower shall prepare, or cause to be prepared, periodic reports (“Program Report”), in form and substance satisfactory to the Bank, integrating the results of such monitoring and evaluation activities and setting out measures recommended to ensure the continued efficient and effective execution of the Program and to achieve the Program’s objectives. The Borrower shall furnish, or cause to be furnished, each Program Report to the Bank promptly upon its preparation, afford the Bank a reasonable opportunity to exchange views with the Borrower and the Program Implementing Entity on such report, and thereafter implement such recommended measures, taking into account the Bank’s views on the matter.
- (c) Except as the Bank may reasonably determine otherwise, the Borrower shall prepare, or cause to be prepared, and furnish to the Bank not later than six (6) months after the Closing Date: (i) a report of such scope and in such detail as the Bank shall reasonably request, on the execution of the Program, the performance by the Loan Parties, the Program Implementing Entity and the Bank of their respective obligations under the Legal Agreements and the accomplishment of the purposes of the Loan; and (ii) a plan designed to ensure the sustainability of the Program’s achievements.

#### Section 5.09. *Financial Management; Financial Statements; Audits*

- (a) (i) The Borrower shall maintain or cause to be maintained a financial management system and prepare financial statements (“Financial Statements”) in accordance with consistently applied accounting standards acceptable to the Bank, both in a manner adequate to reflect the operations, resources and expenditures related to the Program; and (ii) the Program Implementing Entity shall maintain or cause to be maintained a financial management system and prepare financial statements in accordance with consistently applied accounting standards acceptable to the Bank, in a manner adequate to reflect its operations, resources and expenditures, and/or those of the Program, as may be further specified in the Disbursement and Financial Information Letter.
- (b) The Borrower and the Program Implementing Entity shall:
  - (i) have the Financial Statements periodically audited by independent auditors acceptable to the Bank, in accordance with consistently applied auditing standards acceptable to the Bank;
  - (ii) not later than the date specified in the Disbursement and Financial Information Letter, furnish or cause to be furnished to the Bank the Financial Statements as so audited, and such other information concerning the audited Financial Statements and such auditors, as the Bank may from time to time reasonably request; and
  - (iii) make the audited Financial Statements, or cause the audited Financial Statements to be made, publicly available in a timely fashion and in a manner acceptable to the Bank.

#### Section 5.10. *Cooperation and Consultation*

The Bank and the Loan Parties shall cooperate fully to assure that the purposes of the Loan and the objectives of the Program will be accomplished. To that end, the Bank and the Loan Parties shall:

- (a) from time to time, at the request of any one of them, exchange views on the Program, the Loan, and the performance of their respective obligations under the Legal Agreements, and furnish to the other party all such information related to such matters as it shall reasonably request; and
- (b) promptly inform each other of any condition which interferes with, or threatens to interfere with, such matters.

#### Section 5.11. *Visits*

- (a) The Member Country shall afford all reasonable opportunity for representatives of the Bank to visit any part of its territory for purposes related to the Loan or the Program.
- (b) The Borrower and the Program Implementing Entity shall enable the Bank's representatives to: (i) visit any facilities and construction sites included in their Respective Parts of the Program; and (ii) to examine the goods financed out of the proceeds of the Loan for their Respective Parts of the Program, and any plants, installations, sites, works, buildings, property, equipment, records and documents relevant to the performance of their obligations under the Legal Agreements.

#### Section 5.12. *Disputed Area*

In the event that the Program is in an area which is or becomes disputed, neither the Bank's financing of the Program, nor any designation of or reference to such area in the Legal Agreements, is intended to constitute a judgment on the part of the Bank as to the legal or other status of such area or to prejudice the determination of any claims with respect to such area.

#### Section 5.13. *Anti-Corruption*

The Borrower and the Program Implementing Entity shall ensure that the Program is carried out in accordance with the provisions of the Anti-Corruption Guidelines.

### **ARTICLE VI**

#### **Financial and Economic Data; Negative Pledge; Financial Condition**

##### Section 6.01. *Financial and Economic Data*

- (a) The Member Country shall furnish to the Bank all such information as the Bank shall reasonably request with respect to financial and economic conditions in its territory, including its balance of payments and its external debt as well as that of its political or administrative subdivisions and of any entity owned or controlled by, or operating for the account or benefit of, the Member Country or any such subdivision, and of any institution performing the functions of a central bank or exchange stabilization fund, or similar functions, for the Member Country.



(b) The Member Country shall report “long-term external debt” (as defined in the World Bank’s Debtor Reporting System Manual, dated January 2000, as may be revised from time to time (“DRSM”)), in accordance with the DRSM, and in particular, notify the Bank of new “loan commitments” (as defined in the DRSM) not later than thirty (30) days after the end of the quarter during which the debt is incurred, and notify the Bank of “transactions under loans” (as defined in the DRSM) annually, not later than March 31 of the year following the year covered by the report.

(c) The Member Country represents, as at the date of the Loan Agreement, that no defaults exist in respect of any “external public debt” (as defined in the DRSM) except those listed in a notification from the Member Country to the Bank.

#### Section 6.02. *Negative Pledge*

(a) It is the policy of the Bank, in making loans to, or with the guarantee of, its member countries not to seek, in normal circumstances, special security from the member country concerned but to ensure that no other Covered Debt shall have priority over its loans in the allocation, realization or distribution of foreign exchange held under the control or for the benefit of such member country. To that end, if any Lien is created on any Public Assets as security for any Covered Debt, which will or might result in a priority for the benefit of the creditor of such Covered Debt in the allocation, realization or distribution of foreign exchange, such Lien shall, unless the Bank shall otherwise agree, *ipso facto* and at no cost to the Bank, equally and ratably secure all Loan Payments, and the Member Country, in creating or permitting the creation of such Lien, shall make express provision to that effect; provided, however, that if for any constitutional or other legal reason such provision cannot be made with respect to any Lien created on assets of any of its political or administrative subdivisions, the Member Country shall promptly and at no cost to the Bank secure all Loan Payments by an equivalent Lien on other Public Assets satisfactory to the Bank.

(b) The Borrower which is not the Member Country undertakes that, except as the Bank shall otherwise agree:

(i) if it creates any Lien on any of its assets as security for any debt, such Lien will equally and ratably secure the payment of all Loan Payments and in the creation of any such Lien express provision will be made to that effect, at no cost to the Bank; and

(ii) if any statutory Lien is created on any of its assets as security for any debt, it shall grant at no cost to the Bank, an equivalent Lien satisfactory to the Bank to secure the payment of all Loan Payments.

(c) The provisions of paragraphs (a) and (b) of this Section shall not apply to: (i) any Lien created on property, at the time of purchase of such property, solely as security for the payment of the purchase price of such property or as security for the payment of debt incurred for the purpose of financing the purchase of such property; or (ii) any Lien arising in the ordinary course of banking transactions and securing a debt maturing not more than one year after the date on which it is originally incurred.

(d) The Member Country represents, as at the date of the Loan Agreement, that no Liens exist on any Public Assets, as security for any Covered Debt, except those listed in a notification from the Member Country to the Bank and those excluded pursuant to paragraph (c) of this Section 6.02.

### Section 6.03. *Financial Condition*

If the Bank has determined that the financial condition of the Borrower, which is not the Member Country, or the Program Implementing Entity, is a material factor in the Bank's decision to lend, the Bank shall have the right, as a condition to lend, to require that such Borrower or Program Implementing Entity provides the Bank with representations and warranties related to its financial and operating conditions, satisfactory to the Bank.

## **ARTICLE VII**

### **Cancellation; Suspension; Refund; Acceleration**

#### Section 7.01. *Cancellation by the Borrower*

The Borrower may, by notice to the Bank, cancel any amount of the Unwithdrawn Loan Balance.

#### Section 7.02. *Suspension by the Bank*

If any of the events specified in paragraphs (a) through (m) of this Section occurs and is continuing, the Bank may, by notice to the Loan Parties, suspend in whole or in part the right of the Borrower to make withdrawals from the Loan Account. Such suspension shall continue until the event (or events) which gave rise to the suspension has (or have) ceased to exist, unless the Bank has notified the Loan Parties that such right to make withdrawals has been restored.

##### (a) *Payment Failure.*

- (i) The Borrower has failed to make payment (notwithstanding the fact that such payment may have been made by the Guarantor or a third party) of principal or interest or any other amount due to the Bank or the Association: (A) under the Loan Agreement; or (B) under any other agreement between the Bank and the Borrower; or (C) under any agreement between the Borrower and the Association; or (D) in consequence of any guarantee extended or other financial obligation of any kind assumed by the Bank or the Association to any third party with the agreement of the Borrower.
- (ii) The Guarantor has failed to make payment of principal or interest or any other amount due to the Bank or the Association: (A) under the Guarantee Agreement; or (B) under any other agreement between the Guarantor and the Bank; or (C) under any agreement between the Guarantor and the Association; or (D) in consequence of any guarantee extended or other financial obligation of any kind assumed by the Bank or the Association to any third party with the agreement of the Guarantor.

##### (b) *Performance Failure.*

- (i) A Loan Party has failed to perform any other obligation under the Legal Agreement to which it is a party or under any Derivatives Agreement.
- (ii) The Program Implementing Entity has failed to perform any obligation under the Program Agreement or the Subsidiary Agreement.

(c) *Fraud and Corruption.* At any time, the Bank determines that any representative of the Guarantor or the Borrower or the Program Implementing Entity (or any other recipient of any of the proceeds of the Loan) has engaged in corrupt, fraudulent, coercive or collusive practices in connection with the use of the proceeds of the Loan, without the Guarantor or the Borrower or the Program Implementing Entity (or any other such recipient) having taken timely and appropriate action satisfactory to the Bank to address such practices when they occur.

(d) *Cross Suspension.* The Bank or the Association has suspended in whole or in part the right of a Loan Party to make withdrawals under any agreement with the Bank or with the Association because of a failure by a Loan Party to perform any of its obligations under such agreement or any other agreement with the Bank.

(e) *Extraordinary Situation.*

(i) As a result of events which have occurred after the date of the Loan Agreement, an extraordinary situation has arisen which makes it improbable that the Program can be carried out or that a Loan Party or the Program Implementing Entity will be able to perform its obligations under the Legal Agreement to which it is a party.

(ii) An extraordinary situation has arisen under which any further withdrawals under the Loan would be inconsistent with the provisions of Article III, Section 3 of the Bank's Articles of Agreement.

(f) *Event Prior to Effectiveness.* The Bank has determined after the Effective Date that prior to such date but after the date of the Loan Agreement, an event has occurred which would have entitled the Bank to suspend the Borrower's right to make withdrawals from the Loan Account if the Loan Agreement had been effective on the date such event occurred.

(g) *Misrepresentation.* A representation made by a Loan Party in or pursuant to the Legal Agreements, or in or pursuant to any Derivatives Agreement, or any representation or statement furnished by a Loan Party, and intended to be relied upon by the Bank in making the Loan or executing a transaction under a Derivatives Agreement, was incorrect in any material respect.

(h) *Co-financing.* Any of the following events occurs with respect to any financing specified in the Loan Agreement to be provided for the Program ("Co-financing") by a financier (other than the Bank or the Association) ("Co-financier"):

(i) If the Loan Agreement specifies a date by which the agreement with the Co-financier providing for the Co-financing ("Co-financing Agreement") is to become effective, the Co-financing Agreement has failed to become effective by that date, or such later date as the Bank has established by notice to the Loan Parties ("Co-financing Deadline"); provided, however, that the provisions of this sub-paragraph shall not apply if the Loan Parties establish to the satisfaction of the Bank that adequate funds for the Program are available from other sources on terms and conditions consistent with the obligations of the Loan Parties under the Legal Agreements.

(ii) Subject to sub-paragraph (iii) of this paragraph: (A) the right to withdraw the proceeds of the Co-financing has been suspended, canceled or terminated in whole or in part, pursuant to the

terms of the Co-financing Agreement; or (B) the Co-financing has become due and payable prior to its agreed maturity.

- (iii) Sub-paragraph (ii) of this paragraph shall not apply if the Loan Parties establish to the satisfaction of the Bank that: (A) such suspension, cancellation, termination or prematuring was not caused by the failure of the recipient of the Co-financing to perform any of its obligations under the Co-financing Agreement; and (B) adequate funds for the Program are available from other sources on terms and conditions consistent with the obligations of the Loan Parties under the Legal Agreements.

(i) *Assignment of Obligations; Disposition of Assets.* The Borrower or the Program Implementing Entity (or any other entity responsible for implementing any part of the Program) has, without the consent of the Bank:

- (i) assigned or transferred, in whole or in part, any of its obligations arising under or entered into pursuant to the Legal Agreements; or
- (ii) sold, leased, transferred, assigned, or otherwise disposed of any property or assets financed wholly or in part out of the proceeds of the Loan; provided, however, that the provisions of this paragraph shall not apply with respect to transactions in the ordinary course of business which, in the opinion of the Bank: (A) do not materially and adversely affect the ability of the Borrower or of the Program Implementing Entity (or such other entity) to perform any of its obligations arising under or entered into pursuant to the Legal Agreements or to achieve the objectives of the Program; and (B) do not materially and adversely affect the financial condition or operation of the Borrower (other than the Member Country) or the Program Implementing Entity (or such other entity).

(j) *Membership.* The Member Country: (i) has been suspended from membership in or ceased to be a member of the Bank; or (ii) has ceased to be a member of the International Monetary Fund.

(k) *Condition of Borrower or Program Implementing Entity.*

- (i) Any material adverse change in the condition of the Borrower (other than the Member Country), as represented by it, has occurred prior to the Effective Date.
- (ii) The Borrower (other than the Member Country) has become unable to pay its debts as they mature or any action or proceeding has been taken by the Borrower or by others whereby any of the assets of the Borrower shall or may be distributed among its creditors.
- (iii) Any action has been taken for the dissolution, disestablishment or suspension of operations of the Borrower (other than the Member Country) or of the Program Implementing Entity (or any other entity responsible for implementing any part of the Program).
- (iv) The Borrower (other than the Member Country) or the Program Implementing Entity (or any other entity responsible for implementing any part of the Program) has ceased to exist in the same legal form as that prevailing as of the date of the Legal Agreements.
- (v) In the opinion of the Bank, the legal character, ownership or control of the Borrower (other than the Member Country) or of the Program Implementing Entity (or of any other entity responsible for implementing any part of the Program) has changed from that prevailing as of

the date of the Legal Agreements so as to materially and adversely affect the ability of the Borrower or of the Program Implementing Entity (or such other entity) to perform any of its obligations arising under or entered into pursuant to the Legal Agreements, or to achieve the objectives of the Program.

(l) *Ineligibility.* The Bank or the Association has declared the Borrower (other than the Member Country) or the Program Implementing Entity ineligible to receive proceeds of any financing made by the Bank or the Association or otherwise to participate in the preparation or implementation of any project financed in whole or in part by the Bank or the Association, as a result of: (i) a determination by the Bank or the Association that the Borrower or the Program Implementing Entity has engaged in fraudulent, corrupt, coercive or collusive practices in connection with the use of the proceeds of any financing made by the Bank or the Association; and/or (ii) a declaration by another financier that the Borrower or the Program Implementing Entity is ineligible to receive proceeds of any financing made by such financier or otherwise to participate in the preparation or implementation of any project financed in whole or in part by such financier as a result of a determination by such financier that the Borrower or the Program Implementing Entity has engaged in fraudulent, corrupt, coercive or collusive practices in connection with the use of the proceeds of any financing made by such financier.

(m) *Additional Event.* Any other event specified in the Loan Agreement for the purposes of this Section has occurred (“Additional Event of Suspension”).

#### Section 7.03. *Cancellation by the Bank*

If any of the events specified in paragraphs (a) through (e) of this Section occurs with respect to an amount of the Unwithdrawn Loan Balance, the Bank may, by notice to the Loan Parties, terminate the right of the Borrower to make withdrawals with respect to such amount. Upon the giving of such notice, such amount shall be cancelled.

(a) *Suspension.* The right of the Borrower to make withdrawals from the Loan Account has been suspended with respect to any amount of the Unwithdrawn Loan Balance for a continuous period of thirty (30) days.

(b) *Amounts not Required.* At any time, the Bank determines, after consultation with the Borrower, that an amount of the Unwithdrawn Loan Balance will not be required to finance the Program.

(c) *Fraud and Corruption.* At any time, the Bank determines, with respect to any amount of the proceeds of the Loan, that corrupt, fraudulent, collusive or coercive practices were engaged in by representatives of the Guarantor or the Borrower or the Program Implementing Entity (or other recipient of the proceeds of the Loan) without the Guarantor, the Borrower or the Program Implementing Entity (or other recipient of the proceeds of the Loan) having taken timely and appropriate action satisfactory to the Bank to address such practices when they occur.

(d) *Closing Date.* After the Closing Date, there remains an Unwithdrawn Loan Balance.

(e) *Cancellation of Guarantee.* The Bank receives notice from the Guarantor pursuant to Section 7.05 with respect to an amount of the Loan.

#### Section 7.04. *Loan Refund*

(a) If the Bank determines that an amount of the Withdrawn Loan Balance has been used in a manner inconsistent with the provisions of the Legal Agreements, the Borrower shall, upon notice by the Bank to the Borrower, promptly refund such amount to the Bank. Such inconsistent use shall include, without limitation:

- (i) use of such amount to make a payment for an expenditure that is not a Program Expenditure; or
- (ii) (A) engaging in corrupt, fraudulent, collusive or coercive practices in connection with the use of such amount; or (B) use of such amount to finance a contract during the procurement or execution of which such practices were engaged in by representatives of the Guarantor or the Borrower or the Project Implementing Entity (or the Member Country, if the Borrower is not the Member Country, or other recipient of such amount of the Loan), in either case without the Borrower (or Member Country, or other such recipient) having taken timely and appropriate action satisfactory to the Bank to address such practices when they occur.

(b) If at any time after the Closing Date the Borrower has failed to provide the Bank evidence satisfactory to the Bank that the Withdrawn Loan Balance does not exceed the total amount of Program Expenditures, the Borrower shall, upon notice from the Bank, promptly refund to the Bank such excess amount of Withdrawn Loan Balance.

(c) Except as the Bank may otherwise determine, the Bank shall cancel all amounts refunded pursuant to this Section.

(d) If any notice of refund is given pursuant to Section 7.04 (a) and (b) during the Conversion Period for any Conversion applicable to a Loan, the provisions of Section 4.06 shall apply.

#### Section 7.05. *Cancellation of Guarantee*

If the Borrower has failed to pay any required Loan Payment (otherwise than as a result of any act or omission to act of the Guarantor) and such payment is made by the Guarantor, the Guarantor may, after consultation with the Bank, by notice to the Bank and the Borrower, terminate its obligations under the Guarantee Agreement with respect to any amount of the Unwithdrawn Loan Balance as at the date of receipt of such notice by the Bank. Upon receipt of such notice by the Bank, such obligations in respect of such amount shall terminate.

#### Section 7.06. *Events of Acceleration*

If any of the events specified in paragraphs (a) through (f) of this Section occurs and continues for the period specified (if any), then at any subsequent time during the continuance of the event, the Bank may, by notice to the Loan Parties, declare all or part of the Withdrawn Loan Balance as at the date of such notice to be due and payable immediately together with any other Loan Payments due under the Loan Agreement. Upon any such declaration, such Withdrawn Loan Balance and Loan Payments shall become immediately due and payable. If any notice of acceleration is given during the Conversion Period for any Conversion applicable to a Loan, the provisions of Section 4.06 shall apply.

(a) *Payment Default.* A default has occurred in the payment by a Loan Party of any amount due to the Bank or the Association: (i) under any Legal Agreement; or (ii) under any other agreement between the Bank and the Loan Party; or (iii) under any agreement between the Loan Party and the Association (in the case of an agreement between the Guarantor and the Association, under circumstances which would make it unlikely that the Guarantor would meet its obligations under the Guarantee Agreement); or (iv) in consequence of any guarantee extended or other financial obligation of any kind assumed by the Bank or the Association to any third party with the agreement of the Loan Party; and such default continues in each case for a period of thirty (30) days.

(b) *Performance Default.*

(i) A default has occurred in the performance by a Loan Party of any other obligation under the Legal Agreement to which it is a party or under any Derivatives Agreement, and such default continues for a period of sixty (60) days after notice of such default has been given by the Bank to the Loan Parties.

(ii) A default has occurred in the performance by the Program Implementing Entity of any obligation under the Program Agreement or the Subsidiary Agreement, and such default continues for a period of sixty (60) days after notice of such default has been given by the Bank to the Program Implementing Entity and the Loan Parties.

(c) *Co-financing.* The event specified in sub-paragraph (h) (ii) (B) of Section 7.02 has occurred, subject to the provisions of paragraph (h) (iii) of that Section.

(d) *Assignment of Obligations; Disposition of Assets.* Any event specified in paragraph (i) of Section 7.02 has occurred.

(e) *Condition of Borrower or Program Implementing Entity.* Any event specified in sub-paragraph (k) (ii) through (k) (v) of Section 7.02 has occurred.

(f) *Additional Event.* Any other event specified in the Loan Agreement for the purposes of this Section has occurred and continues for the period, if any, specified in the Loan Agreement (“Additional Event of Acceleration”).

#### Section 7.07. *Effectiveness of Provisions After Cancellation, Suspension, Refund or Acceleration*

Notwithstanding any cancellation, suspension, refund, or acceleration under this Article, all the provisions of the Legal Agreements shall continue in full force and effect except as specifically provided in these General Conditions.

## **ARTICLE VIII**

### **Enforceability; Arbitration**

#### Section 8.01. *Enforceability*

The rights and obligations of the Bank and the Loan Parties under the Legal Agreements shall be valid and enforceable in accordance with their terms notwithstanding the law of any state or political

subdivision thereof to the contrary. Neither the Bank nor any Loan Party shall be entitled in any proceeding under this Article to assert any claim that any provision of the Legal Agreements is invalid or unenforceable because of any provision of the Articles of Agreement of the Bank.

#### Section 8.02. *Obligations of the Guarantor*

Except as provided in Section 7.05, the obligations of the Guarantor under the Guarantee Agreement shall not be discharged except by performance, and then only to the extent of such performance. Such obligations shall not require any prior notice to, demand upon or action against the Borrower or any prior notice to or demand upon the Guarantor with regard to any default by the Borrower. Such obligations shall not be impaired by any of the following: (a) any extension of time, forbearance or concession given to the Borrower; (b) any assertion of, or failure to assert, or delay in asserting, any right, power or remedy against the Borrower or in respect of any security for the Loan; (c) any modification or amplification of the provisions of the Loan Agreement contemplated by its terms; or (d) any failure of the Borrower or of the Program Implementing Entity to comply with any requirement of any law of the Member Country.

#### Section 8.03. *Failure to Exercise Rights*

No delay in exercising, or omission to exercise, any right, power or remedy accruing to any party under any Legal Agreement upon any default shall impair any such right, power or remedy or be construed to be a waiver thereof or an acquiescence in such default. No action of such party in respect of any default, or any acquiescence by it in any default, shall affect or impair any right, power or remedy of such party in respect of any other or subsequent default.

#### Section 8.04. *Arbitration*

(a) Any controversy between the parties to the Loan Agreement or the parties to the Guarantee Agreement, and any claim by any such party against any other such party arising under the Loan Agreement or the Guarantee Agreement which has not been settled by agreement of the parties shall be submitted to arbitration by an arbitral tribunal as hereinafter provided ("Arbitral Tribunal").

(b) The parties to such arbitration shall be the Bank on the one side and the Loan Parties on the other side.

(c) The Arbitral Tribunal shall consist of three arbitrators appointed as follows: (i) one arbitrator shall be appointed by the Bank; (ii) a second arbitrator shall be appointed by the Loan Parties or, if they do not agree, by the Guarantor; and (iii) the third arbitrator ("Umpire") shall be appointed by agreement of the parties or, if they do not agree, by the President of the International Court of Justice or, failing appointment by said President, by the Secretary-General of the United Nations. If either side fails to appoint an arbitrator, such arbitrator shall be appointed by the Umpire. In case any arbitrator appointed in accordance with this Section resigns, dies or becomes unable to act, a successor arbitrator shall be appointed in the same manner as prescribed in this Section for the appointment of the original arbitrator and such successor shall have all the powers and duties of such original arbitrator.

(d) An arbitration proceeding may be instituted under this Section upon notice by the party instituting such proceeding to the other party. Such notice shall contain a statement setting forth the nature of the controversy or claim to be submitted to arbitration, the nature of the relief sought and the



name of the arbitrator appointed by the party instituting such proceeding. Within thirty (30) days after such notice, the other party shall notify to the party instituting the proceeding the name of the arbitrator appointed by such other party.

(e) If within sixty (60) days after the notice instituting the arbitration proceeding, the parties have not agreed upon an Umpire, any party may request the appointment of an Umpire as provided in paragraph (c) of this Section.

(f) The Arbitral Tribunal shall convene at such time and place as shall be fixed by the Umpire. Thereafter, the Arbitral Tribunal shall determine where and when it shall sit.

(g) The Arbitral Tribunal shall decide all questions relating to its competence and shall, subject to the provisions of this Section and except as the parties shall otherwise agree, determine its procedure. All decisions of the Arbitral Tribunal shall be by majority vote.

(h) The Arbitral Tribunal shall afford to all parties a fair hearing and shall render its award in writing. Such award may be rendered by default. An award signed by a majority of the Arbitral Tribunal shall constitute the award of the Arbitral Tribunal. A signed counterpart of the award shall be transmitted to each party. Any such award rendered in accordance with the provisions of this Section shall be final and binding upon the parties to the Loan Agreement and the Guarantee Agreement. Each party shall abide by and comply with any such award rendered by the Arbitral Tribunal in accordance with the provisions of this Section.

(i) The parties shall fix the amount of the remuneration of the arbitrators and such other persons as are required for the conduct of the arbitration proceedings. If the parties do not agree on such amount before the Arbitral Tribunal convenes, the Arbitral Tribunal shall fix such amount as shall be reasonable under the circumstances. The Bank, the Borrower and the Guarantor shall each defray its own expenses in the arbitration proceedings. The costs of the Arbitral Tribunal shall be divided between and borne equally by the Bank on the one side and the Loan Parties on the other. Any question concerning the division of the costs of the Arbitral Tribunal or the procedure for payment of such costs shall be determined by the Arbitral Tribunal.

(j) The provisions for arbitration set forth in this Section shall be in lieu of any other procedure for the settlement of controversies between the parties to the Loan Agreement and Guarantee Agreement or of any claim by any such party against any other such party arising under such Legal Agreements.

(k) If, within thirty (30) days after counterparts of the award have been delivered to the parties, the award has not been complied with, any party may: (i) enter judgment upon, or institute a proceeding to enforce, the award in any court of competent jurisdiction against any other party; (ii) enforce such judgment by execution; or (iii) pursue any other appropriate remedy against such other party for the enforcement of the award and the provisions of the Loan Agreement or Guarantee Agreement. Notwithstanding the foregoing, this Section shall not authorize any entry of judgment or enforcement of the award against the Member Country except as such procedure may be available otherwise than by reason of the provisions of this Section.

(l) Service of any notice or process in connection with any proceeding under this Section or in connection with any proceeding to enforce any award rendered pursuant to this Section may be made

in the manner provided in Section 10.01. The parties to the Loan Agreement and the Guarantee Agreement waive any and all other requirements for the service of any such notice or process.

## **ARTICLE IX**

### **Effectiveness; Termination**

#### *Section 9.01. Conditions of Effectiveness of Legal Agreements*

The Legal Agreements shall not become effective until the Loan Party and the Program Implementing Entity confirm and the Bank is satisfied that the conditions specified in paragraphs (a) through (c) of this Section are met.

- (a) The execution and delivery of each Legal Agreement on behalf of the Loan Party or the Program Implementing Entity which is a party to such Legal Agreement have been duly authorized by all necessary actions and delivered on behalf of such party, and the Legal Agreement is legally binding upon such party in accordance with its terms.
- (b) If the Bank so requests, the condition of the Borrower (other than the Member Country) or of the Program Implementing Entity, as represented and warranted to the Bank at the date of the Legal Agreements, has not undergone any material adverse change after such date.
- (c) Each condition specified in the Loan Agreement as a condition of its effectiveness has occurred (“Additional Condition of Effectiveness”).

#### *Section 9.02. Legal Opinions or Certificates; Representation and Warranty*

For the purpose of confirming that the conditions specified in paragraph (a) of Section 9.01 above have been met:

- (a) The Bank may require an opinion or certificate satisfactory to the Bank confirming: (i) on behalf of the Loan Party or the Program Implementing Entity that the Legal Agreement to which it is a party has been duly authorized by, and executed and delivered on behalf of, such party and is legally binding upon such party in accordance with its terms; and (ii) each other matter specified in the Legal Agreement or reasonably requested by the Bank in connection with the Legal Agreements for the purpose of this Section.
- (b) If the Bank does not require an opinion or certificate pursuant to Section 9.02(a), by signing the Legal Agreement to which it is a party, the Loan Party or the Program Implementing Entity shall be deemed to represent and warrant that on the date of such Legal Agreement, the Legal Agreement has been duly authorized by, and executed and delivered on behalf of, such party and is legally binding upon such party in accordance with its terms, except where additional action is required to make such Legal Agreement legally binding. Where additional action is required following the date of the Legal Agreement, the Loan Party or the Program Implementing Entity shall notify the Bank when such additional action has been taken. By providing such notification, the Loan Party or the Program Implementing Entity shall be deemed to represent and warrant that on the date of such notification the Legal Agreement to which it is a party is legally binding upon it in accordance with its terms.

### Section 9.03. *Effective Date*

(a) Except as the Bank and the Borrower shall otherwise agree, the Legal Agreements shall enter into effect on the date upon which the Bank dispatches to the Loan Parties and the Program Implementing Entity notice confirming it is satisfied that the conditions specified in Section 9.01 have been met (“Effective Date”).

(b) If, before the Effective Date, any event has occurred which would have entitled the Bank to suspend the right of the Borrower to make withdrawals from the Loan Account if the Loan Agreement had been effective, or the Bank has determined that an extraordinary situation provided for under Section 3.08 (a) exists, the Bank may postpone the dispatch of the notice referred to in paragraph (a) of this Section until such event (or events) or situation has (or have) ceased to exist.

### Section 9.04. *Termination of Legal Agreements for Failure to Become Effective*

The Legal Agreements and all obligations of the parties under the Legal Agreements shall terminate if the Legal Agreements have not entered into effect by the date (“Effectiveness Deadline”) specified in the Loan Agreement for the purpose of this Section, unless the Bank, after consideration of the reasons for the delay, establishes a later Effectiveness Deadline for the purpose of this Section. The Bank shall promptly notify the Loan Parties and Program Implementing Entity of such later Effectiveness Deadline.

### Section 9.05. *Termination of Legal Agreements on Performance of All Obligations*

(a) Subject to the provisions of paragraphs (b) and (c) of this Section, the Legal Agreements and all obligations of the parties under the Legal Agreements shall forthwith terminate upon full payment of the Withdrawn Loan Balance and all other Loan Payments due.

(b) If the Loan Agreement specifies a date by which certain provisions of the Loan Agreement (other than those providing for payment obligations) shall terminate, such provisions and all obligations of the parties under them shall terminate on the earlier of: (i) such date; and (ii) the date on which the Loan Agreement terminates in accordance with its terms.

(c) If the Program Agreement specifies a date on which the Program Agreement shall terminate, the Program Agreement and all obligations of the parties under the Program Agreement shall terminate on the earlier of: (i) such date; and (ii) the date on which the Loan Agreement terminates in accordance with its terms. The Bank shall promptly notify the Program Implementing Entity if the Loan Agreement terminates in accordance with its terms prior to the date so specified in the Program Agreement.

## **ARTICLE X**

### **Miscellaneous Provisions**

### Section 10.01. *Execution of Legal Agreements; Notices and Requests*

(a) Each Legal Agreement executed by Electronic Means shall be deemed an original, and in the case of any Legal Agreement not executed by Electronic Means in several counterparts, each counterpart shall be an original.

(b) Any notice or request required or permitted to be made or given under any Legal Agreement or any other agreement between the parties contemplated by the Legal Agreement shall be in writing. Except as otherwise provided in Section 9.03 (a), such notice or request shall be deemed to have been duly given or made when it has been delivered by hand, mail, or Electronic Means, to the party to which it is to be given or made at such party's address or Electronic Address specified in the Legal Agreement or at such other address or Electronic Address as such party shall have designated by notice to the party giving such notice or making such request. Any notice or request delivered by Electronic Means shall be deemed dispatched by the sender from its Electronic Address when it leaves the Electronic Communications System of the sender and shall be deemed received by the other party at its Electronic Address when such notice or request becomes capable of being retrieved in machine readable format by the Electronic Communications System of the receiving party.

(c) Unless the Parties otherwise agree, Electronic Documents shall have the same legal force and effect as information contained in a Legal Agreement or a notice or request under a Legal Agreement that is not executed or transmitted by Electronic Means.

#### Section 10.02. *Action on Behalf of the Loan Parties and the Program Implementing Entity*

(a) The representative designated by a Loan Party in the Legal Agreement to which it is a party (and the representative designated by the Program Implementing Entity in the Program Agreement or the Subsidiary Agreement) for the purpose of this Section, or any person authorized by such representative for that purpose, may take any action required or permitted to be taken pursuant to such Legal Agreement, and execute any documents or dispatch any Electronic Document required or permitted to be executed pursuant to such Legal Agreement, on behalf of such Loan Party (or the Program Implementing Entity).

(b) The representative so designated by the Loan Party or person so authorized by such representative may agree to any modification or amplification of the provisions of such Legal Agreement on behalf of such Loan Party by Electronic Document or by written instrument executed by such representative or authorized person; provided that, in the opinion of such representative, the modification or amplification is reasonable in the circumstances and will not substantially increase the obligations of the Loan Parties under the Legal Agreements. The Bank may accept the execution by such representative or other authorized person of any such instrument as conclusive evidence that such representative is of such opinion.

#### Section 10.03. *Evidence of Authority*

The Loan Parties and the Program Implementing Entity shall furnish to the Bank: (a) sufficient evidence of the authority of the person or persons who will, on behalf of such party, take any action or execute any documents, including Electronic Documents, required or permitted to be taken or executed by it under the Legal Agreement to which it is a party; and (b) the Electronic Address or the authenticated specimen signature of each such person.

#### Section 10.04. *Disclosure*

The Bank may disclose the Legal Agreements to which it is a party and any information related to such Legal Agreements in accordance with its policy on access to information, in effect at the time of such disclosure.

## **APPENDIX**

### **Definitions**

1. “Additional Condition of Effectiveness” means any condition of effectiveness specified in the Loan Agreement for the purpose of Section 9.01 (c).
2. “Additional Event of Acceleration” means any event of acceleration specified in the Loan Agreement for the purpose of Section 7.06 (f).
3. “Additional Event of Suspension” means any event of suspension specified in the Loan Agreement for the purpose of Section 7.02 (m).
4. “Allocated Excess Exposure Amount” means, for each day during which the Total Exposure exceeds the Standard Exposure Limit, (A) (i) the total amount of said excess, multiplied by (ii) a ratio corresponding to the proportion that all (or, if the Bank so determines, a portion) of the Loan bears to the aggregate amount of all (or, if the Bank so determines, the relevant portions) of the loans made by the Bank to, or guaranteed by, the Member Country that are also subject to an exposure surcharge, as said excess and ratio are reasonably determined from time to time by the Bank, or (B) such other amount as reasonably determined from time to time by the Bank with respect to the Loan; and notified to the Loan Parties pursuant to Section 3.01 (c).
5. “Amortization Schedule” means the schedule for repayment of principal amount specified in the Loan Agreement for purposes of Section 3.03.
6. “Anti-Corruption Guidelines” means the “Guidelines on Preventing and Combating Fraud and Corruption in Program-for-Results Financing”, as further defined in the Loan Agreement.
7. “Approved Currency” means, for a Currency Conversion, any Currency approved by the Bank, which, upon the Conversion, becomes the Loan Currency.
8. “Arbitral Tribunal” means the arbitral tribunal established pursuant to Section 8.04.
9. “Association” means the International Development Association.
10. “Automatic Conversion to Local Currency” means, with respect to any portion of the Withdrawn Loan Balance, a Currency Conversion from the Loan Currency to a Local Currency for either the full maturity or the longest maturity available for the Conversion of such amount with effect from the Conversion Date upon withdrawals of amounts of the Loan from the Loan Account.
11. “Automatic Rate Fixing Conversion” means an Interest Rate Conversion whereby either: (a) the initial Reference Rate component of the interest rate for a Loan based on a Variable Spread is converted to a Fixed Reference Rate; or (b) the initial Variable Rate for a Loan with a Fixed Spread is converted to a Fixed Rate<sup>5</sup>, in either case for the aggregate principal amount of the Loan withdrawn from the Loan Account during any Interest Period or any of the two or more consecutive Interest Periods that equals or exceeds a specified threshold, and for the full

---

<sup>5</sup> Not available due to the suspension of the Fixed Spread terms until further notice.

maturity of such amount, as specified in the Loan Agreement or in a separate request from the Borrower.

12. “Bank” means the International Bank for Reconstruction and Development.
13. “Borrower” means the party to the Loan Agreement to which the Loan is extended.
14. “Borrower’s Representative” means the Borrower’s representative specified in the Loan Agreement for the purpose of Section 10.02.
15. “Closing Date” means the date specified in the Loan Agreement or such other date – including an earlier date at the Borrower’s request – as the Bank may establish by notice to the Loan Parties.
16. “Co-financier” means the financier (other than the Bank or the Association) referred to in Section 7.02 (h) providing the Co-financing. If the Loan Agreement specifies more than one such financier, “Co-financier” refers separately to each of such financiers.
17. “Co-financing” means the financing referred to in Section 7.02 (h) and specified in the Loan Agreement provided or to be provided for the Program by the Co-financier. If the Loan Agreement specifies more than one such financing, “Co-financing” refers separately to each of such financings.
18. “Co-financing Agreement” means the agreement referred to in Section 7.02 (h) providing for the Co-financing.
19. “Co-financing Deadline” means the date referred to in Section 7.02 (h) (i) and specified in the Loan Agreement by which the Co-financing Agreement is to become effective. If the Loan Agreement specifies more than one such date, “Co-financing Deadline” refers separately to each of such dates.
20. “Commitment Charge” means the commitment charge specified in the Loan Agreement for the purpose of Section 3.01 (b).
21. “Commitment-linked Amortization Schedule” means an Amortization Schedule in which timing and amount of principal repayments are determined by reference to the date of approval of the Loan by the Bank and calculated as a portion of the Withdrawn Loan Balance, as specified in the Loan Agreement.
22. “Conversion” means any of the following modifications of the terms of all or any portion of the Loan that has been requested by the Borrower and accepted by the Bank: (a) an Interest Rate Conversion; (b) a Currency Conversion; or (c) the establishment of an Interest Rate Cap or Interest Rate Collar on the Variable Rate; each as provided herein, in the Loan Agreement and in the Conversion Guidelines.
23. “Conversion Date” means, for a Conversion, such date as the Bank shall determine on which the Conversion enters into effect, as further specified in the Conversion Guidelines; provided that in case of an Automatic Conversion to Local Currency, the Conversion Date shall be the

date of withdrawal from the Loan Account of the amount in respect of which the Conversion has been requested.

24. “Conversion Guidelines” means, for a Conversion, the Directive “Conversion of Financial Terms of IBRD and IDA Loans and Financing Instruments” issued and revised from time to time, by the Bank and the Association, in effect at the time of the Conversion.
25. “Conversion Period” means, for a Conversion, the period from and including the Conversion Date to and including the last day of the Interest Period in which the Conversion terminates by its terms; provided, that solely for the purpose of enabling the final payment of interest and principal under a Currency Conversion to be made in the Approved Currency, such period shall end on the Payment Date immediately following the last day of said final applicable Interest Period.
26. “Counterparty” means a party with whom the Bank enters into a hedging arrangement for purposes of executing a Conversion.
27. “Covered Debt” means any debt which is or may become payable in a Currency other than the Currency of the Member Country.
28. “Currency” means the currency of a country and the Special Drawing Right of the International Monetary Fund. “Currency of a country” means the currency which is legal tender for the payment of public and private debts in that country.
29. “Currency Conversion” means a change of the Loan Currency of all or any amount of the Unwithdrawn Loan Balance or the Withdrawn Loan Balance to an Approved Currency.
30. “Currency Hedge Notes Transaction” means one or more notes issued by the Bank and denominated in an Approved Currency for purposes of executing a Currency Conversion.
31. “Currency Hedge Transaction” means either: (a) a Currency Hedge Swap Transaction; or (b) a Currency Hedge Notes Transaction.
32. “Currency Hedge Swap Transaction” means one or more Currency derivatives transactions entered into by the Bank with a Counterparty as of the Execution Date for purposes of executing a Currency Conversion.
33. “Default Interest Period” means for any overdue amount of the Withdrawn Loan Balance, each Interest Period during which such overdue amount remains unpaid; provided, however, that the first such Default Interest Period shall commence on the 31<sup>st</sup> day following the date on which such amount becomes overdue, and the final such Default Interest Period shall end on the date at which such amount is fully paid.
34. “Default Interest Rate” means for any Default Interest Period: (a) in respect of any amount of the Withdrawn Loan Balance to which the Default Interest Rate applies and for which interest was payable at a Variable Rate immediately prior to the application of the Default Interest Rate: the Default Variable Rate plus one half of one percent (0.5%); and (b) in respect of any amount of the Withdrawn Loan Balance to which the Default Interest Rate applies and for which interest was payable at a Fixed Rate immediately prior to the application of the Default

Interest Rate: Default Reference Rate plus the Fixed Spread plus one half of one percent (0.5%).<sup>6</sup>

35. “Default Reference Rate” means the Reference Rate for the relevant Interest Period; it being understood that for the initial Default Interest Period, Default Reference Rate shall be equal to Reference Rate for the Interest Period in which the amount referred to in Section 3.02 (e) first becomes overdue.
36. “Default Variable Rate” means the Variable Rate for the relevant Interest Period; provided that: (a) for the initial Default Interest Period, Default Variable Rate shall be equal to the Variable Rate for the Interest Period in which the amount referred to in Section 3.02 (e) first becomes overdue; and (b) for an amount of the Withdrawn Loan Balance to which the Default Interest Rate applies and for which interest was payable at a Variable Rate based on a Fixed Reference Rate and the Variable Spread immediately prior to the application of the Default Interest Rate, “Default Variable Rate” shall be equal to the Default Reference Rate plus the Variable Spread.
37. “Derivatives Agreement” means any derivatives agreement between the Bank and a Loan Party (or any of its sub-sovereign entities) for the purpose of documenting and confirming one or more derivatives transactions between the Bank and such Loan Party (or any of its sub-sovereign entities), as such agreement may be amended from time to time. “Derivatives Agreement” includes all schedules, annexes and agreements supplemental to the Derivatives Agreement.
38. “Disbursed Amount” means, for each Interest Period, the aggregate principal amount of the Loan withdrawn from the Loan Account during such Interest Period.
39. “Disbursement-Linked Amortization Schedule” means an Amortization Schedule in which principal amount repayments are determined by reference to the date of disbursement and the Disbursed Amount and calculated as a portion of the Withdrawn Loan Balance, as specified in the Loan Agreement.
40. “Disbursement and Financial Information Letter” means the letter transmitted by the Bank to the Borrower as part of the additional instructions to be issued under Section 2.01 (b).
41. “Dollar”, “\$” and “USD” each means the lawful currency of the United States of America.
42. “Effective Date” means the date on which the Legal Agreements enter into effect pursuant to Section 9.03 (a).
43. “Effectiveness Deadline” means the date referred to in Section 9.04 after which the Legal Agreements shall terminate if they have not entered into effect as provided in that Section.
44. “Electronic Address” means the designation of a party that uniquely identifies a person within a defined Electronic Communications System for purposes of authenticating the dispatch and receipt of Electronic Documents.

---

<sup>6</sup> Not available due to suspension of the Fixed Spread terms until further notice.



45. “Electronic Communications System” means the collection of computers, servers, systems, equipment, network elements and other hardware and software used for the purposes of generating, sending, receiving or storing or otherwise processing Electronic Documents, acceptable to the Bank and in accordance with any such additional instructions as the Bank may specify from time to time by notice to the Borrower.
46. “Electronic Document” means information contained in a Legal Agreement or a notice or request under a Legal Agreement that is transmitted by Electronic Means.
47. “Electronic Means” means the generation, sending, receiving, storing or otherwise processing of an Electronic Document by electronic, magnetic, optical or similar means, including, but not limited to, electronic data interchange, electronic mail, telegram, telex or telecopy, acceptable to the Bank.
48. “EURIBOR” means for any Interest Period, the EUR interbank offered rate for deposits in EUR for six months, expressed as a percentage per annum, that appears on the Relevant Rate Page at the customary publication time as specified by the EURIBOR benchmark administrator in the EURIBOR benchmark methodology, as reasonably determined by the Bank for the relevant Interest Period.
49. “Euro”, “€” and “EUR” each means the lawful currency of the Euro Area.
50. “Euro Area” means the economic and monetary union of member states of the European Union that adopt the single currency in accordance with the Treaty establishing the European Community, as amended by the Treaty on European Union.
51. “Execution Date” means, for a Conversion (or its early termination), the date on which the Bank has undertaken all actions necessary to effect (or terminate) the Conversion, as reasonably determined by the Bank.
52. “Exposure Surcharge” means the surcharge at the rate established by the Bank in accordance with its policies, and periodically published by the Bank, which may be applicable to the Borrower pursuant to Section 3.01 (c).
53. “Financial Statements” means the financial statements to be maintained for the Program as provided in Section 5.09.
54. “Fixed Rate” means a fixed rate of interest applicable to the amount of the Loan to which a Conversion applies, as determined by the Bank in accordance with the Conversion Guidelines and notified to the Borrower pursuant to Section 4.01 (c).<sup>7</sup>
55. “Fixed Reference Rate” means a fixed reference rate component of the interest applicable to the amount of the Loan to which a Conversion applies, as determined by the Bank in accordance with the Conversion Guidelines and notified to the Borrower pursuant to Section 4.01 (c).

---

<sup>7</sup> Interest Rate Conversions to Fixed Rate are not available due to the suspension of the Fixed Spread terms until further notice. Some rate fixing Currency Conversions are available, subject to the Conversion Guidelines.

56. “Fixed Spread” means the Bank’s fixed spread for the Original Loan Currency established by the Bank in accordance with its policies in effect at 12:01 a.m. Washington, D.C. time, one calendar day prior to the date of the Loan Agreement, expressed as a percentage per annum and as periodically published by the Bank; provided, that: (a) for purposes of determining the Default Interest Rate, pursuant to Section 3.02 (e), that is applicable to an amount of the Withdrawn Loan Balance on which interest is payable at a Fixed Rate, the “Fixed Spread” means the Bank’s fixed spread in effect at 12:01 a.m. Washington, D.C. time, one calendar day prior to the date of the Loan Agreement, for the Currency of denomination of such amount; (b) for purposes of a Conversion of the Variable Rate based on a Variable Spread to a Variable Rate based on a Fixed Spread, and for purposes of fixing the Variable Spread pursuant to Section 4.02, “Fixed Spread” means the Bank’s fixed spread for the Loan Currency as reasonably determined by the Bank on the Conversion Date; and (c) upon a Currency Conversion of all or any amount of the Unwithdrawn Loan Balance, the Fixed Spread shall be adjusted on the Execution Date in the manner specified in the Conversion Guidelines.<sup>8</sup>
57. “Front-end Fee” means the fee specified in the Loan Agreement for the purpose of Section 3.01 (a).
58. “Guarantee Agreement” means the agreement between the Member Country and the Bank providing for the guarantee of the Loan, as such agreement may be amended from time to time. “Guarantee Agreement” includes these General Conditions as applied to the Guarantee Agreement, and all appendices, schedules and agreements supplemental to the Guarantee Agreement.
59. “Guarantor” means the Member Country which is a party to the Guarantee Agreement.
60. “Guarantor’s Representative” means the Guarantor’s representative specified in the Loan Agreement for the purpose of Section 10.02.
61. “Installment Share” means the percentage of the total principal amount of the Loan payable on each Principal Payment Date as specified in a Commitment-linked Amortization Schedule.
62. “Interest Hedge Transaction” means, for an Interest Rate Conversion, one or more interest rate swap transactions entered into by the Bank with a Counterparty as of the Execution Date and in accordance with the Conversion Guidelines, in connection with the Interest Rate Conversion.
63. “Interest Period” means the initial period from and including the date of the Loan Agreement to but excluding the first Payment Date occurring thereafter, and after the initial period, each period from and including a Payment Date to but excluding the next following Payment Date.
64. “Interest Rate Cap” means, with respect to all or any amount of the Withdrawn Loan Balance, a ceiling that sets an upper limit: (a) in respect of any portion of the Loan that accrues interest at a Variable Rate based on a Reference Rate and the Fixed Spread, for the Variable Rate<sup>9</sup>; or (b) in respect of any portion of the Loan that accrues interest at a Variable Rate based on a Reference Rate and the Variable Spread, for the Reference Rate.

---

<sup>8</sup> Suspended until further notice.

<sup>9</sup> Not available due to the suspension of the Fixed Spread terms until further notice.

65. “Interest Rate Collar” means, with respect to all or any amount of the Withdrawn Loan Balance, a combination of a ceiling and a floor that sets an upper and a lower limit: (a) in respect of any portion of the Loan that accrues interest at a Variable Rate based on a Reference Rate and the Fixed Spread, for the Variable Rate<sup>10</sup>; or (b) in respect of any portion of the Loan that accrues interest at a Variable Rate based on a Reference Rate and the Variable Spread, for the Reference Rate.
66. “Interest Rate Conversion” means a change of the interest rate basis applicable to all or any amount of the Withdrawn Loan Balance: (a) from the Variable Rate to the Fixed Rate or vice versa;<sup>11</sup> (b) from a Variable Rate based on a Variable Spread to a Variable Rate based on a Fixed Spread;<sup>12</sup> (c) from a Variable Rate based on a Reference Rate and the Variable Spread to a Variable Rate based on a Fixed Reference Rate and the Variable Spread or vice versa; or (d) Automatic Rate Fixing Conversion.
67. “Legal Agreement” means any of the Loan Agreement, the Guarantee Agreement, the Program Agreement, or the Subsidiary Agreement. “Legal Agreements” means collectively, all of such agreements.
68. “Lien” includes mortgages, pledges, charges, privileges and priorities of any kind.
69. “Loan” means the loan provided for in the Loan Agreement.
70. “Loan Account” means the account opened by the Bank in its books in the name of the Borrower to which the amount of the Loan is credited.
71. “Loan Agreement” means the loan agreement between the Bank and the Borrower providing for the Loan, as such agreement may be amended from time to time. “Loan Agreement” includes these General Conditions as applied to the Loan Agreement, and all appendices, schedules and agreements supplemental to the Loan Agreement.
72. “Loan Currency” means the Currency in which the Loan is denominated; provided that if the Loan Agreement provides for Conversions, “Loan Currency” means the Currency in which the Loan is denominated from time to time. If the Loan is denominated in more than one currency, “Loan Currency” refers separately to each of such Currencies.
73. “Loan Party” means the Borrower or the Guarantor. “Loan Parties” means collectively, the Borrower and the Guarantor.
74. “Loan Payment” means any amount payable by the Loan Parties to the Bank pursuant to the Legal Agreements, including (but not limited to) any amount of the Withdrawn Loan Balance, interest, the Front-end Fee, the Commitment Charge, interest at the Default Interest Rate (if any), any prepayment premium, any surcharge, any transaction fee for a Conversion or early termination of a Conversion, any premium payable upon the establishment of an Interest Rate Cap or Interest Rate Collar, and any Unwinding Amount payable by the Borrower.

---

<sup>10</sup> Not available due to the suspension of the Fixed Spread terms until further notice.

<sup>11</sup> Not available due to the suspension of the Fixed Spread terms until further notice.

<sup>12</sup> Not available due to the suspension of the Fixed Spread terms until further notice.

75. “Local Currency” means an Approved Currency that is not a major currency, as reasonably determined by the Bank.
76. “Maturity Fixing Date” means, for each Disbursed Amount, the first day of the Interest Period next following the Interest Period in which the Disbursed Amount is withdrawn.
77. “Member Country” means the member of the Bank which is the Borrower or the Guarantor.
78. “Member Guarantee” means a financial guarantee or credit enhancement provided by a member or members of the Bank, to the Bank in respect of a Loan for applicable Loan Payments. Member Guarantee excludes the guarantees provided by a Member Country to the Bank in respect of a Loan provided to a Borrower within such Member Country’s territory, where the Borrower is not the Member Country.
79. “Original Loan Currency” means the currency of denomination of the Loan as defined in Section 3.08.
80. “Payment Date” means each date specified in the Loan Agreement occurring on or after the date of the Loan Agreement on which interest and Commitment Charge are payable.
81. “Preparation Advance” means the advance referred to in the Loan Agreement and repayable in accordance with Section 2.05 (a).
82. “Principal Payment Date” means each date specified in the Loan Agreement on which all or any portion of the principal amount of the Loan is payable.
83. “Program” means the program described in the Loan Agreement for which the Loan is extended, as the description of such program may be amended from time to time by agreement between the Bank and the Borrower.
84. “Program Agreement” means the agreement between the Bank and the Program Implementing Entity relating to the implementation of all or part of the Program, as such agreement may be amended from time to time. “Program Agreement” includes these General Conditions as applied to the Program Agreement, and all appendices, schedules and agreements supplemental to the Program Agreement.
85. “Program Expenditure” means an expenditure that meets the requirements of Section 2.03.
86. “Program Implementing Entity” means a legal entity (other than the Borrower or the Guarantor) which is responsible for implementing all or a part of the Program and which is a party to the Program Agreement or the Subsidiary Agreement.
87. “Program Implementing Entity’s Representative” means the Program Implementing Entity’s representative specified in the Program Agreement for the purpose of Section 10.02 (a).
88. “Program Fiduciary, Environmental and Social Systems” means the systems referred to in Section 5.01 (b).

89. “Program Report” means each report on the Program to be prepared and furnished to the Bank pursuant to Section 5.08 (b).
90. “Public Assets” means assets of the Member Country, of any of its political or administrative subdivisions and of any entity owned or controlled by, or operating for the account or benefit of, the Member Country or any such subdivision, including gold and foreign exchange assets held by any institution performing the functions of a central bank or exchange stabilization fund, or similar functions, for the Member Country.
91. “Reference Rate” means, for any Interest Period:
- (a) (i) for USD, SOFR; (ii) for EUR, EURIBOR; (iii) for GBP, SONIA; and (iv) for JPY, TONA; provided that if the relevant Reference Rate is not available through the normal sources of information at the customary publication times in respect of the relevant Interest Period, the Bank shall reasonably determine such Reference Rate taking into account the prevailing market practice with respect to alternative methods for calculating the Reference Rate, their market representativeness and acceptability to the Bank for purposes of its asset and liability management, and notify the Borrower accordingly;
  - (b) if the Bank determines that (i) the Reference Rate for the relevant Loan Currency has permanently ceased to be quoted for such currency, or (ii) the Bank is no longer able, or it is no longer commercially acceptable for the Bank, to continue to use such Reference Rate, for purposes of its asset and liability management, such other comparable reference rate for the relevant currency, including any applicable spread, as the Bank shall determine, and notify to the Borrower, pursuant to Section 3.02 (c); and
  - (c) for any currency other than USD, EUR, JPY, or GBP: (i) such reference rate for the Original Loan Currency as shall be specified or referred to in the Loan Agreement; or (ii) in the case of a Currency Conversion to such other currency, such reference rate as shall be determined by the Bank in accordance with the Conversion Guidelines and notice thereof given to the Borrower in accordance with Section 4.01 (c).
92. “Relevant Rate Page” means the display page designated by an established financial market data provider selected by the Bank as the page for the purpose of displaying at customary publication times the Reference Rate (including any applicable spread to the relevant prior benchmark rate) for the Loan Currency.
93. “Respective Part of the Program” means, for the Borrower and for any Program Implementing Entity, the part of the Program specified in the Legal Agreements to be carried out by it.
94. “Screen Rate” means with respect to a Conversion, such rate as determined by the Bank on the Execution Date taking into account the applicable interest rate, or a component thereof, and market rates displayed by established information vendors in accordance with the Conversion Guidelines.
95. “SOFR” means for any Interest Period, the Secured Overnight Financing Rate (SOFR) for the relevant Interest Period (whether calculated on a term basis, or other basis designed to replicate a term structure, and which may include an applicable spread to the relevant prior benchmark

rate), expressed as a percentage per annum, that appears on the Relevant Rate Page at customary publication times specified by the applicable benchmark administrator, as reasonably determined by the Bank for the relevant Interest Period.

96. “SONIA” means for any Interest Period, the Sterling Overnight Index Average (SONIA) rate for the relevant Interest Period (whether calculated on a term basis, or other basis designed to replicate a term structure, and which may include an applicable spread to the relevant prior benchmark rate), expressed as a percentage per annum, that appears on the Relevant Rate Page at customary publication times specified by the applicable benchmark administrator, as reasonably determined by the Bank for the relevant Interest Period.
97. “Standard Exposure Limit” means the standard limit on the Bank’s financial exposure to the Member Country, as determined from time to time by the Bank which, if exceeded, would subject the Borrower to the Exposure Surcharge, pursuant to Section 3.01 (c).
98. “Sterling”, “£” or “GBP” each means the lawful currency of the United Kingdom.
99. “Subsidiary Agreement” means the agreement that the Borrower enters into with the Program Implementing Entity setting forth the respective obligations of the Borrower and the Program Implementing Entity with respect to the Program.
100. “Substitute Loan Currency” means the substitute currency of denomination of a Loan as defined in Section 3.08.
101. “Taxes” includes imposts, levies, fees and duties of any nature whether in effect at the date of the Legal Agreements or imposed after that date.
102. “TONA” means for any Interest Period, the Tokyo Overnight Average Rate (TONA) for the relevant Interest Period (whether calculated on a term basis, or other basis designed to replicate a term structure, and which may include an applicable spread to the relevant prior benchmark rate), expressed as a percentage per annum, that appears on the Relevant Rate Page at customary publication times specified by the applicable benchmark administrator, as reasonably determined by the Bank for the relevant Interest Period.
103. “Total Exposure” means, for any given day, the Bank’s total financial exposure to the Member Country, as reasonably determined by the Bank.
104. “Umpire” means the third arbitrator appointed pursuant to Section 8.04 (c).
105. “Unwinding Amount” means, for the early termination of a Conversion: (a) an amount payable by the Borrower to the Bank equal to the net aggregate amount payable by the Bank under transactions undertaken by the Bank to terminate the Conversion, or if no such transactions are undertaken, an amount determined by the Bank on the basis of the Screen Rate, to represent the equivalent of such net aggregate amount; or (b) an amount payable by the Bank to the Borrower equal to the net aggregate amount receivable by the Bank under transactions undertaken by the Bank to terminate the Conversion, or if no such transactions are undertaken, an amount determined by the Bank on the basis of the Screen Rate, to represent the equivalent of such net aggregate amount.

106. “Unwithdrawn Loan Balance” means the amount of the Loan remaining unwithdrawn from the Loan Account from time to time.
107. “Variable Rate” means: (a) a variable rate of interest equal to the sum of: (1) the Reference Rate for the Original Loan Currency; plus (2) the Variable Spread, if interest accrues at a rate based on the Variable Spread, or the Fixed Spread if interest accrues at a rate based on the Fixed Spread;<sup>13</sup> and (b) in case of a Conversion, such variable rate as determined by the Bank in accordance with the Conversion Guidelines and notified to the Borrower pursuant to Section 4.01 (c).
108. “Variable Spread” means, for each Interest Period: (a) (1) the Bank’s standard lending spread for Loans established by the Bank in accordance with its policies in effect at 12:01 a.m. Washington, D.C. time, one calendar day prior to the date of the Loan Agreement (including the maturity premium, if applicable); and (2) plus or minus the adjusted weighted average margin to the Reference Rate, for the relevant Interest Period, in respect of the Bank’s outstanding borrowings or portions thereof allocated by it to fund loans that carry interest at a rate based on the Variable Spread; as reasonably determined by the Bank, expressed as a percentage per annum and periodically published by the Bank; and (b) in case of Conversions, the variable spread, as applicable, as determined by the Bank in accordance with Conversion Guidelines and notified to the Borrower pursuant to Section 4.01 (c). In the case of a Loan denominated in more than one Currency, “Variable Spread” applies separately to each of such Currencies.
109. “Withdrawn Loan Balance” means the amounts of the Loan withdrawn from the Loan Account and outstanding from time to time.
110. “Yen”, “¥” and “JPY” each means the lawful currency of Japan.

---

<sup>13</sup> Fixed Spread terms are suspended until further notice.

**Esta é uma tradução livre e não oficial. Em caso de divergência entre esta versão e a versão oficial em inglês, a versão em inglês prevalecerá.**

Vice-Presidência Jurídica  
MINUTA CONFIDENCIAL  
(Sujeita a alterações)  
Natasha Wiedmann  
12.17.2024

NÚMERO DO EMPRÉSTIMO \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_

# Acordo de Empréstimo

**Eletrificação e Melhoria do Programa de Transporte Urbano de São Paulo**  
*(Programa de Redução da Emissão de Gases Poluentes por meio da Eletrificação da Frota de Ônibus)*

entre

**Município de São Paulo**

e

**BANCO INTERNACIONAL PARA RECONSTRUÇÃO  
E DESENVOLVIMENTO**



## **ACORDO DE EMPRÉSTIMO**

ACORDO datado da Data de Assinatura, celebrado entre o MUNICÍPIO DE SÃO PAULO ("Mutuário") e o BANCO INTERNACIONAL PARA RECONSTRUÇÃO E DESENVOLVIMENTO ("Banco"). O Mutuário e o Banco neste ato acordam o quanto segue:

### **ARTIGO I — CONDIÇÕES GERAIS; DEFINIÇÕES**

- 1.1. As Condições Gerais (conforme definido no Apêndice a este Acordo) são aplicáveis e constituem parte integrante do presente Acordo.
- 1.2. A menos que o contexto exija de outra forma, os termos em letra maiúscula usados neste Acordo têm os significados que lhes são atribuídos nas Condições Gerais ou no Apêndice a este Acordo.

### **ARTIGO II — EMPRÉSTIMO**

- 2.01. O Banco concorda em emprestar ao Mutuário o valor de US\$248.300.000 (duzentos e quarenta e oito milhões e trezentos mil dólares norte-americanos), valor este que poderá ser periodicamente convertido por meio de Conversão de Moeda ("Empréstimo"), para apoiar o financiamento do programa descrito no Anexo 1 a este Acordo ("Programa").
- 2.2. O Mutuário poderá sacar os recursos do Empréstimo de acordo com a Cláusula IV do Anexo 2 a este Acordo. Todos os saques da Conta do Empréstimo serão depositados pelo Banco em uma conta especificada pelo Mutuário e aceitável para o Banco. O Representante do Mutuário para fins de tomada de qualquer ação necessária ou permitida nos termos desta Seção é *[inserir título da pessoa]*.
- 2.3. A Comissão Inicial é de 0,25% (um quarto de um por cento) do valor do Empréstimo.
- 2.4. O Encargo de Compromisso é de 0,25% (um quarto de um por cento) ao ano sobre o Saldo Não Desembolsado do Empréstimo.
- 2.5. A taxa de juros é a Taxa de Referência mais o Spread Variável, ou a taxa que possa ser aplicada após uma Conversão; sujeito à Cláusula 3.02(e) das Condições Gerais.
- 2.06. As Datas de Pagamento são 15 de junho e 15 de dezembro de cada ano.
- 2.07. O valor principal do Empréstimo será amortizado de acordo com o Anexo 3 a este Acordo.
- [2.08. O Mutuário poderá solicitar, mediante obtenção prévia da não-objeção do Fiador, Conversões dos Termos do Empréstimo, por meio de sua Secretaria do Tesouro Nacional do Ministério da Fazenda do Fiador.]

### **ARTIGO III — PROGRAMA**

- 3.01 O Mutuário declara seu compromisso com os objetivos do Programa. Para este fim, o Mutuário executará o Programa por meio da SETRAM, com o auxílio da SPTRANS, de acordo com o disposto no Artigo V das Condições Gerais, Anexo 2 deste Acordo e do Acordo Subsidiário.

#### **ARTIGO IV — RECURSOS JURÍDICOS DO BANCO**

- 4.01. Os Eventos Adicionais de Suspensão consistem no seguinte:
- (a) que o Programa foi modificado e/ou suspenso de modo a afetar substancial e adversamente, na opinião do Banco, a capacidade do Mutuário de alcançar os objetivos do Programa;
  - (b) que qualquer um dos Contratos de Concessão, conforme alterado por meio das Alterações dos Contratos de Concessão, foi alterado, suspenso, revogado, revogado ou renunciado de modo a afetar, substancial e adversamente, na opinião do Banco, a capacidade do Mutuário de cumprir qualquer uma de suas obrigações nos termos deste Contrato; e
  - (c) que o Processo Aprimorado de Aquisição de E-Bus foi alterado, suspenso, revogado, revogado ou renunciado de modo a afetar, substancial e adversamente, na opinião do Banco, a capacidade do Mutuário de cumprir qualquer uma de suas obrigações nos termos deste Acordo.
- 4.03. O Evento Adicional de Aceleração consiste no seguinte:
- (a) Qualquer evento especificado nos parágrafos (a), (b) e (c) da Seção 4.01 deste Acordo ocorre e persiste por um período de sessenta (60) dias após a notificação do evento ter sido entregue pelo Banco ao Mutuário.

#### **ARTIGO V – EFETIVIDADE; RESCISÃO**

- 5.01. As Condições Adicionais de Efetividade do empréstimo consistem no seguinte:
- (a) que a UGP foi estabelecida e seu pessoal-chave nomeado de forma satisfatória para o Banco;
  - (b) que o Acordo Subsidiário foi assinado e concretizado e todas as condições precedentes à sua efetividade ou ao direito do Mutuário de fazer saques nos termos do mesmo (que não sejam a efetivação deste Acordo) foram cumpridas; e
  - (c) (a) o Manual Operacional foi aprovado e adotado em forma e conteúdo aceitáveis pelo Banco.
- 5.02. A Data de Efetividade estabelecida é de 120 (cento e vinte) dias após a Data de Assinatura.

## **ARTIGO VI - REPRESENTANTE; ENDEREÇOS**

6.01. Exceto conforme disposto na Seção 2.02 deste Convênio Constitutivo, o Representante do Mutuário é \_\_\_\_\_.

6.02. Para os fins da Cláusula 10.01 das Condições Gerais:

(a) o endereço do Mutuário é:

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_; e

(b) o endereço eletrônico do Mutuário é:

[E-mail:]

6.03. Para os fins da Cláusula 10.01 das Condições Gerais:

(a) o endereço do Banco é:

BANCO INTERNACIONAL PARA RECONSTRUÇÃO E DESENVOLVIMENTO

Rua H, 1818, N.W.

Washington, D.C. 20433

Estados Unidos da América; e

(b) o endereço eletrônico do Banco é:

[E-mail:]

ACORDADO na Data de Assinatura.

**MUNICÍPIO DE SÃO PAULO**

**Por**

\_\_\_\_\_

**Mandatário**

**Nome:** \_\_\_\_\_

**Título:** \_\_\_\_\_

**Data:** \_\_\_\_\_

**BANCO INTERNACIONAL PARA  
RECONSTRUÇÃO E DESENVOLVIMENTO**

**Por**

\_\_\_\_\_

**Mandatário**

**Nome:** \_\_\_\_\_

**Título:** \_\_\_\_\_

**Data:** \_\_\_\_\_

## **CRONOGRAMA 1**

### **Descrição do Programa**

Os objetivos do Programa são melhorar a qualidade, reduzir as emissões e aumentar a capacidade de gestão do sistema de transporte do município em São Paulo.

O Programa consiste nas seguintes atividades:

#### **Área de Resultados 1: Descarbonização e modernização da frota de ônibus públicos**

Melhorar a qualidade do transporte público e reduzir as emissões de GEE, os poluentes locais e o ruído da frota de ônibus municipais, incluindo: (a) avaliar e implementar um Processo Aprimorado de Aquisição de E-bus a ser coordenado pelo Mutuário e realizado pelas Concessionárias e desenvolver um plano de ação detalhado para implantação da infraestrutura de carregamento; e (b) fornecer Subsídios para cobrir os custos iniciais das Concessionárias relacionados à aquisição de ônibus elétricos, reduzindo os níveis de subsídio para custos operacionais sob uma fórmula de remuneração atualizada reequilibrando CAPEX e OPEX, conforme descrito no Adendo aos Contratos de Concessão.

#### **Área de Resultados 2: Fortalecer a gestão do sistema de ônibus públicos**

Melhorar a eficiência administrativa do sistema de ônibus da MSP, fortalecendo a capacidade técnica e tecnológica da SETRAM e da SPTRANS, incluindo, *entre outros*, a implementação de sistemas avançados de informação para aumentar a capacidade e a velocidade da SETRAM e da SPTRANS na gestão da demanda de transporte e proporcionar uma melhor integração modal.

#### **Área de Resultados 3: Promoção do transporte público inclusivo e sustentável**

Melhorar a capacidade institucional do Mutuário para implementar políticas de mobilidade urbana sustentáveis e inclusivas, incluindo, *entre outros*: (a) elaboração de um programa de mobilidade urbana sustentável e inclusivo, incluindo o desenvolvimento de: (i) um estudo de orientação de políticas para a recuperação de passageiros e atração de transporte público; e (ii) um plano de infraestrutura de carregamento para a transição para uma frota de ônibus totalmente elétricos; e (b) implementar um programa de equidade de gênero para aumentar a empregabilidade e a representação das mulheres no setor de transporte público.

## **CRONOGRAMA 2**

### **Execução do Programa**

#### **Seção I.        Arranjos de implementação**

##### **Um.    Instituições do Programa**

1.        O Mutuário deverá:
  - (a)        atribuir a responsabilidade geral da implementação do Programa à SETRAM;
  - (b)        operar e manter, durante toda a implementação do Programa, a UGP dentro da SETRAM, com pessoal e recursos adequados e mediante termos de referência aceitáveis para o Banco, para ser responsável por executar a coordenação diária das atividades do Programa;
  - (c)        tomar todas as medidas adequadas para assegurar o cumprimento, por parte das Concessionárias Elegíveis, dos Contratos de Concessão e das respectivas Alterações dos Contratos de Concessão; e
  - (d)        atualizar o Preço de Referência pelo menos anualmente seguindo o procedimento estabelecido por meio do Processo de Aquisição Aprimorada de E-bus.

##### **B.        Acordo Subsidiário**

1.        Para facilitar a execução do Programa pela SPTRANS, o Mutuário, por meio da SF, disponibilizará parte dos recursos do Empréstimo para a SPTRANS em um acordo subsidiário entre o Mutuário, por meio da SF, SPTRANS e SETRAM, nos termos e condições aprovados pelo Banco, que incluirão o seguinte: ("Acordo Subsidiário").
  - (a)        a obrigação do Mutuário de, por meio da SF, disponibilizar parte dos recursos do Empréstimo à SPTRANS de forma não reembolsável para auxiliar na implementação do Programa; e
  - (b)        a obrigação da SPTRANS de auxiliar a SETRAM na execução do Programa de acordo com (i) este Contrato, (ii) o Manual de Operações do Projeto e (iii) as Diretrizes Anticorrupção.
2.        O Mutuário, por meio da SF, exercerá seus direitos no âmbito do Acordo Subsidiário de maneira a proteger os interesses do Mutuário e do Banco e cumprir os objetivos do Empréstimo. Exceto se o Banco acordar de outra forma, o Mutuário não cederá, alterará, revogará nem renunciará ao Acordo Subsidiário ou a nenhuma de suas disposições.

3. Em caso de conflito entre as disposições do Acordo Subsidiário e as disposições deste Contrato, as disposições deste Acordo prevalecerão.

**C. O Manual Operacional do Programa**

1. O Mutuário, por meio da UGP, adotará um Manual Operacional do Programa, aceitável ao Banco, que estabelecerá as diretrizes e procedimentos institucionais, administrativos, financeiros, técnicos e operacionais para a implementação do Programa, bem como o Plano de Ação do Programa acordado, incluindo, *entre outros*:
  - (a) a definição das atividades do Programa e o detalhamento dos Gastos do Programa;
  - (b) as medidas de mitigação de riscos ambientais e sociais e documentos para o Programa;
  - (c) os protocolos e procedimentos administrativos, contábeis, de auditoria, de prestação de contas, financeiros (incluindo aspectos relacionados de fluxo de caixa), de aquisição e de desembolso do Programa;
  - (d) o Processo Aprimorado de Aquisição de E-Bus, detalhando o processo transparente de aquisição de ônibus elétricos no âmbito do Programa;
  - (e) os protocolos para cumprimento das Diretrizes Anticorrupção;
  - (f) os Protocolos de Verificação acordados com o Banco para avaliar a consecução dos DLIs e seus respectivos DLRs; Estrutura de Monitoramento de Resultados;
  - (g) o mecanismo de reclamação do Programa, bem como os protocolos e procedimentos associados para tratar e relatar reclamações e/ou indicadores de fraude e corrupção, por meio da apresentação de relatórios pelo Mutuário em no máximo [quarenta e oito] [(48)] horas após o dia em que o Mutuário receber a denúncia ou tomar conhecimento de qualquer indicador de fraude e corrupção.
  - (h) os mecanismos de relatórios relacionados ao pagamento de Subsídios, incluindo:
    - (i) o fluxo de fundos para os Fabricantes;
    - (ii) a identificação das Concessionárias que se beneficiam de cada Subsídio;
    - (iii) a descrição de cada um dos ônibus elétricos adquiridos por cada uma das Concessionárias; e
    - (iv) os Documentos de Registro relativos à aquisição dos ônibus elétricos pelas Concessionárias.
  - (i) o modelo da declaração referida na Seção V.A.1(d) do Anexo 2 deste Acordo.
  - (j) O conteúdo mínimo de um Plano de Gerenciamento de Riscos e de um Plano de Correção.
  - (k) o modelo da Carta de Aceitação;
  - (l) o Plano de Ação do Programa;
  - (m) os Sistemas Fiduciário, Ambiental e Social do Programa;

- (n) as funções, responsabilidades e composição da UGP;
  - o) as funções e responsabilidades da SPTRANS com relação à implementação do Programa, incluindo sua obrigação de cumprir as Diretrizes Anticorrupção e acompanhar quaisquer alegações relacionadas;
  - (p) Os acordos institucionais e administrativos estabelecidos para assegurar a coordenação interinstitucional; e
  - (q) quaisquer outros acordos e procedimentos técnicos e organizacionais necessários ao Programa.
- 2. O Mutuário deverá garantir que o Programa seja executado de acordo com o Manual Operacional do Programa.
  - 3. O Mutuário não deverá alterar, revisar, renunciar, revogar ou suspender qualquer disposição do Manual de Operações do Programa sem o consentimento prévio por escrito do Banco.
  - 4. Em caso de qualquer inconsistência entre as disposições do Manual Operacional do Programa e as deste Acordo, as disposições deste Acordo prevalecerão.

#### **D. Agente de Verificação Independente**

- 1. O Mutuário deverá:
  - (a) nomear, no máximo até [um] [(1)] mês após a Data de Entrada em Vigor e, posteriormente, manter em todos os momentos durante a implementação do Programa um agente de verificação independente com experiência e qualificações e sob termos de referência aceitáveis para o Banco (o "Agente de Verificação Independente") para: (i) verificar os dados e outras evidências que sustentam a consecução de um ou mais Resultados Vinculados a Desembolsos,; e (ii) recomendar os desembolsos correspondentes a serem efetuados nesse sentido, conforme aplicável,; e
  - (b) assegurar que o Agente de Verificação Independente: (i) conduza o(s) processo(s) de verificação dos DLIs/DLRs em conformidade com os Protocolos de Verificação; e (ii) envie ao Mutuário e ao Banco os relatórios de verificação correspondentes em tempo hábil, em forma e substância satisfatórias para o Banco.

#### **E. Plano de Ação do Programa**

- 1. O Mutuário deverá:
  - (a) executar as ações previstas no Plano de Ação do Programa, ou fazer com que essas ações sejam realizadas, de acordo com o cronograma estabelecido no referido Plano de Ação do Programa e de forma satisfatória para o Banco;



- (b) exceto se o Banco e o Mutuário acordarem de outra forma por escrito, não ceder, alterar, revogar ou renunciar, ou permitir que sejam atribuídos, alterados, revogados ou renunciados, o Plano de Ação do Programa, ou qualquer disposição dele; e
  - (c) manter, ou providenciar para que sejam mantidas, as políticas e procedimentos adequados para habilitá-lo a monitorar e avaliar a implementação do Plano de Ação do Programa de modo e substancialmente satisfatório para o Banco.
2. Em caso de qualquer inconsistência entre as disposições do Plano de Ação do Programa e as deste Acordo, as disposições deste Acordo prevalecerão.

## **Cláusula II. Atividades excluídas**

1. O Mutuário deverá garantir que o Programa exclua quaisquer atividades que:
- (a) na opinião do Banco, tenham probabilidade de causar impactos adversos significativos que sejam sensíveis, diversificados ou sem precedentes sobre o meio ambiente e/ou pessoas afetadas; ou
  - (b) envolvem a aquisição de: (1) obras, estimadas em US\$115.000.000 (cento e quinze milhões de dólares) equivalente ou superior por contrato; (2) bens, estimados em US\$75.000.000 (setenta e cinco milhões de dólares) equivalente ou superior por Contrato; (3) serviços de não consultoria; ou (4) serviços de consultoria ao custo estimado de US\$30.000.000 (trinta milhões) ou mais por contrato.

## **Seção III. Monitoramento, Relatórios e Avaliação do Programa**

1. O Mutuário entregará cada Relatório de Programa ao Banco no prazo máximo de 60 (sessenta) dias após o final de cada semestre civil, referente ao semestre civil.
2. Sem limitação ao disposto na Cláusula 5.13 das Condições Gerais, o Mutuário deverá preparar e fornecer, ou tomar medidas para que sejam preparados e fornecidos, Relatórios mensais da ACG, em forma e substância satisfatórias para o Banco, o mais tardar um mês após o final de cada mês.

## **Seção IV. Saque de Recursos do Empréstimo**

### **Um. Geral**

1. Sem limitação às disposições do Artigo II das Condições Gerais e de acordo com a Carta de Desembolso e Informações Financeiras, o Mutuário poderá sacar os recursos do Empréstimo para: (a) financiar Despesas do Programa ([inclusive]<sup>1</sup> de Impostos), com base nos resultados ("Resultados Vinculados ao Desembolso" ou "DLRs") alcançados

---

<sup>1</sup> A ser revisado se as despesas a serem financiadas pelo BIRD não puderem incluir impostos devidos a considerações específicas do país ou do programa ou outras.

pelo Mutuário, medidos em relação a indicadores específicos ("Indicadores Vinculados ao Desembolso" ou "DLIs"); [e] [(ii) pagar cada Limite da Taxa de Juros ou o prêmio do Collar da Taxa de Juros; tudo conforme estabelecido na tabela do parágrafo 2 desta Parte A.

2. A tabela a seguir especifica cada categoria de saque dos recursos do Empréstimo (incluindo os Indicadores Vinculados ao Desembolso, conforme aplicável) ("Categoria"), os Resultados Vinculados ao Desembolso para cada Categoria (conforme aplicável) e a alocação dos montantes do Empréstimo para cada Categoria:

| <b>Categoria<br/>(incluindo o Indicador<br/>Vinculado de Desembolso,<br/>conforme aplicável)</b>                                                    | <b>Resultado Vinculado<br/>ao Desembolso<br/>(conforme aplicável)</b>                                                                                                                                                                     | <b>Valor alocado<br/>Alocado<br/>(expresso em<br/>US\$)</b> | <b>Fórmula de<br/>Cálculo de<br/>Desembolso<br/>(conforme<br/>aplicável)</b>                                 |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| (1) DLI #1: ônibus elétricos em operação no sistema de transporte público do município de São Paulo.                                                | DLR 1.1: Ônibus elétricos acessíveis, equipados com acesso à internet sem fio, tomadas USB e ar condicionado em operação, adquiridos por concessionárias elegíveis (escaláveis)                                                           | 243,050,000                                                 | DLR 1.1.: US\$ 4.190.517,24 por 10 ônibus elétricos em operação, até uma alocação total de US\$ 243.050.000. |
| (2) DLI #2: Implantação de plataformas digitais SIGMA e MaaS para apoiar o planejamento da demanda de transporte público e a mobilidade multimodal. | DLR 2.1: SIGMA - Tempo de processamento para fornecimento de soluções para linhas de ônibus classificadas em Nível de Serviço (LoS) D ou E reduzido de 20,5 para 2 horas.<br><br>DLR 2.2: 250,00 usuários registrados no aplicativo MaaS. | 1,600,000<br><br>1,650,000                                  | DLR 2.1:<br>Pago integralmente após a realização<br><br>DLR 2.2:<br>Pago integralmente após a realização     |
| (3) DLI #3: Programa de transporte público sustentável e inclusivo de baixo carbono apresentado e revisado pelo CMTT                                | DLI 3.1: (i) Preparação de: (a) um estudo para recuperação e atração de passageiros para o sistema de transporte público (medidas de demanda de                                                                                           | 1,500,000                                                   | DLR 3.1: Pago integralmente após a realização                                                                |

|                                                                                                                    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |                    |                                                                                            |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------|
|                                                                                                                    | <p>transporte, políticas tarifárias inclusivas e fontes alternativas de financiamento); e (b) um plano de infraestrutura de tarifação para toda a frota de ônibus elétricos (incluindo requisitos técnicos e modelos de negócios) (as "Avaliações");</p> <p>(ii) avaliação das Avaliações durante qualquer uma das reuniões regulares do CMTT ("Avaliação"); e</p> <p>(iii) divulgação das discussões da Avaliação através da publicação das atas da reunião da Sectram no site da SMT ou no site de qualquer Mutuário acessível ao público.</p> |                    |                                                                                            |
| (4) DLI #4: Implantação do Índice de Equidade de Gênero                                                            | DLR 4.1: Número de Concessionárias com Índice de Equidade de Gênero (IEQ) acima de 0,45.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | 500,000            | DLR 4.1: Pago integralmente após a realização de 12 Concessionárias com IEQ acima de 0,45. |
| [(5) Prêmio do Limite ou do Colar da Taxa de Juros a ser pago de acordo com a Seção 4.05 (c) das Condições Gerais] | [coluna a ser deixada em branco]                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |                    | NA                                                                                         |
| <b>VALOR TOTAL</b>                                                                                                 |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | <b>248,300,000</b> |                                                                                            |

## B. Condições de Saque; Período de Saque

1. Não obstante as disposições da Parte A desta Seção, nenhum saque será feito:

- (um) com base nos DLRs alcançados antes da Data de Assinatura, exceto que saques até um valor agregado não superior a US\$12.415.000 (doze milhões, quatrocentos e quinze mil dólares) poderão ser feitos com base nos DLRs alcançados na Categoria (1) antes da Data de Assinatura, mas na ou depois [18 de outubro de 2023];
  - (b) para qualquer DLR, até e a menos que o O Mutuário apresentou evidências satisfatórias ao Banco de que os DLRs estabelecidos na tabela acima foram alcançados. A comprovação da consecução dos DLRs deverá ser verificada em conformidade com as disposições dos Protocolos de Verificação acordados com o Banco e ter sido confirmada pelo Agente de Verificação Independente ("IVA"); e
2. a) Não obstante as disposições da Parte B.1(b) desta Cláusula, o Mutuário poderá sacar: (i) uma quantia não superior a US\$62.075.000 (seiscentos e vinte e vinte milhões, setecentos e cinquenta mil dólares) como adiantamento; desde que, no entanto, se os DLRs, na opinião do Banco, não forem alcançados (ou alcançados apenas parcialmente) até a Data de Encerramento, o Mutuário reembolsará esse adiantamento (ou parte desse adiantamento, conforme determinado pelo Banco de acordo com as disposições do parágrafo (3) desta Parte B) ao Banco imediatamente após notificação do mesmo pelo Banco.
- (b) Salvo acordo em contrário com o Mutuário, o Banco cancelará o montante assim restituído.
- (c) Quaisquer outros saques solicitados como adiantamento em qualquer Categoria serão permitidos apenas nos termos e condições que o Banco especificar por meio de notificação ao Mutuário.
3. Não obstante as disposições da parte B.1(b) da presente secção, se algum dos DLRs não tiver sido alcançado, o Banco poderá, conforme aplicável, mediante notificação ao Mutuário, (a) autorizar o saque de um montante menor dos recursos não sacados do Empréstimo então alocados à referida Categoria que, na opinião do Banco, corresponda ao grau de realização do referido DLR, o referido menor montante a ser calculado de acordo com a fórmula estabelecida no Protocolo de Verificação; e/ou (b) cancelar a totalidade ou uma parte dos recursos do Empréstimo então alocados ao referido DLR.
4. A Data de Encerramento é 12 de dezembro de 2029.

## **Seção V. Outros**

### **Um. Concessionárias Elegíveis**

1. Para fins do DLR 1.1, um Concessionário Elegível significa um Concessionário que, no momento em que a SETRAM autorizar a aquisição de ônibus elétricos e a respectiva solicitação de Subsídio:
- a) assinou a Carta de Aceitação;

- (b) não esteja sob intervenção administrativa (nos termos do seu Contrato de Concessão) ou judicial;
- (c) possui um programa de compliance atualizado, incluindo mecanismos internos de integridade e auditoria, com o conteúdo mínimo estabelecido em seu Contrato de Concessão, aprovado pela SETRAM; e
- (d)
  - (i) declara e garante que não tem conhecimento de que a Concessionária, qualquer das empresas individuais que compõem o consórcio (no caso de consórcio), seus acionistas, gerentes, diretores ou representantes legais estão sob investigação ou são partes em qualquer processo judicial ou administrativo por suposta participação em quaisquer Práticas Proibidas, violação de corrupção relevante, leis de concorrência, lavagem de dinheiro ou financiamento do terrorismo ou cometimento de quaisquer Atos de Improbidade Administrativa; ou
  - (ii) se a Concessionária ou qualquer de suas empresas individuais, acionistas, gerentes, diretores ou representantes legais se tornou alvo de investigação por suposta participação em quaisquer Práticas Proibidas, violação de leis relevantes de corrupção, concorrência, lavagem de dinheiro ou financiamento do terrorismo ou compromisso de qualquer Lei de Improbidade Administrativa, que a Concessionária adotou e implementou um Plano de Gerenciamento de Risco, a contento do Mutuário; ou
  - (iii) se a Concessionária ou qualquer de suas empresas individuais, acionistas, gerentes, diretores ou representantes legais se tornou objeto de qualquer processo criminal ou administrativo resultante de suposta participação em quaisquer Práticas Proibidas, violação de leis relevantes de corrupção, concorrência, lavagem de dinheiro ou financiamento do terrorismo ou cometimento de qualquer Lei de Improbidade Administrativa ou foi judicial ou administrativamente condenado como resultado da participação em qualquer Proibido Práticas, violação de leis relevantes de corrupção, concorrência, lavagem de dinheiro ou financiamento do terrorismo ou cometimento de qualquer Lei de Improbidade Administrativa, que a Concessionária tenha adotado e implementado um Plano Corretivo, a contento do Mutuário, e cuja implementação deve ser supervisionada e confirmada pela SPTRANS.

### **CRONOGRAMA 3**

#### **Cronograma de Reembolso de Amortização Vinculado ao Compromisso**

A tabela abaixo estabelece as datas de pagamento do valor principal do empréstimo e o percentual do valor total do principal do Empréstimo a ser pago no dia do vencimento do valor principal ("Percentual da Parcela").

#### **Nível de Amortização do Principal**

| <b>Data de Pagamento do Valor Principal</b>                                                    | <b>Percentual da Parcela</b> |
|------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------|
| Em cada 15 de junho e dezembro<br>Com início em 15 de junho de 2026<br>até 15 de junho de 2038 | 3.85%                        |
| 15 de dezembro de 2038                                                                         | 3.75%                        |

## APÊNDICE

### Seção I. Definições

1. "Relatório ACG" significa o relatório periódico [do Mutuário], a ser preparado pela [CGM], de acordo com este Acordo e as disposições das Diretrizes Anticorrupção, incluindo se houve ou não: (a) quaisquer alegações credíveis e relevantes, bem como outros indícios de fraude e corrupção no âmbito do Programa que cheguem ao conhecimento da [CGM ou do Mutuário] durante esse período; (b) quaisquer investigações iniciadas por [os Mutuários e qualquer de suas agências] sobre tais alegações, seu progresso e conclusões; e (c) quaisquer ações corretivas ou corretivas tomadas ou planejadas em resposta a tal alegação ou às conclusões de tais investigações.
2. "Lei de Improbidade Administrativa" significa qualquer das condutas cometidas contra a administração pública conforme descrito pela Lei Federal nº 8.429, datada de 2 de junho de 1992, ou qualquer sucessora aceitável ao Banco.
3. "Alteração dos Contratos de Concessão" significa cada uma das alterações dos Contratos de Concessão celebrados entre o Mutuário e cada uma das Concessionárias, de forma aceitável para o Banco, estabelecendo, *entre outros*: (a) um reequilíbrio de CAPEX e OPEX na fórmula de remuneração das Concessionárias, para permitir que as Concessionárias adquiram ônibus elétricos no lugar de ônibus a diesel; e implementar a infraestrutura de recarga para os ônibus elétricos, com um Subsídio fornecido pelo Município de São Paulo e pago ao Fabricante, em nome das Concessionárias, pela SPTrans; (b) as regras gerais para a definição do Preço de Referência para fins de aquisição de ônibus elétricos a serem subsidiados, incluindo uma revisão ordinária anual obrigatória do Preço de Referência e uma revisão extraordinária a ser realizada caso os preços de mercado dos ônibus elétricos diminuam; (c) a proibição das Concessionárias de usar os ônibus elétricos subsidiados como garantia, a menos que mediante autorização expressa da [SETRAM/SPTRANS]; (d) a determinação de que a concessão do Subsídio está condicionada à manutenção dos ônibus eletrônicos subsidiados disponíveis para utilização pelo sistema de transporte público urbano do Mutuário; (e) a determinação de que, em caso de rescisão antecipada do Contrato de Concessão, a propriedade do e-bus adquirida com o Subsídio será transferida para o Município, livre de quaisquer ônus; e (f)

a obrigação de as Concessionárias apresentarem à SPTRANS um plano de infraestrutura de recarga de ônibus elétricos.

4. "Diretrizes Anticorrupção" significa, para fins do parágrafo 6 do Apêndice às Condições Gerais, as "Diretrizes sobre Prevenção e Combate à Fraude e à Corrupção no Financiamento Programa por Resultados", datadas de 1º de fevereiro de 2012 e revisadas em 10 de julho de 2015.
5. "CAPEX" significa despesas de capital.
6. "Categoria" significa a categoria estabelecida na tabela da Cláusula IV.A.2 do Anexo 2 a este Acordo.
7. "CGM" significa a Controladoria Geral do Município de São Paulo, estabelecida de acordo com o Decreto do Mutuário N. [•] datado de [•], ou qualquer sucessora aceitável ao Banco.
8. "CMTT" significa o Conselho Municipal de Trânsito e Transportes estabelecido de acordo com o Decreto do Mutuário nº 54.058, datado de 1º de julho de 2013, ou qualquer sucessor aceitável ao Banco.
9. "Prática Coercitiva" significa causar prejuízo ou dano, ou ameaçar prejudicar ou causar dano, direta ou indiretamente, a qualquer parte ou à sua propriedade, para influenciar as ações de uma parte
10. "Prática Colusiva" significa um acordo entre duas ou mais partes efetuado com o intuito de alcançar um propósito impróprio, incluindo influenciar impropriamente as ações da outra parte.
11. "Contratos de Concessão" significa os contratos celebrados entre o Mutuário e as Concessionárias para a prestação e operação de serviços públicos de transporte de passageiros, sob as Concessões N. 001/2015 - SMT-GAB, N. 002/2015-SMT-GAB e N. 03/2015-SMT-GAB.
12. "Contrato" significa a proposta comercial (*Proposta Comercial*) assinada entre uma Concessionária e um Fabricante contendo, *entre outros*, a descrição dos ônibus elétricos a serem adquiridos pela Concessionária do Fabricante por meio do Processo Aprimorado de Aquisição de E-Bus, o número de ônibus elétricos a serem adquiridos pela Concessionária, o valor de cada ônibus elétrico e o valor total da proposta comercial.
13. "Concessionárias" significa qualquer uma das 24 (vinte e quatro) operadoras de ônibus selecionadas no âmbito das Concessões N. 001/2015 - SMT-GAB, N. 002/2015-SMT-GAB, e N. 03/2015-SMT-GAB, para celebrar um Contrato de Concessão ou qualquer Concessionária subsequente contratada para substituir uma ou mais das Concessionárias anteriores para fins de prestação de serviços de ônibus na mesma área geográfica.
14. "Plano Corretivo" significa um plano de ação corretiva aprovado pela SPTRANS e adotado e implementado por uma Concessionária para atender aos critérios de elegibilidade da Cláusula V.A do Anexo 2 deste Contrato, caso a Concessionária, qualquer das empresas individuais que compõem o consórcio ou seja, a Concessionária,



seus acionistas, gerentes, diretores ou representantes legais tenha se tornado objeto de qualquer processo criminal ou administrativo resultante de suposta participação em qualquer Práticas Proibidas, violação de leis relevantes de corrupção, concorrência, lavagem de dinheiro ou financiamento do terrorismo ou cometimento de qualquer Ato de Improbidade Administrativa ou foi judicial ou administrativamente condenado como resultado da participação em quaisquer Práticas Proibidas, violação de leis relevantes de corrupção, concorrência, lavagem de dinheiro ou financiamento do terrorismo ou compromisso de qualquer Lei de Improbidade Administrativa. Um modelo de Plano de Correção é detalhado mais detalhadamente no MOP e inclui o afastamento de quaisquer indivíduos condenados ou que tenham se tornado objeto de qualquer processo criminal ou administrativo, conforme descrito acima, de seus cargos na Concessionária.

15. "Prática Corrupta" significa oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer coisa de valor para influenciar indevidamente as ações da outra parte.
16. "Indicador Vinculado ao Desembolso" ou "DLI" significa, em relação a uma determinada Categoria, o indicador relacionado à referida Categoria, conforme estabelecido na tabela da Cláusula IV.A.2 do Anexo 2 a este Acordo.
17. "Resultado Vinculado ao Desembolso" ou "DLR" significa, em relação a uma determinada Categoria, o resultado da referida Categoria, conforme estabelecido na tabela da Cláusula IV.A.2 do Anexo 2 deste Acordo, com base na consecução do qual, o montante do Empréstimo alocado para esse resultado poderá ser sacado de acordo com as disposições da referida Seção IV.
18. "Concessionárias Elegíveis" significa as Concessionárias que atendem aos requisitos estabelecidos na Cláusula V.A do Anexo II deste Acordo.
19. "Processo Aprimorado de Aquisição de Ônibus Elétricos" significa o conjunto de regras do Mutuário que estabelecem o procedimento para a aquisição transparente de ônibus elétricos pelas Concessionárias, incluindo: (a) Portaria Conjunta N° 2 SMT/SETRAM, datada de 30 de novembro de 2023, ou qualquer sucessora desta, aceitável ao Banco; (b) Portaria Conjunta N. 4 SMT/SETRAM, datada de 24 de setembro de 2024, ou qualquer sucessora da mesma, aceitável ao Banco; (c) as Modificações dos Contratos de Concessão ou qualquer sucessora aceitável para o Banco; (d) o Ato Administrativo que estabelece a metodologia de cálculo do Preço de Referência, ou qualquer sucessora aceitável ao Banco; tudo de maneira aceitável para o Banco e conforme detalhado no Manual de Operações do Programa; e (e) um parecer técnico emitido pela [SPTRANS] confirmando que a Concessionária apresentou um plano de infraestrutura de recarga de ônibus elétricos adequado e satisfatório.
20. "Prática Fraudulenta" significa qualquer ato ou omissão, incluindo a falsificação de fatos que, de forma intencional ou irresponsável, induza ou tente induzir uma parte a obter benefício financeiro ou de outra natureza ou a evitar uma obrigação.
21. "Condições Gerais" significa as "Condições Gerais do Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento para Financiamento do BIRD, Financiamento Programa por Resultados" de 14 de dezembro de 2018 (revisadas pela última vez em 15 de julho de 2023), com as modificações estabelecidas na Seção II deste Apêndice.

22. "GEE" significa gás de efeito estufa.
23. "IEQ" ou "Índice de Equidade de Gênero" significa o índice para o qual a fórmula de cálculo será determinada por meio de ato administrativo a ser emitido pela SPTRANS, segundo termos e condições aceitáveis pelo Banco, e que será uma variável para o cálculo do Índice de Qualidade do Transporte, conforme definido no Anexo III dos Contratos de Concessão.
24. "IVA" ou "Agente de Verificação Independente" significa a entidade terceira a ser contratada pelo MS sob termos de referência satisfatórios para o Banco, para fins de verificação independente de DLRs e DLIs conforme descrito na Cláusula I.D. do Anexo 2 deste Acordo.
25. "Pessoal-chave" significa um coordenador, um representante da SPTRANS, um representante da SF, um representante da Setram e um especialista em gestão financeira designado com funções e responsabilidades relacionadas ao Programa, conforme mais detalhado no MOP.
26. "Carta de Aceitação" significa a Carta de Aceitação das Diretrizes e Sanções Anticorrupção do Banco Mundial e da Integridade [Princípios e Diretrizes] [Provisões] do Banco Interamericano de Desenvolvimento, a ser assinada pelas Concessionárias que solicitam um Subsídio.
27. "Nível de Serviço" ou "LoS" significa a nota atribuída às linhas de ônibus com relação à ocupação de veículos, que pode variar do nível A ao nível E, com base no Índice de Ocupação de Passageiros (PIO), conforme descrito no gráfico abaixo:

| Nível de Serviço/Class<br>e | IOP                                                     | Critérios                                            |
|-----------------------------|---------------------------------------------------------|------------------------------------------------------|
|                             | Número estimado de passageiros em pé por metro quadrado |                                                      |
| Um                          | 0                                                       | Até 50% dos assentos ocupados                        |
| B                           | 0                                                       | De 50% a 100% dos assentos ocupados                  |
| C                           | De 0,1 a 3                                              | 100% dos assentos e até 50% da área de pé ocupada    |
| D                           | De 3 a 6 anos                                           | 100% dos assentos e 50% a 100% da área de pé ocupada |
| E                           | Acima de 6                                              | 100% dos assentos e 100% da área de pé ocupada       |

28. "Fabricantes" significa os fabricantes de ônibus elétricos que atendem aos requisitos mínimos da SPTRANS e informaram à SPTRANS o preço de cada ônibus elétrico, pelo menos em bases semestrais, conforme estabelecido pela Portaria Conjunta Nº 4 SMT/SETRAM, datada de 24 de setembro de 2024, ou qualquer sucessora aceitável ao Banco.
29. "MaaS" significa a plataforma digital de mobilidade como serviço.

30. "Prática Obstrutiva" significa (i) deliberadamente destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas no âmbito de uma investigação ou fazer declarações falsas a investigadores, com o objetivo de obstruir materialmente a investigação de um Banco ou qualquer autoridade sobre supostas práticas de corrupção, fraude, coerção ou conluio; (ii) ameaçar, assediar ou intimidar qualquer parte para impedi-la de mostrar seu conhecimento sobre assuntos relevantes para uma investigação ou prosseguir com a investigação, ou (iii) atos que tenham como objetivo impedir materialmente o exercício dos direitos contratuais e/ou legais do Banco ou de qualquer outra autoridade de auditoria ou acesso à informação.
31. "OPEX" significa despesas operacionais.
32. "Índice de Ocupação de Passageiros" ou "*IOP*" significa o índice de ocupação do veículo calculado conforme descrito no Anexo III dos Contratos de Concessão.
33. "Tempo de Processamento" significa o período entre o momento em que o data lake da SPTrans é atualizado com todos os dados sobre monitoramento e emissão de bilhetes de linhas de ônibus até o momento em que o SIGMA fornece um relatório contendo, no mínimo: (i) as linhas de ônibus classificadas na LoS D e E; e (ii) medidas a serem tomadas por essas linhas de ônibus para melhorar seus LoS.
34. "Programa" significa as atividades descritas no Anexo 1 deste Acordo.
35. "Plano de Ação do Programa" significa [plano do Mutuário datado de \_\_\_\_ e referido na Seção E do Anexo 2 deste Acordo], conforme possa ser alterado periodicamente com a concordância do Banco.
36. "Unidade de Implementação do Programa" ou "PI" significa a SPTRANS.
37. "UGP" significa a Unidade de Gestão do Programa referida na Cláusula I.A.1(a) do Anexo 2 deste Acordo, conforme estabelecido pelo Decreto do Mutuário nº 63.073, datado de 22 de dezembro de 2023, ou qualquer sucessora aceitável ao Banco.
38. "Manual Operacional do Programa" ou "MOP" significa o manual referido na Cláusula I. C. do Anexo 2 deste Acordo.
39. "Práticas Proibidas" significa quaisquer práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas.
40. "Preço de Referência" significa o preço dos ônibus elétricos a ser considerado para a concessão do Subsídio, estabelecido de acordo com o Processo Aprimorado de Aquisição de E-bus, atualizado pelo Mutuário pelo menos uma vez ao ano.
41. "Documentos de Registro" significa: (i) as faturas relativas à aquisição dos ônibus elétricos contendo, no mínimo, a identificação do Empréstimo, o valor pago pelos ônibus elétricos, a linha orçamentária do Mutuário para o respectivo subsídio, a identificação dos ônibus elétricos, incluindo o número do *chassi* e o número do Cadastro Nacional de Veículos Automotores (*Renavam*); e (ii) o documento de registro de cada um dos ônibus elétricos adquiridos nas respectivas notas fiscais, incluindo o número da placa.

42. "Plano de Gerenciamento de Riscos" significa um plano de gerenciamento de riscos aprovado pela SPTRANS e adotado e implementado por uma Concessionária para atender aos critérios de elegibilidade da Cláusula V.A. do Anexo 2 deste Acordo, caso a Concessionária, qualquer das empresas individuais que façam parte de um consórcio que seja a Concessionária ou seus acionistas, gerentes, diretores ou representantes legais tomar conhecimento de que está sob investigação por qualquer suposta participação em quaisquer Práticas Proibidas, violação de corrupção relevante, concorrência, lavagem de dinheiro ou leis de financiamento do terrorismo ou comprometimento de qualquer Lei de Improbidade Administrativa. Um modelo de Plano de Gestão de Riscos será detalhado no MOP.
43. "SETRAM" significa a Secretaria Executiva de *Transporte e Mobilidade Urbana*, subordinada à SMT, estabelecida de acordo com o Decreto do Mutuário nº 60.448, datado de 9 de agosto de 2021, ou qualquer sucessora aceitável ao Banco.
44. "SF" significa a Secretaria Municipal de Finanças estabelecida de acordo com o Decreto do Mutuário N. [•] datado de [•], ou qualquer sucessora aceitável para o Banco.
45. "SIGMA" significa a plataforma digital do Sistema de Informação de Mobilidade e Acessibilidade Georreferenciada.
46. "Data de Assinatura" significa a última dentre as duas datas nas quais o Mutuário e o Banco assinaram este Acordo, sendo certo que essa definição se aplica a todas as referências "à data do Acordo de Empréstimo" nas Condições Gerais.
47. "SMT" significa a Secretaria Municipal de Mobilidade e Trânsito (estabelecida de acordo com o [Decreto do Mutuário N. 60.448, datado de 9 de agosto de 2021], ou qualquer sucessora aceitável ao Banco.
48. "SPTRANS" significa a São Paulo Transportes S/A, uma Empresa Pública controlada pelo Mutuário, através da SETRAM, estabelecida de acordo com o Decreto-Lei do Mutuário nº 365, datado de 10 de outubro de 1946, ou qualquer sucessora aceitável ao Banco.
49. "Acordo Subsidiário" significa o acordo mencionado na Cláusula I.B do Anexo 2 deste Acordo.
50. "Subsídio" significa o pagamento efetuado ou a ser efetuado pelo Mutuário, por intermédio da SPTrans, diretamente aos fabricantes de ônibus elétricos, para cobrir a lacuna relacionada à aquisição desses ônibus pelas Concessionárias, em comparação com a aquisição de ônibus a diesel, conforme estabelecido no Ajuste dos Contratos de Concessão.
51. "Quadro de Monitoramento de Resultados" significa o quadro de monitoramento do Mutuário, incluindo os indicadores de desempenho do Programa e anexados ao Manual Operacional, conforme tais indicadores possam ser alterados periodicamente mediante acordo prévio e por escrito do Banco.

52. "Protocolos de Verificação" significa os protocolos que estabelecem as ações e mecanismos necessários para verificação de DLRs conforme acordado com o Banco, datados de [•] e mencionados na Seção I.C(f) do Anexo 2 a este Acordo.

## **Cláusula II. Modificações às Condições Gerais**

As Condições Gerais são modificadas da seguinte forma:

1. Seção 3.01 (*Comissão Inicial; Taxa de compromisso; Sobretaxa de exposição*) passa a ter a seguinte redacção:

"Seção 3.01. *Comissão Inicial; Taxa de compromisso*

- a) O Mutuário pagará ao Banco uma Comissão Inicial sobre o montante do Empréstimo à taxa especificada no Acordo de Empréstimo. Salvo disposição em contrário na Seção 2.05 (b), o Mutuário deverá pagar a Comissão Inicial em no máximo sessenta (60) dias após a Data de Entrada em Vigor.
- (b) O Mutuário deverá pagar ao Banco um Encargo de Compromisso sobre o Montante Não Desembolsado do Empréstimo à taxa especificada no Contrato de Empréstimo. O Encargo de Compromisso deve ser cobrado a partir da data do Acordo de Empréstimo ou da data que cair no quarto aniversário da data de aprovação do Empréstimo pelo Banco, a que vier depois, até as respectivas datas em que os montantes são sacados pelo Mutuário da Conta do Empréstimo ou cancelados. Salvo disposição em contrário da Seção 2.05 (c), o Mutuário deverá pagar o Encargo de Compromisso devido, semestralmente, em cada Data de Pagamento."

2. Seção 3.04 (*Pagamento antecipado*) passa a ter a seguinte redacção:

"Seção 3.04. *Pagamento antecipado*

- a) *Após notificar o Banco com antecedência mínima de quarenta e cinco (45) dias, o Mutuário poderá amortizar os seguintes montantes antes do vencimento, em uma data que o Banco considere aceitável (contanto que o Mutuário tenha pago todos os montantes devidos até aquela data): (i) todo o Montante Desembolsado do Empréstimo nessa data; ou (ii) todo o montante principal de um ou mais vencimentos do Empréstimo. Qualquer amortização parcial antecipada do Montante Desembolsado será aplicada conforme especificação do Mutuário ou, na ausência dessa determinação, do seguinte modo: (A) se o Acordo de Empréstimo estabelecer a amortização separada de determinados Montantes Desembolsados do principal do Empréstimo, a amortização antecipada será realizada na ordem inversa das montantes desembolsados, com o último Montante Desembolsado sendo amortizado primeiro e o último vencimento deste Montante Desembolsado sendo amortizado primeiro; e (B) em todos os outros casos, a amortização antecipada será aplicada na ordem inversa dos vencimentos do Empréstimo, com o último vencimento sendo amortizado primeiro.*

(b) *Se, referente a qualquer montante do Empréstimo a ser amortizado antecipadamente, uma Conversão tiver sido efetuada e o Período de Conversão não tiver terminado no momento da amortização antecipada, as disposições da Seção 4.06 serão aplicadas."*

3. Nos parágrafos originalmente numerados 74 e 80 do Apêndice, os termos "Pagamento do Empréstimo" e "Data do Pagamento", respectivamente, são modificados para ter a seguinte redação:

*"74. "Pagamento de Empréstimo" significa qualquer montante pago ao Banco pelas partes contratantes do Empréstimo, em conformidade com os Acordos Jurídicos, incluindo mas não se limitando a qualquer Montante Desembolsado do Empréstimo, juros, Comissão Inicial, Encargo de Compromisso, juros na Taxa de Juros de Mora (se houver), qualquer sobretaxa, qualquer taxa de transação referente a uma Conversão ou rescisão antecipada de uma Conversão, qualquer ágio a ser pago pelo estabelecimento de um Teto ou Banda de Juros, e qualquer Montante de Anulação a pagar pelo Mutuário".*

*"80. "Data de Pagamento" significa cada data especificada no Acordo de Empréstimo, correspondente ao dia ou posterior à data do Acordo de Empréstimo, na qual juros, Encargo de Compromisso e outros encargos e taxas do Empréstimo (que não sejam a Comissão Inicial) devem ser pagos, conforme aplicável."*

4. Definições dos parágrafos 4 (Valor de Exposição Excedente Alocado); 52 (Sobretaxa de Exposição); 97 (Limite de Exposição Padrão) e 103 (Exposição Total) do Apêndice são suprimidos em sua totalidade e os parágrafos subsequentes são renumerados em conformidade.

**Esta é uma tradução livre e não oficial. Em caso de divergência entre esta versão e a versão oficial em inglês, a versão em inglês prevalecerá.**

**Departamento Jurídico  
MINUTA CONFIDENCIAL  
(Sujeita a alterações)  
Natasha Wiedmann  
12.13.24**

**NÚMERO DO EMPRÉSTIMO \_\_\_\_\_-BR**

# **Acordo de Garantia**

**eletrificação e melhoria do programa de transporte urbano de São Paulo**  
*(Programa de Redução da Emissão de Gases Poluentes por meio da Eletrificação da Frota de Ônibus)*

**entre**

**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**

**e**

**BANCO INTERNACIONAL PARA RECONSTRUÇÃO  
E DESENVOLVIMENTO**

## **ACORDO DE GARANTIA**

ACORDO celebrado entre a REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL ("Garantidor") e o BANCO INTERNACIONAL PARA RECONSTRUÇÃO E DESENVOLVIMENTO ("Banco") ("Acordo de Garantia") com relação ao Acordo de Empréstimo da Data de Assinatura, celebrado entre o Banco e o MUNICÍPIO DE SÃO PAULO ("Mutuário"), referente ao Empréstimo nº. \_\_\_\_\_ ("Acordo de Empréstimo"). O Garantidor e o Banco neste ato acordam o quanto segue:

### **ARTIGO I - CONDIÇÕES GERAIS; DEFINIÇÕES**

Seção 1.01. As Condições Gerais (conforme definido no Apêndice ao Acordo de Empréstimo) são aplicáveis e constituem parte integrante do presente Acordo.

Seção 1.02. A menos que o contexto exija de outra forma, os termos em letra maiúscula usados neste Acordo têm os significados que lhes são atribuídos nas Condições Gerais ou no Acordo de Empréstimo.

### **ARTIGO II - GARANTIA**

Seção 2.01. O Garantidor neste ato garante incondicionalmente, na qualidade de devedor principal e não meramente avalista, o pagamento devido e pontual de todas as Parcelas do Empréstimo devidas pelo Mutuário nos termos do Acordo de Empréstimo.

### **ARTIGO III – REPRESENTANTE; ENDEREÇOS**

Seção 3.01. O Representante do Garantidor é o Ministro da Fazenda.

Seção 3.02. Para os fins da Cláusula 10.01 das Condições Gerais:

(a) o endereço do Garantidor é:

Ministério da Fazenda  
Procuradoria Geral da Fazenda Nacional  
Esplanada dos Ministérios, Bloco "P" - 8º andar  
70048-900 Brasília, DF  
Brasil

Com cópia para:

Ministério da Fazenda  
Secretaria do Tesouro Nacional  
Coordenação-Geral de Controle da Dívida Pública  
Esplanada dos Ministérios, Bloco P, Ed. Anexo, Ala A – 1º andar, sala 121  
Brasília, DF, 70048-900 – Brasil

Ministério do Planejamento e Orçamento  
Secretaria de Assuntos Internacionais e Desenvolvimento



Esplanada dos Ministérios, Bloco K - 7º e 8º andar  
70040-906, Brasília, DF  
Brasil; e

(b) o endereço eletrônico do Garantidor é:

E-mail: [apoioconf.df.pgfn@pgfn.gov.br](mailto:apoioconf.df.pgfn@pgfn.gov.br)

Com cópia para:

E-mail: [gecod.codiv.df.stn@tesouro.gov.br](mailto:gecod.codiv.df.stn@tesouro.gov.br)  
[cofiex@economia.gov.br](mailto:cofiex@economia.gov.br)

Seção 3.03. Para os fins da Cláusula 10.01 das Condições Gerais:

(a) o Endereço do Banco é:

BANCO INTERNACIONAL PARA RECONSTRUÇÃO E DESENVOLVIMENTO  
Rua H, 1818, N.W.  
Washington, D.C. 20433  
Estados Unidos da América; e

(b) o endereço eletrônico do Banco é:

E-mail: [jzutt@worldbank.org](mailto:jzutt@worldbank.org)

Com cópia para:

E-mail: [informacao@worldbank.org](mailto:informacao@worldbank.org)

ACORDADO no que ocorrer por último entre as duas datas abaixo.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Por

\_\_\_\_\_  
Mandatário

Nome: \_\_\_\_\_

Título: \_\_\_\_\_

Data: \_\_\_\_\_

BANCO INTERNACIONAL PARA  
RECONSTRUÇÃO E DESENVOLVIMENTO

Por

\_\_\_\_\_  
Mandatário

Nome: \_\_\_\_\_

Título: \_\_\_\_\_

Data: \_\_\_\_\_

Boletim

# 2026

# Resultado do Tesouro Nacional

Janeiro

Vol. 32, N.1 – Publicado em 25/02/2026

**Ministério da Fazenda**

Fernando Haddad

**Secretaria Executiva do Ministério da Fazenda**

Dario Carnevalli Durigan

**Secretaria do Tesouro Nacional**

Rogério Ceron de Oliveira

**Secretaria Adjunta do Tesouro Nacional**

Viviane Aparecida da Silva Varga

**Subsecretários**

Daniel Cardoso Leal

David Rebelo Athayde

Heriberto Henrique Vilela do Nascimento

Paulo Moreira Marques

Maria Betânia Gonçalves Xavier

Rafael Rezende Brigolini

Suzana Teixeira Braga

**Coordenador-Geral de Estudos Econômico-Fiscais**

Pedro Ivo Ferreira de Souza Junior

**Coordenador de Suporte aos Estudos Econômico-Fiscais**

Alex Pereira Benício

**Coordenador de Suporte às Estatísticas Fiscais**

Rafael Perez Marcos

**Equipe Técnica**

Bruno Orsi Teixeira

Gabriela Lopes Souto

Guilherme Furtado de Moura

José de Anchieta Semedo Neves

---

**Assessoria de Comunicação Social (ASCOM/Tesouro Nacional)**

**Arte:** Hugo Pullen

**Telefone:** (61) 3412-1843

**E-mail:** [ascom@tesouro.gov.br](mailto:ascom@tesouro.gov.br)

**Disponível em:** [www.tesourotransparente.gov.br](http://www.tesourotransparente.gov.br)

*O Resultado do Tesouro Nacional é uma publicação mensal da Secretaria do Tesouro Nacional (STN), elaborada pela Coordenação-Geral de Estudos Econômico-Fiscais. É permitida a reprodução total ou parcial, desde que citada a fonte.*

---

Resultado do Tesouro Nacional / Secretaria do Tesouro Nacional. – v. 32, n. 1 (Janeiro, 2026). –

**Brasília:** STN, 1995\_.

Mensal.

**Continuação de:** Demonstrativo da execução financeira do Tesouro Nacional.

ISSN 1519-2970

1.Finanças públicas – Periódicos. 2.Receita pública – Periódicos. 3.Despesa pública – Periódicos.

1. Brasil. Secretaria do Tesouro Nacional.

CDD 336.005

# Panorama Geral - Resultado do Governo Central

## Resultado Mensal em Relação ao Mesmo Mês do Ano Anterior

*Tabela 1 – Panorama Geral do Resultado do Tesouro Nacional – mês contra mesmo mês do ano anterior*

Dados em: R\$ milhões – a preços correntes

Fonte: Tesouro Nacional

| Discriminação                                        | Janeiro   |           | Variação (2026/2025) |           |               |
|------------------------------------------------------|-----------|-----------|----------------------|-----------|---------------|
|                                                      | 2025      | 2026      | Diferença            | % Nominal | % Real (IPCA) |
| <b>1. Receita Total</b>                              | 302.233,9 | 322.088,8 | 19.854,9             | 6,6%      | 2,0%          |
| <b>2. Transf. por Repartição de Receita</b>          | 44.229,9  | 49.303,8  | 5.073,9              | 11,5%     | 6,7%          |
| <b>3. Receita Líquida (I-II)</b>                     | 258.004,0 | 272.785,0 | 14.781,0             | 5,7%      | 1,2%          |
| <b>4. Despesa Total</b>                              | 172.940,0 | 185.884,9 | 12.944,9             | 7,5%      | 2,9%          |
| <b>5. Resultado Primário do Gov. Central (3 - 4)</b> | 85.064,0  | 86.900,2  | 1.836,1              | 2,2%      | -2,2%         |
| Resultado do Tesouro Nacional                        | 104.692,3 | 107.615,2 | 2.922,9              | 2,8%      | -1,6%         |
| Resultado do Banco Central                           | -13,3     | -66,5     | -53,2                | 399,3%    | 378,0%        |
| Resultado da Previdência Social                      | -19.615,0 | -20.648,6 | -1.033,6             | 5,3%      | 0,8%          |
| <b>Memorando:</b>                                    |           |           |                      |           |               |
| Resultado TN e BCB                                   | 104.679,0 | 107.548,8 | 2.869,8              | 2,7%      | -1,6%         |

Em janeiro de 2026, o resultado primário do Governo Central, em termos nominais, foi superavitário em R\$ 86,9 bilhões ante um superávit de R\$ 85,1 bilhões em janeiro de 2025. Em termos reais, a receita líquida apresentou um crescimento de R\$ 3,3 bilhões (+1,2%), enquanto a despesa total registrou um aumento de R\$ 5,3 bilhões (+2,9%), quando comparadas a janeiro de 2025.

# Resultado Primário do Governo Central Mês Contra Mês

Tabela 2 – Resultado Mês Contra Mês – Notas Explicativas | R\$ milhões – a preços correntes | Fonte: Tesouro Nacional

| Discriminação                                                       | Nota | Janeiro          |                  | Variação Nominal |               | Variação Real   |               |
|---------------------------------------------------------------------|------|------------------|------------------|------------------|---------------|-----------------|---------------|
|                                                                     |      | 2025             | 2026             | R\$ Milhões      | Var. %        | R\$ Milhões     | Var. %        |
| <b>1. RECEITA TOTAL</b>                                             |      | <b>302.233,9</b> | <b>322.088,8</b> | <b>19.854,9</b>  | <b>6,6%</b>   | <b>6.431,8</b>  | <b>2,0%</b>   |
| <b>1.1 - Receita Administrada pela RFB</b>                          |      | <b>219.297,0</b> | <b>237.405,8</b> | <b>18.108,8</b>  | <b>8,3%</b>   | <b>8.369,1</b>  | <b>3,7%</b>   |
| 1.1.1 Imposto de Importação                                         | 1    | 8.692,6          | 7.710,1          | -982,6           | -11,3%        | -1.368,6        | -15,1%        |
| 1.1.2 IPI                                                           |      | 6.552,3          | 7.392,8          | 840,5            | 12,8%         | 549,5           | 8,0%          |
| 1.1.3 Imposto sobre a Renda                                         | 2    | 113.819,9        | 122.806,4        | 8.986,4          | 7,9%          | 3.931,3         | 3,3%          |
| 1.1.4 IOF                                                           | 3    | 5.177,5          | 8.072,2          | 2.894,7          | 55,9%         | 2.664,7         | 49,3%         |
| 1.1.5 COFINS                                                        |      | 35.381,5         | 37.011,5         | 1.630,0          | 4,6%          | 58,6            | 0,2%          |
| 1.1.6 PIS/PASEP                                                     |      | 9.818,2          | 9.837,9          | 19,8             | 0,2%          | -416,3          | -4,1%         |
| 1.1.7 CSLL                                                          |      | 35.129,2         | 37.378,7         | 2.249,6          | 6,4%          | 689,4           | 1,9%          |
| 1.1.8 CPMF                                                          |      | 0,0              | 0,0              | 0,0              | -             | 0,0             | -             |
| 1.1.9 CIDE Combustíveis                                             |      | 124,9            | 291,6            | 166,7            | 133,5%        | 161,2           | 123,6%        |
| 1.1.10 Outras Administradas pela RFB                                | 4    | 4.600,9          | 6.904,6          | 2.303,7          | 50,1%         | 2.099,4         | 43,7%         |
| <b>1.2 - Incentivos Fiscais</b>                                     |      | <b>0,0</b>       | <b>0,0</b>       | <b>0,0</b>       | <b>-</b>      | <b>0,0</b>      | <b>-</b>      |
| <b>1.3 - Arrecadação Líquida para o RGPS</b>                        | 5    | <b>53.626,5</b>  | <b>59.870,6</b>  | <b>6.244,1</b>   | <b>11,6%</b>  | <b>3.862,4</b>  | <b>6,9%</b>   |
| <b>1.4 - Receitas Não Administradas pela RFB</b>                    |      | <b>29.310,3</b>  | <b>24.812,3</b>  | <b>-4.498,0</b>  | <b>-15,3%</b> | <b>-5.799,7</b> | <b>-18,9%</b> |
| 1.4.1 Concessões e Permissões                                       |      | 909,7            | 773,6            | -136,1           | -15,0%        | -176,5          | -18,6%        |
| 1.4.2 Dividendos e Participações                                    |      | 576,4            | 5,3              | -571,1           | -99,1%        | -596,7          | -99,1%        |
| 1.4.3 Contr. Plano de Seguridade Social do Servidor                 |      | 537,6            | 1.509,8          | 972,2            | 180,8%        | 948,3           | 168,9%        |
| 1.4.4 Exploração de Recursos Naturais                               | 6    | 17.826,2         | 13.520,8         | -4.305,4         | -24,2%        | -5.097,1        | -27,4%        |
| 1.4.5 Receitas Próprias e de Convênios                              |      | 1.991,6          | 1.727,5          | -264,0           | -13,3%        | -352,5          | -16,9%        |
| 1.4.6 Contribuição do Salário Educação                              |      | 2.805,8          | 3.026,0          | 220,2            | 7,8%          | 95,6            | 3,3%          |
| 1.4.7 Complemento para o FGTS (LC nº 110/01)                        |      | 0,0              | 0,0              | 0,0              | -100,0%       | 0,0             | -100,0%       |
| 1.4.8 Demais Receitas                                               |      | 4.663,1          | 4.249,3          | -413,8           | -8,9%         | -620,9          | -12,7%        |
| <b>2. TRANSF. POR REPARTIÇÃO DE RECEITA</b>                         |      | <b>44.229,9</b>  | <b>49.303,8</b>  | <b>5.073,9</b>   | <b>11,5%</b>  | <b>3.109,5</b>  | <b>6,7%</b>   |
| <b>2.1 FPM / FPE / IPI-EE</b>                                       | 7    | <b>35.422,7</b>  | <b>39.899,6</b>  | <b>4.476,9</b>   | <b>12,6%</b>  | <b>2.903,6</b>  | <b>7,8%</b>   |
| <b>2.2 Fundas Constitucionais</b>                                   |      | <b>1.297,7</b>   | <b>1.773,0</b>   | <b>475,2</b>     | <b>36,6%</b>  | <b>417,6</b>    | <b>30,8%</b>  |
| 2.2.1 Repasse Total                                                 |      | 2.659,0          | 2.428,6          | -230,5           | -8,7%         | -348,6          | -12,6%        |
| 2.2.2 Superávit dos Fundos                                          |      | -1.361,3         | -655,6           | 705,7            | -51,8%        | 766,2           | -53,9%        |
| <b>2.3 Contribuição do Salário Educação</b>                         |      | <b>2.868,9</b>   | <b>3.087,4</b>   | <b>218,5</b>     | <b>7,6%</b>   | <b>91,1</b>     | <b>3,0%</b>   |
| <b>2.4 Exploração de Recursos Naturais</b>                          |      | <b>4.245,2</b>   | <b>4.094,8</b>   | <b>-150,4</b>    | <b>-3,5%</b>  | <b>-339,0</b>   | <b>-7,6%</b>  |
| <b>2.5 CIDE - Combustíveis</b>                                      |      | <b>227,1</b>     | <b>269,7</b>     | <b>42,6</b>      | <b>18,7%</b>  | <b>32,5</b>     | <b>13,7%</b>  |
| <b>2.6 Demais</b>                                                   |      | <b>168,2</b>     | <b>179,3</b>     | <b>11,2</b>      | <b>6,7%</b>   | <b>3,7</b>      | <b>2,1%</b>   |
| <b>3. RECEITA LÍQUIDA (1-2)</b>                                     |      | <b>258.004,0</b> | <b>272.785,0</b> | <b>14.781,0</b>  | <b>5,7%</b>   | <b>3.322,2</b>  | <b>1,2%</b>   |
| <b>4. DESPESA TOTAL</b>                                             |      | <b>172.940,0</b> | <b>185.884,9</b> | <b>12.944,9</b>  | <b>7,5%</b>   | <b>5.264,1</b>  | <b>2,9%</b>   |
| <b>4.1 Benefícios Previdenciários</b>                               | 8    | <b>73.241,5</b>  | <b>80.519,3</b>  | <b>7.277,7</b>   | <b>9,9%</b>   | <b>4.024,9</b>  | <b>5,3%</b>   |
| <b>4.2 Pessoal e Encargos Sociais</b>                               | 9    | <b>30.984,9</b>  | <b>35.703,7</b>  | <b>4.718,8</b>   | <b>15,2%</b>  | <b>3.342,7</b>  | <b>10,3%</b>  |
| <b>4.3 Outras Despesas Obrigatórias</b>                             |      | <b>31.776,1</b>  | <b>32.747,5</b>  | <b>971,3</b>     | <b>3,1%</b>   | <b>-439,9</b>   | <b>-1,3%</b>  |
| 4.3.1 Abono e Seguro Desemprego                                     | 10   | 5.225,2          | 3.978,5          | -1.246,7         | -23,9%        | -1.478,8        | -27,1%        |
| 4.3.2 Anistiados                                                    |      | 14,7             | 28,5             | 13,8             | 94,2%         | 13,2            | 85,9%         |
| 4.3.3 Apoio Fin. EE/MM                                              |      | 836,6            | 215,9            | -620,8           | -74,2%        | -657,9          | -75,3%        |
| 4.3.4 Benefícios de Legislação Especial e Indenizações              |      | 66,6             | 93,2             | 26,7             | 40,1%         | 23,7            | 34,1%         |
| 4.3.5 Benefícios de Prestação Continuada da LOAS/RMV                |      | 10.097,3         | 10.792,7         | 695,4            | 6,9%          | 246,9           | 2,3%          |
| 4.3.6 Complemento para o FGTS (LC nº 110/01)                        |      | 0,0              | 0,0              | 0,0              | -             | 0,0             | -             |
| 4.3.7 Créditos Extraordinários                                      |      | 229,9            | 250,0            | 20,1             | 8,7%          | 9,8             | 4,1%          |
| 4.3.8 Compensação ao RGPS pelas Desonerações da Folha               |      | 0,0              | 0,0              | 0,0              | -             | 0,0             | -             |
| 4.3.9 Fabricação de Cédulas e Moedas                                |      | 16,4             | 46,5             | 30,1             | 183,9%        | 29,4            | 171,8%        |
| 4.3.10 Fundef/Fundeb - Complementação da União                      |      | 10.990,9         | 12.051,1         | 1.060,2          | 9,6%          | 572,1           | 5,0%          |
| 4.3.11 Fundo Constitucional DF (Custeio e Capital)                  |      | 248,1            | 501,9            | 253,9            | 102,3%        | 242,9           | 93,7%         |
| 4.3.12. Legislativo/Judiciário/MPU/DPU (Custeio e Capital)          |      | 1.085,7          | 1.249,6          | 163,9            | 15,1%         | 115,7           | 10,2%         |
| 4.3.13 Lei Kandir (LC nº 87/96 e 102/00) e LC nº 176 de 2020        |      | 332,0            | 332,0            | 0,0              | 0,0%          | -14,7           | -4,2%         |
| 4.3.14 Sentenças Judiciais e Precatórios (Custeio e Capital)        |      | 270,5            | 389,0            | 118,5            | 43,8%         | 106,5           | 37,7%         |
| 4.3.15 Subsídios, Subvenções e Proagro                              |      | 1.981,3          | 2.587,3          | 606,0            | 30,6%         | 518,0           | 25,0%         |
| 4.3.16 Transferências ANA                                           |      | 0,4              | 0,8              | 0,4              | 101,4%        | 0,4             | 92,8%         |
| 4.3.17 Transferências Multas ANEEL                                  |      | 249,2            | 0,0              | -249,2           | -100,0%       | -260,3          | -100,0%       |
| 4.3.18 Impacto Primário do FIES                                     |      | 131,4            | 230,5            | 99,1             | 75,4%         | 93,2            | 67,9%         |
| 4.3.19 Financiamento de Campanha Eleitoral                          |      | -                | -                | -                | -             | -               | -             |
| 4.3.20 Demais                                                       |      | -                | -                | -                | -             | -               | -             |
| <b>4.4 Despesas do Poder Executivo Sujeitas à Progr. Financeira</b> |      | <b>36.937,4</b>  | <b>36.914,4</b>  | <b>-23,0</b>     | <b>-0,1%</b>  | <b>-1.663,5</b> | <b>-4,3%</b>  |
| 4.4.1 Obrigatórias com Controle de Fluxo                            | 11   | 28.600,0         | 27.933,6         | -666,3           | -2,3%         | -1.936,5        | -6,5%         |
| 4.4.2 Discricionárias                                               |      | 8.337,5          | 8.980,8          | 643,3            | 7,7%          | 273,0           | 3,1%          |
| <b>5. PRIMÁRIO GOVERNO CENTRAL</b>                                  |      | <b>85.064,0</b>  | <b>86.900,2</b>  | <b>1.836,1</b>   | <b>2,2%</b>   | <b>-1.941,8</b> | <b>-2,2%</b>  |



**Nota 1 – Imposto de Importação (-R\$ 1.368,6 milhões / -15,1%):** o desempenho está associado, especialmente, aos decréscimos do valor em dólar das importações, na taxa média de câmbio e na alíquota média efetiva do imposto.

**Nota 2 – Imposto de Renda (+R\$ 3.931,3 milhões / +3,3%):** a arrecadação foi influenciada, principalmente, pelo desempenho do IRRF sobre rendimentos de capital e do IRRF sobre rendimentos do trabalho. O crescimento do IRRF–Capital decorreu do maior rendimento das aplicações financeiras, com destaque para aplicações de renda fixa, juros sobre capital próprio e fundos de renda fixa. Já o IRRF–Trabalho refletiu a evolução dos rendimentos sobre o trabalho e aposentadorias, além de pagamentos associados à participação nos lucros e resultados.

**Nota 3 – IOF (+R\$ 2.664,7 milhões / +49,3%):** o crescimento real foi explicado pelo crescimento das operações de câmbio relativas à saída de moeda estrangeira, além do aumento das operações de crédito e das operações com títulos e valores mobiliários, decorrentes de alterações na legislação do tributo.

**Nota 4 – Outras Administradas pela RFB (+R\$ 2.099,4 milhões / +43,7%):** o desempenho foi resultado, principalmente, da elevação da arrecadação de loterias e de depósitos judiciais, bem como de receitas associadas a transações tributárias observadas no período.

**Nota 5 – Arrecadação Líquida para o RGPS (+R\$ 3.862,4 milhões / +6,9%):** a arrecadação da receita previdenciária refletiu, principalmente, o crescimento real da massa salarial, conforme a PNAD Contínua, e a evolução do mercado de trabalho, conforme indicado pelos dados do Novo Caged. Contribuíram ainda para o resultado o aumento da arrecadação do Simples Nacional e os efeitos da reoneração escalonada da folha de pagamentos, nos termos da Lei nº 14.973/24.

**Nota 6 – Exploração de Recursos Naturais (-R\$ 5.097,1 milhões / -27,4%):** o resultado da arrecadação refletiu, principalmente, a queda das receitas de Participações Especiais e da comercialização de petróleo e gás da União. Esse resultado esteve associado a condições menos favoráveis de preços internacionais do petróleo e da taxa de câmbio, além de ajustes no recolhimento de Participações Especiais vinculados ao campo de Tupi, que reduziram os ingressos efetivos no período.

**Nota 7 – FPM/FPE/IPI-EE (+R\$ 2.903,6 milhões / +7,8%):** explicado pela dinâmica dos tributos que compõem a base para estas transferências.

**Nota 8 – Benefícios Previdenciários (+R\$ 4.024,9 milhões / +5,3%):** o crescimento da despesa é decorrente, majoritariamente, do crescimento da base de beneficiários do Regime Geral de Previdência Social (RGPS) e do impacto do reajuste do salário-mínimo sobre o valor médio dos benefícios.

**Nota 9 – Pessoal e Encargos Sociais (+R\$ 3.342,7 milhões / +10,3%):** aumento registrado em comparação com o mesmo mês do ano anterior foi reflexo, principalmente, dos reajustes salariais concedidos ao funcionalismo público federal ao longo de 2025, cujos efeitos financeiros se efetivaram a partir do mês de maio daquele ano.

**Nota 10 – Abono e Seguro Desemprego (-R\$ 1.478,8 milhões / -27,1%):** a variação observada decorreu, principalmente, da ausência de pagamentos do seguro-defeso no período. Os desembolsos referentes a esse benefício estão programados para ocorrer a partir de fevereiro, o que explica a diferença em relação ao mesmo mês do ano anterior.

**Nota 11 – Obrigatórias com Controle de Fluxo (-R\$ 1.936,5 milhões / -6,5%):** a retração da rubrica decorreu, sobretudo, da menor execução de despesas com o Bolsa Família (-R\$ 1,3 bilhão), bem como da redução dos gastos na função Saúde (-R\$ 605,1 milhões) no período.



Tabela 3.1. Resultado Primário do Governo Central - Brasil  
R\$ Milhões - Valores a preços correntes, exceto se indicado "real" (atualização pelo IPCA)

| Discriminação                                          | Janeiro   |           | Variação Nominal |         | Variação Real |         | Janeiro   |           | Variação Nominal |         | Variação Real |         |
|--------------------------------------------------------|-----------|-----------|------------------|---------|---------------|---------|-----------|-----------|------------------|---------|---------------|---------|
|                                                        | 2025      | 2026      | R\$ Milhões      | Var. %  | R\$ Milhões   | Var. %  | 2025      | 2026      | R\$ Milhões      | Var. %  | R\$ Milhões   | Var. %  |
| 1. RECEITA TOTAL <sup>1/</sup>                         | 302.233,9 | 322.088,8 | 19.854,9         | 6,6%    | 6.431,8       | 2,0%    | 302.233,9 | 322.088,8 | 19.854,9         | 6,6%    | 6.431,8       | 2,0%    |
| 1.1 - Receita Administrada pela RFB                    | 219.297,0 | 237.405,8 | 18.108,8         | 8,3%    | 8.369,1       | 3,7%    | 219.297,0 | 237.405,8 | 18.108,8         | 8,3%    | 8.369,1       | 3,7%    |
| 1.1.1 Imposto sobre a Importação                       | 8.692,6   | 7.710,1   | -982,6           | -11,3%  | -1.368,6      | -15,1%  | 8.692,6   | 7.710,1   | -982,6           | -11,3%  | -1.368,6      | -15,1%  |
| 1.1.2 IPI                                              | 6.552,3   | 7.392,8   | 840,5            | 12,8%   | 549,5         | 8,0%    | 6.552,3   | 7.392,8   | 840,5            | 12,8%   | 549,5         | 8,0%    |
| 1.1.2.1 IPI - Fumo                                     | 959,4     | 1.029,5   | 70,1             | 7,3%    | 27,5          | 2,7%    | 959,4     | 1.029,5   | 70,1             | 7,3%    | 27,5          | 2,7%    |
| 1.1.2.2 IPI - Bebidas                                  | 352,1     | 330,3     | -21,8            | -6,2%   | -37,5         | -10,2%  | 352,1     | 330,3     | -21,8            | -6,2%   | -37,5         | -10,2%  |
| 1.1.2.3 IPI - Automóveis                               | 631,5     | 875,3     | 243,8            | 38,6%   | 215,7         | 32,7%   | 631,5     | 875,3     | 243,8            | 38,6%   | 215,7         | 32,7%   |
| 1.1.2.4 IPI - Vinculado a importação                   | 2.907,8   | 2.626,4   | -281,4           | -9,7%   | -410,6        | -13,5%  | 2.907,8   | 2.626,4   | -281,4           | -9,7%   | -410,6        | -13,5%  |
| 1.1.2.5 IPI - Outros                                   | 1.701,4   | 2.531,3   | 829,9            | 48,8%   | 754,4         | 42,5%   | 1.701,4   | 2.531,3   | 829,9            | 48,8%   | 754,4         | 42,5%   |
| 1.1.3 Imposto sobre a Renda                            | 113.819,9 | 122.806,4 | 8.986,4          | 7,9%    | 3.931,3       | 3,3%    | 113.819,9 | 122.806,4 | 8.986,4          | 7,9%    | 3.931,3       | 3,3%    |
| 1.1.3.1 I.R. - Pessoa Física                           | 2.695,3   | 3.201,0   | 505,7            | 18,8%   | 386,0         | 13,7%   | 2.695,3   | 3.201,0   | 505,7            | 18,8%   | 386,0         | 13,7%   |
| 1.1.3.2 I.R. - Pessoa Jurídica                         | 60.651,1  | 60.367,7  | -283,3           | -0,5%   | -2.977,1      | -4,7%   | 60.651,1  | 60.367,7  | -283,3           | -0,5%   | -2.977,1      | -4,7%   |
| 1.1.3.3 I.R. - Retido na fonte                         | 50.473,6  | 59.237,7  | 8.764,1          | 17,4%   | 6.522,4       | 12,4%   | 50.473,6  | 59.237,7  | 8.764,1          | 17,4%   | 6.522,4       | 12,4%   |
| 1.1.3.3.1 IRRF - Rendimentos do Trabalho               | 27.663,6  | 31.432,1  | 3.768,5          | 13,6%   | 2.539,9       | 8,8%    | 27.663,6  | 31.432,1  | 3.768,5          | 13,6%   | 2.539,9       | 8,8%    |
| 1.1.3.3.2 IRRF - Rendimentos do Capital                | 11.048,7  | 14.838,8  | 3.790,1          | 34,3%   | 3.299,4       | 28,6%   | 11.048,7  | 14.838,8  | 3.790,1          | 34,3%   | 3.299,4       | 28,6%   |
| 1.1.3.3.3 IRRF - Rendimentos de Residentes no Exterior | 9.424,6   | 9.989,4   | 564,8            | 6,0%    | 146,2         | 1,5%    | 9.424,6   | 9.989,4   | 564,8            | 6,0%    | 146,2         | 1,5%    |
| 1.1.3.3.4 IRRF - Outros Rendimentos                    | 2.336,7   | 2.977,4   | 640,7            | 27,4%   | 536,9         | 22,0%   | 2.336,7   | 2.977,4   | 640,7            | 27,4%   | 536,9         | 22,0%   |
| 1.1.4 IOF                                              | 5.177,5   | 8.072,2   | 2.894,7          | 55,9%   | 2.664,7       | 49,3%   | 5.177,5   | 8.072,2   | 2.894,7          | 55,9%   | 2.664,7       | 49,3%   |
| 1.1.5 Cofins                                           | 35.381,5  | 37.011,5  | 1.630,0          | 4,6%    | 58,6          | 0,2%    | 35.381,5  | 37.011,5  | 1.630,0          | 4,6%    | 58,6          | 0,2%    |
| 1.1.6 PIS/Pasep                                        | 9.818,2   | 9.837,9   | 19,8             | 0,2%    | -416,3        | -4,1%   | 9.818,2   | 9.837,9   | 19,8             | 0,2%    | -416,3        | -4,1%   |
| 1.1.7 CSLL                                             | 35.129,2  | 37.378,7  | 2.249,6          | 6,4%    | 689,4         | 1,9%    | 35.129,2  | 37.378,7  | 2.249,6          | 6,4%    | 689,4         | 1,9%    |
| 1.1.8 CPMF                                             | 0,0       | 0,0       | 0,0              | -       | 0,0           | -       | 0,0       | 0,0       | 0,0              | -       | 0,0           | -       |
| 1.1.9 CIDE Combustíveis                                | 124,9     | 291,6     | 166,7            | 133,5%  | 161,2         | 123,6%  | 124,9     | 291,6     | 166,7            | 133,5%  | 161,2         | 123,6%  |
| 1.1.10 Outras Receitas Administradas pela RFB          | 4.600,9   | 6.904,6   | 2.303,7          | 50,1%   | 2.099,4       | 43,7%   | 4.600,9   | 6.904,6   | 2.303,7          | 50,1%   | 2.099,4       | 43,7%   |
| 1.2 - Incentivos Fiscais                               | 0,0       | 0,0       | 0,0              | -       | 0,0           | -       | 0,0       | 0,0       | 0,0              | -       | 0,0           | -       |
| 1.3 - Arrecadação Líquida para o RGPS                  | 53.626,5  | 59.870,6  | 6.244,1          | 11,6%   | 3.862,4       | 6,9%    | 53.626,5  | 59.870,6  | 6.244,1          | 11,6%   | 3.862,4       | 6,9%    |
| 1.3.1 Urbana                                           | 52.828,9  | 59.110,9  | 6.282,0          | 11,9%   | 3.935,7       | 7,1%    | 52.828,9  | 59.110,9  | 6.282,0          | 11,9%   | 3.935,7       | 7,1%    |
| 1.3.2 Rural                                            | 797,6     | 759,8     | -37,9            | -4,7%   | -73,3         | -8,8%   | 797,6     | 759,8     | -37,9            | -4,7%   | -73,3         | -8,8%   |
| 1.4 - Receitas Não Administradas pela RFB              | 29.310,3  | 24.812,3  | -4.498,0         | -15,3%  | -5.799,7      | -18,9%  | 29.310,3  | 24.812,3  | -4.498,0         | -15,3%  | -5.799,7      | -18,9%  |
| 1.4.1 Concessões e Permissões                          | 909,7     | 773,6     | -136,1           | -15,0%  | -176,5        | -18,6%  | 909,7     | 773,6     | -136,1           | -15,0%  | -176,5        | -18,6%  |
| 1.4.2 Dividendos e Participações                       | 576,4     | 5,3       | -571,1           | -99,1%  | -596,7        | -99,1%  | 576,4     | 5,3       | -571,1           | -99,1%  | -596,7        | -99,1%  |
| 1.4.2.1 Banco do Brasil                                | 0,0       | 0,0       | 0,0              | -       | 0,0           | -       | 0,0       | 0,0       | 0,0              | -       | 0,0           | -       |
| 1.4.2.2 BNB                                            | 0,0       | 0,0       | 0,0              | -       | 0,0           | -       | 0,0       | 0,0       | 0,0              | -       | 0,0           | -       |
| 1.4.2.3 BNDES                                          | 0,0       | 0,0       | 0,0              | -       | 0,0           | -       | 0,0       | 0,0       | 0,0              | -       | 0,0           | -       |
| 1.4.2.4 Caixa                                          | 0,0       | 0,0       | 0,0              | -       | 0,0           | -       | 0,0       | 0,0       | 0,0              | -       | 0,0           | -       |
| 1.4.2.5 Correios                                       | 0,0       | 0,0       | 0,0              | -       | 0,0           | -       | 0,0       | 0,0       | 0,0              | -       | 0,0           | -       |
| 1.4.2.6 Eletrobrás                                     | 576,4     | 0,0       | -576,4           | -100,0% | -602,0        | -100,0% | 576,4     | 0,0       | -576,4           | -100,0% | -602,0        | -100,0% |
| 1.4.2.7 IRB                                            | 0,0       | 0,0       | 0,0              | -       | 0,0           | -       | 0,0       | 0,0       | 0,0              | -       | 0,0           | -       |
| 1.4.2.8 Petrobras                                      | 0,0       | 0,0       | 0,0              | -       | 0,0           | -       | 0,0       | 0,0       | 0,0              | -       | 0,0           | -       |

| Discriminação                                             | Janeiro          |                  | Variação Nominal |              | Variação Real  |              | Janeiro          |                  | Variação Nominal |              | Variação Real  |              |
|-----------------------------------------------------------|------------------|------------------|------------------|--------------|----------------|--------------|------------------|------------------|------------------|--------------|----------------|--------------|
|                                                           | 2025             | 2026             | R\$ Milhões      | Var. %       | R\$ Milhões    | Var. %       | 2025             | 2026             | R\$ Milhões      | Var. %       | R\$ Milhões    | Var. %       |
| 1.4.2.9 Demais                                            | 0,0              | 5,3              | 5,3              | -            | 5,3            | -            | 0,0              | 5,3              | 5,3              | -            | 5,3            | -            |
| 1.4.3 Contr. Plano de Seguridade Social do Servidor       | 537,6            | 1.509,8          | 972,2            | 180,8%       | 948,3          | 168,9%       | 537,6            | 1.509,8          | 972,2            | 180,8%       | 948,3          | 168,9%       |
| 1.4.4 Receitas de Exploração de Recursos Naturais         | 17.826,2         | 13.520,8         | -4.305,4         | -24,2%       | -5.097,1       | -27,4%       | 17.826,2         | 13.520,8         | -4.305,4         | -24,2%       | -5.097,1       | -27,4%       |
| 1.4.5 Receitas Próprias (fontes 50, 81 e 82)              | 1.991,6          | 1.727,5          | -264,0           | -13,3%       | -352,5         | -16,9%       | 1.991,6          | 1.727,5          | -264,0           | -13,3%       | -352,5         | -16,9%       |
| 1.4.6 Contribuição do Salário Educação                    | 2.805,8          | 3.026,0          | 220,2            | 7,8%         | 95,6           | 3,3%         | 2.805,8          | 3.026,0          | 220,2            | 7,8%         | 95,6           | 3,3%         |
| 1.4.7 Complemento para o FGTS (LC nº 110/01)              | 0,0              | 0,0              | -0,0             | -100,0%      | -0,0           | -100,0%      | 0,0              | 0,0              | -0,0             | -100,0%      | -0,0           | -100,0%      |
| 1.4.8 Demais Receitas                                     | 4.663,1          | 4.249,3          | -413,8           | -8,9%        | -620,9         | -12,7%       | 4.663,1          | 4.249,3          | -413,8           | -8,9%        | -620,9         | -12,7%       |
| d/q Operações com Ativos                                  | 0,0              | 0,0              | 0,0              | -            | 0,0            | -            | 0,0              | 0,0              | 0,0              | -            | 0,0            | -            |
| <b>2. TRANSF. POR REPARTIÇÃO DE RECEITA <sup>2/</sup></b> | <b>44.229,9</b>  | <b>49.303,8</b>  | <b>5.073,9</b>   | <b>11,5%</b> | <b>3.109,5</b> | <b>6,7%</b>  | <b>44.229,9</b>  | <b>49.303,8</b>  | <b>5.073,9</b>   | <b>11,5%</b> | <b>3.109,5</b> | <b>6,7%</b>  |
| <b>2.1 FPM / FPE / IPI-EE</b>                             | <b>35.422,7</b>  | <b>39.899,6</b>  | <b>4.476,9</b>   | <b>12,6%</b> | <b>2.903,6</b> | <b>7,8%</b>  | <b>35.422,7</b>  | <b>39.899,6</b>  | <b>4.476,9</b>   | <b>12,6%</b> | <b>2.903,6</b> | <b>7,8%</b>  |
| <b>2.2 Fundos Constitucionais</b>                         | <b>1.297,7</b>   | <b>1.773,0</b>   | <b>475,2</b>     | <b>36,6%</b> | <b>417,6</b>   | <b>30,8%</b> | <b>1.297,7</b>   | <b>1.773,0</b>   | <b>475,2</b>     | <b>36,6%</b> | <b>417,6</b>   | <b>30,8%</b> |
| 2.2.1 Repasse Total                                       | 2.659,0          | 2.428,6          | -230,5           | -8,7%        | -348,6         | -12,6%       | 2.659,0          | 2.428,6          | -230,5           | -8,7%        | -348,6         | -12,6%       |
| 2.2.2 Superávit dos Fundos                                | -1.361,3         | -655,6           | 705,7            | -51,8%       | 766,2          | -53,9%       | -1.361,3         | -655,6           | 705,7            | -51,8%       | 766,2          | -53,9%       |
| <b>2.3 Contribuição do Salário Educação</b>               | <b>2.868,9</b>   | <b>3.087,4</b>   | <b>218,5</b>     | <b>7,6%</b>  | <b>91,1</b>    | <b>3,0%</b>  | <b>2.868,9</b>   | <b>3.087,4</b>   | <b>218,5</b>     | <b>7,6%</b>  | <b>91,1</b>    | <b>3,0%</b>  |
| <b>2.4 Exploração de Recursos Naturais</b>                | <b>4.245,2</b>   | <b>4.094,8</b>   | <b>-150,4</b>    | <b>-3,5%</b> | <b>-339,0</b>  | <b>-7,6%</b> | <b>4.245,2</b>   | <b>4.094,8</b>   | <b>-150,4</b>    | <b>-3,5%</b> | <b>-339,0</b>  | <b>-7,6%</b> |
| <b>2.5 CIDE - Combustíveis</b>                            | <b>227,1</b>     | <b>269,7</b>     | <b>42,6</b>      | <b>18,7%</b> | <b>32,5</b>    | <b>13,7%</b> | <b>227,1</b>     | <b>269,7</b>     | <b>42,6</b>      | <b>18,7%</b> | <b>32,5</b>    | <b>13,7%</b> |
| <b>2.6 Demais</b>                                         | <b>168,2</b>     | <b>179,3</b>     | <b>11,2</b>      | <b>6,7%</b>  | <b>3,7</b>     | <b>2,1%</b>  | <b>168,2</b>     | <b>179,3</b>     | <b>11,2</b>      | <b>6,7%</b>  | <b>3,7</b>     | <b>2,1%</b>  |
| <b>3. RECEITA LÍQUIDA (1-2)</b>                           | <b>258.004,0</b> | <b>272.785,0</b> | <b>14.781,0</b>  | <b>5,7%</b>  | <b>3.322,2</b> | <b>1,2%</b>  | <b>258.004,0</b> | <b>272.785,0</b> | <b>14.781,0</b>  | <b>5,7%</b>  | <b>3.322,2</b> | <b>1,2%</b>  |
| <b>4. DESPESA TOTAL <sup>2/</sup></b>                     | <b>172.940,0</b> | <b>185.884,9</b> | <b>12.944,9</b>  | <b>7,5%</b>  | <b>5.264,1</b> | <b>2,9%</b>  | <b>172.940,0</b> | <b>185.884,9</b> | <b>12.944,9</b>  | <b>7,5%</b>  | <b>5.264,1</b> | <b>2,9%</b>  |
| <b>4.1 Benefícios Previdenciários</b>                     | <b>73.241,5</b>  | <b>80.519,3</b>  | <b>7.277,7</b>   | <b>9,9%</b>  | <b>4.024,9</b> | <b>5,3%</b>  | <b>73.241,5</b>  | <b>80.519,3</b>  | <b>7.277,7</b>   | <b>9,9%</b>  | <b>4.024,9</b> | <b>5,3%</b>  |
| <i>Benefícios Previdenciários - Urbano <sup>3/</sup></i>  | 57.607,9         | 63.411,8         | 5.803,9          | 10,1%        | 3.245,3        | 5,4%         | 57.607,9         | 63.411,8         | 5.803,9          | 10,1%        | 3.245,3        | 5,4%         |
| <i>Sentenças Judiciais e Precatórios</i>                  | 1.138,6          | 1.466,2          | 327,6            | 28,8%        | 277,0          | 23,3%        | 1.138,6          | 1.466,2          | 327,6            | 28,8%        | 277,0          | 23,3%        |
| <i>Benefícios Previdenciários - Rural <sup>3/</sup></i>   | 15.633,6         | 17.107,5         | 1.473,9          | 9,4%         | 779,5          | 4,8%         | 15.633,6         | 17.107,5         | 1.473,9          | 9,4%         | 779,5          | 4,8%         |
| <i>Sentenças Judiciais e Precatórios</i>                  | 310,6            | 401,9            | 91,3             | 29,4%        | 77,5           | 23,9%        | 310,6            | 401,9            | 91,3             | 29,4%        | 77,5           | 23,9%        |
| <b>4.2 Pessoal e Encargos Sociais</b>                     | <b>30.984,9</b>  | <b>35.703,7</b>  | <b>4.718,8</b>   | <b>15,2%</b> | <b>3.342,7</b> | <b>10,3%</b> | <b>30.984,9</b>  | <b>35.703,7</b>  | <b>4.718,8</b>   | <b>15,2%</b> | <b>3.342,7</b> | <b>10,3%</b> |
| <i>d/q Sentenças Judiciais e Precatórios</i>              | 214,0            | 234,6            | 20,6             | 9,6%         | 11,1           | 5,0%         | 214,0            | 234,6            | 20,6             | 9,6%         | 11,1           | 5,0%         |
| <b>4.3 Outras Despesas Obrigatórias</b>                   | <b>31.776,1</b>  | <b>32.747,5</b>  | <b>971,3</b>     | <b>3,1%</b>  | <b>-439,9</b>  | <b>-1,3%</b> | <b>31.776,1</b>  | <b>32.747,5</b>  | <b>971,3</b>     | <b>3,1%</b>  | <b>-439,9</b>  | <b>-1,3%</b> |
| 4.3.1 Abono e Seguro Desemprego                           | 5.225,2          | 3.978,5          | -1.246,7         | -23,9%       | -1.478,8       | -27,1%       | 5.225,2          | 3.978,5          | -1.246,7         | -23,9%       | -1.478,8       | -27,1%       |
| Abono                                                     | 15,2             | 11,6             | -3,6             | -23,5%       | -4,2           | -26,7%       | 15,2             | 11,6             | -3,6             | -23,5%       | -4,2           | -26,7%       |
| Seguro Desemprego                                         | 5.210,0          | 3.966,9          | -1.243,1         | -23,9%       | -1.474,5       | -27,1%       | 5.210,0          | 3.966,9          | -1.243,1         | -23,9%       | -1.474,5       | -27,1%       |
| d/q Seguro Defeso                                         | 755,0            | 0,0              | -755,0           | -100,0%      | -788,5         | -100,0%      | 755,0            | 0,0              | -755,0           | -100,0%      | -788,5         | -100,0%      |
| 4.3.2 Anistiados                                          | 14,7             | 28,5             | 13,8             | 94,2%        | 13,2           | 85,9%        | 14,7             | 28,5             | 13,8             | 94,2%        | 13,2           | 85,9%        |
| 4.3.3 Apoio Fin. EE/MM                                    | 836,6            | 215,9            | -620,8           | -74,2%       | -657,9         | -75,3%       | 836,6            | 215,9            | -620,8           | -74,2%       | -657,9         | -75,3%       |
| 4.3.4 Benefícios de Legislação Especial e Indenizações    | 66,6             | 93,2             | 26,7             | 40,1%        | 23,7           | 34,1%        | 66,6             | 93,2             | 26,7             | 40,1%        | 23,7           | 34,1%        |
| 4.3.5 Benefícios de Prestação Continuada da LOAS/RMV      | 10.097,3         | 10.792,7         | 695,4            | 6,9%         | 246,9          | 2,3%         | 10.097,3         | 10.792,7         | 695,4            | 6,9%         | 246,9          | 2,3%         |
| <i>d/q Sentenças Judiciais e Precatórios</i>              | 379,6            | 470,3            | 90,8             | 23,9%        | 73,9           | 18,6%        | 379,6            | 470,3            | 90,8             | 23,9%        | 73,9           | 18,6%        |
| 4.3.6 Complemento para o FGTS (LC nº 110/01)              | 0,0              | 0,0              | 0,0              | -            | 0,0            | -            | 0,0              | 0,0              | 0,0              | -            | 0,0            | -            |
| 4.3.7 Créditos Extraordinários                            | 229,9            | 250,0            | 20,1             | 8,7%         | 9,8            | 4,1%         | 229,9            | 250,0            | 20,1             | 8,7%         | 9,8            | 4,1%         |
| 4.3.8 Compensação ao RGPS pelas Desonerações da Folha     | 0,0              | 0,0              | 0,0              | -            | 0,0            | -            | 0,0              | 0,0              | 0,0              | -            | 0,0            | -            |
| 4.3.9 Fabricação de Cédulas e Moedas                      | 16,4             | 46,5             | 30,1             | 183,9%       | 29,4           | 171,8%       | 16,4             | 46,5             | 30,1             | 183,9%       | 29,4           | 171,8%       |
| 4.3.10 FUNDEB (Complem. União)                            | 10.990,9         | 12.051,1         | 1.060,2          | 9,6%         | 572,1          | 5,0%         | 10.990,9         | 12.051,1         | 1.060,2          | 9,6%         | 572,1          | 5,0%         |
| 4.3.11 Fundo Constitucional DF (Custeio e Capital)        | 248,1            | 501,9            | 253,9            | 102,3%       | 242,9          | 93,7%        | 248,1            | 501,9            | 253,9            | 102,3%       | 242,9          | 93,7%        |

| Discriminação                                                   | Janeiro |         | Variação Nominal |         | Variação Real |         | Janeiro |         | Variação Nominal |         | Variação Real |         |
|-----------------------------------------------------------------|---------|---------|------------------|---------|---------------|---------|---------|---------|------------------|---------|---------------|---------|
|                                                                 | 2025    | 2026    | R\$ Milhões      | Var. %  | R\$ Milhões   | Var. %  | 2025    | 2026    | R\$ Milhões      | Var. %  | R\$ Milhões   | Var. %  |
| 4.3.12 Legislativo/Judiciário/MPU/DPU (Custeio e Capital)       | 1.085,7 | 1.249,6 | 163,9            | 15,1%   | 115,7         | 10,2%   | 1.085,7 | 1.249,6 | 163,9            | 15,1%   | 115,7         | 10,2%   |
| 4.3.13 Lei Kandir (LC nº 87/96 e 102/00) e LC nº 176 de 2020    | 332,0   | 332,0   | 0,0              | 0,0%    | -14,7         | -4,2%   | 332,0   | 332,0   | 0,0              | 0,0%    | -14,7         | -4,2%   |
| 4.3.14 Sentenças Judiciais e Precatórios (Custeio e Capital)    | 270,5   | 389,0   | 118,5            | 43,8%   | 106,5         | 37,7%   | 270,5   | 389,0   | 118,5            | 43,8%   | 106,5         | 37,7%   |
| 4.3.15 Subsídios, Subvenções e Proagro                          | 1.981,3 | 2.587,3 | 606,0            | 30,6%   | 518,0         | 25,0%   | 1.981,3 | 2.587,3 | 606,0            | 30,6%   | 518,0         | 25,0%   |
| Operações Oficiais de Crédito e Reordenamento de Passivos       | 1.537,8 | 2.592,2 | 1.054,4          | 68,6%   | 986,1         | 61,4%   | 1.537,8 | 2.592,2 | 1.054,4          | 68,6%   | 986,1         | 61,4%   |
| Equalização de custeio agropecuário                             | 138,1   | 186,5   | 48,4             | 35,1%   | 42,3          | 29,3%   | 138,1   | 186,5   | 48,4             | 35,1%   | 42,3          | 29,3%   |
| Equalização de invest. rural e agroindustrial <sup>4/</sup>     | 489,2   | 629,9   | 140,7            | 28,8%   | 119,0         | 23,3%   | 489,2   | 629,9   | 140,7            | 28,8%   | 119,0         | 23,3%   |
| Política de preços agrícolas                                    | 9,6     | 1,4     | -8,2             | -85,1%  | -8,6          | -85,7%  | 9,6     | 1,4     | -8,2             | -85,1%  | -8,6          | -85,7%  |
| Equalização Empréstimo do Governo Federal                       | 0,8     | 1,4     | 0,6              | 70,1%   | 0,5           | 62,9%   | 0,8     | 1,4     | 0,6              | 70,1%   | 0,5           | 62,9%   |
| Equalização Aquisições do Governo Federal                       | 8,8     | 0,0     | -8,8             | -99,9%  | -9,2          | -99,9%  | 8,8     | 0,0     | -8,8             | -99,9%  | -9,2          | -99,9%  |
| Garantia à Sustentação de Preços                                | 0,0     | 0,0     | 0,0              | -       | 0,0           | -       | 0,0     | 0,0     | 0,0              | -       | 0,0           | -       |
| Pronaf                                                          | 733,4   | 1.274,2 | 540,8            | 73,7%   | 508,2         | 66,3%   | 733,4   | 1.274,2 | 540,8            | 73,7%   | 508,2         | 66,3%   |
| Equalização Empréstimo do Governo Federal                       | 698,4   | 918,0   | 219,6            | 31,4%   | 188,6         | 25,9%   | 698,4   | 918,0   | 219,6            | 31,4%   | 188,6         | 25,9%   |
| Concessão de Financiamento <sup>5/</sup>                        | 35,1    | 356,2   | 321,2            | 916,0%  | 319,6         | 872,8%  | 35,1    | 356,2   | 321,2            | 916,0%  | 319,6         | 872,8%  |
| Aquisição                                                       | 0,0     | 0,0     | 0,0              | -       | 0,0           | -       | 0,0     | 0,0     | 0,0              | -       | 0,0           | -       |
| Proex                                                           | 118,2   | 277,2   | 158,9            | 134,4%  | 153,7         | 124,5%  | 118,2   | 277,2   | 158,9            | 134,4%  | 153,7         | 124,5%  |
| Equalização Empréstimo do Governo Federal                       | 69,1    | 103,6   | 34,5             | 49,9%   | 31,4          | 43,5%   | 69,1    | 103,6   | 34,5             | 49,9%   | 31,4          | 43,5%   |
| Concessão de Financiamento <sup>5/</sup>                        | 49,1    | 173,6   | 124,5            | 253,2%  | 122,3         | 238,2%  | 49,1    | 173,6   | 124,5            | 253,2%  | 122,3         | 238,2%  |
| Programa especial de saneamento de ativos (PESA) <sup>6/</sup>  | 23,1    | 0,1     | -22,9            | -99,4%  | -23,9         | -99,4%  | 23,1    | 0,1     | -22,9            | -99,4%  | -23,9         | -99,4%  |
| Álcool                                                          | 0,0     | 0,0     | 0,0              | -       | 0,0           | -       | 0,0     | 0,0     | 0,0              | -       | 0,0           | -       |
| Cacau                                                           | 0,0     | 0,0     | 0,0              | -       | 0,0           | -       | 0,0     | 0,0     | 0,0              | -       | 0,0           | -       |
| Programa de subsídio à habitação de interesse social (PSH)      | 0,0     | 0,0     | 0,0              | -       | 0,0           | -       | 0,0     | 0,0     | 0,0              | -       | 0,0           | -       |
| Securitização da dívida agrícola (LEI 9.138/1995)               | 0,0     | 0,0     | 0,0              | -       | 0,0           | -       | 0,0     | 0,0     | 0,0              | -       | 0,0           | -       |
| Fundo da terra/ INCRA <sup>5/</sup>                             | -0,6    | 144,3   | 144,8            | -       | 144,9         | -       | -0,6    | 144,3   | 144,8            | -       | 144,9         | -       |
| Funcafé                                                         | 0,0     | 0,0     | 0,0              | -       | 0,0           | -       | 0,0     | 0,0     | 0,0              | -       | 0,0           | -       |
| Revitaliza                                                      | 0,0     | 0,0     | 0,0              | -       | 0,0           | -       | 0,0     | 0,0     | 0,0              | -       | 0,0           | -       |
| Programa de Sustentação ao Investimento - PSI                   | 95,0    | 109,2   | 14,2             | 15,0%   | 10,0          | 10,1%   | 95,0    | 109,2   | 14,2             | 15,0%   | 10,0          | 10,1%   |
| Operações de Microcrédito Produtivo Orientado (EQMPO)           | 0,0     | 0,0     | 0,0              | -       | 0,0           | -       | 0,0     | 0,0     | 0,0              | -       | 0,0           | -       |
| Operações de crédito dest. a Pessoas com deficiência (EQPCD)    | 1,0     | 1,0     | 0,0              | 1,5%    | -0,0          | -2,8%   | 1,0     | 1,0     | 0,0              | 1,5%    | -0,0          | -2,8%   |
| Fundo Nacional de desenvolvimento (FND) <sup>5/</sup>           | 0,0     | 0,0     | 0,0              | -       | 0,0           | -       | 0,0     | 0,0     | 0,0              | -       | 0,0           | -       |
| Fundo Setorial Audiovisual (FSA)                                | -70,0   | -21,3   | 48,7             | -69,6%  | 51,9          | -70,9%  | -70,0   | -21,3   | 48,7             | -69,6%  | 51,9          | -70,9%  |
| Capitalização à Emgea                                           | 0,0     | 0,0     | 0,0              | -       | 0,0           | -       | 0,0     | 0,0     | 0,0              | -       | 0,0           | -       |
| Subv. Parcial à Remun. por Cessão de Energia Elétrica de Itaipu | 0,0     | 0,0     | 0,0              | -       | 0,0           | -       | 0,0     | 0,0     | 0,0              | -       | 0,0           | -       |
| Subvenções Econômicas                                           | 0,0     | 0,0     | 0,0              | -       | 0,0           | -       | 0,0     | 0,0     | 0,0              | -       | 0,0           | -       |
| Equalização dos Fundos FDA/FDNE/FDCO                            | 6,6     | 4,5     | -2,1             | -31,9%  | -2,4          | -34,7%  | 6,6     | 4,5     | -2,1             | -31,9%  | -2,4          | -34,7%  |
| Sudene                                                          | 0,0     | 0,0     | 0,0              | -       | 0,0           | -       | 0,0     | 0,0     | 0,0              | -       | 0,0           | -       |
| Receitas de Recuperação de Subvenções <sup>8/</sup>             | -5,8    | -14,8   | -9,0             | 154,6%  | -8,8          | 143,7%  | -5,8    | -14,8   | -9,0             | 154,6%  | -8,8          | 143,7%  |
| Proagro                                                         | 428,4   | 0,0     | -428,4           | -100,0% | -447,4        | -100,0% | 428,4   | 0,0     | -428,4           | -100,0% | -447,4        | -100,0% |
| PNAFE                                                           | -1,9    | -5,1    | -3,2             | 172,4%  | -3,1          | 160,8%  | -1,9    | -5,1    | -3,2             | 172,4%  | -3,1          | 160,8%  |
| Demais Subsídios e Subvenções                                   | 17,0    | 0,1     | -16,9            | -99,2%  | -17,6         | -99,3%  | 17,0    | 0,1     | -16,9            | -99,2%  | -17,6         | -99,3%  |
| 4.3.16 Transferências ANA                                       | 0,4     | 0,8     | 0,4              | 101,4%  | 0,4           | 92,8%   | 0,4     | 0,8     | 0,4              | 101,4%  | 0,4           | 92,8%   |

| Discriminação                                                            | Janeiro          |                 | Variação Nominal |              | Variação Real   |              | Janeiro          |                 | Variação Nominal |              | Variação Real   |              |
|--------------------------------------------------------------------------|------------------|-----------------|------------------|--------------|-----------------|--------------|------------------|-----------------|------------------|--------------|-----------------|--------------|
|                                                                          | 2025             | 2026            | R\$ Milhões      | Var. %       | R\$ Milhões     | Var. %       | 2025             | 2026            | R\$ Milhões      | Var. %       | R\$ Milhões     | Var. %       |
| 4.3.17 Transferências Multas ANEEL                                       | 249,2            | 0,0             | -249,2           | -100,0%      | -260,3          | -100,0%      | 249,2            | 0,0             | -249,2           | -100,0%      | -260,3          | -100,0%      |
| 4.3.18 Impacto Primário do FIES                                          | 131,4            | 230,5           | 99,1             | 75,4%        | 93,2            | 67,9%        | 131,4            | 230,5           | 99,1             | 75,4%        | 93,2            | 67,9%        |
| 4.3.19 Financiamento de Campanha Eleitoral                               | 0,0              | 0,0             | 0,0              | -            | 0,0             | -            | 0,0              | 0,0             | 0,0              | -            | 0,0             | -            |
| 4.3.20 Demais                                                            | 0,0              | 0,0             | 0,0              | -            | 0,0             | -            | 0,0              | 0,0             | 0,0              | -            | 0,0             | -            |
| Auxílio CDE                                                              | 0,0              | 0,0             | 0,0              | -            | 0,0             | -            | 0,0              | 0,0             | 0,0              | -            | 0,0             | -            |
| Convênios                                                                | 0,0              | 0,0             | 0,0              | -            | 0,0             | -            | 0,0              | 0,0             | 0,0              | -            | 0,0             | -            |
| Doações                                                                  | 0,0              | 0,0             | 0,0              | -            | 0,0             | -            | 0,0              | 0,0             | 0,0              | -            | 0,0             | -            |
| FDA/FDNE                                                                 | 0,0              | 0,0             | 0,0              | -            | 0,0             | -            | 0,0              | 0,0             | 0,0              | -            | 0,0             | -            |
| Reserva de Contingência                                                  | 0,0              | 0,0             | 0,0              | -            | 0,0             | -            | 0,0              | 0,0             | 0,0              | -            | 0,0             | -            |
| Ressarc. Est/Mun. Comb. Fósseis                                          | 0,0              | 0,0             | 0,0              | -            | 0,0             | -            | 0,0              | 0,0             | 0,0              | -            | 0,0             | -            |
| <b>4.4 Despesas do Poder Executivo Sujeitas à Programação Financeira</b> | <b>36.937,4</b>  | <b>36.914,4</b> | <b>-23,0</b>     | <b>-0,1%</b> | <b>-1.663,5</b> | <b>-4,3%</b> | <b>36.937,4</b>  | <b>36.914,4</b> | <b>-23,0</b>     | <b>-0,1%</b> | <b>-1.663,5</b> | <b>-4,3%</b> |
| 4.4.1 Obrigatórias com Controle de Fluxo                                 | 28.600,0         | 27.933,6        | -666,3           | -2,3%        | -1.936,5        | -6,5%        | 28.600,0         | 27.933,6        | -666,3           | -2,3%        | -1.936,5        | -6,5%        |
| 4.4.1.1 Benefícios a servidores públicos                                 | 1.623,4          | 1.724,4         | 101,0            | 6,2%         | 28,9            | 1,7%         | 1.623,4          | 1.724,4         | 101,0            | 6,2%         | 28,9            | 1,7%         |
| 4.4.1.2 Bolsa Família e Auxílio Brasil                                   | 13.745,5         | 13.058,9        | -686,6           | -5,0%        | -1.297,1        | -9,0%        | 13.745,5         | 13.058,9        | -686,6           | -5,0%        | -1.297,1        | -9,0%        |
| 4.4.1.3 Saúde                                                            | 12.697,5         | 12.656,4        | -41,1            | -0,3%        | -605,1          | -4,6%        | 12.697,5         | 12.656,4        | -41,1            | -0,3%        | -605,1          | -4,6%        |
| 4.4.1.4 Educação                                                         | 34,6             | 2,1             | -32,5            | -93,9%       | -34,0           | -94,1%       | 34,6             | 2,1             | -32,5            | -93,9%       | -34,0           | -94,1%       |
| 4.4.1.5 Demais                                                           | 498,9            | 491,9           | -7,0             | -1,4%        | -29,2           | -5,6%        | 498,9            | 491,9           | -7,0             | -1,4%        | -29,2           | -5,6%        |
| 4.4.2 Discrecionárias                                                    | 8.337,5          | 8.980,8         | 643,3            | 7,7%         | 273,0           | 3,1%         | 8.337,5          | 8.980,8         | 643,3            | 7,7%         | 273,0           | 3,1%         |
| 4.4.2.1 Saúde                                                            | 1.531,7          | 2.350,2         | 818,5            | 53,4%        | 750,5           | 46,9%        | 1.531,7          | 2.350,2         | 818,5            | 53,4%        | 750,5           | 46,9%        |
| 4.4.2.2 Educação                                                         | 1.707,0          | 1.653,6         | -53,4            | -3,1%        | -129,3          | -7,2%        | 1.707,0          | 1.653,6         | -53,4            | -3,1%        | -129,3          | -7,2%        |
| 4.4.2.3 Defesa                                                           | 429,3            | 383,6           | -45,7            | -10,6%       | -64,7           | -14,4%       | 429,3            | 383,6           | -45,7            | -10,6%       | -64,7           | -14,4%       |
| 4.4.2.4 Transporte                                                       | 973,9            | 783,3           | -190,6           | -19,6%       | -233,8          | -23,0%       | 973,9            | 783,3           | -190,6           | -19,6%       | -233,8          | -23,0%       |
| 4.4.2.5 Administração                                                    | 455,9            | 427,2           | -28,7            | -6,3%        | -49,0           | -10,3%       | 455,9            | 427,2           | -28,7            | -6,3%        | -49,0           | -10,3%       |
| 4.4.2.6 Ciência e Tecnologia                                             | 495,5            | 593,0           | 97,5             | 19,7%        | 75,5            | 14,6%        | 495,5            | 593,0           | 97,5             | 19,7%        | 75,5            | 14,6%        |
| 4.4.2.7 Segurança Pública                                                | 163,7            | 169,4           | 5,7              | 3,5%         | -1,6            | -0,9%        | 163,7            | 169,4           | 5,7              | 3,5%         | -1,6            | -0,9%        |
| 4.4.2.8 Assistência Social                                               | 188,7            | 497,2           | 308,5            | 163,5%       | 300,1           | 152,3%       | 188,7            | 497,2           | 308,5            | 163,5%       | 300,1           | 152,3%       |
| 4.4.2.9 Demais                                                           | 2.391,7          | 2.123,2         | -268,5           | -11,2%       | -374,7          | -15,0%       | 2.391,7          | 2.123,2         | -268,5           | -11,2%       | -374,7          | -15,0%       |
| <b>5. RESULT PRIMÁRIO GOV CENTRAL - ACIMA DA LINHA (3 - 4)</b>           | <b>85.064,0</b>  | <b>86.900,2</b> | <b>1.836,1</b>   | <b>2,2%</b>  | <b>-1.941,8</b> | <b>-2,2%</b> | <b>85.064,0</b>  | <b>86.900,2</b> | <b>1.836,1</b>   | <b>2,2%</b>  | <b>-1.941,8</b> | <b>-2,2%</b> |
| <b>6. AJUSTES METODOLÓGICOS</b>                                          | <b>88,9</b>      |                 |                  |              |                 |              | <b>88,9</b>      |                 |                  |              |                 |              |
| 6.1 AJUSTE METODOLÓGICO ITAIPU <sup>9/</sup>                             | 0,0              |                 |                  |              |                 |              | 0,0              |                 |                  |              |                 |              |
| 6.2 AJUSTE METODOLÓGICO CAIXA - COMPETÊNCIA <sup>10/</sup>               | 88,9             |                 |                  |              |                 |              | 88,9             |                 |                  |              |                 |              |
| 6.3 Ajuste Metodológico Recursos Não Sacados do PIS/PASEP (EC nº 126/    | 0,0              |                 |                  |              |                 |              | 0,0              |                 |                  |              |                 |              |
| 6.4 Ajuste Metodológico Compensações LC nº 194/2022 (pré-Acordo Uniã     | 0,0              |                 |                  |              |                 |              | 0,0              |                 |                  |              |                 |              |
| <b>7. DISCREPÂNCIA ESTATÍSTICA</b>                                       | <b>-2.003,1</b>  |                 |                  |              |                 |              | <b>-2.003,1</b>  |                 |                  |              |                 |              |
| <b>8. RESULT PRIMÁRIO DO GOV CENTRAL - ABAIXO DA LINHA (5 + 6 + 7)</b>   | <b>83.149,9</b>  |                 |                  |              |                 |              | <b>83.149,9</b>  |                 |                  |              |                 |              |
| <b>9. JUROS NOMINAIS <sup>13/</sup></b>                                  | <b>-33.531,2</b> |                 |                  |              |                 |              | <b>-33.531,2</b> |                 |                  |              |                 |              |
| <b>10. RESULTADO NOMINAL DO GOVERNO CENTRAL (8 + 9) <sup>14/</sup></b>   | <b>49.618,7</b>  |                 |                  |              |                 |              | <b>49.618,7</b>  |                 |                  |              |                 |              |

| Memorando                              |                 |                 |                |              |                |             |                 |                 |                |              |                |              |
|----------------------------------------|-----------------|-----------------|----------------|--------------|----------------|-------------|-----------------|-----------------|----------------|--------------|----------------|--------------|
| <b>Arrecadação Líquida para o RGPS</b> | <b>53.626,5</b> | <b>59.870,6</b> | <b>6.244,1</b> | <b>11,6%</b> | <b>3.862,4</b> | <b>6,9%</b> | <b>53.626,5</b> | <b>59.870,6</b> | <b>6.244,1</b> | <b>11,6%</b> | <b>3.862,4</b> | <b>11,1%</b> |
| Arrecadação Ordinária                  | 53.626,5        | 59.870,6        | 6.244,1        | 11,6%        | 3.862,4        | 6,9%        | 53.626,5        | 59.870,6        | 6.244,1        | 11,6%        | 3.862,4        | 11,1%        |

| Discriminação                               | Janeiro        |                | Variação Nominal |               | Variação Real |               | Janeiro        |                | Variação Nominal |               | Variação Real |               |
|---------------------------------------------|----------------|----------------|------------------|---------------|---------------|---------------|----------------|----------------|------------------|---------------|---------------|---------------|
|                                             | 2025           | 2026           | R\$ Milhões      | Var. %        | R\$ Milhões   | Var. %        | 2025           | 2026           | R\$ Milhões      | Var. %        | R\$ Milhões   | Var. %        |
| Ressarcimento pela Desoneração da Folha     | 0,0            | 0,0            | 0,0              | -             | 0,0           | -             | 0,0            | 0,0            | 0,0              | -             | 0,0           | -             |
| <b>Custeio Administrativo</b>               | 3.607,2        | 3.799,3        | 192,1            | 5,3%          | 31,9          | 0,8%          | 3.607,2        | 3.799,3        | 192,1            | 5,3%          | 31,9          | 5,1%          |
| <b>Investimento</b>                         | <b>3.239,1</b> | <b>2.468,7</b> | <b>-770,4</b>    | <b>-23,8%</b> | <b>-914,2</b> | <b>-27,0%</b> | <b>3.239,1</b> | <b>2.468,7</b> | <b>-770,4</b>    | <b>-23,8%</b> | <b>-914,2</b> | <b>-22,8%</b> |
| <b>PAC</b> <sup>15/</sup>                   | n.d.           | n.d.           | n.d.             | n.d.          | n.d.          | n.d.          | n.d.           | n.d.           | n.d.             | n.d.          | n.d.          | n.d.          |
| <b>Minha Casa Minha Vida</b> <sup>16/</sup> | 673,2          | n.d.           | n.d.             | n.d.          | n.d.          | n.d.          | 673,2          | n.d.           | n.d.             | n.d.          | n.d.          | n.d.          |

Obs.: Dados sujeitos à alteração.

1/ Apurado pelo conceito de caixa, que corresponde ao ingresso efetivo na Conta Única.

2/ Apurado pelo conceito de "pagamento efetivo", que corresponde ao valor do saque efetuado na Conta Única. A partir de 01/03/2012, inclui recursos de complementação do FGTS e despesas realizadas com recursos dessa contribuição (conforme previsto na Portaria STN nº 278, de 19/04/2012).

3/ Fonte: Ministério da Previdência Social. A Apuração do resultado do RGPS por clientela urbana e rural é realizada pelo Min. da Previdência Social segundo metodologia própria.

4/ Inclui retornos derivados de decisões judiciais relativas aos programas "Unificados Rurais" e "Unificados Industriais".

5/ Concessão de empréstimos menos retornos.

6/ Inclui "despesas" decorrentes da baixa de ativos associada a inscrição em Dívida Ativa da União.

7/ Operações de crédito direcionadas exclusivamente para a aquisição de bens e serviços de tecnologia assistiva destinados a pessoas com deficiência, nos termos da Lei nº 12.613/2012. Concessão de empréstimos menos retornos.

8/ Receitas referentes à devolução de diferencial de encargo, à atualização de devolução de equalização e de recuperação de despesas de exercícios anteriores.

9/ Recursos transitórios referentes à amortização de contratos de Itaipu com o Tesouro Nacional.

10/ Sistemática de registros nas estatísticas fiscais dos subsídios e subvenções estabelecida em conformidade com os Acórdãos nº 825/2015 e nº 3.297/2015 do TCU. Nesta nova sistemática, o BCB passou a incorporar mensalmente os efeitos fiscais desses eventos segundo o critério de competência na apuração abaixo da linha, enquanto que a STN registra semestralmente impactos quando dos pagamentos dos saldos apurados pelas instituições financeiras operadoras dos programas.

11/ Ajuste Metodológico referente ao ingresso de recursos do PIS/Pasep não reclamados por prazo superior a 20 (vinte) anos, nos termos do art. 121 do ADCT, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 126/2022. Enquanto na metodologia acima

12/ Refere-se aos valores das compensações pelas perdas do ICMS no âmbito da LC nº 194/2022 compensados por liminares antes do acordo celebrado entre a União e os Estados e o DF no âmbito da Ação Direta de Inconstitucionalidade nº 7.191. Nas estatísticas acima da linha, esses valores foram registrados retroativamente, nos respectivos meses nos quais as parcelas das dívidas efetivamente deixaram de ser pagas à União. Já nas estatísticas abaixo da linha, tal montante impactou em sua totalidade o mês de dezembro/2023, mês no qual ocorreu a baixa dos ativos da União em decorrência das referidas compensações.

13/ Apurado pelo critério "abaixo-da-linha". Fonte: Banco Central do Brasil.

14/ Apurado pelo critério "abaixo-da-linha". Não considera desvalorização cambial. Fonte: Banco Central do Brasil.

15/ A partir da LDO de 2020, as ações relativas ao Programa de Aceleração do Crescimento deixaram de apresentar o identificador de Resultado Primário "discricionária abrangida pelo Programa de Aceleração do Crescimento - PAC (RP 3)".

16/ A partir de 2026, a Secretaria do Tesouro Nacional não divulga as despesas relativas ao Programa Minha Casa Minha Vida de modo segregado.

Tabela 3.2. Transferências e despesas primárias - critério "valor pago" - Brasil  
R\$ Milhões - Valores a preços correntes, exceto se indicado "real" (atualização pelo IPCA)

| Discriminação                                                                    | Janeiro   |           | Variação Nominal |        | Variação Real |        | Janeiro   |           | Variação Nominal |        | Variação Real |        |
|----------------------------------------------------------------------------------|-----------|-----------|------------------|--------|---------------|--------|-----------|-----------|------------------|--------|---------------|--------|
|                                                                                  | 2025      | 2026      | R\$ Milhões      | Var. % | R\$ Milhões   | Var. % | 2025      | 2026      | R\$ Milhões      | Var. % | R\$ Milhões   | Var. % |
| 1. TRANSF. POR REPARTIÇÃO DE RECEITA                                             | 43.813,0  | 49.303,8  | 5.490,8          | 12,5%  | 3.545,0       | 7,7%   | 43.813,0  | 49.303,8  | 5.490,8          | 12,5%  | 3.545,0       | 7,7%   |
| 1.1 FPM / FPE / IPI-EE                                                           | 35.422,7  | 39.899,6  | 4.476,9          | 12,6%  | 2.903,6       | 7,8%   | 35.422,7  | 39.899,6  | 4.476,9          | 12,6%  | 2.903,6       | 7,8%   |
| 1.2 Fundos Constitucionais                                                       | 1.297,7   | 1.773,0   | 475,2            | 36,6%  | 417,6         | 30,8%  | 1.297,7   | 1.773,0   | 475,2            | 36,6%  | 417,6         | 30,8%  |
| 1.2.1 Repasse Total                                                              | 2.659,0   | 2.428,6   | - 230,5          | -8,7%  | 348,6         | -12,6% | 2.659,0   | 2.428,6   | -230,5           | -8,7%  | -348,6        | -12,6% |
| 1.2.2 Superávit dos Fundos                                                       | - 1.361,3 | - 655,6   | 705,7            | -51,8% | 766,2         | -53,9% | -1.361,3  | -655,6    | 705,7            | -51,8% | 766,2         | -53,9% |
| 1.3 Contribuição do Salário Educação                                             | 2.868,9   | 3.087,4   | 218,5            | 7,6%   | 91,1          | 3,0%   | 2.868,9   | 3.087,4   | 218,5            | 7,6%   | 91,1          | 3,0%   |
| 1.4 Transferências de Exploração de Recursos Naturais (Compensações Financeiras) | 3.828,3   | 4.094,8   | 266,5            | 7,0%   | 96,5          | 2,4%   | 3.828,3   | 4.094,8   | 266,5            | 7,0%   | 96,5          | 2,4%   |
| 1.5 CIDE - Combustíveis                                                          | 227,1     | 269,7     | 42,6             | 18,7%  | 32,5          | 13,7%  | 227,1     | 269,7     | 42,6             | 18,7%  | 32,5          | 13,7%  |
| 1.6 Demais                                                                       | 168,2     | 179,3     | 11,2             | 6,7%   | 3,7           | 2,1%   | 168,2     | 179,3     | 11,2             | 6,7%   | 3,7           | 2,1%   |
| 1.6.1 Concessão de Recursos Florestais                                           | -         | -         | -                | -      | -             | -      | 0,0       | 0,0       | 0,0              | -      | 0,0           | -      |
| 1.6.2 Concurso de Prognóstico                                                    | -         | -         | -                | -      | -             | -      | 0,0       | 0,0       | 0,0              | -      | 0,0           | -      |
| 1.6.3 IOF Ouro                                                                   | 2,2       | 3,3       | 1,1              | 51,2%  | 1,0           | 44,8%  | 2,2       | 3,3       | 1,1              | 51,2%  | 1,0           | 44,8%  |
| 1.6.4 ITR                                                                        | 166,0     | 176,0     | 10,1             | 6,1%   | 2,7           | 1,6%   | 166,0     | 176,0     | 10,1             | 6,1%   | 2,7           | 1,6%   |
| 1.6.5 Taxa de ocupação, foro e laudêmio                                          | -         | -         | -                | -      | -             | -      | 0,0       | 0,0       | 0,0              | -      | 0,0           | -      |
| 1.6.6 Outras                                                                     | 1/        | -         | -                | -      | -             | -      | 0,0       | 0,0       | 0,0              | -      | 0,0           | -      |
| 2. DESPESA TOTAL                                                                 | 172.945,4 | 185.417,2 | 12.471,8         | 7,2%   | 4.790,7       | 2,7%   | 172.945,4 | 185.417,2 | 12.471,8         | 7,2%   | 4.790,7       | 2,7%   |
| 2.1 Benefícios Previdenciários                                                   | 73.241,5  | 80.442,3  | 7.200,8          | 9,8%   | 3.947,9       | 5,2%   | 73.241,5  | 80.442,3  | 7.200,8          | 9,8%   | 3.947,9       | 5,2%   |
| 2.2 Pessoal e Encargos Sociais                                                   | 30.865,6  | 35.218,4  | 4.352,9          | 14,1%  | 2.982,0       | 9,3%   | 30.865,6  | 35.218,4  | 4.352,9          | 14,1%  | 2.982,0       | 9,3%   |
| 2.2.1 Ativo Civil                                                                | 15.695,0  | 18.327,2  | 2.632,3          | 16,8%  | 1.935,2       | 11,8%  | 15.695,0  | 18.327,2  | 2.632,3          | 16,8%  | 1.935,2       | 11,8%  |
| 2.2.2 Ativo Militar                                                              | 2.211,9   | 2.481,4   | 269,5            | 12,2%  | 171,3         | 7,4%   | 2.211,9   | 2.481,4   | 269,5            | 12,2%  | 171,3         | 7,4%   |
| 2.2.3 Aposentadorias e pensões civis                                             | 8.118,9   | 9.158,2   | 1.039,3          | 12,8%  | 678,8         | 8,0%   | 8.118,9   | 9.158,2   | 1.039,3          | 12,8%  | 678,8         | 8,0%   |
| 2.2.4 Reformas e pensões militares                                               | 4.645,3   | 5.026,2   | 380,9            | 8,2%   | 174,6         | 3,6%   | 4.645,3   | 5.026,2   | 380,9            | 8,2%   | 174,6         | 3,6%   |
| 2.2.5 Sentenças e Precatórios                                                    | 194,5     | 225,3     | 30,8             | 15,8%  | 22,2          | 10,9%  | 194,5     | 225,3     | 30,8             | 15,8%  | 22,2          | 10,9%  |
| 2.2.6 Outros                                                                     | -         | -         | -                | -      | -             | -      | 0,0       | 0,0       | 0,0              | -      | 0,0           | -      |
| 2.3 Outras Despesas Obrigatórias                                                 | 31.815,9  | 32.760,8  | 944,9            | 3,0%   | 468,1         | -1,4%  | 31.815,9  | 32.760,8  | 944,9            | 3,0%   | -468,1        | -1,4%  |
| 2.3.1 Abono e seguro desemprego                                                  | 5.225,2   | 3.978,5   | - 1.246,7        | -23,9% | 1.478,8       | -27,1% | 5.225,2   | 3.978,5   | -1.246,7         | -23,9% | -1.478,8      | -27,1% |
| 2.3.2 Anistiados                                                                 | 14,7      | 28,5      | 13,8             | 94,2%  | 13,2          | 85,9%  | 14,7      | 28,5      | 13,8             | 94,2%  | 13,2          | 85,9%  |
| 2.3.3 Apoio Fin. Municípios / Estados                                            | 836,6     | 215,9     | - 620,8          | -74,2% | 657,9         | -75,3% | 836,6     | 215,9     | -620,8           | -74,2% | -657,9        | -75,3% |
| 2.3.4 Benefícios de Legislação Especial e Indenizações                           | 66,6      | 93,3      | 26,7             | 40,1%  | 23,7          | 34,1%  | 66,6      | 93,3      | 26,7             | 40,1%  | 23,7          | 34,1%  |
| 2.3.5 Benefícios de Prestação Continuada da LOAS/RMV                             | 10.097,3  | 10.792,7  | 695,3            | 6,9%   | 246,9         | 2,3%   | 10.097,3  | 10.792,7  | 695,3            | 6,9%   | 246,9         | 2,3%   |
| 2.3.5.1 Benefícios de Prestação Continuada da LOAS/RMV - Benefícios              | 9.717,8   | 10.322,4  | 604,6            | 6,2%   | 173,0         | 1,7%   | 9.717,8   | 10.322,4  | 604,6            | 6,2%   | 173,0         | 1,7%   |
| 2.3.5.2 Benefícios de Prestação Continuada da LOAS/RMV - Sentenças e Precatórios | 379,6     | 470,3     | 90,7             | 23,9%  | 73,9          | 18,6%  | 379,6     | 470,3     | 90,7             | 23,9%  | 73,9          | 18,6%  |
| 2.3.6 Complemento do FGTS (LC nº 110/01)                                         | -         | -         | -                | -      | -             | -      | 0,0       | 0,0       | 0,0              | -      | 0,0           | -      |
| 2.3.7 Créditos Extraordinários                                                   | 231,5     | 261,8     | 30,3             | 13,1%  | 20,0          | 8,3%   | 231,5     | 261,8     | 30,3             | 13,1%  | 20,0          | 8,3%   |
| 2.3.8 Compensação ao RGPS pelas Desonerações da Folha                            | -         | -         | -                | -      | -             | -      | 0,0       | 0,0       | 0,0              | -      | 0,0           | -      |
| 2.3.9 Fabricação de Cédulas e Moedas                                             | 16,4      | 46,5      | 30,1             | 183,9% | 29,4          | 171,8% | 16,4      | 46,5      | 30,1             | 183,9% | 29,4          | 171,8% |
| 2.3.10 FUNDEB (Complem. União)                                                   | 10.990,9  | 12.051,1  | 1.060,2          | 9,6%   | 572,1         | 5,0%   | 10.990,9  | 12.051,1  | 1.060,2          | 9,6%   | 572,1         | 5,0%   |
| 2.3.11 Fundo Constitucional DF                                                   | 253,1     | 501,9     | 248,8            | 98,3%  | 237,5         | 89,8%  | 253,1     | 501,9     | 248,8            | 98,3%  | 237,5         | 89,8%  |
| 2.3.12 Legislativo, Judiciário, MPU e DPU                                        | 1.100,7   | 1.225,0   | 124,3            | 11,3%  | 75,4          | 6,6%   | 1.100,7   | 1.225,0   | 124,3            | 11,3%  | 75,4          | 6,6%   |
| 2.3.13 Lei Kandir (LC nº 87/96 e 102/00) e LC nº 176 de 2020                     | 332,0     | 332,0     | 0,0              | 0,0%   | 14,7          | -4,2%  | 332,0     | 332,0     | 0,0              | 0,0%   | -14,7         | -4,2%  |
| 2.3.14 Sentenças Judiciais e Precatórios - OCC                                   | 288,5     | 415,0     | 126,6            | 43,9%  | 113,8         | 37,8%  | 288,5     | 415,0     | 126,6            | 43,9%  | 113,8         | 37,8%  |
| 2.3.15 Subsídios, Subvenções e Proagro                                           | 1.981,3   | 2.587,3   | 606,0            | 30,6%  | 518,0         | 25,0%  | 1.981,3   | 2.587,3   | 606,0            | 30,6%  | 518,0         | 25,0%  |
| 2.3.15.1 Equalização de custeio agropecuário                                     | 138,1     | 186,5     | 48,4             | 35,1%  | 42,3          | 29,3%  | 138,1     | 186,5     | 48,4             | 35,1%  | 42,3          | 29,3%  |
| 2.3.15.2 Equalização de invest. rural e agroindustrial                           | 489,2     | 629,9     | 140,7            | 28,8%  | 119,0         | 23,3%  | 489,2     | 629,9     | 140,7            | 28,8%  | 119,0         | 23,3%  |

| Discriminação                                                                  | Janeiro  |          | Variação Nominal |        | Variação Real |        | Janeiro  |          | Variação Nominal |         | Variação Real |         |        |
|--------------------------------------------------------------------------------|----------|----------|------------------|--------|---------------|--------|----------|----------|------------------|---------|---------------|---------|--------|
|                                                                                | 2025     | 2026     | R\$ Milhões      | Var. % | R\$ Milhões   | Var. % | 2025     | 2026     | R\$ Milhões      | Var. %  | R\$ Milhões   | Var. %  |        |
| 2.3.15.3 Equalização Empréstimo do Governo Federal                             | 0,8      | 1,4      | 0,6              | 70,1%  | 0,5           | 62,9%  | 0,8      | 1,4      | 0,6              | 70,1%   | 0,5           | 62,9%   |        |
| 2.3.15.4 Equalização Aquisições do Governo Federal                             | -        | -        | -                | -      | -             | -      | 0,0      | 0,0      | 0,0              | -       | 0,0           | -       |        |
| 2.3.15.5 Garantia à Sustentação de Preços                                      | 8,8      | 0,0      | -                | 8,8    | -99,9%        | -      | 8,8      | 0,0      | -8,8             | -99,9%  | -9,2          | -99,9%  |        |
| 2.3.15.6 Pronaf                                                                | 733,4    | 1.274,2  | 540,8            | 73,7%  | 508,2         | 66,3%  | 733,4    | 1.274,2  | 540,8            | 73,7%   | 508,2         | 66,3%   |        |
| 2.3.15.7 Proex                                                                 | 118,2    | 277,2    | 158,9            | 134,4% | 153,7         | 124,5% | 118,2    | 277,2    | 158,9            | 134,4%  | 153,7         | 124,5%  |        |
| 2.3.15.8 Programa especial de saneamento de ativos (PESA)                      | 23,1     | 0,1      | -                | 22,9   | -99,4%        | -      | 23,1     | 0,1      | -22,9            | -99,4%  | -23,9         | -99,4%  |        |
| 2.3.15.9 Álcool                                                                | -        | -        | -                | -      | -             | -      | 0,0      | 0,0      | 0,0              | -       | 0,0           | -       |        |
| 2.3.15.10 Fundo da terra/ INCRA                                                | -        | 0,6      | 144,3            | 144,8  | -             | 144,9  | -        | -0,6     | 144,3            | 144,8   | -             | 144,9   |        |
| 2.3.15.11 Funcafé                                                              | -        | -        | -                | -      | -             | -      | 0,0      | 0,0      | 0,0              | -       | 0,0           | -       |        |
| 2.3.15.12 Revitaliza                                                           | -        | -        | -                | -      | -             | -      | 0,0      | 0,0      | 0,0              | -       | 0,0           | -       |        |
| 2.3.15.13 Programa de Sustentação ao Investimento - PSI                        | 95,0     | 109,2    | 14,2             | 15,0%  | 10,0          | 10,1%  | 95,0     | 109,2    | 14,2             | 15,0%   | 10,0          | 10,1%   |        |
| 2.3.15.14 Operações de crédito destinadas a Pessoas com deficiência (EQPCD)    | 1,0      | 1,0      | 0,0              | 1,5%   | 0,0           | -2,8%  | 1,0      | 1,0      | 0,0              | 1,5%    | -0,0          | -2,8%   |        |
| 2.3.15.15 Fundo Setorial Audiovisual (FSA)                                     | -        | 70,0     | -                | 21,3   | 48,7          | -69,6% | -        | -70,0    | -                | -21,3   | 48,7          | -69,6%  |        |
| 2.3.15.16 Subv. Parcial à Remuneração por Cessão de Energia Elétrica de Itaipu | -        | -        | -                | -      | -             | -      | 0,0      | 0,0      | 0,0              | -       | 0,0           | -       |        |
| 2.3.15.17 Equalização dos Fundos FDA/FDNE/FDCO                                 | 6,6      | 4,5      | -                | 2,1    | -31,9%        | -      | 6,6      | 4,5      | -2,1             | -31,9%  | -2,4          | -34,7%  |        |
| 2.3.15.18 Receitas de Recuperação de Subvenções                                | -        | 5,8      | -                | 14,8   | -             | 9,0    | 154,6%   | -5,8     | -14,8            | -9,0    | 154,6%        | -8,8    | 143,7% |
| 2.3.15.19 Proagro                                                              | 428,4    | -        | -                | 428,4  | -100,0%       | -      | 428,4    | 0,0      | -428,4           | -100,0% | -447,4        | -100,0% |        |
| 2.3.15.20 PNAFE                                                                | -        | 1,9      | -                | 5,1    | -             | 3,2    | 172,4%   | -1,9     | -5,1             | -3,2    | 172,4%        | -3,1    | 160,8% |
| 2.3.15.21 - Fundo Nacional do Desenvolvimento                                  | -        | -        | -                | -      | -             | -      | 0,0      | 0,0      | 0,0              | -       | 0,0           | -       |        |
| 2.3.15.22 - Sudene (Microcrédito Produtivo Orientado)                          | -        | -        | -                | -      | -             | -      | 0,0      | 0,0      | 0,0              | -       | 0,0           | -       |        |
| 2.3.15.23 - Subvenções Econômicas                                              | -        | -        | -                | -      | -             | -      | 0,0      | 0,0      | 0,0              | -       | 0,0           | -       |        |
| 2.3.15.24 - Securitização da dívida agrícola (Lei 9.318/1595)                  | -        | -        | -                | -      | -             | -      | 0,0      | 0,0      | 0,0              | -       | 0,0           | -       |        |
| 2.3.15.25 - Capitalização à Emgea                                              | -        | -        | -                | -      | -             | -      | 0,0      | 0,0      | 0,0              | -       | 0,0           | -       |        |
| 2.3.15.26 - Cacau                                                              | -        | -        | -                | -      | -             | -      | 0,0      | 0,0      | 0,0              | -       | 0,0           | -       |        |
| 2.3.15.27 Demais Subsídios e Subvenções                                        | 17,0     | 0,1      | -                | 16,9   | -99,2%        | -      | 17,0     | 0,1      | -16,9            | -99,2%  | -17,6         | -99,3%  |        |
| 2.3.16 Transferências ANA                                                      | 0,4      | 0,8      | 0,4              | 101,4% | 0,4           | 92,8%  | 0,4      | 0,8      | 0,4              | 101,4%  | 0,4           | 92,8%   |        |
| 2.3.17 Transferências Multas ANEEL                                             | 249,2    | -        | -                | 249,2  | -100,0%       | -      | 249,2    | 0,0      | -249,2           | -100,0% | -260,3        | -100,0% |        |
| 2.3.18 Impacto Primário do FIES                                                | 131,4    | 230,5    | 99,1             | 75,4%  | 93,2          | 67,9%  | 131,4    | 230,5    | 99,1             | 75,4%   | 93,2          | 67,9%   |        |
| 2.3.19 Financiamento de Campanha Eleitoral                                     | -        | -        | -                | -      | -             | -      | 0,0      | 0,0      | 0,0              | -       | 0,0           | -       |        |
| 2.3.20 Demais                                                                  | -        | -        | -                | -      | -             | -      | 0,0      | 0,0      | 0,0              | -       | 0,0           | -       |        |
| 2.4 Despesas do Poder Executivo Sujeitas à Programação Financeira              | 37.022,4 | 36.995,7 | -                | 26,8   | -0,1%         | -      | 37.022,4 | 36.995,7 | -26,8            | -0,1%   | -1.671,0      | -4,3%   |        |
| 2.4.1 Obrigatórias com Controle de Fluxo                                       | 28.569,8 | 27.916,7 | -                | 653,1  | -2,3%         | -      | 28.569,8 | 27.916,7 | -653,1           | -2,3%   | -1.922,0      | -6,4%   |        |
| 2.4.1.1 Benefícios a servidores públicos                                       | 1.621,7  | 1.723,3  | 101,7            | 6,3%   | 29,6          | 1,8%   | 1.621,7  | 1.723,3  | 101,7            | 6,3%    | 29,6          | 1,8%    |        |
| 2.4.1.2 Bolsa Família e Auxílio Brasil                                         | 13.731,0 | 13.050,9 | -                | 680,1  | -5,0%         | -      | 13.731,0 | 13.050,9 | -680,1           | -5,0%   | -1.289,9      | -9,0%   |        |
| 2.4.1.3 Saúde                                                                  | 12.684,2 | 12.648,7 | -                | 35,4   | -0,3%         | -      | 12.684,2 | 12.648,7 | -35,4            | -0,3%   | -598,8        | -4,5%   |        |
| 2.4.1.4 Educação                                                               | 34,6     | 2,1      | -                | 32,5   | -93,9%        | -      | 34,6     | 2,1      | -32,5            | -93,9%  | -34,0         | -94,1%  |        |
| 2.4.1.5 Demais                                                                 | 498,4    | 491,6    | -                | 6,8    | -1,4%         | -      | 498,4    | 491,6    | -6,8             | -1,4%   | -28,9         | -5,6%   |        |
| 2.4.2 Discrecionárias                                                          | 8.452,6  | 9.078,9  | 626,4            | 7,4%   | 250,9         | 2,8%   | 8.452,6  | 9.078,9  | 626,4            | 7,4%    | 250,9         | 2,8%    |        |
| 2.4.2.1 Saúde                                                                  | 1.552,8  | 2.375,9  | 823,1            | 53,0%  | 754,1         | 46,5%  | 1.552,8  | 2.375,9  | 823,1            | 53,0%   | 754,1         | 46,5%   |        |
| 2.4.2.2 Educação                                                               | 1.730,6  | 1.671,6  | -                | 58,9   | -3,4%         | -      | 1.730,6  | 1.671,6  | -58,9            | -3,4%   | -135,8        | -7,5%   |        |
| 2.4.2.3 Defesa                                                                 | 435,2    | 387,8    | -                | 47,4   | -10,9%        | -      | 435,2    | 387,8    | -47,4            | -10,9%  | -66,7         | -14,7%  |        |
| 2.4.2.4 Transporte                                                             | 987,4    | 791,9    | -                | 195,5  | -19,8%        | -      | 987,4    | 791,9    | -195,5           | -19,8%  | -239,3        | -23,2%  |        |
| 2.4.2.5 Administração                                                          | 462,2    | 431,8    | -                | 30,4   | -6,6%         | -      | 462,2    | 431,8    | -30,4            | -6,6%   | -50,9         | -10,5%  |        |
| 2.4.2.6 Ciência e Tecnologia                                                   | 502,4    | 599,5    | 97,1             | 19,3%  | 74,8          | 14,3%  | 502,4    | 599,5    | 97,1             | 19,3%   | 74,8          | 14,3%   |        |
| 2.4.2.7 Segurança Pública                                                      | 166,0    | 171,2    | 5,3              | 3,2%   | 2,1           | -1,2%  | 166,0    | 171,2    | 5,3              | 3,2%    | -2,1          | -1,2%   |        |
| 2.4.2.8 Assistência Social                                                     | 191,3    | 502,7    | 311,4            | 162,8% | 302,9         | 151,6% | 191,3    | 502,7    | 311,4            | 162,8%  | 302,9         | 151,6%  |        |
| 2.4.2.9 Demais                                                                 | 2.424,8  | 2.146,4  | -                | 278,3  | -11,5%        | -      | 2.424,8  | 2.146,4  | -278,3           | -11,5%  | -386,0        | -15,2%  |        |

| Discriminação<br><br>Memorando                                                                           | Janeiro |       | Variação Nominal |        | Variação Real |        | Janeiro |       | Variação Nominal |         | Variação Real |         |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|-------|------------------|--------|---------------|--------|---------|-------|------------------|---------|---------------|---------|
|                                                                                                          | 2025    | 2026  | R\$ Milhões      | Var. % | R\$ Milhões   | Var. % | 2025    | 2026  | R\$ Milhões      | Var. %  | R\$ Milhões   | Var. %  |
|                                                                                                          |         |       |                  |        |               |        |         |       |                  |         |               |         |
| m. Créditos Extraordinários                                                                              | 231,5   | 261,8 | 30,3             | 13,1%  | 20,0          | 8,3%   | 231,5   | 261,8 | 30,3             | 13,1%   | 20,0          | 8,3%    |
| m.1 Obrigatórias com Controle de Fluxo (Créditos Extraordinários)                                        | 30,7    | 83,3  | 52,6             | 171,0% | 51,2          | 159,4% | 30,7    | 83,3  | 52,6             | 171,0%  | 51,2          | 159,4%  |
| m.1.1 - Obrigatórias com Controle de Fluxo - Benefícios a servidores públicos (Créditos Extraordinários) | -       | -     | -                | -      | -             | -      | 0,0     | 0,0   | 0,0              | -       | 0,0           | -       |
| m.1.2 - Obrigatórias com Controle de Fluxo - Bolsa Família e Auxílio Brasil (Créditos Extraordinários)   | -       | -     | -                | -      | -             | -      | 0,0     | 0,0   | 0,0              | -       | 0,0           | -       |
| m.1.3 - Obrigatórias com Controle de Fluxo - Saúde (Créditos Extraordinários)                            | 7,2     | 0,2   | -                | 7,0    | -96,9%        | -      | 7,2     | 0,2   | -7,0             | -96,9%  | -7,3          | -97,0%  |
| m.1.4 - Obrigatórias com Controle de Fluxo - Educação (Créditos Extraordinários)                         | 23,6    | 0,0   | -                | 23,6   | -100,0%       | -      | 23,6    | 0,0   | -23,6            | -100,0% | -24,6         | -100,0% |
| m.1.5 - Obrigatórias com Controle de Fluxo - Demais (Créditos Extraordinários)                           | 0,0     | 83,1  | 83,1             | -      | 83,1          | -      | 0,0     | 83,1  | 83,1             | -       | 83,1          | -       |
| m.2 - Discricionárias (Créditos Extraordinários)                                                         | 200,7   | 178,4 | -                | 22,3   | -11,1%        | -      | 200,7   | 178,4 | -22,3            | -11,1%  | -31,2         | -14,9%  |
| m.2.1 - Discricionárias - Saúde (Créditos Extraordinários)                                               | 5,6     | 1,0   | -                | 4,6    | -82,2%        | -      | 5,6     | 1,0   | -4,6             | -82,2%  | -4,9          | -83,0%  |
| m.2.2 - Discricionárias - Educação (Créditos Extraordinários)                                            | 2,1     | 5,2   | 3,1              | 144,3% | 3,0           | 133,9% | 2,1     | 5,2   | 3,1              | 144,3%  | 3,0           | 133,9%  |
| m.2.3 - Discricionárias - Defesa (Créditos Extraordinários)                                              | 40,3    | 19,5  | -                | 20,8   | -51,7%        | -      | 40,3    | 19,5  | -20,8            | -51,7%  | -22,6         | -53,7%  |
| m.2.4 - Discricionárias - Transporte (Créditos Extraordinários)                                          | 23,0    | 53,7  | 30,7             | 133,7% | 29,7          | 123,7% | 23,0    | 53,7  | 30,7             | 133,7%  | 29,7          | 123,7%  |
| m.2.5 - Discricionárias - Administração (Créditos Extraordinários)                                       | 0,8     | -     | -                | 0,8    | -100,0%       | -      | 0,8     | 0,0   | -0,8             | -100,0% | -0,8          | -100,0% |
| m.2.6 - Discricionárias - Ciência e Tecnologia (Créditos Extraordinários)                                | -       | -     | -                | -      | -             | -      | 0,0     | 0,0   | 0,0              | -       | 0,0           | -       |
| m.2.7 - Discricionárias - Segurança Pública (Créditos Extraordinários)                                   | 62,4    | 36,5  | -                | 26,0   | -41,6%        | -      | 62,4    | 36,5  | -26,0            | -41,6%  | -28,7         | -44,1%  |
| m.2.8 - Discricionárias - Assistência Social (Créditos Extraordinários)                                  | 33,4    | 21,2  | -                | 12,2   | -36,5%        | -      | 33,4    | 21,2  | -12,2            | -36,5%  | -13,7         | -39,2%  |
| m.2.9 - Discricionárias - Demais (Créditos Extraordinários)                                              | 33,1    | 41,4  | 8,3              | 25,0%  | 6,8           | 19,7%  | 33,1    | 41,4  | 8,3              | 25,0%   | 6,8           | 19,7%   |

Obs.: Dados sujeitos à alteração.



Lista de Assinaturas

| Assinatura: 1                                                                                                                                                                     |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <div>Digitally signed by LUIS FELIPE VIDAL ARELLANO<br/>Date: 2025.11.26 10:03:53 BRT<br/>Perfil: Chefe de Ente<br/>Instituição: São Paulo<br/>Cargo: Secretário da Fazenda</div> |

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

**Processo nº 17944.001357/2025-14**

---

**Dados básicos**

**Tipo de Interessado:** Município

**Interessado:** São Paulo

**UF:** SP

**Número do PVL:** PVL02.000993/2025-66

**Status:** Em retificação pelo interessado

**Data de Protocolo:** 08/11/2025

**Data Limite de Conclusão:** 21/11/2025

**Tipo de Operação:** Operação Contratual Externa (com garantia da União)

**Finalidade:** Aquisição de máquinas, equipamentos e veículos

**Tipo de Credor:** Instituição Financeira Internacional

**Credor:** Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento

**Moeda:** Dólar dos EUA

**Valor:** 248.300.000,00

**Analista Responsável:** Paulo Roberto Checchia

**Vínculos**

**PVL:** PVL02.000993/2025-66

**Processo:** 17944.001357/2025-14

**Situação da Dívida:**

**Data Base:**

Processo nº 17944.001357/2025-14

**Checklist**

**Legenda:** AD Adequado (31) - IN Inadequado (1) - NE Não enviado (0) - DN Desnecessário (3)

| STATUS | DOCUMENTO                                                                | VALIDADE      | PÁGINAS |
|--------|--------------------------------------------------------------------------|---------------|---------|
| AD     | Aba "Notas Explicativas"                                                 | -             |         |
| DN     | Anexo nº 1 da Lei nº 4.320/1964 - Lei Orçamentária do Exercício em Curso | -             |         |
| AD     | Não violação dos acordos de refinanciamento firmados com a União         | 31/12/2025    |         |
| AD     | Módulo de Registro de Operações Financeiras (ROF)                        | -             |         |
| AD     | Minuta do contrato de empréstimo (operação externa)                      | -             |         |
| AD     | Minuta do contrato de garantia (operação externa)                        | -             |         |
| AD     | Campo "Informações sobre o interessado"                                  | -             |         |
| AD     | Dados Básicos e aba "Dados Complementares"                               | Indeterminada |         |
| IN     | Aba "Cronograma Financeiro"                                              | -             |         |
| AD     | Aba "Operações não contratadas"                                          | -             |         |
| AD     | Aba "Operações contratadas"                                              | -             |         |
| AD     | Aba "Declaração do Chefe do Poder Executivo"                             | -             |         |
| AD     | Aba "Informações Contábeis"                                              | -             |         |
| AD     | Recomendação da COFIEIX                                                  | Indeterminada |         |
| AD     | Demonstrativo de PPP                                                     | -             |         |
| AD     | Análise de suficiência de contragarantias pela COAFI/STN                 | -             |         |
| AD     | Análise da capacidade de pagamento (CAPAG) pela COREM/STN                | -             |         |
| DN     | Análise do Custo Efetivo pela CODIP/STN                                  | -             |         |
| AD     | Relatórios de honras e atrasos                                           | -             |         |
| AD     | Minuta do contrato de empréstimo negociada (operação externa)            | -             |         |
| AD     | Versão das normas gerais contratuais aplicáveis (operação externa)       | -             |         |
| AD     | Cadastro da Dívida Pública (CDP)                                         | -             |         |
| AD     | RGF da União - montante de garantias concedidas                          | -             |         |
| AD     | Limites da RSF nº 43/2001                                                | -             |         |
| AD     | Autorização legislativa                                                  | -             |         |
| AD     | Taxas de câmbio na aba Resumo                                            | -             |         |

Processo nº 17944.001357/2025-14

| STATUS | DOCUMENTO                                       | VALIDADE      | PÁGINAS |
|--------|-------------------------------------------------|---------------|---------|
| AD     | Módulo do ROF                                   | -             |         |
| AD     | Parecer do Órgão Jurídico                       | -             |         |
| AD     | Resolução da COFIEIX                            | -             |         |
| AD     | Parecer do Órgão Técnico                        | -             |         |
| AD     | Certidão do Tribunal de Contas                  | Indeterminada |         |
| AD     | Consulta às obrigações de transparência do CAUC | -             |         |
| AD     | Adimplemento com a União - consulta SAHEM       | -             |         |
| AD     | Limite de operações de ARO                      | -             |         |
| DN     | Plano de execução de contrapartida              | -             |         |

-----  
**Observações sobre o PVL**

-----  
**Informações sobre o interessado**

E-mails para contato: gabinete@prefeitura.sp.gov.br; prefeito@prefeitura.sp.gov.br; larellano@sf.prefeitura.sp.gov.br; eondei@sf.prefeitura.sp.gov.br; hyokoyama@sf.prefeitura.sp.gov.br

E-mails para contato sobre o processo 17944.001357/2025-14: deboradfreitas@prefeitura.sp.gov.br; eondei@sf.prefeitura.sp.gov.br; cesarborlina@prefeitura.sp.gov.br; mariana.guimaraes@prefeitura.sp.gov.br; gpagotto@sf.prefeitura.sp.gov.br; madiniz@sf.prefeitura.sp.gov.br; jasanoni@sf.prefeitura.sp.gov.br; vpmacario@sf.prefeitura.sp.gov.br; ldlima@sf.prefeitura.sp.gov.br; lilian.perdigao@sptrans.com.br; cintia.clementino@sptrans.com.br; renata.goncalves@sptrans.com.br; hanna.silveira@sptrans.com.br; ricardo.luz ricardo.luz@sptrans.com.br; hyokoyama@sf.prefeitura.sp.gov.br

Quando PVL de operação interna utilizar a Lei Municipal nº 17.254, de 26/12/2019 (e suas alterações: nº 17.584/2021, nº 17.719/2021, nº 18.035/2023, nº 18.066/2023, e nº 18.095/2024 e nº 18.216/2024), pedir parecer jurídico para fazer questionamento à PGFN sobre art. 1º, inciso IV, e §5º da lei.

Processo nº 17944.001357/2025-14

---

**Outros lançamentos**

COFIEX

Nº da Recomendação:

Data da Recomendação:

Data da homologação da Recomendação:

Validade da Recomendação:

Valor autorizado (US\$):

Contrapartida mínima (US\$):

---

**Registro de Operações Financeiras ROF**

Nº do ROF:

---

**PAF e refinanciamentos**

O interessado possui PAF ou refinanciamentos?

---

**Documentos acessórios**

Não existem documentos gerados.

Processo nº 17944.001357/2025-14

---

**Garantia da União**

**Condições financeiras**

Informe as condições financeiras da operação

**Modalidade:**

**Desembolso:**

**Amortização:**

**Juros:**

**Juros de mora:**

**Outras despesas:**

**Outras informações:**

**Taxa interna de retorno - TIR(%a.a.):**

**Financiamento de políticas públicas:**

---

**Operação de crédito**

**Número do parecer da operação de crédito:**

**Data do parecer da operação de crédito:**

**Validade do parecer da operação de crédito (dias):**

**Validade do parecer da operação de crédito (data):**

**Contrato da operação de crédito já foi assinado?**

---

**Capacidade de pagamento**

**Dispensa análise da capacidade de pagamento:**

**Capacidade de Pagamento:**

---

**Documentos acessórios**

Não existem documentos gerados.

Processo nº 17944.001357/2025-14

---

Processo nº 17944.001357/2025-14

**Dados Complementares**

**Nome do projeto/programa:** Programa de Redução da Emissão de Gases Poluentes por meio da Eletrificação da Frota de Ônibus

**Destinação dos recursos conforme autorização legislativa:** Os recursos da operação de crédito serão destinados ao financiamento do "Programa de Redução da Emissão de Gases Poluentes por meio da Eletrificação da Frota de Ônibus", autorizado pela alínea "e", inciso II, do art. 1º da Lei nº 17.254, de 26 de dezembro de 2019, alterada pelas Leis Municipais nº 17.584/2021, 17.719/2021, 18.035/2023, 18.066/23, 18.095/24 e 18.216/2024: "e) intervenções na área ambiental, com vistas ao desenvolvimento de políticas públicas que promovam a sustentabilidade do Município de São Paulo".

**Taxa de Juros:**

Juros equivalentes à Secured Overnight Financing Rate (SOFR), acrescidos de Spread Variável ou a taxa que venha a ser aplicável após uma Conversão.

**Demais encargos e comissões (discriminar):** - Front-end-Fee: 0,25% do valor do contrato de empréstimo;  
- Commitment Charge: 0,25% a.a. sobre o saldo não desembolsado;  
- Juros de mora (Default interest rate) de 0,5% acrescido à taxa de juros da operação, em caso de mora.

**Indexador:**

Variação cambial

**Prazo de carência (meses):** 30

**Prazo de amortização (meses):** 138

**Prazo total (meses):** 168

**Ano de início da Operação:** 2025

**Ano de término da Operação:** 2038



Processo nº 17944.001357/2025-14

**Cronograma Financeiro**

O total de amortizações é diferente do valor da operação?

Não

| ANO           | CONTRAPART. | LIBERAÇÕES            | AMORTIZAÇÃO           | ENCARGOS             | TOT. REEMB.           |
|---------------|-------------|-----------------------|-----------------------|----------------------|-----------------------|
| 2025          | 0,00        | 20.952.586,20         | 0,00                  | 976.737,02           | 976.737,02            |
| 2026          | 0,00        | 35.124.137,92         | 0,00                  | 1.864.047,95         | 1.864.047,95          |
| 2027          | 0,00        | 51.936.206,88         | 20.708.220,00         | 3.555.655,26         | 24.263.875,26         |
| 2028          | 0,00        | 64.857.758,60         | 20.708.220,00         | 5.287.561,04         | 25.995.781,04         |
| 2029          | 0,00        | 75.429.310,40         | 20.708.220,00         | 7.705.155,95         | 28.413.375,95         |
| 2030          | 0,00        | 0,00                  | 20.708.220,00         | 10.532.771,96        | 31.240.991,96         |
| 2031          | 0,00        | 0,00                  | 20.708.220,00         | 9.327.611,08         | 30.035.831,08         |
| 2032          | 0,00        | 0,00                  | 20.708.220,00         | 8.145.531,20         | 28.853.751,20         |
| 2033          | 0,00        | 0,00                  | 20.708.220,00         | 6.917.289,32         | 27.625.509,32         |
| 2034          | 0,00        | 0,00                  | 20.708.220,00         | 5.712.128,44         | 26.420.348,44         |
| 2035          | 0,00        | 0,00                  | 20.708.220,00         | 4.506.967,56         | 25.215.187,56         |
| 2036          | 0,00        | 0,00                  | 20.708.220,00         | 3.311.680,43         | 24.019.900,43         |
| 2037          | 0,00        | 0,00                  | 20.708.220,00         | 2.096.645,79         | 22.804.865,79         |
| 2038          | 0,00        | 0,00                  | 20.509.580,00         | 891.484,91           | 21.401.064,91         |
| <b>Total:</b> | <b>0,00</b> | <b>248.300.000,00</b> | <b>248.300.000,00</b> | <b>70.831.267,91</b> | <b>319.131.267,91</b> |

Processo nº 17944.001357/2025-14

## Operações não Contratadas

Informações de operações de crédito em tramitação na STN ou no Senado Federal e operações de crédito autorizadas e ainda não contratadas.

-----  
17944.002749/2025-09

### Dados da Operação de Crédito

**Tipo de operação:** Operação Contratual Interna (com garantia da União)

**Finalidade:** Novo PAC

**Credor:** Caixa Econômica Federal

**Moeda:** Real

**Valor:** 386.000.000,00

**Status:** Encaminhado à PGFN com manifestação técnica favorável

| ANO  | CONTRAPART.   | LIBERAÇÕES     | AMORTIZAÇÃO   | ENCARGOS      | TOT. REEMB.   |
|------|---------------|----------------|---------------|---------------|---------------|
| 2025 | 11.183.405,55 | 141.513.850,39 | 0,00          | 3.325.191,96  | 3.325.191,96  |
| 2026 | 8.613.049,19  | 230.582.863,40 | 7.530.406,72  | 27.697.549,17 | 35.227.955,89 |
| 2027 | 519.334,73    | 13.903.286,21  | 16.796.336,93 | 33.171.842,99 | 49.968.179,92 |
| 2028 | 0,00          | 0,00           | 17.940.849,00 | 31.818.529,91 | 49.759.378,91 |
| 2029 | 0,00          | 0,00           | 19.047.401,31 | 30.158.701,45 | 49.206.102,76 |
| 2030 | 0,00          | 0,00           | 20.222.203,35 | 28.396.498,39 | 48.618.701,74 |
| 2031 | 0,00          | 0,00           | 21.469.464,60 | 26.525.606,51 | 47.995.071,11 |
| 2032 | 0,00          | 0,00           | 22.793.654,20 | 24.539.322,11 | 47.332.976,31 |
| 2033 | 0,00          | 0,00           | 24.199.516,92 | 22.430.528,04 | 46.630.044,96 |
| 2034 | 0,00          | 0,00           | 25.692.090,17 | 20.191.668,16 | 45.883.758,33 |
| 2035 | 0,00          | 0,00           | 27.276.722,07 | 17.814.720,31 | 45.091.442,38 |
| 2036 | 0,00          | 0,00           | 28.959.090,60 | 15.291.167,51 | 44.250.258,11 |

Processo nº 17944.001357/2025-14

| ANO           | CONTRAPART.          | LIBERAÇÕES            | AMORTIZAÇÃO           | ENCARGOS              | TOT. REEMB.           |
|---------------|----------------------|-----------------------|-----------------------|-----------------------|-----------------------|
| 2037          | 0,00                 | 0,00                  | 30.745.223,95         | 12.611.967,50         | 43.357.191,45         |
| 2038          | 0,00                 | 0,00                  | 32.641.522,08         | 9.767.520,29          | 42.409.042,37         |
| 2039          | 0,00                 | 0,00                  | 34.654.779,74         | 6.747.633,80          | 41.402.413,54         |
| 2040          | 0,00                 | 0,00                  | 36.792.210,73         | 3.541.487,32          | 40.333.698,05         |
| 2041          | 0,00                 | 0,00                  | 19.238.527,63         | 507.110,30            | 19.745.637,93         |
| <b>Total:</b> | <b>20.315.789,47</b> | <b>386.000.000,00</b> | <b>386.000.000,00</b> | <b>314.537.045,72</b> | <b>700.537.045,72</b> |

-----  
17944.003417/2025-33

**Dados da Operação de Crédito**

**Tipo de operação:** Operação Contratual Interna (com garantia da União)

**Finalidade:** Novo PAC

**Credor:** Caixa Econômica Federal

**Moeda:** Real

**Valor:** 156.166.647,00

**Status:** Encaminhado à PGFN com manifestação técnica favorável

| ANO  | CONTRAPART.   | LIBERAÇÕES     | AMORTIZAÇÃO   | ENCARGOS      | TOT. REEMB.   |
|------|---------------|----------------|---------------|---------------|---------------|
| 2025 | 7.931.420,93  | 39.250.931,46  | 0,00          | 933.996,31    | 933.996,31    |
| 2026 | 22.540.856,58 | 111.549.950,99 | 2.997.491,95  | 10.082.421,26 | 13.079.913,21 |
| 2027 | 1.030.914,90  | 5.101.780,70   | 6.776.397,97  | 13.383.092,80 | 20.159.490,77 |
| 2028 | 53.343,12     | 263.983,85     | 7.261.006,08  | 12.877.490,48 | 20.138.496,56 |
| 2029 | 0,00          | 0,00           | 7.709.771,44  | 12.207.266,03 | 19.917.037,47 |
| 2030 | 0,00          | 0,00           | 8.185.293,27  | 11.493.983,28 | 19.679.276,55 |
| 2031 | 0,00          | 0,00           | 8.690.144,25  | 10.736.706,82 | 19.426.851,07 |
| 2032 | 0,00          | 0,00           | 9.226.133,33  | 9.932.723,19  | 19.158.856,52 |
| 2033 | 0,00          | 0,00           | 9.795.181,05  | 9.079.151,62  | 18.874.332,67 |
| 2034 | 0,00          | 0,00           | 10.399.326,38 | 8.172.933,62  | 18.572.260,00 |
| 2035 | 0,00          | 0,00           | 11.040.734,08 | 7.210.822,07  | 18.251.556,15 |
| 2036 | 0,00          | 0,00           | 11.721.702,40 | 6.189.369,59  | 17.911.071,99 |

Processo nº 17944.001357/2025-14

| ANO           | CONTRAPART.          | LIBERAÇÕES            | AMORTIZAÇÃO           | ENCARGOS              | TOT. REEMB.           |
|---------------|----------------------|-----------------------|-----------------------|-----------------------|-----------------------|
| 2037          | 0,00                 | 0,00                  | 12.444.671,35         | 5.104.916,16          | 17.549.587,51         |
| 2038          | 0,00                 | 0,00                  | 13.212.231,45         | 3.953.576,01          | 17.165.807,46         |
| 2039          | 0,00                 | 0,00                  | 14.027.132,98         | 2.731.223,73          | 16.758.356,71         |
| 2040          | 0,00                 | 0,00                  | 14.892.295,85         | 1.433.479,42          | 16.325.775,27         |
| 2041          | 0,00                 | 0,00                  | 7.787.133,17          | 205.261,84            | 7.992.395,01          |
| <b>Total:</b> | <b>31.556.535,53</b> | <b>156.166.647,00</b> | <b>156.166.647,00</b> | <b>125.728.414,23</b> | <b>281.895.061,23</b> |

-----  
17944.001713/2025-08

**Dados da Operação de Crédito**

**Tipo de operação:** Operação Contratual Externa (com garantia da União)

**Finalidade:** Aquisição de máquinas, equipamentos e veículos

**Credor:** Banco Interamericano de Desenvolvimento

**Moeda:** Dólar dos EUA

**Valor:** 248.300.000,00

**Status:** Em retificação pelo interessado

| ANO  | CONTRAPART. | LIBERAÇÕES    | AMORTIZAÇÃO   | ENCARGOS      | TOT. REEMB.   |
|------|-------------|---------------|---------------|---------------|---------------|
| 2025 | 0,00        | 49.660.000,00 | 0,00          | 0,00          | 0,00          |
| 2026 | 0,00        | 22.154.000,00 | 0,00          | 4.316.913,41  | 4.316.913,41  |
| 2027 | 0,00        | 37.180.000,00 | 0,00          | 6.139.634,15  | 6.139.634,15  |
| 2028 | 0,00        | 51.588.000,00 | 0,00          | 8.582.124,92  | 8.582.124,92  |
| 2029 | 0,00        | 62.282.000,00 | 0,00          | 11.705.138,56 | 11.705.138,56 |
| 2030 | 0,00        | 25.436.000,00 | 0,00          | 14.333.184,18 | 14.333.184,18 |
| 2031 | 0,00        | 0,00          | 13.068.421,05 | 15.130.091,53 | 28.198.512,58 |
| 2032 | 0,00        | 0,00          | 26.136.842,11 | 13.971.608,67 | 40.108.450,78 |
| 2033 | 0,00        | 0,00          | 26.136.842,11 | 12.339.696,85 | 38.476.538,96 |
| 2034 | 0,00        | 0,00          | 26.136.842,11 | 10.747.055,64 | 36.883.897,75 |
| 2035 | 0,00        | 0,00          | 26.136.842,11 | 9.154.414,43  | 35.291.256,54 |
| 2036 | 0,00        | 0,00          | 26.136.842,11 | 7.583.590,22  | 33.720.432,33 |

Processo nº 17944.001357/2025-14

| ANO           | CONTRAPART. | LIBERAÇÕES            | AMORTIZAÇÃO           | ENCARGOS              | TOT. REEMB.           |
|---------------|-------------|-----------------------|-----------------------|-----------------------|-----------------------|
| 2037          | 0,00        | 0,00                  | 26.136.842,11         | 5.969.132,00          | 32.105.974,11         |
| 2038          | 0,00        | 0,00                  | 26.136.842,11         | 4.376.490,79          | 30.513.332,90         |
| 2039          | 0,00        | 0,00                  | 26.136.842,11         | 2.783.849,57          | 28.920.691,68         |
| 2040          | 0,00        | 0,00                  | 26.136.842,07         | 1.195.571,76          | 27.332.413,83         |
| <b>Total:</b> | <b>0,00</b> | <b>248.300.000,00</b> | <b>248.300.000,00</b> | <b>128.328.496,68</b> | <b>376.628.496,68</b> |

-----  
17944.000128/2025-82

**Dados da Operação de Crédito**

**Tipo de operação:** Operação Contratual Externa (com garantia da União)

**Finalidade:** Saúde

**Credor:** Banco Interamericano de Desenvolvimento

**Moeda:** Dólar dos EUA

**Valor:** 205.300.000,00

**Status:** Em retificação pelo interessado

| ANO  | CONTRAPART.   | LIBERAÇÕES    | AMORTIZAÇÃO   | ENCARGOS      | TOT. REEMB.   |
|------|---------------|---------------|---------------|---------------|---------------|
| 2025 | 20.000.000,00 | 23.280.000,00 | 0,00          | 87.182,19     | 87.182,19     |
| 2026 | 40.000.000,00 | 44.665.000,00 | 0,00          | 2.111.039,02  | 2.111.039,02  |
| 2027 | 50.000.000,00 | 55.390.000,00 | 0,00          | 4.414.205,91  | 4.414.205,91  |
| 2028 | 50.000.000,00 | 48.915.000,00 | 0,00          | 7.443.113,53  | 7.443.113,53  |
| 2029 | 45.300.000,00 | 33.050.000,00 | 0,00          | 10.229.160,52 | 10.229.160,52 |
| 2030 | 0,00          | 0,00          | 0,00          | 12.236.088,26 | 12.236.088,26 |
| 2031 | 0,00          | 0,00          | 5.402.631,58  | 12.509.898,47 | 17.912.530,05 |
| 2032 | 0,00          | 0,00          | 10.805.263,16 | 12.048.105,54 | 22.853.368,70 |
| 2033 | 0,00          | 0,00          | 10.805.263,16 | 11.356.318,07 | 22.161.581,23 |
| 2034 | 0,00          | 0,00          | 10.805.263,16 | 10.697.902,36 | 21.503.165,52 |
| 2035 | 0,00          | 0,00          | 10.805.263,16 | 10.039.486,65 | 20.844.749,81 |
| 2036 | 0,00          | 0,00          | 10.805.263,16 | 9.407.227,19  | 20.212.490,35 |
| 2037 | 0,00          | 0,00          | 10.805.263,16 | 8.722.655,24  | 19.527.918,40 |

Processo nº 17944.001357/2025-14

| ANO           | CONTRAPART.           | LIBERAÇÕES            | AMORTIZAÇÃO           | ENCARGOS              | TOT. REEMB.           |
|---------------|-----------------------|-----------------------|-----------------------|-----------------------|-----------------------|
| 2038          | 0,00                  | 0,00                  | 10.805.263,16         | 8.064.239,53          | 18.869.502,69         |
| 2039          | 0,00                  | 0,00                  | 10.805.263,16         | 7.405.823,82          | 18.211.086,98         |
| 2040          | 0,00                  | 0,00                  | 10.805.263,16         | 6.766.348,83          | 17.571.611,99         |
| 2041          | 0,00                  | 0,00                  | 10.805.263,16         | 6.088.992,40          | 16.894.255,56         |
| 2042          | 0,00                  | 0,00                  | 10.805.263,16         | 5.430.576,69          | 16.235.839,85         |
| 2043          | 0,00                  | 0,00                  | 10.805.263,16         | 4.772.160,98          | 15.577.424,14         |
| 2044          | 0,00                  | 0,00                  | 10.805.263,16         | 4.125.470,48          | 14.930.733,64         |
| 2045          | 0,00                  | 0,00                  | 10.805.263,16         | 3.455.329,56          | 14.260.592,72         |
| 2046          | 0,00                  | 0,00                  | 10.805.263,16         | 2.796.913,85          | 13.602.177,01         |
| 2047          | 0,00                  | 0,00                  | 10.805.263,16         | 2.138.498,15          | 12.943.761,31         |
| 2048          | 0,00                  | 0,00                  | 10.805.263,16         | 1.484.592,13          | 12.289.855,29         |
| 2049          | 0,00                  | 0,00                  | 10.805.263,16         | 821.666,73            | 11.626.929,89         |
| 2050          | 0,00                  | 0,00                  | 5.402.631,54          | 163.251,02            | 5.565.882,56          |
| <b>Total:</b> | <b>205.300.000,00</b> | <b>205.300.000,00</b> | <b>205.300.000,00</b> | <b>164.816.247,12</b> | <b>370.116.247,12</b> |

-----  
17944.005666/2025-63

**Dados da Operação de Crédito**

**Tipo de operação:** Operação Contratual Interna (com garantia da União)

**Finalidade:** Novo PAC

**Credor:** Caixa Econômica Federal

**Moeda:** Real

**Valor:** 150.000.000,00

**Status:** Em apreciação de pendências ao credor (1ª revisão)

| ANO  | CONTRAPART.    | LIBERAÇÕES    | AMORTIZAÇÃO  | ENCARGOS     | TOT. REEMB.  |
|------|----------------|---------------|--------------|--------------|--------------|
| 2025 | 443.184,90     | 186.795,00    | 0,00         | 300.000,00   | 300.000,00   |
| 2026 | 6.664.139,63   | 2.808.823,05  | 11.207,41    | 153.265,18   | 164.472,59   |
| 2027 | 23.310.993,98  | 9.825.192,88  | 230.810,49   | 386.387,57   | 617.198,06   |
| 2028 | 168.793.196,02 | 71.143.500,32 | 2.524.793,27 | 3.818.751,22 | 6.343.544,49 |

Processo nº 17944.001357/2025-14

| ANO           | CONTRAPART.           | LIBERAÇÕES            | AMORTIZAÇÃO           | ENCARGOS             | TOT. REEMB.           |
|---------------|-----------------------|-----------------------|-----------------------|----------------------|-----------------------|
| 2029          | 156.674.536,75        | 66.035.688,75         | 7.069.746,20          | 9.700.735,81         | 16.770.482,01         |
| 2030          | 0,00                  | 0,00                  | 8.828.079,07          | 10.892.295,24        | 19.720.374,31         |
| 2031          | 0,00                  | 0,00                  | 9.279.740,35          | 10.169.637,19        | 19.449.377,54         |
| 2032          | 0,00                  | 0,00                  | 9.754.509,47          | 9.410.006,59         | 19.164.516,06         |
| 2033          | 0,00                  | 0,00                  | 10.253.568,69         | 8.611.511,84         | 18.865.080,53         |
| 2034          | 0,00                  | 0,00                  | 10.778.160,73         | 7.772.164,59         | 18.550.325,32         |
| 2035          | 0,00                  | 0,00                  | 11.329.591,89         | 6.889.874,73         | 18.219.466,62         |
| 2036          | 0,00                  | 0,00                  | 11.909.235,31         | 5.962.445,26         | 17.871.680,57         |
| 2037          | 0,00                  | 0,00                  | 12.518.534,39         | 4.987.566,73         | 17.506.101,12         |
| 2038          | 0,00                  | 0,00                  | 13.159.006,37         | 3.962.811,56         | 17.121.817,93         |
| 2039          | 0,00                  | 0,00                  | 13.832.246,11         | 2.885.627,98         | 16.717.874,09         |
| 2040          | 0,00                  | 0,00                  | 14.539.930,07         | 1.753.333,64         | 16.293.263,71         |
| 2041          | 0,00                  | 0,00                  | 13.980.840,18         | 563.108,97           | 14.543.949,15         |
| <b>Total:</b> | <b>355.886.051,28</b> | <b>150.000.000,00</b> | <b>150.000.000,00</b> | <b>88.219.524,10</b> | <b>238.219.524,10</b> |

PVL02.002128/2025-54

#### Dados da Operação de Crédito

**Tipo de operação:** Operação Contratual Interna

**Finalidade:** Desenvolvimento sustentável

**Credor:** Bank of China (Brasil) Banco Múltiplo S/A

**Moeda:** Real

**Valor:** 530.473.067,54

**Status:** Em triagem

| ANO  | CONTRAPART. | LIBERAÇÕES     | AMORTIZAÇÃO   | ENCARGOS      | TOT. REEMB.   |
|------|-------------|----------------|---------------|---------------|---------------|
| 2025 | 0,00        | 231.574.748,52 | 0,00          | 29.114.727,18 | 29.114.727,18 |
| 2026 | 0,00        | 298.898.319,02 | 35.364.871,17 | 36.104.230,73 | 71.469.101,90 |
| 2027 | 0,00        | 0,00           | 35.364.871,17 | 16.533.077,27 | 51.897.948,44 |
| 2028 | 0,00        | 0,00           | 35.364.871,17 | 15.330.671,65 | 50.695.542,82 |

Processo nº 17944.001357/2025-14

| ANO           | CONTRAPART. | LIBERAÇÕES            | AMORTIZAÇÃO           | ENCARGOS              | TOT. REEMB.           |
|---------------|-------------|-----------------------|-----------------------|-----------------------|-----------------------|
| 2029          | 0,00        | 0,00                  | 35.364.871,17         | 14.128.266,03         | 49.493.137,20         |
| 2030          | 0,00        | 0,00                  | 35.364.871,17         | 12.925.860,41         | 48.290.731,58         |
| 2031          | 0,00        | 0,00                  | 35.364.871,17         | 11.723.454,79         | 47.088.325,96         |
| 2032          | 0,00        | 0,00                  | 35.364.871,17         | 10.521.049,17         | 45.885.920,34         |
| 2033          | 0,00        | 0,00                  | 35.364.871,17         | 9.318.643,56          | 44.683.514,73         |
| 2034          | 0,00        | 0,00                  | 35.364.871,17         | 8.116.237,94          | 43.481.109,11         |
| 2035          | 0,00        | 0,00                  | 35.364.871,17         | 6.913.832,32          | 42.278.703,49         |
| 2036          | 0,00        | 0,00                  | 35.364.871,17         | 5.711.426,70          | 41.076.297,87         |
| 2037          | 0,00        | 0,00                  | 35.364.871,17         | 4.509.021,08          | 39.873.892,25         |
| 2038          | 0,00        | 0,00                  | 35.364.871,17         | 3.306.615,46          | 38.671.486,63         |
| 2039          | 0,00        | 0,00                  | 35.364.871,17         | 2.104.209,84          | 37.469.081,01         |
| 2040          | 0,00        | 0,00                  | 35.364.871,16         | 901.804,22            | 36.266.675,38         |
| <b>Total:</b> | <b>0,00</b> | <b>530.473.067,54</b> | <b>530.473.067,54</b> | <b>187.263.128,35</b> | <b>717.736.195,89</b> |

PVL02.002086/2025-51

#### Dados da Operação de Crédito

**Tipo de operação:** Operação Contratual Interna (com garantia da União)

**Finalidade:** Infraestrutura

**Credor:** Banco Itaú Unibanco S/A

**Moeda:** Real

**Valor:** 1.000.000.000,00

**Status:** PVL pendente de distribuição

| ANO  | CONTRAPART. | LIBERAÇÕES     | AMORTIZAÇÃO    | ENCARGOS       | TOT. REEMB.    |
|------|-------------|----------------|----------------|----------------|----------------|
| 2025 | 0,00        | 83.333.333,33  | 0,00           | 0,00           | 0,00           |
| 2026 | 0,00        | 916.666.666,67 | 9.259.259,26   | 125.824.118,93 | 135.083.378,19 |
| 2027 | 0,00        | 0,00           | 111.111.111,11 | 119.851.438,31 | 230.962.549,42 |
| 2028 | 0,00        | 0,00           | 111.111.111,11 | 106.707.386,11 | 217.818.497,22 |
| 2029 | 0,00        | 0,00           | 111.111.111,11 | 96.650.863,82  | 207.761.974,93 |



Processo nº 17944.001357/2025-14

| ANO           | CONTRAPART. | LIBERAÇÕES              | AMORTIZAÇÃO             | ENCARGOS              | TOT. REEMB.             |
|---------------|-------------|-------------------------|-------------------------|-----------------------|-------------------------|
| 2030          | 0,00        | 0,00                    | 111.111.111,11          | 83.306.599,43         | 194.417.710,54          |
| 2031          | 0,00        | 0,00                    | 111.111.111,11          | 68.958.826,81         | 180.069.937,92          |
| 2032          | 0,00        | 0,00                    | 111.111.111,11          | 52.226.690,95         | 163.337.802,06          |
| 2033          | 0,00        | 0,00                    | 111.111.111,11          | 36.842.297,19         | 147.953.408,30          |
| 2034          | 0,00        | 0,00                    | 111.111.111,11          | 21.649.819,50         | 132.760.930,61          |
| 2035          | 0,00        | 0,00                    | 101.851.851,86          | 6.714.950,89          | 108.566.802,75          |
| <b>Total:</b> | <b>0,00</b> | <b>1.000.000.000,00</b> | <b>1.000.000.000,00</b> | <b>718.732.991,94</b> | <b>1.718.732.991,94</b> |

**Taxas de câmbio**

Foi identificado o uso de moedas estrangeiras nas operações informadas. Para fins de cálculos de limites e condições todos os valores serão transformados para Reais do Brasil. As taxas de câmbio podem ser visualizadas e atualizadas na aba de Resumo.

Processo nº 17944.001357/2025-14

## Operações Contratadas

O interessado possui liberações previstas de operações já contratadas?

Sim

## Cronograma de liberações

Neste cronograma NÃO estão incluídas as liberações previstas para a operação pleiteada.

Os valores deste Cronograma de Liberações estão consolidados, contendo, dessa forma, as liberações referentes à administração direta, aos fundos, às autarquias, às fundações e às empresas estatais dependentes.

Os valores deste cronograma estão expressos em reais (R\$).

| ANO           | OPER. CONT. SFN         | OPER. ARO   | DEMAIS                | TOTAL                   |
|---------------|-------------------------|-------------|-----------------------|-------------------------|
| 2025          | 2.817.940.174,48        | 0,00        | 257.236.910,31        | 3.075.177.084,79        |
| 2026          | 1.448.402.288,40        | 0,00        | 300.443.709,11        | 1.748.845.997,51        |
| 2027          | 0,00                    | 0,00        | 138.183.276,00        | 138.183.276,00          |
| 2028          | 0,00                    | 0,00        | 80.120.796,00         | 80.120.796,00           |
| 2029          | 0,00                    | 0,00        | 4.883.760,00          | 4.883.760,00            |
| <b>Total:</b> | <b>4.266.342.462,88</b> | <b>0,00</b> | <b>780.868.451,42</b> | <b>5.047.210.914,30</b> |

## Cronograma de pagamentos

Neste cronograma NÃO estão incluídos os dispêndios da operação pleiteada.

O total das amortizações da "Dívida Consolidada" deve ser compatível com o saldo da "Dívida Consolidada" do final do exercício anterior, informado no "Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida". Os valores deste cronograma estão expressos em reais (R\$).

| ANO  | DÍVIDA CONSOLIDADA |                | OP. CONTRATADAS |                | TOTAL            |                  |
|------|--------------------|----------------|-----------------|----------------|------------------|------------------|
|      | AMORTIZ.           | ENCARGOS       | AMORTIZ.        | ENCARGOS       | AMORTIZ.         | ENCARGOS         |
| 2025 | 4.921.433.390,51   | 230.074.486,26 | 12.060.804,75   | 16.445.566,73  | 4.933.494.195,26 | 246.520.052,99   |
| 2026 | 5.270.562.145,63   | 513.819.212,12 | 91.759.349,16   | 389.048.598,03 | 5.362.321.494,79 | 902.867.810,15   |
| 2027 | 5.892.944.223,05   | 510.500.220,39 | 414.804.863,73  | 545.387.213,97 | 6.307.749.086,78 | 1.055.887.434,36 |
| 2028 | 6.310.524.149,15   | 450.263.163,38 | 415.246.412,86  | 503.487.167,58 | 6.725.770.562,01 | 953.750.330,96   |
| 2029 | 6.040.696.529,62   | 386.796.954,16 | 415.720.181,52  | 462.125.995,45 | 6.456.416.711,14 | 848.922.949,61   |
| 2030 | 385.730.753,52     | 335.564.328,60 | 416.228.520,75  | 409.061.534,05 | 801.959.274,27   | 744.625.862,65   |

Processo nº 17944.001357/2025-14

| ANO              | DÍVIDA CONSOLIDADA       |                         | OP. CONTRATADAS         |                         | TOTAL                    |                         |
|------------------|--------------------------|-------------------------|-------------------------|-------------------------|--------------------------|-------------------------|
|                  | AMORTIZ.                 | ENCARGOS                | AMORTIZ.                | ENCARGOS                | AMORTIZ.                 | ENCARGOS                |
| 2031             | 363.315.133,31           | 288.969.542,93          | 425.573.520,70          | 362.049.175,78          | 788.888.654,01           | 651.018.718,71          |
| 2032             | 363.486.878,35           | 246.354.835,42          | 434.958.320,48          | 311.192.533,69          | 798.445.198,83           | 557.547.369,11          |
| 2033             | 363.671.155,36           | 202.681.015,14          | 435.586.256,63          | 259.887.716,11          | 799.257.411,99           | 462.568.731,25          |
| 2034             | 360.456.098,47           | 156.142.924,80          | 436.260.012,85          | 209.378.885,39          | 796.716.111,32           | 365.521.810,19          |
| 2035             | 318.551.860,04           | 98.397.809,75           | 355.708.082,68          | 157.847.137,52          | 674.259.942,72           | 256.244.947,27          |
| 2036             | 55.332.770,13            | 22.038.806,46           | 208.178.197,96          | 123.183.606,58          | 263.510.968,09           | 145.222.413,04          |
| 2037             | 31.034.936,39            | 11.348.545,85           | 209.010.468,69          | 98.526.664,64           | 240.045.405,08           | 109.875.210,49          |
| 2038             | 6.754.924,85             | 4.014.775,56            | 209.903.469,65          | 72.683.592,48           | 216.658.394,50           | 76.698.368,04           |
| Restante a pagar | 20.176.787,02            | 8.177.304,23            | 566.212.451,89          | 115.260.895,62          | 586.389.238,91           | 123.438.199,85          |
| <b>Total:</b>    | <b>30.704.671.735,40</b> | <b>3.465.143.925,05</b> | <b>5.047.210.914,30</b> | <b>4.035.566.283,62</b> | <b>35.751.882.849,70</b> | <b>7.500.710.208,67</b> |

**Taxas de câmbio**

Alguma das dívidas foi contratada em moeda estrangeira?

Sim

Informe na tabela abaixo as moedas estrangeiras e suas respectivas cotações e datas de cotações.

| MOEDA         | TAXA DE CÂMBIO | DATA DO CÂMBIO |
|---------------|----------------|----------------|
| Dólar dos EUA | 5,42640        | 29/08/2025     |

Processo nº 17944.001357/2025-14

---

**Informações Contábeis**

**Balanço Orçamentário do último RREO do exercício anterior**

**Demonstrativo:** Balanço Orçamentário

**Relatório:** RREO publicado

**Exercício:** 2024

**Período:** 6º Bimestre

**Receita de operações de crédito (realizadas até o bimestre):** 2.422.251.781,24

**Despesas de capital executadas (liquidadas até o bimestre + inscritas em restos a pagar não processados):** 20.795.811.178,26

---

**Balanço Orçamentário do último RREO exigível (ou disponível, se mais recente) ou Anexo 1 da Lei 4320/1964 publicado junto à LOA do exercício em curso**

**Demonstrativo:** Balanço Orçamentário

**Relatório:** RREO

**Exercício:** 2025

**Período:** 4º Bimestre

**Despesas de capital (dotação atualizada):** 19.522.478.009,09

---

**Demonstrativo da Receita Corrente Líquida do último RREO exigível (ou disponível, se mais recente)**

**Demonstrativo:** Demonstrativo da Receita Corrente Líquida

**Relatório:** RREO

**Exercício:** 2025

**Período:** 4º Bimestre

**Receita corrente líquida (RCL):** 97.517.201.155,92

Processo nº 17944.001357/2025-14

---

**Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida do último RGF exigível (ou disponível, se mais recente)**

---

**Demonstrativo:** Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida**Relatório:** RGF**Exercício:** 2025**Período:** 2º Quadrimestre**Dívida Consolidada (DC):** 31.236.162.101,07**Deduções:** 19.815.941.273,92**Dívida consolidada líquida (DCL):** 11.420.220.827,15**Receita corrente líquida (RCL):** 97.517.201.155,92**% DCL/RCL:** 11,71

Processo nº 17944.001357/2025-14

---

**Declaração do chefe do poder executivo**

Declaro, sob as penas da Lei, que as informações prestadas neste Pedido de Verificação de Limites e Condições são verdadeiras.

**Operações vedadas no âmbito do art. 37 da LRF e operações irregulares**

Todos os parcelamentos de débitos e operações de crédito, inclusive as equiparadas nos termos do art. 29, § 1º e art. 37 da LRF, contratadas com instituições financeiras e não financeiras foram objeto de análise da STN e devidamente regularizadas?

Sim

---

**Operações vedadas no âmbito do art. 35 da LRF**

O Ente, em relação ao art. 35 da Lei Complementar nº 101/2000, realizou operação de crédito junto a outro Ente da Federação?

Não

---

**Ações vedadas no âmbito do art. 5º da RSF nº 43/2001**

O Ente praticou alguma das ações vedadas pelo art. 5º da RSF nº 43/2001?

Não

---

**Operações do Reluz**

O ente contratou, sem a verificação prévia pela STN do cumprimento dos limites e condições necessários à contratação, operação no âmbito do Programa Nacional de Iluminação Pública Eficiente (Reluz), estabelecido pela Lei nº 9.991, de 24/07/2000?

Não

Processo nº 17944.001357/2025-14

---

**Cumprimento da obrigação de que trata a alínea "c" do inciso IV do art. 21 da RSF nº 43/2001**

O Ente, em relação às contas dos exercícios ainda não analisados pelo Tribunal de Contas, inclusive o em curso, cumpre o disposto:

a) No art. 23 da LRF (limites de pessoal)?

Sim

b) No art. 33 da LRF (não contratação de operação de crédito realizada com infração do disposto na LRF)?

Sim

c) No art. 37 da LRF (não realização de operações vedadas)?

Sim

d) No art. 52 da LRF (publicação do relatório resumido da execução orçamentária - RREO)?

Sim

e) No §2º do art. 55 da LRF (publicação do relatório de gestão fiscal - RGF)?

Sim

f) No inciso III do art. 167 da Constituição (limite das operações de crédito em relação às despesas de capital)?

Sim

---

**Cálculo dos limites de endividamento**

Com relação ao EXERCÍCIO ANTERIOR, existem operações de Antecipação de Receita Orçamentária (ARO) contratadas e não pagas?

Não

Com relação ao EXERCÍCIO ANTERIOR, existem despesas de capital a serem deduzidas do cálculo do montante de despesas de capital para a verificação do limite a que se refere o inciso III do art. 167 da Constituição Federal?

Não

Processo nº 17944.001357/2025-14

Com relação ao EXERCÍCIO CORRENTE, existem despesas de capital a serem deduzidas do cálculo do montante de despesas de capital para a verificação do limite a que se refere o inciso III do art. 167 da Constituição Federal?

Não

Demais limites e condições estabelecidos na LRF e nas RSF nº 40/2001 e 43/2001

O Ente cumpre os demais limites e condições fixadas pelo Senado Federal e observa as demais restrições estabelecidas na Lei Complementar nº 101/2000 - LRF?

Sim

Municípios que tiveram garantia concedida pelo Estado

Em observância ao § 4º do art. 18 da RSF nº 43/2001, o Município teve dívida honrada pelo Estado, em decorrência de garantia prestada em operação de crédito, relativamente a dívidas ainda não liquidadas?

Não

Limites da despesa com pessoal

O Ente, relativamente ao art. 23 da Lei Complementar nº 101/2000, apresenta no quadro abaixo os seguintes valores das despesas com pessoal.

As linhas "Imposto de renda retido na fonte - IRRF (ativos, inativos e pensionistas)" e "Inativos e pensionistas" só devem ser preenchidas se os seus valores não tiverem sido considerados na linha "Despesa bruta com pessoal"

Exercício:

2025

Período:

2º Quadrimestre

| PODER LEGISLATIVO         |                   |                |                    |
|---------------------------|-------------------|----------------|--------------------|
| DESPESA COM PESSOAL       | PODER EXECUTIVO   | CÂMARA         | TRIBUNAL DE CONTAS |
| Despesa bruta com pessoal | 39.702.453.377,82 | 898.748.846,87 | 558.963.026,33     |



Processo nº 17944.001357/2025-14

| DESPESA COM PESSOAL                                                                        | PODER LEGISLATIVO |                   |                    |
|--------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------|-------------------|--------------------|
|                                                                                            | PODER EXECUTIVO   | CÂMARA            | TRIBUNAL DE CONTAS |
| Despesas não computadas                                                                    | 12.919.471.005,57 | 122.864.556,24    | 97.139.035,90      |
| Repasse previdenciários ao Regime Próprio de Previdência Social<br>Contribuições patronais | 0,00              | 0,00              | 0,00               |
| Imposto de renda retido na fonte - IRRF (ativos, inativos e pensionistas)                  | 0,00              | 0,00              | 0,00               |
| Inativos e pensionistas                                                                    | 0,00              | 0,00              | 0,00               |
| Total de despesas com pessoal para fins de apuração do limite (TDP)                        | 26.782.982.372,25 | 775.884.290,63    | 461.823.990,43     |
| Receita Corrente Líquida (RCL) ajustada para cálculo dos limites da despesa com pessoal    | 97.074.922.875,92 | 97.074.922.875,92 | 97.074.922.875,92  |
| TDP/RCL                                                                                    | 27,59             | 0,80              | 0,48               |
| Limite máximo                                                                              | 54,00             | 4,25              | 1,75               |

---

**Declaração sobre o orçamento**

Constam da Lei Orçamentária Anual (LOA) de 2025 dotações necessárias e suficientes à execução do Programa/Projeto, quanto ao ingresso dos recursos, ao aporte da contrapartida e ao pagamento dos encargos da operação?

Sim

Número da Lei Orçamentária Anual(LOA)

18220

Data da LOA

27/12/2024

Informe as fontes e ações do orçamento relativas à operação de crédito

| FONTE                     | AÇÃO                                                                                  |
|---------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------|
| 00 - Tesouro Municipal    | 0007 - Serviço da Dívida Pública Externa                                              |
| 01 - Operações de crédito | 1800 - Eletrificação da frota de veículos do Sistema Municipal de Transporte Coletivo |

Processo nº 17944.001357/2025-14

---

**Declaração sobre o Plano Plurianual (PPA)**

O Programa/Projeto está inserido no Plano Plurianual (PPA) do Ente?

Sim

Número da Lei do PPA

17729

Data da Lei do PPA

28/12/2021

Ano de início do PPA

2022

Informe os programas e ações do PPA relativos à operação de crédito

| PROGRAMA                      | AÇÃO                                                                                  |
|-------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------|
| 3009 - Melhoria da Mobilidade | 1800 - Eletrificação da frota de veículos do Sistema Municipal de Transporte Coletivo |

---

**Exercício anterior não analisado pelo Tribunal de Contas**

O exercício de 2024 foi analisado pelo Tribunal de Contas?

Sim

Processo nº 17944.001357/2025-14

---

---

**Parcerias Público-Privadas (PPP)**

O ente assinou contrato na modalidade Parceria Público-Privada (PPP)?

Sim

Declaro que as despesas com Parcerias Público-Privadas (PPP), publicadas no "Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas" do último RREO exigível, situam-se dentro do limite estabelecido no art. 28 da Lei 11.079/2004."

Sim

**Repasse de recursos para o setor privado**

Em observância ao disposto no art. 26 da LRF, declaro que havendo previsão de repasse de recursos públicos para o setor privado, tais repasses serão autorizados por lei específica, atenderão às condições estabelecidas na lei de diretrizes orçamentárias e constarão da lei orçamentária do exercício em que ocorrerem.

Sim

---

**Conformidade da lista CNPJ da Administração Direta do ente com o CAUC**

Estão incluídos no Serviço Auxiliar de Informações para Transferências Voluntárias (CAUC) todos os CNPJs da Administração Direta do ente?

Sim

Processo nº 17944.001357/2025-14

**Notas Explicativas****Observação:**

**\* Uma vez inseridas, as notas explicativas não podem ser editadas ou excluídas.**

**Nota 4 - Inserida por Henry Yoshinobu Yokoyama | CPF 33978046806 | Perfil Operador de Ente | Data 18/11/2025 10:59:47**

Em atenção ao OFÍCIO SEI Nº 67452/2025/MF, informamos que a Resolução nº 24, de 16 de abril de 2025, anexada no PVL, aprovou a retirada de contrapartida do "Programa de Redução da Emissão de Gases Poluentes por meio da Eletrificação Frota e Ônibus".

**Nota 3 - Inserida por Henry Yoshinobu Yokoyama | CPF 33978046806 | Perfil Operador de Ente | Data 07/11/2025 14:52:10**

Em atenção ao OFÍCIO SEI Nº 65251/2025/MF, informamos que todos os itens foram atendidos.

**Nota 2 - Inserida por Henry Yoshinobu Yokoyama | CPF 33978046806 | Perfil Operador de Ente | Data 04/07/2025 15:19:31**

Em atenção ao OFÍCIO SEI Nº 31281/2025/MF, informamos que todos os itens foram atendidos.

**Nota 1 - Inserida por Henry Yoshinobu Yokoyama | CPF 33978046806 | Perfil Operador de Ente | Data 29/05/2025 11:44:19**

1) Certidão do Tribunal de Contas do Município de São Paulo - TCM emitida em 09/04/2025

Em que pese existir diferença no percentual de gastos com saúde (artigo 198 da Constituição Federal), referente ao exercício de 2024, constantes da Certidão do TCM e do Relatório Resumido da Execução Orçamentária, diferença esta em razão de metodologias de apuração diversas aplicadas pelo TCM e pela Prefeitura do Município de São Paulo - PMSP, os gastos com saúde observam o mínimo constitucional em ambas as metodologias. De qualquer forma, o TCM e a PMSP formaram grupos de trabalho com vistas à convergência dessas metodologias de forma a uniformizar os percentuais apurados desses gastos.

2) Decreto 59.039/2019

Trata-se de Decreto de delegação de competência para o Secretário Municipal da Fazenda (Sr. Luis Felipe Vidal Arellano, título de nomeação 485/2023) assinar e encaminhar toda a documentação necessária à instrução de Pedido de Verificação de Limites e Condições -PVL, bem como representar a Prefeitura do Município de São Paulo em contratos de empréstimos e financiamentos, inclusive contratos de garantia e contragarantia.

3) Certidão Regularidade de Pagamento dos Precatórios

Tendo em vista que é necessária a situação de regularidade quanto ao pagamento de precatórios para a concessão da garantia da União, anexamos a certidão emitida em 16 de maio de 2025 pelo Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo.

4) Cronograma de pagamentos

Na aba Operações Contratadas, especificamente no cronograma de pagamentos, consideramos os seguintes valores referentes aos precatórios judiciais emitidos e não pagos a partir de 5 de maio de 2000, publicados no RGF do 3º Quadrimestre de 2024, para fins de apuração do limite de que trata o inciso II do art. 7º da Resolução do Senado Federal nº 43/2001, conforme consta do Parecer PGFN/CAF n 1327/2017.

2025: 4.788.969.413,52  
2026: 5.040.077.656,63 2  
027: 5.439.780.558,09  
2028: 5.843.913.535,38  
2029: 5.640.850.496,60  
TOTAL: 26.753.591.660,22

5) Declaração sobre a Lei autorizadora

Anexamos a Declaração sobre a lei autorizadora, que atesta que os limites de valores de contratação de operações de crédito autorizados pela Lei Municipal nº 17.254/2019, alterada pelas Leis nº 17.584/2021, 17.719/2021, 18.035/2023, 18.066/2023, 18.095/2024 e 18.216/2024, estão sendo respeitados.

6) Declaração de Observância da Exigência de Transparência na Gestão Fiscal

Em atenção à exigência prevista pelo art. 18 do Decreto 10.540/2020 e a Portaria Interministerial 424/2016, encaminhamos a

---

**Processo nº 17944.001357/2025-14**

---

declaração assinada pelo Secretário Municipal da Fazenda, de cumprimento dos incisos II e III do art. 48 da LRF, com validade no mês da assinatura do documento, juntamente com comprovante da remessa da declaração para Tribunal de Contas do Município.

**7) Operação contratada em 2025**

No cronograma de pagamentos e de liberação de recursos, foram incluídos os valores referentes à operação de crédito, no valor de USD 60.000.000,00, junto ao BID, referente ao projeto A Educação Paulistana Pode + (PVL02.000808/2024-52).

**8) Anexos 8 e 12 do 1º bimestre de 2025 do RREO**

Anexamos as publicações o anexo 8 e 12 referente ao 1º bimestre de 2025.

**9) SCE Crédito (Antigo ROF)**

Informamos que foi incluída a operação de crédito no Sistema SCE Crédito com o registro nº TB169370.

**10) PVLs não tramitados**

Informamos que os PVLs, abaixo relacionados, não estão disponíveis para inclusão na aba "Operações não Contratadas" por ainda não terem sido tramitados à STN. Ressaltamos que serão submetidos à análise da STN oportunamente, em momento posterior ao presente PVL:

Avança Saúde II - PVL02.000261/2025-76, no valor de USD 205.300.000,00

Ônibus Elétrico - BID - PVL02.000994/2025-19, no valor de USD 248.300.000,00

Radial Leste - CEF - PVL02.000878/2025-91, no valor de R\$ 386.000.000,00

Processo nº 17944.001357/2025-14

## Documentos anexos

Os usuários que anexaram os documentos elencados a seguir atestaram, sob as penas da lei, que o documento anexado foi assinado digitalmente ou é cópia fiel do documento original.

## Autorização legislativa

| TIPO DE NORMA | NÚMERO                   | DATA DA NORMA | MOEDA         | VALOR AUTORIZADO | DATA DE ENVIO | CÓDIGO DO ARQUIVO    |
|---------------|--------------------------|---------------|---------------|------------------|---------------|----------------------|
| Lei           | 18.315                   | 02/10/2025    | Dólar dos EUA | 1.500.000.000,00 | 07/11/2025    | DOC00.038821/2025-85 |
| Lei           | 18216                    | 27/12/2024    | Dólar dos EUA | 1.500.000.000,00 | 28/05/2025    | DOC00.026638/2025-37 |
| Lei           | 18095                    | 19/03/2024    | Dólar dos EUA | 1.500.000.000,00 | 28/05/2025    | DOC00.026673/2025-56 |
| Lei           | 18066                    | 28/12/2023    | Dólar dos EUA | 1.500.000.000,00 | 28/05/2025    | DOC00.026637/2025-92 |
| Lei           | 18035                    | 01/12/2023    | Dólar dos EUA | 1.500.000.000,00 | 28/05/2025    | DOC00.026672/2025-10 |
| Lei           | 17719                    | 26/11/2021    | Dólar dos EUA | 1.500.000.000,00 | 28/05/2025    | DOC00.026655/2025-74 |
| Lei           | 17584                    | 26/07/2021    | Dólar dos EUA | 1.500.000.000,00 | 28/05/2025    | DOC00.026636/2025-48 |
| Lei           | 17.254/2019 (Atualizada) | 26/12/2019    | Dólar dos EUA | 1.500.000.000,00 | 07/11/2025    | DOC00.038818/2025-61 |
| Lei           | 17254 (desconsiderar)    | 26/12/2019    | Dólar dos EUA | 1.500.000.000,00 | 28/05/2025    | DOC00.026654/2025-20 |

## Demais documentos

| TIPO DE DOCUMENTO              | DESCRIÇÃO                                                 | DATA DO DOCUMENTO | DATA DE ENVIO | CÓDIGO DO ARQUIVO    |
|--------------------------------|-----------------------------------------------------------|-------------------|---------------|----------------------|
| Certidão do Tribunal de Contas | Certidão do Tribunal de Contas - outubro/25               | 17/10/2025        | 07/11/2025    | DOC00.038812/2025-94 |
| Certidão do Tribunal de Contas | Certidão do Tribunal de Contas                            | 16/06/2025        | 02/07/2025    | DOC00.030482/2025-99 |
| Certidão do Tribunal de Contas | Certidão do Tribunal de Contas                            | 09/04/2025        | 28/05/2025    | DOC00.026686/2025-25 |
| Documentação adicional         | Declaração de Transparência Fiscal (Art. 48 LRF) Novembro | 07/11/2025        | 07/11/2025    | DOC00.038832/2025-65 |
| Documentação adicional         | Portaria de Substituição - 270/2025                       | 31/10/2025        | 07/11/2025    | DOC00.038890/2025-99 |
| Documentação adicional         | Certidão de Precatórios (val. 27/11/2025)                 | 28/10/2025        | 28/10/2025    | DOC00.038084/2025-11 |
| Documentação adicional         | Declaração sobre Lei autorizadora                         | 24/10/2025        | 07/11/2025    | DOC00.038900/2025-96 |
| Documentação adicional         | Portaria 264/2025 - Substituição Secretário               | 23/10/2025        | 07/11/2025    | DOC00.038903/2025-20 |
| Documentação adicional         | Anexo 12 do 4º Bimestre/2025                              | 25/09/2025        | 24/10/2025    | DOC00.038083/2025-76 |
| Documentação adicional         | Anexo 8 do 4º Bimestre/2025                               | 25/09/2025        | 24/10/2025    | DOC00.038082/2025-21 |
| Documentação adicional         | Declaração de Transparência Fiscal (Art. 48 LRF)          | 03/07/2025        | 03/07/2025    | DOC00.030854/2025-87 |

Processo nº 17944.001357/2025-14

| TIPO DE DOCUMENTO                                 | DESCRIÇÃO                                        | DATA DO DOCUMENTO | DATA DE ENVIO | CÓDIGO DO ARQUIVO    |
|---------------------------------------------------|--------------------------------------------------|-------------------|---------------|----------------------|
| Documentação adicional                            | Declaração Lei Autorizativa                      | 03/07/2025        | 04/07/2025    | DOC00.030579/2025-00 |
| Documentação adicional                            | Certidão de Adimplência                          | 16/06/2025        | 04/07/2025    | DOC00.030975/2025-29 |
| Documentação adicional                            | Anexo 12 do 2º bimestre/25                       | 28/05/2025        | 04/07/2025    | DOC00.030901/2025-92 |
| Documentação adicional                            | Anexo 8 do 2º bimestre/2025                      | 28/05/2025        | 04/07/2025    | DOC00.030950/2025-25 |
| Documentação adicional                            | Declaração de Transparência Fiscal (Art. 48 LRF) | 27/05/2025        | 28/05/2025    | DOC00.026715/2025-59 |
| Documentação adicional                            | Declaração sobre Lei Autorizativa 17.254 /2019   | 27/05/2025        | 28/05/2025    | DOC00.026689/2025-69 |
| Documentação adicional                            | Certidão de Precatórios (val. 15/06/2025)        | 16/05/2025        | 28/05/2025    | DOC00.026645/2025-39 |
| Documentação adicional                            | Anexo 8 do 1º bimestre/25                        | 28/03/2025        | 28/05/2025    | DOC00.026710/2025-26 |
| Documentação adicional                            | Anexo 12 do 1º bimestre/25                       | 24/03/2025        | 29/05/2025    | DOC00.026690/2025-93 |
| Documentação adicional                            | Título de Nomeação 485 (Nomeação Secretário SF)  | 14/07/2023        | 28/05/2025    | DOC00.026691/2025-38 |
| Documentação adicional                            | Decreto 59.039 (Delegação de Competência)        | 25/10/2019        | 28/05/2025    | DOC00.026646/2025-83 |
| Módulo de Registro de Operações Financeiras (ROF) | ROF TB169370                                     | 28/05/2025        | 28/05/2025    | DOC00.026731/2025-41 |
| Parecer do Órgão Jurídico                         | Parecer Jurídico                                 | 17/10/2025        | 07/11/2025    | DOC00.038811/2025-40 |
| Parecer do Órgão Jurídico                         | Parecer do Órgão Jurídico                        | 30/06/2025        | 04/07/2025    | DOC00.030971/2025-41 |
| Parecer do Órgão Jurídico                         | Parecer Jurídico                                 | 26/05/2025        | 28/05/2025    | DOC00.026667/2025-07 |
| Parecer do Órgão Técnico                          | Parecer Técnico                                  | 26/05/2025        | 28/05/2025    | DOC00.026668/2025-43 |
| Recomendação da COFIEIX                           | Resolução COFIEIX nº 29                          | 01/06/2023        | 28/05/2025    | DOC00.026687/2025-70 |
| Resolução da COFIEIX                              | no. 24, de 16/04/2025                            | 06/06/2025        | 06/06/2025    | DOC00.027868/2025-13 |

**Minutas**

Não há tramitações de documentos.

**Documentos expedidos**

Processo nº 17944.001357/2025-14

Em retificação pelo interessado - 18/11/2025

| DOCUMENTO                                                   | NÚMERO     | DATA       |
|-------------------------------------------------------------|------------|------------|
| Ofício de Exigência (Operações com Garantia) ao Interessado | Sem número | 17/11/2025 |

Em retificação pelo interessado - 07/11/2025

| DOCUMENTO                                                   | NÚMERO     | DATA       |
|-------------------------------------------------------------|------------|------------|
| Ofício de Exigência (Operações com Garantia) ao Interessado | Sem número | 06/11/2025 |

Em retificação pelo interessado - 14/07/2025

| DOCUMENTO                                                   | NÚMERO     | DATA       |
|-------------------------------------------------------------|------------|------------|
| Ofício de Exigência (Operações com Garantia) ao Interessado | Sem número | 11/07/2025 |

Em retificação pelo interessado - 11/06/2025

| DOCUMENTO                                                   | NÚMERO     | DATA       |
|-------------------------------------------------------------|------------|------------|
| Ofício de Exigência (Operações com Garantia) ao Interessado | Sem número | 10/06/2025 |



Processo nº 17944.001357/2025-14

## Resumo

Com base nas informações declaradas, e considerando os dispositivos legais que regulam a contratação de operações de crédito interno e externo dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, inclusive concessão de garantias, seus limites e condições de autorização, foram realizadas as verificações preliminares a seguir

## Taxas de câmbio

Foram identificadas as seguintes moedas estrangeiras. As taxas de câmbio serão utilizadas para a conversão das operações para reais (R\$).

| MOEDA         | TAXA DE CÂMBIO | DATA DO CÂMBIO |
|---------------|----------------|----------------|
| Dólar dos EUA | 5,42640        | 29/08/2025     |

## Cronograma de liberações

O cronograma de liberações abaixo foi obtido a partir das informações preenchidas nas abas "Cronograma financeiro", "Operações não contratadas" e "Operações contratadas".

| ANO  | OPERAÇÃO PLEITEADA | LIBERAÇÕES PROGR. | TOTAL DE LIBERAÇÕES |
|------|--------------------|-------------------|---------------------|
| 2025 | 113.697.113,76     | 3.966.838.359,49  | 4.080.535.473,25    |
| 2026 | 190.597.622,01     | 3.671.939.242,24  | 3.862.536.864,25    |
| 2027 | 281.826.633,01     | 669.335.383,79    | 951.162.016,80      |
| 2028 | 351.944.141,27     | 696.897.759,37    | 1.048.841.900,64    |
| 2029 | 409.309.609,95     | 588.229.013,55    | 997.538.623,50      |
| 2030 | 0,00               | 138.025.910,40    | 138.025.910,40      |
| 2031 | 0,00               | 0,00              | 0,00                |
| 2032 | 0,00               | 0,00              | 0,00                |
| 2033 | 0,00               | 0,00              | 0,00                |
| 2034 | 0,00               | 0,00              | 0,00                |
| 2035 | 0,00               | 0,00              | 0,00                |
| 2036 | 0,00               | 0,00              | 0,00                |
| 2037 | 0,00               | 0,00              | 0,00                |
| 2038 | 0,00               | 0,00              | 0,00                |
| 2039 | 0,00               | 0,00              | 0,00                |
| 2040 | 0,00               | 0,00              | 0,00                |

Processo nº 17944.001357/2025-14

| ANO  | OPERAÇÃO PLEITEADA | LIBERAÇÕES PROGR. | TOTAL DE LIBERAÇÕES |
|------|--------------------|-------------------|---------------------|
| 2041 | 0,00               | 0,00              | 0,00                |
| 2042 | 0,00               | 0,00              | 0,00                |
| 2043 | 0,00               | 0,00              | 0,00                |
| 2044 | 0,00               | 0,00              | 0,00                |
| 2045 | 0,00               | 0,00              | 0,00                |
| 2046 | 0,00               | 0,00              | 0,00                |
| 2047 | 0,00               | 0,00              | 0,00                |
| 2048 | 0,00               | 0,00              | 0,00                |
| 2049 | 0,00               | 0,00              | 0,00                |
| 2050 | 0,00               | 0,00              | 0,00                |

#### Cronograma de pagamentos

O cronograma de pagamentos abaixo foi obtido a partir das informações preenchidas nas abas "Cronograma financeiro", "Operações não contratadas" e "Operações contratadas".

| AMORTIZAÇÃO E ENCARGOS |                    |                  |                  |
|------------------------|--------------------|------------------|------------------|
| ANO                    | OPERAÇÃO PLEITEADA | DEMAIS OPERAÇÕES | TOTAL            |
| 2025                   | 5.300.165,77       | 5.214.161.249,14 | 5.219.461.414,90 |
| 2026                   | 10.115.069,80      | 6.555.094.767,79 | 6.565.209.837,58 |
| 2027                   | 131.665.492,71     | 7.774.511.245,45 | 7.906.176.738,16 |
| 2028                   | 141.063.506,24     | 8.111.235.706,90 | 8.252.299.213,13 |
| 2029                   | 154.182.343,26     | 7.767.512.675,65 | 7.921.695.018,90 |
| 2030                   | 169.526.118,77     | 2.021.487.431,61 | 2.191.013.550,38 |
| 2031                   | 162.986.433,77     | 2.004.153.898,05 | 2.167.140.331,82 |
| 2032                   | 156.571.995,51     | 1.992.528.656,46 | 2.149.100.651,97 |
| 2033                   | 149.907.063,77     | 1.867.879.219,83 | 2.017.786.283,60 |
| 2034                   | 143.367.378,77     | 1.738.317.865,01 | 1.881.685.243,78 |
| 2035                   | 136.827.693,78     | 1.467.529.286,24 | 1.604.356.980,01 |
| 2036                   | 130.341.587,69     | 822.504.301,30   | 952.845.888,99   |
| 2037                   | 123.748.323,72     | 748.393.542,22   | 872.141.865,94   |

Processo nº 17944.001357/2025-14

| AMORTIZAÇÃO E ENCARGOS |                    |                  |                  |
|------------------------|--------------------|------------------|------------------|
| ANO                    | OPERAÇÃO PLEITEADA | DEMAIS OPERAÇÕES | TOTAL            |
| 2038                   | 116.130.738,63     | 676.695.935,98   | 792.826.674,60   |
| Restante a pagar       | 0,00               | 2.199.843.573,41 | 2.199.843.573,41 |

Art. 6º, § 1º, inciso I da RSF nº 43/2001

Exercício anterior

**Despesas de capital executas do exercício anterior** 20.795.811.178,26

"Inciso I - Despesas realizadas (dedução relativa ao art. 33 da LRF - operações de crédito nulas)" 0,00

"Inciso II - Despesas realizadas para empréstimo ou financiamento (incentivo fiscal) a contribuinte" 0,00

"Inciso III - Inversões financeiras na forma de participação acionária em empresas não controladas" 0,00

**Despesas de capital executadas do exercício anterior ajustada** 20.795.811.178,26

Receitas de operações de crédito do exercício anterior 2.422.251.781,24

Antecipação de Receita Orçamentária (ARO), contratada e não paga, do exercício anterior 0,00

**Receitas de operações de crédito do exercício anterior ajustada** 2.422.251.781,24

Art. 6º, § 1º, inciso II da RSF nº 43/2001

Processo nº 17944.001357/2025-14

**Exercício corrente**

**Despesas de capital previstas no orçamento** **19.522.478.009,09**

"Inciso I - Despesas previstas (reserva relativa ao art. 33 da LRF - operações de crédito nulas)" 0,00

"Inciso II - Despesas previstas para empréstimo ou financiamento (incentivo fiscal) a contribuinte" 0,00

"Inciso III - Inversões financeiras na forma de participação acionária em empresas não controladas" 0,00

**Despesa de capital do exercício ajustadas** **19.522.478.009,09**

Liberações de crédito já programadas 3.966.838.359,49

Liberação da operação pleiteada 113.697.113,76

**Liberações ajustadas** **4.080.535.473,25**

Art. 7º, inciso I da RSF nº 43/2001

| ANO  | DESEMBOLSO ANUAL (R\$) |                  | RCL (R\$)          | MGA/RCL (%) | LIM. END. (%) |
|------|------------------------|------------------|--------------------|-------------|---------------|
|      | OPER. PLEIT.           | LIBER. PROGR.    |                    |             |               |
| 2025 | 113.697.113,76         | 3.966.838.359,49 | 98.133.430.934,28  | 4,16        | 25,99         |
| 2026 | 190.597.622,01         | 3.671.939.242,24 | 100.005.583.294,88 | 3,86        | 24,14         |
| 2027 | 281.826.633,01         | 669.335.383,79   | 101.913.451.867,86 | 0,93        | 5,83          |
| 2028 | 351.944.141,27         | 696.897.759,37   | 103.857.718.033,57 | 1,01        | 6,31          |
| 2029 | 409.309.609,95         | 588.229.013,55   | 105.839.076.171,49 | 0,94        | 5,89          |
| 2030 | 0,00                   | 138.025.910,40   | 107.858.233.908,16 | 0,13        | 0,80          |
| 2031 | 0,00                   | 0,00             | 109.915.912.370,01 | 0,00        | 0,00          |
| 2032 | 0,00                   | 0,00             | 112.012.846.440,81 | 0,00        | 0,00          |
| 2033 | 0,00                   | 0,00             | 114.149.785.024,18 | 0,00        | 0,00          |
| 2034 | 0,00                   | 0,00             | 116.327.491.311,02 | 0,00        | 0,00          |
| 2035 | 0,00                   | 0,00             | 118.546.743.052,11 | 0,00        | 0,00          |
| 2036 | 0,00                   | 0,00             | 120.808.332.835,87 | 0,00        | 0,00          |
| 2037 | 0,00                   | 0,00             | 123.113.068.371,40 | 0,00        | 0,00          |
| 2038 | 0,00                   | 0,00             | 125.461.772.777,00 | 0,00        | 0,00          |

Processo nº 17944.001357/2025-14

| ANO  | DESEMBOLSO ANUAL (R\$) |               | RCL (R\$)          | MGARCL (%) | LIM. END. (%) |
|------|------------------------|---------------|--------------------|------------|---------------|
|      | OPER. PLEIT.           | LIBER. PROGR. |                    |            |               |
| 2039 | 0,00                   | 0,00          | 127.855.284.874,08 | 0,00       | 0,00          |
| 2040 | 0,00                   | 0,00          | 130.294.459.486,78 | 0,00       | 0,00          |
| 2041 | 0,00                   | 0,00          | 132.780.167.747,24 | 0,00       | 0,00          |
| 2042 | 0,00                   | 0,00          | 135.313.297.406,74 | 0,00       | 0,00          |
| 2043 | 0,00                   | 0,00          | 137.894.753.152,74 | 0,00       | 0,00          |
| 2044 | 0,00                   | 0,00          | 140.525.456.931,98 | 0,00       | 0,00          |
| 2045 | 0,00                   | 0,00          | 143.206.348.279,76 | 0,00       | 0,00          |
| 2046 | 0,00                   | 0,00          | 145.938.384.655,46 | 0,00       | 0,00          |
| 2047 | 0,00                   | 0,00          | 148.722.541.784,51 | 0,00       | 0,00          |
| 2048 | 0,00                   | 0,00          | 151.559.814.006,88 | 0,00       | 0,00          |
| 2049 | 0,00                   | 0,00          | 154.451.214.632,17 | 0,00       | 0,00          |
| 2050 | 0,00                   | 0,00          | 157.397.776.301,49 | 0,00       | 0,00          |

Art. 7º, inciso II da RSF nº 43/2001

| ANO  | COMPROMETIMENTO ANUAL (R\$) |                  | PROJ. RCL (R\$)    | CAED/RCL (%) |
|------|-----------------------------|------------------|--------------------|--------------|
|      | OPER. PLEIT.                | DEMAIS OPER.     |                    |              |
| 2025 | 5.300.165,77                | 5.214.161.249,14 | 98.133.430.934,28  | 5,32         |
| 2026 | 10.115.069,80               | 6.555.094.767,79 | 100.005.583.294,88 | 6,56         |
| 2027 | 131.665.492,71              | 7.774.511.245,45 | 101.913.451.867,86 | 7,76         |
| 2028 | 141.063.506,24              | 8.111.235.706,90 | 103.857.718.033,57 | 7,95         |
| 2029 | 154.182.343,26              | 7.767.512.675,65 | 105.839.076.171,49 | 7,48         |
| 2030 | 169.526.118,77              | 2.021.487.431,61 | 107.858.233.908,16 | 2,03         |
| 2031 | 162.986.433,77              | 2.004.153.898,05 | 109.915.912.370,01 | 1,97         |
| 2032 | 156.571.995,51              | 1.992.528.656,46 | 112.012.846.440,81 | 1,92         |
| 2033 | 149.907.063,77              | 1.867.879.219,83 | 114.149.785.024,18 | 1,77         |
| 2034 | 143.367.378,77              | 1.738.317.865,01 | 116.327.491.311,02 | 1,62         |
| 2035 | 136.827.693,78              | 1.467.529.286,24 | 118.546.743.052,11 | 1,35         |

Processo nº 17944.001357/2025-14

| ANO                                                              | COMPROMETIMENTO ANUAL (R\$) |                | PROJ. RCL (R\$)    | CAED/RCL (%) |
|------------------------------------------------------------------|-----------------------------|----------------|--------------------|--------------|
|                                                                  | OPER. PLEIT.                | DEMAIS OPER.   |                    |              |
| 2036                                                             | 130.341.587,69              | 822.504.301,30 | 120.808.332.835,87 | 0,79         |
| 2037                                                             | 123.748.323,72              | 748.393.542,22 | 123.113.068.371,40 | 0,71         |
| 2038                                                             | 116.130.738,63              | 676.695.935,98 | 125.461.772.777,00 | 0,63         |
| Média até 2027:                                                  |                             |                |                    | 6,55         |
| Percentual do Limite de Endividamento até 2027:                  |                             |                |                    | 56,93        |
| Média até o término da operação:                                 |                             |                |                    | 3,42         |
| Percentual do Limite de Endividamento até o término da operação: |                             |                |                    | 29,73        |

Art. 7º, inciso III da RSF nº 43/2001

|                                                              |                   |
|--------------------------------------------------------------|-------------------|
| Receita Corrente Líquida (RCL)                               | 97.517.201.155,92 |
| Dívida Consolidada Líquida (DCL)                             | 11.420.220.827,15 |
| Operações de crédito contratadas autorizadas e em tramitação | 9.731.265.668,84  |
| Valor da operação pleiteada                                  | 1.347.375.120,00  |

|                                   |                   |
|-----------------------------------|-------------------|
| Saldo total da dívida líquida     | 22.498.861.615,99 |
| Saldo total da dívida líquida/RCL | 0,23              |
| Limite da DCL/RCL                 | 1,20              |

|                                       |        |
|---------------------------------------|--------|
| Percentual do limite de endividamento | 19,23% |
|---------------------------------------|--------|

Operações de crédito pendentes de regularização

Data da Consulta: 26/11/2025

Cadastro da Dívida Pública (CDP)

Data da Consulta: 26/11/2025

| Exercício/Período | Status                  | Data do Status      |
|-------------------|-------------------------|---------------------|
| 31/12/2024        | Atualizado e homologado | 13/02/2025 13:40:06 |

# SADIPEM

TESOURO NACIONAL

Sistema de Análise da Dívida Pública,  
Operações de Crédito e Garantias da  
União, Estados e Municípios



---

Processo nº 17944.001357/2025-14



# **PREFEITURA DE SÃO PAULO**

## **PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO PGM/COORDENADORIA GERAL DO CONSULTIVO**

Viaduto do Chá, 15 - Bairro Centro - São Paulo/SP

Telefone:

**PROCESSO 6017.2025/0017346-8**

**Parecer PGM/CGC Nº 148547920**

**INTERESSADA:** SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

**ASSUNTO:** Validade e aplicabilidade de cláusula compromissória em contratos administrativos municipais.

**Informação nº 1459/2025 PGM.AJC**

### **PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

#### **Assessoria Jurídico-Consultiva**

#### **Senhor Assessor Chefe**

**1** - Este processo trata da contratação de operação de crédito externo, com garantia da União, a ser celebrada entre o Município de São Paulo e o Banco Interamericano de Desenvolvimento - BID, no valor de US\$ 248.300.000,00, para o Programa de Redução da Emissão de Gases Poluentes por meio da Eletrificação da Frota de Ônibus. Após a emissão do Parecer Jurídico para Operação de Crédito (doc. 147372412), a Secretaria do Tesouro Nacional (STN) atestou o cumprimento dos limites e condições para a operação (doc. 147846475). O passo seguinte consiste na obtenção de autorização do Senado Federal e do Ministro da Fazenda, para o que se faz necessário enviar à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional - PGFN/MF parecer da Procuradoria Geral do Município sobre a legalidade e constitucionalidade das minutas contratuais e da exequibilidade das obrigações a serem assumidas pelo Município. Considerando que esta PGM já reconheceu anteriormente a competência da área jurídica da Secretaria Municipal da Fazenda para elaboração do parecer jurídico (doc. 019057473), SF/COJUR emitiu o Parecer 148282827, no qual apreciou **(a)** a legalidade e constitucionalidade das minutas contratuais negociadas; **(b)** a exequibilidade das obrigações a serem assumidas pelo Município para a execução do Programa; **(c)** a autorização legislativa de endividamento do Município no montante pretendido; **(d)** a adequação da lei autorizativa às obrigações específicas incluídas no Programa. Não obstante, considerando que o parágrafo único do artigo 2º do Decreto Municipal nº 59.963, de 7 de dezembro de 2020, atribui à autoridade responsável pela assinatura do contrato, ouvida a Procuradoria Geral do Município, a decisão quanto à previsão de utilização de cláusula compromissória, foi solicitado o pronunciamento desta PGM quanto à cláusula compromissória prevista nos instrumentos contratuais (doc. 148283650).



Feita a síntese do essencial, passamos ao exame.

**2** - A análise jurídica da validade da arbitragem em contratos celebrados pelo Poder Público Municipal deve partir da premissa de que a autonomia da vontade, conquanto mitigada pelo regime jurídico-administrativo, encontra amparo em autorizações legislativas explícitas que visam a eficiência administrativa. O marco fundamental reside na Lei Federal nº 9.307/96, cuja alteração promovida pela Lei Federal nº 13.129/15 encerrou quaisquer controvérsias sobre a arbitrabilidade subjetiva da Administração Pública direta e indireta, ao prever, no seu artigo 1º, § 1º, que o ente público poderá utilizar-se da arbitragem para dirimir conflitos relativos a direitos patrimoniais disponíveis. Tal diretriz foi absorvida e amplificada pela Lei Federal nº 14.133/21, que em seu artigo 151 consolidou a arbitragem como um método adequado e preferencial para a resolução de controvérsias em contratos complexos. Por fim, no âmbito municipal, o artigo 7º da Lei nº 17.324/20 admitiu o emprego da arbitragem como meio de resolução de conflitos relativos a direitos patrimoniais disponíveis que envolvam a Administração Pública Municipal Direta e Indireta, o que foi regulamentado pelo Decreto nº 59.963/20, cujo artigo 2º estipulou que *“Os contratos celebrados pela Administração Pública Municipal Direta e Indireta poderão conter, em razão de sua especialidade ou valor, cláusula compromissória”* – cabe à autoridade responsável pela assinatura do contrato, ouvida a Procuradoria Geral do Município, decidir a respeito da previsão de sua utilização (parágrafo único).

É imperativo destacar que o Superior Tribunal de Justiça tem reafirmado com vigor a precedência do juízo arbitral em relação à jurisdição estatal por meio da regra do *Kompetenz-Kompetenz*, conforme se depreende do recente acórdão proferido no AgInt nos EDcl no REsp 2120940/RJ, de relatoria da Ministra Maria Thereza de Assis Moura, julgado em 17/12/2025 e publicado no DJEN em 22/12/2025, cuja ementa transcreve-se na íntegra a seguir:

ADMINISTRATIVO E PROCESSUAL CIVIL. AGRAVO INTERNO NOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NO RECURSO ESPECIAL. CONTRATO DE CONCESSÃO PARA EXPLORAÇÃO, DESENVOLVIMENTO E PRODUÇÃO DE PETRÓLEO E GÁS NATURAL. CLÁUSULA DE ARBITRAGEM. PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DA ANP. REPROVAÇÃO DE PLANOS DE DESENVOLVIMENTO PARA A CONSTITUIÇÃO DE DOIS CAMPOS DE PETRÓLEO (BAÚNA E PIRACABA). RESOLUÇÃO DE DIRETORIA DA ANP. INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ARBITRAL. AÇÃO ANULATÓRIA. PRINCÍPIO DA COMPETÊNCIA-COMPETÊNCIA. PRECEDÊNCIA DO JUÍZO ARBITRAL EM RELAÇÃO À JURISDIÇÃO ESTATAL. CONTROLE JUDICIAL A POSTERIORI. AGRAVO INTERNO NÃO PROVIDO.

1. É o objeto central da lide a definição da competência para decidir acerca da arbitrabilidade da controvérsia que envolve contrato de concessão, com cláusula compromissória, firmado para exploração, desenvolvimento e produção de petróleo e gás natural, em relação ao qual foram reprovados os planos de desenvolvimento para a constituição de dois campos de petróleo (Baúna e Piracaba) apresentados pela PETROBRÁS, por meio de Resolução da Diretoria da ANP, mantida em recurso administrativo desprovido.

2. Em conformidade com o previsto no art. 8º, parágrafo único, da Lei 9.307/1996, cabe ao Juízo Arbitral, com precedência sobre qualquer outro órgão julgador, deliberar a respeito de sua competência para analisar as causas que envolvam a existência, validade e eficácia da convenção de arbitragem e do contrato que tenha cláusula compromissória.

3. Encontra-se pacificada a jurisprudência acerca da aplicação da regra do *kompetenz-kompetenz*, de modo que, em princípio, cabe ao árbitro decidir a respeito de sua competência nas demandas concernentes ao contrato que possua cláusula compromissória.

4. O princípio da competência-competência estava em vigor na época da celebração do contrato de concessão, ocorrida em 2003, mormente porque a

Lei de Arbitragem, de 1996, adotou o modelo da prioridade dos árbitros no tempo, posto que a eles cabe decidir, em primeiro lugar, sobre a sua jurisdição.

5. A revogação do art. 25 da Lei de Arbitragem, pela reforma implementada pela Lei nº 13.129/2015, teve o objetivo de ampliar o âmbito de aplicação da arbitragem e não prejudicou a reserva de jurisdição estatal, haja vista a previsão de controle judicial a posteriori com esteio no art. 33 da citada Lei.

6. A natureza disponível do direito controvertido sobre a definição técnica de campo de petróleo foi decidida pela Primeira Seção desta Corte, no CC 139.519/RJ, sob o fundamento de que "sempre que a Administração contraia há disponibilidade do direito patrimonial, podendo, desse modo, ser objeto de cláusula arbitral, sem que isso importe em disponibilidade do interesse público", tendo em vista que "a Administração Pública, ao recorrer à arbitragem para solucionar litígios que tenham por objeto direitos patrimoniais disponíveis, não desatende ao interesse público, nem renuncia ao seu atendimento".

7. Agravo interno a que se nega provimento.

(STJ - AgInt nos EDcl no REsp 2120940 / RJ, Relatora Ministra MARIA THEREZA DE ASSIS MOURA, SEGUNDA TURMA, julgado em 17/12/2025, DJEN 22/12/2025).

Do precedente acima extrai-se que o Município deve se pautar pela premissa de que a definição técnica de obrigações contratuais patrimoniais não desatende ao interesse público, mas o instrumentaliza por meio de decisões especializadas.

**3** - Não obstante a ampla validade da arbitragem em matérias patrimoniais, deve-se alertar para os limites intransponíveis da arbitrabilidade objetiva, que residem na indisponibilidade dos interesses em jogo quando a controvérsia extrapola a relação bilateral entre contratante e contratada para atingir direitos difusos, coletivos ou de economia popular. Esse limite foi recentemente delineado no AREsp 2327514/RJ, relatado pelo Ministro Sérgio Kukina e publicado em 09/05/2025, no qual se afastou a incidência do sistema arbitral em demanda que buscava a declaração de ilegalidade de reajuste de tarifa de serviço público essencial, por entender tratar-se de interesse difuso e coletivo que impacta diretamente os consumidores administrados. O julgado fundamenta-se na premissa de que o microssistema da tutela coletiva e a indisponibilidade do preço justo de tarifa pública impedem que tais temas sejam retirados da apreciação do Poder Judiciário em favor de árbitros privados, uma vez que o reajuste tarifário atinge individualmente e de forma homogênea uma coletividade de cidadãos, não se restringindo a um mero direito patrimonial disponível entre as partes signatárias do contrato de concessão. Assim, na estruturação dos contratos municipais, questões relativas à natureza e titularidade pública do serviço, ao poder de fiscalização da Administração e à definição direta de tarifas pagas pelo usuário final devem ser ressalvadas do escopo arbitral, sob pena de nulidade absoluta da cláusula e frustração da competência judicial.

**4** - Para a efetiva implementação do instituto, a Municipalidade deve observar rigorosamente os requisitos formais e estruturais que conferem eficácia à convenção arbitral. O artigo 152 da Lei nº 14.133/21 exige que a arbitragem seja sempre de direito e observe o princípio da publicidade, o que afasta a incidência de julgamentos por equidade e impõe a transparência plena do procedimento, com a publicação de decisões e manifestações, ressalvadas hipóteses de segredo industrial ou comercial devidamente fundamentadas. Além disso, é recomendável a utilização de cláusulas compromissórias cheias, conforme preconiza a melhor doutrina, estabelecendo de plano a instituição arbitral incumbida da administração do conflito, o idioma (*preferencialmente* o português), a sede da arbitragem (*preferencialmente*

o Município de São Paulo para fins de logística e controle judicial) e as regras para escolha dos árbitros, que devem pautar-se por critérios isonômicos, técnicos e transparentes. A adoção de cláusulas vazias, que preveem apenas genericamente a arbitragem sem detalhar o rito de instauração, deve ser evitada, pois frequentemente resulta em novas lides judiciais para a assinatura do compromisso arbitral forçado, contrariando o princípio da celeridade e da eficiência.

Neste ponto, calha citar interessante precedente desta Procuradoria, consubstanciado no Parecer de Ementa nº 11.654, de 2014, do qual se extrai pertinente consideração a propósito da inserção de cláusula compromissória nos contratos celebrados pela Administração Pública:

“Há casos em que a justificativa se situa na necessidade de conferir maior segurança ao contratante privado – especialmente em contratos de longo prazo, que envolvam dispêndios consideráveis de recursos pelo contratado.

Há outros casos, em que, inobstante a natureza pública do Contrato, a Administração abre mão das suas prerrogativas, pois não tem como mantê-las. Isso ocorre, por exemplo, quando desenvolve parcerias com organismos ou com entes políticos internacionais, dotados ou não de soberania, os quais, como seria de se esperar, não costumam aceitar se submeter à jurisdição brasileira para resolução de controvérsias. Nestas hipóteses, em que o contrato não é imposto pelo Poder Público, mas negociado com outro partícipe de igual para igual, é razoável a fixação de cláusula compromissória, sob pena de inviabilizar o ajuste.”

A hipótese sob exame enquadra-se, precisamente, na situação acima aventada, na medida em que se trata de operação de crédito externa, a ser contratada com o Banco Interamericano de Desenvolvimento (BID), organização internacional que se define como *instituição financeira multilateral* – composta por 48 países membros, que financiam suas operações e compartilham sua governança –, o que justifica a submissão de controvérsias a um tribunal de arbitragem com sede em Washington, D.C..

**5** - Feitas estas considerações, concluímos que a cláusula compromissória em contratos administrativos da Municipalidade é válida e aplicável, desde que: **(i)** se restrinja à disponibilidade do direito patrimonial, sendo vedada a submissão de questões inerentes ao interesse público indisponível; **(ii)** a arbitragem seja de direito e observe o princípio da publicidade, nos termos da Lei nº 14.133/21; e **(iii)** seja implementada mediante cláusula compromissória cheia, contendo todos os elementos para sua autoinstituição. A Municipalidade deve, no exercício da sua autonomia, garantir a estrutura e a segurança jurídica necessárias para a adoção desse método alternativo de solução de controvérsias, que se revela um instrumento de gestão eficiente em contratações complexas.

No caso sob exame, a previsão de submissão de controvérsias a um tribunal de arbitragem, com sede em Washington, D.C. (art. 12.03, Normas Gerais) revela-se juridicamente admissível, como concluiu SF/COJUR no Parecer 148282827, eis que em conformidade com as disposições das Leis Federais nº 9.307/96 e 14.133/21, da Lei Municipal nº 17.324/20 e do Decreto nº 59.963/20.

Diante do exposto, sugere-se o retorno dos autos à Secretaria Municipal da Fazenda, para conhecimento e providências cabíveis.

**LUIZ PAULO ZERBINI PEREIRA**  
**Procurador do Município Assessor - AJC**  
**OAB/SP 113.583**



**Luiz Paulo Zerbini Pereira**  
**Procurador(a) do Município**  
Em 26/12/2025, às 12:43.

---

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site  
<http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **148547920** e o código  
CRC **51AA5179**.

---

---

**Documentação Complementar Processo 17944.001357/2025-14.****Aginaldo Dos Santos Galvao** <asgalvao@sf.prefeitura.sp.gov.br>

26 de dezembro de 2025 às 13:01

Para: "ana-rachel.silva@pgfn.gov.br" &lt;ana-rachel.silva@pgfn.gov.br&gt;

Cc: Debora de Freitas <deboradfreitas@prefeitura.sp.gov.br>, Cesar Santos Borlina <cesarborlina@prefeitura.sp.gov.br>, Mariana Guimarães <mariana.guimaraes@prefeitura.sp.gov.br>, Gina Armelin Pagotto Bernardino <gpagotto@sf.prefeitura.sp.gov.br>, Marcos Andre Diniz <madiniz@sf.prefeitura.sp.gov.br>, Jose Augusto Sansoni Soares <jasansoni@sf.prefeitura.sp.gov.br>, Vinicius Pedron Macario <vpmacario@sf.prefeitura.sp.gov.br>, Lincoln Diogo Lima <ldlima@sf.prefeitura.sp.gov.br>, "Lilian Perdigão Marques (Administradora de Projetos)" <lilian.perdigao@sptrans.com.br>, "Cintia Regina Clementino da Silva (Gerente de Direito Público)" <cintia.clementino@sptrans.com.br>, RENATA DA SILVA GONÇALVES <renata.goncalves@sptrans.com.br>, "hanna.silveira@sptrans.com.br" <hanna.silveira@sptrans.com.br>, "ricardo.luz" <ricardo.luz@sptrans.com.br>, "APOIOCOF.DF.PGFN" <apoiocof.df.pgfn@pgfn.gov.br>, Henry Yoshinobu Yokoyama <hyokoyama@sf.prefeitura.sp.gov.br>

Prezados, Boa tarde!

Em atendimento ao solicitado, encaminhamos, em anexo, o parecer jurídico subscrito pela Procuradoria Geral do Município, que se manifesta acerca da constitucionalidade e legalidade das minutas contratuais negociadas.

Encaminhamos, igualmente, as referidas minutas contratuais traduzidas, para fins de instrução do processo.

Permanecemos à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais que se façam necessários.

Atenciosamente,

Aginaldo dos Santos Galvão

SF/SUTEM/DEDIP/DICRE

**De:** Ana Rachel Freitas da Silva <ana-rachel.silva@pgfn.gov.br>**Enviado:** quinta-feira, 11 de dezembro de 2025 08:52**Para:** Henry Yoshinobu Yokoyama <hyokoyama@sf.prefeitura.sp.gov.br>

**Cc:** Debora de Freitas <deboradfreitas@PREFEITURA.SP.GOV.BR>; Cesar Santos Borlina <cesarborlina@prefeitura.sp.gov.br>; Mariana Guimarães <mariana.guimaraes@prefeitura.sp.gov.br>; Gina Armelin Pagotto Bernardino <gpagotto@sf.prefeitura.sp.gov.br>; Marcos Andre Diniz <madiniz@sf.prefeitura.sp.gov.br>; Jose Augusto Sansoni Soares <jasansoni@sf.prefeitura.sp.gov.br>; Vinicius Pedron Macario <vpmacario@sf.prefeitura.sp.gov.br>; Lincoln Diogo Lima <ldlima@sf.prefeitura.sp.gov.br>; Lilian Perdigão Marques (Administradora de Projetos) <lilian.perdigao@sptrans.com.br>; Cintia Regina Clementino da Silva (Gerente de Direito Público) <cintia.clementino@sptrans.com.br>; Renata da Silva Gonçalves <renata.goncalves@sptrans.com.br>; hanna.silveira@sptrans.com.br <hanna.silveira@sptrans.com.br>; ricardo.luz <ricardo.luz@sptrans.com.br>; APOIOCOF.DF.PGFN PGFN <apoiocof.df.pgfn@pgfn.gov.br>

**Assunto:** Re: Documentação Complementar Processo 17944.001357/2025-14

Prezado, neste momento, não é necessário enviar a tradução juramentada. Basta uma tradução simples. Normalmente o própria banco já fornece essa tradução.

Att

Ana Rachel Freitas

PGFN/COF

Em qua., 10 de dez. de 2025 às 16:26, Henry Yoshinobu Yokoyama <hyokoyama@sf.prefeitura.sp.gov.br> escreveu:

Prezada Dra. Ana Rachel, boa tarde!

Por favor, poderia nos informar se a minuta com tradução juramentada deve ser enviada nesse momento ou após a assinatura do contrato?

Atenciosamente,

**Secretaria Municipal da Fazenda**

Henry Yoshinobu Yokoyama

Diretor do Departamento de Dívidas Públicas

SF/SUTEM/DEDIP

(11) 2873-7256

**De:** Ana Rachel Freitas da Silva <ana-rachel.silva@pgfn.gov.br>**Enviadas:** Quarta-feira, 10 de Dezembro de 2025 14:50

**Para:** Debora de Freitas <deboradfreitas@PREFEITURA.SP.GOV.BR>; Enzo Lucio Ondeí <eondei@sf.prefeitura.sp.gov.br>; Cesar Santos Borlina <cesarborlina@prefeitura.sp.gov.br>; Mariana Guimarães <mariana.guimaraes@prefeitura.sp.gov.br>; Gina Armelin Pagotto Bernardino <gpagotto@sf.prefeitura.sp.gov.br>; Marcos Andre Diniz <madiniz@sf.prefeitura.sp.gov.br>; Jose Augusto Sansoni Soares <jasansoni@sf.prefeitura.sp.gov.br>; Vinicius Pedron Macario <vpmacario@sf.prefeitura.sp.gov.br>; Lincoln Diogo Lima <ldlima@sf.prefeitura.sp.gov.br>; Lilian Perdigão Marques (Administradora de Projetos) <lilian.perdigao@sptrans.com.br>; Cintia Regina Clementino da Silva (Gerente de Direito Público) <cintia.clementino@sptrans.com.br>; Renata da Silva Gonçalves <renata.goncalves@sptrans.com.br>; hanna.silveira@sptrans.com.br <hanna.silveira@sptrans.com.br>; Henry Yoshinobu Yokoyama

<hyokoyama@sf.prefeitura.sp.gov.br>; ricardo.luz <ricardo.luz@sptrans.com.br>; APOIOCOF.DF.PGFN PGFN  
<apoiocof.df.pgfn@pgfn.gov.br>



Marcos Andre Diniz

Ana Rachel Freitas da Silva <ana-rachel.silva@pgfn.gov.br>; Debora de Freitas; **+12 outros**

SF - DICRE - Equipe

Prezada Dr. Ana Rachel Freitas,

Agradecemos o comunicado. Providenciaremos a documentação necessária o mais breve.

Atenciosamente,



**Marcos André Diniz**

Diretor I

Divisão de Captação de Recursos

SF/SUTEM/DEDIP/DICRE

[madiniz@sf.prefeitura.sp.gov.br](mailto:madiniz@sf.prefeitura.sp.gov.br)

**De:** Ana Rachel Freitas da Silva <ana-rachel.silva@pgfn.gov.br>

**Enviada em:** quarta-feira, 10 de dezembro de 2025 14:50

**Para:** Debora de Freitas <deboradfreitas@PREFEITURA.SP.GOV.BR>; Enzo Lucio Ondeí <eondei@sf.prefeitura.sp.gov.br>; Cesar Santos Borlina <cesarborlina@prefeitura.sp.gov.br>; Mariana Guimarães <mariana.guimaraes@prefeitura.sp.gov.br>; Gina Armelin Pagotto Bernardino <gpagotto@sf.prefeitura.sp.gov.br>; Marcos Andre Diniz <madiniz@sf.prefeitura.sp.gov.br>; Jose Augusto Sansoni Soares <jasansoni@sf.prefeitura.sp.gov.br>; Vinicius Pedron Macario <vpmacario@sf.prefeitura.sp.gov.br>; Lincoln Diogo Lima <ldlima@sf.prefeitura.sp.gov.br>; Lilian Perdigão Marques (Administradora de Projetos) - <lilian.perdigao@sptrans.com.br>; Cintia Regina Clementino da Silva (Gerente de Direito Público) - <cintia.clementino@sptrans.com.br>; Renata da Silva Gonçalves <renata.goncalves@sptrans.com.br>; hanna.silveira@sptrans.com.br; Henry Yoshinobu Yokoyama <hyokoyama@sf.prefeitura.sp.gov.br>; ricardo.luz <ricardo.luz@sptrans.com.br>; APOIOCOF.DF.PGFN PGFN <apoiocof.df.pgfn@pgfn.gov.br>

**Assunto:** Documentação Complementar Processo 17944.001357/2025-14

Prezados, para que possamos instruir o Processo 17944.001357/2025-14, que trata de operação de crédito a ser celebrada entre o Município de São Paulo e o Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento, no valor de USD 248.300.000,00, solicitamos o envio, com a maior brevidade possível, do parecer jurídico subscrito pela PGM, a respeito da constitucionalidade e legalidade das minutas negociadas e a tradução das minutas contratuais.

Atenciosamente

Ana Rachel Freitas

PGFN/COF

#### 4 anexos



Legal Agreement\_SP Buses\_translated\_pt.docx  
90K



SEI\_148282827\_Parecer COJUR BIRD-Ônibus.pdf  
82K



SEI\_148547920\_Parecer PGM BIRD-Ônibus.pdf  
78K



Guarantee Agreement\_SP Buses\_translated\_pt.docx  
39K



# **PREFEITURA DE SÃO PAULO**

## **SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA NÚCLEO DE ATRIBUIÇÃO**

Praça do Patriarca, 59 - Bairro Centro - São Paulo/SP

Telefone: 11 28736054/ 11 28736056

**PROCESSO 6017.2025/0017346-8**

**Parecer SF/COJUR/ATRIBUIÇÃO Nº 148282827**

**SF/GAB**

**Senhor Secretário**

Trata-se de análise jurídica que visa ao atendimento de exigência da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), no âmbito da operação de crédito negociada entre o Município de São Paulo (Mutuário) e o Banco Interamericano de Desenvolvimento (BID), com a garantia da República Federativa do Brasil (Fiador), para a contratação de empréstimo externo no valor de até US\$ 248.300.000,00 (duzentos e quarenta e oito milhões e trezentos mil dólares americanos), destinada ao “Programa de Redução da Emissão de Gases Poluentes por meio da Eletrificação da Frota de Ônibus”.

A PGFN, conforme informado no Encaminhamento SF/SUTEM/DEDIP/DICRE Nº 148136093, condiciona o envio do pleito ao Senado Federal à emissão de parecer jurídico do Município sobre:

- a) a legalidade e constitucionalidade das minutas contratuais negociadas;
- b) a exequibilidade das obrigações a serem assumidas pelo Município para a execução do Programa;
- c) a autorização legislativa de endividamento do Município no montante pretendido;
- d) a adequação da lei autorizativa às obrigações específicas incluídas no Programa.

A presente manifestação se restringe aos aspectos jurídicos, pressupondo a correção e a suficiência das avaliações técnicas e financeiras realizadas pelos órgãos competentes do Município.

## **I. DA CONSTITUCIONALIDADE E LEGALIDADE DA OPERAÇÃO**

A contratação de operações de crédito por entes subnacionais encontra amparo no artigo 52, inciso V, da Constituição Federal de 1988, que confere ao Senado Federal a competência para “*autorizar operações externas de natureza financeira, de interesse da União, dos Estados, do Distrito Federal, dos Territórios e dos Municípios*”. A contratação de operações de crédito externo por esta municipalidade, portanto, reveste-se de fundamento constitucional, desde que observadas as normas gerais de finanças públicas e os limites de endividamento estabelecidos na Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), bem como nas resoluções do Senado Federal.

No âmbito municipal, a Lei Orgânica do Município de São Paulo (LOMSP) estabelece que compete a Câmara Municipal, com a sanção do Prefeito, “*deliberar sobre obtenção e concessão de empréstimos e operações de crédito, bem como sobre a forma e os meios de pagamento*” (art. 13, V).

A operação em tela está autorizada pela Lei Municipal nº 17.254, de 26 de dezembro de 2019, posteriormente alterada por leis subsequentes [\[1\]](#), conforme atestado na Declaração sobre os Limites da Lei Autorizativa (doc. 148137479) e no Encaminhamento SF/SUTEM/DEDIP/DICRE 148136093.

O valor do empréstimo, de US\$ 248.300.000,00, encontra-se inserido no limite global autorizado pela legislação municipal, sendo o saldo remanescente suficiente para a contratação, conforme demonstrado na Declaração (doc. 148137479).

Conclui-se, portanto, pela constitucionalidade e legalidade da operação de crédito, uma vez que:

- a) está amparada pela competência constitucional do Município para contrair empréstimos, mediante autorização do Senado Federal;
- b ) Possui a necessária autorização legislativa municipal, que prevê o montante e a finalidade da operação;
- c) o objeto do Programa de Redução da Emissão de Gases Poluentes por meio da Eletrificação da Frota de Ônibus é compatível com a finalidade prevista na lei autorizativa, conforme atestado pelo DEDIP (doc. 148136093).

## **II. DA EXEQUILIBILIDADE DAS OBRIGAÇÕES**

A exequibilidade das obrigações a serem assumidas pelo Município deve ser analisada sob as perspectivas técnica e financeira.

### **II.1. Exequibilidade Financeira**



O Departamento de Dívidas Públicas (DEDIP) da Secretaria Municipal da Fazenda atestou a exequibilidade financeira da operação, informando que *“o fluxo de pagamentos foi analisado e encontra-se compatível com as estratégias de financiamento de longo prazo e gestão de riscos monitoradas pelo DEDIP”* (doc. 148136093).

A análise financeira, que envolve a capacidade de pagamento e o impacto da dívida, insere-se na competência exclusiva da área técnica, sendo a manifestação do DEDIP suficiente para atestar a viabilidade financeira do contrato.

## **II.2. Exequibilidade Técnica**

A Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana e Transporte (SMT), por meio de sua Assessoria Executiva, manifestou-se expressamente no sentido de que *“declaro expressamente a exequibilidade das obrigações a serem assumidas pelo Município para a execução do Programa de Redução da Emissão de Gases Poluentes por meio da Eletrificação da Frota de Ônibus”* e que a íntegra dos documentos contratuais foi submetida às áreas técnicas que anuíram com seus termos sem ressalvas (doc. 148144310).

O Anexo I (doc. 148137225) detalha o Programa, que inclui a melhoria da gestão e planejamento do sistema de transporte público municipal (Componente 1) e a eletrificação da frota de ônibus (Componente 2), com a coordenação das atividades pela SMT.

Dessa forma, a exequibilidade das obrigações, tanto financeira quanto técnica, encontra-se devidamente atestada pelos órgãos competentes.

## **III. DA ANÁLISE DAS CLÁUSULAS CONTRATUAIS**

As minutas contratuais (Disposições Especiais, Normas Gerais e Contrato de Garantia) refletem a versão final negociada e aprovada tecnicamente pelo DEDIP (doc. 148136093). A seguir, analisam-se as cláusulas que merecem destaque sob a ótica jurídica.

### **III.1. Da Aplicação das Políticas de Aquisições e Consultores do BID**

As Disposições Especiais e as Normas Gerais estabelecem que a contratação de obras, bens e serviços de consultoria e não consultoria, financiadas com recursos do Empréstimo, será regida pelas Políticas de Aquisições e Políticas de Consultores do BID.

A adoção de normas e procedimentos de organismos financeiros multilaterais, constitui prática consolidada e encontra respaldo no ordenamento jurídico brasileiro. O princípio da especialidade, aplicável a contratos de financiamento internacional,

permite que as regras do organismo financiador sejam observadas, desde que não conflitem com princípios constitucionais e legais cogentes.

A Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, em seu artigo 1º, § 3º <sup>[2]</sup> (aplicável por analogia e como referência principiológica), autoriza a adoção de condições decorrentes de acordos internacionais para licitações com recursos de agências oficiais de cooperação estrangeira ou organismos financeiros multilaterais, sendo a observância das diretrizes do BID condição necessária para a obtenção do financiamento, o que não configura óbice legal.

### **III.2. Da Cláusula Compromissória (Arbitragem)**

A Cláusula 6.03 das Disposições Especiais e o Capítulo XII das Normas Gerais preveem a submissão de controvérsias a um tribunal de arbitragem, com sede em Washington, D.C. (art. 12.03, Normas Gerais).

A utilização da arbitragem pela Administração Pública é expressamente autorizada pelo artigo 1º, §1º da Lei nº 9.307, de 23 de setembro de 1996 <sup>[3]</sup> (Lei de Arbitragem), desde que o litígio verse sobre direitos patrimoniais disponíveis.

O objeto do Contrato de Empréstimo, que trata de financiamento e suas condições (juros, amortização, garantias), possui natureza patrimonial, sendo as controvérsias dele decorrentes consideradas passíveis de arbitragem. A submissão do Município ao procedimento arbitral mostra-se juridicamente admissível, especialmente em contratos internacionais com organismos multilaterais, como condição para a obtenção do crédito.

A previsão de sede da arbitragem fora do território nacional (Washington, D.C.) não configura impedimento jurídico, desde que observadas as regras de reconhecimento e execução de sentenças arbitrais estrangeiras.

Portanto, a cláusula compromissória é válida e exigível no contexto da operação de crédito externo.

### **III.3. Das Obrigações Ambientais e Sociais**

A Cláusula 4.07 das Disposições Especiais impõe ao Mutuário a obrigação de executar o Programa em conformidade com o Marco de Política Ambiental e Social do Banco, incluindo as Normas de Desempenho Ambientais e Sociais (NDASs), o Plano de Ação Ambiental e Social (PAAS), o Sistema de Gestão Ambiental e Social (SGAS) e o Código de Conduta.

Tais harmonizam-se plenamente com os princípios constitucionais e municipais de proteção ao meio ambiente e promoção da saúde e bem-estar social. A CF/88 (art.

225) e a LOMSP (art. 7º, I, e art. 180) estabelecem o dever do Poder Público de defender e preservar o meio ambiente e a qualidade de vida. A inclusão de requisitos de sustentabilidade e de gestão de riscos sociais reforça o interesse público e a adequação do contrato ao ordenamento jurídico.

#### **IV. CONCLUSÃO**

À vista do exposto, e com fundamento na documentação acostada aos autos, conclui-se não haver óbices jurídicos à contratação da operação de crédito externo com o Banco Interamericano de Desenvolvimento – BID, destinada ao financiamento do Programa de Redução da Emissão de Gases Poluentes por meio da Eletrificação da Frota de Ônibus, uma vez que a operação se encontra amparada em autorização legislativa válida, observa os limites e condicionantes constitucionais e legais aplicáveis, apresenta exequibilidade financeira e técnica devidamente atestadas pelos órgãos competentes e contém cláusulas contratuais, em geral, compatíveis com o ordenamento jurídico.

Ressalte-se que, nos termos do Encaminhamento PGM/CGC nº 019057473, cabe a esta Coordenadoria Jurídica da Secretaria Municipal da Fazenda – SF/COJUR a análise jurídica quanto à regularidade da contratação da operação de crédito, por se tratar de matéria afeta às competências desta Pasta, o que foi devidamente observado na presente manifestação.

Não obstante, considerando que o parágrafo único do artigo 2º do Decreto Municipal nº 59.963, de 7 de dezembro de 2020, atribui à autoridade responsável pela assinatura do contrato, ouvida a Procuradoria Geral do Município (PGM), a decisão quanto à previsão de utilização de cláusula compromissória, opina-se pelo prosseguimento do feito, com vistas às demais etapas de aprovação e formalização da operação, sugerindo-se, especificamente, a submissão dos autos à PGM para manifestação quanto à cláusula compromissória prevista nos instrumentos contratuais, em razão de sua competência institucional sobre a matéria.

**JOSÉ AUGUSTO SANSONI SOARES**

Procurador do Município

OAB/SP nº 214.730

SF/COJUR

**CHRYSTIAN USKI**

Coordenador

OAB/SP nº 303.136

SF/COJUR

[1] Lei nº 17.584/2021 - Altera o artigo 1º.

Lei nº 17.719/2021 - Altera o parágrafo único do art. 5º.

Lei nº 18.035/2023 - Altera o artigo 1º.

Lei nº 18.066/2023 - Altera a Lei.

Lei nº 18.095/2024 - Altera a Lei.

Lei nº 18.216/2024 - Altera a Lei.

Lei nº 18.315/2025 - Altera a Lei.

[2] Art. 1º Esta Lei estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, e abrange:

(...)

§ 3º Nas licitações e contratações que envolvam recursos provenientes de empréstimo ou doação oriundos de agência oficial de cooperação estrangeira ou de organismo financeiro de que o Brasil seja parte, podem ser admitidas:

I - condições decorrentes de acordos internacionais aprovados pelo Congresso Nacional e ratificados pelo Presidente da República;

II - condições peculiares à seleção e à contratação constantes de normas e procedimentos das agências ou dos organismos, desde que:

a) sejam exigidas para a obtenção do empréstimo ou doação;

b) não conflitem com os princípios constitucionais em vigor;

c) sejam indicadas no respectivo contrato de empréstimo ou doação e tenham sido objeto de parecer favorável do órgão jurídico do contratante do financiamento previamente à celebração do referido contrato;

d) (VETADO).

[3] Art. 1º As pessoas capazes de contratar poderão valer-se da arbitragem para dirimir litígios relativos a direitos patrimoniais disponíveis.

§ 1º A administração pública direta e indireta poderá utilizar-se da arbitragem para dirimir conflitos relativos a direitos patrimoniais disponíveis.



**Chrystian Uski**  
**Procurador(a) do Município**  
Em 18/12/2025, às 16:33.



**José Augusto Sansoni Soares**  
**Procurador(a) do Município**  
Em 18/12/2025, às 16:56.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site  
<http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **148282827** e o código CRC **E7CECE61**.



# PREFEITURA DE SÃO PAULO

## PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO PGM/COORDENADORIA GERAL DO CONSULTIVO

Viaduto do Chá, 15 - Bairro Centro - São Paulo/SP

Telefone:

**PROCESSO 6017.2025/0017347-6**

**Parecer PGM/CGC Nº 145113880**

### **Parecer do órgão jurídico para operação de crédito do Município de São Paulo-SP**

Em atendimento ao disposto no § 1º do art. 32 da Lei Complementar nº 101, de 2000, e no inciso I do art. 21 da Resolução do Senado Federal nº 43, de 2001, no âmbito do Pedido de Verificação de Limites e Condições (PVL) para contratar operação de crédito entre o **Município de São Paulo-SP** e o **Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento - BIRD**, no valor de **US\$ 248.300.000,00** (duzentos e quarenta e oito milhões trezentos mil dólares americanos), destinada a **intervenções na área ambiental, com vistas ao desenvolvimento de políticas públicas que promovam a sustentabilidade do Município de São Paulo**, declaro que este ente federativo atende às seguintes condições:

1. existência de prévia e expressa autorização para a contratação da operação em análise, na alínea "e" do inciso II do art. 1º da Lei 17.254, de 26 de dezembro de 2019, alterada pelas Leis Municipais nº 17.584/2021, 17.719/2021, 18.035/2023, 18.066/2023, 18.095/2024, 18.216/2024 e 18.315/2025;
2. inclusão no orçamento dos recursos provenientes da operação de crédito mencionada, devidamente previsto na Lei Orçamentária Municipal nº 18.220 de 27 de dezembro de 2024;
3. atendimento do disposto no inciso III do art. 167 da Constituição, nos termos dos §§ 1º, inciso V, e 3º do art. 32 da Lei Complementar nº 101, de 2000; e
4. observância das demais disposições estabelecidas na Lei Complementar nº 101, de 2000, e nas Resoluções nº 40 e nº 43, ambas de 2001, do Senado Federal.

### **CONCLUSÃO**

Entendo que este Parecer atesta o cumprimento do disposto no inciso I do art. 21 da Resolução do Senado Federal nº 43, de 2001, e do § 1º do art. 32 da Lei Complementar nº 101, de 2000, demonstrando o cumprimento dos limites e

condições estabelecidos na legislação vigente, em especial na Lei Complementar nº 101, de 2000, e nas Resoluções nº 40 e nº 43, ambas de 2001, do Senado Federal.

*(assinado eletronicamente)*

**Procurador Geral do Município**

*(assinado eletronicamente)*

**Secretário Municipal da Fazenda**

*(assinado eletronicamente)*

**Prefeito**



**Luciana Sant Ana Nardi**  
**Procurador(a) Geral do Município**  
Em 30/10/2025, às 11:44.



**Fabiano Martins de Oliveira**  
**Secretário Municipal da Fazenda Substituto**  
Em 31/10/2025, às 10:41.



**Ricardo Luis Reis Nunes**  
**Prefeito(a)**  
Em 03/11/2025, às 17:54.

---

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site  
<http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **145113880** e o código  
CRC **CF974FAE**.

---



## **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO**

### **SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA**

#### **Divisão de Captação de Recursos**

Rua Líbero Badaró, 190, 19º andar - Bairro Centro - São Paulo/SP - CEP 01008-000

Telefone: 2873-7256

**PROCESSO 6017.2025/0019428-7**

**Parecer SF/SUTEM/DEDIP/DICRE Nº 123502737**

### **PARECER DO ÓRGÃO TÉCNICO DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO – SP**

#### **IDENTIFICAÇÃO DA OPERAÇÃO DE CRÉDITO OBJETO DE AVALIAÇÃO**

Em atendimento ao disposto no inciso I, do art. 21, da Resolução do Senado Federal nº 43/2001, e ao disposto no § 1º, do art. 32, da Lei Complementar nº 101/2000, trata o presente parecer de contratação, pelo Município de São Paulo - SP, da operação de Crédito, no valor de USD 248.300.000,00 (duzentos e quarenta e oito milhões e trezentos mil dólares) com o Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento (BIRD), destinada a intervenções na área ambiental, com vistas ao desenvolvimento de políticas públicas que promovam a sustentabilidade do Município de São Paulo, por meio do Programa de Redução da Emissão de Gases Poluentes por meio da Eletrificação da Frota de Ônibus.

#### **RELAÇÃO CUSTO-BENEFÍCIO**

Em 2019, foram assinados os atuais contratos de concessão do serviço de transporte coletivo público de passageiros na cidade de São Paulo, com prazo de validade de 15 (quinze) anos, nos quais estão previstas metas anuais de redução de poluentes, de forma gradual e homogênea, em consonância com a Lei Municipal nº 14.933/2009, alterada pelas Leis Municipais nº 16.802/18 e nº 18.225/2025.

Os reflexos pós-pandemia, ao longo do ano de 2022, interferiram diretamente na cadeia produtiva da indústria, principalmente pela falta de insumos, o que vem afetando a fabricação dos veículos leves e pesados convencionais já produzidos em escala. Esse fato refletiu também nas novas tecnologias, a exemplo dos veículos de tração elétrica, cujo mercado ainda não se encontrava plenamente abastecido por todos os componentes necessários para a sua produção, dependendo de itens importados.

Além das diretrizes legislativas, o Programa de Metas Municipal 2025/2028 estabeleceu a meta nº 6, que estipula como objetivo a substituição de "2.200 ônibus movidos a diesel por veículos de matriz energética limpa, reforçando o compromisso da cidade com a preservação ambiental".

Considerando que o preço dos veículos elétricos é, em média, 3,9 vezes superior aos ônibus a diesel, estima-se um investimento de R\$ 7,1 bilhões para a aquisição de 2.200 ônibus e respectiva infraestrutura de carregamento elétrico de média tensão, que poderia ficar a cargo integralmente das concessionárias, cabendo à Prefeitura Municipal de São Paulo - PMSP apenas remunerá-las pelo investimento nos termos do contrato de concessão.

No entanto, o custo total desse modelo seria demasiadamente elevado para a PMSP, uma vez que, nos contratos atuais, as concessionárias são remuneradas por uma Taxa Interna de Retorno

de 9,10% real ao ano sobre o investimento. Além disso, há o desafio por parte das concessionárias de acesso a crédito com taxas de juros mais baixas.

Diante disso, considerando que a PMSP possui amplo acesso a crédito e com taxas mais baixas que as concessionárias, a Secretaria Municipal da Fazenda avaliou alternativas em termos de vantajosidade econômica (Anexo I - SEI nº 123565199) optando por outro modelo em que concede uma subvenção para investimento, nos termos do Decreto Municipal nº 64.008/2025 (Anexo II - SEI nº 123565386) e Parecer Jurídico de SF/COJUR (Anexo III - sobre a possibilidade jurídica de se realizar uma operação de crédito para fazer frente à transferência de capital em favor das concessionárias de serviço público de transporte coletivo municipal com vistas a viabilizar a aquisição de ônibus elétricos - SEI nº 123565618).

Nesse modelo, o Município realizará uma transferência de capital no montante referente à diferença entre os valores dos ônibus elétricos e seus equivalentes movidos a diesel, correspondente a cerca de R\$ 5,2 bilhões (entre operações de crédito externo, interno e recursos do Tesouro Municipal), ficando as concessionárias responsáveis pelos R\$ 1,9 bilhão restante. Essas permaneceriam investindo o montante equivalente aos ônibus a diesel, ficando ainda responsáveis pelos investimentos na infraestrutura de carregamento elétrico.

Considera-se ainda que a propriedade dos bens permanecerá com as concessionárias, o que promove ganhos na eficiência operacional devido ao incentivo para a manutenção adequada dos veículos. Os ônibus elétricos serão divididos entre as 24 empresas concessionárias, observando, para tanto, um cronograma de renovação da frota segundo a vida útil dos ônibus a diesel atualmente operados.

Este modelo alternativo de financiamento é compatível com os atuais contratos de concessão e, portanto, reduz a necessidade de alterações contratuais complexas, facilitando e agilizando a operacionalização da substituição da frota por ônibus elétricos.

Além disso, a contratação de financiamentos com taxas de juros diferenciadas por intermédio da PMSP possibilita a eletrificação da frota a um custo menor, onerando em menor escala os cofres municipais na manutenção do sistema de transporte coletivo, além do fato de os ônibus elétricos apresentarem custo operacional menor que o do ônibus a diesel, o que também contribuiria para a redução do custo total.

O estudo de alternativas permitiu ainda apurar que no modelo proposto, a cada R\$ 1.000,00 (um mil reais) de subvenção, em média, a remuneração mensal da concessionária diminui em R\$ 14,00, considerando os 12 anos restantes do contrato. Ou seja, se a taxa de financiamento contratada for menor que 9,10% real a.a.<sup>1</sup>, já haverá ganhos nesta proporção.

### **Área de Resultado 1: Descarbonização e modernização da frota de ônibus públicos (USD 243.050.000,00)**

A Área de Resultado 1 tem como foco a melhoria da qualidade do transporte público e a redução das emissões de gases de efeito estufa (GEE), poluentes locais e ruído da frota municipal de ônibus. A RA1 está estruturada em duas atividades:

**(a) Atividade 1:** Atualização dos processos de aquisição de ônibus elétricos e de remuneração das concessionárias para fortalecer a capacidade da Prefeitura de São Paulo (MSP) na transição para uma frota elétrica.

Esta atividade revisará e atualizará os processos de aquisição e remuneração, liderados pelo Município de São Paulo e executados pelas concessionárias, para estabelecer novas regras de aquisição e definir um preço máximo de referência para determinar os subsídios referentes à diferença de preço entre ônibus a diesel e



elétricos. Atualmente, a SPTrans define um preço de referência para os ônibus a diesel como parâmetro de remuneração de CAPEX para as concessionárias, que realizam a aquisição conforme previsto nos contratos de concessão. Esse preço é revisado anualmente com base em notas fiscais anteriores, sem um processo competitivo de aquisição. Ao contrário dos ônibus a diesel, os ônibus elétricos são uma tecnologia emergente com uma base crescente de fornecedores, e espera-se que seus preços diminuam com o aumento da concorrência. Para refletir essas mudanças de mercado e evitar que a SPTrans fique presa a preços elevados ao longo do tempo, o preço máximo de referência dos ônibus elétricos deverá ser ajustado por meio de um processo de aquisição mais transparente e eficiente.

**(b) Atividade 2:** Financiamento da diferença de viabilidade para cobrir os maiores custos iniciais dos ônibus elétricos.

Esta atividade ajudará a MSP a cobrir a diferença de preço entre os ônibus elétricos e os a diesel. Esse ajuste resultará em níveis menores de subsídios para os custos operacionais ao longo dos 12 anos restantes dos contratos de concessão, como parte de uma fórmula de remuneração atualizada que reequilibra os parâmetros de CAPEX e OPEX. Isso permitirá que as concessionárias façam a transição para aproximadamente **582 ônibus elétricos**, equipados com conexão Wi-Fi, entradas USB e ar-condicionado. Essa transição também aumentará a acessibilidade para pessoas com deficiência e idosos, bem como a qualidade dos serviços de transporte público em áreas vulneráveis, substituindo os micro-ônibus de piso alto existentes por veículos de piso baixo. Tal melhoria proporcionará aos usuários de baixa renda acesso a um transporte com **emissão zero, acessível fisicamente e com baixo nível de ruído**.

## **Área de Resultados 2: Fortalecer a gestão do sistema de transporte público (USD 3.250.000,00)**

A Área de Resultados 2 busca melhorar a eficiência da gestão do transporte público de São Paulo, elevando sua qualidade e confiabilidade para atrair mais passageiros. Isso será feito por meio do fortalecimento técnico e tecnológico da SETRAM e da SPTrans, com foco na seguinte atividade:

**Atividade 1:** Implementação de sistemas avançados de informação para aprimorar a capacidade da SETRAM e SPTrans na gestão da demanda por mobilidade e integração modal, promovendo a migração do transporte individual para o coletivo e não motorizado.

A atividade prevê o desenvolvimento do SIGMA, ferramenta de planejamento centralizada no Centro de Controle Operacional (CCO), que integrará dados de bilhetagem, GPS e outros modais (metrô e trem). Com uso de Big Data e IA, o SIGMA permitirá análises em tempo real para planejar oferta, ajustar frequência, rotas e tipos de veículos, detectar fraudes e responder rapidamente a eventos como enchentes.

Também será implementada a plataforma digital MaaS (Mobilidade como Serviço), que integrará rotas e pagamentos de diferentes modos de transporte em um único sistema, facilitando o uso pelo cidadão. Espera-se aumento no uso do Bilhete Único e melhoria na gestão da demanda, com apoio a inovações via parcerias público-privadas.

Por fim, a atividade incluirá treinamentos para servidores, estudos e oficinas com entidades públicas e privadas para integração de dados e pagamentos.

## **Área de Resultados 3: Promoção do transporte público inclusivo e sustentável (USD 2.000.000,00)**

A Área de Resultado 3 tem como objetivo fortalecer a capacidade institucional da Prefeitura de São Paulo (MSP) para implementar políticas de mobilidade urbana sustentáveis e inclusivas. Está estruturada em duas atividades:

**(a) Atividade 1:** Implementação de um programa de transporte público sustentável e de baixa emissão de carbono. A atividade apoia um conjunto de políticas para todo o sistema de mobilidade da cidade, reconhecendo que a transição tecnológica para uma frota com emissão zero deve ser acompanhada de medidas que desestimulem o uso do carro, incentivem o transporte público e os modos não motorizados e fortaleçam financeiramente o sistema. Serão apoiados:

- (i) o desenvolvimento de um estudo com propostas de políticas para recuperar e atrair passageiros ao transporte público, além de medidas de gestão da demanda, como: precificação de estacionamento e emissões, zonas de tráfego restrito, redistribuição de espaço viário para modais sustentáveis, estrutura tarifária inclusiva e financeiramente viável, e fontes alternativas de financiamento;
- (ii) o desenvolvimento de um plano de infraestrutura de recarga para a transição da frota para 100% elétrica, cuja primeira fase será implementada como produto inicial. O plano inclui análise de demanda e rotas, avaliação entre garagens privadas e polos públicos de recarga, estimativas de investimentos, avaliação de cenários de financiamento e modelos de negócio, além de planejamento detalhado.

**(b) Atividade 2:** Implementação de um Programa de Equidade de Gênero para ampliar a empregabilidade e a representação feminina na SPTrans e nas concessionárias de ônibus. A atividade busca aumentar a presença de mulheres na liderança da SPTrans e expandir a participação feminina nos serviços diretos de transporte. Inclui:

- (i) elaboração de um Plano de Ação de Gênero – com diagnóstico, ações propostas e treinamentos – para apoiar mulheres no acesso a cargos de liderança na SPTrans;
- (ii) criação de um programa de estágio em carreiras STEM (ciência, tecnologia, engenharia e matemática), incentivando a presença feminina em áreas valorizadas dentro da SPTrans;
- (iii) implementação do Índice de Equidade de Gênero (IEQ) para aumentar o número de motoristas e fiscais do sexo feminino na operação dos ônibus elétricos. A SPTrans estabeleceu metas de 5 anos: 9% de mulheres motoristas, 30% de fiscais e 100% de adesão ao Programa Empresa Cidadã.

O IEQ será incluído no Índice de Qualidade do Transporte (IQT), utilizado para calcular a remuneração das concessionárias conforme os contratos. Ele servirá como incentivo financeiro adicional para que operadoras invistam em políticas de equidade de gênero, atraindo e retendo mulheres em cargos mais bem remunerados. O IEQ abrangerá três indicadores: percentual de mulheres motoristas, percentual de mulheres fiscais e adesão ao Programa Empresa Cidadã.

## **BENEFÍCIOS NÃO MENSURÁVEIS FINANCEIRAMENTE**

Com o projeto, espera-se uma melhoria na qualidade do ar e consequentemente da saúde, redução dos demais danos causados ao meio ambiente pela emissão de CO<sub>2</sub>, NO<sub>x</sub> e material particulado, além de os ônibus elétricos proporcionarem maior conforto e emitirem menor ruído.

Somado a isso, pressupõe-se promover inclusão social a partir do acesso à infraestrutura de transportes e o levantamento da viabilidade de tarifas mais inclusivas, promovendo acessibilidade a empregos e serviços urbanos, com consequente potencialização do desenvolvimento socioeconômico.

Quanto à mobilidade, espera-se expandir a participação do transporte coletivo na divisão modal, com significativa diminuição do uso do automóvel como modo de locomoção, aumentar a participação de modos ativos de deslocamentos e reduzir congestionamentos, na medida em que a mobilidade com energia limpa está associada à política de priorização do transporte público de massa.

Através deste projeto, espera-se ainda incentivar a indústria em distintas etapas da cadeia produtiva de ônibus elétricos, consolidando processos nesse setor e reduzindo os custos associados, além de fomentar a competitividade entre operadores, fornecedores e fabricantes.

FONTES ALTERNATIVAS DE FINANCIAMENTO

Com o objetivo de demonstrar a vantajosidade financeira da operação, foram realizadas simulações comparativas (Anexo IV - Análise de Custo Efetivo Total - SEI nº 123649462), considerando as condições de financiamento praticadas pelo BIRD; pelo consórcio formado por Itaú Unibanco S.A. e Santander Brasil S.A., com base na última operação de crédito contratada por esta Municipalidade; e pelo Banco do Brasil, tomando como referência as condições da operação de crédito destinada ao projeto de eletrificação da frota, contratada no ano de 2024, conforme detalhado a seguir.

Condições específicas:

- BIRD: SOFR + Spread de 0,94% a.a., *front end fee* de 0,25%, *commitment fee* de 0,25% a.a. Prazos de carência e amortização, respectivamente, de 2 anos e 12 anos. Spread cambial de 0,20%.
- Consórcio Itaú-Santander: CDI + Spread de 1,12% a.a., *front end fee* de 1,15%, *commitment fee* de 0,00% a.a. Prazos de carência e amortização, respectivamente, de 1 ano e 9 anos. Spread cambial de 0,00%.
- Banco do Brasil: 114,7% do CDI, *front end fee* de 1,20%, *commitment fee* de 0,20% a.a., carência e amortização, respectivamente, de 1 e 9 anos. Spread cambial de 0,00%.

Condições gerais:

- CDI: projeção de 15% para o ano de 2025 e 14,40% para os demais anos da série.
- SOFR: 4,80% a.a. para todo o período projetado.
- Câmbio utilizado nas simulações: 1 USD = R\$ 5,6591.

As simulações realizadas utilizando a metodologia da Taxa Interna de Retorno (TIR) dos fluxos de caixa projetados indicam que a operação com o **BIRD** apresenta um Custo Efetivo Total (CET) estimado de **6,205% a.a.** Para as condições ofertadas pelo **Consórcio Itaú-Santander**, o CET estimado é de **16,275% a.a.** Já para as condições simuladas com o **Banco do Brasil**, o CET estimado é de **17,616% a.a.**

Destacamos que as simulações financeiras realizadas não consideram os impactos da variação cambial futura e dos índices indexadores mencionados, de forma que foram utilizadas como referência as cotações vigentes em 19/05/2025 (1 USD = R\$ 5,6591).

A escolha do BIRD como financiador justifica-se pela combinação de menor custo efetivo total estimado e prazos alongados, em especial quando comparado às opções disponíveis no mercado interno.

CRONOGRAMA ESTIMATIVO DE EXECUÇÃO DO PROJETO

O cronograma físico-financeiro da presente operação de crédito está estruturado em consonância com as atividades e entregas previstas no planejamento realizado entre o Município de São Paulo e a instituição financeira. O planejamento divide-se em cinco períodos anuais consecutivos e está detalhado na tabela abaixo, com valores monetários expressos em dólares norte-americanos (USD).

| Atividade | Período 1 | Período 2 | Período 3 | Período 4 | Período 5 | Total Atividade |
|-----------|-----------|-----------|-----------|-----------|-----------|-----------------|
|-----------|-----------|-----------|-----------|-----------|-----------|-----------------|

|                                                                                                   |                      |                      |                      |                      |                      |                       |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------|----------------------|----------------------|----------------------|----------------------|-----------------------|
| Atividades relacionadas à descarbonização e modernização da frota de ônibus do transporte público | 20.952.586,20        | 33.524.137,92        | 50.286.206,88        | 62.857.758,60        | 75.429.310,40        | 243.050.000,00        |
| Atividades relacionadas ao fortalecimento da gestão do sistema de transporte público.             | -                    | 1.600.000,00         | 1.650.000,00         | -                    | -                    | 3.250.000,00          |
| Atividades relacionadas à promoção de políticas de mobilidade urbana inclusivas e sustentáveis    | -                    | -                    | 0,00                 | 2.000.000,00         | -                    | 2.000.000,00          |
| <b>Total Período</b>                                                                              | <b>20.952.586,20</b> | <b>35.124.137,92</b> | <b>51.936.206,88</b> | <b>64.857.758,60</b> | <b>75.429.310,40</b> | <b>248.300.000,00</b> |

## INTERESSE ECONÔMICO E SOCIAL DA OPERAÇÃO

O Município de São Paulo, com cerca de 12 milhões habitantes (IBGE, 2022) e área superior a 1,5 mil km², compõe a maior aglomeração urbana da América Latina. O Sistema Municipal de Ônibus de São Paulo transporta cerca de 31% de usuários de baixa renda (até 2 salários-mínimos), enquanto apenas 2,7% recebem mais de 10 salários-mínimos. As mulheres representam 59% dos usuários (Dados de bilhetagem eletrônica, SPTrans, 2023). São realizadas cerca de 25,8 milhões de viagens por dia no Município de São Paulo, sendo o transporte coletivo responsável por 58% do total (Pesquisa Origem-Destino, Metrô, 2017).

Atualmente, o sistema de ônibus municipal abrange 1.301 linhas em operação e dispõe de uma frota patrimonial de cerca de 13,2 mil ônibus a diesel e 220 ônibus elétricos (201 trólebus e 19 ônibus elétricos à bateria) (SPTrans, 2023). Atualmente, o transporte coletivo por ônibus é responsável pela locomoção de em média 7 milhões de embarques de passageiros no dia útil.

Sendo assim, a melhoria na qualidade no transporte público está associada a soluções que aumentem a sustentabilidade do sistema e ajudem a reduzir as externalidades negativas.

A combinação de medidas para desestimular o uso de veículos individuais motorizados com incentivos ao transporte público permite não só reduzir as externalidades negativas da mobilidade urbana, mas também aumentar a sua sustentabilidade econômico-financeira.

Assim, espera-se promover a viabilidade econômico-financeira para eletrificação da frota de ônibus através do modelo com subvenção de capital, reduzindo os custos de capital e necessidade de subsídios para manutenção do sistema, atingir custos mais baixos com a manutenção e operação das frotas, incentivar a indústria em distintas etapas da cadeia produtiva de ônibus elétricos, consolidando processos nesse setor e reduzindo os custos associados e fomentar a competitividade entre operadores, fornecedores e fabricantes.

Para a população, espera-se gerar uma melhoria na qualidade do ar, da vida e da saúde dos habitantes da cidade, além de apresentar melhorias substanciais em termos de redução da

poluição sonora, posto que os ônibus elétricos operam de maneira silenciosa. Portanto, não apenas os cerca de 7 milhões de passageiros transportados diariamente seriam beneficiados, mas a população local como um todo. Além disso, espera-se promover inclusão a partir de acesso à infraestrutura de transportes e o levantamento da viabilidade de tarifas mais inclusivas, promovendo acessibilidade a empregos e serviços urbanos, com consequente potencialização do desenvolvimento socioeconômico.

[1] O modelo de remuneração dos operadores é baseado na metodologia do fluxo de caixa, com base em uma TIR (taxa interna de retorno) real de 9,10% a.a., conforme definido em contrato de concessão.

## DOCUMENTOS ANEXOS

**Anexo I** – Estudo de análise de vantajosidade econômica da operação;

**Anexo II** – Decreto Municipal nº 64.008/2025, art. 33, que dispõe sobre a concessão de subvenção para investimentos na eletrificação da frota de ônibus;

**Anexo III** – Parecer jurídico da SF/COJUR sobre a viabilidade jurídica da contratação de operação de crédito para transferência de capital às concessionárias de transporte coletivo municipal, visando à aquisição de ônibus elétricos.

**Anexo IV** – Análise de Custo Efetivo Total da Operação de Crédito, que apresenta estimativas da Taxa Interna de Retorno dos fluxos de caixa projetados para a presente operação de crédito sob diferentes condições de financiamento.

## CONCLUSÃO

Conforme demonstrado, entendo que este parecer atesta o cumprimento do disposto no inciso I, do art. 21, da Resolução do Senado Federal nº 43/2001, e do § 1º, do art. 32, da Lei Complementar nº 101/2000, demonstrando a relação custo-benefício e o interesse econômico e social da operação.

*(assinado eletronicamente)*

*Secretário Municipal de Mobilidade Urbana e Transporte*

*(assinado eletronicamente)*

*Secretário Municipal da Fazenda*

De acordo.

*(assinado eletronicamente)*

*Prefeito*



**Luis Felipe Vidal Arellano**  
**Secretário Municipal da Fazenda**  
Em 22/05/2025, às 15:37.



**Celso Jorge Caldeira**  
**Secretário Municipal de Mobilidade Urbana e Transporte**  
Em 26/05/2025, às 15:06.



**Ricardo Luis Reis Nunes**

**Prefeito(a)**

Em 26/05/2025, às 21:15.

---

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **123502737** e o código CRC **A211544C**.

---



**Prefeitura Municipal de São Paulo**

**Secretaria Municipal da Fazenda**

**Assessoria Econômica**

## **ESTUDO DE VANTAJOSIDADE ECONÔMICA**

**Financiamento da eletrificação da frota de ônibus da Cidade de São Paulo**

**São Paulo, SP**

**05 de abril de 2023**

## Sumário

|                                                                                   |           |
|-----------------------------------------------------------------------------------|-----------|
| <b>1. Introdução .....</b>                                                        | <b>3</b>  |
| <b>2. Contexto .....</b>                                                          | <b>3</b>  |
| <b>A. Preços dos veículos e Capacidade de fornecimento pelas montadoras .....</b> | <b>4</b>  |
| <b>3. Modelos de financiamento para substituição da frota.....</b>                | <b>6</b>  |
| <b>A. Definições utilizadas nas simulações .....</b>                              | <b>6</b>  |
| <b>B. Contrato de concessão .....</b>                                             | <b>7</b>  |
| <b>C. Modelos de financiamento .....</b>                                          | <b>8</b>  |
| <b>i. Premissas gerais.....</b>                                                   | <b>9</b>  |
| <b>ii. Modelo de investimento integralmente pelo contrato de concessão .....</b>  | <b>10</b> |
| <b>iii. Modelo de aquisição via aporte parcial .....</b>                          | <b>10</b> |
| <b>iv. Composição dos modelos anteriores.....</b>                                 | <b>14</b> |
| <b>D. Premissas dos custos de financiamento para a PMSP.....</b>                  | <b>14</b> |
| <b>4. Análise comparativa da vantajosidade econômica .....</b>                    | <b>16</b> |
| <b>A. Investimento .....</b>                                                      | <b>16</b> |
| <b>B. Custo para a PMSP .....</b>                                                 | <b>16</b> |
| <b>C. Taxa interna de retorno (TIR) .....</b>                                     | <b>19</b> |
| <b>D. Análise de sensibilidade .....</b>                                          | <b>20</b> |
| <b>5. Ações futuras e impactos esperados .....</b>                                | <b>22</b> |
| <b>A. Próximas ações a serem tomadas .....</b>                                    | <b>22</b> |
| <b>B. Impactos ambientais e saúde.....</b>                                        | <b>23</b> |
| <b>C. Estímulos ao desenvolvimento da indústria de veículos elétricos.....</b>    | <b>24</b> |
| <b>ANEXO .....</b>                                                                | <b>26</b> |



## **1. Introdução**

Este relatório apresenta os resultados de estudo realizado com objetivo de analisar diferentes modelos de financiamento para a substituição da frota de ônibus a diesel do transporte público por veículos elétricos, de forma a identificar o modelo economicamente mais vantajoso.

O estudo foi elaborado pela Secretaria da Fazenda, com apoio da SPTrans, incluindo análises econômicas, orçamentárias e jurídicas, assim como consultas a instituições financeiras sobre fontes e custos de financiamento.

A próxima seção apresenta uma descrição do contexto do estudo e, em seguida, são apresentados os três modelos de financiamento analisados, incluindo as definições e premissas utilizadas nas simulações realizadas. Na seção seguinte são demonstrados os resultados da análise comparativa dos modelos. Também é apresentada uma análise de sensibilidade complementar. Por fim, são elencadas ações futuras e impactos esperados.

## **2. Contexto**

A substituição da frota de ônibus do transporte público municipal por veículos com tecnologias menos poluentes é uma das principais medidas estabelecidas na política de mudança climática da Prefeitura de São Paulo, instituída pela Lei municipal nº 14.933 de 2009 (alterada pela Lei nº 16.802 de 2018), tendo por objetivo assegurar a contribuição do Município de São Paulo para o cumprimento dos propósitos da Convenção Quadro das Nações Unidas sobre Mudança do Clima. A Lei de Mudanças Climáticas estabelece que o Sistema de Transporte Urbano de Passageiros do Município deve promover a redução da emissão de  $CO_2$  em 50% até 2028 e em 100% até 2038, assim como redução de 95% de  $NO_x$  e de Material Particulado.

Para atender às metas de redução das emissões de poluentes da frota de ônibus, a SPTrans realizou estudos e consultas com diversos fabricantes nacionais e internacionais e analisou as tecnologias veiculares disponíveis. Das alternativas

de baixo impacto ambiental, foram elencadas tecnologias como o biodiesel, gás natural, óleo vegetal hidrogenado (HVO), etanol aditivado, diesel proveniente da cana de açúcar e veículos movidos a energia elétrica. Segundo os estudos realizados, esta última alternativa apresenta as melhores condições de atender às metas estabelecidas pela Lei nº 14.933/2009, destacando-se os ônibus elétricos alimentados exclusivamente por baterias, que possuem as características necessárias para atender às condições mínimas de flexibilidade operacional definidas para o transporte público na cidade.

Os ônibus elétricos a bateria também representam atualmente a alternativa de tecnologia limpa com disponibilidade de produção capaz de atender ao volume de demanda da cidade de São Paulo.

Considerados estes fatores, o Programa de Metas 2021-2024 da Prefeitura Municipal de São Paulo<sup>1</sup> (Comunicado SGM/SEPEP 01/2021, de 30 de junho de 2021) estabelece, em sua meta nº 50, a implantação de 2.600 veículos elétricos até 2024. Esta ação contribui significativamente para o alcance das metas definidas pela Lei municipal nº 14.933 de 2009.

#### **A. Preços dos veículos e Capacidade de fornecimento pelas montadoras**

No que tange ao preço, os veículos elétricos disponíveis no Brasil que atendem às especificações da SPTrans variam conforme o modelo, custando entre três e quatro vezes o valor dos modelos a diesel, conforme demonstrado pela Tabela 1, onde apresentam-se os valores médios estimados dos elétricos e os valores definidos pela SPTrans para os veículos ao diesel para fins de remuneração das concessões.

---

<sup>1</sup> Disponível em:

<[https://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/upload/governo/arquivos/programa de metas/programa-de-metas-2021-2024/pdm.relatorio.versao.final.participativa.pdf](https://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/upload/governo/arquivos/programa_de metas/programa-de-metas-2021-2024/pdm.relatorio.versao.final.participativa.pdf)>. Acesso em 03 de abril de 2023.

**Tabela 1.** Comparativo dos preços por ônibus – elétrico e diesel

| VALOR UNITÁRIO ÔNIBUS DIESEL X ELÉTRICO |                  |                  |                                |
|-----------------------------------------|------------------|------------------|--------------------------------|
|                                         | Diesel           | Elétrico         | Diferença<br>(Elétrico-Diesel) |
| Básico                                  | R\$ 600.000,00   | R\$ 2.428.000,00 | R\$ 1.828.000,00               |
| Padron - 15m                            | R\$ 900.000,00   | R\$ 2.925.000,00 | R\$ 2.025.000,00               |
| Padron                                  | R\$ 750.000,00   | R\$ 2.549.000,00 | R\$ 1.799.000,00               |
| Articulado                              | R\$ 1.100.000,00 | R\$ 3.990.000,00 | R\$ 2.890.000,00               |
| Mini                                    | R\$ 500.000,00   | R\$ 2.273.000,00 | R\$ 1.773.000,00               |
| Midi                                    | R\$ 500.000,00   | R\$ 2.273.000,00 | R\$ 1.773.000,00               |

\*Valores informados pela SPTrans.

Nota: Não considera investimento em infraestrutura do modal elétrico. Para fins de cálculo, foi considerado que o modelo mini apresenta a mesma estrutura de preços e custos do modelo midi, por não possuir, até presente data, estimativa disponível no mercado.

Ressalte-se que a vida útil das baterias é estimada em 8 anos, portanto menor do que a dos ônibus elétricos (estimada em 15 anos). Tendo em vista que o mercado ainda é incipiente e considerando a incerteza no levantamento dos preços das baterias no prazo de 8 anos, a substituição do pack de baterias e o reequilíbrio dos contratos serão analisados, ao final do oitavo ano de uso, caso necessário. Note-se que a estimativa desta despesa provável no oitavo ano não está incluída nos valores da Tabela 1 e não foi considerada como investimento nas simulações aqui apresentadas.

Enquanto os preços dos ônibus elétricos são significativamente maiores que os a diesel, os custos de operação são inferiores; como exemplo, o custo operacional de um ônibus padron a diesel é, na média, de R\$ 65.350,00 mensais, enquanto no modal elétrico este valor é de R\$ 49.851,00. Os principais componentes de tais custos são a energia ou o diesel (R\$ 20,8 mil no caso do diesel, e R\$ 5,5 mil no elétrico), a mão de obra, peças e acessórios e despesas administrativas.

Além da aquisição dos veículos com o pack de baterias, a substituição da frota de ônibus para o modal elétrico requer investimentos em instalação de uma infraestrutura em todas as garagens, incluindo carregadores e uma estação de adaptação da energia da rede de transmissão elétrica. Estimativas preliminares da SPTrans, com base nos valores obtidos no projeto piloto implementado com 18 ônibus da BYD, indicam que o custo desta infraestrutura é em média R\$ 180 mil por ônibus. Adicionalmente, a SPTrans realizou o mapeamento de todas as

garagens do sistema para análise de necessidades de adaptação da infraestrutura e obteve informação da concessionária de energia elétrica do município de que não há restrições de disponibilidade elétrica nos endereços informados para a recarga da frota.

Quanto à capacidade da indústria atender ao definido no Programa de Metas, os quatro maiores fornecedores de veículos a bateria no país foram consultados em 2022 pela SPTrans, e informaram não haver impeditivos para o atendimento total da demanda nas especificações técnicas requeridas para o sistema de transporte público do município. A partir da realização do pedido junto ao fabricante, estimou-se o prazo de 120 a 180 dias para entrega do produto, de acordo com os fornecedores.

### **3. Modelos de financiamento para substituição da frota**

#### **A. Definições utilizadas nas simulações**

Na construção dos modelos de financiamento para substituição da frota por veículos elétricos, adotaram-se as seguintes definições a fim de estabelecer termos e métricas diretamente comparáveis entre as opções simuladas. São elas:

- Remuneração total do contrato de concessão: considera a remuneração recebida pela concessionária em seu valor integral, isto é, remunerando tanto os custos operacionais quanto o investimento realizado pelas operadoras;
- Remuneração de capital do contrato de concessão: considera exclusivamente o valor da remuneração de capital, isto é, descontadas as despesas de custeio e de impostos da remuneração total;
- Ônibus representativo: média dos valores praticados para cada modelo de ônibus, ponderada pela quantidade de cada modelo a ser substituída até 2024 — ou seja, a composição de modelos para atingir a substituição de 2.600 ônibus;
- Investimento representativo (frota, infraestrutura e capital de giro): média dos valores praticados para cada modelo de ônibus, acrescidos

da infraestrutura e capital de giro necessários para sua operação. A média é ponderada pela quantidade de cada modelo a ser substituída até 2024 — ou seja, a composição de modelos para atingir a substituição de 2.600 ônibus.

## **B. Contrato de concessão**

Atualmente, a frota patrimonial de ônibus na Cidade de São Paulo inclui aproximadamente 13 mil veículos operados por 32 concessionárias, cujos contratos de concessão foram assinados em 2019 pelo período de 15 anos. O modelo de remuneração dos operadores é baseado na metodologia do fluxo de caixa, com base em uma TIR (taxa interna de retorno) real de 9,10% a.a., conforme definido em contrato.

Os investimentos realizados pelos operadores hoje consistem basicamente na compra dos ônibus, sendo que atualmente os valores destes variam entre R\$ 500 mil para o ônibus midi e R\$ 1,1 milhão para o articulado, conforme Tabela 1 acima. Dado o modelo de remuneração, o retorno dos operadores tem por base os investimentos realizados, enquanto o custeio da operação dos ônibus é remunerado de acordo com as despesas incorridas. A remuneração considera valores padrão tanto para o investimento nos ônibus quanto para a operação e são previstos contratualmente pela SPTrans. A remuneração mensal das concessionárias é calculada com base na remuneração anual estimada, e esta, por sua vez, é reajustada anualmente a partir de uma cesta de índices, incluindo 50% por convenção coletiva ou salariômetro, 20% pelo índice do diesel e 30% pelo IPC-FIPE - correspondente à parcela de capital.

O custo total do sistema de transporte público na Cidade de São Paulo é financiado parcialmente pelo próprio sistema, principalmente através da receita tarifária, e subvencionado por recursos do Tesouro pelo valor deficitário. Em 2022, as despesas totais alcançaram a marca de R\$ 10,3 bilhões, enquanto a receita tarifária totalizou R\$ 5,1 bilhões. Para equilíbrio do sistema, houve subsídios com recursos do Tesouro da PMSP no montante de aproximadamente R\$ 5 bilhões. Este montante é substancialmente maior do que o desembolso praticado em 2021

e 2020, correspondente a R\$ 3,4 bilhões em ambos os anos. O aumento do subsídio se deu em parte devido ao crescimento significativo do preço do diesel e da inflação, e retorno de parte da frota que estava parada durante a pandemia, enquanto tarifas não foram ajustadas e o número de passageiros continuou reduzido em relação ao período pré-pandemia. Evidencia-se, assim, que há uma pressão crescente sobre o orçamento municipal mesmo se considerados somente os custos da frota a diesel. Portanto, é necessário buscar alternativas que permitam reduzir os custos adicionais do sistema com a substituição por frota elétrica prevista pelas metas definidas, assim reduzindo a pressão sobre o orçamento da PMSP.

**Tabela 2.** Evolução das receitas e custos do transporte coletivo urbano.

|                               | 2020                 | 2021                 | 2022                  | $\Delta\%$<br>(2022/2021) |
|-------------------------------|----------------------|----------------------|-----------------------|---------------------------|
| Receita Total <sup>1</sup>    | R\$ 4.009.340.022,00 | R\$ 4.333.107.213,00 | R\$ 5.135.708.657,00  | 19%                       |
| Desembolso Total              | R\$ 7.474.082.720,00 | R\$ 7.811.677.606,00 | R\$ 10.346.789.492,00 | 32%                       |
| Recursos da PMSP <sup>2</sup> | R\$ 3.452.474.032,00 | R\$ 3.451.372.123,00 | R\$ 5.263.088.767,00  | 52%                       |

Fonte: SPTrans.

<sup>1</sup> Inclui receita tarifária, e receitas diversas em montante de R\$ 76 milhões.

<sup>2</sup> Em 2022, os recursos da PMSP incluem R\$ 160 milhões de recursos federais para gratuidade de idosos.

### C. Modelos de financiamento

Nos três modelos analisados, o valor do investimento total inicial corresponde a R\$ 7,9 bilhões (aquisição de ônibus, infraestrutura e capital de giro<sup>2</sup>), que consideram a aquisição de 2.600 veículos elétricos, subdivididos em: 494 do modelo básico, 600 do modelo padron, 69 do modelo padron (15m), 724 articulados, 412 do modelo mini e 301 do modelo midi. As estimativas utilizaram as estruturas de custo particulares a cada modelo, considerando os valores em reais (R\$) de 2023<sup>3</sup>. Cabe ressaltar que os resultados das análises dependem dos preços dos modelos elétricos no mercado, os quais têm apresentado flutuações

<sup>2</sup> O capital de giro considera os custos do ônibus elétrico referente a 5 dias. No fluxo de caixa, é tratado como parte do investimento inicial e no final do fluxo de caixa, o mesmo valor é reduzido, compensando o efeito inicial.

<sup>3</sup> Os valores do contrato são ajustados anualmente no mês de maio, isto é, o próximo reajuste está previsto para maio de 2023. Como não foram reajustados até o presente momento, para valores de 2023, foram considerados os valores atuais (reajustados em maio de 2022).

frequentes, e dos reajustes anuais aplicados no contrato vigente, os quais dependem significativamente dos preços do diesel e das negociações de ajuste salariais para a mão-de-obra.

#### **i. Premissas gerais**

Os modelos envolvem a projeção de fluxos de caixa na perspectiva conjunta da PMSP e das concessionárias. Sob a ótica da PMSP, dependendo do modelo de financiamento considerado, se considera a entrada de empréstimos obtidos para a subvenção de capital equivalente a parte do valor da compra dos ônibus, e os desembolsos anuais para pagamento desse financiamento, assim como a despesa de remuneração dos operadores dentro dos contratos de concessão; há também emprego em menor escala de recursos do Tesouro na subvenção dos ônibus. Na perspectiva das concessionárias, ocorrem entradas referentes à remuneração do contrato (anualizadas para estas simulações) e desembolsos referentes a custeio e aquisição de capital. No modelo em que não há subvenção para compra de veículos, o fluxo para a PMSP é somente de desembolsos para remunerar as concessionárias.

Ainda no que tange às premissas dos modelos, considerou-se uma vida útil de 15 anos para os ônibus, sendo que ao final dos 12 anos que restam dos contratos, o valor residual dos veículos, que é calculado com base no número de anos de uso, é considerado no fluxo da concessionária como uma receita. Ou seja, dada a metodologia de remuneração dos contratos, o valor residual que corresponde a uma receita tem o efeito de reduzir o pagamento anual ao longo do contrato (este mecanismo será mais bem detalhado na seção iii). Cabe pontuar ainda que os cálculos não consideram a aquisição de um segundo pack de baterias no 8º ano do fluxo: apesar de a vida útil estimada da bateria ser de 8 anos, dada a grande incerteza sobre o custo de baterias dentro deste prazo, conforme explicado na seção 2A, a sua substituição deverá ser objeto de análise e reequilíbrio no futuro, caso necessário. Por esta razão, não é possível comparar diretamente os custos totais do sistema com ônibus a diesel e os custos totais do sistema com os ônibus elétricos nas simulações aqui realizadas. Note-se, porém, que este pressuposto não afeta a comparação entre os modelos de financiamento da

substituição por ônibus elétricos, pois nenhum deles incorpora o custo do segundo pack de baterias. Despesas com cobrador estão incluídas para os modelos articulado e padron, mas não são consideradas para os modelos básico, mini e midi.

## **ii. Modelo de investimento integralmente pelo contrato de concessão**

O modelo de investimento realizado integralmente dentro do contrato de concessão considera que as concessionárias realizarão o investimento necessário para aquisição dos 2.600 ônibus, assim como para a infraestrutura de carregamento de baterias e capital de giro necessário, ficando a cargo da PMSP remunerar as concessionárias nas condições do contrato vigente (no montante que equaliza a TIR a 9,1% real a.a.). Ressalte-se que outros modelos possíveis de aquisição dos ônibus pelas concessionárias podem ocorrer, por exemplo por leasing, mas independentemente destas escolhas, parte-se da premissa de que o máximo a ser pago ao operador é o valor correspondente à remuneração atual pelos contratos de concessão, ou seja, TIR real de 9,1% a.a. sobre um preço padrão do ônibus, que sempre será fixado pela SPTrans. Assim, nestas análises consideramos que o custo de um modelo integral pelas concessionárias englobaria estas outras possíveis opções.

Considera-se que os investimentos são realizados em T0, e o fluxo de pagamentos dos contratos segue de T1 a T12. No modelo de aquisição via aporte parcial, descrito em iii abaixo, segue-se a mesma estrutura de períodos para investimento. O período de investimento utilizado representa uma simplificação da estrutura que será efetivamente aplicada e, embora não represente cenários realistas, serve de parâmetro de referência para a análise, pois permite a comparação entre os modelos.

## **iii. Modelo de aquisição via aporte parcial**

Neste modelo, a PMSP realiza uma subvenção às concessionárias no montante equivalente à diferença entre os valores médios padrão dos ônibus elétricos e a diesel, para que as operadoras adquiram 2.600 veículos. Os recursos



para tal aporte viriam majoritariamente da realização de empréstimos diretos para a PMSP (R\$ 5 bilhões) e, em menor montante, de recursos do Tesouro para a aquisição de veículos no curto prazo (9,6% do total aportado). Os investimentos em infraestrutura e o montante necessário para o capital de giro continuam a cargo das concessionárias, assim como a necessidade de aportar, na compra dos veículos, o equivalente ao valor dos ônibus a diesel. Ou seja, as concessionárias continuariam sendo remuneradas dentro do contrato no mesmo nível atual, em que investem o valor dos ônibus a diesel, mas não seriam remuneradas quanto ao capital equivalente ao valor do ônibus que é subvencionado<sup>4</sup>.

Considera-se que os investimentos (por subvenção da PMSP a partir de operações de crédito, e pelas operadoras) são realizados em T0, e o fluxo de pagamentos dos contratos segue de T1 a T12, enquanto o pagamento das operações de crédito termina em T15. O período de investimento utilizado representa uma simplificação da estrutura que será efetivamente aplicada e, embora não represente cenários realistas, serve de parâmetro de referência para a análise, pois permite a comparação entre os modelos, os quais utilizam a mesma estrutura.

Vale ressaltar que a análise jurídica preliminar realizada pela PMSP/SF avaliou o modelo com transferência de recursos do Tesouro como subvenção para aquisição de veículos pelas concessionárias, e concluiu pela viabilidade desta transferência no formato aqui analisado, conforme parecer jurídico de SF/COJUR<sup>5</sup> anexado a este documento.

Assim como no modelo de investimento integral pelo contrato de concessão, parte-se aqui também da premissa que os veículos são de propriedade das concessionárias e, portanto, o valor residual total dos ônibus ao final dos 12 anos restantes do contrato é considerado uma receita da concessionária. Este é um fator importante, especialmente no modelo de aporte parcial, pois a despesa adicional da PMSP com a subvenção para a compra dos ônibus é compensada não

---

<sup>4</sup> Considerou-se ainda que às concessionárias seria permitido depreciar os ônibus elétricos pelo montante equivalente ao veículo a diesel (equivalente ao investimento feito pelas operadoras-melhor detalhado abaixo), e que a subvenção oferecida pela PMSP não integraria os lucros da concessionária, nem seria passível de tributação.

<sup>5</sup> Também disponível em:  
[https://sei.prefeitura.sp.gov.br/sei/controlador.php?acao=procedimento\\_trabalhar&id\\_procedimento=84053039&id\\_documento=84055950](https://sei.prefeitura.sp.gov.br/sei/controlador.php?acao=procedimento_trabalhar&id_procedimento=84053039&id_documento=84055950)

só pela redução da remuneração de capital, pois as concessionárias não são remuneradas pelo investimento nos ônibus que é feito com a subvenção, mas também pela redução na despesa da PMSP com os contratos devido ao efeito do valor residual dos ônibus. Dada a metodologia de remuneração dos contratos da concessão, feita pela TIR, o cômputo do valor residual do ônibus como uma receita da concessionária, sendo estes de propriedade das operadoras, tem o efeito de reduzir o valor a ser pago aos operadores pela PMSP ao longo do contrato.

Na Tabela 3a demonstra-se o valor residual considerado ao final de 12 anos para cada modelo de ônibus, equivalente à proporção da subvenção de capital no valor de cada ônibus. Na tabela 3b indicam-se os custos totais arcados pela PMSP nas duas situações: (1) se os ônibus são 100% propriedade das concessionárias, incluindo a proporção da subvenção de capital, e há, portanto, economia maior no valor pago pela PMSP às operadoras, e (2) no cenário hipotético em que somente a proporção do valor do ônibus pago pela operadora é propriedade desta e, portanto, o valor residual dos ônibus representado como receita no fluxo de remuneração das concessionárias equivale a aproximadamente 30% do valor residual do ônibus (proporcional ao investimento das operadoras na aquisição dos ônibus), e o valor pago pela PMSP às operadoras é maior. Nota-se que quando os veículos são 100% propriedade das concessionárias, a despesa da PMSP no total do contrato é R\$ 358,8 milhões menor do que na opção em que o residual considerado é de somente 30% dos veículos. Por outro lado, o valor residual proporcional à subvenção de capital feita pela PMSP ao final dos 12 anos seria de R\$ 467,5 milhões (todos os valores em R\$ de 2023).

**Tabela 3a.** Valor residual da frota ao final de 12 anos, equivalente à proporção da subvenção de capital da PMSP, por modelo de ônibus.

| Modelo       | Quantidade  | Residual (equivalente à proporção da subvenção de capital) |                       |
|--------------|-------------|------------------------------------------------------------|-----------------------|
|              |             | (por ônibus)                                               | (2.600 ônibus)        |
| Básico       | 494         | 155.997,86                                                 | 77.062.944,82         |
| Padron - 15m | 69          | 172.809,45                                                 | 11.923.852,05         |
| Padron       | 600         | 153.523,06                                                 | 92.113.837,20         |
| Articulado   | 724         | 246.626,82                                                 | 178.557.817,68        |
| Mini         | 412         | 151.304,27                                                 | 62.337.360,89         |
| Midi         | 301         | 151.304,27                                                 | 45.542.586,47         |
| <b>Total</b> | <b>2600</b> |                                                            | <b>467.538.399,11</b> |

Fonte: Elaboração de SF/ASECO com base em dados da SPTrans.

**Tabela 3b.** Custos totais arcados pela PMSP – comparativo do desembolso total.

| Custo total - PMSP | Propriedade do veículo |                     | Diferença no custo |
|--------------------|------------------------|---------------------|--------------------|
|                    | PMSP (a)               | Concessionárias (b) | (b) - (a)          |
| Aporte parcial     | 29.214.098.113,25      | 28.855.337.398,72   | -358.760.714,53    |

Fonte: Elaboração de SF/ASECO.

Assim sendo, entende-se que é vantajoso manter 100% da propriedade com as concessionárias, pois os custos totais para a PMSP são similares, mas há vantagens na eficiência operacional quando a propriedade dos veículos é da concessionária, especialmente devido ao maior incentivo para a manutenção adequada dos veículos, assim como na escolha pelos modelos que melhor atendem às características operacionais das concessionárias, considerados os critérios definidos pela SPTrans.

Há uma vantagem adicional no modelo de aporte parcial relacionado à vantagem tributária devido aos valores da subvenção de capital poderem ser excluídos da base de cálculo dos impostos<sup>6</sup>. Na seção 4B, detalha-se melhor este fator.

<sup>6</sup> Segundo o corpo técnico da SPTrans, a subvenção para investimento ou transferência de capital pode ser excluída da base de cálculo da CSLL, IRPJ, PIS e COFINS com fundamento na legislação específica de cada tributo (Decreto-lei nº 1.598/1977, arts. 19 e 38; Decreto Federal nº 9.580/2018, art. 523; Lei Federal nº 10.637/2002, art.1º; Lei Federal nº 10.833/2003, art. 1º), sendo que a exclusão da base de cálculo do IRPJ, PIS, COFINS e CSLL depende da adequada escrituração da subvenção para investimento, além de sua integral aplicação no investimento pactuado, de forma que os valores transferidos não sejam, de forma alguma, incorporados ao lucro do parceiro privado, como determina a legislação mencionada, além do Parecer Normativo CST nº 112/1978. A utilização da subvenção para investimento deve ser acompanhada das disposições contratuais adequadas para esse fim.

Neste modelo de aporte parcial, apresenta-se ainda como vantagem a maior presença de mecanismos de governança, haja visto que o envolvimento provável de agências multilaterais e de desenvolvimento, na condição de financiadoras, permite agregar à operação o conhecimento adquirido por estas instituições em projetos semelhantes já em andamento em outros países.

#### **iv. Composição dos modelos anteriores**

A composição de modelos parte da possibilidade de combinação das duas opções já apresentadas, aqui considerada a alocação na estrutura de aquisição de 1.600 ônibus pelo formato de aporte parcial e 1.000 ônibus integralmente pelas concessionárias. Esta estrutura pode ser necessária para permitir que o cronograma estabelecido pelas metas de substituição da frota seja cumprido, pois permitiria maior agilidade na aquisição dos primeiros 1.000 ônibus. Neste modelo não há utilização de recursos do Tesouro e os ônibus adquiridos nos termos do aporte parcial passariam a operar apenas em 2024. No que se refere ao aporte realizado, cabe ressaltar que, embora o montante seja inferior aos R\$ 5 bilhões previstos pelo modelo do aporte parcial, nas estimativas realizadas neste estudo a proporção entre financiamentos externos e internos foi preservada. Também note-se que o período de investimento com os financiamentos via subvenção de capital ocorre em T1, enquanto os investimentos nos 1.000 ônibus somente pelas operadoras ocorrem em T0.

#### **D. Premissas dos custos de financiamento para a PMSP**

As análises para o modelo de aporte parcial consideraram a contratação de operações de crédito no montante de R\$ 5 bilhões, dividido em R\$ 2,6 bilhões provenientes de operação externa (BID/BIRD) e R\$ 2,4 bilhões de operações internas (BNDES, Caixa Econômica Federal e bancos comerciais a definir). Não foram consideradas as necessidades de contrapartidas da PMSP para os empréstimos nas simulações realizadas neste estudo, dado que se considera uma cesta de operações de crédito estimada; portanto os recursos indicados aqui como

aportes do Tesouro não necessariamente equivalem ao montante de contrapartida que poderia ser demandado. Quanto ao cronograma de entrada dos recursos e desembolsos, conforme explicado no item iii da seção 3C, foi considerado que todos os recursos seriam integralmente disponibilizados em T0 e os desembolsos a partir de T1, o que representa uma simplificação da estrutura que será efetivamente aplicada e, embora não represente cenários realistas, serve de parâmetro de referência para a análise, pois permite a comparação entre os modelos.

As projeções de câmbio para a operação externa foram realizadas com base na projeção do Relatório Focus de 17/02/2023 para 2023 (R\$ 5,25) e, pressupondo a manutenção deste câmbio para os anos seguintes, essa cotação foi deflacionada anualmente pela expectativa de inflação de longo prazo norte-americana (2% a.a.) a fim de se obter o valor do serviço da dívida a preços de 2023. No que se refere à taxa SOFR, foram consideradas as projeções oficiais do FED. As operações de crédito externas consideraram os juros da taxa SOFR acrescidos de 1,26% de spread (atual taxa do BID).

No que tange às operações internas realizadas pelo BNDES, consideraram-se duas linhas distintas: o FINEM, para o qual aplicaram-se os juros reais de 6,08% da TLP, expurgando o IPCA normalmente previsto pela taxa; e o Fundo Clima, para o qual aplicou-se uma taxa fixa de 1,1% a.a. para toda a série, também deflacionada pelo IPCA. Para as demais operações internas, foram considerados os juros reais do Tesouro IPCA 2035 (6,32% a.a.) acrescidos de 1,5% de spread. A fim de se obter o valor do serviço da dívida a preços de 2023, aqui também as amortizações das operações internas foram deflacionadas pelo IPCA previsto no Relatório Focus até 2025 e, para os demais anos, a taxa de 3,5% a.a. até o final da série (replicando o previsto pelo boletim para 2025).

É importante ainda notar que os pagamentos serão realizados mensalmente para as operações internas e semestralmente para as externas, mas, para adaptação aos fluxos de caixa, foram anualizados<sup>7</sup> a fim de estarem em

---

<sup>7</sup> O custo efetivo total (CET) da cesta de empréstimos aqui considerada é de 3,65% real a.a., considerando-se pagamentos mensais e semestrais conforme as características de cada operação. Quando os pagamentos mensais e semestrais são transformados em pagamentos anuais, tendo em vista que os pagamentos dos contratos de concessão foram considerados como anuais nestas simulações e ambos os fluxos de caixa devem ser compatíveis, o CET passa a ser de 3,40% real a.a.

periodicidade igual ao considerado nestas simulações para os pagamentos dos contratos de concessão.

#### **4. Análise comparativa da vantajosidade econômica**

##### **A. Investimento**

Em todos os modelos construídos estima-se a necessidade de aportar R\$ 7,9 bilhões para a realização dos investimentos na compra de 2.600 ônibus, sua respectiva infraestrutura e o capital de giro necessário para a manutenção do modelo. Na opção em que a aquisição é realizada integralmente pelas concessionárias, as operadoras financiariam 100% do montante, ficando a cargo da Prefeitura apenas remunerá-las pelos termos do contrato. Já na opção do aporte parcial, a Prefeitura aportaria cerca de R\$ 5,5 bilhões, sendo R\$ 5 bilhões provenientes das operações de crédito e R\$ 478,7 milhões oriundos do Tesouro Municipal para investimentos de curto prazo, ficando as concessionárias responsáveis por aportar R\$ 2,4 bilhões para a compra dos veículos—correspondentes aos valores dos ônibus a diesel, assim como da infraestrutura e o capital de giro necessários para a operação. Por fim, na combinação de modelos, a Prefeitura aportaria R\$ 3,4 bilhões captados via operações de crédito (correspondentes ao diferencial de preços de 1.600 veículos elétricos), e as concessionárias aportariam os R\$ 4,5 bilhões restantes (correspondentes ao total de investimento para 1.000 veículos e ao valor equivalente de 1.600 ônibus a diesel, assim como infraestrutura para 1.600 ônibus elétricos).

##### **B. Custo para a PMSP**

Na comparação entre os modelos, observa-se a vantagem da opção do aporte parcial para a Prefeitura. No acumulado dos 12 anos previstos para o fim dos contratos atuais, a remuneração total dos 2.600 veículos do modelo de aquisição feita integralmente pelo contrato de concessão é estimada em R\$ 33,6 bilhões aos cofres públicos, em R\$ de 2023. Este valor é reduzido para R\$ 28,8

bilhões no aporte parcial (dos quais R\$ 6,3 bilhões são custos de financiamento e o restante refere-se aos pagamentos a serem efetuados para as operadoras) e R\$ 29,9 bilhões na composição de ambos os modelos, sempre em R\$ de 2023.<sup>8</sup>

**Tabela 4.** Comparativo entre modelos – despesas para a PMSP em R\$ de 2023 (remuneração total)

| Modelo                              | 12 anos           | Anualmente       | Anualmente   |
|-------------------------------------|-------------------|------------------|--------------|
|                                     | (2.600 ônibus)    | (2.600 ônibus)   | (por ônibus) |
| Integral pelo contrato de concessão | 33.629.758.900,77 | 2.802.479.908,40 | 1.077.876,89 |
| Aporte parcial                      | 28.855.337.398,72 | 2.404.611.449,89 | 924.850,56   |
| Composição de modelos               | 29.909.823.000,91 | 2.492.485.250,08 | 958.648,17   |

Fonte: Elaboração de SF/ASECO.

As estimativas permitem concluir que haveria uma economia de R\$ 4,8 bilhões no período dos 12 anos, em R\$ de 2023, ao optar-se pelo aporte parcial ao invés do modelo integralmente pelos contratos, e de R\$ 3,7 bilhões ao optar-se pela composição de modelos aqui apresentada. Esta economia resulta principalmente do menor custo de financiamento nos empréstimos da PMSP em comparação à remuneração de capital nos contratos de concessão. Os investimentos pelos contratos de concessão são remunerados a TIR real de 9,1% a.a., enquanto o custo do financiamento pela PMSP é estimado em 3,40% real a.a. Além disso, há vantagem tributária no modelo de aporte parcial devido aos valores da subvenção de capital poderem ser excluídos da base de cálculo dos impostos pelas concessionárias, conforme informado pelo corpo técnico da SPTrans (nota de rodapé nº 7). A redução de impostos considerados no modelo de aporte parcial, com base nessa premissa, soma R\$ 2 bilhões no período de 12 anos, em R\$ de 2023.

O gráfico abaixo permite comparar a economia trazida aos cofres públicos, ano a ano, pelas opções em que há aporte da PMSP, em comparação à opção de realização do investimento integral por meio de capital levantado pelas

<sup>8</sup> Os valores apresentados nesta comparação estão em R\$ de 2023. Se os valores anuais são trazidos a valor presente com uma taxa de desconto de 4%, os custos totais passam a ser: R\$ 26.301.480.652,63 (integralmente pelo contrato de concessão), R\$ 21.987.741.574,59 (aporte parcial) e R\$ 22.994.356.445,25 (composição de modelos). Se utilizada uma taxa de desconto de 6,5%, os custos seriam: R\$ 22.864.663.779,24 (integralmente pelo contrato de concessão), R\$ 19.149.601.673,58 (aporte parcial) e R\$ 19.782.658.508,32 (composição de modelos), assim demonstrando que a vantajosidade do modelo de aporte parcial é mantida.

concessionárias. Nota-se que, nas opções em que há aporte da PMSP, há desembolsos com o pagamento da operação de crédito após o fim dos atuais contratos de concessão, portanto, há pagamentos no intervalo T13 a T15 exclusivamente relacionados ao empréstimo. Esta projeção de efeitos financeiros no tempo permite obter não apenas benefícios no custo total da operação, mas também em relação ao fluxo anual de pagamentos a serem realizados pela Prefeitura nos anos iniciais da operação.

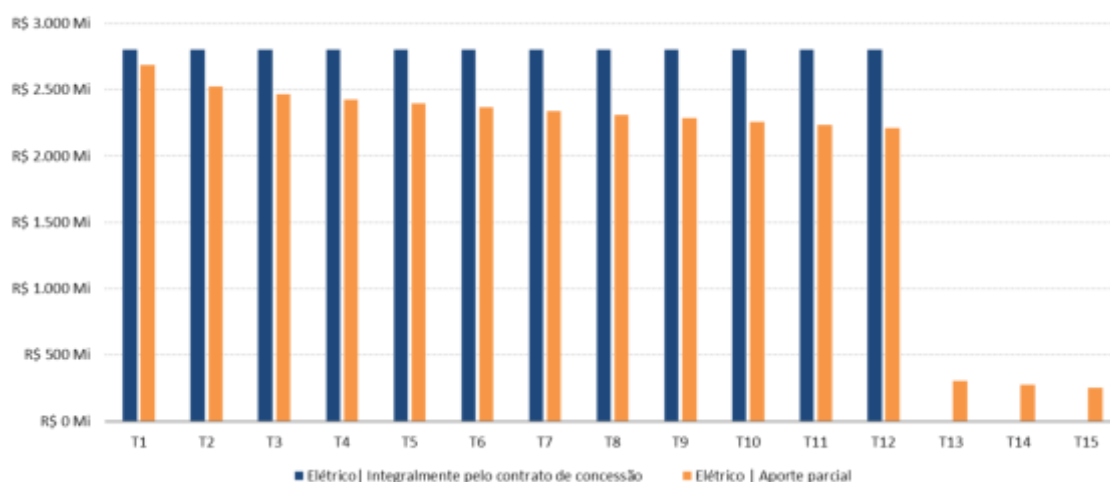


**Figura 1.** Desembolsos anuais da PMSP para 2.600 ônibus, considerando remuneração total, em R\$ 2023.

Fonte: Elaboração de SF/ASECO.

A economia dos modelos em que há algum tipo de aporte pela PMSP em relação ao aporte integral pelas concessionárias também se reflete nos subsídios pagos pelo poder público para a remuneração total do sistema.

Em 2022, com a frota de ônibus a diesel, o subsídio anual total pago foi de aproximadamente R\$ 5 bilhões. Com a substituição de 2.600 ônibus por elétricos, via modelo integral pelo contrato de concessão, o subsídio anual aumentaria em R\$ 460 milhões, ou seja, em torno de 10% a mais. Por outro lado, com o modelo de aporte parcial, o subsídio cairia cerca de R\$ 461 milhões (ressaltando que este valor não incorpora o pagamento da operação de crédito obtida pela PMSP). Note-se também que, conforme item (i) da seção 3C, os custos totais do sistema com ônibus a diesel e do sistema com ônibus elétrico não são diretamente comparáveis,



tendo em vista que o segundo pack de bateria não foi considerado nas simulações do ônibus elétrico. A Tabela 5 demonstra a composição dos gastos da PMSP no modelo integralmente financiado via contrato de concessão contra o modelo de aporte parcial, indicando o valor do gasto para pagamento das parcelas do financiamento obtido e dos pagamentos às concessionárias.

**Tabela 5.** Composição de despesas para a PMSP - remuneração total (12 anos - 2.600 ônibus), em R\$ 2023.

| <b>Remuneração total - PMSP</b> | <b>Integral via contrato</b> | <b>Aporte parcial</b>    |
|---------------------------------|------------------------------|--------------------------|
| Financiamento                   | -                            | 6.279.254.740,00         |
| Remuneração do contrato         | 33.629.758.900,77            | 22.576.082.658,72        |
| <b>Total</b>                    | <b>33.629.758.900,77</b>     | <b>28.855.337.398,72</b> |

Fonte: Elaboração de SF/ASECO.

### C. Taxa interna de retorno (TIR)

A análise comparativa entre as taxas internas de retorno do sistema permite observar, mais uma vez, a vantajosidade do modelo de aporte parcial e a composição de modelos. Enquanto no modelo realizado integralmente pelas concessionárias o custo do investimento para a PMSP seria equivalente à remuneração das operadoras, ou seja, TIR de 9,1% real a.a., o modelo de aporte parcial permitiria a remuneração do total do investimento (ou seja, conjugando remuneração dos operadores pelo investimento no valor equivalente aos ônibus diesel e a remuneração paga pela PMSP aos bancos pelos empréstimos obtidos) a uma TIR de 4,32% real a.a. No esquema alternativo de composição de modelos, a remuneração cairia para 6,71% real a.a em comparação aos 9,1% real a.a. previstos no contrato de concessão.

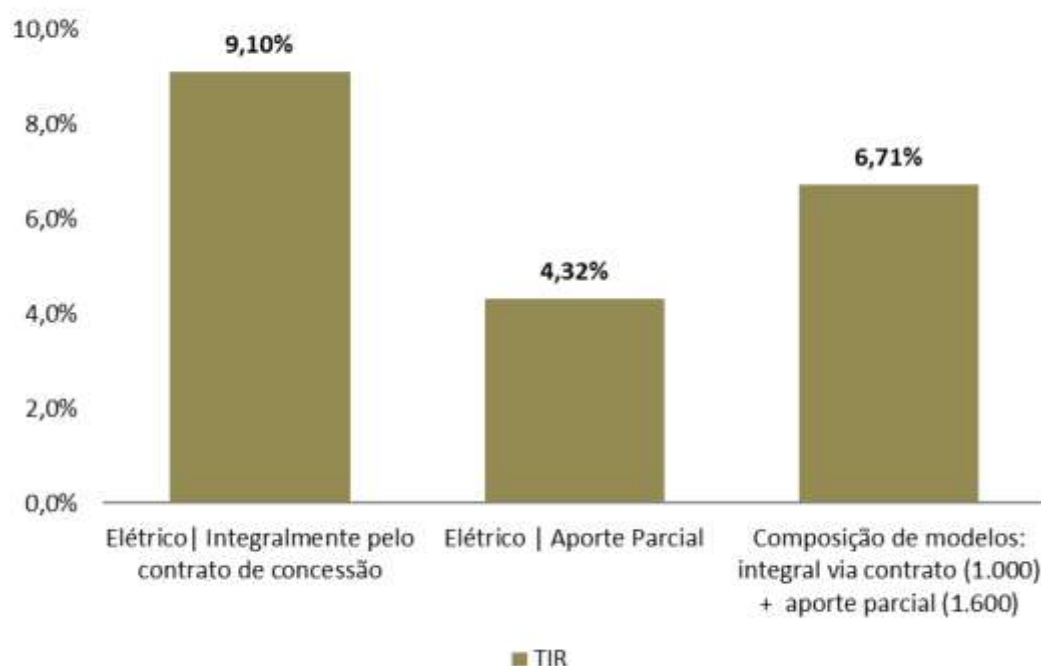


**Figura 2.** Comparativo das taxas internas de retorno (TIR) reais a.a. equivalentes ao custo de investimento para a PMSP, entre modelos de financiamento.

Fonte: Elaboração de SF/ASECO.

#### **D. Análise de sensibilidade**

Uma possível análise de sensibilidade dos resultados apresentados está relacionada ao custo das operações de crédito para a PMSP. O custo efetivo total (CET) do empréstimo pode variar, portanto estimamos qual seria a taxa de financiamento que igualasse o custo da PMSP no modelo de aporte parcial e no modelo integral via contrato de concessão.

O CET dos empréstimos utilizado nos cálculos apresentados acima é de 3,65% real a.a. (ou 3,40% real a.a., quando considerados pagamentos anualizados), já considerada uma cesta de operações de crédito externas e internas, conforme detalhado na seção 2D.

Para esta análise de sensibilidade, estimou-se o desembolso total para pagamento das operações de crédito que equiparasse o custo total para a PMSP do modelo de aporte parcial ao do modelo integralmente pelo contrato de concessão. Conforme informado na seção 4B, o custo total do modelo de aporte parcial é R\$

4,8 bilhões menor que o do modelo integralmente via contrato de concessão, portanto, adiciona-se este valor ao custo da cesta de operações de crédito.

A Tabela 6 abaixo informa o custo total do empréstimo de R\$ 5 bilhões, ano a ano, incluindo juros, amortização e encargos, que equipararia o custo total de ambos os modelos para a PMSP. Considerados estes custos para o montante de empréstimo de R\$5 bilhões, a taxa média de CET dos empréstimos seria de 13,91% real a.a.<sup>9</sup> — isto é, para que o modelo de aporte parcial não fosse mais vantajoso em relação ao modelo integralmente financiado via contrato de concessão, a taxa média de CET dos empréstimos deveria ser mais de quatro vezes superior ao valor considerado nas estimativas apresentadas (e que tem por base as taxas de mercado atuais para a PMSP).

---

<sup>9</sup> Esta taxa considera pagamentos anuais e não pagamentos mensais e semestrais das operações de crédito, conforme características de cada financiamento. Ressalte-se que a diferença entre os modelos de aporte parcial e integral pelo contrato não se refere somente ao custo de capital, pois inclui diferença em impostos e não atribui custos de capital referentes ao desembolso inicial do Tesouro Municipal, portanto a diferença observada na CET reflete todas estas economias no modelo de aporte parcial.

**Tabela 6.** Cronograma de pagamentos da cesta de operações de crédito: valores utilizados na simulação do modelo de aporte parcial e valores do teste de sensibilidade que equiparariam o custo do aporte parcial ao do integralmente pelos contratos de concessão.

| Exercício    | Entradas                | Pagamentos<br>(juros, encargos e amortizações) |                          |
|--------------|-------------------------|------------------------------------------------|--------------------------|
|              |                         | Aporte Parcial                                 | Teste de Sensibilidade   |
| 2023         | 5.000.000.000,00        | -                                              | -                        |
| 2024         | -                       | 323.701.363,00                                 | 569.827.187,12           |
| 2025         | -                       | 641.058.547,00                                 | 1.128.486.408,68         |
| 2026         | -                       | 585.307.680,00                                 | 1.030.345.457,32         |
| 2027         | -                       | 542.627.555,00                                 | 955.213.566,15           |
| 2028         | -                       | 513.997.873,00                                 | 904.815.350,31           |
| 2029         | -                       | 485.887.970,00                                 | 855.332.126,61           |
| 2030         | -                       | 458.282.771,00                                 | 806.737.357,81           |
| 2031         | -                       | 431.167.628,00                                 | 759.005.258,32           |
| 2032         | -                       | 404.528.303,00                                 | 712.110.764,30           |
| 2033         | -                       | 378.350.964,00                                 | 666.029.526,61           |
| 2034         | -                       | 352.622.166,00                                 | 620.737.877,36           |
| 2035         | -                       | 327.328.845,00                                 | 576.212.819,38           |
| 2036         | -                       | 302.458.304,00                                 | 532.432.001,50           |
| 2037         | -                       | 277.998.207,00                                 | 489.373.708,07           |
| 2038         | -                       | 253.936.564,00                                 | 447.016.832,52           |
| <b>Total</b> | <b>5.000.000.000,00</b> | <b>6.279.254.740,00</b>                        | <b>11.053.676.242,06</b> |
| <b>CET</b>   |                         | <b>3,40%</b>                                   | <b>13,91%</b>            |

Fonte: Elaboração de SF/ASECO.

## 5. Ações futuras e impactos esperados

### A. Próximas ações a serem tomadas

Cabe ressaltar que, independentemente do modelo escolhido para financiamento da substituição da frota, deverá ocorrer aditamento dos contratos de concessão para incorporação dos veículos elétricos, destacando não somente os aspectos relacionados aos investimentos diretamente realizados nos veículos e sua infraestrutura de carregamento nas garagens, mas também o ajuste no que tange aos parâmetros de custeio. A análise sobre a viabilidade jurídica do modelo de

aporte parcial em que há aporte por parte da PMSP para realização do investimento, já foi realizada pela área competente desta Secretaria Municipal da Fazenda, conforme exposto acima. Por outro lado, estudos específicos sobre os ajustes necessários nos contratos de concessão, a serem feitos mediante aditivo contratual, deverão ser oportunamente desenvolvidos pelas áreas gestoras dos respectivos contratos.

Para o caso do modelo de aporte parcial, os aditivos deverão incluir dispositivos para garantir que o emprego dos recursos oriundos das operações de crédito será devidamente vinculado ao uso exclusivo na aquisição dos 2.600 veículos elétricos, inclusive, por exemplo, com separação de contas específicas para tal, assim como verificação das transações de compra em si, tornando-as passíveis de fiscalização por órgãos de controle. Além disso, os aditivos também deverão considerar a estrutura que possibilite o financiamento da parte que cabe às operadoras e que melhor se adeque à necessidade de garantias, assim como situações excepcionais como em caso de falência da operadora.

## **B. Impactos ambientais e saúde**

A Lei municipal nº 14.933 de 2009 define como meta a redução da emissão de  $CO_2$  em 50% até 2028 e em 100% até 2038, assim como redução de 95% de  $NO_x$  e de Material Particulado.

Estima-se que a troca de 2.600 ônibus por elétricos, conforme estabelecido pelo Programa de Metas 2021-2024, equivalha à redução de emissão de 276 mil toneladas de  $CO_2$  anualmente, o que representa 2% de toda a emissão de gases de efeito estufa no Município de São Paulo aferida em 2018<sup>10</sup>.

**Tabela 7.** Emissões de GEE totais e por setor - relativas ao período 2010-2018 do Município de São Paulo.

---

<sup>10</sup> Conforme estudo da SPTrans (2023).

| Setor                | Emissões em 10 <sup>3</sup> t CO <sub>2</sub> e |               |               |               |               |               |               |               |               |
|----------------------|-------------------------------------------------|---------------|---------------|---------------|---------------|---------------|---------------|---------------|---------------|
|                      | 2010                                            | 2011          | 2012          | 2013          | 2014          | 2015          | 2016          | 2017          | 2018          |
| Transporte           | 8.360                                           | 9.209         | 9.827         | 9.680         | 9.858         | 9.128         | 9.327         | 9.577         | 8.470         |
| Energia Estacionária | 3.934                                           | 3.369         | 4.525         | 5.391         | 6.467         | 5.669         | 4.298         | 4.584         | 3.985         |
| Resíduos             | 1.071                                           | 1.065         | 1.068         | 1.176         | 1.200         | 1.233         | 1.286         | 1.257         | 1.292         |
| <b>Total</b>         | <b>13.365</b>                                   | <b>13.643</b> | <b>15.420</b> | <b>16.247</b> | <b>17.525</b> | <b>16.030</b> | <b>14.911</b> | <b>15.418</b> | <b>13.747</b> |

Fonte: SPTrans (2023).

Por não gerarem emissão de escapamento, a substituição da frota reduz o risco de doenças cardiovasculares e respiratórias, beneficiando principalmente os usuários mais expostos à má qualidade do ar da cidade, como pedestres e ciclistas, e que segundo dados da pesquisa OD 2017 representam 32% do total das viagens na RMSP. Estima-se que, somente no município de São Paulo, a substituição de 50% da frota entre 2022 e 2028, evitaria 151 mortes prematuras devido à redução da emissão de poluentes. A troca de 100% da frota por elétricos evitaria 388 mortes<sup>11</sup>.

A substituição dos veículos movidos a diesel pelo modal elétrico traria ainda incrementos substanciais à redução da poluição sonora na cidade, tendo também desdobramentos positivos sobre a saúde da população. A OMS considera que a poluição sonora só é menos danosa à saúde do que a poluição do ar e da água. Os ônibus elétricos são silenciosos pois não emitem ruído pela operação do motor. Conforme a norma ABNT NBR 9714, um ônibus a diesel do modelo padron, utilizado em maior número na cidade, pode emitir ruído médio externo de até 97 dBA, sendo que a OMS recomenda que o limite de ruído gerado pelo tráfego seja de 53 dBA durante o dia e 45 dBA de noite.

### C. Estímulos ao desenvolvimento da indústria de veículos elétricos

A aquisição dos 2.600 ônibus elétricos até 2024, assim como as metas definidas para 2028 e 2038 de redução de emissões da frota, representa oportunidades de dinamização da indústria nacional, principalmente no que se refere às montadoras de veículos, incentivando a indústria em distintas etapas da

<sup>11</sup> Conforme estudo da C40, disponível em: [https://drive.google.com/file/d/1-wpOIa6gcGHGI-pk-GvHiYeDET12\\_J8W/view](https://drive.google.com/file/d/1-wpOIa6gcGHGI-pk-GvHiYeDET12_J8W/view).

cadeia produtiva de ônibus elétricos, consolidando processos nesse setor e reduzindo gradativamente os custos associados.

Atualmente, duas empresas já produzem veículos elétricos movidos a bateria no país: BYD, instalada em Campinas (SP) e com grande capacidade produtiva, e Eletra, que iniciou a produção de modelos básico e padron em parceria com outras montadoras. Além destas, outras três empresas sinalizaram potencial de produção no país no curto prazo, a saber, Mercedes-Benz, Volvo e Higer.

Tendo por base a capacidade produtiva atual, a SPTrans estima que até 3 mil veículos poderiam ser produzidos anualmente, limitados pela disponibilidade de baterias — atualmente importadas, embora haja negociações em curso sobre a instalação de uma linha produtiva em território brasileiro.

## ANEXO

### Anexo I. Fluxo de caixa 2.600 ônibus - Perspectiva PMSP– modelo integralmente financiado via contrato de concessão.

(R\$ milhões)

|                                       | T0           | T1            | T2            | T3            | T4            | T5            | T6            | T7            | T8            | T9            | T10           | T11           | T12           | T13      | T14      | T15      | T16      |
|---------------------------------------|--------------|---------------|---------------|---------------|---------------|---------------|---------------|---------------|---------------|---------------|---------------|---------------|---------------|----------|----------|----------|----------|
| <b>Entradas</b>                       | <b>7.941</b> |               |               |               |               |               |               |               |               |               |               |               |               |          |          |          |          |
| Tesouro                               |              |               |               |               |               |               |               |               |               |               |               |               |               |          |          |          |          |
| Operação de crédito                   |              |               |               |               |               |               |               |               |               |               |               |               |               |          |          |          |          |
| Concessionárias                       | 7.941        |               |               |               |               |               |               |               |               |               |               |               |               |          |          |          |          |
| <b>Saídas</b>                         |              | <b>-2.802</b> | <b>-2.802</b> | <b>-2.802</b> | <b>-2.802</b> | <b>-2.802</b> | <b>-2.802</b> | <b>-2.802</b> | <b>-2.802</b> | <b>-2.802</b> | <b>-2.802</b> | <b>-2.802</b> | <b>-2.802</b> |          |          |          |          |
| Pagamento da operação de crédito      |              |               |               |               |               |               |               |               |               |               |               |               |               |          |          |          |          |
| Remuneração total das concessionárias |              | -2.802        | -2.802        | -2.802        | -2.802        | -2.802        | -2.802        | -2.802        | -2.802        | -2.802        | -2.802        | -2.802        | -2.802        |          |          |          |          |
| <b>Fluxo de Caixa Líquido</b>         | <b>7.941</b> | <b>-2.802</b> | <b>-2.802</b> | <b>-2.802</b> | <b>-2.802</b> | <b>-2.802</b> | <b>-2.802</b> | <b>-2.802</b> | <b>-2.802</b> | <b>-2.802</b> | <b>-2.802</b> | <b>-2.802</b> | <b>-2.802</b> | <b>-</b> | <b>-</b> | <b>-</b> | <b>-</b> |

Fonte: Elaboração de SF/ASECO.



**Anexo II.** Fluxo de caixa 2.600 ônibus – Perspectiva PMSP – modelo de aporte parcial.

(R\$ milhões)

|                                       | T0           | T1            | T2            | T3            | T4            | T5            | T6            | T7            | T8            | T9            | T10           | T11           | T12           | T13         | T14         | T15         | T16      |
|---------------------------------------|--------------|---------------|---------------|---------------|---------------|---------------|---------------|---------------|---------------|---------------|---------------|---------------|---------------|-------------|-------------|-------------|----------|
| <b>Entradas</b>                       | <b>7.941</b> |               |               |               |               |               |               |               |               |               |               |               |               |             |             |             |          |
| Tesouro                               | 479          |               |               |               |               |               |               |               |               |               |               |               |               |             |             |             |          |
| Operação de crédito                   | 5.000        |               |               |               |               |               |               |               |               |               |               |               |               |             |             |             |          |
| Concessionárias                       | 2.462        |               |               |               |               |               |               |               |               |               |               |               |               |             |             |             |          |
| <b>Saídas</b>                         |              | <b>-2.205</b> | <b>-2.522</b> | <b>-2.467</b> | <b>-2.424</b> | <b>-2.395</b> | <b>-2.367</b> | <b>-2.340</b> | <b>-2.313</b> | <b>-2.286</b> | <b>-2.260</b> | <b>-2.234</b> | <b>-2.209</b> | <b>-302</b> | <b>-278</b> | <b>-254</b> |          |
| Pagamento da operação de crédito      |              | -324          | -641          | -585          | -543          | -514          | -486          | -458          | -431          | -405          | -378          | -353          | -327          | -302        | -278        | -254        |          |
| Remuneração total das concessionárias |              | -1.881        | -1.881        | -1.881        | -1.881        | -1.881        | -1.881        | -1.881        | -1.881        | -1.881        | -1.881        | -1.881        | -1.881        |             |             |             |          |
| <b>Fluxo de Caixa Líquido</b>         | <b>7.941</b> | <b>-2.205</b> | <b>-2.522</b> | <b>-2.467</b> | <b>-2.424</b> | <b>-2.395</b> | <b>-2.367</b> | <b>-2.340</b> | <b>-2.313</b> | <b>-2.286</b> | <b>-2.260</b> | <b>-2.234</b> | <b>-2.209</b> | <b>-302</b> | <b>-278</b> | <b>-254</b> | <b>-</b> |

Fonte: Elaboração de SF/ASECO.

**Anexo III. Fluxo de caixa 2.600 ônibus – Perspectiva PMSP– composição de modelos.**

(R\$ milhões)

|                                       | T0           | T1            | T2            | T3            | T4            | T5            | T6            | T7            | T8            | T9            | T10           | T11           | T12           | T13         | T14         | T15         | T16         |
|---------------------------------------|--------------|---------------|---------------|---------------|---------------|---------------|---------------|---------------|---------------|---------------|---------------|---------------|---------------|-------------|-------------|-------------|-------------|
| <b>Entradas</b>                       | <b>3.054</b> | <b>4.887</b>  |               |               |               |               |               |               |               |               |               |               |               |             |             |             |             |
| Tesouro                               |              |               |               |               |               |               |               |               |               |               |               |               |               |             |             |             |             |
| Operação de crédito                   |              | 3.371         |               |               |               |               |               |               |               |               |               |               |               |             |             |             |             |
| Concessionárias                       | 3.054        | 1.515         |               |               |               |               |               |               |               |               |               |               |               |             |             |             |             |
| <b>Saídas</b>                         |              | <b>-1.078</b> | <b>-2.454</b> | <b>-2.668</b> | <b>-2.631</b> | <b>-2.602</b> | <b>-2.583</b> | <b>-2.564</b> | <b>-2.545</b> | <b>-2.527</b> | <b>-2.509</b> | <b>-2.491</b> | <b>-2.474</b> | <b>-221</b> | <b>-204</b> | <b>-187</b> | <b>-171</b> |
| Contrato de Concessão (1.000)         |              |               |               |               |               |               |               |               |               |               |               |               |               |             |             |             |             |
| Pagamento da operação de crédito      |              |               |               |               |               |               |               |               |               |               |               |               |               |             |             |             |             |
| Remuneração total das concessionárias |              | -1.078        | -1.078        | -1.078        | -1.078        | -1.078        | -1.078        | -1.078        | -1.078        | -1.078        | -1.078        | -1.078        | -1.078        |             |             |             |             |
| Aporte parcial (1.600)                |              |               |               |               |               |               |               |               |               |               |               |               |               |             |             |             |             |
| Pagamento da operação de crédito      |              |               | -218          | -432          | -395          | -366          | -347          | -328          | -309          | -291          | -273          | -255          | -238          | -221        | -204        | -187        | -171        |
| Remuneração total das concessionárias |              |               | -1.158        | -1.158        | -1.158        | -1.158        | -1.158        | -1.158        | -1.158        | -1.158        | -1.158        | -1.158        | -1.158        |             |             |             |             |
| <b>Fluxo de Caixa Líquido</b>         | <b>3.054</b> | <b>3.809</b>  | <b>-2.454</b> | <b>-2.668</b> | <b>-2.631</b> | <b>-2.602</b> | <b>-2.583</b> | <b>-2.564</b> | <b>-2.545</b> | <b>-2.527</b> | <b>-2.509</b> | <b>-2.491</b> | <b>-2.474</b> | <b>-221</b> | <b>-204</b> | <b>-187</b> | <b>-171</b> |

Fonte: Elaboração de SF/ASECO.

**Anexo IV.** Fluxo de caixa na perspectiva das concessionárias – 1 (um) ônibus básico.

(R\$ mil)

|                              | T0     | T1   | T2  | T3  | T4  | T5  | T6  | T7  | T8  | T9  | T10 | T11 | T12 |
|------------------------------|--------|------|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|
| <b>Integral via contrato</b> |        |      |     |     |     |     |     |     |     |     |     |     |     |
| Investimento                 | 2.619  | -    | -   | -   | -   | -   | -   | -   | -   | -   | -   | -   | -6  |
| Remuneração                  | -      | 907  | 907 | 907 | 907 | 907 | 907 | 907 | 907 | 907 | 907 | 907 | 907 |
| Custos                       |        | 471  | 471 | 471 | 471 | 471 | 471 | 471 | 471 | 471 | 471 | 471 | 471 |
| Fluxo de caixa               | -2.619 | 418  | 418 | 418 | 418 | 319 | 319 | 319 | 319 | 319 | 278 | 276 | 490 |
| <b>Aporte parcial</b>        |        |      |     |     |     |     |     |     |     |     |     |     |     |
| Investimento                 | 791    | -    | -   | -   | -   | -   | -   | -   | -   | -   | -   | -   | -6  |
| Receita                      |        | 600  | 600 | 600 | 600 | 600 | 600 | 600 | 600 | 600 | 600 | 600 | 600 |
| Custos                       |        | 471  | 471 | 471 | 471 | 471 | 471 | 471 | 471 | 471 | 471 | 471 | 471 |
| Fluxo de caixa               | -791   | 117  | 117 | 117 | 117 | 89  | 89  | 89  | 89  | 89  | 87  | 77  | 291 |
| <b>Composição de modelos</b> |        |      |     |     |     |     |     |     |     |     |     |     |     |
| Investimento                 | -      | 791  | -   | -   | -   | -   | -   | -   | -   | -   | -   | -   | 6   |
| Receita                      | -      | -    | 600 | 600 | 600 | 600 | 600 | 600 | 600 | 600 | 600 | 600 | 600 |
| Custos                       | -      | -    | 471 | 471 | 471 | 471 | 471 | 471 | 471 | 471 | 471 | 471 | 471 |
| Fluxo de caixa               | -      | -791 | 117 | 117 | 117 | 117 | 89  | 89  | 89  | 89  | 89  | 87  | 342 |

Fonte: SPTrans.

Nota: Fluxo de caixa não é igual à diferença entre receita e custos, por haver outras variáveis envolvidas (para detalhes, consultar planilha).

**Anexo V.** Fluxo de caixa na perspectiva das concessionárias – 1 (um) ônibus padron 15m.

(R\$ mil)

|                              | T0     | T1     | T2    | T3    | T4    | T5    | T6    | T7    | T8    | T9    | T10   | T11   | T12   |
|------------------------------|--------|--------|-------|-------|-------|-------|-------|-------|-------|-------|-------|-------|-------|
| <b>Integral via contrato</b> |        |        |       |       |       |       |       |       |       |       |       |       |       |
| Investimento                 | 3.118  | -      | -     | -     | -     | -     | -     | -     | -     | -     | -     | -     | -9    |
| Remuneração                  | -      | 1.149  | 1.149 | 1.149 | 1.149 | 1.149 | 1.149 | 1.149 | 1.149 | 1.149 | 1.149 | 1.149 | 1.149 |
| Custos                       | -      | 628    | 628   | 628   | 628   | 628   | 628   | 628   | 628   | 628   | 628   | 628   | 628   |
| Fluxo de caixa               | -3.118 | 498    | 498   | 498   | 498   | 379   | 379   | 379   | 379   | 379   | 330   | 329   | 587   |
| <b>Aporte parcial</b>        |        |        |       |       |       |       |       |       |       |       |       |       |       |
| Investimento                 | 1.093  | -      | -     | -     | -     | -     | -     | -     | -     | -     | -     | -     | -9    |
| Receita                      | -      | 808    | 808   | 808   | 808   | 808   | 808   | 808   | 808   | 808   | 808   | 808   | 808   |
| Custos                       | -      | 628    | 628   | 628   | 628   | 628   | 628   | 628   | 628   | 628   | 628   | 628   | 628   |
| Fluxo de caixa               | -1.093 | 164    | 164   | 164   | 164   | 125   | 125   | 125   | 125   | 125   | 120   | 108   | 367   |
| <b>Composição de modelos</b> |        |        |       |       |       |       |       |       |       |       |       |       |       |
| Investimento                 | -      | 1.093  | -     | -     | -     | -     | -     | -     | -     | -     | -     | -     | 9     |
| Receita                      | -      | -      | 810   | 810   | 810   | 810   | 810   | 810   | 810   | 810   | 810   | 810   | 810   |
| Custos                       | -      | -      | 628   | 628   | 628   | 628   | 628   | 628   | 628   | 628   | 628   | 628   | 628   |
| Fluxo de caixa               | -      | -1.093 | 165   | 165   | 165   | 165   | 126   | 126   | 126   | 126   | 126   | 119   | 427   |

Fonte: SPTrans.

Nota: Fluxo de caixa não é igual à diferença entre receita e custos, por haver outras variáveis envolvidas (para detalhes, consultar planilha).

**Anexo VI.** Fluxo de caixa na perspectiva das concessionárias – 1 (um) ônibus padron.

(R\$ mil)

|                              | T0     | T1    | T2    | T3    | T4    | T5    | T6    | T7    | T8    | T9    | T10   | T11   | T12   |
|------------------------------|--------|-------|-------|-------|-------|-------|-------|-------|-------|-------|-------|-------|-------|
| <b>Integral via contrato</b> |        |       |       |       |       |       |       |       |       |       |       |       |       |
| Investimento                 | 2.742  | -     | -     | -     | -     | -     | -     | -     | -     | -     | -     | -     | -8    |
| Remuneração                  | -      | 1.057 | 1.057 | 1.057 | 1.057 | 1.057 | 1.057 | 1.057 | 1.057 | 1.057 | 1.057 | 1.057 | 1.057 |
| Custos                       | -      | 598   | 598   | 598   | 598   | 598   | 598   | 598   | 598   | 598   | 598   | 598   | 598   |
| Fluxo de caixa               | -2.742 | 438   | 438   | 438   | 438   | 334   | 334   | 334   | 334   | 334   | 290   | 289   | 515   |
| <b>Aporte parcial</b>        |        |       |       |       |       |       |       |       |       |       |       |       |       |
| Investimento                 | 943    | -     | -     | -     | -     | -     | -     | -     | -     | -     | -     | -     | -8    |
| Receita                      | -      | 755   | 755   | 755   | 755   | 755   | 755   | 755   | 755   | 755   | 755   | 755   | 755   |
| Custos                       | -      | 598   | 598   | 598   | 598   | 598   | 598   | 598   | 598   | 598   | 598   | 598   | 598   |
| Fluxo de caixa               | -943   | 141   | 141   | 141   | 141   | 108   | 108   | 108   | 108   | 108   | 103   | 93    | 319   |
| <b>Composição de modelos</b> |        |       |       |       |       |       |       |       |       |       |       |       |       |
| Investimento                 | -      | 943   | -     | -     | -     | -     | -     | -     | -     | -     | -     | -     | 8     |
| Receita                      | -      | -     | 756   | 756   | 756   | 756   | 756   | 756   | 756   | 756   | 756   | 756   | 756   |
| Custos                       | -      | -     | 598   | 598   | 598   | 598   | 598   | 598   | 598   | 598   | 598   | 598   | 598   |
| Fluxo de caixa               | -      | -943  | 143   | 143   | 143   | 143   | 109   | 109   | 109   | 109   | 109   | 102   | 370   |

Fonte: SPTrans.

Nota: Fluxo de caixa não é igual à diferença entre receita e custos, por haver outras variáveis envolvidas (para detalhes, consultar planilha).

**Anexo VII.** Fluxo de caixa na perspectiva das concessionárias – 1 (um) ônibus articulado.

(R\$ mil)

|                              | T0     | T1     | T2    | T3    | T4    | T5    | T6    | T7    | T8    | T9    | T10   | T11   | T12   |
|------------------------------|--------|--------|-------|-------|-------|-------|-------|-------|-------|-------|-------|-------|-------|
| <b>Integral via contrato</b> |        |        |       |       |       |       |       |       |       |       |       |       |       |
| Investimento                 | 4.184  | -      | -     | -     | -     | -     | -     | -     | -     | -     | -     | -     | -10   |
| Remuneração                  | -      | 1.406  | 1.406 | 1.406 | 1.406 | 1.406 | 1.406 | 1.406 | 1.406 | 1.406 | 1.406 | 1.406 | 1.406 |
| Custos                       | -      | 710    | 710   | 710   | 710   | 710   | 710   | 710   | 710   | 710   | 710   | 710   | 710   |
| Fluxo de caixa               | -4.184 | 668    | 668   | 668   | 668   | 509   | 509   | 509   | 509   | 509   | 444   | 441   | 791   |
| <b>Aporte parcial</b>        |        |        |       |       |       |       |       |       |       |       |       |       |       |
| Investimento                 | 1.294  | -      | -     | -     | -     | -     | -     | -     | -     | -     | -     | -     | -10   |
| Receita                      | -      | 920    | 920   | 920   | 920   | 920   | 920   | 920   | 920   | 920   | 920   | 920   | 920   |
| Custos                       | -      | 710    | 710   | 710   | 710   | 710   | 710   | 710   | 710   | 710   | 710   | 710   | 710   |
| Fluxo de caixa               | -1.294 | 191    | 191   | 191   | 191   | 146   | 146   | 146   | 146   | 146   | 143   | 126   | 477   |
| <b>Composição de modelos</b> |        |        |       |       |       |       |       |       |       |       |       |       |       |
| Investimento                 | -      | 1.294  | -     | -     | -     | -     | -     | -     | -     | -     | -     | -     | 10    |
| Receita                      | -      | -      | 921   | 921   | 921   | 921   | 921   | 921   | 921   | 921   | 921   | 921   | 921   |
| Custos                       | -      | -      | 710   | 710   | 710   | 710   | 710   | 710   | 710   | 710   | 710   | 710   | 710   |
| Fluxo de caixa               | -      | -1.294 | 192   | 192   | 192   | 192   | 146   | 146   | 146   | 146   | 146   | 143   | 562   |

Fonte: SPTrans.

Nota: Fluxo de caixa não é igual à diferença entre receita e custos, por haver outras variáveis envolvidas (para detalhes, consultar planilha).

**Anexo VIII.** Fluxo de caixa na perspectiva das concessionárias – 1 (um) ônibus mini e midi.

(R\$ mil)

|                              | T0     | T1   | T2  | T3  | T4  | T5  | T6  | T7  | T8  | T9  | T10 | T11 | T12 |
|------------------------------|--------|------|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|
| <b>Integral via contrato</b> |        |      |     |     |     |     |     |     |     |     |     |     |     |
| Investimento                 | 2.464  | -    | -   | -   | -   | -   | -   | -   | -   | -   | -   | -   | -6  |
| Remuneração                  | -      | 873  | 873 | 873 | 873 | 873 | 873 | 873 | 873 | 873 | 873 | 873 | 873 |
| Custos                       | -      | 462  | 462 | 462 | 462 | 462 | 462 | 462 | 462 | 462 | 462 | 462 | 462 |
| Fluxo de caixa               | -2.464 | 394  | 394 | 394 | 394 | 300 | 300 | 300 | 300 | 300 | 261 | 260 | 460 |
| <b>Aporte parcial</b>        |        |      |     |     |     |     |     |     |     |     |     |     |     |
| Investimento                 | 691    | -    | -   | -   | -   | -   | -   | -   | -   | -   | -   | -   | -6  |
| Receita                      | -      | 575  | 575 | 575 | 575 | 575 | 575 | 575 | 575 | 575 | 575 | 575 | 575 |
| Custos                       | -      | 462  | 462 | 462 | 462 | 462 | 462 | 462 | 462 | 462 | 462 | 462 | 462 |
| Fluxo de caixa               | -691   | 101  | 101 | 101 | 101 | 77  | 77  | 77  | 77  | 77  | 76  | 67  | 267 |
| <b>Composição de modelos</b> |        |      |     |     |     |     |     |     |     |     |     |     |     |
| Investimento                 | -      | 691  | -   | -   | -   | -   | -   | -   | -   | -   | -   | -   | 6   |
| Receita                      | -      | -    | 575 | 575 | 575 | 575 | 575 | 575 | 575 | 575 | 575 | 575 | 575 |
| Custos                       | -      | -    | 462 | 462 | 462 | 462 | 462 | 462 | 462 | 462 | 462 | 462 | 462 |
| Fluxo de caixa               | -      | -691 | 101 | 101 | 101 | 101 | 77  | 77  | 77  | 77  | 77  | 76  | 314 |

Fonte: SPTrans.

Nota: Fluxo de caixa não é igual à diferença entre receita e custos, por haver outras variáveis envolvidas (para detalhes, consultar planilha).

## DECRETO Nº 64.008 DE 16 DE JANEIRO DE 2025

---

▶ ALTERAÇÕES | ▶ CORRELAÇÕES | ▶ TEMAS RELACIONADOS

Fixa normas referentes à execução orçamentária e financeira para o exercício de 2025.

DECRETO Nº 64.008, DE 16 DE JANEIRO DE 2025

Fixa normas referentes à execução orçamentária e financeira para o exercício de 2025.

RICARDO NUNES, Prefeito do Município de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

**D E C R E T A:**

**CAPÍTULO I**

**DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA**

**Seção I**

**Da Despesa Orçamentária**

Art. 1º A execução da despesa orçamentária no exercício de 2025, aprovada pela Lei nº 18.220, de 27 de dezembro de 2024, obedecerá às normas estabelecidas neste decreto e às decisões emanadas da Junta Orçamentário-Financeira - JOF, instituída pelo Decreto nº 53.687, de 2 de janeiro de 2013.

Art. 2º Ficam estabelecidas as seguintes definições:

I - alteração orçamentária: corresponde à liberação de pedidos que modifiquem a programação de despesas consignada nas dotações do Orçamento Anual do Município de São Paulo, o que inclui a abertura de crédito adicional suplementar, o descongelamento ou congelamento de dotação orçamentária, a antecipação ou reprogramação de cotas orçamentárias e a liberação de indicações parlamentares;

II - cota orçamentária: corresponde ao valor que cada unidade orçamentária terá disponível por dotação para efetuar Nota de Empenho e a respectiva Programação de Liquidação da Despesa, conforme o artigo 3º deste decreto;



III - comprometimento integral: compreende os dispêndios para o exercício vigente em todas as dotações da unidade orçamentária, independentemente de fonte de recurso, englobando quaisquer dispêndios em vigor e aqueles a serem licitados, tais como com futuros editais de chamamento ou contratações, convênios, termos de fomento, termo de colaboração, contratos, concessionárias, suprimimento de fundos, tributos (IPTU, PASEP e afins), pessoal, auxílios, pessoal cedido, gestão de contratos, sentenças judiciais, emendas federais ou estaduais e quaisquer demais dispêndios não citados anteriormente;

IV - processo exclusivamente destinado ao pedido orçamentário: tipos de processo no Sistema Eletrônico de Informações - SEI identificados com a palavra inicial "Orçamento" e que englobem os tipos Crédito Adicional Suplementar, Crédito Adicional Suplementar por Portaria, Deliberações, Descongelamento/Congelamento de Dotação, Emendas Parlamentares, Liberação/Antecipação de Cotas e Monitoramento de Execução Orçamentária, vedado o encaminhamento de processos de licitação, pagamento, liquidação, dentre outros;

VI - Unidade Orçamentária: agrupamento de serviços subordinados ao mesmo Órgão Orçamentário, que tem dotações consignadas de forma individualizada no Orçamento Anual do Município de São Paulo, cujo titular é o responsável pela Unidade.

Art. 3º A execução da despesa orçamentária da Administração Direta, dos fundos especiais, das Autarquias, das Fundações e das Empresas Estatais Dependentes será limitada pelos valores das cotas orçamentárias, cujo valor inicial será deliberado pela Junta Orçamentário-Financeira - JOF e publicado por meio de ato conjunto da Secretaria de Governo Municipal e da Secretaria Municipal da Fazenda.(Redação dada pelo Decreto nº 64.017/2025)

§ 1º O valor da cota orçamentária será definido pela Junta Orçamentário-Financeira - JOF e não poderá ser superior ao valor, por fonte e vinculação de recursos, do que a disponibilidade financeira prevista, apurada pela Secretaria Municipal da Fazenda.

§ 2º As cotas orçamentárias iniciais para Administração Direta, Autarquias e Fundações, bem como para Empresas Estatais Dependentes, serão automaticamente liberadas, exceto para despesas de pessoal e auxílio, que serão liberadas nos termos do § 3º deste artigo.

§ 3º As cotas orçamentárias relativas a pessoal e auxílios:

I - da Administração Direta, serão liberadas mensalmente, de forma automática, pela Secretaria Municipal de Gestão;

II - para pagamento dos conselheiros tutelares, serão liberadas anualmente, mediante informações prestadas pela Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Cidadania e enviadas, via Sistema Eletrônico de Informações - SEI, ao Departamento do Orçamento - CGO, da Coordenadoria do Processo Orçamentário Municipal - COPOM, da Secretaria Executiva de Planejamento e Eficiência - SEPLAN, da Secretaria do Governo Municipal;(Redação dada pelo Decreto nº 64.017/2025)

III - para pagamento de pessoal cedido à Administração Direta, serão liberadas mediante informações prestadas pelos titulares dos órgãos e das unidades orçamentárias correspondentes, com o envio de documentação comprobatória da cessão, via Sistema Eletrônico de Informações - SEI, ao Departamento do Orçamento - CGO, da Coordenadoria do Processo Orçamentário Municipal - COPOM, da Secretaria Executiva de Planejamento e Eficiência - SEPLAN, da Secretaria do Governo Municipal;(Redação dada pelo Decreto nº 64.017/2025)

IV - das autarquias e fundações, inclusive seu pessoal cedido, serão liberadas mediante informações atualizadas que evidenciem a necessidade dos recursos solicitados para os respectivos meses, prestadas pelo titular responsável do órgão, via Sistema Eletrônico de Informações - SEI, ao Departamento do Orçamento - CGO, da Coordenadoria do Processo Orçamentário Municipal - COPOM, da Secretaria Executiva de Planejamento e Eficiência - SEPLAN, da Secretaria do Governo Municipal, nos termos do artigo 23 deste decreto;(Redação dada pelo Decreto nº 64.017/2025)

V - das empresas estatais dependentes, inclusive seu pessoal cedido, serão liberadas automaticamente para o ano, devendo eventuais alterações ser solicitadas, pelo titular da empresa e com anuência da secretaria a que essa estiver vinculada, via Sistema Eletrônico de Informações - SEI, ao Departamento de Defesa de Capitais e Haveres do Município - DECAP, da Subsecretaria do Tesouro Municipal - SUTEM, da Secretaria Municipal da Fazenda, com posterior envio ao Departamento do Orçamento - CGO, da Coordenadoria do Processo Orçamentário Municipal - COPOM, da Secretaria Executiva de Planejamento e Eficiência - SEPLAN, da Secretaria do Governo Municipal, nos termos do artigo 23 deste decreto;(Redação dada pelo Decreto nº 64.017/2025)

VI - para pagamento de precatórios alimentares, serão liberadas automaticamente para o ano, devendo eventuais alterações ser solicitadas via Sistema Eletrônico de Informações - SEI, com posterior envio ao Departamento do Orçamento - CGO, da Coordenadoria do Processo Orçamentário Municipal - COPOM, da Secretaria Executiva de Planejamento e Eficiência - SEPLAN, da Secretaria do Governo Municipal.(Redação dada pelo Decreto nº 64.017/2025)

§ 4º As cotas orçamentárias destinadas às operações especiais serão concedidas, para todo o exercício, pelo Departamento do Orçamento - CGO, da Coordenadoria do Processo Orçamentário Municipal - COPOM, da Secretaria Executiva de Planejamento e Eficiência - SEPLAN, da Secretaria do Governo Municipal.(Redação dada pelo Decreto nº 64.017/2025)

§ 5º As necessidades que extrapolarem os limites iniciais estabelecidos, bem como a antecipação de cotas orçamentárias, deverão ser solicitadas à unidade responsável, conforme artigos 22 e 23 deste decreto, por meio do Sistema Eletrônico de Informações - SEI, que analisará a solicitação sob o aspecto orçamentário, submetendo-a à análise sob o aspecto financeiro a ser procedida pela Subsecretaria do Tesouro Municipal - SUTEM.

§ 6º Os pedidos de antecipação ou liberação de cotas encaminhados em desacordo com as normas estabelecidas nos artigos 22 e 23 deste decreto serão sumariamente rejeitados.

§ 7º A liberação de cota orçamentária referente à insuficiência financeira para o orçamento de fonte 00 - Tesouro Municipal, alocada nas autarquias, fundações e empresas estatais dependentes, será concedida nos termos dos §§ 2º a 6º deste artigo, sendo que o repasse financeiro ocorrerá mediante solicitação ao Departamento de Administração Financeira - DEFIN, da Subsecretaria do Tesouro Municipal - SUTEM, da Secretaria Municipal da Fazenda, até o limite da cota orçamentária liberada, com apresentação de fluxo de caixa que justifique o valor solicitado.

§ 8º Somente após a análise orçamentário-financeira, a cargo das unidades competentes da Secretaria Executiva de Planejamento e Eficiência, os pedidos referidos no § 5º deste artigo serão submetidos à deliberação da Junta Orçamentário-Financeira - JOF.

§ 9º Para análise do disposto no § 3º, inciso V, deste artigo, o Departamento de Defesa de Capitais e Haveres do Município - DECAP valer-se-á, primariamente, das informações contidas no Sistema de Acompanhamento da Administração Indireta - SADIN, o qual deverá ser tempestivamente preenchido pelas empresas dependentes.

Art. 4º É vedado contrair novas obrigações de despesas cujos pagamentos previstos para o exercício de 2025 que prejudiquem as disponibilidades financeiras necessárias aos pagamentos de despesas anteriormente contratadas e das despesas com serviços contínuos e necessários à manutenção da Administração.

Art. 5º Para dar efetividade ao disposto no artigo 4º deste decreto, os titulares dos órgãos e das unidades orçamentárias deverão:

I - dimensionar se os recursos orçamentários são suficientes para os compromissos vigentes, viabilizando a emissão de notas de empenho de todas as despesas já contraídas com serviços contínuos e necessários à manutenção da Administração e aos projetos em andamento com execução prevista para o exercício de 2025;

II - efetuar as reservas orçamentárias das despesas com serviços contínuos e necessários à manutenção da Administração referentes à integralidade do exercício, independentemente da existência de contrato;

III - registrar, no Módulo de Execução Orçamentária do Sistema de Orçamento e Finanças - SOF, por meio da tela de "Obrigação por Competência" ou "Compromissos a Pagar", todas as obrigações com fornecedores, nos termos da Portaria SF nº 274/2021.

§ 1º Para fins de atendimento do disposto no inciso III do "caput" deste artigo, os órgãos, por meio de suas assessorias jurídicas, deverão se atentar para eventuais prescrições da obrigação, devendo prosseguir com o registro somente nos casos de débitos não prescritos.

§ 2º Caso as obrigações referidas no § 1º deste artigo se encontrem prescritas e tenham sido anteriormente cadastradas no Sistema de Orçamento e Finanças -SOF, nos termos do inciso III do "caput", as unidades orçamentárias deverão adotar medidas necessárias para o efetivo cancelamento do registro no sistema.

§ 3º As despesas com pagamentos a concessionárias de serviços públicos, tais como fornecimento de água e esgotamento sanitário, telefonia, energia elétrica e gás liquefeito de petróleo deverão ser empenhadas no início do ano pelo valor total estimado necessário para todo o exercício, bem como a emissão das notas de empenho deverá seguir as respectivas cotas orçamentárias definidas em portaria, conforme artigo 3º deste decreto.

§ 4º As notas de empenho emitidas nos termos do § 3º deste artigo somente poderão ser canceladas, no decorrer do exercício, nos seguintes casos:

I - após o encaminhamento de declaração do ordenador de despesa justificando a prescindibilidade do recurso para o exercício, conforme Anexo III deste decreto, que será analisada e deliberada pelo Departamento do Orçamento - CGO, da Coordenadoria do Processo Orçamentário Municipal - COPOM, da Secretaria Executiva de Planejamento e Eficiência - SEPLAN, da Secretaria do Governo Municipal, sendo que, ao final do exercício, o cancelamento seguirá as determinações aplicáveis aos restos a pagar;(Redação dada pelo Decreto nº 64.017/2025)

II - para pagamento de despesas referentes a faturas de outras concessionárias de serviços públicos, e desde que o cancelamento não prejudique o pagamento das despesas previamente empenhadas.

§ 5º Os órgãos deverão apresentar a programação orçamentária total dos eventos (festas, premiações, oficinas, feiras, festivais, dentre outros de mesma natureza), com antecedência mínima de 1 (um) mês da necessidade de liberação, informando:

I - o gasto do ano anterior;

II - os orçamentos prévios que serão utilizados como balizadores de preços, os quais não poderão ultrapassar o valor nominal da contratação anterior;

III - o cronograma de desembolso.

§ 6º Somente após as providências previstas no “caput” deste artigo e a identificação de saldo orçamentário disponível, poderão ser contraídas novas obrigações até o limite do referido saldo, observados os demais requisitos legais.

§ 7º Eventuais despesas realizadas sem a devida cobertura orçamentária deverão ser objeto de apuração de responsabilidade por parte do órgão responsável pelas referidas despesas.

§ 8º As reservas cadastradas em conformidade com o inciso II do “caput” deste artigo deverão ter como valor mínimo o atualmente praticado ou contratado, proporcional ao período a que elas se referem e poderão ser canceladas para viabilizar a efetiva contratação da despesa.

§ 9º Na hipótese de a dotação orçamentária ser insuficiente para a emissão das reservas de que trata o inciso II do “caput” deste artigo, a unidade deverá tomar as medidas necessárias para redução das despesas, devendo, se for o caso, efetuar a renegociação dos contratos ou solicitar a alteração orçamentária com oferta de recursos disponíveis.

Art. 6º Os titulares dos órgãos e das unidades orçamentárias são responsáveis pelo estrito cumprimento do disposto nos artigos 4º e 5º deste decreto e pelo cumprimento de todas as disposições legais e regulamentares aplicáveis à matéria, bem como pela observância da prioridade quanto às:

I - despesas com serviços contínuos e necessários à manutenção da Administração;

II - despesas estabelecidas no Anexo de Metas e Prioridades da Lei nº 18.173, de 25 de julho de 2024;

III - metas e ações estratégicas do Programa de Metas 2025-2028;

IV - demandas eleitas pela sociedade civil na elaboração do Projeto de Lei Orçamentária Anual de 2025, cuja implementação foi considerada viável após análise das secretarias municipais.

Parágrafo único. Mediante controle interno, deverão ser identificados e avaliados os componentes de custos das ações para dimensionar se os recursos orçamentários disponíveis comportarão eventual expansão ou geração de novas despesas.

Art. 7º A Junta Orçamentário-Financeira - JOF poderá determinar o congelamento, a qualquer tempo, de recursos orçamentários disponíveis para garantir o equilíbrio orçamentário e financeiro do município de São Paulo, para atingimento das Metas Fiscais, nos termos do § 2º do artigo 38 da Lei nº 18.173, de 25 de julho de 2024, bem como para compatibilizar a execução de despesas com fontes de receitas específicas à efetiva entrada dos recursos.

§ 1º Os pedidos de descongelamento de recursos orçamentários deverão ser apresentados conforme estabelecido nos artigos 22 e 24 deste decreto.

§ 2º Os pedidos de descongelamento de recursos em desacordo com as normas estabelecidas nos artigos 22 e 24 deste decreto serão sumariamente rejeitados.

Art. 8º O controle e o processamento das despesas referentes aos Encargos Gerais do Município são de responsabilidade dos órgãos orçamentários correspondentes.

Art. 9º A autorização para a realização das despesas obedecerá ao disposto nos artigos 16 e 17 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, e será efetuada por meio de despacho da autoridade competente, do qual deverão constar, obrigatoriamente, os seguintes dados:

I - nome, CNPJ ou CPF do credor ou identificador do credor especial;

II - objeto resumido da despesa;

III - valor unitário dos produtos e serviços, valor total do objeto, quantitativo, ainda que estimado, e demais informações que permitam inferir o custo comparativo da despesa;

IV - código da dotação a ser onerada;

V - prazo de realização da despesa;

VI - dispositivo legal no qual se embasou a licitação, sua dispensa ou inexigibilidade;

VII - se o caso, designação do fiscal do contrato, conforme artigo 67 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e artigo 117 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, combinados com o artigo 121 do Decreto nº 62.100, de 27 de dezembro de 2022.

§ 1º A autoridade competente é representada pelo ordenador de despesa, assim entendido o agente da Administração investido legalmente na competência para assumir obrigações em nome da entidade governamental, a quem cabe a responsabilidade de execução das despesas do órgão/unidade sob sua gestão, incluindo, quando o caso, o registro e controle contábil dos bens patrimoniais móveis no Sistema de Bens Patrimoniais Móveis - SBPM, após a emissão da nota de liquidação e respectivo pagamento.

§ 2º Cabe ao ordenador da despesa o cumprimento das disposições contidas nos artigos 16 e 17 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000.

§ 3º A concessão de adiantamento previsto na Lei nº 10.513, de 11 de maio de 1988, será autorizada em despacho nominal a servidor, contendo obrigatoriamente a fundamentação legal e os dados previstos nos incisos I a V do “caput” deste artigo.

§ 4º Na hipótese de a despesa não decorrer de licitação, de sua dispensa, inexigibilidade ou de pregão, deverá ser indicada a respectiva lei na qual se fundamenta, visto que, conforme o § 8º do artigo 22 da Lei Federal nº 8.666, de 1993 e o § 2º do artigo 28 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, é vedada a criação ou combinação de outras modalidades de licitação.

§ 5º Para as despesas decorrentes da permissão prevista no artigo 15 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e no artigo 40 da Lei Federal nº 14.133, 1º abril de 2021, mediante a utilização de Registro de Preços, a fundamentação legal será a que consta da respectiva Ata.

§ 6º Aplica-se, no que couber, o disposto na Lei Federal nº 13.303, de 30 de junho de 2016, às empresas estatais dependentes, em especial o seu artigo 40.

§ 7º Para os casos em que seja necessária a criação de subelemento e item de despesa, a unidade deverá autuar processo SEI específico, sob o título “3.0.02.01 - CRIAÇÃO/ATIVACÃO DE SUBELEMENTO E ITEM DE DESPESA” e encaminhar ao Departamento de Contadoria - DECON, com justificativa técnica pormenorizada e nos termos da Portaria SF nº 244/2015, sendo vedado o encaminhamento de processos de licitação, pagamento, liquidação, DEA, dentre outros.

Art. 10. Sem prejuízo do disposto no artigo 2º, inciso II, deste decreto, a reserva orçamentária, nos termos do Decreto nº 23.639, de 24 de março de 1987, deve anteceder o processo licitatório ou a contratação direta, nos casos em que dispensada ou inexigível a licitação, conforme previsto na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e na Lei Federal nº 14.133, 1º de abril de 2021, devendo seu valor ser deduzido da dotação orçamentária autorizada.

§ 1º Para o processamento da nota de reserva, cada órgão deverá obedecer ao limite fixado e autorizado.

§ 2º O disposto no “caput” deste artigo aplica-se apenas no que se refere às despesas para as quais há previsão de realização no exercício de 2025, observado o regime de competência.

§ 3º É obrigatória a revisão mensal das reservas vinculadas aos processos licitatórios ou de contratação direta de forma a que seja mantido somente o valor previsto para execução no exercício de 2025.

Art. 11. Para o processamento de notas de empenho que onerem o orçamento do exercício de 2025 ou formalização de novo compromisso, são obrigatórias:

I - a inserção dos dados constantes do despacho mencionado no artigo 9º deste decreto, no Módulo de Contratação do Sistema de Orçamento e Finanças - SOF, atualizando sempre que ocorrerem aditamentos e apostilamentos de reajustes;

II - a emissão do Anexo de Nota de Empenho, que deverá conter todos os dados essenciais de um contrato quando a despesa não exigir elaboração e assinatura de outros instrumentos hábeis.

§ 1º O prazo de cumprimento do contrato será contado a partir do primeiro dia útil seguinte ao da entrega da nota de empenho ao fornecedor, salvo quando prazo diverso estiver previsto no instrumento específico do ajuste, devendo as unidades orçamentárias se atentar aos critérios de contagem de prazo estabelecidos no artigo 110 da Lei Federal nº 8.666, de 1993, no artigo 183 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e no artigo 31 da Lei nº 13.278, de 7 de janeiro de 2002.

§ 2º A entrega da nota de empenho ao fornecedor poderá ser efetivada por meio eletrônico, preferencialmente através da funcionalidade "Enviar Documento por Correio Eletrônico" do SEI, sendo considerado o início do prazo de cumprimento do contrato a data da confirmação do recebimento por parte do fornecedor.

§ 3º As unidades orçamentárias deverão observar o disposto no Decreto nº 55.838, de 15 de janeiro de 2015, bem como na Portaria Conjunta SMG-SMIT nº 1, de 26 de abril de 2018, quanto às atividades autuadas no Sistema Eletrônico de Informações - SEI.

Art. 12. Para cumprir o Programa de Trabalho estabelecido na Lei Orçamentária, bem como para a realização de obras ou serviços decorrentes da execução de programação intersecretarial, o titular da unidade orçamentária poderá descentralizar os créditos orçamentários correspondentes a outras unidades pertencentes à Administração Direta e indireta, por meio de Nota de Reserva com Transferência - NRT, para execução orçamentária.

§ 1º As notas de empenho onerarão as cotas orçamentárias da unidade cedente, cabendo a esta o controle e acompanhamento das disponibilidades mensais de cotas até as efetivas liquidações.

§ 2º A unidade executora deverá informar à unidade cedente, previamente à realização da transferência, o cronograma de execução da despesa, mantendo-a informada das alterações do cronograma.

§ 3º Compete à unidade cedente os procedimentos de incorporação de bens patrimoniais móveis, devendo observar o período de 30 dias após a liquidação e pagamento.

§ 4º Especificamente para atender aos serviços especializados previstos no artigo 4º e no artigo 6º, § 2º, do Decreto nº 53.799, de 26 de março de 2013, as unidades cedentes providenciarão a emissão da Nota de Reserva com Transferência, por dotação, estimadas para um período de, no mínimo, 6 (seis) meses, com o objetivo de atender a todas as desapropriações previstas para a execução do respectivo projeto, complementando, sempre que necessário, para não prejudicar a continuidade e a brevidade na conclusão.

§ 5º Compete à unidade executora todas as providências para o cumprimento das disposições relativas à execução da despesa, especialmente os procedimentos relacionados à emissão das Notas de Empenho e de Liquidação, inclusive quanto ao previsto no inciso III do artigo 5º e no artigo 9º deste decreto.

§ 6º À unidade cedente caberá a responsabilidade pelo mérito da despesa para o cumprimento do respectivo Programa de Trabalho.

§ 7º As retenções tributárias e contributivas ocorridas em eventuais reservas com transferência, realizadas entre uma entidade da Administração Direta e uma entidade da Administração Indireta, deverão ser tratadas com a efetiva transferência dos recursos financeiros para unidade executora, por conta de suas obrigações acessórias.

Art. 13. As unidades orçamentárias deverão observar os procedimentos que antecedem o processamento da liquidação da despesa, inclusive quanto ao controle e acompanhamento dos contratos de gestão, termos de parceria, de colaboração, de fomento, acordos de cooperação com o terceiro setor e convênios, firmados sob a égide das Leis Federais nº 9.637, de 15 de maio de 1998, nº 9.790, de 23 de março de 1999, e nº 13.019, de 31 de julho de 2014, obedecidas às disposições do artigo 33 da Lei nº 18.173, de 25 de julho de 2024, da Portaria SF nº 210, de 23 de outubro de 2017, e da Portaria SF nº 275, de 5 de setembro de 2024.

§ 1º Nos termos Lei Federal nº 13.204, de 14 de dezembro de 2015, os convênios somente poderão ser celebrados entre entes federados ou pessoas jurídicas a eles vinculadas.

§ 2º O prazo de pagamento nos contratos será de 30 (trinta) dias, a contar do dia seguinte da entrega da documentação pela contratada, nos termos da Portaria SF nº 275, de 5 de setembro de 2024.

§ 3º A estipulação, em instrumentos convocatórios de licitação ou contratuais, de prazo de pagamento inferior a 30 (trinta) dias, deverá ser previamente submetida à aprovação da Secretaria Municipal da Fazenda, nos termos do § 1º do artigo 142 do Decreto nº 62.100, de 2022, e da Portaria SF nº 918, de 20 de outubro de 1993.

§ 4º Se o contrato não contiver definição do dia do vencimento da obrigação ou apenas estipular “pagamentos mensais”, a unidade orçamentária adotará, como data de vencimento da obrigação, 30 (trinta) dias corridos contados a partir da data de entrega da documentação pela contratada, nos



termos da Portaria SF nº 275, de 5 de setembro de 2024.

§ 5º A ordem da junção dos documentos no processo de liquidação e pagamento provenientes de compras, de prestação de serviços ou de execução de obras, bem como as competências do fiscal de contrato, seguirão o previsto nos artigos 1º e 2º da Portaria SF nº 275, de 5 de setembro de 2024.

§ 6º A nota fiscal deverá conter o mesmo CNPJ do termo contratual e, em se tratando de empresa com filial, poderá ser emitida com CNPJ desta última, desde que autorizado pelo ordenador de despesa.

§ 7º Caso a contratada discrimine em nota fiscal, fatura ou documento equivalente outra data de vencimento da obrigação que não coincida com a condição de pagamento estipulada em instrumento contratual, deve-se considerar sempre a condição de pagamento constante de cláusula contratual, sem prejuízo da eventual correção do documento de cobrança.

Art. 14. Na ocorrência de infração contratual, a autoridade competente manifestar-se-á expressamente no processo de liquidação e pagamento, decidindo sobre a aplicação de penalidade ou a sua dispensa.

§ 1º Para a dispensa da aplicação de penalidade é imprescindível a expressa manifestação do responsável pelo acompanhamento da execução do contrato, esclarecendo os fatos que motivaram o inadimplemento, ou, no caso de força maior, que a contratada comprove, por meio de documentação nos autos, a ocorrência do evento impeditivo do cumprimento da obrigação, não bastando, em qualquer dos casos, a mera alegação da inexistência de prejuízo ao andamento dos serviços ou ao erário.

§ 2º Quando se tratar de ata de registro de preços, caberá ao órgão participante aplicar penalidades de advertência e multa em virtude de infrações aos termos da ata e aos contratos dela decorrentes, conforme disposto no artigo 93, inciso VII, do Decreto 62.100, de 27 de dezembro de 2022.

Art. 15. É vedada a utilização de um único processo de liquidação e pagamento para credores distintos, ainda que se trate do mesmo objeto, bem como a reutilização de um processo de empenho de despesa em novos procedimentos licitatórios.

Parágrafo único. Excetuam-se da vedação do “caput” deste artigo:

I - o pagamento da remuneração dos representantes do Conselho Municipal de Tributos, nomeados nos termos do artigo 55 da Lei nº 14.107, de 12 de dezembro de 2005, que exerçam mandato, os quais deverão ter o tratamento igual ao da folha de pagamento, ou seja, um processo mensal de pagamento para credores distintos;

II - outras despesas cuja operacionalização, na forma prevista no “caput” deste artigo, torne-se impraticável ou antieconômica, situação a ser avaliada pela Subsecretaria do Tesouro Municipal - SUTEM, da Secretaria Municipal da Fazenda, a pedido da unidade orçamentária interessada.

Art. 16. As diferenças a serem pagas a favor de fornecedores por intermédio de notas fiscais ou recolhimentos de valores pagos a maior pelo Município deverão ser demonstradas individualmente e regularizadas sempre nos processos de origem da despesa.

Art. 17. Caso a atividade econômica do credor da despesa seja dispensada da emissão de nota fiscal eletrônica, cabe ao ordenador da despesa autorizar a liquidação e pagamento de despesas por meio de segunda via ou cópia autenticada de Nota Fiscal ou Nota Fiscal-Fatura, desde que devidamente justificadas.

Art. 18. Cada unidade da Administração Direta, ou indireta executora de NRT, autorizará o pagamento das liquidações por ela processadas, podendo o órgão orçamentário a que se vinculam efetuar a autorização.

§ 1º A autorização do pagamento das Notas de Liquidação e Pagamento - NLP deverá ser efetuada pela unidade executora da despesa, até o segundo dia útil anterior ao da previsão do pagamento, mediante utilização de funcionalidade do Sistema de Orçamento e Finanças - SOF, Autorização de Pagamento, disponível no módulo Execução Orçamentária/Movimento/Autorização de Pagamento.

§ 2º Excetuam-se da condição prevista no § 1º deste artigo a autorização de pagamentos operacionalizados pela própria unidade orçamentária por meio de convênios federais pela Plataforma +Brasil, que têm rito próprio conforme Portaria SF nº 154/2013, bem como pagamentos que onerem recursos movimentados em contas da Caixa Econômica Federal que requerem autorização da área de Gerenciamentos Executivos de Governo - GIGOV, que devem ser encaminhadas pelo e-mail [programacao@sf.prefeitura.sp.gov.br](mailto:programacao@sf.prefeitura.sp.gov.br) juntamente com a solicitação de pagamento.

§ 3º Excepcionalmente, a Divisão de Programação de Pagamentos - DIPAG poderá receber a autorização de pagamento de que trata o § 1º deste artigo por meio do e-mail [programacao@sf.prefeitura.sp.gov.br](mailto:programacao@sf.prefeitura.sp.gov.br), respeitada a antecedência mínima de 3 (três) dias úteis da data de pagamento.

§ 4º Quando houver necessidade de cancelamento de programação de pagamento por verificação de erro ou inconsistência durante o processamento, a unidade orçamentária deverá encaminhar solicitação à Divisão de Programação de Pagamentos - DIPAG, pelo e-mail [programacao@sf.prefeitura.sp.gov.br](mailto:programacao@sf.prefeitura.sp.gov.br), com antecedência mínima de 2 (dois) dias úteis à data de programação do pagamento, informando o número do processo de pagamento, o número da Nota de Empenho, o número da Nota de Liquidação e Pagamento e data de previsão do pagamento.

§ 5º O pagamento de despesa com depósito judicial, quitação de tributo, contribuição previdenciária (quando a guia tiver sido emitida manualmente), quitação de multa de trânsito da Prefeitura do Município de São Paulo, referente a veículo de sua propriedade, bem como de outra despesa que exija a quitação de boleto, independentemente da fonte do recurso, deverá ser realizada apenas quando não for possível o cadastro do código de barras no Sistema de Orçamento e Finanças - SOF, mediante solicitação à Divisão de Programação de Pagamentos - DIPAG, pelo Sistema Eletrônico de Informações - SEI ou pelo Sistema Municipal de Processos - SIMPROC, com antecedência mínima de 3 (três) dias úteis da data de seu vencimento.

§ 6º Os pagamentos relativos a incentivos fiscais, independentemente da fonte do recurso, deverão ser encaminhados à Divisão de Pagamentos Especiais, Devoluções e Custódia de Cauções - DIPED, do Departamento de Administração Financeira - DEFIN, com antecedência mínima de 3 (três) dias úteis

da data prevista para o pagamento da liquidação.

§ 7º O Diretor do Departamento de Administração Financeira - DEFIN poderá autorizar, de ofício ou mediante justificativa da unidade executora da despesa, o atendimento da solicitação de pagamento prevista nos §§ 2º a 5º deste artigo, quando efetuada fora do prazo.

§ 8º Quando o pagamento for realizado em moeda e domicílio estrangeiros, a unidade responsável deverá:

I - em caso de valor fixo em reais, encaminhar:

a) a nota de liquidação com as retenções de impostos, inclusive do Imposto de Renda incidente na fonte;

b) encaminhar o pedido por processo SEI direcionado à SF/SUTEM/DEFIN/DIDIS com a documentação comprobatória da legitimidade da remessa, com a fatura ("INVOICE") e com o domicílio bancário (IBAN e Swift) do credor;

II - em caso de valor fixo em moeda estrangeira:

a) encaminhar a nota de empenho, em valor suficiente ao pagamento ao credor, inclusive com saldo suficiente para retenções de impostos, inclusive do Imposto de Renda incidente na fonte, devendo a informação da alíquota e enquadramento legal ser informada no processo;

b) encaminhar o pedido por processo SEI direcionado à SF/SUTEM/DEFIN/DIDIS com a documentação comprobatória da legitimidade da remessa, com a fatura ("INVOICE") e com o domicílio bancário (IBAN e Swift) do credor;

c) após efetuada a conversão da moeda por SF/SUTEM/DEFIN/DIDIS efetuar a emissão da Nota de Liquidação e Pagamento no dia do fechamento do câmbio, com as retenções devidas, considerando a cotação informada pela supracitada unidade;

III - em todas as hipóteses, observar a necessidade de encaminhamento da documentação prevista neste inciso com 5 (cinco) dias úteis de antecedência ao vencimento da despesa. § 9º As Autarquias, Fundações e Empresas Estatais Dependentes poderão definir regras distintas para a efetivação dos seus respectivos pagamentos.

Art. 19. Compete aos responsáveis pelas áreas de tesouraria das entidades da Administração Indireta, inclusive empresas estatais dependentes, efetuar pagamentos somente após a emissão da respectiva nota de liquidação e pagamento ou ordem extraorçamentária no Sistema de Orçamento e Finanças - SOF.

Art. 20. Para os processos eletrônicos, as notas de reserva, empenho e liquidação processadas no Sistema de Orçamento e Finanças - SOF deverão ser emitidas em arquivo formato PDF, ou por outro método idôneo de autenticação, assinadas digitalmente pelo contador da unidade mediante a utilização de certificado digital "e-CPF" no padrão ICP-Brasil ou através de sua conta gov.br e juntadas nos respectivos processos.

§ 1º Na impossibilidade de assinar digitalmente os documentos citados no “caput” deste artigo, eles poderão ser referenciados, respectivamente, por meio de seu número SEI em documento interno juntado e devidamente assinado eletronicamente no sistema SEI.

§ 2º Excepcionalmente, nos casos em que a unidade não disponha de contador para auditar os processos de realização de despesas em todas as suas etapas, será permitido que a conferência e a assinatura sejam realizadas até o final do respectivo exercício financeiro afetado, nas condições citadas no “caput” deste artigo, convalidando-se, assim, o ato administrativo, devendo o caso ser comunicado à Subsecretaria do Tesouro Municipal - SUTEM.

Art. 21. Na ocorrência de retenção na conta do Fundo de Participação dos Municípios - FPM, originada por obrigações correntes não pagas no vencimento, a Subsecretaria do Tesouro - SUTEM e a unidade orçamentária responsável pelo débito ocorrido adotarão as providências necessárias à regularização orçamentária da referida retenção, nos termos da Portaria SF/SUTEM nº 7, de 30 de setembro de 2020.

## Seção II

### Das Alterações Orçamentárias

Art. 22. As solicitações de alteração orçamentária que visem à liberação ou à reprogramação de cotas, ao descongelamento de recursos orçamentários ou à abertura de crédito adicional suplementar serão formalizadas por meio do Sistema Eletrônico de Informações - SEI, em processo exclusivamente destinado ao pedido orçamentário, devendo ser juntada folha de informação em conformidade com o modelo apresentado no Anexo I deste decreto.

§ 1º O processo deverá incluir o preenchimento do Pedido de Movimentação Orçamentária - PMO, eletronicamente via Sistema de Orçamento e Finanças - SOF, classificado como:

I - Pedido de Movimentação Orçamentária - PMO Escritural: quando não há equilíbrio entre dotações acrescidas e dotações reduzidas;

II - Pedido de Movimentação Orçamentária - PMO em Tramitação: quando há equilíbrio entre dotações acrescidas e dotações reduzidas, até o nível da Fonte completa.

§ 2º O Pedido de Movimentação Orçamentária - PMO emitido pelo Sistema de Orçamento e Finanças - SOF, em modalidade Escritural ou em Tramitação, deverá conter minimamente:

I - objeto da despesa;

II - justificativa fundamentada e pormenorizada, com embasamento da necessidade de alteração orçamentária de forma sucinta e compreensível, incluindo a vinculação com a LDO, PPA, Programa de Metas 2025-2028 ou outro instrumento de planejamento do órgão ou do Fundo Especial, quando aplicável;

III - indicação dos meses e montantes previstos para liquidação das despesas em questão.

§ 3º Além do Pedido de Movimentação Orçamentária - PMO emitido pelo Sistema de Orçamento e Finanças - SOF, as solicitações deverão ser instruídas no Sistema Eletrônico de Informações - SEI de forma a incluir:

I - nos casos em que houver oferecimento de recursos em contrapartida, declaração da prescindibilidade para o exercício dos recursos oferecidos para cobertura, bem como manifestação do ordenador da despesa quanto à existência de eventual impacto negativo sobre as metas e iniciativas do Programa de Metas 2025-2028;

II - nos casos em que não houver oferecimento de recursos em contrapartida, justificativa da imprescindibilidade dos recursos disponíveis, com demonstração do comprometimento integral das dotações preferencialmente por meio de quadro ou tabela;

III - nos casos de projetos e/ou despesas de capital, e/ou despesas vinculadas ao Programa de Metas 2025-2028, cronograma físico-financeiro atualizado, ou justificativa pormenorizada nos casos em que ele não for apresentado;

IV - indicação de todos os números dos processos que originaram a contratação das despesas em questão, os quais deverão ser relacionados ao processo SEI referente ao pedido e estar habilitados para consulta, respeitadas as disposições do Decreto nº 59.767, de 15 de setembro de 2020;

V - indicação da(s) meta(s) e ação(ões) estratégica(s) do Programa de Metas 2025-2028 vinculadas à(s) dotação(ões) em questão, se for o caso.

§ 4º As solicitações serão ratificadas pelo titular do órgão orçamentário e endereçadas diretamente:

I - à Coordenadoria de Planejamento, Monitoramento e Avaliação - CPMA, da Secretaria Executiva de Planejamento e Eficiência - SEPLAN, da Secretaria do Governo Municipal, nos casos de solicitações que envolvam dotações vinculadas ao Programa de Metas 2025-2028, inclusive como fonte de contrapartida para outras dotações, exceto nos casos das 32 (trinta e duas) Subprefeituras, cujos pedidos deverão ser analisados pela Secretaria Municipal de Subprefeituras, órgão responsável pela validação da execução e pelo monitoramento centralizado das metas e ações estratégicas das Subprefeituras, e posteriormente encaminhados conforme previsto no inciso II deste parágrafo; (Redação dada pelo Decreto nº 64.017/2025)

II - ao Departamento do Orçamento - CGO, da Coordenadoria do Processo Orçamentário Municipal - COPOM, da Secretaria Executiva de Planejamento e Eficiência - SEPLAN, da Secretaria do Governo Municipal. (Redação dada pelo Decreto nº 64.017/2025)

§ 5º Após a análise dos pedidos submetidos à Coordenadoria de Planejamento, Monitoramento e Avaliação - CPMA, da Secretaria Executiva de Planejamento e Eficiência - SEPLAN, da Secretaria do Governo Municipal, os processos eletrônicos relativos a solicitações que envolvam dotações vinculadas ao Programa de Metas 2025-2028 serão submetidos ao Departamento do Orçamento - CGO, da

Coordenadoria do Processo Orçamentário Municipal - COPOM, da Secretaria Executiva de Planejamento e Eficiência - SEPLAN, da Secretaria do Governo Municipal, para análise e prosseguimento.(Redação dada pelo Decreto nº 64.017/2025)

§ 6º Os processos serão sumariamente devolvidos à unidade solicitante para correção nas hipóteses em que:

I - a folha de informação não esteja em conformidade com o modelo apresentado no Anexo I deste decreto;

II - não contenham PMO emitido pelo Sistema de Orçamento e Finanças - SOF;

III - tiverem sido enviados para unidade divergente da especificada no § 4º deste artigo;

IV - no caso de projetos e/ou despesas de capital, e /ou despesas vinculadas ao Programa de Metas 2025-2028, não contenham cronograma físico-financeiro atualizado ou justificativa pormenorizada nos casos de ausência do cronograma;

V - quando se tratar de excesso de arrecadação em fontes vinculadas, não contenham o extrato bancário atualizado de cada uma das contas correntes com as vinculações especificadas no PMO, incluindo aplicações, investimentos e poupanças, e/ou não informem as respectivas rubricas de receita associadas;

VI - apresentarem desequilíbrio entre fontes oferecidas para anulação e fontes a que se destinam a suplementação.

§ 7º Cumpridos os requisitos formais previstos nos §§ 1º, 2º, 3º, 4º, 5º e 6º deste artigo, os pedidos, se necessário, serão submetidos em até 17 (dezessete) dias corridos à deliberação pela Junta Orçamentário-Financeira - JOF, que terá, no mínimo, 15 (quinze) dias úteis para a respectiva decisão.

§ 8º É vedado às unidades orçamentárias o oferecimento de recursos destinados a despesas com pessoal e seus reflexos, bem como os relativos a auxílios, para a cobertura de créditos adicionais de natureza diversa, podendo a Junta Orçamentário-Financeira - JOF indicar as referidas despesas para anulação.

§ 9º No caso das Subprefeituras, as solicitações deverão ser acompanhadas de análise e concordância prévias da Secretaria Municipal das Subprefeituras.

§ 10. No caso das Autarquias, Fundações, Empresas Estatais Dependentes e unidades dos órgãos, as solicitações também deverão ser acompanhadas de:

I - ciência e concordância da secretaria à qual estejam vinculadas, nas hipóteses de recursos oriundos do Tesouro Municipal;

II - informação, da entidade solicitante, que indique se a medida está prevista no Compromisso de Desempenho Institucional - CDI devidamente assinado, no caso das Autarquias, Fundações e Empresas Estatais Dependentes, quando não tiver havido dispensa de sua assinatura pela Junta

Art. 23. As solicitações de liberação ou reprogramação de cotas orçamentárias deverão atender ao disposto no artigo 22 deste decreto, bem como estar acompanhadas de:

I - Pedido de Reprogramação de Cotas - PRC, conforme Anexo II deste decreto;

II - declaração de prescindibilidade do recurso para o exercício, no caso de pedidos para antecipação ou reprogramação das cotas.

Art. 24. As solicitações de descongelamento de recursos orçamentários deverão atender ao disposto no artigo 22 e, quando cabível, no artigo 23 deste decreto, bem como ser precedidas de avaliação preliminar pelo órgão requisitante, considerando, em especial, os saldos das notas de reservas e de empenhos que não serão utilizados, assim como outras dotações que possam ser oferecidas em contrapartida ao descongelamento pleiteado.

§ 1º As dotações orçamentárias correspondentes aos recursos provenientes de fontes externas ao município e que não tenham o desembolso regular permanecerão indisponíveis até que seja solicitada sua liberação, devidamente instruído o pedido com informações quanto às condições do compromisso formalizado e seu respectivo cronograma de recebimento e desembolso, de modo a demonstrar a disponibilidade financeira ou a viabilidade do respectivo ingresso da receita.

§ 2º Sem prejuízo do disposto no § 1º deste artigo, as despesas custeadas com recursos de transferências de outros entes públicos ou entidades privadas serão descongeladas, preferencialmente, mediante comprovação de disponibilidade em conta bancária ou pela apresentação da nota de empenho ou documento equivalente do órgão, ente ou entidade repassador.

Art. 25. A solicitação de crédito adicional suplementar deverá atender ao disposto no artigo 22 deste decreto, bem como estar instruída, no mínimo, com indicação das razões para o acréscimo da despesa pretendida, com menção às novas metas a serem atingidas e às consequências do não atendimento.

§ 1º Nos casos em que seja necessária a vinculação de conta-despesa e/ou fonte de recurso, a unidade deverá formalizar pedido eletronicamente ao Departamento do Orçamento - CGO, da Coordenadoria do Processo Orçamentário Municipal - COPOM, da Secretaria Executiva de Planejamento e Eficiência - SEPLAN, da Secretaria do Governo Municipal, por meio de mensagem direcionada ao endereço eletrônico [orcamento@prefeitura.sp.gov.br](mailto:orcamento@prefeitura.sp.gov.br), informando: (Redação dada pelo Decreto nº 64.017/2025)

I - dotação completa que será utilizada;

II - o número do processo administrativo pelo qual tramitará o Pedido de Movimentação Orçamentária - PMO;

III - justificativa para a criação da referida conta-despesa e/ou fonte de recurso;

IV - o pedido de vinculação de nova fonte à dotação orçamentária só poderá ser solicitado após a devida criação da fonte no Sistema de Orçamento e Finanças - SOF por parte das unidades competentes.

§ 2º Caso haja pedido de abertura de crédito adicional em dotação orçamentária na qual há valores congelados, o processo será devolvido para que a unidade solicite primeiramente o descongelamento daquela dotação.

§ 3º O processo administrativo só deverá ser tramitado ao Departamento do Orçamento - CGO, da Coordenadoria do Processo Orçamentário Municipal - COPOM, da Secretaria Executiva de Planejamento e Eficiência - SEPLAN, da Secretaria do Governo Municipal, após a criação solicitada, com o PMO completo sendo emitido por meio do Sistema de Orçamento e Finanças - SOF pela unidade solicitante.(Redação dada pelo Decreto nº 64.017/2025)

§ 4º As solicitações de crédito adicional com base em excesso de arrecadação de fontes vinculadas devem ser instruídas com o extrato bancário atualizado de cada uma das contas correntes com as vinculações especificadas no PMO, incluindo investimentos e poupança, as respectivas rubricas de receita associadas e, no caso de receita a arrecadar, dos elementos e atos normativos que justifiquem a atualização da projeção de receita.

§ 5º Os procedimentos relativos à análise de solicitações de crédito adicional com base em excesso de arrecadação serão definidos em ato próprio conjunto da Secretaria de Governo Municipal e da Secretaria Municipal da Fazenda.(Redação dada pelo Decreto nº 64.017/2025)

§ 6º O Departamento do Orçamento - CGO, da Coordenadoria do Processo Orçamentário Municipal - COPOM, da Secretaria Executiva de Planejamento e Eficiência - SEPLAN, da Secretaria do Governo Municipal, informará à Assessoria Econômica - ASECO e à Subsecretaria do Tesouro Municipal - SUTEM, ambas da Secretaria Municipal da Fazenda, acerca da abertura de créditos adicionais com base em excesso de arrecadação quando de sua efetivação.(Redação dada pelo Decreto nº 64.017/2025)

Art. 26. Desde que mantidas a categoria econômica e a fonte, as adequações orçamentárias entre dotações orçamentárias existentes deverão ser autorizadas por ato próprio do titular do órgão ou da unidade orçamentária da Administração Direta ou Indireta, exceto no caso das Subprefeituras, nos termos do que dispõe a Lei Orçamentária Anual de 2025 (Lei nº 18.220, de 27 de dezembro de 2024), ressalvada disposição em contrário pela Secretaria Executiva de Planejamento e Eficiência - SEPLAN, da Secretaria do Governo Municipal.(Redação dada pelo Decreto nº 64.017/2025)

§ 1º No caso das Subprefeituras, as adequações orçamentárias de que trata o “caput” deste artigo deverão ser autorizadas por ato próprio do Secretário Municipal de Subprefeituras, ressalvada disposição em contrário pela Junta Orçamentário-Financeira - JOF.

§ 2º O ato próprio do titular referido no “caput” deste artigo deverá conter disposição autorizando a suplementação de determinada dotação e disposição anulando recursos de outra(s) dotação(ões), com a respectiva justificativa e base legal, conforme documento em formato ".txt" gerado pelo Sistema de



Orçamento e Finanças - SOF, sendo vedadas alterações ao teor do documento.

§ 3º No caso da Administração Direta e dos Fundos a ela vinculados, o órgão ou a unidade orçamentária solicitante deverá providenciar a publicação do ato no Diário Oficial, incluir uma cópia da publicação no processo de solicitação e enviá-lo em até 3 (três) dias úteis contados da publicação, nos termos do artigo 22 deste decreto, como condição para a efetivação da adequação orçamentária no Sistema de Orçamento e Finanças - SOF.

§ 4º No caso das autarquias, fundações e empresas estatais dependentes, a minuta de ato próprio do titular deverá ser produzida conforme documento em formato “.txt” gerado pelo Sistema de Orçamento e Finanças - SOF e previamente enviada ao Departamento do Orçamento - CGO, da Coordenadoria do Processo Orçamentário Municipal - COPOM, da Secretaria Executiva de Planejamento e Eficiência - SEPLAN, da Secretaria do Governo Municipal, juntamente com a planilha a que se refere o Anexo V deste decreto, devidamente preenchida, de modo a demonstrar que a alteração proposta não excede, individual e globalmente, os limites estabelecidos na Lei Orçamentária Anual de 2025 (Lei nº 18.220, de 27 de dezembro de 2024) e, mediante manifestação favorável do Departamento do Orçamento - CGO, da Coordenadoria do Processo Orçamentário Municipal - COPOM, da Secretaria Executiva de Planejamento e Eficiência - SEPLAN, da Secretaria do Governo Municipal, a unidade solicitante deverá providenciar a edição do ato e sua publicação no Diário Oficial da Cidade e enviar uma cópia da publicação, em até 3 (três) dias úteis, contados da publicação, como condição para a efetivação da adequação orçamentária no Sistema de Orçamento e Finanças - SOF.(Redação dada pelo Decreto nº 64.017/2025)

§ 5º O disposto no “caput” deste artigo não se aplica às movimentações que envolvam recursos do elemento 92 - Despesas de Exercícios Anteriores.

Art. 27. As Autarquias, Fundações, Empresas Estatais Dependentes, a Câmara Municipal de São Paulo e o Tribunal de Contas do Município de São Paulo, quando da solicitação da abertura de crédito adicional suplementar cuja fonte de recursos seja por excedente de receita ou superávit financeiro, deverão instruir o pedido com demonstrativo que comprove o respectivo excesso de arrecadação ou balanço patrimonial.

Parágrafo único. O Departamento do Orçamento - CGO, da Coordenadoria do Processo Orçamentário Municipal - COPOM, da Secretaria Executiva de Planejamento e Eficiência - SEPLAN, da Secretaria do Governo Municipal, informará à Assessoria Econômica - ASECO e à Subsecretaria do Tesouro Municipal - SUTEM, ambas da Secretaria Municipal da Fazenda, acerca da abertura de créditos adicionais com base em excesso de arrecadação quando de sua efetivação.(Redação dada pelo Decreto nº 64.017/2025)

Art. 28. As Autarquias, Fundações e Empresas Estatais Dependentes, para procederem à atualização de suas dotações orçamentárias, deverão instruir e encaminhar o pedido por meio de processo eletrônico, na forma dos artigos 22, 23, 24 ,25 e 26, todos deste decreto.

Art. 29. As decisões da Mesa da Câmara Municipal de São Paulo, assim como do Tribunal de Contas do Município de São Paulo, quanto às adequações orçamentárias previstas no artigo 10 da Lei nº 18.220, de 27 de dezembro de 2024, após publicação no Diário Oficial da Cidade, serão efetivadas pelos próprios órgãos no Sistema de Orçamento e Finanças - SOF.

Art. 30. As solicitações de abertura do elemento de despesa 92 - Despesas de Exercícios Anteriores - DEA, nos termos do artigo 37 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, serão formalizadas por meio do Sistema Eletrônico de Informações - SEI e instruídas com as justificativas pertinentes.

§ 1º As solicitações referentes às Despesas de Exercícios Anteriores - DEA deverão, necessariamente, observar o estabelecido nos incisos I e III do § 2º do artigo 22 deste decreto, sob pena de serem sumariamente rejeitadas.

§ 2º Para despesas referentes ao exercício de 2024 e anteriores, deverá ser enviado o atestado de regularidade e prestação de serviço e observado o que dispõe o Decreto nº 57.630, de 17 de março de 2017, bem como comprovado o atendimento da obrigação contida no inciso III do artigo 5º deste decreto.

Art. 31. O Departamento do Orçamento - CGO, da Coordenadoria do Processo Orçamentário Municipal - COPOM, da Secretaria Executiva de Planejamento e Eficiência - SEPLAN, da Secretaria do Governo Municipal, poderá rejeitar sumariamente as solicitações de alteração orçamentária, sem encaminhamento para avaliação pela Junta Orçamentário-Financeira - JOF, nos casos em que não seja comprovado o comprometimento integral de todas as dotações da unidade orçamentária, preferencialmente por meio da reserva mencionada no inciso II do artigo 5º deste decreto. (Redação dada pelo Decreto nº 64.017/2025)

### Seção III

#### Do Programa de Metas 2025-2028

Art. 32. Nos processos referentes a solicitações de alteração orçamentária que envolvam dotações vinculadas ao Programa de Metas 2025-2028, a Coordenadoria de Planejamento, Monitoramento e Avaliação - CPMA, da Secretaria Executiva de Planejamento e Eficiência - SEPLAN, da Secretaria do Governo Municipal, manifestar-se-á: (Redação dada pelo Decreto nº 64.017/2025)

I - favoravelmente ao pedido, quando estiver de acordo com o planejamento físico das metas e iniciativas e/ou quando não houver impacto negativo ou prejuízo ao alcance das metas e iniciativas;

II - com ressalvas ao pedido, quando estiver em desacordo com o planejamento físico das metas e iniciativas e/ou quando houver risco de impacto negativo ou prejuízo ao seu alcance, ou, ainda, quando não houver relação entre a(s) dotação(ões) envolvida(s) e as metas ou ações estratégicas do Programa de Metas 2025-2028, em sua versão vigente.

III - contrariamente ao pedido, se o valor informado estiver em desacordo com os custos previstos para a execução da meta e desacompanhados de justificativa pormenorizada, ou se houver pendências na atualização dos dados de monitoramento do Sistema de Monitoramento e Acompanhamento

Estratégico - SMAE, instituído pelo Decreto nº 63.336, de 10 de abril de 2024.

§ 1º A Coordenadoria de Planejamento, Monitoramento e Avaliação - CPMA, da Secretaria Executiva de Planejamento e Eficiência - SEPLAN, da Secretaria do Governo Municipal, deverá estabelecer tratativas com os órgãos solicitantes, a fim de suprir a instrução do processo com informações adicionais e complementares, quando necessário, no que diz respeito estritamente às metas e iniciativas do Programa de Metas 2025-2028.(Redação dada pelo Decreto nº 64.017/2025)

§ 2º A manifestação de que trata o "caput" deste artigo servirá de subsídio à deliberação quanto ao prosseguimento das solicitações por parte do Departamento do Orçamento - CGO, da Coordenadoria do Processo Orçamentário Municipal - COPOM, da Secretaria Executiva de Planejamento e Eficiência - SEPLAN, da Secretaria do Governo Municipal e/ou da Junta Orçamentário-Financeira - JOF.(Redação dada pelo Decreto nº 64.017/2025)

#### Seção IV

Da Subvenção para Investimentos na Eletrificação da Frota de Veículos Integrantes do Sistema de Transporte Urbano de Passageiros

Art. 33. A parcela referente à subvenção para investimentos na eletrificação da frota de veículos integrantes do Sistema de Transporte Urbano de Passageiros do Município de São Paulo, em conformidade com os §§ 9º e 10 do artigo 50 da Lei nº 14.933, de 5 de junho de 2009 (Política de Mudança do Clima no Município de São Paulo) deverá ser executada exclusivamente por meio da ação orçamentária nº 1800 - Eletrificação da frota de veículos do Sistema Municipal de Transporte Coletivo.

Parágrafo único. São condições para a realização da transferência de que trata este artigo:

I - a previsão de recursos orçamentários suficientes;

II - a assinatura de instrumento contratual aditivo com os respectivos operadores no qual se preveja, no mínimo:

- a) a forma de aplicação e de prestação de contas dos recursos recebidos à título de subvenção;
- b) a não consideração da parcela dos investimentos custeados com a subvenção para fins de cálculo da remuneração contratual dos operadores; e
- c) os valores de referência para a remuneração dos operadores após início da operação dos novos veículos, considerando eventuais economias, entre outros, nos custos e despesas operacionais;

III - a existência de pareceres da São Paulo Transportes - SPTrans e da Secretaria Municipal de Fazenda que demonstrem a vantajosidade, em termos econômicos, considerando todo o período da concessão, da realização da subvenção, em comparação à alternativa de realização do investimento exclusivamente com capital próprio dos operadores.

#### Seção V

## Da Regionalização das Despesas

Art. 34. O Detalhamento da Ação - DA é o instrumento de codificação da regionalização da despesa pública e deverá, obrigatoriamente, ser inserido pelas unidades orçamentárias na Nota de Liquidação e Pagamento - NLP, por meio do Sistema de Orçamento e Finanças - SOF, módulo Execução Orçamentária.

§ 1º O preenchimento do DA dar-se-á em separado, por meio do campo "Nota de Liquidação - DA" no Sistema de Orçamento e Finanças - SOF, até o último dia útil do mês subsequente à emissão da NLP e respectiva numeração.

§ 2º Eventual modificação de DA inserido em NLP já emitida deverá ser efetuada diretamente pelas unidades por meio do Sistema de Orçamento e Finanças - SOF, preferencialmente no prazo estabelecido no § 1º.

§ 3º Em havendo a necessidade de criação de novo DA que não esteja no rol disponível no Sistema de Orçamento e Finanças - SOF, o pedido deverá ser formalizado eletronicamente ao Departamento de Planejamento Orçamentário - COPLAN, da Coordenadoria do Processo Orçamentário Municipal - COPOM, da Secretaria Executiva de Planejamento e Eficiência - SEPLAN, da Secretaria do Governo Municipal, por meio de mensagem direcionada ao endereço eletrônico [orcamento@prefeitura.sp.gov.br](mailto:orcamento@prefeitura.sp.gov.br), com indicação:(Redação dada pelo Decreto nº 64.017/2025)

I - do nível de regionalização (Distrito, Subprefeitura, Região ou Não-Regionalizável);

II - da(s) ação(ões) orçamentária(s) a ele vinculada(s);

III - do órgão e da unidade orçamentária.

§ 4º O pedido a que se refere o § 3º deste artigo deverá ser acompanhado de justificativa técnica pormenorizada no caso de a regionalização ser em nível de Região ou Não-Regionalizável.

§ 5º O Departamento de Planejamento Orçamentário - COPLAN, da Coordenadoria do Processo Orçamentário Municipal - COPOM, da Secretaria Executiva de Planejamento e Eficiência - SEPLAN, da Secretaria do Governo Municipal, poderá negar, mediante justificativa técnica, a criação de DA. (Redação dada pelo Decreto nº 64.017/2025)

§ 6º O Departamento de Planejamento Orçamentário - COPLAN, da Coordenadoria do Processo Orçamentário Municipal - COPOM, da Secretaria Executiva de Planejamento e Eficiência - SEPLAN, da Secretaria do Governo Municipal, realizará, por meio das informações disponibilizadas nos DAs, o monitoramento quadrimestral da regionalização das despesas perante as unidades orçamentárias e solicitará ajustes visando regularizar a falta de preenchimento de dados ou a necessidade de correções dos que foram inseridos.(Redação dada pelo Decreto nº 64.017/2025)

§ 7º Após o encerramento do exercício, a Secretaria Executiva de Planejamento e Eficiência disponibilizará relatório de acompanhamento da regionalização dos gastos públicos, discriminada por órgão e entidade da Administração Municipal.

§ 8º Os fiscais de contrato e gestores de parcerias são responsáveis por fornecer, no âmbito dos processos administrativos de liquidação e pagamento, aos operadores do Sistema de Orçamento e Finanças - SOF em cada órgão e entidade municipal, a informação sobre a localização territorial das despesas, necessária para o preenchimento do DA.

Art. 35. O Índice de Distribuição Territorial do Orçamento Público, tratado no artigo 5º da Lei nº 17.729, de 28 de dezembro de 2021, deverá ser obedecido ao longo da execução orçamentária do exercício, sem prejuízo para a aplicação de recursos em projetos e atividades prioritários, conforme o Plano Diretor Estratégico vigente, o Programa de Metas 2025-2028 e a Agenda Municipal 2030.

§ 1º Para o exercício de 2025, o valor total mínimo das despesas realizadas por meio da aplicação do índice será de R\$ 1.250.000.000,00 (um bilhão e duzentos e cinquenta milhões de reais).

§ 2º A aplicação do índice a que se refere o “caput” deste artigo abrangerá despesas com realização de investimentos e expansão de serviços prestados pelas secretarias municipais, observadas as prioridades estabelecidas:

I - no Plano Diretor Estratégico vigente;

II - no Programa de Metas 2025-2028;

III - na Agenda Municipal 2030;

IV - na Lei nº 18.173, de 25 de julho de 2024.

§ 3º As secretarias municipais deverão revisar e apresentar, até 14 de fevereiro de 2025, a distribuição regional de suas despesas planejadas para o exercício corrente, a partir do Quadro de Detalhamento da Ação apresentado no Projeto de Lei Orçamentária Anual, de maneira a promover a expansão de investimentos e serviços nas áreas abrangidas pelas subprefeituras, conforme a distribuição proposta pelo índice referido no “caput” deste artigo.

§ 4º A partir da revisão estabelecida no § 3º deste artigo, a Coordenadoria de Planejamento, Monitoramento e Avaliação - CPMA, da Secretaria Executiva de Planejamento e Eficiência - SEPLAN, da Secretaria do Governo Municipal:(Redação dada pelo Decreto nº 64.017/2025)

I - até 15 de março de 2025, definirá a relação das despesas que serão realizadas conforme o índice e transmitirá tal relação ao Departamento de Planejamento Orçamentário - COPLAN, da Coordenadoria do Processo Orçamentário Municipal - COPOM, da Secretaria Executiva de Planejamento e Eficiência - SEPLAN, da Secretaria do Governo Municipal:(Redação dada pelo Decreto nº 64.017/2025)

II - até 31 de dezembro de 2025, promoverá o acompanhamento da execução física das referidas despesas.

§ 5º O Departamento de Planejamento Orçamentário - COPLAN, da Coordenadoria do Processo Orçamentário Municipal - COPOM, da Secretaria Executiva de Planejamento e Eficiência - SEPLAN, da Secretaria do Governo Municipal apoiará o acompanhamento da execução orçamentária e financeira das despesas definidas pela Coordenadoria de Planejamento, Monitoramento e Avaliação - CPMA, da

Secretaria Executiva de Planejamento e Eficiência - SEPLAN, da Secretaria do Governo Municipal, conforme previsto no § 4º deste artigo, especialmente no que diz respeito ao fornecimento de orientações e provisão de medidas para o correto preenchimento do Detalhamento da Ação - DA. (Redação dada pelo Decreto nº 64.017/2025)

§ 6º Após o encerramento do exercício, a Secretaria Executiva de Planejamento e Eficiência publicará relatório de acompanhamento da aplicação do Índice a que se refere o “caput” deste artigo, com informações de descrição, localização territorial e valor relacionado a cada despesa realizada.

## Seção VI

### Da Receita Orçamentária

Art. 36. A realização da receita orçamentária no exercício de 2025, prevista pela Lei nº 18.220, de 27 de dezembro de 2024, deverá observar as disposições contidas neste decreto, bem como as demais disposições legais e regulamentares aplicáveis à matéria.

Art. 37. Os titulares dos órgãos e das unidades orçamentárias da Administração Direta, inclusive dos fundos especiais, das Autarquias, Fundações e Empresas Estatais Dependentes, quando da realização da receita, deverão observar as disposições contidas no artigo 2º da Portaria Interministerial STN/SOF nº 163, de 4 de maio de 2001, no artigo 1º da Portaria Conjunta STN/SOF nº 23, de 11 de dezembro de 2023.

§ 1º No processamento das receitas registradas por qualquer meio eletrônico, seja por Documento de Recolhimento ou Depósito - DRD ou qualquer outro, a unidade executora é responsável pela análise da receita e utilização adequada da respectiva rubrica de receita.

§ 2º Caso a unidade orçamentária não localize a rubrica adequada no plano de receitas, deverá solicitar a sua criação ao Departamento de Contadoria - DECON, da Subsecretaria do Tesouro Municipal - SUTEM, da Secretaria Municipal da Fazenda, por meio de processo eletrônico, observando-se as normas relacionadas no “caput” deste artigo e a Portaria SF nº 145, de 12 de junho de 2017.

§ 3º Os titulares dos órgãos e das unidades orçamentárias da Administração Direta, inclusive dos fundos especiais, das Autarquias e Fundações, são responsáveis pela correta aplicação da legislação em relação à incidência de retenção de Imposto de Renda quando dos pagamentos efetuados. Dessa forma, são competentes para identificar e solicitar a correção de eventuais divergências, bem como para receber os casos em que haja apontamento e solicitação de ajustes de eventuais irregularidades pelo credor, manifestando-se após análise prévia. Posteriormente, nos casos de órgãos da Administração Direta do Poder Executivo, as informações necessárias deverão ser encaminhadas à Secretaria Municipal da Fazenda para orientação e/ou regularização dos lançamentos que deverão ser transmitidos à Receita Federal do Brasil.

§ 4º Na emissão de Documento de Arrecadação do Município de São Paulo - DAMSP, por meio do Sistema de Preços Públicos, o emitente deverá verificar se a rubrica de receita vinculada ao código de serviço está condizente com a natureza da receita a ser arrecadada por meio desse documento.

§ 5º A Procuradoria Geral do Município - PGM é o órgão responsável pela análise e indicação da rubrica de receita adequada para registro dos valores referentes aos levantamentos judiciais.

Art. 38. As unidades orçamentárias devem formalizar, por meio de execução orçamentária da despesa, a devolução de eventuais saldos financeiros oriundos de contratos de gestão, termos de parcerias, convênios e assemelhados aos seus concedentes, nos termos da Nota Técnica SF/SUTEM/DECON nº 1, de 9 de novembro de 2021.

§ 1º Para os casos de devoluções que aconteçam dentro do mesmo exercício financeiro do recebimento, a regularização pode dar-se por meio de dedução da receita, até o limite do saldo registrado neste exercício.

§ 2º Fica autorizada a Secretaria Municipal da Fazenda a solicitar anulação de dotação orçamentária da Secretaria envolvida e suplementar em dotação própria na unidade orçamentária 28.17 - Encargos Gerais Gerenciados pela Secretaria da Fazenda, para os casos de não atendimento ao disposto neste artigo e para fim exclusivo de regularização do movimento financeiro.

Art. 39. Para subsidiar as atualizações da estimativa de receita de que trata a Seção I, do Capítulo I deste decreto, as unidades orçamentárias responsáveis pelas fontes 01, 02, 03, 04, 05, 06, 08, 09, 10 e 20 informarão, por meio do Sistema de Orçamento e Finanças - SOF, a revisão das estimativas de receitas para o ano.

§ 1º Caberá aos Grupos de Planejamento - GP, constituídos nos termos da Portaria SF nº 18, de 2021, cadastrar as informações relativas às revisões das estimativas de receita para o exercício no Módulo de Planejamento de Receitas do Sistema de Orçamento e Finanças - SOF.

§ 2º As autorizações de acesso ao Módulo de Planejamento de Receitas do Sistema de Orçamento e Finanças - SOF para os responsáveis pela inserção de dados serão concedidas mediante solicitação à Divisão de Gerenciamento do Sistema de Execução Orçamentária - SUTEM/DECON/DISEO.

§ 3º Os períodos de inserção dos dados das revisões pelos órgãos e entidades responsáveis são os seguintes:

I - de 1 a 10 de abril - 1ª revisão;

II - de 1 a 10 de julho - 2ª revisão;

III - de 1 a 10 de outubro - 3ª revisão.

§ 4º Procedimentos e orientações complementares poderão ser editados pela Secretaria Municipal da Fazenda.

Seção VII

## Dos Precatórios e da Dívida Ativa

Art. 40. A Procuradoria Geral do Município - PGM deverá encaminhar até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente:

I - ao Departamento de Contadoria - DECON, o processo administrativo que trata da contabilização dos precatórios municipais, devidamente consistentes com o Sistema de Orçamento e Finanças - SOF, incluindo memória de cálculo com a composição dos saldos dos pagamentos das respectivas contas, informando, entre os valores pagos, aqueles referentes às notas de empenho de restos a pagar;

II - ao Departamento de Contadoria - DECON ([decon@sf.prefeitura.sp.gov.br](mailto:decon@sf.prefeitura.sp.gov.br)) e à Divisão de Dívidas e Garantias - DIDIG ([didig@sf.prefeitura.sp.gov.br](mailto:didig@sf.prefeitura.sp.gov.br)), do Departamento de Dívidas Públicas - DEDIP, da Secretaria Municipal da Fazenda, nos respectivos endereços eletrônicos, demonstrativo com informações relativas ao estoque de precatórios, discriminados por espécie.

Art. 41. As Autarquias, Fundações, Empresas Estatais Dependentes, a Câmara Municipal de São Paulo e o Tribunal de Contas do Município de São Paulo deverão encaminhar, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao mês de referência, os demonstrativos com informações relativas ao estoque de precatórios, discriminados por espécie, bem como outras dívidas consideradas no Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida - RGF, Anexo 2, à Divisão de Dívidas e Garantias - DIDIG ([didig@sf.prefeitura.sp.gov.br](mailto:didig@sf.prefeitura.sp.gov.br)), no respectivo endereço eletrônico.

Art. 42. Os demonstrativos referentes à dívida ativa, elaborados pelos Departamentos Fiscal e Judicial da Procuradoria Geral do Município, deverão ser disponibilizados ao Departamento de Contadoria - DECON até o dia 10 do mês subsequente.

Art. 43. Competirá à Subsecretaria do Tesouro Municipal - SUTEM, da Secretaria Municipal da Fazenda, a emissão de Nota de Empenho e Nota de Liquidação e Pagamento, referentes ao registro da despesa para regularização contábil dos rendimentos incidentes sobre as contas judiciais administradas pelo Tribunal de Justiça de São Paulo para o pagamento de precatórios, com aproveitamento da Nota de Reserva com Transferência, a ser emitida pela Procuradoria Geral do Município - PGM.

Parágrafo único. Eventuais ingressos não identificados nas contas do regime especial, a exemplo do tratamento dos rendimentos citado no caput deste artigo, receberão o mesmo tratamento orçamentário, objetivando sua utilização para pagamento de precatórios judiciais.

## Seção VIII

### Dos Restos a Pagar

Art. 44. Os saldos das notas de empenho relativos ao exercício de 2025 poderão ser inscritos em Restos a Pagar, observando-se os termos do Decreto nº 61.990, de 18 de novembro de 2022, e seu anexo.



Art. 45. Caberá à Junta Orçamentário-Financeira - JOF estabelecer, se necessário, para fins de atendimento às restrições do artigo 42 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, limites de inscrição em Restos a Pagar Não Processados, por unidade orçamentária, deferindo ou indeferindo os pedidos de inscrição das notas de empenho por elas cadastradas no Sistema de Orçamento e Finanças - SOF, nos termos do artigo 45 deste decreto.

§ 1º Com base na decisão referida no “caput” deste artigo, caberá às unidades orçamentárias efetuar o cancelamento dos saldos empenhados cujos pedidos de inscrição em Restos a Pagar tenham sido indeferidos pela Junta Orçamentário-Financeira - JOF, permanecendo em vigor o direito do credor, quando não exercido, para os exercícios subsequentes.

§ 2º As notas de empenho relativas a pedidos de inscrição em Restos a Pagar indeferidos pela Junta Orçamentário-Financeira - JOF, que não tenham sido canceladas pelas unidades orçamentárias serão canceladas pela Divisão de Gerenciamento do Sistema de Execução Orçamentária - DISEO, do Departamento de Contadoria - DECON, da Subsecretaria do Tesouro Municipal - SUTEM, até o dia 31 de dezembro de 2025.

Art. 46. Os saldos das notas de empenho de despesas não liquidadas, relativos ao exercício de 2025, serão automaticamente anulados em 31 de dezembro de 2025, para todos os fins, exceto se houver pedido de inscrição em restos a pagar deferido.

Art. 47. A Secretaria Municipal da Fazenda, por meio da Divisão de Gerenciamento do Sistema de Execução Orçamentária - DISEO, fica autorizada a promover o cancelamento dos empenhos inscritos em Restos a Pagar não processados do exercício de 2024 e anteriores, bem como de todos os Restos a Pagar processados, por prescrição quinquenal, desde que atendidos o percentual estabelecido no artigo 208 da Lei Orgânica do Município de São Paulo e o percentual mínimo de que trata a Emenda Constitucional nº 29, de 2000, a partir do dia subsequente ao prazo-limite para liquidação dos restos não processados de que tratam os artigos 6º e 7º do Decreto nº 63.866, de 1º de novembro de 2024.

## Seção IX

### Da Administração de Pessoal

Art. 48. Os processos para submissão de projetos de lei de alteração da legislação referente a pessoal, bem como de criação de novos cargos e empregos públicos, as propostas de abertura de concursos de ingresso ou de acesso, os expedientes que tratem de nomeação ou contratação de pessoal e outros que impliquem acréscimo de despesa, seguirão os procedimentos previstos no Decreto nº 54.851, de 17 de fevereiro de 2014, ou outro que venha a alterá-lo ou substituí-lo em suas finalidades.

Art. 49. Compete à Secretaria Municipal de Gestão, órgão gestor do Sistema de Folha de Pagamento e responsável pela Coordenação do Sistema Central de Recursos Humanos, o gerenciamento e a operacionalização do Sistema Integrado de Gestão de Pessoas e Competências - SIGPEC e do Sistema de Orçamento e Finanças - SOF, no que se refere ao empenhamento automático da folha de pagamento.

§ 1º A competência prevista no “caput” deste artigo será exercida sem prejuízo da competência de controle, acompanhamento e análise da execução orçamentária atribuída às secretarias municipais e órgãos equiparados.

§ 2º Para o acompanhamento efetivo da despesa de pessoal no exercício corrente, o órgão orçamentário deverá verificar, continuamente, o saldo das respectivas dotações orçamentárias, solicitando, quando necessário, alterações orçamentárias, observadas as disposições da Seção II do Capítulo I deste decreto.

§ 3º As Autarquias, Fundações e Empresas Estatais Dependentes procederão de acordo com os regulamentos específicos, observados os Compromissos de Desempenho Institucional - CDIs formalizados.

## Seção X

### Das Indicações Parlamentares

Art. 50. A Casa Civil será responsável por elaborar e coordenar a tramitação dos pedidos relacionados a indicações parlamentares, as quais somente serão liberadas com anuência do Secretário da Casa Civil, por meio de processo administrativo, mediante regulamentação em ato próprio e com envio tempestivo ao Departamento do Orçamento - CGO, da Coordenadoria do Processo Orçamentário Municipal - COPOM, da Secretaria Executiva de Planejamento e Eficiência - SEPLAN, da Secretaria do Governo Municipal. (Redação dada pelo Decreto nº 64.017/2025)

§ 1º Para a liberação de indicações parlamentares, serão priorizadas aquelas que não necessitem de anulação e suplementação de dotações para que sejam executadas.

§ 2º Os pedidos de liberação de indicações parlamentares seguirão os ritos previstos nos artigos 22, 23, 24 e 25 deste decreto.

§ 3º A Casa Civil será responsável pelo preenchimento do Pedido de Movimentação Orçamentária, via Sistema de Orçamento e Finanças - SOF, contendo minimamente:

I - objeto da despesa;

II - nome do parlamentar; e

III - indicação dos meses e montantes previstos para sua liquidação.

§ 4º Toda e qualquer alteração dos componentes do pedido de liberação de indicação parlamentar cuja tramitação já esteja em andamento deverá ser ratificada pelo Secretário da Casa Civil e pelo parlamentar, de forma documentada no mesmo processo de liberação inicial.

§ 5º Os pedidos de cancelamento de indicações parlamentares cujos recursos orçamentários solicitados já tenham sido liberados deverão ser realizados por meio do processo de liberação originalmente utilizado, sendo então congelados os recursos na própria dotação orçamentária objeto do pedido inicial.

§ 6º A Casa Civil deverá mapear os eventos, tais como festas, premiações, oficinas, feiras e festivais, dentre outros de mesma natureza que serão realizados com recursos oriundos de indicações parlamentares, para encaminhamento mensal, juntamente com os respectivos números de processo eletrônico, ao Departamento do Orçamento - CGO, da Coordenadoria do Processo Orçamentário Municipal - COPOM, da Secretaria Executiva de Planejamento e Eficiência - SEPLAN, da Secretaria do Governo Municipal, informando quais são os casos prioritários com base na proximidade de sua realização.(Redação dada pelo Decreto nº 64.017/2025)

## Seção XI

### Do Monitoramento

Art. 51. O Departamento de Planejamento Orçamentário - COPLAN, da Coordenadoria do Processo Orçamentário Municipal - COPOM, da Secretaria Executiva de Planejamento e Eficiência - SEPLAN, da Secretaria do Governo Municipal, procederá ao monitoramento da execução orçamentária anual, a fim de promover o aprimoramento contínuo dos procedimentos de planejamento e execução orçamentária. (Redação dada pelo Decreto nº 64.017/2025)

§ 1º O Departamento de Planejamento Orçamentário - COPLAN, da Coordenadoria do Processo Orçamentário Municipal - COPOM, da Secretaria Executiva de Planejamento e Eficiência - SEPLAN, da Secretaria do Governo Municipal, deverá estabelecer tratativas com as unidades, visando a qualificar o monitoramento, instruir processos e/ou obter informações adicionais e complementares para subsidiar a tomada de decisão, sempre que possível e necessário.(Redação dada pelo Decreto nº 64.017/2025)

§ 2º As tratativas referidas no § 1º deste artigo serão realizadas por meio dos grupos de planejamento constituídos na forma estabelecida pela Portaria SF nº 18, de 2021, e alterações posteriores;

§ 3º As unidades deverão manter atualizados os seus grupos de planejamento, informando ao Departamento de Planejamento Orçamentário - COPLAN, da Coordenadoria do Processo Orçamentário Municipal - COPOM, da Secretaria Executiva de Planejamento e Eficiência - SEPLAN, da Secretaria do Governo Municipal, por meio de mensagem direcionada ao endereço eletrônico [orcamento@prefeitura.sp.gov.br](mailto:orcamento@prefeitura.sp.gov.br), sempre que houver alteração na sua composição, sem prejuízo da publicação oficial.(Redação dada pelo Decreto nº 64.017/2025)

§ 4º As unidades fornecerão ao Departamento de Planejamento Orçamentário - COPLAN, da Coordenadoria do Processo Orçamentário Municipal - COPOM, da Secretaria Executiva de Planejamento e Eficiência - SEPLAN, da Secretaria do Governo Municipal, no âmbito das tratativas referidas no § 1º deste artigo, informações suficientes e em caráter tempestivo sobre planejamento e execução orçamentária da unidade e dos seus fundos e entidades vinculadas, quando houver, notadamente em relação a:(Redação dada pelo Decreto nº 64.017/2025)

I - existência de pressões ou sobras orçamentárias, definidas como a diferença entre o valor das necessidades identificadas pela unidade e o valor do orçamento disponível;

II - identificação de possíveis novas contratações que impactarão na avaliação do inciso I deste parágrafo;

III - levantamento de novos projetos a serem contratados ou desenvolvidos no decurso do presente exercício;

IV - avaliação de possíveis frustrações ou incrementos de receita, principalmente para as receitas de capital.

§ 5º O Departamento de Planejamento Orçamentário - COPLAN, da Coordenadoria do Processo Orçamentário Municipal - COPOM da Secretaria Executiva de Planejamento e Eficiência - SEPLAN, da Secretaria do Governo Municipal, procederá à organização e à análise das informações fornecidas pelas unidades, que serão levadas para apresentação à Junta Orçamentário-Financeira - JOF, a fim de subsidiar a tomada de decisão relativa ao orçamento municipal.(Redação dada pelo Decreto nº 64.017/2025)

§ 6º A ausência ou a insuficiência de informações fornecidas por parte das unidades também fará parte da análise levada ao conhecimento da JOF.

Art. 52. O monitoramento relativo à execução dos compromissos considerados viáveis e introduzidos no orçamento anual por meio do processo participativo “Orçamento Cidadão” será realizado pelo Departamento de Planejamento Orçamentário - COPLAN, da Coordenadoria do Processo Orçamentário Municipal - COPOM da Secretaria Executiva de Planejamento e Eficiência – SEPLAN, da Secretaria do Governo Municipal, com apoio da Casa Civil, nos termos da Portaria Conjunta SF/Casa Civil nº 6, de 22 de setembro de 2022.(Redação dada pelo Decreto nº 64.017/2025)

Art. 53. O monitoramento relativo à execução do Plano Plurianual - PPA será realizado pelo Departamento de Planejamento Orçamentário - COPLAN, da Coordenadoria do Processo Orçamentário Municipal - COPOM, e pela Coordenadoria de Planejamento, Monitoramento e Avaliação - CPMA, ambas da Secretaria Executiva de Planejamento e Eficiência – SEPLAN, da Secretaria do Governo Municipal, nos termos da Portaria SF nº 18, de 1º de fevereiro de 2022.(Redação dada pelo Decreto nº 64.017/2025)

Art. 54. Para maior eficiência no atendimento ao disposto no artigo 13 da Lei nº 18.173, de 25 de julho de 2024, as unidades deverão manter atualizada a relação completa dos projetos em andamento, assim definidos como projetos cuja contratação tenha se realizado antes de 1º de janeiro de 2023 e/ou que serão executados no exercício corrente, contendo, no mínimo, as seguintes informações:

I - dotação completa;

II - nº dos processos da despesa;

III - objetos da despesa, identificando de forma precisa cada objeto, especialmente se envolver o elemento de despesa 51 (obras e instalações), hipótese em que deverá conter as informações do imóvel referentes a edificação ou alteração, além dos dados relativos ao seu registro, de forma que tais elementos possam ser demonstrados no inventário contábil da unidade;

IV - nº dos contratos ou instrumentos equivalentes associados a cada objeto da despesa; e

V - cronograma físico-financeiro atualizado da execução ou justificativa pormenorizada nos casos em que referido cronograma não for apresentado.

§ 1º Os projetos que não estiverem contidos na relação definida no “caput” deste artigo, os projetos que não tiverem suas informações fornecidas conforme esse mesmo dispositivo e os projetos que forem adicionados de forma extemporânea serão considerados como novos projetos para todos os fins.

§ 2º A Junta Orçamentário-Financeira - JOF poderá solicitar a relação completa dos projetos em andamento de todos os órgãos e entidades da Administração Municipal à Secretaria Executiva de Planejamento e Eficiência - SEPLAN, da Secretaria do Governo Municipal – SGM, como subsídio para a deliberação de matérias relacionadas à alocação de recursos municipais.(Redação dada pelo Decreto nº 64.017/2025)

Art. 55. O Departamento de Planejamento Orçamentário - COPLAN, da Coordenadoria do Processo Orçamentário Municipal - COPOM, da Secretaria Executiva de Planejamento e Eficiência - SEPLAN, da Secretaria do Governo Municipal, realizará acompanhamento periódico da regionalização de que trata a Seção V do Capítulo I deste decreto e poderá requerer às unidades, a qualquer tempo, a atualização das informações, sob pena de sobrestar novas movimentações orçamentárias, ressalvadas as hipóteses em que o não atendimento da demanda cause manifesto prejuízo ao interesse público antes do tempo necessário à atualização solicitada.(Redação dada pelo Decreto nº 64.017/2025)

Parágrafo único. A comprovação das hipóteses referidas no “caput” deste artigo deverá ser feita mediante documento juntado ao respectivo processo SEI, sem prejuízo dos demais requisitos estabelecidos neste decreto.

## CAPÍTULO II

### DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 56. As notas de empenho processadas até o dia 28 de fevereiro de 2025, excepcionalmente, abrangerão as despesas iniciadas ou realizadas no período de indisponibilidade do Sistema de Orçamento e Finanças - SOF desde que essas tenham sido previamente autorizadas pelo ordenador da despesa nos termos do artigo 5º do Decreto nº 23.639, de 24 de março de 1987.

Art. 57. Até o dia 20 do mês subsequente ao encerramento de cada bimestre ou quadrimestre, a Câmara Municipal de São Paulo e o Tribunal de Contas do Município de São Paulo e respectivos fundos especiais, por meio de seus órgãos competentes, deverão encaminhar ao Departamento de Contadoria - DECON os demonstrativos exigidos pelos artigos 52 a 55 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, conforme anexos constantes da Parte III e IV da Portaria STN nº 389, de 14 de junho de 2018, visando à consolidação das contas municipais.

Parágrafo único. A Câmara Municipal de São Paulo e o Tribunal de Contas do Município de São Paulo, por meio de seus órgãos competentes, deverão inserir obrigatoriamente, no Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro - SICONFI, da Secretaria do Tesouro Nacional, as

informações do RGF até 30 (trinta) dias após o encerramento de cada quadrimestre, conforme disciplinado no inciso II do artigo 6º da Portaria STN nº 549, de 7 de agosto de 2018.

Art. 58. Em caráter excepcional, fica facultado ao titular do órgão orçamentário, mediante portaria, delegar poderes a servidores municipais para o cumprimento das disposições deste decreto, devendo constar do respectivo ato as razões que determinaram a delegação.

Parágrafo único. No caso de delegação conferida nos termos do “caput” deste artigo, o respectivo instrumento legal deverá estar obrigatoriamente anexado a todas as solicitações e quaisquer demandas orçamentárias que vierem a ser encaminhadas ao Departamento do Orçamento - CGO, da Coordenadoria do Processo Orçamentário Municipal - COPOM, da Secretaria Executiva de Planejamento e Eficiência - SEPLAN, da Secretaria do Governo Municipal. (Redação dada pelo Decreto nº 64.017/2025)

Art. 59. A solicitação de recurso centralizado da ação “13.10- 2000 - Comissão Interna de Prevenção de Acidentes - CIPA” deverá ser encaminhada ao órgão responsável pelo recurso, devidamente justificada, instruída e acompanhada de cronograma físico-financeiro, para ser objeto de deliberação e, se autorizado, processamento de reserva com transferência.

Art. 60. Todos os órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta, bem como o Poder Legislativo, deverão observar as disposições contidas no Decreto nº 56.313, de 5 de agosto de 2015, e cumprir rigorosamente os prazos estabelecidos na Portaria SF nº 266, de 6 de outubro de 2016, que dispõe sobre os fechamentos contábeis mensais e anuais, individuais e consolidados, institui o Cronograma de Fechamento Contábil do Município de São Paulo e define os procedimentos a serem adotados para elaboração e divulgação dos demonstrativos contábeis e outras providências.

Parágrafo único. As informações obtidas com o atendimento do disposto no “caput” deste artigo servirão de base para a disponibilização de recursos durante o exercício.

Art. 61. As unidades orçamentárias deverão:

I - realizar consulta da situação cadastral do CPF ou CNPJ do credor, na Receita Federal do Brasil, bem como do Número de Identificação Social - NIS (NIT/PIS/PASEP) para pessoas físicas, por ocasião do cadastro dos credores no Sistema de Execução Orçamentaria - SOF, de modo que as informações cadastrais estejam de acordo com o órgão federal;

II - acompanhar e verificar a situação cadastral do credor, que trata o inciso I, de forma periódica;

III - no caso de divergência nas informações, notificar o credor para solicitar a regularização perante o órgão responsável;

IV - manter atualizados os complementos raça, sexo e grau de instrução no cadastro de credores de contribuintes individuais do Sistema de Orçamento e Finanças - SOF, para validação no envio dos dados ao eSocial.

Art. 62. Os recursos correspondentes às outras fontes que não os da fonte livre do Tesouro Municipal deverão ser aplicados plenamente, com o acompanhamento e orientação das áreas centrais de orçamento, de finanças e dos negócios jurídicos, quando necessário, minimizando-se eventuais restituições e sanções.

Art. 63. A execução orçamentária, financeira e contábil das Autarquias, Fundações e Empresas Estatais Dependentes que integram o orçamento fiscal será realizada, obrigatoriamente, por meio do Sistema de Orçamento e Finanças - SOF, conforme estabelecido no artigo 6º do Decreto nº 45.686, de 1º de janeiro de 2005.

Art. 64. Os órgãos da Administração Municipal Direta, Autárquica e Fundacional deverão observar as disposições contidas no Decreto nº 52.830, de 1º de dezembro de 2011, em especial a vedação em celebrar ou prorrogar convênios, termos de parceria, contratos de gestão ou instrumentos congêneres com entidades que não estiverem devidamente registradas no Cadastro Municipal Único de Entidades Parceiras do Terceiro Setor - CENTS.

Art. 65. Os casos omissos relativos à execução orçamentária serão analisados e decididos pela Junta Orçamentário-Financeira - JOF.

Art. 66. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2025.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 16 de janeiro de 2025, 471º da fundação de São Paulo.

RICARDO NUNES

PREFEITO

LUIS FELIPE VIDAL ARELLANO

Secretário Municipal da Fazenda

ENRICO VAN BLARCUM DE GRAAFF MISASI

Secretário Municipal da Casa Civil

EUNICE APARECIDA DE JESUS PRUDENTE

Secretária Municipal de Justiça

FABIO AUGUSTO MARTINS LEPIQUE

Secretário do Governo Municipal - Substituto

Publicado na Secretaria do Governo Municipal, em 16 de janeiro de 2025.

Documento original assinado nº 117997518

Anexos I, II, III, IV e V integrantes do Decreto nº 64.008, de 16 de janeiro de 2025

Documento Anexo I nº [118001520](#)

Documento Anexo II nº [118001601](#)

Documento Anexo III nº [118001703](#)

Documento Anexo IV nº [118001819](#)

Documento Anexo V nº [118001930](#)

Este texto não substitui o original publicado no Diário Oficial da Cidade de São Paulo

## Alterações

---

1. [Decreto nº 64.017/2025](#) - Altera os artigos 3º, 5º, 22, 25, 26, 27, 31, 32, 34, 35, 50, 51, 52, 53, 54, 55 e 58.

## Correlações

---

[PORTARIA CONJUNTA SECRETARIA DO GOVERNO MUNICIPAL - SGM;SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SF Nº 2 DE 30 DE JANEIRO DE 2025](#)

## Temas Relacionados

---

[Orçamento](#)

[Estrutura administrativa](#)





## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

### SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

#### Coordenadoria Jurídica

Praça do Patriarca, 59, - Bairro Centro - São Paulo/SP - CEP 01002-010

Telefone:

**PROCESSO 6017.2023/0008673-1**

**Parecer SF/COJUR Nº 078727728**

OPERAÇÃO DE CRÉDITO. TRANSFERÊNCIA DE CAPITAL ÀS CONCESSIONÁRIAS DE SERVIÇO PÚBLICO DE TRANSPORTE COLETIVO PARA FINS DE TROCA DA FROTA DE ÔNIBUS COM MOTOR A COMBUSTÃO PARA ÔNIBUS ELÉTRICOS. OBSERVÂNCIA DA LEI MUNICIPAL Nº 14.933/2009 E DO PROGRAMA DE METAS MUNICIPAL 2021/2024. POSSIBILIDADE DA OPERAÇÃO NA MODALIDADE “CONTRIBUIÇÃO”. AUSÊNCIA DE ÓBICE LEGAL.

O Parecer que ora se apresenta tem como fito esclarecer os questionamentos formulados pelo Gabinete da Secretaria da Fazenda do Município de São Paulo à esta Coordenadoria Jurídica (“**COJUR**”) quanto aos aspectos orçamentários e financeiros de eventual possibilidade jurídica de se realizar uma operação de crédito para fazer frente a uma transferência de capital em favor das concessionárias de serviço público de transporte coletivo municipal com vistas a viabilizar a aquisição de ônibus elétricos, os quais, ulteriormente, serão incorporados ao patrimônio das delegatárias, à luz dos princípios da economia, do meio ambiente ecologicamente equilibrado e da atualidade do serviço público.

No mais, opinar-se-á também sobre a possível incidência (ou não) no caso em testilha da proibição expressamente contida no art. 21, *caput*, da Lei nº 4.320/64, que trata de normas gerais de direito financeiro, o qual determina que “a Lei de Orçamento não consignará auxílio para investimentos que se devam incorporar ao patrimônio das empresas privadas de fins lucrativos.”

Por fim, a despeito da avaliação jurídica aqui realizada, impende ressaltar que, apesar de essa se destinar à identificação da possibilidade jurídica de se realizar a aludida transferência de capital às concessionárias sem que se incorra em violação aos ditames da Lei 4.320/64, da LC nº 101/2000 (“**Lei de Responsabilidade Fiscal**”) e do ordenamento jurídico como um todo, não se presta à análise, *in concreto*, da futura operação de crédito a ser entabulada entre a Municipalidade e a instituição financeira competente, na medida em que a identificação da validade jurídica de eventual contratação deverá ser realizada em momento oportuno, quando se verificará a observância dos requisitos legais pertinentes à situação e, em paralelo, a não ocorrência de nenhuma vedação legal, nos termos dos art. 32 a 37 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Dito isso, passa-se a opinar.

**ASPECTOS INTRODUTÓRIOS – CONCESSÃO DE TRANSPORTE PÚBLICO MUNICIPAL – LEI MUNICIPAL Nº 14.933/2009 - META 50 DO PROGRAMA DE METAS MUNICIPAL 2021/2024 – TROCA DA FROTA DE ÔNIBUS PARA VEÍCULOS ELÉTRICOS**

Como se sabe, o art. 30, inciso V, da Constituição Federal (“CF/88”) estabelece que compete ao Município **“organizar e prestar, diretamente ou sob regime de concessão ou permissão, os serviços públicos de interesse local, incluído o de transporte coletivo, que tem caráter essencial”**. Em razão da simetria com a Carta Magna, a LOMSP estabelece em seu art. 172 que **“compete à Prefeitura planejar, organizar, implantar e executar, diretamente ou sob regime de concessão, permissão, ou outras formas de contratação, bem como regulamentar, controlar e fiscalizar o transporte público, no âmbito do Município.”**.

Depreende-se dos referidos artigos, portanto, que a Municipalidade pode executar o serviços de transporte público diretamente ou por regime de permissão ou concessão. Especificamente no Município de São Paulo, a Prefeitura explora tal atividade peremptoriamente sob delegação e, para tanto, editou a Lei Municipal nº 13.241/2001 que dispõe sobre a organização dos serviços do sistema de transporte coletivo urbano e autoriza o Poder Público a delegar a sua execução, a qual, por sua vez, atualmente, é regulamentada pelo Decreto Municipal nº 58.200/2018.

Para a efetivação do serviço público, o Município, por intermédio da Secretaria Executiva de Transporte e Mobilidade Urbana (“SETRAM”), celebrou diversos contratos de concessão de serviço de transporte público municipal<sup>[1]</sup>.

Ocorre, porém, que após a celebração dos contratos (e posteriores aditivos), sobreveio o “Programa de Metas Municipal 2021/2024”, que tem como objetivo “organizar, de forma clara e transparente, as ações prioritárias da Prefeitura de São Paulo durante os quatro anos de mandato de cada Prefeito(a) eleito(a). Nele, os objetivos estratégicos da gestão são expressos em um número limitado de metas, indicadores de monitoramento e iniciativas vinculadas a cada setor da Prefeitura e, naquilo que for possível, por região da cidade”.<sup>[2]</sup>

O que importa para a análise do caso em referência, especificamente, é a Meta nº 50 do referido Programa que, por sua vez, foi pautada nos ditames da Lei Municipal nº 14.933/2009, a qual instituiu a Política de Mudança do Clima no Município de São Paulo, confira-se *in verbis*:

***“Meta nº 50: Garantir que 100% dos ônibus estejam equipados com acesso à internet sem fio e tomadas USB para recarga de dispositivos móveis e que ao menos 20% da frota seja composta por ônibus elétricos”*** (sem ênfase no original)

O objetivo da Meta acima, conforme verifica-se do próprio programa, consiste justamente em propiciar um meio ambiente ecologicamente equilibrado (art. 225<sup>[3]</sup>, CF/88), na medida em que os “ônibus elétricos possuem emissão zero de poluentes, aumentando a sustentabilidade do sistema de transportes municipal e tendo um impacto significativo na saúde e na qualidade de vida da população paulistana. O custo médio para abastecer baterias elétricas pode chegar a ser 64% menor do que o de utilizar combustível a diesel, compensando boa parte do investimento inicial no médio e longo prazo. Também é relevante que motores elétricos têm eficiência de cerca de 90% contra a de 30% dos motores a combustão, além de serem compostos de menos peças que exigem revisão constantes”.

Pois bem. Com vistas a viabilizar o cumprimento da referida Meta, em 15/12/2022, a SETRAM (em conjunto com as concessionárias) aditou os contratos de concessão de serviços públicos de transporte para justamente adequá-los ao cumprimento do Programa de Metas Municipal, determinando, entre outros disposições, (i) a redução gradual e homogênea dos poluentes emitidos pelos veículos utilizados na consecução da atividade; e (ii) que as concessionárias implantem, até 120 dias contados da assinatura do aditivo (i.e., 15/12/2022), a nova composição da frota devidamente aprovada pelo Poder Concedente.

Para garantir publicidade aos aditivos celebrados e às mudanças tecnológicas a serem promovidas no transporte coletivo, a Secretaria Especial de Comunicação (“SECOM”) divulgou uma notícia<sup>[4]</sup> no site da Prefeitura no sentido de que “a Prefeitura de São Paulo, por meio da SPTrans, visando o cumprimento da Lei de Mudanças Climáticas e a redução da emissão de poluentes na cidade, determinou que somente ônibus movidos a tecnologias sustentáveis poderão ser incluídos para operar no sistema de transportes da cidade a partir desta segunda-feira (leia-se: 17/10/2022) (...) Com a mudança, as concessionárias não poderão mais comprar ônibus movidos a diesel, somente com tecnologias que atendam o cronograma de redução de emissão de poluentes previsto na Lei 16.802/2018 e nos contratos vigentes, como os elétricos”.

Todavia, s.m.j., após análises internas dos Órgãos Municipais competentes, verificou-se que, ao revés de as próprias concessionárias adquirirem diretamente a nova frota de ônibus elétricos e incluírem os respectivos valores nos contratos, seria financeira e economicamente mais vantajoso que a própria Municipalidade realizasse uma operação de crédito junto à instituição financeira e, ulteriormente, repassasse os valores às concessionárias para a aquisição dos novos ônibus, os quais, ao final, serão incorporados ao patrimônio das delegatárias para, única e exclusivamente, serem empregados na consecução dos serviços de transporte público coletivo.

Com base na estratégia mencionada acima, surgiram dois questionamentos, sendo eles:

(i) Seria possível realizar uma operação de crédito para fazer frente a uma transferência de capital para as concessionárias de serviço público de transporte municipal com vistas a viabilizar a aquisição de ônibus elétricos?; e

(ii) Tal conduta encontra óbice nos termos do art. 21, caput, da Lei nº 4.320/64, o qual determina que “a Lei de Orçamento não consignará auxílio para investimentos que se devam incorporar ao patrimônio das empresas privadas de fins lucrativos.”?

Nessa ordem de ideias, fixadas tais premissas e partindo-se do pressuposto de que é mais vantajoso para o Município a realização da operação de crédito diretamente no mercado, passa-se ao detalhamento das indagações postas em apreço e dos respectivos fundamentos de fato e de direito que viabilizam a contratação da operação de crédito tal como deseja a Municipalidade, salientando, porém, que ainda não há instrumentos definitivos formalizados para serem analisados neste momento.

## **OPERAÇÃO DE CRÉDITO E DESPESA PÚBLICA - POSSIBILIDADE DE TRANSFERÊNCIA DE CAPITAL NA MODALIDADE “CONTRIBUIÇÕES” – INVESTIMENTOS DESTINADOS ÀS CONCESSIONÁRIAS DE SERVIÇO PÚBLICO DE TRANSPORTE COLETIVO MUNICIPAL**

### ***II.1 CONSIDERAÇÕES PRELIMINARES***

Conforme mencionado alhures, o primeiro questionamento relaciona-se com a possibilidade (ou não) de o Município de São Paulo realizar uma operação de crédito para fazer frente a uma transferência de capital para as concessionárias de serviço público de transporte municipal com vistas a viabilizar a aquisição de ônibus elétricos. Todavia, para respondê-lo é necessário tecer breves considerações preliminares a respeito de alguns institutos jurídicos que permeiam a celeuma, sendo eles: despesa pública, despesa de capital, investimentos, transferência de capital e operações de crédito.

Como leciona a Ilustre doutrinadora Sra. Tathiane Piscitelli<sup>[5]</sup>, despesa pública é “o conjunto de gastos do Estado, cujo objetivo é promover a realização de necessidades públicas, o que implica o correto

funcionamento e desenvolvimento de serviços públicos e manutenção da estrutura administrativa necessária para tanto. É evidente que a despesa pública, para que seja realizada, depende de uma contrapartida em receita e o nível das receitas é determinante na qualidade e alcance das necessidades públicas”.

O gênero “Despesas Públicas” pode ser classificado em duas espécies quanto ao motivo do dispêndio, sendo elas: (i) despesas correntes; e (ii) despesas de capital. A própria Lei 4.320/64 estabelece tal classificação em seu art. 12, confira-se *in verbis*:

*“Art. 12. A despesa será classificada nas seguintes categorias econômicas:*

**DESPESAS CORRENTES**

*Despesas de Custeio*

*Transferências Correntes*

**DESPESAS DE CAPITAL**

*Investimentos*

*Inversões Financeiras*

*Transferências de Capital” (sem ênfase no original)*

Para o estudo do caso em comento, nos atentaremos às despesas de capital, as quais, segundo ensinamentos do Nobre doutrinador Sr. Harrison Leite<sup>[6]</sup>, consistem em “despesas eventuais marcadas por uma operação financeira relativa a uma aquisição patrimonial (obras, bens móveis ou imóveis etc.) ou a uma redução da dívida pública”. Em termos simples, as despesas de capital são aquelas que possuem como resultado um aumento do patrimônio público e, por conseguinte, da capacidade produtiva do Estado como um todo. Há, portanto, nessa hipótese, um incremento do patrimônio estatal, diferentemente do que ocorre com as despesas correntes, que servem tão somente para a manutenção das atividades administrativas e custeio da Administração Pública.

Ademais, a Lei 4.320/64 estabelece algumas categorias de despesas de capital, quais sejam, os investimentos, as inversões financeiras e as transferências de capital. Nos termos do art. 12, § 4º, do referido diploma legal, os investimentos são “as dotações para o planejamento e a execução de obras, inclusive as destinadas à aquisição de imóveis considerados necessários à realização destas últimas, bem como para os programas especiais de trabalho, aquisição de instalações, equipamentos e material permanente e constituição ou aumento do capital de empresas que não sejam de caráter comercial ou financeiro”. O objetivo é gastar para ter, como contrapartida, o aumento do patrimônio público.

As Transferências de Capital (objeto do presente Parecer), por sua vez, estão definidas no § 6º do art. 12 da Lei 4.320/64, que dispõe que:

*“Art. 12. A despesa será classificada nas seguintes categorias econômicas:*

*§ 6º São Transferências de Capital as dotações para investimentos ou inversões financeiras que outras pessoas de direito público ou privado devam realizar, independentemente de contraprestação direta em bens ou serviços, constituindo essas transferências auxílios ou contribuições, segundo derivem diretamente da Lei de Orçamento ou de lei especialmente anterior, bem como as dotações para amortização da dívida pública.”*

Em outras palavras, Transferências de Capital são despesas que resultam da remessa de recursos financeiros a outras pessoas jurídicas, de direito público ou privado, com o objetivo de custear investimentos ou inversões financeiras. Nesse sentido, leciona o Sr. Harrison Leite<sup>[7]</sup> que as Transferências de Capital ocorrem quando “o Estado recebe algum recurso para realizar investimentos (...) logo, enquadram-se aqui aquelas

transferências recebidas de outros entes, independentemente da contraprestação direta de bens e serviços, que são destinados a atender as despesas de capital”.

A Lei 4.320/64, de forma complementar, estabelece algumas subcategorias de transferências de capital, sendo elas: amortização da dívida pública, auxílios para obras públicas, auxílios para equipamentos e instalações, auxílios para inversões financeiras e outras contribuições.

Por fim, para que tais despesas públicas sejam efetuadas, por óbvio, é necessário que o Poder Público tenha receita pública para tanto. Essa receita, conforme preconiza o art. 11 da Lei 4.320/64, pode ser uma receita corrente, resultante de atividades próprias do Estado (v.g., recursos de tributação, utilização de bens públicos, preços públicos etc.), ou uma receita de capital, oriunda da captação externa de recursos pelo Estado (v.g., constituição de dívidas, superávit do orçamento corrente, operações de crédito etc.).

Feitos esses breves comentários, passa-se à análise das indagações postas.

## **II.2 POSSIBILIDADE DE CONTRATAÇÃO DE OPERAÇÃO DE CRÉDITO PARA FAZER FRENTE A UM TRANSFERÊNCIA DE CAPITAL ÀS CONCESSIONÁRIAS PARA A TROCA DA FROTA DE ÔNIBUS**

Como visto acima, a Transferência de Capital é uma categoria de Despesas de Capital que, por sua vez, para ser executada necessita de caixa/receita que a viabilize. Tal receita, como não poderia deixar de ser, pode ser obtida por vias correntes ou por meio de operações de crédito que, por seu turno, nos termos do art. 29, inciso III, da Lei de Responsabilidade Fiscal, consiste no “compromisso financeiro assumido em razão de mútuo, abertura de crédito, emissão e aceite de título, aquisição financiada de bens, recebimento antecipado de valores provenientes da venda a termo de bens e serviços, arrendamento mercantil e outras operações assemelhadas, inclusive com o uso de derivativos financeiros”. Trata-se, portanto, em uma operação de empréstimo que, de um lado, gera receita e, de outro, gera despesa pública.

Pois bem.

No tocante à possibilidade de realização da operação de crédito para o caso em testilha, o primeiro ponto que merece destaque é a necessidade de lei autorizativa da realização da operação de crédito e da sistemática de transferência desses recursos para o bojo dos contratos de concessões em vigor.

O artigo 32 da Lei Complementar 101/2000 assim dispõe:

*“Art. 32. O Ministério da Fazenda verificará o cumprimento dos limites e condições relativos à realização de operações de crédito de cada ente da Federação, inclusive das empresas por eles controladas, direta ou indiretamente.*

*§ 1o O ente interessado formalizará seu pleito fundamentando-o em parecer de seus órgãos técnicos e jurídicos, demonstrando a relação custo-benefício, o interesse econômico e social da operação e o atendimento das seguintes condições:*

*I - existência de prévia e expressa autorização para a contratação, no texto da lei orçamentária, em créditos adicionais ou lei específica; (...).”*

No caso em questão, entende-se que a operação objeto desse parecer preliminar está abrangida pela autorização de contratação de operações de créditos prevista pela Lei Municipal nº 17.254/2019, que assim dispõe em seu artigo 1º:

*“Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a contratar, até 31 de dezembro de 2024, operações de crédito com instituições financeiras, organismos e entidades de crédito nacionais e internacionais, públicas e privadas, observada a legislação vigente, em especial as disposições da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, bem como das Resoluções do Senado Federal nº 40 e nº 43, de 2001, na seguinte conformidade:(Redação dada pela Lei nº 17.584/2021)*

*I - no valor de até R\$ 200.000.000,00 (duzentos milhões de reais), destinado ao financiamento de intervenções na área de mobilidade urbana, especificamente por meio da execução de obras e serviços complementares relacionados com a implantação e adequação do corredor de ônibus da Avenida Chucri Zaidan;*

*II - no valor de até R\$ 5.500.000.000,00 (cinco bilhões e quinhentos milhões de reais) para operações de crédito interno e de até US\$ 500.000.000,00 (quinhentos milhões de dólares americanos) para operações de crédito externo, cumulativamente, destinado ao financiamento de investimentos nas seguintes áreas de atuação:(Redação dada pela Lei nº 17.584/2021)*

*a) intervenções na área habitacional;*

*b) intervenções na área de mobilidade urbana, objetivando promover melhorias nas condições de funcionamento de corredores e vias urbanas;*

*c) intervenções na área de inovação e tecnologia, visando à implantação de projetos que promovam melhoria e inovação na organização e serviços prestados pela Administração Pública;*

*d) intervenções na área de drenagem, visando à regularização da vazão de águas drenadas e eliminação de enchentes;*

*e) intervenções na área ambiental, com vistas ao desenvolvimento de políticas públicas que promovam a sustentabilidade do Município de São Paulo.*

*f) implantação de equipamentos esportivos e culturais;(Incluído pela Lei nº 17.584/2021)*

*g) investimentos na implantação e modernização da coleta e tratamento de resíduos sólidos;(Incluído pela Lei nº 17.584/2021)*

*h) conclusão de obras iniciadas até o dia trinta e um de dezembro do ano de 2020.(Incluído pela Lei nº 17.584/2021)”*

*A Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2023 (Lei nº 17.876/2022), em seu artigo 6º prevê a autorização para operações de créditos indicadas expressamente em lei aprovada pelo Legislativo:*

*“Art. 6º Fica o Executivo autorizado a contratar operações de crédito no País e no exterior, expressamente previstas em lei aprovada pelo Legislativo, observado o disposto na Constituição Federal, nas resoluções do Senado Federal que disciplinam o endividamento dos municípios, na Lei Orgânica do Município de São Paulo e nas leis autorizativas das operações de crédito.”*

Ante o exposto, é condição *sine qua non* para o procedimento de operação de crédito, em análise preliminar, a existência de lei autorizado sua contratação e a sistemática de aplicação dos recursos.

Conforme podemos observar, o objeto da operação de crédito em testilha visa à troca da frota de ônibus que circulam na Cidade de São Paulo, por veículos que utilizem energia mais limpa e menos poluente, estando abrangido pela autorização constante da letra “e” do inciso II do artigo 1º da Lei Municipal nº 17.254/2019.

O Município de São Paulo criou a sua Política de Mudança do Clima por intermédio da Lei Municipal nº 14.933, de 5 de junho de 2009, tendo como uma de suas diretrizes prevista no inciso III do seu artigo 3º, a promoção de uso de energias renováveis e substituição gradual dos combustíveis fósseis por outros com menor potencial de emissão de gases de efeito estufa.

O estímulo ao transporte público com menor potencial poluidor está expressamente previsto na citada lei, em seu artigo 6º, inciso II, ‘a’, com a criação de uma obrigatoriedade na troca da frota circulante por veículos com tecnologias mais limpas, nos termos do artigo 50, § 3º do mesmo normativo.

Citada lei autoriza, ainda, o Município a realizar intervenções ambientais extraordinárias junto aos concessionários do transporte público municipal para atender exigências de redução de emissões e

melhoria ambiental. Assim dispõe o § 5º do artigo 50 da Lei Municipal nº 14.933/2009:

*“Art. 50. A partir da data de publicação desta lei, os operadores dos serviços de transporte coletivo por ônibus, integrantes do Sistema de Transporte Urbano de Passageiros do Município de São Paulo, bem como as empresas que prestam serviços de coleta de Resíduos Sólidos Urbanos e Hospitalares (lixo) no Município de São Paulo, deverão promover a redução progressiva das emissões de dióxido de carbono (CO2) de origem fóssil, e de poluentes tóxicos emitidos na operação de suas respectivas frotas, por meio da utilização gradual de combustíveis e tecnologias mais limpas e sustentáveis.(Redação dada pela Lei nº 16.802 de 18 de janeiro de 2018)*

*(...)*

*§ 5º O Poder Concedente poderá, a qualquer tempo, mediante negociações extracontratuais com os operadores das frotas e desde que garantam o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, solicitar intervenções ambientais extraordinárias, na totalidade ou em parcelas específicas da frota, de modo a atender demandas específicas e/ou novas exigências legais de redução de emissões e melhoria ambiental, na cidade como um todo, ou em determinados corredores e áreas sensíveis do Município.(Incluído pela Lei nº 16.802 de 18 de janeiro de 2018).”*

Ocorrendo tais intervenções pelo Poder Concedente, é assegurado o reequilíbrio econômico dos contratos, conforme previsto nos § 9º e § 10 do citado artigo 50:

*“(…)*

*§ 9º Os custos incrementais de aquisição de veículos e de operação das novas tecnologias, em relação aos custos da tecnologia convencional baseada no uso do diesel de origem fóssil, quando existentes, devem ser claramente identificados e objeto de engenharia financeira específica, de modo a garantir o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos.(Incluído pela Lei nº 16.802 de 18 de janeiro de 2018)*

*§ 10. Os eventos de substituição de lotes de veículos por alternativas mais limpas devem ser programados individualmente em cada empresa operadora, ano após ano, em comum acordo com a Administração Municipal, por meio de acompanhamento permanente do Comitê Gestor do Programa de Acompanhamento da Substituição de Frota por Alternativas Mais Limpas, mediante processos individuais, que apresentem com clareza a identificação e caracterização dos lotes substituídos e substitutos, os cronogramas físico-financeiros, os eventuais custos incrementais de investimento inicial, operacionais e uma projeção dos benefícios ambientais, a serem auferidos em termos de redução das emissões de cada poluente especificado nesta lei e do CO2 fóssil.(Incluído pela Lei nº 16.802 de 18 de janeiro de 2018).”*

Ante o exposto, forçoso concluir que é obrigação do Município estimular a troca da frota de ônibus circulante no Município de São Paulo, em observância às boas práticas de proteção ao meio ambiente, tendo sido, inclusive, autorizada a realização de operação de crédito para essa intervenção.

### **II.3 AUSÊNCIA DE ÓBICES PARA A OPERAÇÃO DE CRÉDITO VENTILADA – INAPLICABILIDADE DO ART. 21, "CAPUT", DA LEI 4.320/64 – TRANSFERÊNCIA DE CAPITAL NA MODALIDADE "CONTRIBUIÇÃO"**

Uma vez demonstrada a possibilidade jurídica da contratação de operação de crédito para fins de viabilizar a transferência de capital às concessionárias de serviço público para a troca da frota de ônibus, passa-se, neste momento, à análise jurídica acerca de eventual incidência da proibição contida no art. 21, *caput*, da Lei 4.320/64 *in casu*.

O referido artigo estabelece que:

***“Art. 21. A Lei de Orçamento não consignará auxílio para investimentos que se devam incorporar ao patrimônio das empresas privadas de fins lucrativos.”*** (sem ênfase no original)

Nas palavras do ex-ministro do C. Supremo Tribunal Federal Carlos Ayres Britto, a lei orçamentária é “a lei materialmente mais importante do ordenamento jurídico, logo abaixo da Constituição”<sup>[8]</sup>. O orçamento público, como não poderia deixar de ser, é um dos pilares da atividade financeira do Estado e assegura à Administração Pública o cumprimento das necessidades e dos interesses coletivos da sociedade.

À luz do princípio da universalidade, todas as receitas e despesas devem estar expressamente previstas e discriminadas na Lei Orçamentária, conforme preconiza o art. 2º<sup>[9]</sup> da Lei 4.320/64. Com as receitas oriundas e despesas decorrentes de operações de crédito não seria diferente, tanto que a própria lei 4.320/64, em seu art. 3º estabelece tal imposição, confira-se *in verbis*:

**“Art. 3º A Lei de Orçamentos compreenderá todas as receitas, inclusive as de operações de crédito autorizadas em lei.**

*Parágrafo único. Não se consideram para os fins deste artigo as operações de crédito por antecipação da receita, as emissões de papel-moeda e outras entradas compensatórias, no ativo e passivo financeiros” (sem ênfase no original)*

Todavia, o art. 21, *caput*, do mesmo diploma legal, estabelece expressamente que “auxílios para investimentos que se incorporem aos patrimônio de empresas privadas com fins lucrativos” não serão consignados na Lei Orçamentária. A partir desse trecho do dispositivo, faz-se necessária a fragmentação de três pontos cruciais para a sua aplicação, sendo eles: (i) auxílio; (ii) investimentos; e (iii) agregação patrimonial.

**Auxílio.** O art. 12, § 6º, da Lei 4.320/64, ao definir o que é “Transferência de Capital”, acaba por estabelecer expressamente a diferença existente entre “Auxílio” e “Contribuição”, sendo que o primeiro é previsto exclusivamente na lei orçamentária, e a última em lei especial destinada ao incentivo de um fim específico mencionado na referida lei. Confira-se:

*“§ 6º São Transferências de Capital (...) constituindo essas transferências **auxílios ou contribuições, segundo derivem diretamente da Lei de Orçamento ou de lei especialmente anterior**, bem como as dotações para amortização da dívida pública.” (sem ênfase no original)*

No mesmo sentido, a Consultoria de Orçamento e Fiscalização Financeira (“COOF”), órgão que presta consultoria e assessoramento técnico sobre matéria orçamentária e financeira às comissões da Câmara dos Deputados e do Congresso Nacional, por intermédio da Nota Técnica nº 19/2011<sup>[10]</sup> estabeleceu que:

*“\* **Auxílios** – nos termos do art. 12, §6º, da Lei nº 4.320, de 1964, são as transferências realizadas para atendimento de despesas de capital derivadas “diretamente da Lei de Orçamento” para entidades privadas sem fins lucrativos que atendam outros requisitos previstos na LDO (art. 33 da LDO*

*2012)*

*\* **Contribuições de capital** - nos termos do art. 12, §6º, da Lei nº 4.320, de 1964, são as transferências realizadas para atendimento de despesas de capital derivadas de lei especial anterior (art. 32 da LDO 2012).*

*(...)*

**Conforme exposto anteriormente, a diferença entre auxílio e contribuição de capital está na origem legal da autorização. O primeiro é previsto diretamente no orçamento e o segundo em lei específica (cf. art. 12, §6º, da Lei nº 4.320, de 1964).**” (sem ênfase no original)

Dessa forma, considerando a patente diferença entre auxílio e contribuição, segundo leciona o Nobre doutrinador Dr. Kleber Luiz Zanchim, sob a coordenadoria do Dr. José Maurício Conti<sup>[11]</sup>, **“está livre da vedação do art. 21 a transferência de capital na modalidade contribuição. A interpretação faz sentido porque, mesmo sendo o beneficiário um agente privado, receberá recursos para investimento em razão de lei especialmente destinada a ele, o que faz presumir a presença de relevante interesse público no caso. Se há**



***diploma legal especial para o beneficiário, é de se imaginar que o investimento dele realmente tenha importância, sendo impertinente uma exegese normativa que o proíba. O impedimento fica limitado, portanto, à transferência de capital prevista meramente em lei orçamentária (auxílio)'***

**Investimentos.** A análise acerca do conceito de investimentos foi amplamente feita no item II.1 do presente Parecer. Todavia, no que diz respeito especificamente à vedação da Lei 4.320/64, verifica-se que o art. 21, *caput*, menciona, apenas e tão somente, os investimentos, na medida em que, a contrário sensu, as inversões financeiras não estariam contempladas no aludido dispositivo, permitindo-se, dessa forma, a transferência de capital a ente privado se o destino dos recursos for a realização das inversões discriminadas no art. 12, § 5º, da Lei 4.320/64.

**Agregação patrimonial.** Por fim, verifica-se que a proibição do art. 21, *caput*, da Lei 4.320/64 é de transferências para investimentos que serão incorporados ao patrimônio das empresas privadas. Um bem reversível, por exemplo, não estaria abarcado por essa proibição.

**Depreende-se de todos os argumentos lançados acima que, s.m.j., é possível a realização da transferência de capital na modalidade de “contribuição” (e não auxílio) para as concessionárias de serviço público de transporte municipal com vistas a viabilizar a aquisição de ônibus elétricos para posterior incorporação destes ao patrimônio das delegatárias, sem que incorra em qualquer violação ao art. 21, *caput*, da Lei 4.320/64, pois, mesmo que haja agregação patrimonial, as contribuições não estão abarcadas pela vedação legal.**

A propósito, cumpre informar que tais contribuições para custeio de investimentos nos contratos de concessão de transporte coletivo já são realizadas pela Municipalidade. Nesse contexto, a Cláusula Sétima dos contratos de concessão estabelece a remuneração básica das concessionárias pelos serviços prestados, a qual pode ser obtida pela seguinte fórmula:

#### CLÁUSULA SÉTIMA- DA REMUNERAÇÃO PELOS SERVIÇOS

7.1. A fórmula da remuneração básica estabelece o custo para a execução do serviço e é dada a seguir:

$$RB = PA1 + PA2 + PA3 + PA4, \text{ onde:}$$

RB - Remuneração Básica

PA1, PA2, PA3, PA4 - Parcelas componentes da Remuneração Básica, descritas detalhadamente nesta cláusula e no Anexo IV - 4.5, e correspondendo à remuneração dos serviços efetivamente realizados.

PA1 – custeio de: pessoal (motorista e cobrador), incluindo salários, encargos e não incluindo benefícios.

PA2 – combustível, lubrificantes e rodagem.

PA3 - Peças e acessórios, investimento (frota, garagens, instalações, equipamentos embarcados), administração, pessoal de manutenção e fiscalização, e benefícios.

PA4 - Custo fixo da reserva técnica

Especificamente no tocante à Parcela “PA3”, nos termos da Cláusula 7.1.4.1, “***serão remunerados a mão de obra de manutenção e de fiscalização, os benefícios sociais, as despesas administrativas, os investimentos e a margem de lucro do operador, apresentando-se como um valor mensal que será dividido pela quantidade de dias do mês***”.

Como se não bastasse, o art. 9º, § 9º, da Lei Federal nº 12.587/2012 (Lei da Política Nacional de Mobilidade Urbana), determina que “***caso o poder público opte pela adoção de subsídio tarifário, o déficit originado deverá ser coberto por receitas extratarifárias, receitas alternativas, subsídios orçamentários,***

*subsídios cruzados intrasetoriais e intersetoriais provenientes de outras categorias de beneficiários dos serviços de transporte, **dentre outras fontes, instituídos pelo poder público delegante.***”. (negritou-se)

Assim, o Município de São Paulo, como ente público delegante dos serviços de transporte público, na hipótese de existência de diferença a menor entre o valor monetário da tarifa pública de remuneração da prestação do serviço de transporte público e a tarifa pública cobrada do usuário (o que se denomina de “déficit tarifário”), arcará com tal encargo por meio de receitas extratarifárias/alternativas/subsídios orçamentários, as quais poderão ser obtidas por meio de operações de crédito e transferências de capital.

Nesse contexto, o Decreto nº 58.200/2018, que regulamenta a Lei Municipal nº 13.241/2001, estabelece em seu art. 18, parágrafo único, que:

*“Art. 18. Constituem receitas do Serviço de Transporte Coletivo Público de Passageiros:*

*(...)*

*Parágrafo único. Caso o valor das receitas indicadas no “caput” deste artigo seja insuficiente para a cobertura dos custos elencados no § 2º do artigo 27 da Lei nº 13.241, de 2001, **o Poder Público assegurará os recursos necessários à manutenção do Serviço de Transporte Coletivo Público de Passageiros**” (sem ênfase no original)*

Por fim, conforme já mencionado, a Lei Municipal nº 14.933/2009 (alterada pela Lei 16.802/2018), a qual instituiu a Política de Mudança de Clima no Município de São Paulo e determinou, por conseguinte, a renovação da frota de ônibus para fins de preservação ambiental, em seu art. 50, § 5º, determina a possibilidade de o Município, *“a qualquer tempo, mediante negociações extracontratuais com os operadores das frotas e desde que garantam o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, solicitar intervenções ambientais extraordinárias, na totalidade ou em parcelas específicas da frota, de modo a atender demandas específicas e/ou novas exigências legais de redução de emissões e melhoria ambiental, na cidade como um todo, ou em determinados corredores e áreas sensíveis do Município”*.

Tais intervenções, para o caso em referência, traduzem-se na troca das frotas de ônibus com motor a combustão para ônibus elétricos e, para viabilizar tal fato, o § 9º do mesmo dispositivo legal estabelece que *“os custos incrementais de aquisição de veículos e de operação das novas tecnologias, em relação aos custos da tecnologia convencional baseada no uso do diesel de origem fóssil, quando existentes, devem ser claramente identificados e objeto de engenharia financeira específica, de modo a garantir o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos”*. Verifica-se, portanto, que a denominada *“engenharia financeira específica”* pode ser feita justamente por intermédio da transferência de capital, pelo Poder Público, às concessionárias de serviço de transporte para os fins da renovação da frota (tema ora ventilado).

### III. CONCLUSÃO

Diante do exposto, entendemos pela possibilidade jurídica de se realizar uma operação de crédito para fazer frente a uma transferência de capital, na modalidade “contribuição”, para as concessionárias de serviço público de transporte coletivo municipal com vistas a viabilizar a troca da frota de ônibus com motor a combustão para ônibus elétricos, os quais, ulteriormente, serão incorporados ao patrimônio das delegatárias, na medida em que:

- (i) o Município possui o poder-dever de estimular tal troca, em observância às boas práticas de proteção ao meio ambiente, tendo sido, inclusive, autorizada a realização de operação de crédito para essa intervenção;

(ii) a transferência de capital na modalidade “contribuição” está livre da vedação expressa no art. 21, caput, da Lei 4.320/64;

(iii) há autorização legal para que o Município assegure os recursos necessários à manutenção do serviço de transporte coletivo de passageiros caso haja déficit tarifário, inclusive para fins de investimentos, conforme Lei nº 12.587, de 2012, e Decreto Municipal nº 58.200, de 2018; e

(iv) a Lei Municipal nº 14.933/2009 (alterada pela Lei 16.802/2018), em seu art. 50, § 9º, prevê claramente que os custos incrementais de aquisição de veículos e de operação das novas tecnologias devem ser objeto de engenharia financeira específica, de modo a garantir o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos, viabilizando, por conseguinte, a realização da operação de crédito tal como pleiteia o Município.

Repise-se, por derradeiro, que a análise jurídica feita acima não se presta à apreciação, *in concreto*, da futura operação de crédito a ser entabulada entre a Municipalidade e a instituição financeira respectiva. Além disso, pondera-se que a operação de crédito em referência afetará, sem dúvidas, o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos de concessão, o que deverá ser avaliado pela assessoria técnica jurídica competente da SETRAM, para fins de adaptação econômica das avenças, sugestão esta que, inclusive, está em consonância com o quanto disposto no art. 35, inciso II<sup>[12]</sup>, do Decreto nº 62.147/2023 (“**Decreto de Execução Orçamentária**”).

SF/COJUR, 17 de fevereiro de 2023.

**LUIZ FERNANDO CAETANO**

Procurador do Município

OAB/SP nº 207.856

SF/COJUR

**CHRYSTIAN USKI**

Procurador do Município

Coordenador

OAB/SP nº 303.136

SF – Coordenadoria Jurídica

-----  
[1] Os contratos de concessão podem ser acessados no seguinte endereço eletrônico: [https://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/mobilidade/acesso\\_a\\_informacao/index.php?p=284142](https://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/mobilidade/acesso_a_informacao/index.php?p=284142).

[2] Acesso ao Programa pelo seguinte endereço: [https://programademetas.prefeitura.sp.gov.br/#:~:text=O%20Programa%20de%20Metas%20da,a\)%20eleito\(a\)](https://programademetas.prefeitura.sp.gov.br/#:~:text=O%20Programa%20de%20Metas%20da,a)%20eleito(a).).

[3] Art. 225. Todos têm direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida, impondo-se ao Poder Público e à coletividade o dever de defendê-lo e preservá-lo para as presentes e futuras gerações.

[4] A notícia pode ser consultada no seguinte endereço eletrônico: <https://www.capital.sp.gov.br/noticia/prefeitura-passa-a-aceitar-somente-onibus-eletricos-no-transporte-publico>

- [5] PISCITELLI, Tathiane. Direito Financeiro. 8ª Edição. 2022. Editora Atlas. Pg. 127.
- [6] LEITE, Harrison. Manual de Direito Financeiro. 8ª Edição. 2019. Editora Juspodivm. Pg. 390.
- [7] LEITE, Harrison. Manual de Direito Financeiro. 8ª Edição. 2019. Editora Juspodivm. Pg. 303.
- [8] Supremo Tribunal Federal, ADI-MC 4048-1/DF.
- [9] Art. 2º A Lei do Orçamento conterá a discriminação da receita e despesa de forma a evidenciar a política econômica financeira e o programa de trabalho do Governo, obedecidos os princípios de unidade universalidade e anualidade.
- [10] A Nota Técnica nº 19/2011 pode ser acessada pelo seguinte endereço eletrônico: <https://www2.camara.leg.br/orcamento-da-uniao/estudos/2011/nt19.pdf>
- [11] CONTI, José Maurício. Orçamentos Públicos: Lei 4.320/64 comentada. 4ª Edição. 2019. Editora: Revistas dos Tribunais. Pg. 96/97.
- [12] Art. 35. A parcela de subsídio à tarifa de ônibus relacionada à subvenção para investimentos na eletrificação da frota de veículos integrantes do Sistema de Transporte Urbano de Passageiros do Município de São Paulo, em conformidade com os §§ 9º e 10º do artigo 50 da Lei nº 14.933 de 5 de junho de 2009 (“Política de Mudança do Clima no Município de São Paulo”) deverá ser executada exclusivamente por meio da ação orçamentária nº 1800 - Eletrificação da frota de veículos do Sistema Municipal de Transporte Coletivo.

(...)

II – a assinatura de instrumento contratual aditivo com os respectivos operadores no qual se preveja, no mínimo:

- a) a forma de aplicação e de prestação de contas dos recursos recebidos à título de subvenção;
- b) a não consideração da parcela dos investimentos custeados com a subvenção para fins de cálculo da remuneração contratual dos operadores; e,
- c) os valores de referência para a remuneração dos operadores após início da operação dos novos veículos, considerando eventuais economias, entre outros, nos custos e despesas operacionais.



**LUIZ FERNANDO CAETANO**  
**Procurador(a) do Município**  
Em 17/02/2023, às 11:05.



**Chrystian Uski**  
**Procurador(a) Chefe**  
Em 17/02/2023, às 11:05.

---

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **078727728** e o código CRC **16879EB5**.

---

| DESEMBOLSOS (ordem cronológica) |               |
|---------------------------------|---------------|
| DataRef                         | Valor         |
| 01/12/2025                      | 20.952.586,20 |
| 01/12/2026                      | 35.124.137,92 |
| 01/12/2027                      | 51.936.206,88 |
| 01/12/2028                      | 64.857.758,60 |
| 01/12/2029                      | 75.429.310,40 |
|                                 |               |
|                                 |               |
|                                 |               |
|                                 |               |
|                                 |               |

| Per | Ano  | DataRef    | Nat | Dias | Liberação | Front-End | CmtFee | Amort  | Juros | Parcela | PmtTOT | SaldoDev | FC      |
|-----|------|------------|-----|------|-----------|-----------|--------|--------|-------|---------|--------|----------|---------|
| 0   | 2025 | 01/11/2025 | P   |      |           | 621       |        |        |       |         | 621    |          | -621    |
|     | 2025 | 01/12/2025 | D   | 30   | 20.953    |           | 51     |        |       |         |        | 20.953   | 20.953  |
| 1   | 2026 | 01/05/2026 | P   | 151  |           |           | 235    |        | 504   | 504     | 791    | 20.953   | -791    |
| 2   | 2026 | 01/11/2026 | P   | 184  |           |           | 287    |        | 615   | 615     | 901    | 20.953   | -901    |
|     | 2026 | 01/12/2026 | D   | 30   | 35.124    |           | 47     |        | 100   |         |        | 56.177   | 35.124  |
| 3   | 2027 | 01/05/2027 | P   | 151  |           |           | 199    |        | 1.353 | 1.453   | 1.698  | 56.077   | -1.698  |
| 4   | 2027 | 01/11/2027 | P   | 184  |           |           | 242    |        | 1.645 | 1.645   | 1.887  | 56.077   | -1.887  |
|     | 2027 | 01/12/2027 | D   | 30   | 51.936    |           | 39     |        | 268   |         |        | 108.281  | 51.936  |
| 5   | 2028 | 01/05/2028 | P   | 152  |           |           | 146    | 4.501  | 2.624 | 7.393   | 7.579  | 103.512  | -7.579  |
| 6   | 2028 | 01/11/2028 | P   | 184  |           |           | 177    | 4.501  | 3.037 | 7.537   | 7.714  | 99.012   | -7.714  |
|     | 2028 | 01/12/2028 | D   | 30   | 64.858    |           | 29     |        | 474   |         |        | 164.343  | 64.858  |
| 7   | 2029 | 01/05/2029 | P   | 151  |           |           | 78     | 7.449  | 3.957 | 11.879  | 11.986 | 156.421  | -11.986 |
| 8   | 2029 | 01/11/2029 | P   | 184  |           |           | 95     | 7.449  | 4.589 | 12.038  | 12.133 | 148.972  | -12.133 |
|     | 2029 | 01/12/2029 | D   | 30   | 75.429    |           | 15     |        | 713   |         |        | 225.114  | 75.429  |
| 9   | 2030 | 01/05/2030 | P   | 151  |           |           |        | 11.220 | 5.420 | 17.353  | 17.368 | 213.182  | -17.368 |
| 10  | 2030 | 01/11/2030 | P   | 184  |           |           |        | 11.220 | 6.254 | 17.474  | 17.474 | 201.962  | -17.474 |
| 11  | 2031 | 01/05/2031 | P   | 181  |           |           |        | 11.220 | 5.828 | 17.049  | 17.049 | 190.741  | -17.049 |
| 12  | 2031 | 01/11/2031 | P   | 184  |           |           |        | 11.220 | 5.596 | 16.816  | 16.816 | 179.521  | -16.816 |
| 13  | 2032 | 01/05/2032 | P   | 182  |           |           |        | 11.220 | 5.210 | 16.430  | 16.430 | 168.301  | -16.430 |
| 14  | 2032 | 01/11/2032 | P   | 184  |           |           |        | 11.220 | 4.938 | 16.158  | 16.158 | 157.081  | -16.158 |
| 15  | 2033 | 01/05/2033 | P   | 181  |           |           |        | 11.220 | 4.533 | 15.753  | 15.753 | 145.861  | -15.753 |
| 16  | 2033 | 01/11/2033 | P   | 184  |           |           |        | 11.220 | 4.279 | 15.499  | 15.499 | 134.641  | -15.499 |
| 17  | 2034 | 01/05/2034 | P   | 181  |           |           |        | 11.220 | 3.886 | 15.106  | 15.106 | 123.421  | -15.106 |
| 18  | 2034 | 01/11/2034 | P   | 184  |           |           |        | 11.220 | 3.621 | 14.841  | 14.841 | 112.201  | -14.841 |
| 19  | 2035 | 01/05/2035 | P   | 181  |           |           |        | 11.220 | 3.238 | 14.458  | 14.458 | 100.981  | -14.458 |
| 20  | 2035 | 01/11/2035 | P   | 184  |           |           |        | 11.220 | 2.963 | 14.183  | 14.183 | 89.761   | -14.183 |
| 21  | 2036 | 01/05/2036 | P   | 182  |           |           |        | 11.220 | 2.605 | 13.825  | 13.825 | 78.541   | -13.825 |
| 22  | 2036 | 01/11/2036 | P   | 184  |           |           |        | 11.220 | 2.304 | 13.524  | 13.524 | 67.321   | -13.524 |
| 23  | 2037 | 01/05/2037 | P   | 181  |           |           |        | 11.220 | 1.943 | 13.163  | 13.163 | 56.100   | -13.163 |
| 24  | 2037 | 01/11/2037 | P   | 184  |           |           |        | 11.220 | 1.646 | 12.866  | 12.866 | 44.880   | -12.866 |
| 25  | 2038 | 01/05/2038 | P   | 181  |           |           |        | 11.220 | 1.295 | 12.515  | 12.515 | 33.660   | -12.515 |
| 26  | 2038 | 01/11/2038 | P   | 184  |           |           |        | 11.220 | 988   | 12.208  | 12.208 | 22.440   | -12.208 |
| 27  | 2039 | 01/05/2039 | P   | 181  |           |           |        | 11.220 | 648   | 11.868  | 11.868 | 11.220   | -11.868 |
| 28  | 2039 | 01/11/2039 | P   | 184  |           |           |        | 11.220 | 329   | 11.549  | 11.549 |          | -11.549 |
|     |      |            |     |      |           |           |        |        |       |         |        |          |         |
|     |      |            |     |      |           |           |        |        |       |         |        |          |         |
|     |      |            |     |      |           |           |        |        |       |         |        |          |         |
|     |      |            |     |      |           |           |        |        |       |         |        |          |         |
|     |      |            |     |      |           |           |        |        |       |         |        |          |         |
|     |      |            |     |      |           |           |        |        |       |         |        |          |         |
|     |      |            |     |      |           |           |        |        |       |         |        |          |         |
|     |      |            |     |      |           |           |        |        |       |         |        |          |         |
|     |      |            |     |      |           |           |        |        |       |         |        |          |         |
|     |      |            |     |      |           |           |        |        |       |         |        |          |         |
|     |      |            |     |      |           |           |        |        |       |         |        |          |         |
|     |      |            |     |      |           |           |        |        |       |         |        |          |         |
|     |      |            |     |      |           |           |        |        |       |         |        |          |         |
|     |      |            |     |      |           |           |        |        |       |         |        |          |         |
|     |      |            |     |      |           |           |        |        |       |         |        |          |         |
|     |      |            |     |      |           |           |        |        |       |         |        |          |         |
|     |      |            |     |      |           |           |        |        |       |         |        |          |         |
|     |      |            |     |      |           |           |        |        |       |         |        |          |         |
|     |      |            |     |      |           |           |        |        |       |         |        |          |         |
|     |      |            |     |      |           |           |        |        |       |         |        |          |         |
|     |      |            |     |      |           |           |        |        |       |         |        |          |         |
|     |      |            |     |      |           |           |        |        |       |         |        |          |         |
|     |      |            |     |      |           |           |        |        |       |         |        |          |         |
|     |      |            |     |      |           |           |        |        |       |         |        |          |         |
|     |      |            |     |      |           |           |        |        |       |         |        |          |         |
|     |      |            |     |      |           |           |        |        |       |         |        |          |         |
|     |      |            |     |      |           |           |        |        |       |         |        |          |         |
|     |      |            |     |      |           |           |        |        |       |         |        |          |         |
|     |      |            |     |      |           |           |        |        |       |         |        |          |         |
|     |      |            |     |      |           |           |        |        |       |         |        |          |         |
|     |      |            |     |      |           |           |        |        |       |         |        |          |         |
|     |      |            |     |      |           |           |        |        |       |         |        |          |         |
|     |      |            |     |      |           |           |        |        |       |         |        |          |         |
|     |      |            |     |      |           |           |        |        |       |         |        |          |         |
|     |      |            |     |      |           |           |        |        |       |         |        |          |         |
|     |      |            |     |      |           |           |        |        |       |         |        |          |         |
|     |      |            |     |      |           |           |        |        |       |         |        |          |         |
|     |      |            |     |      |           |           |        |        |       |         |        |          |         |
|     |      |            |     |      |           |           |        |        |       |         |        |          |         |
|     |      |            |     |      |           |           |        |        |       |         |        |          |         |
|     |      |            |     |      |           |           |        |        |       |         |        |          |         |
|     |      |            |     |      |           |           |        |        |       |         |        |          |         |
|     |      |            |     |      |           |           |        |        |       |         |        |          |         |
|     |      |            |     |      |           |           |        |        |       |         |        |          |         |

| DESEMBOLSOS (ordem cronológica) |                |
|---------------------------------|----------------|
| DataRef                         | Valor          |
| 01/12/2025                      | 118.572.780,56 |
| 01/12/2026                      | 198.771.008,90 |
| 01/12/2027                      | 293.912.188,35 |
| 01/12/2028                      | 367.036.541,69 |
| 01/12/2029                      | 426.862.010,48 |
|                                 |                |
|                                 |                |
|                                 |                |
|                                 |                |
|                                 |                |

| (Valores em milhares de BRL) |      |            |     |      |           |           |        |        |        |         |        |          |         |
|------------------------------|------|------------|-----|------|-----------|-----------|--------|--------|--------|---------|--------|----------|---------|
| Per                          | Ano  | DataRef    | Nat | Dias | Liberação | Front-End | CmtFee | Amort  | Juros  | Parcela | PmtTOT | SaldoDev | FC      |
| 0                            | 2025 | 03/11/2025 | P   |      |           | 16.159    |        |        |        |         | 16.159 |          | -16.159 |
| 1                            | 2025 | 01/12/2025 | P   | 19   |           |           |        |        |        |         |        |          |         |
|                              | 2025 | 01/12/2025 | D   |      | 118.573   |           |        |        |        |         |        | 118.573  | 118.573 |
| 2                            | 2026 | 02/01/2026 | P   | 22   |           |           |        |        | 1.518  | 1.518   | 1.518  | 118.573  | -1.518  |
| 3                            | 2026 | 02/02/2026 | P   | 21   |           |           |        |        | 1.448  | 1.448   | 1.448  | 118.573  | -1.448  |
| 4                            | 2026 | 02/03/2026 | P   | 18   |           |           |        |        | 1.240  | 1.240   | 1.240  | 118.573  | -1.240  |
| 5                            | 2026 | 01/04/2026 | P   | 22   |           |           |        |        | 1.518  | 1.518   | 1.518  | 118.573  | -1.518  |
| 6                            | 2026 | 04/05/2026 | P   | 20   |           |           |        |        | 1.379  | 1.379   | 1.379  | 118.573  | -1.379  |
| 7                            | 2026 | 01/06/2026 | P   | 20   |           |           |        |        | 1.379  | 1.379   | 1.379  | 118.573  | -1.379  |
| 8                            | 2026 | 01/07/2026 | P   | 21   |           |           |        |        | 1.448  | 1.448   | 1.448  | 118.573  | -1.448  |
| 9                            | 2026 | 03/08/2026 | P   | 23   |           |           |        |        | 1.587  | 1.587   | 1.587  | 118.573  | -1.587  |
| 10                           | 2026 | 01/09/2026 | P   | 21   |           |           |        |        | 1.448  | 1.448   | 1.448  | 118.573  | -1.448  |
| 11                           | 2026 | 01/10/2026 | P   | 21   |           |           |        |        | 1.448  | 1.448   | 1.448  | 118.573  | -1.448  |
| 12                           | 2026 | 03/11/2026 | P   | 21   |           |           |        |        | 1.448  | 1.448   | 1.448  | 118.573  | -1.448  |
| 13                           | 2026 | 01/12/2026 | P   | 19   |           |           |        | 1.098  | 1.309  | 2.407   | 2.407  | 117.475  | -2.407  |
|                              | 2026 | 01/12/2026 | D   |      | 198.771   |           |        |        |        |         |        | 316.246  | 198.771 |
| 14                           | 2027 | 04/01/2027 | P   | 22   |           |           |        | 2.956  | 4.047  | 7.003   | 7.003  | 313.290  | -7.003  |
| 15                           | 2027 | 01/02/2027 | P   | 20   |           |           |        | 2.956  | 3.643  | 6.599   | 6.599  | 310.335  | -6.599  |
| 16                           | 2027 | 01/03/2027 | P   | 18   |           |           |        | 2.956  | 3.246  | 6.201   | 6.201  | 307.379  | -6.201  |
| 17                           | 2027 | 01/04/2027 | P   | 22   |           |           |        | 2.956  | 3.934  | 6.890   | 6.890  | 304.424  | -6.890  |
| 18                           | 2027 | 03/05/2027 | P   | 21   |           |           |        | 2.956  | 3.718  | 6.674   | 6.674  | 301.468  | -6.674  |
| 19                           | 2027 | 01/06/2027 | P   | 20   |           |           |        | 2.956  | 3.505  | 6.461   | 6.461  | 298.512  | -6.461  |
| 20                           | 2027 | 01/07/2027 | P   | 22   |           |           |        | 2.956  | 3.820  | 6.776   | 6.776  | 295.557  | -6.776  |
| 21                           | 2027 | 02/08/2027 | P   | 22   |           |           |        | 2.956  | 3.783  | 6.738   | 6.738  | 292.601  | -6.738  |
| 22                           | 2027 | 01/09/2027 | P   | 22   |           |           |        | 2.956  | 3.745  | 6.700   | 6.700  | 289.646  | -6.700  |
| 23                           | 2027 | 01/10/2027 | P   | 21   |           |           |        | 2.956  | 3.537  | 6.493   | 6.493  | 286.690  | -6.493  |
| 24                           | 2027 | 01/11/2027 | P   | 20   |           |           |        | 2.956  | 3.334  | 6.289   | 6.289  | 283.735  | -6.289  |
| 25                           | 2027 | 01/12/2027 | P   | 20   |           |           |        | 2.956  | 3.299  | 6.255   | 6.255  | 280.779  | -6.255  |
|                              | 2027 | 01/12/2027 | D   |      | 293.912   |           |        |        |        |         |        | 574.691  | 293.912 |
| 26                           | 2028 | 03/01/2028 | P   | 23   |           |           |        | 6.049  | 7.692  | 13.741  | 13.741 | 568.642  | -13.741 |
| 27                           | 2028 | 01/02/2028 | P   | 21   |           |           |        | 6.049  | 6.945  | 12.994  | 12.994 | 562.592  | -12.994 |
| 28                           | 2028 | 01/03/2028 | P   | 19   |           |           |        | 6.049  | 6.213  | 12.262  | 12.262 | 556.543  | -12.262 |
| 29                           | 2028 | 03/04/2028 | P   | 23   |           |           |        | 6.049  | 7.449  | 13.498  | 13.498 | 550.494  | -13.498 |
| 30                           | 2028 | 02/05/2028 | P   | 18   |           |           |        | 6.049  | 5.758  | 11.807  | 11.807 | 544.444  | -11.807 |
| 31                           | 2028 | 01/06/2028 | P   | 22   |           |           |        | 6.049  | 6.968  | 13.017  | 13.017 | 538.395  | -13.017 |
| 32                           | 2028 | 03/07/2028 | P   | 21   |           |           |        | 6.049  | 6.575  | 12.625  | 12.625 | 532.346  | -12.625 |
| 33                           | 2028 | 01/08/2028 | P   | 21   |           |           |        | 6.049  | 6.502  | 12.551  | 12.551 | 526.296  | -12.551 |
| 34                           | 2028 | 01/09/2028 | P   | 23   |           |           |        | 6.049  | 7.044  | 13.093  | 13.093 | 520.247  | -13.093 |
| 35                           | 2028 | 02/10/2028 | P   | 20   |           |           |        | 6.049  | 6.049  | 12.099  | 12.099 | 514.197  | -12.099 |
| 36                           | 2028 | 01/11/2028 | P   | 21   |           |           |        | 6.049  | 6.280  | 12.329  | 12.329 | 508.148  | -12.329 |
| 37                           | 2028 | 01/12/2028 | P   | 19   |           |           |        | 6.049  | 5.612  | 11.661  | 11.661 | 502.099  | -11.661 |
|                              | 2028 | 01/12/2028 | D   |      | 367.037   |           |        |        |        |         |        | 869.135  | 367.037 |
| 38                           | 2029 | 02/01/2029 | P   | 20   |           |           |        | 10.472 | 10.106 | 20.578  | 20.578 | 858.664  | -20.578 |
| 39                           | 2029 | 01/02/2029 | P   | 22   |           |           |        | 10.472 | 10.989 | 21.461  | 21.461 | 848.192  | -21.461 |
| 40                           | 2029 | 01/03/2029 | P   | 18   |           |           |        | 10.472 | 8.871  | 19.343  | 19.343 | 837.721  | -19.343 |
| 41                           | 2029 | 02/04/2029 | P   | 21   |           |           |        | 10.472 | 10.231 | 20.703  | 20.703 | 827.249  | -20.703 |
| 42                           | 2029 | 02/05/2029 | P   | 21   |           |           |        | 10.472 | 10.103 | 20.575  | 20.575 | 816.778  | -20.575 |
| 43                           | 2029 | 01/06/2029 | P   | 21   |           |           |        | 10.472 | 9.975  | 20.447  | 20.447 | 806.306  | -20.447 |
| 44                           | 2029 | 02/07/2029 | P   | 21   |           |           |        | 10.472 | 9.847  | 20.319  | 20.319 | 795.835  | -20.319 |
| 45                           | 2029 | 01/08/2029 | P   | 22   |           |           |        | 10.472 | 10.185 | 20.657  | 20.657 | 785.363  | -20.657 |
| 46                           | 2029 | 03/09/2029 | P   | 23   |           |           |        | 10.472 | 10.511 | 20.983  | 20.983 | 774.892  | -20.983 |

|    |      |            |   |    |         |        |        |        |        |           |         |
|----|------|------------|---|----|---------|--------|--------|--------|--------|-----------|---------|
| 47 | 2029 | 01/10/2029 | P | 19 |         | 10.472 | 8.558  | 19.029 | 19.029 | 764.420   | -19.029 |
| 48 | 2029 | 01/11/2029 | P | 22 |         | 10.472 | 9.783  | 20.255 | 20.255 | 753.949   | -20.255 |
| 49 | 2029 | 03/12/2029 | P | 19 |         | 10.472 | 8.326  | 18.798 | 18.798 | 743.477   | -18.798 |
|    | 2029 | 03/12/2029 | D |    | 426.862 |        |        |        |        | 1.170.339 | 426.862 |
| 50 | 2030 | 02/01/2030 | P | 20 |         | 16.484 | 13.609 | 30.092 | 30.092 | 1.153.855 | -30.092 |
| 51 | 2030 | 01/02/2030 | P | 22 |         | 16.484 | 14.767 | 31.251 | 31.251 | 1.137.372 | -31.251 |
| 52 | 2030 | 01/03/2030 | P | 20 |         | 16.484 | 13.225 | 29.709 | 29.709 | 1.120.888 | -29.709 |
| 53 | 2030 | 01/04/2030 | P | 19 |         | 16.484 | 12.379 | 28.862 | 28.862 | 1.104.405 | -28.862 |
| 54 | 2030 | 02/05/2030 | P | 21 |         | 16.484 | 13.488 | 29.972 | 29.972 | 1.087.921 | -29.972 |
| 55 | 2030 | 03/06/2030 | P | 22 |         | 16.484 | 13.924 | 30.407 | 30.407 | 1.071.437 | -30.407 |
| 56 | 2030 | 01/07/2030 | P | 19 |         | 16.484 | 11.832 | 28.316 | 28.316 | 1.054.954 | -28.316 |
| 57 | 2030 | 01/08/2030 | P | 23 |         | 16.484 | 14.119 | 30.603 | 30.603 | 1.038.470 | -30.603 |
| 58 | 2030 | 02/09/2030 | P | 22 |         | 16.484 | 13.291 | 29.774 | 29.774 | 1.021.986 | -29.774 |
| 59 | 2030 | 01/10/2030 | P | 21 |         | 16.484 | 12.482 | 28.965 | 28.965 | 1.005.503 | -28.965 |
| 60 | 2030 | 01/11/2030 | P | 23 |         | 16.484 | 13.458 | 29.941 | 29.941 | 989.019   | -29.941 |
| 61 | 2030 | 02/12/2030 | P | 19 |         | 16.484 | 10.922 | 27.406 | 27.406 | 972.535   | -27.406 |
| 62 | 2031 | 02/01/2031 | P | 21 |         | 16.484 | 11.878 | 28.361 | 28.361 | 956.052   | -28.361 |
| 63 | 2031 | 03/02/2031 | P | 22 |         | 16.484 | 12.236 | 28.719 | 28.719 | 939.568   | -28.719 |
| 64 | 2031 | 03/03/2031 | P | 18 |         | 16.484 | 9.827  | 26.311 | 26.311 | 923.084   | -26.311 |
| 65 | 2031 | 01/04/2031 | P | 21 |         | 16.484 | 11.274 | 27.757 | 27.757 | 906.601   | -27.757 |
| 66 | 2031 | 02/05/2031 | P | 20 |         | 16.484 | 10.542 | 27.026 | 27.026 | 890.117   | -27.026 |
| 67 | 2031 | 02/06/2031 | P | 21 |         | 16.484 | 10.871 | 27.355 | 27.355 | 873.633   | -27.355 |
| 68 | 2031 | 01/07/2031 | P | 20 |         | 16.484 | 10.159 | 26.642 | 26.642 | 857.150   | -26.642 |
| 69 | 2031 | 01/08/2031 | P | 23 |         | 16.484 | 11.472 | 27.956 | 27.956 | 840.666   | -27.956 |
| 70 | 2031 | 01/09/2031 | P | 21 |         | 16.484 | 10.267 | 26.751 | 26.751 | 824.182   | -26.751 |
| 71 | 2031 | 01/10/2031 | P | 22 |         | 16.484 | 10.548 | 27.032 | 27.032 | 807.699   | -27.032 |
| 72 | 2031 | 03/11/2031 | P | 23 |         | 16.484 | 10.810 | 27.294 | 27.294 | 791.215   | -27.294 |
| 73 | 2031 | 01/12/2031 | P | 19 |         | 16.484 | 8.738  | 25.221 | 25.221 | 774.732   | -25.221 |
| 74 | 2032 | 02/01/2032 | P | 22 |         | 16.484 | 9.915  | 26.399 | 26.399 | 758.248   | -26.399 |
| 75 | 2032 | 02/02/2032 | P | 21 |         | 16.484 | 9.261  | 25.744 | 25.744 | 741.764   | -25.744 |
| 76 | 2032 | 01/03/2032 | P | 18 |         | 16.484 | 7.758  | 24.242 | 24.242 | 725.281   | -24.242 |
| 77 | 2032 | 01/04/2032 | P | 22 |         | 16.484 | 9.282  | 25.766 | 25.766 | 708.797   | -25.766 |
| 78 | 2032 | 03/05/2032 | P | 21 |         | 16.484 | 8.657  | 25.140 | 25.140 | 692.313   | -25.140 |
| 79 | 2032 | 01/06/2032 | P | 20 |         | 16.484 | 8.050  | 24.534 | 24.534 | 675.830   | -24.534 |
| 80 | 2032 | 01/07/2032 | P | 22 |         | 16.484 | 8.649  | 25.133 | 25.133 | 659.346   | -25.133 |
| 81 | 2032 | 02/08/2032 | P | 22 |         | 16.484 | 8.439  | 24.922 | 24.922 | 642.862   | -24.922 |
| 82 | 2032 | 01/09/2032 | P | 22 |         | 16.484 | 8.228  | 24.711 | 24.711 | 626.379   | -24.711 |
| 83 | 2032 | 01/10/2032 | P | 21 |         | 16.484 | 7.650  | 24.134 | 24.134 | 609.895   | -24.134 |
| 84 | 2032 | 01/11/2032 | P | 20 |         | 16.484 | 7.092  | 23.576 | 23.576 | 593.411   | -23.576 |
| 85 | 2032 | 01/12/2032 | P | 20 |         | 16.484 | 6.900  | 23.384 | 23.384 | 576.928   | -23.384 |
| 86 | 2033 | 03/01/2033 | P | 23 |         | 16.484 | 7.722  | 24.205 | 24.205 | 560.444   | -24.205 |
| 87 | 2033 | 01/02/2033 | P | 21 |         | 16.484 | 6.845  | 23.328 | 23.328 | 543.960   | -23.328 |
| 88 | 2033 | 02/03/2033 | P | 19 |         | 16.484 | 6.007  | 22.491 | 22.491 | 527.477   | -22.491 |
| 89 | 2033 | 01/04/2033 | P | 22 |         | 16.484 | 6.751  | 23.234 | 23.234 | 510.993   | -23.234 |
| 90 | 2033 | 02/05/2033 | P | 19 |         | 16.484 | 5.643  | 22.127 | 22.127 | 494.509   | -22.127 |
| 91 | 2033 | 01/06/2033 | P | 22 |         | 16.484 | 6.329  | 22.813 | 22.813 | 478.026   | -22.813 |
| 92 | 2033 | 01/07/2033 | P | 21 |         | 16.484 | 5.838  | 22.322 | 22.322 | 461.542   | -22.322 |
| 93 | 2033 | 01/08/2033 | P | 21 |         | 16.484 | 5.637  | 22.120 | 22.120 | 445.059   | -22.120 |
| 94 | 2033 | 01/09/2033 | P | 23 |         | 16.484 | 5.957  | 22.440 | 22.440 | 428.575   | -22.440 |
| 95 | 2033 | 03/10/2033 | P | 21 |         | 16.484 | 5.234  | 21.718 | 21.718 | 412.091   | -21.718 |
| 96 | 2033 | 01/11/2033 | P | 20 |         | 16.484 | 4.792  | 21.275 | 21.275 | 395.608   | -21.275 |
| 97 | 2033 | 01/12/2033 | P | 20 |         | 16.484 | 4.600  | 21.084 | 21.084 | 379.124   | -21.084 |
| 98 | 2034 | 02/01/2034 | P | 22 |         | 16.484 | 4.852  | 21.336 | 21.336 | 362.640   | -21.336 |
| 99 | 2034 | 01/02/2034 | P | 22 |         | 16.484 | 4.641  | 21.125 | 21.125 | 346.157   | -21.125 |

|  |     |      |            |   |    |        |       |        |        |         |         |
|--|-----|------|------------|---|----|--------|-------|--------|--------|---------|---------|
|  | 100 | 2034 | 01/03/2034 | P | 18 | 16.484 | 3.621 | 20.104 | 20.104 | 329.673 | -20.104 |
|  | 101 | 2034 | 03/04/2034 | P | 23 | 16.484 | 4.412 | 20.896 | 20.896 | 313.189 | -20.896 |
|  | 102 | 2034 | 02/05/2034 | P | 18 | 16.484 | 3.276 | 19.759 | 19.759 | 296.706 | -19.759 |
|  | 103 | 2034 | 01/06/2034 | P | 22 | 16.484 | 3.797 | 20.281 | 20.281 | 280.222 | -20.281 |
|  | 104 | 2034 | 03/07/2034 | P | 21 | 16.484 | 3.422 | 19.906 | 19.906 | 263.738 | -19.906 |
|  | 105 | 2034 | 01/08/2034 | P | 21 | 16.484 | 3.221 | 19.705 | 19.705 | 247.255 | -19.705 |
|  | 106 | 2034 | 01/09/2034 | P | 23 | 16.484 | 3.309 | 19.793 | 19.793 | 230.771 | -19.793 |
|  | 107 | 2034 | 02/10/2034 | P | 20 | 16.484 | 2.683 | 19.167 | 19.167 | 214.287 | -19.167 |
|  | 108 | 2034 | 01/11/2034 | P | 21 | 16.484 | 2.617 | 19.101 | 19.101 | 197.804 | -19.101 |
|  | 109 | 2034 | 01/12/2034 | P | 19 | 16.484 | 2.184 | 18.668 | 18.668 | 181.320 | -18.668 |
|  | 110 | 2035 | 02/01/2035 | P | 20 | 16.484 | 2.108 | 18.592 | 18.592 | 164.836 | -18.592 |
|  | 111 | 2035 | 01/02/2035 | P | 22 | 16.484 | 2.110 | 18.593 | 18.593 | 148.353 | -18.593 |
|  | 112 | 2035 | 01/03/2035 | P | 18 | 16.484 | 1.552 | 18.035 | 18.035 | 131.869 | -18.035 |
|  | 113 | 2035 | 02/04/2035 | P | 21 | 16.484 | 1.611 | 18.094 | 18.094 | 115.386 | -18.094 |
|  | 114 | 2035 | 02/05/2035 | P | 21 | 16.484 | 1.409 | 17.893 | 17.893 | 98.902  | -17.893 |
|  | 115 | 2035 | 01/06/2035 | P | 21 | 16.484 | 1.208 | 17.692 | 17.692 | 82.418  | -17.692 |
|  | 116 | 2035 | 02/07/2035 | P | 21 | 16.484 | 1.007 | 17.490 | 17.490 | 65.935  | -17.490 |
|  | 117 | 2035 | 01/08/2035 | P | 22 | 16.484 | 844   | 17.328 | 17.328 | 49.451  | -17.328 |
|  | 118 | 2035 | 03/09/2035 | P | 23 | 16.484 | 662   | 17.145 | 17.145 | 32.967  | -17.145 |
|  | 119 | 2035 | 01/10/2035 | P | 19 | 16.484 | 364   | 16.848 | 16.848 | 16.484  | -16.848 |
|  | 120 | 2035 | 01/11/2035 | P | 22 | 16.484 | 211   | 16.695 | 16.695 |         | -16.695 |



| DESEMBOLSOS (ordem cronológica) |                |
|---------------------------------|----------------|
| DataRef                         | Valor          |
| 01/12/2025                      | 118.572.780,56 |
| 01/12/2026                      | 198.771.008,90 |
| 01/12/2027                      | 293.912.188,35 |
| 01/12/2028                      | 367.036.541,69 |
| 01/12/2029                      | 426.862.010,48 |
|                                 |                |
|                                 |                |
|                                 |                |
|                                 |                |
|                                 |                |

|  |    |      |            |   |    |    |        |        |        |        |           |         |
|--|----|------|------------|---|----|----|--------|--------|--------|--------|-----------|---------|
|  | 47 | 2029 | 01/10/2029 | P | 19 | 71 | 10.472 | 9.068  | 19.539 | 19.610 | 764.420   | -19.610 |
|  | 48 | 2029 | 01/11/2029 | P | 22 | 74 | 10.472 | 10.367 | 20.838 | 20.912 | 753.949   | -20.912 |
|  | 49 | 2029 | 03/12/2029 | P | 19 | 71 | 10.472 | 8.823  | 19.294 | 19.370 | 743.477   | -19.370 |
|  |    | 2029 | 03/12/2029 | D |    | 5  |        |        |        |        | 1.170.339 | 426.862 |
|  | 50 | 2030 | 02/01/2030 | P | 20 |    | 16.484 | 14.420 | 30.904 | 30.904 | 1.153.855 | -30.904 |
|  | 51 | 2030 | 01/02/2030 | P | 22 |    | 16.484 | 15.648 | 32.132 | 32.132 | 1.137.372 | -32.132 |
|  | 52 | 2030 | 01/03/2030 | P | 20 |    | 16.484 | 14.014 | 30.498 | 30.498 | 1.120.888 | -30.498 |
|  | 53 | 2030 | 01/04/2030 | P | 19 |    | 16.484 | 13.116 | 29.600 | 29.600 | 1.104.405 | -29.600 |
|  | 54 | 2030 | 02/05/2030 | P | 21 |    | 16.484 | 14.293 | 30.776 | 30.776 | 1.087.921 | -30.776 |
|  | 55 | 2030 | 03/06/2030 | P | 22 |    | 16.484 | 14.754 | 31.238 | 31.238 | 1.071.437 | -31.238 |
|  | 56 | 2030 | 01/07/2030 | P | 19 |    | 16.484 | 12.538 | 29.021 | 29.021 | 1.054.954 | -29.021 |
|  | 57 | 2030 | 01/08/2030 | P | 23 |    | 16.484 | 14.962 | 31.446 | 31.446 | 1.038.470 | -31.446 |
|  | 58 | 2030 | 02/09/2030 | P | 22 |    | 16.484 | 14.084 | 30.567 | 30.567 | 1.021.986 | -30.567 |
|  | 59 | 2030 | 01/10/2030 | P | 21 |    | 16.484 | 13.226 | 29.710 | 29.710 | 1.005.503 | -29.710 |
|  | 60 | 2030 | 01/11/2030 | P | 23 |    | 16.484 | 14.261 | 30.744 | 30.744 | 989.019   | -30.744 |
|  | 61 | 2030 | 02/12/2030 | P | 19 |    | 16.484 | 11.573 | 28.057 | 28.057 | 972.535   | -28.057 |
|  | 62 | 2031 | 02/01/2031 | P | 21 |    | 16.484 | 12.586 | 29.070 | 29.070 | 956.052   | -29.070 |
|  | 63 | 2031 | 03/02/2031 | P | 22 |    | 16.484 | 12.966 | 29.449 | 29.449 | 939.568   | -29.449 |
|  | 64 | 2031 | 03/03/2031 | P | 18 |    | 16.484 | 10.413 | 26.896 | 26.896 | 923.084   | -26.896 |
|  | 65 | 2031 | 01/04/2031 | P | 21 |    | 16.484 | 11.946 | 28.430 | 28.430 | 906.601   | -28.430 |
|  | 66 | 2031 | 02/05/2031 | P | 20 |    | 16.484 | 11.171 | 27.654 | 27.654 | 890.117   | -27.654 |
|  | 67 | 2031 | 02/06/2031 | P | 21 |    | 16.484 | 11.519 | 28.003 | 28.003 | 873.633   | -28.003 |
|  | 68 | 2031 | 01/07/2031 | P | 20 |    | 16.484 | 10.764 | 27.248 | 27.248 | 857.150   | -27.248 |
|  | 69 | 2031 | 01/08/2031 | P | 23 |    | 16.484 | 12.157 | 28.640 | 28.640 | 840.666   | -28.640 |
|  | 70 | 2031 | 01/09/2031 | P | 21 |    | 16.484 | 10.879 | 27.363 | 27.363 | 824.182   | -27.363 |
|  | 71 | 2031 | 01/10/2031 | P | 22 |    | 16.484 | 11.177 | 27.661 | 27.661 | 807.699   | -27.661 |
|  | 72 | 2031 | 03/11/2031 | P | 23 |    | 16.484 | 11.455 | 27.939 | 27.939 | 791.215   | -27.939 |
|  | 73 | 2031 | 01/12/2031 | P | 19 |    | 16.484 | 9.259  | 25.742 | 25.742 | 774.732   | -25.742 |
|  | 74 | 2032 | 02/01/2032 | P | 22 |    | 16.484 | 10.507 | 26.990 | 26.990 | 758.248   | -26.990 |
|  | 75 | 2032 | 02/02/2032 | P | 21 |    | 16.484 | 9.813  | 26.296 | 26.296 | 741.764   | -26.296 |
|  | 76 | 2032 | 01/03/2032 | P | 18 |    | 16.484 | 8.221  | 24.704 | 24.704 | 725.281   | -24.704 |
|  | 77 | 2032 | 01/04/2032 | P | 22 |    | 16.484 | 9.836  | 26.320 | 26.320 | 708.797   | -26.320 |
|  | 78 | 2032 | 03/05/2032 | P | 21 |    | 16.484 | 9.173  | 25.656 | 25.656 | 692.313   | -25.656 |
|  | 79 | 2032 | 01/06/2032 | P | 20 |    | 16.484 | 8.530  | 25.014 | 25.014 | 675.830   | -25.014 |
|  | 80 | 2032 | 01/07/2032 | P | 22 |    | 16.484 | 9.166  | 25.649 | 25.649 | 659.346   | -25.649 |
|  | 81 | 2032 | 02/08/2032 | P | 22 |    | 16.484 | 8.942  | 25.426 | 25.426 | 642.862   | -25.426 |
|  | 82 | 2032 | 01/09/2032 | P | 22 |    | 16.484 | 8.718  | 25.202 | 25.202 | 626.379   | -25.202 |
|  | 83 | 2032 | 01/10/2032 | P | 21 |    | 16.484 | 8.106  | 24.590 | 24.590 | 609.895   | -24.590 |
|  | 84 | 2032 | 01/11/2032 | P | 20 |    | 16.484 | 7.515  | 23.998 | 23.998 | 593.411   | -23.998 |
|  | 85 | 2032 | 01/12/2032 | P | 20 |    | 16.484 | 7.312  | 23.795 | 23.795 | 576.928   | -23.795 |
|  | 86 | 2033 | 03/01/2033 | P | 23 |    | 16.484 | 8.182  | 24.666 | 24.666 | 560.444   | -24.666 |
|  | 87 | 2033 | 01/02/2033 | P | 21 |    | 16.484 | 7.253  | 23.737 | 23.737 | 543.960   | -23.737 |
|  | 88 | 2033 | 02/03/2033 | P | 19 |    | 16.484 | 6.365  | 22.849 | 22.849 | 527.477   | -22.849 |
|  | 89 | 2033 | 01/04/2033 | P | 22 |    | 16.484 | 7.154  | 23.637 | 23.637 | 510.993   | -23.637 |
|  | 90 | 2033 | 02/05/2033 | P | 19 |    | 16.484 | 5.980  | 22.463 | 22.463 | 494.509   | -22.463 |
|  | 91 | 2033 | 01/06/2033 | P | 22 |    | 16.484 | 6.706  | 23.190 | 23.190 | 478.026   | -23.190 |
|  | 92 | 2033 | 01/07/2033 | P | 21 |    | 16.484 | 6.186  | 22.670 | 22.670 | 461.542   | -22.670 |
|  | 93 | 2033 | 01/08/2033 | P | 21 |    | 16.484 | 5.973  | 22.457 | 22.457 | 445.059   | -22.457 |
|  | 94 | 2033 | 01/09/2033 | P | 23 |    | 16.484 | 6.312  | 22.796 | 22.796 | 428.575   | -22.796 |
|  | 95 | 2033 | 03/10/2033 | P | 21 |    | 16.484 | 5.546  | 22.030 | 22.030 | 412.091   | -22.030 |
|  | 96 | 2033 | 01/11/2033 | P | 20 |    | 16.484 | 5.078  | 21.561 | 21.561 | 395.608   | -21.561 |
|  | 97 | 2033 | 01/12/2033 | P | 20 |    | 16.484 | 4.874  | 21.358 | 21.358 | 379.124   | -21.358 |
|  | 98 | 2034 | 02/01/2034 | P | 22 |    | 16.484 | 5.142  | 21.625 | 21.625 | 362.640   | -21.625 |

|  |     |      |            |   |    |        |       |        |        |         |         |
|--|-----|------|------------|---|----|--------|-------|--------|--------|---------|---------|
|  | 99  | 2034 | 01/02/2034 | P | 22 | 16.484 | 4.918 | 21.402 | 21.402 | 346.157 | -21.402 |
|  | 100 | 2034 | 01/03/2034 | P | 18 | 16.484 | 3.836 | 20.320 | 20.320 | 329.673 | -20.320 |
|  | 101 | 2034 | 03/04/2034 | P | 23 | 16.484 | 4.676 | 21.159 | 21.159 | 313.189 | -21.159 |
|  | 102 | 2034 | 02/05/2034 | P | 18 | 16.484 | 3.471 | 19.955 | 19.955 | 296.706 | -19.955 |
|  | 103 | 2034 | 01/06/2034 | P | 22 | 16.484 | 4.024 | 20.508 | 20.508 | 280.222 | -20.508 |
|  | 104 | 2034 | 03/07/2034 | P | 21 | 16.484 | 3.626 | 20.110 | 20.110 | 263.738 | -20.110 |
|  | 105 | 2034 | 01/08/2034 | P | 21 | 16.484 | 3.413 | 19.897 | 19.897 | 247.255 | -19.897 |
|  | 106 | 2034 | 01/09/2034 | P | 23 | 16.484 | 3.507 | 19.990 | 19.990 | 230.771 | -19.990 |
|  | 107 | 2034 | 02/10/2034 | P | 20 | 16.484 | 2.843 | 19.327 | 19.327 | 214.287 | -19.327 |
|  | 108 | 2034 | 01/11/2034 | P | 21 | 16.484 | 2.773 | 19.257 | 19.257 | 197.804 | -19.257 |
|  | 109 | 2034 | 01/12/2034 | P | 19 | 16.484 | 2.315 | 18.798 | 18.798 | 181.320 | -18.798 |
|  | 110 | 2035 | 02/01/2035 | P | 20 | 16.484 | 2.234 | 18.718 | 18.718 | 164.836 | -18.718 |
|  | 111 | 2035 | 01/02/2035 | P | 22 | 16.484 | 2.235 | 18.719 | 18.719 | 148.353 | -18.719 |
|  | 112 | 2035 | 01/03/2035 | P | 18 | 16.484 | 1.644 | 18.128 | 18.128 | 131.869 | -18.128 |
|  | 113 | 2035 | 02/04/2035 | P | 21 | 16.484 | 1.707 | 18.190 | 18.190 | 115.386 | -18.190 |
|  | 114 | 2035 | 02/05/2035 | P | 21 | 16.484 | 1.493 | 17.977 | 17.977 | 98.902  | -17.977 |
|  | 115 | 2035 | 01/06/2035 | P | 21 | 16.484 | 1.280 | 17.764 | 17.764 | 82.418  | -17.764 |
|  | 116 | 2035 | 02/07/2035 | P | 21 | 16.484 | 1.067 | 17.550 | 17.550 | 65.935  | -17.550 |
|  | 117 | 2035 | 01/08/2035 | P | 22 | 16.484 | 894   | 17.378 | 17.378 | 49.451  | -17.378 |
|  | 118 | 2035 | 03/09/2035 | P | 23 | 16.484 | 701   | 17.185 | 17.185 | 32.967  | -17.185 |
|  | 119 | 2035 | 01/10/2035 | P | 19 | 16.484 | 386   | 16.869 | 16.869 | 16.484  | -16.869 |
|  | 120 | 2035 | 01/11/2035 | P | 22 | 16.484 | 224   | 16.707 | 16.707 |         | -16.707 |

# DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 14/05/2025 | Edição: 89 | Seção: 1 | Página: 94

Órgão: Ministério do Planejamento e Orçamento/Comissão de Financiamentos Externos

## RESOLUÇÃO Nº 24, DE 16 DE ABRIL DE 2025

O Presidente da Cofix, no uso de suas atribuições conferidas pelo Parágrafo único do art.7º do Decreto nº 9.075, de 6 de junho de 2017, bem como pelo art. 6º do anexo da Resolução Cofix nº 2, de 3 de abril de 2025, resolve:

Aprovar o pleito de retirada de contrapartida do "Programa de Redução da Emissão de Gases Poluentes por meio da Eletrificação da Frota de Ônibus", de interesse do Município de São Paulo, autorizado pela Resolução Cofix nº 29, de 1º de junho de 2023, publicada no Diário Oficial da União de 21 de junho de 2023, que passa a vigorar com a seguinte redação:

1. Nome: Programa de Redução da Emissão de Gases Poluentes por meio da Eletrificação da Frota de Ônibus

2. Mutuário: Município de São Paulo - SP

3. Garantidor: República Federativa do Brasil

4. Entidades Financiadoras: Banco Interamericano de Desenvolvimento - BID e Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento - BIRD

5. Valores dos Empréstimos:

até US\$ 248.300.000,00 - Banco Interamericano de Desenvolvimento - BID

até US\$ 248.300.000,00 - Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento - BIRD



Ressalvas:

a) A contratação da operação de crédito externo e a concessão de garantia da União estão condicionadas à apresentação, por parte do Mutuário, de pleito ao Ministério da Fazenda para análise de sua capacidade de pagamento e oferecimento de contragarantia suficiente, em conformidade com os critérios estabelecidos pelo Ministério da Fazenda, além de demonstração do cumprimento dos requisitos da Constituição, da Lei de Responsabilidade Fiscal, das Resoluções do Senado e demais normas aplicáveis à operação de crédito e concessão de garantia da União, visando às autorizações do Senado Federal e do Ministro da Fazenda.

**VIVIANE VECCHI MENDES MULLER**

Secretária Executiva

**GUSTAVO JOSÉ DE GUIMARÃES E SOUZA**

Presidente da Comissão

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.

# DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 21/06/2023 | Edição: 116 | Seção: 1 | Página: 74

Órgão: Ministério do Planejamento e Orçamento/Comissão de Financiamentos Externos

## RESOLUÇÃO Nº 29, DE 1º DE JUNHO DE 2023

O Presidente da Comissão de Financiamentos Externos - Coflex, no uso de suas atribuições conferidas pelo Parágrafo Único do Art. 7º do Decreto nº 9.075, de 6 de junho de 2017, e tendo em vista o deliberado na 166ª Reunião da Coflex, ocorrida em 1º de junho de 2023, resolve:

Autorizar, com as ressalvas estipuladas, a preparação do programa, nos seguintes termos:

- 1. Nome: Programa de Redução da Emissão de Gases Poluentes por meio da Eletrificação da Frota de Ônibus
- 2. Mutuário: Município de São Paulo - SP
- 3. Garantidor: República Federativa do Brasil

|                           |                                                                                                                |
|---------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 4. Entidade Financiadora: | Banco Interamericano de Desenvolvimento - BID e Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento - BIRD |
| 5. Valor do Empréstimo:   | até USD 248.300.000,00 - Banco Interamericano de Desenvolvimento - BID                                         |
|                           | até US\$ 248.300.000,00 - Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento - BIRD                       |

6. Valor da Contrapartida: no mínimo 20% do total do programa

Ressalvas:

- a) A contratação da operação de crédito externo e a concessão de garantia da União estão condicionadas à apresentação, por parte do Mutuário, de pleito ao Ministério da Fazenda para análise de sua capacidade de pagamento e oferecimento de contragarantia suficiente, em conformidade com os critérios estabelecidos pelo Ministério da fazenda, além de demonstração do cumprimento dos requisitos da Constituição, da Lei de Responsabilidade Fiscal, das Resoluções do Senado e demais normas aplicáveis à operação de crédito e concessão de garantia da União, visando às autorizações do Senado Federal e do Ministro da fazenda; e
- b) A contrapartida à operação de crédito externo deverá ser assegurada pelo Mutuário, observando o disposto na Resolução Coflex nº 3, de 29 de maio de 2019.

GUSTAVO JOSÉ DE GUIMARÃES E SOUZA  
Presidente da Comissão

RENATA VARGAS AMARAL  
Secretária-Executiva

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.



## CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Secretaria Geral Parlamentar  
Secretaria de Documentação  
Equipe de Documentação do Legislativo

### LEI Nº 18.377, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2025

(Projeto de Lei nº 1169/25, do Executivo aprovado na forma de Substitutivo do Legislativo)

*Estima a receita e fixa a despesa do Município de São Paulo para o exercício de 2026.*

RICARDO NUNES, Prefeito do Município de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal, em sessão de 17 de dezembro de 2025, decretou e eu promulgo a seguinte lei:

Art. 1º Esta Lei estima a receita e fixa a despesa do Município de São Paulo para o exercício de 2026, compreendendo, nos termos do § 5º do art. 137 da Lei Orgânica do Município de São Paulo:

I - o orçamento fiscal referente aos Poderes Executivo e Legislativo, seus Fundos Especiais, Órgãos e Entidades da Administração Direta e Indireta;

II - o orçamento de investimentos das empresas em que o Município, direta ou indiretamente, detenha a maioria do capital social com direito a voto.

Parágrafo único. As rubricas de receita e os créditos orçamentários constantes desta Lei e dos quadros que a integram estão expressos em reais, a preços correntes de 2026.

#### Seção I

#### Do Orçamento Fiscal Consolidado

Art. 2º Os Orçamentos Fiscais dos Poderes do Município, seus Fundos Especiais, Órgãos e Entidades da Administração Direta e Indireta, para o exercício de 2026, discriminados nos anexos desta Lei, estimam a receita e fixam a despesa em R\$ 137.397.016.864,00 (cento e trinta e sete bilhões, trezentos e noventa e sete milhões, dezesseis mil, oitocentos e sessenta e quatro reais).

Art. 3º A receita total estimada do Orçamento Fiscal, de acordo com a legislação em vigor, está assim distribuída:

#### DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS

Recursos de todas as fontes

| DISCRIMINAÇÃO                                          | VALOR           |
|--------------------------------------------------------|-----------------|
| Receitas Correntes                                     | 111.281.515.873 |
| Receita de Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria | 73.290.918.438  |
| Receitas de Contribuições                              | 4.614.763.168   |
| Receita Patrimonial                                    | 2.817.379.100   |
| Receita de Serviços                                    | 149.071.413     |
| Transferências Correntes                               | 27.755.155.752  |
| Outras Receitas Correntes                              | 2.654.228.002   |

|                                                                           |                        |
|---------------------------------------------------------------------------|------------------------|
| Receitas de Capital                                                       | 13.892.363.421         |
| Operações de Crédito                                                      | 8.255.808.584          |
| Alienação de Bens                                                         | 14.554.455             |
| Amortização de Empréstimos                                                | 23.240.899             |
| Transferências de Capital                                                 | 694.589.758            |
| Outras Receitas de Capital                                                | 4.904.169.725          |
| Receitas Intraorçamentárias                                               | 12.223.137.570         |
| Receitas Intraorçamentárias Correntes                                     | 12.223.133.570         |
| Receita de Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria Intraorçamentárias | 1.235.601              |
| Receitas de Contribuições Intraorçamentárias                              | 5.945.408.085          |
| Receita Patrimonial Intraorçamentária                                     | 41.206.085             |
| Receita de Serviços Intraorçamentária                                     | 600.854.987            |
| Transferências Correntes                                                  | 29.800.004             |
| Outras Receitas Correntes Intraorçamentárias                              | 5.604.628.808          |
| Receitas Intraorçamentárias de Capital                                    | 4.000                  |
| Alienação de Bens Intraorçamentária                                       | 2.000                  |
| Transferências de Capital                                                 | 1.000                  |
| Outras Receitas de Capital Intraorçamentária                              | 1.000                  |
| Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores                             | 0                      |
| <b>TOTAL</b>                                                              | <b>137.397.016.864</b> |

Art. 4º A despesa do Orçamento Fiscal está fixada com a seguinte distribuição institucional:

#### DESPESAS POR ÓRGÃOS

Recursos de todas as fontes

|    | <b>ÓRGÃO</b>                                                | <b>VALOR</b>   |
|----|-------------------------------------------------------------|----------------|
|    | Poder Legislativo                                           |                |
| 09 | Câmara Municipal de São Paulo                               | 1.329.772.166  |
| 10 | Tribunal de Contas do Município de São Paulo                | 629.354.000    |
| 76 | Fundo Especial de Despesas da Câmara Municipal de São Paulo | 8.885.500      |
| 77 | Fundo Especial de Despesas do Tribunal de Contas            | 9.611.481      |
|    | <b>Poder Executivo – Administração Direta</b>               |                |
| 07 | Fundo Municipal de Desenvolvimento Social                   | 65.449.375     |
| 08 | Fundo Municipal do Idoso                                    | 16.583.488     |
| 11 | Secretaria do Governo Municipal                             | 1.043.528.592  |
| 12 | Secretaria Municipal das Subprefeituras                     | 4.590.187.783  |
| 13 | Secretaria Municipal de Gestão                              | 496.618.455    |
| 14 | Secretaria Municipal de Habitação                           | 2.981.769.286  |
| 16 | Secretaria Municipal de Educação                            | 26.536.608.168 |

|       |                                                                    |                |
|-------|--------------------------------------------------------------------|----------------|
| 17    | Secretaria Municipal da Fazenda                                    | 602.245.271    |
| 19    | Secretaria Municipal de Esportes e Lazer                           | 569.101.126    |
| 20    | Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana e Transporte – SMT       | 11.253.298.712 |
| 21    | Procuradoria Geral do Município – PGM                              | 358.744.692    |
| 22    | Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana e Obras              | 3.109.910.224  |
| 23    | Secretaria Municipal de Inovação e Tecnologia                      | 301.245.685    |
| 24    | Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social       | 349.365.484    |
| 25    | Secretaria Municipal de Cultura                                    | 906.171.418    |
| 26    | Secretaria Municipal de Justiça                                    | 5.942.589      |
| 27    | Secretaria Municipal do Verde e do Meio Ambiente                   | 749.962.092    |
| 28    | Encargos Gerais do Município                                       | 20.178.449.957 |
| 29    | Secretaria Municipal de Urbanismo e Licenciamento                  | 2.698.331.766  |
| 30    | Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Trabalho       | 397.041.520    |
| 31    | Secretaria Municipal de Planejamento e Eficiência                  | 31.201.764     |
| 32    | Controladoria Geral do Município                                   | 54.573.398     |
| 34.10 | Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Cidadania               | 316.530.673    |
| 34.20 | Fundo Municipal de Combate à Fome                                  | 589.773        |
| 35    | Fundo Municipal de Defesa do Consumidor                            | 2.000          |
| 36    | Secretaria Municipal da Pessoa com Deficiência                     | 130.392.709    |
| 38    | Secretaria Municipal de Segurança Urbana                           | 1.846.045.101  |
| 39.10 | Fundo Especial da Procuradoria Geral do Município                  | 434.482.473    |
| 39.20 | Centro de Estudos Jurídicos Lucia Maria Moraes Ribeiro de Mendonça | 63.840         |
| 39.30 | Escola Superior de Direito Público Municipal                       | 90.400         |
| 41    | Subprefeitura Perus/Anhanguera                                     | 61.644.976     |
| 42    | Subprefeitura Pirituba/Jaraguá                                     | 62.454.545     |
| 43    | Subprefeitura Freguesia/Brasilândia                                | 65.180.536     |
| 44    | Subprefeitura Casa Verde/Limão/Cachoeirinha                        | 56.342.613     |
| 45    | Subprefeitura Santana/Tucuruvi                                     | 70.801.299     |
| 46    | Subprefeitura Jaçanã/Tremembé                                      | 55.667.118     |
| 47    | Subprefeitura Vila Maria/Vila Guilherme                            | 52.593.572     |
| 48    | Subprefeitura Lapa                                                 | 65.027.256     |
| 49    | Subprefeitura Sé                                                   | 190.921.870    |
| 50    | Subprefeitura Butantã                                              | 62.100.000     |
| 51    | Subprefeitura Pinheiros                                            | 68.522.942     |
| 52    | Subprefeitura Vila Mariana                                         | 67.606.636     |
| 53    | Subprefeitura Ipiranga                                             | 75.205.925     |
| 54    | Subprefeitura Santo Amaro                                          | 67.164.062     |



|    |                                                                 |                |
|----|-----------------------------------------------------------------|----------------|
| 55 | Subprefeitura Jabaquara                                         | 60.860.929     |
| 56 | Subprefeitura Cidade Ademar                                     | 63.747.288     |
| 57 | Subprefeitura Campo Limpo                                       | 74.465.633     |
| 58 | Subprefeitura M'Boi Mirim                                       | 72.312.014     |
| 59 | Subprefeitura Capela do Socorro                                 | 64.463.675     |
| 60 | Subprefeitura Parelheiros                                       | 72.153.647     |
| 61 | Subprefeitura Penha                                             | 68.567.211     |
| 62 | Subprefeitura Ermelino Matarazzo                                | 56.199.677     |
| 63 | Subprefeitura São Miguel Paulista                               | 73.704.476     |
| 64 | Subprefeitura Itaim Paulista                                    | 63.610.561     |
| 65 | Subprefeitura Mooca                                             | 92.394.859     |
| 66 | Subprefeitura Aricanduva/Formosa/Carrão                         | 64.016.421     |
| 67 | Subprefeitura Itaquera                                          | 95.877.530     |
| 68 | Subprefeitura de Guaianases                                     | 72.557.951     |
| 69 | Subprefeitura de Vila Prudente                                  | 53.600.353     |
| 70 | Subprefeitura São Mateus                                        | 84.962.451     |
| 71 | Subprefeitura Cidade Tiradentes                                 | 53.125.591     |
| 72 | Subprefeitura Sapopemba                                         | 46.899.836     |
| 73 | Secretaria Municipal de Relações Internacionais                 | 34.764.641     |
| 74 | Secretaria Municipal de Turismo                                 | 724.420.001    |
| 75 | Fundo Municipal de Parques                                      | 4.000          |
| 78 | Fundo de Abastecimento Alimentar de São Paulo                   | 454.819.992    |
| 79 | Fundo Municipal de Cultura                                      | 72.575.923     |
| 84 | Fundo Municipal de Saúde                                        | 24.159.234.472 |
| 86 | Fundo Municipal de Saneamento Ambiental e Infraestrutura        | 219.387.972    |
| 87 | Fundo Municipal de Desenvolvimento de Trânsito                  | 899.275.687    |
| 88 | Fundo de Preservação do Patrimônio Histórico e Cultural         | 14.910         |
| 89 | Fundo Municipal de Esportes e Lazer                             | 1.650.000      |
| 90 | Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente        | 61.302.755     |
| 92 | Fundo Municipal do Trabalho, Emprego e Renda                    | 2.000          |
| 93 | Fundo Municipal de Assistência Social                           | 2.538.121.710  |
| 94 | Fundo Especial do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável   | 18.655.536     |
| 95 | Fundo Especial de Promoção de Atividades Culturais              | 724.200        |
| 96 | Fundo Municipal de Turismo                                      | 1.000          |
| 97 | Fundo de Proteção do Patrimônio Cultural e Ambiental Paulistano | 473.768        |
| 98 | Fundo de Desenvolvimento Urbano                                 | 2.155.092.725  |

|       |                                                       |                        |
|-------|-------------------------------------------------------|------------------------|
| 99    | Fundo Municipal de Iluminação Pública                 | 449.086.244            |
|       | Poder Executivo – Administração Indireta              |                        |
| 02    | Hospital do Servidor Público Municipal                | 601.650.481            |
| 03.10 | Instituto de Previdência Municipal de São Paulo       | 130.931.066            |
| 03.20 | Fundo Previdenciário – FUNPREV                        | 8.746.125.655          |
| 03.30 | Fundo Financeiro – FUNFIN                             | 6.888.443.844          |
| 05    | São Paulo Urbanismo                                   | 160.478.978            |
| 15    | Cinema e Audiovisual de São Paulo                     | 42.216.812             |
| 33    | Agência Reg. de Serv. Públicos do Mun. de São Paulo   | 290.319.298            |
| 80    | Fundação Paulistana de Educação, Tecnologia e Cultura | 127.623.068            |
| 81    | Fundo Municipal de Limpeza Urbana                     | 3.246.643.915          |
| 83    | Companhia Metropolitana de Habitação de São Paulo     | 649.343.685            |
| 85    | Fundação Theatro Municipal de São Paulo               | 168.505.575            |
| 91    | Fundo Municipal de Habitação                          | 298.222.537            |
|       | <b>TOTAL</b>                                          | <b>137.397.016.864</b> |

Parágrafo único. Os valores de despesa do Orçamento Fiscal distribuídos para a Secretaria Municipal de Mobilidade e Trânsito contemplam o custeio da manutenção da gratuidade aos domingos para os usuários do sistema municipal de transporte coletivo.

## Seção II

### Do Orçamento de Investimentos das Empresas

Art. 5º A despesa de investimentos das empresas, com recursos próprios, de terceiros e do Tesouro Municipal, para o exercício de 2026, está fixada em R\$ 3.207.092.126,00 (três bilhões, duzentos e sete milhões, noventa e dois mil, cento e vinte e seis reais), com a seguinte distribuição:

#### INVESTIMENTO POR EMPRESA

Recursos de todas as fontes

| <b>EMPRESA</b>                                                        | <b>VALOR</b>         |
|-----------------------------------------------------------------------|----------------------|
| Companhia de Engenharia de Tráfego – CET                              | 0                    |
| Empresa de Tecnologia da Informação e Comunicação – PRODAM            | 47.036.357           |
| São Paulo Obras – SP OBRAS                                            | 6.910.800            |
| São Paulo Parcerias                                                   | 1.557.848            |
| Companhia São Paulo de Desenvolvimento e Mobilização de Ativos – SPDA | 13.062.713           |
| São Paulo Transporte S/A – SPTRANS                                    | 3.132.247.174        |
| São Paulo Turismo                                                     | 6.277.234            |
| <b>TOTAL</b>                                                          | <b>3.207.092.126</b> |

## Seção III

### Da Autorização para a Contratação de Operação de Crédito

Art. 6º Fica o Executivo autorizado a contratar operações de crédito no País e no exterior, expressamente previstas em lei aprovada pelo Legislativo, observado o disposto na Constituição

Federal, nas resoluções do Senado Federal que disciplinam o endividamento dos municípios, na Lei Orgânica do Município de São Paulo e nas leis autorizativas das operações de crédito.

§ 1º As taxas de juros, os prazos, as comissões e os demais encargos serão os vigentes à época das contratações e das eventuais repactuações dos respectivos empréstimos, admitidos pelo Banco Central do Brasil, para registro de operações da espécie, obedecidas as demais prescrições e normas aplicáveis à matéria, inclusive as operações de crédito previstas na Lei nº 15.390, de 6 de julho de 2011, alterada pela Lei nº 15.687, de 27 de março de 2013.

§ 2º Os orçamentos do Município consignarão, anualmente, os recursos necessários ao atendimento das despesas relativas à amortização, juros e demais encargos decorrentes das operações de crédito a que se refere o caput deste artigo.

§ 3º Os recursos provenientes das operações de crédito serão consignados como receita no orçamento do Município, ficando a Secretaria Municipal da Fazenda autorizada a adotar as providências que se façam necessárias.

§ 4º Os prazos de carência e amortização poderão ser contratualmente repactuados perante a instituição financeira por iniciativa do Poder Executivo.

#### Seção IV

##### Da Autorização para Abertura de Créditos Adicionais

Art. 7º Fica o Poder Executivo autorizado, consoante o § 7º do art. 137 da Lei Orgânica do Município de São Paulo, a abrir créditos adicionais suplementares por decreto, para a Administração Direta, Indireta e seus Fundos Especiais, devidamente justificados, até o limite de 9% (nove por cento) do total da despesa fixada nesta Lei, nos termos do que dispõem a Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e o art. 40 da Lei Municipal nº 18.286, de 22 de julho de 2025.

§ 1º Ficam excluídos do limite estabelecido no caput deste artigo os créditos adicionais suplementares listados no § 4º do art. 40 da Lei Municipal nº 18.286, de 22 de julho de 2025.

§ 2º Adicionalmente ao contido no § 7º do art. 40 da Lei Municipal nº 18.286, de 22 de julho de 2025, a critério do Poder Executivo, a abertura de créditos adicionais suplementares poderá ser realizada por meio de ato próprio dos titulares dos Órgãos da Administração Direta, exclusivamente mediante a anulação de recursos disponíveis e prescindíveis de mesma fonte e de mesma categoria econômica.

§ 3º A efetivação da abertura de créditos adicionais suplementares nos termos do caput deste artigo deverá observar os procedimentos estabelecidos no Decreto que regulamentará a execução orçamentária e financeira para o exercício.

Art. 8º Para efeito do disposto nos arts. 40 e 41 da Lei Municipal nº 18.286, de 22 de julho de 2025, alterações de detalhamento das vinculações específicas de fontes de receita, conforme Portaria Conjunta STN/SOF nº 20, de 23 de fevereiro de 2021, e Portaria STN nº 710, de 25 de fevereiro de 2021, não serão consideradas como alterações de fonte de receita.

Art. 9º Adicionalmente ao contido no § 7º do art. 40 da Lei Municipal nº 18.286, de 22 de julho de 2025, as entidades da Administração Indireta ficam autorizadas a, por ato próprio, abrir créditos adicionais suplementares em suas dotações, até o limite de 9% (nove por cento), calculado sobre o total da despesa fixada para cada uma delas nos termos do disposto no art. 4º desta Lei.

§ 1º Aplicam-se, no que couber, a cada entidade, as disposições previstas no art. 40 da Lei Municipal nº 18.286, de 22 de julho de 2025, e no art. 8º desta Lei.

§ 2º A efetivação da abertura de créditos adicionais suplementares nos termos do caput deste artigo somente ocorrerá mediante ratificação da Secretaria à qual a entidade esteja vinculada e deverá observar os procedimentos estabelecidos no decreto que regulamentará a execução orçamentária e financeira para o exercício.

Art. 10. Ficam a Mesa da Câmara Municipal de São Paulo e o Tribunal de Contas do Município de São Paulo, observadas as normas de controle e acompanhamento da execução orçamentária, com a finalidade de facilitar o cumprimento da programação aprovada nesta Lei, autorizados a abrir crédito adicional suplementar, mediante ato próprio, sem onerar o limite estabelecido no art. 40 da Lei Municipal nº 18.286, de 22 de julho de 2025, nas dotações dos

respectivos Órgãos e Fundos Especiais, desde que os recursos para cobertura sejam provenientes de anulação total ou parcial de dotações orçamentárias no âmbito de cada entidade, conforme estabelecem o inciso II do art. 27 da Lei Orgânica do Município de São Paulo e o art. 41 da Lei Municipal nº 18.286, de 22 de julho de 2025.

## Seção V

### Das Disposições Finais

Art. 11. Para efeito do disposto no art. 9º da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, serão preservadas, prioritariamente, as dotações que atendam os critérios estabelecidos no § 2º do art. 38 da Lei Municipal nº 18.286, de 22 de julho de 2025.

Art. 12. Os compromissos assumidos pelas unidades deverão se limitar aos recursos orçamentários disponibilizados, em especial àqueles de natureza continuada.

Parágrafo único. Eventuais despesas realizadas sem a devida cobertura orçamentária deverão ser objeto de apuração de responsabilidade, sem prejuízo do disposto no § 3º do art. 38 da Lei Municipal nº 18.286, de 22 de julho de 2025.

Art. 13. Os órgãos aos quais estejam vinculadas entidades da Administração Indireta deverão acompanhar efetivamente as respectivas atividades e, em especial, coordenar o uso dos recursos autorizados nesta Lei.

Parágrafo único. As entidades da Administração Indireta, incluindo as fundações, as empresas públicas e as sociedades de economia mista, publicarão, no respectivo sítio na internet, em até 30 (trinta) dias, as receitas e despesas do mês anterior de forma detalhada.

Art. 14. Para cumprir o Programa de Trabalho estabelecido nesta Lei, os órgãos orçamentários da Administração Direta e Indireta poderão delegar competência entre si por meio de Nota de Transferência.

§ 1º A unidade cedente permanecerá responsável pelo mérito do Programa de Trabalho e a unidade executora pela respectiva execução orçamentária, com base nas normas de licitação em vigor.

§ 2º A transferência financeira na modalidade de aplicação 91 - Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social também poderá ser utilizada, mediante despacho decisório do titular do órgão cedente, declarando expressamente a delegação.

Art. 15. Durante a execução orçamentária, mediante controle interno, deverão ser identificados e avaliados os componentes de custos das ações, para dimensionar se os recursos orçamentários disponíveis comportarão eventual expansão ou geração de novas despesas.

§ 1º Sempre que cabível, deverá ser verificada a possibilidade de financiamento por outras fontes de recursos, em complemento ao Tesouro Municipal.

§ 2º Os recursos correspondentes às outras fontes que não os da fonte livre do Tesouro Municipal deverão ser aplicados plenamente, com o acompanhamento e orientação das áreas centrais de orçamento, de finanças e dos negócios jurídicos, quando necessário, minimizando-se eventuais restituições e sanções.

Art. 16. Eventuais saldos de dotações orçamentárias da Câmara Municipal de São Paulo e do Tribunal de Contas do Município de São Paulo, que não venham a ser utilizados por essas entidades, poderão ser oferecidos como fontes para a abertura de créditos adicionais pelo Poder Executivo.

Art. 17. (VETADO)

1º (VETADO)

§ 2º (VETADO)

§ 3º (VETADO)

Art. 18. Os §§ 1º e 2º do art. 5º da Lei nº 17.254, de 26 de dezembro de 2019, que tratam da autorização para contratação de operações de crédito, passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 5º .....

§ 1º Fica o Poder Executivo autorizado a vincular, como contragarantia à garantia da União, às operações de crédito de que trata esta Lei, em caráter irrevogável e irretratável, a modo “pro solvendo”, as receitas discriminadas no § 4º do art. 167 da Constituição Federal, no que couber, bem como outras garantias admitidas em direito.

§ 2º A receita do Fundo de Participação dos Municípios poderá ser oferecida, em caráter complementar, exclusivamente nas operações internas celebradas com instituições financeiras federais, para a cobertura das obrigações principais e acessórias não cobertas pela União, nos termos do contrato de garantia a ser celebrado em decorrência de operação de crédito objeto desta Lei.” (NR)

Art. 19. Esta Lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 2026.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 29 de dezembro de 2025, 472º da fundação de São Paulo.

RICARDO NUNES

PREFEITO

ELAINE CRISTINA ALVES RAMOS

Secretária Municipal da Casa Civil - Substituta

ANDRÉ LEMOS JORGE

Secretário Municipal de Justiça

Publicada na Casa Civil, em 29 de dezembro de 2025.

Documento original assinado nº [148554884](#)

Anexos integrantes da Lei nº 18.377, de 29 de dezembro de 2025

Anexo nº [148557724](#)

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial da Cidade em 30/12/2025, p. 5-11 c. todas.

Para informações sobre revogações ou alterações a esta norma, visite o site [www.saopaulo.sp.leg.br](http://www.saopaulo.sp.leg.br).

ALTERAÇÕES - RECEITA ORÇAMENTÁRIA

| Órgão | Código                                 | Especificação                                                                               | Proposta        | Alteração     | Substitutivo    |
|-------|----------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------|---------------|-----------------|
| FMAS  | 1.7.1.6.50.0.1.02.00.000.000.11.01.000 | FMAS - PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL/COFINANCIAMENTO DO FNAS                                     | 0               | 120.000.000   | 120.000.000     |
| PMSP  | 2.1.1.2.01.0.1.09.01.000.000.11.01.000 | Recursos da Operação de Crédito autorizada conforme Art. 1º, Inciso III, da Lei 17.254/2019 | 19.242.344      | 1.000.000.000 | 1.019.242.344   |
|       | RECEITA ORÇAMENTÁRIA - TOTAL           |                                                                                             | 135.445.031.434 | 1.120.000.000 | 136.565.031.434 |

## Proposta Orçamentária 2026 - Consolidado

### Diferenças entre Substitutivo e Original

| Dotação Proposta no Substitutivo                       |              |               | Dotação no Original                                    |              |               | Diferenças      |                   |                   |
|--------------------------------------------------------|--------------|---------------|--------------------------------------------------------|--------------|---------------|-----------------|-------------------|-------------------|
| Órg.Unid.Func.SubFunc.<br>Prog.Proj/Ativ               | Despesa      | Fonte         | Órg.Unid.Func.SubFunc.<br>Prog.Proj/Ativ               | Despesa      | Fonte         | Valor Original  | Varição           | Valor Proposto    |
| 14.10.16.482.4006.3340                                 | 4.4.90.51.00 | 01.1.754.0000 | 14.10.16.482.4006.3340                                 | 4.4.90.51.00 | 01.1.754.0000 | R\$ 998.370.179 | R\$ 1.000.000.000 | R\$ 1.998.370.179 |
| Programa Pode Entrar - Entidades, Empresas e Aquisição |              |               | Programa Pode Entrar - Entidades, Empresas e Aquisição |              |               |                 |                   |                   |
| 14.10.16.482.4006.3356                                 | 4.4.90.39.00 | 00.1.500.9001 | 14.10.16.482.4006.3356                                 | 4.4.90.39.00 | 00.1.500.9001 | R\$ 43.235.034  | R\$ 37.064.900    | R\$ 80.299.934    |
| Regularização Fundiária                                |              |               | Regularização Fundiária                                |              |               |                 |                   |                   |
| 17.10.04.122.4001.2100                                 | 3.3.90.14.00 | 00.1.500.9001 | 17.10.04.122.4001.2100                                 | 3.3.90.14.00 | 00.1.500.9001 | R\$ 180.000     | -R\$ 180.000      | R\$ 0             |
| Administração da Unidade                               |              |               | Administração da Unidade                               |              |               |                 |                   |                   |
| 17.10.04.122.4001.2100                                 | 3.3.90.30.00 | 00.1.500.9001 | 17.10.04.122.4001.2100                                 | 3.3.90.30.00 | 00.1.500.9001 | R\$ 938.000     | -R\$ 938.000      | R\$ 0             |
| Administração da Unidade                               |              |               | Administração da Unidade                               |              |               |                 |                   |                   |
| 17.10.04.122.4001.2100                                 | 3.3.90.33.00 | 00.1.500.9001 | 17.10.04.122.4001.2100                                 | 3.3.90.33.00 | 00.1.500.9001 | R\$ 461.000     | -R\$ 461.000      | R\$ 0             |
| Administração da Unidade                               |              |               | Administração da Unidade                               |              |               |                 |                   |                   |

### Diferenças entre Substitutivo e Original

| Dotação Proposta no Substitutivo                   |              |               | Dotação no Original                                |              |               | Diferenças     |                 |                |
|----------------------------------------------------|--------------|---------------|----------------------------------------------------|--------------|---------------|----------------|-----------------|----------------|
| Órg.Unid.Func.SubFunc.<br>Prog.Proj/Ativ           | Despesa      | Fonte         | Órg.Unid.Func.SubFunc.<br>Prog.Proj/Ativ           | Despesa      | Fonte         | Valor Original | Varição         | Valor Proposto |
| 17.10.04.122.4001.2100<br>Administração da Unidade | 3.3.90.35.00 | 00.1.500.9001 | 17.10.04.122.4001.2100<br>Administração da Unidade | 3.3.90.35.00 | 00.1.500.9001 | R\$ 1.300.000  | -R\$ 1.300.000  | R\$ 0          |
| 17.10.04.122.4001.2100<br>Administração da Unidade | 3.3.90.36.00 | 00.1.500.9001 | 17.10.04.122.4001.2100<br>Administração da Unidade | 3.3.90.36.00 | 00.1.500.9001 | R\$ 450.000    | -R\$ 450.000    | R\$ 0          |
| 17.10.04.122.4001.2100<br>Administração da Unidade | 3.3.90.37.00 | 00.1.500.9001 | 17.10.04.122.4001.2100<br>Administração da Unidade | 3.3.90.37.00 | 00.1.500.9001 | R\$ 6.050.000  | -R\$ 6.050.000  | R\$ 0          |
| 17.10.04.122.4001.2100<br>Administração da Unidade | 3.3.90.39.00 | 00.1.500.9001 | 17.10.04.122.4001.2100<br>Administração da Unidade | 3.3.90.39.00 | 00.1.500.9001 | R\$ 32.377.400 | -R\$ 32.377.400 | R\$ 0          |
| 17.10.04.122.4001.2100<br>Administração da Unidade | 3.3.90.39.00 | 00.1.500.9006 | 17.10.04.122.4001.2100<br>Administração da Unidade | 3.3.90.39.00 | 00.1.500.9006 | R\$ 2.784.823  | -R\$ 2.784.823  | R\$ 0          |



### Diferenças entre Substitutivo e Original

| Dotação Proposta no Substitutivo                                                        |              |               | Dotação no Original                                                                     |              |               | Diferenças     |                 |                |
|-----------------------------------------------------------------------------------------|--------------|---------------|-----------------------------------------------------------------------------------------|--------------|---------------|----------------|-----------------|----------------|
| Órg.Unid.Func.SubFunc.<br>Prog.Proj/Ativ                                                | Despesa      | Fonte         | Órg.Unid.Func.SubFunc.<br>Prog.Proj/Ativ                                                | Despesa      | Fonte         | Valor Original | Varição         | Valor Proposto |
| 17.10.04.122.4001.2100<br>Administração da Unidade                                      | 3.3.90.41.00 | 00.1.500.9001 | 17.10.04.122.4001.2100<br>Administração da Unidade                                      | 3.3.90.41.00 | 00.1.500.9001 | R\$ 288.000    | -R\$ 288.000    | R\$ 0          |
| 17.10.04.122.4001.2100<br>Administração da Unidade                                      | 3.3.90.47.00 | 00.1.500.9001 | 17.10.04.122.4001.2100<br>Administração da Unidade                                      | 3.3.90.47.00 | 00.1.500.9001 | R\$ 90.000     | -R\$ 90.000     | R\$ 0          |
| 17.10.04.122.4001.2100<br>Administração da Unidade                                      | 4.4.90.52.00 | 00.1.500.9001 | 17.10.04.122.4001.2100<br>Administração da Unidade                                      | 4.4.90.52.00 | 00.1.500.9001 | R\$ 12.000     | -R\$ 12.000     | R\$ 0          |
| 17.10.04.122.4001.2106<br>Manutenção e Operação do Programa de Estágios                 | 3.3.90.39.00 | 00.1.500.9001 | 17.10.04.122.4001.2106<br>Manutenção e Operação do Programa de Estágios                 | 3.3.90.39.00 | 00.1.500.9001 | R\$ 1.974.000  | -R\$ 1.974.000  | R\$ 0          |
| 17.10.04.126.4001.2171<br>Manutenção e Operação de Sistemas de Informação e Comunicação | 3.3.90.40.00 | 00.1.500.9001 | 17.10.04.126.4001.2171<br>Manutenção e Operação de Sistemas de Informação e Comunicação | 3.3.90.40.00 | 00.1.500.9001 | R\$ 27.499.000 | -R\$ 27.499.000 | R\$ 0          |

### Diferenças entre Substitutivo e Original

| Dotação Proposta no Substitutivo                                            |              |               | Dotação no Original                                                         |              |               | Diferenças     |                 |                |
|-----------------------------------------------------------------------------|--------------|---------------|-----------------------------------------------------------------------------|--------------|---------------|----------------|-----------------|----------------|
| Órg.Unid.Func.SubFunc.<br>Prog.Proj/Ativ                                    | Despesa      | Fonte         | Órg.Unid.Func.SubFunc.<br>Prog.Proj/Ativ                                    | Despesa      | Fonte         | Valor Original | Varição         | Valor Proposto |
| 17.10.04.126.4002.2818                                                      | 3.3.90.30.00 | 00.1.500.9001 | 17.10.04.126.4002.2818                                                      | 3.3.90.30.00 | 00.1.500.9001 | R\$ 96.000     | -R\$ 96.000     | R\$ 0          |
| Aquisição de Materiais, Equipamentos e Serviços de Informação e Comunicação |              |               | Aquisição de Materiais, Equipamentos e Serviços de Informação e Comunicação |              |               |                |                 |                |
| 17.10.04.126.4002.2818                                                      | 3.3.90.40.00 | 00.1.500.9001 | 17.10.04.126.4002.2818                                                      | 3.3.90.40.00 | 00.1.500.9001 | R\$ 24.486.717 | -R\$ 24.486.717 | R\$ 0          |
| Aquisição de Materiais, Equipamentos e Serviços de Informação e Comunicação |              |               | Aquisição de Materiais, Equipamentos e Serviços de Informação e Comunicação |              |               |                |                 |                |
| 17.10.04.126.4002.2818                                                      | 3.3.90.40.00 | 00.1.500.9006 | 17.10.04.126.4002.2818                                                      | 3.3.90.40.00 | 00.1.500.9006 | R\$ 39.848     | -R\$ 39.848     | R\$ 0          |
| Aquisição de Materiais, Equipamentos e Serviços de Informação e Comunicação |              |               | Aquisição de Materiais, Equipamentos e Serviços de Informação e Comunicação |              |               |                |                 |                |
| 17.10.04.128.4002.2180                                                      | 3.3.90.14.00 | 00.1.500.9001 | 17.10.04.128.4002.2180                                                      | 3.3.90.14.00 | 00.1.500.9001 | R\$ 120.000    | -R\$ 120.000    | R\$ 0          |
| Capacitação, Formação e Aperfeiçoamento de Servidores                       |              |               | Capacitação, Formação e Aperfeiçoamento de Servidores                       |              |               |                |                 |                |
| 17.10.04.128.4002.2180                                                      | 3.3.90.39.00 | 00.1.500.9001 | 17.10.04.128.4002.2180                                                      | 3.3.90.39.00 | 00.1.500.9001 | R\$ 400.000    | -R\$ 400.000    | R\$ 0          |
| Capacitação, Formação e Aperfeiçoamento de Servidores                       |              |               | Capacitação, Formação e Aperfeiçoamento de Servidores                       |              |               |                |                 |                |

### Diferenças entre Substitutivo e Original

| Dotação Proposta no Substitutivo                   |              |               | Dotação no Original                      |         |       | Diferenças     |               |                |
|----------------------------------------------------|--------------|---------------|------------------------------------------|---------|-------|----------------|---------------|----------------|
| Órg.Unid.Func.SubFunc.<br>Prog.Proj/Ativ           | Despesa      | Fonte         | Órg.Unid.Func.SubFunc.<br>Prog.Proj/Ativ | Despesa | Fonte | Valor Original | Variação      | Valor Proposto |
| 17.20.04.122.4001.2100<br>Administração da Unidade | 3.3.90.14.00 | 08.1.759.1383 | Dotação Nova                             |         |       | R\$ 0          | R\$ 400.000   | R\$ 400.000    |
| 17.20.04.122.4001.2100<br>Administração da Unidade | 3.3.90.30.00 | 08.1.759.1383 | Dotação Nova                             |         |       | R\$ 0          | R\$ 938.000   | R\$ 938.000    |
| 17.20.04.122.4001.2100<br>Administração da Unidade | 3.3.90.33.00 | 08.1.759.1383 | Dotação Nova                             |         |       | R\$ 0          | R\$ 611.000   | R\$ 611.000    |
| 17.20.04.122.4001.2100<br>Administração da Unidade | 3.3.90.35.00 | 08.1.759.1383 | Dotação Nova                             |         |       | R\$ 0          | R\$ 1.300.000 | R\$ 1.300.000  |
| 17.20.04.122.4001.2100<br>Administração da Unidade | 3.3.90.36.00 | 08.1.759.1383 | Dotação Nova                             |         |       | R\$ 0          | R\$ 450.000   | R\$ 450.000    |

### Diferenças entre Substitutivo e Original

| Dotação Proposta no Substitutivo                   |              |               | Dotação no Original                      |         |       | Diferenças     |                |                |
|----------------------------------------------------|--------------|---------------|------------------------------------------|---------|-------|----------------|----------------|----------------|
| Órg.Unid.Func.SubFunc.<br>Prog.Proj/Ativ           | Despesa      | Fonte         | Órg.Unid.Func.SubFunc.<br>Prog.Proj/Ativ | Despesa | Fonte | Valor Original | Varição        | Valor Proposto |
| 17.20.04.122.4001.2100<br>Administração da Unidade | 3.3.90.37.00 | 08.1.759.1383 | Dotação Nova                             |         |       | R\$ 0          | R\$ 6.862.634  | R\$ 6.862.634  |
| 17.20.04.122.4001.2100<br>Administração da Unidade | 3.3.90.39.00 | 08.1.759.1383 | Dotação Nova                             |         |       | R\$ 0          | R\$ 38.162.223 | R\$ 38.162.223 |
| 17.20.04.122.4001.2100<br>Administração da Unidade | 3.3.90.41.00 | 08.1.759.1383 | Dotação Nova                             |         |       | R\$ 0          | R\$ 288.000    | R\$ 288.000    |
| 17.20.04.122.4001.2100<br>Administração da Unidade | 3.3.90.47.00 | 08.1.759.1383 | Dotação Nova                             |         |       | R\$ 0          | R\$ 90.000     | R\$ 90.000     |
| 17.20.04.122.4001.2100<br>Administração da Unidade | 4.4.90.52.00 | 08.1.759.1383 | Dotação Nova                             |         |       | R\$ 0          | R\$ 12.000     | R\$ 12.000     |

### Diferenças entre Substitutivo e Original

| Dotação Proposta no Substitutivo                                                        |              |               | Dotação no Original                                                                     |              |               | Diferenças     |                |                |
|-----------------------------------------------------------------------------------------|--------------|---------------|-----------------------------------------------------------------------------------------|--------------|---------------|----------------|----------------|----------------|
| Órg.Unid.Func.SubFunc.<br>Prog.Proj/Ativ                                                | Despesa      | Fonte         | Órg.Unid.Func.SubFunc.<br>Prog.Proj/Ativ                                                | Despesa      | Fonte         | Valor Original | Varição        | Valor Proposto |
| 17.20.04.122.4001.2106<br>Manutenção e Operação do Programa de Estágios                 | 3.3.90.39.00 | 08.1.759.1383 | Dotação Nova                                                                            |              |               | R\$ 0          | R\$ 1.974.000  | R\$ 1.974.000  |
| 17.20.04.122.4002.2080<br>Ações de Melhorias para Administração Fazendária              | 3.3.90.93.00 | 08.1.759.1383 | 17.20.04.122.4002.2080<br>Ações de Melhorias para Administração Fazendária              | 3.3.90.93.00 | 08.1.759.1383 | R\$ 27.165.920 | -R\$ 1.000     | R\$ 27.164.920 |
| 17.20.04.122.4002.2080<br>Ações de Melhorias para Administração Fazendária              | 4.4.90.39.00 | 08.1.759.1383 | Dotação Nova                                                                            |              |               | R\$ 0          | R\$ 1.000      | R\$ 1.000      |
| 17.20.04.126.4001.2171<br>Manutenção e Operação de Sistemas de Informação e Comunicação | 3.3.90.40.00 | 08.1.759.1383 | 17.20.04.126.4001.2171<br>Manutenção e Operação de Sistemas de Informação e Comunicação | 3.3.90.40.00 | 08.1.759.1383 | R\$ 33.161.104 | R\$ 27.499.000 | R\$ 60.660.104 |
| 17.20.04.126.4002.1220<br>Desenvolvimento de Sistemas de Informação e Comunicação       | 4.4.90.40.00 | 08.1.759.1383 | 17.20.04.126.4002.1220<br>Desenvolvimento de Sistemas de Informação e Comunicação       | 4.4.90.40.00 | 08.1.759.1383 | R\$ 1.000      | R\$ 29.999.000 | R\$ 30.000.000 |

### Diferenças entre Substitutivo e Original

| Dotação Proposta no Substitutivo                                                                      |              |               | Dotação no Original                      |              |               | Diferenças     |                |                |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------|---------------|------------------------------------------|--------------|---------------|----------------|----------------|----------------|
| Órg.Unid.Func.SubFunc.<br>Prog.Proj/Ativ                                                              | Despesa      | Fonte         | Órg.Unid.Func.SubFunc.<br>Prog.Proj/Ativ | Despesa      | Fonte         | Valor Original | Varição        | Valor Proposto |
| 17.20.04.126.4002.2818<br>Aquisição de Materiais, Equipamentos e Serviços de Informação e Comunicação | 3.3.90.30.00 | 08.1.759.1383 | Dotação Nova                             |              |               | R\$ 0          | R\$ 96.000     | R\$ 96.000     |
| 17.20.04.126.4002.2818<br>Aquisição de Materiais, Equipamentos e Serviços de Informação e Comunicação | 3.3.90.40.00 | 08.1.759.1383 | Dotação Nova                             |              |               | R\$ 0          | R\$ 29.526.565 | R\$ 29.526.565 |
| 17.20.04.128.4002.2180<br>Capacitação, Formação e Aperfeiçoamento de Servidores                       | 3.3.90.14.00 | 08.1.759.1383 | Dotação Nova                             |              |               | R\$ 0          | R\$ 400.000    | R\$ 400.000    |
| 17.20.04.128.4002.2180<br>Capacitação, Formação e Aperfeiçoamento de Servidores                       | 3.3.90.39.00 | 08.1.759.1383 | 17.20.04.128.4002.2180                   | 3.3.90.39.00 | 08.1.759.1383 | R\$ 1.000      | R\$ 1.200.000  | R\$ 1.201.000  |
| 19.10.27.812.4011.4504<br>Incentivo à Prática de Esportes para a Pessoa Idosa                         | 3.3.90.39.00 | 00.1.500.9001 | Dotação Nova                             |              |               | R\$ 0          | R\$ 10.000.000 | R\$ 10.000.000 |

### Diferenças entre Substitutivo e Original

| Dotação Proposta no Substitutivo                   |              |               | Dotação no Original                                |              |               | Diferenças     |                |                |
|----------------------------------------------------|--------------|---------------|----------------------------------------------------|--------------|---------------|----------------|----------------|----------------|
| Órg.Unid.Func.SubFunc.<br>Prog.Proj/Ativ           | Despesa      | Fonte         | Órg.Unid.Func.SubFunc.<br>Prog.Proj/Ativ           | Despesa      | Fonte         | Valor Original | Varição        | Valor Proposto |
| 20.10.15.122.4001.2100<br>Administração da Unidade | 3.1.90.11.00 | 00.1.500.9001 | 20.10.15.122.4001.2100<br>Administração da Unidade | 3.1.90.11.00 | 00.1.500.9001 | R\$ 7.410.835  | -R\$ 7.410.835 | R\$ 0          |
| 20.10.15.122.4001.2100<br>Administração da Unidade | 3.3.90.08.00 | 00.1.500.9001 | 20.10.15.122.4001.2100<br>Administração da Unidade | 3.3.90.08.00 | 00.1.500.9001 | R\$ 1.000      | -R\$ 1.000     | R\$ 0          |
| 20.10.15.122.4001.2100<br>Administração da Unidade | 3.3.90.14.00 | 00.1.500.9001 | 20.10.15.122.4001.2100<br>Administração da Unidade | 3.3.90.14.00 | 00.1.500.9001 | R\$ 250.000    | -R\$ 250.000   | R\$ 0          |
| 20.10.15.122.4001.2100<br>Administração da Unidade | 3.3.90.30.00 | 00.1.500.9001 | 20.10.15.122.4001.2100<br>Administração da Unidade | 3.3.90.30.00 | 00.1.500.9001 | R\$ 150.000    | -R\$ 150.000   | R\$ 0          |
| 20.10.15.122.4001.2100<br>Administração da Unidade | 3.3.90.33.00 | 00.1.500.9001 | 20.10.15.122.4001.2100<br>Administração da Unidade | 3.3.90.33.00 | 00.1.500.9001 | R\$ 350.000    | -R\$ 350.000   | R\$ 0          |

### Diferenças entre Substitutivo e Original

| Dotação Proposta no Substitutivo                   |              |               | Dotação no Original                                |              |               | Diferenças     |                |                |
|----------------------------------------------------|--------------|---------------|----------------------------------------------------|--------------|---------------|----------------|----------------|----------------|
| Órg.Unid.Func.SubFunc.<br>Prog.Proj/Ativ           | Despesa      | Fonte         | Órg.Unid.Func.SubFunc.<br>Prog.Proj/Ativ           | Despesa      | Fonte         | Valor Original | Varição        | Valor Proposto |
| 20.10.15.122.4001.2100<br>Administração da Unidade | 3.3.90.36.00 | 00.1.500.9001 | 20.10.15.122.4001.2100<br>Administração da Unidade | 3.3.90.36.00 | 00.1.500.9001 | R\$ 1.193.000  | -R\$ 1.193.000 | R\$ 0          |
| 20.10.15.122.4001.2100<br>Administração da Unidade | 3.3.90.39.00 | 00.1.500.9001 | 20.10.15.122.4001.2100<br>Administração da Unidade | 3.3.90.39.00 | 00.1.500.9001 | R\$ 4.208.382  | -R\$ 4.208.382 | R\$ 0          |
| 20.10.15.122.4001.2100<br>Administração da Unidade | 3.3.90.39.00 | 00.1.500.9006 | 20.10.15.122.4001.2100<br>Administração da Unidade | 3.3.90.39.00 | 00.1.500.9006 | R\$ 340.271    | -R\$ 340.271   | R\$ 0          |
| 20.10.15.122.4001.2100<br>Administração da Unidade | 3.3.90.46.00 | 00.1.500.9001 | 20.10.15.122.4001.2100<br>Administração da Unidade | 3.3.90.46.00 | 00.1.500.9001 | R\$ 760.086    | -R\$ 760.086   | R\$ 0          |
| 20.10.15.122.4001.2100<br>Administração da Unidade | 3.3.90.47.00 | 00.1.500.9001 | 20.10.15.122.4001.2100<br>Administração da Unidade | 3.3.90.47.00 | 00.1.500.9001 | R\$ 141.847    | -R\$ 141.847   | R\$ 0          |



### Diferenças entre Substitutivo e Original

| Dotação Proposta no Substitutivo                                                        |              |               | Dotação no Original                                                                     |              |               | Diferenças     |                |                |
|-----------------------------------------------------------------------------------------|--------------|---------------|-----------------------------------------------------------------------------------------|--------------|---------------|----------------|----------------|----------------|
| Órg.Unid.Func.SubFunc.<br>Prog.Proj/Ativ                                                | Despesa      | Fonte         | Órg.Unid.Func.SubFunc.<br>Prog.Proj/Ativ                                                | Despesa      | Fonte         | Valor Original | Varição        | Valor Proposto |
| 20.10.15.122.4001.2100<br>Administração da Unidade                                      | 3.3.90.49.00 | 00.1.500.9001 | 20.10.15.122.4001.2100<br>Administração da Unidade                                      | 3.3.90.49.00 | 00.1.500.9001 | R\$ 38.004     | -R\$ 38.004    | R\$ 0          |
| 20.10.15.122.4001.2100<br>Administração da Unidade                                      | 4.4.90.52.00 | 00.1.500.9001 | 20.10.15.122.4001.2100<br>Administração da Unidade                                      | 4.4.90.52.00 | 00.1.500.9001 | R\$ 300.000    | -R\$ 300.000   | R\$ 0          |
| 20.10.15.122.4001.2106<br>Manutenção e Operação do Programa de Estágios                 | 3.3.90.39.00 | 00.1.500.9001 | 20.10.15.122.4001.2106<br>Manutenção e Operação do Programa de Estágios                 | 3.3.90.39.00 | 00.1.500.9001 | R\$ 458.970    | -R\$ 458.970   | R\$ 0          |
| 20.10.15.126.4001.2171<br>Manutenção e Operação de Sistemas de Informação e Comunicação | 3.3.90.40.00 | 00.1.500.9001 | 20.10.15.126.4001.2171<br>Manutenção e Operação de Sistemas de Informação e Comunicação | 3.3.90.40.00 | 00.1.500.9001 | R\$ 2.376.383  | -R\$ 2.376.383 | R\$ 0          |
| 20.10.15.126.4002.1220<br>Desenvolvimento de Sistemas de Informação e Comunicação       | 4.4.90.40.00 | 00.1.500.9001 | 20.10.15.126.4002.1220<br>Desenvolvimento de Sistemas de Informação e Comunicação       | 4.4.90.40.00 | 00.1.500.9001 | R\$ 1.000      | -R\$ 1.000     | R\$ 0          |

### Diferenças entre Substitutivo e Original

| Dotação Proposta no Substitutivo                                            |              |               | Dotação no Original                                                         |              |               | Diferenças     |                 |                |
|-----------------------------------------------------------------------------|--------------|---------------|-----------------------------------------------------------------------------|--------------|---------------|----------------|-----------------|----------------|
| Órg.Unid.Func.SubFunc.<br>Prog.Proj/Ativ                                    | Despesa      | Fonte         | Órg.Unid.Func.SubFunc.<br>Prog.Proj/Ativ                                    | Despesa      | Fonte         | Valor Original | Varição         | Valor Proposto |
| 20.10.15.126.4002.2818                                                      | 3.3.90.40.00 | 00.1.500.9001 | 20.10.15.126.4002.2818                                                      | 3.3.90.40.00 | 00.1.500.9001 | R\$ 891.331    | -R\$ 891.331    | R\$ 0          |
| Aquisição de Materiais, Equipamentos e Serviços de Informação e Comunicação |              |               | Aquisição de Materiais, Equipamentos e Serviços de Informação e Comunicação |              |               |                |                 |                |
| 20.10.15.126.4002.2818                                                      | 4.4.90.52.00 | 00.1.500.9001 | 20.10.15.126.4002.2818                                                      | 4.4.90.52.00 | 00.1.500.9001 | R\$ 1.221.885  | -R\$ 1.221.885  | R\$ 0          |
| Aquisição de Materiais, Equipamentos e Serviços de Informação e Comunicação |              |               | Aquisição de Materiais, Equipamentos e Serviços de Informação e Comunicação |              |               |                |                 |                |
| 20.10.15.451.0000.6837                                                      | 3.3.90.93.00 | 00.1.500.9001 | 20.10.15.451.0000.6837                                                      | 3.3.90.93.00 | 00.1.500.9001 | R\$ 11.149.554 | -R\$ 11.149.554 | R\$ 0          |
| Restituição de Receitas Descontinuadas                                      |              |               | Restituição de Receitas Descontinuadas                                      |              |               |                |                 |                |
| 20.10.15.451.4007.5105                                                      | 4.4.90.51.00 | 00.1.500.9001 | 20.10.15.451.4007.5105                                                      | 4.4.90.51.00 | 00.1.500.9001 | R\$ 1.000      | -R\$ 1.000      | R\$ 0          |
| Intervenções na Área de Mobilidade Urbana                                   |              |               | Intervenções na Área de Mobilidade Urbana                                   |              |               |                |                 |                |
| 20.10.26.122.4001.2100                                                      | 3.1.90.11.00 | 00.1.500.9001 | Dotação Nova                                                                |              |               | R\$ 0          | R\$ 7.410.835   | R\$ 7.410.835  |
| Administração da Unidade                                                    |              |               |                                                                             |              |               |                |                 |                |

### Diferenças entre Substitutivo e Original

| Dotação Proposta no Substitutivo                   |              |               | Dotação no Original                      |         |       | Diferenças     |               |                |
|----------------------------------------------------|--------------|---------------|------------------------------------------|---------|-------|----------------|---------------|----------------|
| Órg.Unid.Func.SubFunc.<br>Prog.Proj/Ativ           | Despesa      | Fonte         | Órg.Unid.Func.SubFunc.<br>Prog.Proj/Ativ | Despesa | Fonte | Valor Original | Varição       | Valor Proposto |
| 20.10.26.122.4001.2100<br>Administração da Unidade | 3.3.90.08.00 | 00.1.500.9001 | Dotação Nova                             |         |       | R\$ 0          | R\$ 1.000     | R\$ 1.000      |
| 20.10.26.122.4001.2100<br>Administração da Unidade | 3.3.90.14.00 | 00.1.500.9001 | Dotação Nova                             |         |       | R\$ 0          | R\$ 250.000   | R\$ 250.000    |
| 20.10.26.122.4001.2100<br>Administração da Unidade | 3.3.90.30.00 | 00.1.500.9001 | Dotação Nova                             |         |       | R\$ 0          | R\$ 150.000   | R\$ 150.000    |
| 20.10.26.122.4001.2100<br>Administração da Unidade | 3.3.90.33.00 | 00.1.500.9001 | Dotação Nova                             |         |       | R\$ 0          | R\$ 350.000   | R\$ 350.000    |
| 20.10.26.122.4001.2100<br>Administração da Unidade | 3.3.90.36.00 | 00.1.500.9001 | Dotação Nova                             |         |       | R\$ 0          | R\$ 1.193.000 | R\$ 1.193.000  |

### Diferenças entre Substitutivo e Original

| Dotação Proposta no Substitutivo                   |              |               | Dotação no Original                      |         |       | Diferenças     |               |                |
|----------------------------------------------------|--------------|---------------|------------------------------------------|---------|-------|----------------|---------------|----------------|
| Órg.Unid.Func.SubFunc.<br>Prog.Proj/Ativ           | Despesa      | Fonte         | Órg.Unid.Func.SubFunc.<br>Prog.Proj/Ativ | Despesa | Fonte | Valor Original | Variação      | Valor Proposto |
| 20.10.26.122.4001.2100<br>Administração da Unidade | 3.3.90.39.00 | 00.1.500.9001 | Dotação Nova                             |         |       | R\$ 0          | R\$ 4.208.382 | R\$ 4.208.382  |
| 20.10.26.122.4001.2100<br>Administração da Unidade | 3.3.90.39.00 | 00.1.500.9006 | Dotação Nova                             |         |       | R\$ 0          | R\$ 340.271   | R\$ 340.271    |
| 20.10.26.122.4001.2100<br>Administração da Unidade | 3.3.90.46.00 | 00.1.500.9001 | Dotação Nova                             |         |       | R\$ 0          | R\$ 760.086   | R\$ 760.086    |
| 20.10.26.122.4001.2100<br>Administração da Unidade | 3.3.90.47.00 | 00.1.500.9001 | Dotação Nova                             |         |       | R\$ 0          | R\$ 141.847   | R\$ 141.847    |
| 20.10.26.122.4001.2100<br>Administração da Unidade | 3.3.90.49.00 | 00.1.500.9001 | Dotação Nova                             |         |       | R\$ 0          | R\$ 38.004    | R\$ 38.004     |

### Diferenças entre Substitutivo e Original

| Dotação Proposta no Substitutivo                                                                      |              |               | Dotação no Original                      |         |       | Diferenças     |               |                |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------|---------------|------------------------------------------|---------|-------|----------------|---------------|----------------|
| Órg.Unid.Func.SubFunc.<br>Prog.Proj/Ativ                                                              | Despesa      | Fonte         | Órg.Unid.Func.SubFunc.<br>Prog.Proj/Ativ | Despesa | Fonte | Valor Original | Varição       | Valor Proposto |
| 20.10.26.122.4001.2100<br>Administração da Unidade                                                    | 4.4.90.52.00 | 00.1.500.9001 | Dotação Nova                             |         |       | R\$ 0          | R\$ 300.000   | R\$ 300.000    |
| 20.10.26.122.4001.2106<br>Manutenção e Operação do Programa de Estágios                               | 3.3.90.39.00 | 00.1.500.9001 | Dotação Nova                             |         |       | R\$ 0          | R\$ 458.970   | R\$ 458.970    |
| 20.10.26.126.4001.2171<br>Manutenção e Operação de Sistemas de Informação e Comunicação               | 3.3.90.40.00 | 00.1.500.9001 | Dotação Nova                             |         |       | R\$ 0          | R\$ 2.376.383 | R\$ 2.376.383  |
| 20.10.26.126.4002.1220<br>Desenvolvimento de Sistemas de Informação e Comunicação                     | 4.4.90.40.00 | 00.1.500.9001 | Dotação Nova                             |         |       | R\$ 0          | R\$ 1.000     | R\$ 1.000      |
| 20.10.26.126.4002.2818<br>Aquisição de Materiais, Equipamentos e Serviços de Informação e Comunicação | 3.3.90.40.00 | 00.1.500.9001 | Dotação Nova                             |         |       | R\$ 0          | R\$ 891.331   | R\$ 891.331    |

### Diferenças entre Substitutivo e Original

| Dotação Proposta no Substitutivo                                                                      |              |               | Dotação no Original                                                                                   |              |               | Diferenças     |                 |                |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------|---------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------|---------------|----------------|-----------------|----------------|
| Órg.Unid.Func.SubFunc.<br>Prog.Proj/Ativ                                                              | Despesa      | Fonte         | Órg.Unid.Func.SubFunc.<br>Prog.Proj/Ativ                                                              | Despesa      | Fonte         | Valor Original | Varição         | Valor Proposto |
| 20.10.26.126.4002.2818<br>Aquisição de Materiais, Equipamentos e Serviços de Informação e Comunicação | 4.4.90.52.00 | 00.1.500.9001 | Dotação Nova                                                                                          |              |               | R\$ 0          | R\$ 1.221.885   | R\$ 1.221.885  |
| 20.10.26.451.0000.6837<br>Restituição de Receitas Descontinuadas                                      | 3.3.90.93.00 | 00.1.500.9001 | Dotação Nova                                                                                          |              |               | R\$ 0          | R\$ 11.149.554  | R\$ 11.149.554 |
| 20.10.26.451.4007.5105<br>Intervenções na Área de Mobilidade Urbana                                   | 4.4.90.51.00 | 00.1.500.9001 | Dotação Nova                                                                                          |              |               | R\$ 0          | R\$ 1.000       | R\$ 1.000      |
| 20.50.15.451.4007.1097<br>Construção de Ciclovias, Ciclofaixas e Ciclorrotas                          | 4.4.90.51.00 | 00.1.500.9001 | 20.50.15.451.4007.1097<br>Construção de Ciclovias, Ciclofaixas e Ciclorrotas                          | 4.4.90.51.00 | 00.1.500.9001 | R\$ 20.000.000 | -R\$ 20.000.000 | R\$ 0          |
| 20.50.15.451.4007.1098<br>Ampliação, Reforma e Requalificação de Ciclovias, Ciclofaixas e Ciclorrotas | 4.4.90.51.00 | 00.1.500.9001 | 20.50.15.451.4007.1098<br>Ampliação, Reforma e Requalificação de Ciclovias, Ciclofaixas e Ciclorrotas | 4.4.90.51.00 | 00.1.500.9001 | R\$ 1.000      | -R\$ 1.000      | R\$ 0          |

### Diferenças entre Substitutivo e Original

| Dotação Proposta no Substitutivo                                                        |              |               | Dotação no Original                                                                     |              |               | Diferenças      |                  |                |
|-----------------------------------------------------------------------------------------|--------------|---------------|-----------------------------------------------------------------------------------------|--------------|---------------|-----------------|------------------|----------------|
| Órg.Unid.Func.SubFunc.<br>Prog.Proj/Ativ                                                | Despesa      | Fonte         | Órg.Unid.Func.SubFunc.<br>Prog.Proj/Ativ                                                | Despesa      | Fonte         | Valor Original  | Varição          | Valor Proposto |
| 20.50.15.451.4007.1240<br>Modernização Semafórica                                       | 4.4.90.51.00 | 00.1.500.9001 | 20.50.15.451.4007.1240<br>Modernização Semafórica                                       | 4.4.90.51.00 | 00.1.500.9001 | R\$ 1.000       | -R\$ 1.000       | R\$ 0          |
| 20.50.15.451.4007.2098<br>Manutenção e Operação de Ciclovias, Ciclofaixas e Ciclorrotas | 3.3.90.39.00 | 00.1.500.9001 | 20.50.15.451.4007.2098<br>Manutenção e Operação de Ciclovias, Ciclofaixas e Ciclorrotas | 3.3.90.39.00 | 00.1.500.9001 | R\$ 54.475.639  | -R\$ 54.475.639  | R\$ 0          |
| 20.50.15.451.4007.5105<br>Intervenções na Área de Mobilidade Urbana                     | 4.4.90.39.00 | 03.1.701.1556 | 20.50.15.451.4007.5105<br>Intervenções na Área de Mobilidade Urbana                     | 4.4.90.39.00 | 03.1.701.1556 | R\$ 10.000.000  | -R\$ 10.000.000  | R\$ 0          |
| 20.50.15.451.4007.5105<br>Intervenções na Área de Mobilidade Urbana                     | 4.4.90.51.00 | 03.1.701.1556 | 20.50.15.451.4007.5105<br>Intervenções na Área de Mobilidade Urbana                     | 4.4.90.51.00 | 03.1.701.1556 | R\$ 340.135.816 | -R\$ 340.135.816 | R\$ 0          |
| 20.50.15.451.4007.5105<br>Intervenções na Área de Mobilidade Urbana                     | 4.4.90.61.00 | 03.1.701.1556 | 20.50.15.451.4007.5105<br>Intervenções na Área de Mobilidade Urbana                     | 4.4.90.61.00 | 03.1.701.1556 | R\$ 10.000.000  | -R\$ 10.000.000  | R\$ 0          |

### Diferenças entre Substitutivo e Original

| Dotação Proposta no Substitutivo                                             |              |               | Dotação no Original                                                     |              |               | Diferenças        |                    |                |
|------------------------------------------------------------------------------|--------------|---------------|-------------------------------------------------------------------------|--------------|---------------|-------------------|--------------------|----------------|
| Órg.Unid.Func.SubFunc.<br>Prog.Proj/Ativ                                     | Despesa      | Fonte         | Órg.Unid.Func.SubFunc.<br>Prog.Proj/Ativ                                | Despesa      | Fonte         | Valor Original    | Varição            | Valor Proposto |
| 20.50.15.451.4007.6841<br>Manutenção e Operação Semafórica                   | 3.3.90.39.00 | 00.1.500.9001 | 20.50.15.451.4007.6841<br>Manutenção e Operação Semafórica              | 3.3.90.39.00 | 00.1.500.9001 | R\$ 1.000         | -R\$ 1.000         | R\$ 0          |
| 20.50.15.452.4007.2093<br>Manutenção e Operação de Ciclofaixas de Lazer      | 3.3.90.39.00 | 00.1.500.9001 | 20.50.15.452.4007.2093<br>Manutenção e Operação de Ciclofaixas de Lazer | 3.3.90.39.00 | 00.1.500.9001 | R\$ 43.895.984    | -R\$ 43.895.984    | R\$ 0          |
| 20.50.15.452.4007.3746<br>Aumento de Capital da CET                          | 4.5.90.65.00 | 00.1.500.9001 | 20.50.15.452.4007.3746<br>Aumento de Capital da CET                     | 4.5.90.65.00 | 00.1.500.9001 | R\$ 1.000         | -R\$ 1.000         | R\$ 0          |
| 20.50.15.452.4007.4702<br>Serviços de Engenharia de Tráfego                  | 3.3.90.39.00 | 00.1.500.9001 | 20.50.15.452.4007.4702<br>Serviços de Engenharia de Tráfego             | 3.3.90.39.00 | 00.1.500.9001 | R\$ 1.037.372.975 | -R\$ 1.037.372.975 | R\$ 0          |
| 20.50.26.451.4007.1097<br>Construção de Ciclovias, Ciclofaixas e Ciclorrotas | 4.4.90.51.00 | 00.1.500.9001 | Dotação Nova                                                            |              |               | R\$ 0             | R\$ 20.000.000     | R\$ 20.000.000 |



### Diferenças entre Substitutivo e Original

| Dotação Proposta no Substitutivo                                                                      |              |               | Dotação no Original                      |         |       | Diferenças     |                 |                 |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------|---------------|------------------------------------------|---------|-------|----------------|-----------------|-----------------|
| Órg.Unid.Func.SubFunc.<br>Prog.Proj/Ativ                                                              | Despesa      | Fonte         | Órg.Unid.Func.SubFunc.<br>Prog.Proj/Ativ | Despesa | Fonte | Valor Original | Varição         | Valor Proposto  |
| 20.50.26.451.4007.1098<br>Ampliação, Reforma e Requalificação de Ciclovias, Ciclofaixas e Ciclorrotas | 4.4.90.51.00 | 00.1.500.9001 | Dotação Nova                             |         |       | R\$ 0          | R\$ 1.000       | R\$ 1.000       |
| 20.50.26.451.4007.1240<br>Modernização Semafórica                                                     | 4.4.90.51.00 | 00.1.500.9001 | Dotação Nova                             |         |       | R\$ 0          | R\$ 1.000       | R\$ 1.000       |
| 20.50.26.451.4007.2098<br>Manutenção e Operação de Ciclovias, Ciclofaixas e Ciclorrotas               | 3.3.90.39.00 | 00.1.500.9001 | Dotação Nova                             |         |       | R\$ 0          | R\$ 54.475.639  | R\$ 54.475.639  |
| 20.50.26.451.4007.5105<br>Intervenções na Área de Mobilidade Urbana                                   | 4.4.90.39.00 | 03.1.701.1556 | Dotação Nova                             |         |       | R\$ 0          | R\$ 10.000.000  | R\$ 10.000.000  |
| 20.50.26.451.4007.5105<br>Intervenções na Área de Mobilidade Urbana                                   | 4.4.90.51.00 | 03.1.701.1556 | Dotação Nova                             |         |       | R\$ 0          | R\$ 340.135.816 | R\$ 340.135.816 |

### Diferenças entre Substitutivo e Original

| Dotação Proposta no Substitutivo                                        |              |               | Dotação no Original                      |         |       | Diferenças     |                   |                   |
|-------------------------------------------------------------------------|--------------|---------------|------------------------------------------|---------|-------|----------------|-------------------|-------------------|
| Órg.Unid.Func.SubFunc.<br>Prog.Proj/Ativ                                | Despesa      | Fonte         | Órg.Unid.Func.SubFunc.<br>Prog.Proj/Ativ | Despesa | Fonte | Valor Original | Variação          | Valor Proposto    |
| 20.50.26.451.4007.5105<br>Intervenções na Área de Mobilidade Urbana     | 4.4.90.61.00 | 03.1.701.1556 | Dotação Nova                             |         |       | R\$ 0          | R\$ 10.000.000    | R\$ 10.000.000    |
| 20.50.26.451.4007.6841<br>Manutenção e Operação Semafórica              | 3.3.90.39.00 | 00.1.500.9001 | Dotação Nova                             |         |       | R\$ 0          | R\$ 1.000         | R\$ 1.000         |
| 20.50.26.452.4007.2093<br>Manutenção e Operação de Ciclofaixas de Lazer | 3.3.90.39.00 | 00.1.500.9001 | Dotação Nova                             |         |       | R\$ 0          | R\$ 43.895.984    | R\$ 43.895.984    |
| 20.50.26.452.4007.3746<br>Aumento de Capital da CET                     | 4.5.90.65.00 | 00.1.500.9001 | Dotação Nova                             |         |       | R\$ 0          | R\$ 1.000         | R\$ 1.000         |
| 20.50.26.452.4007.4702<br>Serviços de Engenharia de Tráfego             | 3.3.90.39.00 | 00.1.500.9001 | Dotação Nova                             |         |       | R\$ 0          | R\$ 1.037.372.975 | R\$ 1.037.372.975 |

### Diferenças entre Substitutivo e Original

| Dotação Proposta no Substitutivo                                          |              |               | Dotação no Original                                                       |              |               | Diferenças      |                  |                |
|---------------------------------------------------------------------------|--------------|---------------|---------------------------------------------------------------------------|--------------|---------------|-----------------|------------------|----------------|
| Órg.Unid.Func.SubFunc.<br>Prog.Proj/Ativ                                  | Despesa      | Fonte         | Órg.Unid.Func.SubFunc.<br>Prog.Proj/Ativ                                  | Despesa      | Fonte         | Valor Original  | Varição          | Valor Proposto |
| 22.10.15.451.4007.5105<br>Intervenções na Área de Mobilidade Urbana       | 4.4.90.51.00 | 00.1.500.9001 | 22.10.15.451.4007.5105<br>Intervenções na Área de Mobilidade Urbana       | 4.4.90.51.00 | 00.1.500.9001 | R\$ 1.000       | -R\$ 1.000       | R\$ 0          |
| 22.10.15.453.4007.1094<br>Corredor Aricanduva - Obras do BRT - 1.1        | 4.4.90.51.00 | 01.1.754.1376 | 22.10.15.453.4007.1094<br>Corredor Aricanduva - Obras do BRT - 1.1        | 4.4.90.51.00 | 01.1.754.1376 | R\$ 192.966.419 | -R\$ 192.966.419 | R\$ 0          |
| 22.10.15.453.4007.1094<br>Corredor Aricanduva - Obras do BRT - 1.1        | 4.4.90.61.00 | 00.1.500.9001 | 22.10.15.453.4007.1094<br>Corredor Aricanduva - Obras do BRT - 1.1        | 4.4.90.61.00 | 00.1.500.9001 | R\$ 4.546.000   | -R\$ 4.546.000   | R\$ 0          |
| 22.10.15.453.4007.1095<br>Construção e Implantação de Terminais de Ônibus | 4.4.90.39.00 | 00.1.500.9001 | 22.10.15.453.4007.1095<br>Construção e Implantação de Terminais de Ônibus | 4.4.90.39.00 | 00.1.500.9001 | R\$ 3.300.000   | -R\$ 3.300.000   | R\$ 0          |
| 22.10.15.453.4007.1095<br>Construção e Implantação de Terminais de Ônibus | 4.4.90.51.00 | 02.1.700.0000 | 22.10.15.453.4007.1095<br>Construção e Implantação de Terminais de Ônibus | 4.4.90.51.00 | 02.1.700.0000 | R\$ 3.000.000   | -R\$ 3.000.000   | R\$ 0          |

### Diferenças entre Substitutivo e Original

| Dotação Proposta no Substitutivo                                            |              |               | Dotação no Original                                                         |              |               | Diferenças     |                 |                |
|-----------------------------------------------------------------------------|--------------|---------------|-----------------------------------------------------------------------------|--------------|---------------|----------------|-----------------|----------------|
| Órg.Unid.Func.SubFunc.<br>Prog.Proj/Ativ                                    | Despesa      | Fonte         | Órg.Unid.Func.SubFunc.<br>Prog.Proj/Ativ                                    | Despesa      | Fonte         | Valor Original | Varição         | Valor Proposto |
| 22.10.15.453.4007.1096                                                      | 4.4.90.39.00 | 00.1.500.9001 | 22.10.15.453.4007.1096                                                      | 4.4.90.39.00 | 00.1.500.9001 | R\$ 1.000      | -R\$ 1.000      | R\$ 0          |
| Acessibilidade, Ampliação, Reforma e Requalificação de Terminais de Ônibus  |              |               | Acessibilidade, Ampliação, Reforma e Requalificação de Terminais de Ônibus  |              |               |                |                 |                |
| 22.10.15.453.4007.1099                                                      | 4.4.90.39.00 | 00.1.500.9001 | 22.10.15.453.4007.1099                                                      | 4.4.90.39.00 | 00.1.500.9001 | R\$ 28.000.000 | -R\$ 28.000.000 | R\$ 0          |
| Construção e Implantação de Corredores de Ônibus                            |              |               | Construção e Implantação de Corredores de Ônibus                            |              |               |                |                 |                |
| 22.10.15.453.4007.1099                                                      | 4.4.90.39.00 | 02.1.700.0000 | 22.10.15.453.4007.1099                                                      | 4.4.90.39.00 | 02.1.700.0000 | R\$ 3.000.000  | -R\$ 3.000.000  | R\$ 0          |
| Construção e Implantação de Corredores de Ônibus                            |              |               | Construção e Implantação de Corredores de Ônibus                            |              |               |                |                 |                |
| 22.10.15.453.4007.1100                                                      | 4.4.90.51.00 | 00.1.500.9001 | 22.10.15.453.4007.1100                                                      | 4.4.90.51.00 | 00.1.500.9001 | R\$ 545.000    | -R\$ 545.000    | R\$ 0          |
| Acessibilidade, Ampliação, Reforma e Requalificação de Corredores de Ônibus |              |               | Acessibilidade, Ampliação, Reforma e Requalificação de Corredores de Ônibus |              |               |                |                 |                |
| 22.10.15.453.4007.3758                                                      | 4.4.90.40.00 | 01.1.754.1376 | 22.10.15.453.4007.3758                                                      | 4.4.90.40.00 | 01.1.754.1376 | R\$ 78.408.387 | -R\$ 78.408.387 | R\$ 0          |
| Corredor Aricanduva - Centro de Controle do Corredor - CCO - 1.2            |              |               | Corredor Aricanduva - Centro de Controle do Corredor - CCO - 1.2            |              |               |                |                 |                |

### Diferenças entre Substitutivo e Original

| Dotação Proposta no Substitutivo                                                               |              |               | Dotação no Original                                                                            |              |               | Diferenças     |                 |                |
|------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------|---------------|------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------|---------------|----------------|-----------------|----------------|
| Órg.Unid.Func.SubFunc.<br>Prog.Proj/Ativ                                                       | Despesa      | Fonte         | Órg.Unid.Func.SubFunc.<br>Prog.Proj/Ativ                                                       | Despesa      | Fonte         | Valor Original | Varição         | Valor Proposto |
| 22.10.15.453.4007.3759<br>Corredor Aricanduva - Sinalização Semafórica Inteligente - SSI - 1.3 | 4.4.90.39.00 | 01.1.754.1376 | 22.10.15.453.4007.3759<br>Corredor Aricanduva - Sinalização Semafórica Inteligente - SSI - 1.3 | 4.4.90.39.00 | 01.1.754.1376 | R\$ 17.424.086 | -R\$ 17.424.086 | R\$ 0          |
| 22.10.15.453.4007.3761<br>Corredor Aricanduva - Acompanhamento Ambiental e Social - 1.5        | 4.4.90.39.00 | 00.1.500.9001 | 22.10.15.453.4007.3761<br>Corredor Aricanduva - Acompanhamento Ambiental e Social - 1.5        | 4.4.90.39.00 | 00.1.500.9001 | R\$ 680.000    | -R\$ 680.000    | R\$ 0          |
| 22.10.15.453.4007.3761<br>Corredor Aricanduva - Acompanhamento Ambiental e Social - 1.5        | 4.4.90.39.00 | 01.1.754.1376 | 22.10.15.453.4007.3761<br>Corredor Aricanduva - Acompanhamento Ambiental e Social - 1.5        | 4.4.90.39.00 | 01.1.754.1376 | R\$ 19.166.495 | -R\$ 19.166.495 | R\$ 0          |
| 22.10.15.453.4007.3762<br>Corredor Aricanduva - Centro de Controle Operacional - COP - 2.1     | 4.4.90.39.00 | 01.1.754.1376 | 22.10.15.453.4007.3762<br>Corredor Aricanduva - Centro de Controle Operacional - COP - 2.1     | 4.4.90.39.00 | 01.1.754.1376 | R\$ 4.000.000  | -R\$ 4.000.000  | R\$ 0          |
| 22.10.15.453.4007.3762<br>Corredor Aricanduva - Centro de Controle Operacional - COP - 2.1     | 4.4.90.51.00 | 01.1.754.1376 | 22.10.15.453.4007.3762<br>Corredor Aricanduva - Centro de Controle Operacional - COP - 2.1     | 4.4.90.51.00 | 01.1.754.1376 | R\$ 72.665.979 | -R\$ 72.665.979 | R\$ 0          |

### Diferenças entre Substitutivo e Original

| Dotação Proposta no Substitutivo                                                   |              |               | Dotação no Original                                                                |              |               | Diferenças     |                 |                |
|------------------------------------------------------------------------------------|--------------|---------------|------------------------------------------------------------------------------------|--------------|---------------|----------------|-----------------|----------------|
| Órg.Unid.Func.SubFunc.<br>Prog.Proj/Ativ                                           | Despesa      | Fonte         | Órg.Unid.Func.SubFunc.<br>Prog.Proj/Ativ                                           | Despesa      | Fonte         | Valor Original | Varição         | Valor Proposto |
| 22.10.15.453.4007.3763<br>Corredor Aricanduva - Gerenciamento de Projetos - 3.1    | 4.4.90.35.00 | 01.1.754.1376 | 22.10.15.453.4007.3763<br>Corredor Aricanduva - Gerenciamento de Projetos - 3.1    | 4.4.90.35.00 | 01.1.754.1376 | R\$ 17.424.086 | -R\$ 17.424.086 | R\$ 0          |
| 22.10.15.453.4007.3764<br>Corredor Aricanduva - Controles Internos - 3.2           | 4.4.90.39.00 | 01.1.754.1376 | 22.10.15.453.4007.3764<br>Corredor Aricanduva - Controles Internos - 3.2           | 4.4.90.39.00 | 01.1.754.1376 | R\$ 2.613.613  | -R\$ 2.613.613  | R\$ 0          |
| 22.10.15.453.4007.3765<br>Corredor Aricanduva - Fortalecimento Institucional - 3.3 | 4.4.90.39.00 | 01.1.754.1376 | 22.10.15.453.4007.3765<br>Corredor Aricanduva - Fortalecimento Institucional - 3.3 | 4.4.90.39.00 | 01.1.754.1376 | R\$ 4.356.022  | -R\$ 4.356.022  | R\$ 0          |
| 22.10.15.453.4007.7320<br>Programa de Aceleração do Crescimento (PAC) - Mobilidade | 4.4.90.51.00 | 00.1.500.9001 | 22.10.15.453.4007.7320<br>Programa de Aceleração do Crescimento (PAC) - Mobilidade | 4.4.90.51.00 | 00.1.500.9001 | R\$ 1.000      | -R\$ 1.000      | R\$ 0          |
| 22.10.26.451.4007.5105<br>Intervenções na Área de Mobilidade Urbana                | 4.4.90.51.00 | 00.1.500.9001 | Dotação Nova                                                                       |              |               | R\$ 0          | R\$ 1.000       | R\$ 1.000      |

### Diferenças entre Substitutivo e Original

| Dotação Proposta no Substitutivo                                                                     |              |               | Dotação no Original                      |         |       | Diferenças     |                 |                 |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------|---------------|------------------------------------------|---------|-------|----------------|-----------------|-----------------|
| Órg.Unid.Func.SubFunc.<br>Prog.Proj/Ativ                                                             | Despesa      | Fonte         | Órg.Unid.Func.SubFunc.<br>Prog.Proj/Ativ | Despesa | Fonte | Valor Original | Varição         | Valor Proposto  |
| 22.10.26.453.4007.1094<br>Corredor Aricanduva - Obras do BRT - 1.1                                   | 4.4.90.51.00 | 01.1.754.1376 | Dotação Nova                             |         |       | R\$ 0          | R\$ 192.966.419 | R\$ 192.966.419 |
| 22.10.26.453.4007.1094<br>Corredor Aricanduva - Obras do BRT - 1.1                                   | 4.4.90.61.00 | 00.1.500.9001 | Dotação Nova                             |         |       | R\$ 0          | R\$ 4.546.000   | R\$ 4.546.000   |
| 22.10.26.453.4007.1095<br>Construção e Implantação de Terminais de Ônibus                            | 4.4.90.39.00 | 00.1.500.9001 | Dotação Nova                             |         |       | R\$ 0          | R\$ 3.300.000   | R\$ 3.300.000   |
| 22.10.26.453.4007.1095<br>Construção e Implantação de Terminais de Ônibus                            | 4.4.90.51.00 | 02.1.700.0000 | Dotação Nova                             |         |       | R\$ 0          | R\$ 3.000.000   | R\$ 3.000.000   |
| 22.10.26.453.4007.1096<br>Acessibilidade, Ampliação, Reforma e Requalificação de Terminais de Ônibus | 4.4.90.39.00 | 00.1.500.9001 | Dotação Nova                             |         |       | R\$ 0          | R\$ 1.000       | R\$ 1.000       |

### Diferenças entre Substitutivo e Original

| Dotação Proposta no Substitutivo                                                                      |              |               | Dotação no Original                      |         |       | Diferenças     |                |                |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------|---------------|------------------------------------------|---------|-------|----------------|----------------|----------------|
| Órg.Unid.Func.SubFunc.<br>Prog.Proj/Ativ                                                              | Despesa      | Fonte         | Órg.Unid.Func.SubFunc.<br>Prog.Proj/Ativ | Despesa | Fonte | Valor Original | Variação       | Valor Proposto |
| 22.10.26.453.4007.1099<br>Construção e Implantação de Corredores de Ônibus                            | 4.4.90.39.00 | 00.1.500.9001 | Dotação Nova                             |         |       | R\$ 0          | R\$ 28.000.000 | R\$ 28.000.000 |
| 22.10.26.453.4007.1099<br>Construção e Implantação de Corredores de Ônibus                            | 4.4.90.39.00 | 02.1.700.0000 | Dotação Nova                             |         |       | R\$ 0          | R\$ 3.000.000  | R\$ 3.000.000  |
| 22.10.26.453.4007.1100<br>Acessibilidade, Ampliação, Reforma e Requalificação de Corredores de Ônibus | 4.4.90.51.00 | 00.1.500.9001 | Dotação Nova                             |         |       | R\$ 0          | R\$ 545.000    | R\$ 545.000    |
| 22.10.26.453.4007.3758<br>Corredor Aricanduva - Centro de Controle do Corredor - CCO - 1.2            | 4.4.90.40.00 | 01.1.754.1376 | Dotação Nova                             |         |       | R\$ 0          | R\$ 78.408.387 | R\$ 78.408.387 |
| 22.10.26.453.4007.3759<br>Corredor Aricanduva - Sinalização Semafórica Inteligente - SSI - 1.3        | 4.4.90.39.00 | 01.1.754.1376 | Dotação Nova                             |         |       | R\$ 0          | R\$ 17.424.086 | R\$ 17.424.086 |



### Diferenças entre Substitutivo e Original

| Dotação Proposta no Substitutivo                                                           |              |               | Dotação no Original                      |         |       | Diferenças     |                |                |
|--------------------------------------------------------------------------------------------|--------------|---------------|------------------------------------------|---------|-------|----------------|----------------|----------------|
| Órg.Unid.Func.SubFunc.<br>Prog.Proj/Ativ                                                   | Despesa      | Fonte         | Órg.Unid.Func.SubFunc.<br>Prog.Proj/Ativ | Despesa | Fonte | Valor Original | Varição        | Valor Proposto |
| 22.10.26.453.4007.3761<br>Corredor Aricanduva - Acompanhamento Ambiental e Social - 1.5    | 4.4.90.39.00 | 00.1.500.9001 | Dotação Nova                             |         |       | R\$ 0          | R\$ 680.000    | R\$ 680.000    |
| 22.10.26.453.4007.3761<br>Corredor Aricanduva - Acompanhamento Ambiental e Social - 1.5    | 4.4.90.39.00 | 01.1.754.1376 | Dotação Nova                             |         |       | R\$ 0          | R\$ 19.166.495 | R\$ 19.166.495 |
| 22.10.26.453.4007.3762<br>Corredor Aricanduva - Centro de Controle Operacional - COP - 2.1 | 4.4.90.39.00 | 01.1.754.1376 | Dotação Nova                             |         |       | R\$ 0          | R\$ 4.000.000  | R\$ 4.000.000  |
| 22.10.26.453.4007.3762<br>Corredor Aricanduva - Centro de Controle Operacional - COP - 2.1 | 4.4.90.51.00 | 01.1.754.1376 | Dotação Nova                             |         |       | R\$ 0          | R\$ 72.665.979 | R\$ 72.665.979 |
| 22.10.26.453.4007.3763<br>Corredor Aricanduva - Gerenciamento de Projetos - 3.1            | 4.4.90.35.00 | 01.1.754.1376 | Dotação Nova                             |         |       | R\$ 0          | R\$ 17.424.086 | R\$ 17.424.086 |

### Diferenças entre Substitutivo e Original

| Dotação Proposta no Substitutivo                                                   |              |               | Dotação no Original                                     |              |               | Diferenças     |               |                |
|------------------------------------------------------------------------------------|--------------|---------------|---------------------------------------------------------|--------------|---------------|----------------|---------------|----------------|
| Órg.Unid.Func.SubFunc.<br>Prog.Proj/Ativ                                           | Despesa      | Fonte         | Órg.Unid.Func.SubFunc.<br>Prog.Proj/Ativ                | Despesa      | Fonte         | Valor Original | Varição       | Valor Proposto |
| 22.10.26.453.4007.3764<br>Corredor Aricanduva - Controles Internos - 3.2           | 4.4.90.39.00 | 01.1.754.1376 | Dotação Nova                                            |              |               | R\$ 0          | R\$ 2.613.613 | R\$ 2.613.613  |
| 22.10.26.453.4007.3765<br>Corredor Aricanduva - Fortalecimento Institucional - 3.3 | 4.4.90.39.00 | 01.1.754.1376 | Dotação Nova                                            |              |               | R\$ 0          | R\$ 4.356.022 | R\$ 4.356.022  |
| 22.10.26.453.4007.7320<br>Programa de Aceleração do Crescimento (PAC) - Mobilidade | 4.4.90.51.00 | 00.1.500.9001 | Dotação Nova                                            |              |               | R\$ 0          | R\$ 1.000     | R\$ 1.000      |
| 25.10.13.392.4032.2012<br>Fomento e Difusão da Capoeira                            | 3.3.90.36.00 | 00.1.500.9001 | 25.10.13.392.4032.2012<br>Fomento e Difusão da Capoeira | 3.3.90.36.00 | 00.1.500.9001 | R\$ 2.500.000  | R\$ 500.000   | R\$ 3.000.000  |
| 25.10.13.392.4032.2065<br>Fomento e Difusão do Samba                               | 3.3.90.36.00 | 00.1.500.9001 | 25.10.13.392.4032.2065<br>Fomento e Difusão do Samba    | 3.3.90.36.00 | 00.1.500.9001 | R\$ 6.600.000  | R\$ 1.000.000 | R\$ 7.600.000  |

### Diferenças entre Substitutivo e Original

| Dotação Proposta no Substitutivo                              |              |               | Dotação no Original                                           |              |               | Diferenças     |                |                |
|---------------------------------------------------------------|--------------|---------------|---------------------------------------------------------------|--------------|---------------|----------------|----------------|----------------|
| Órg.Unid.Func.SubFunc.<br>Prog.Proj/Ativ                      | Despesa      | Fonte         | Órg.Unid.Func.SubFunc.<br>Prog.Proj/Ativ                      | Despesa      | Fonte         | Valor Original | Varição        | Valor Proposto |
| 25.10.13.392.4032.2435                                        | 3.3.90.30.00 | 02.1.706.1555 | 25.10.13.392.4032.2435                                        | 3.3.90.30.00 | 02.1.706.1555 | R\$ 309.170    | -R\$ 309.170   | R\$ 0          |
| Manutenção e Operação de Centros Culturais e Teatros          |              |               | Manutenção e Operação de Centros Culturais e Teatros          |              |               |                |                |                |
| 25.10.13.392.4032.2435                                        | 3.3.90.39.00 | 02.1.700.1165 | 25.10.13.392.4032.2435                                        | 3.3.90.39.00 | 02.1.700.1165 | R\$ 52.919     | -R\$ 52.919    | R\$ 0          |
| Manutenção e Operação de Centros Culturais e Teatros          |              |               | Manutenção e Operação de Centros Culturais e Teatros          |              |               |                |                |                |
| 25.10.13.392.4032.5960                                        | 4.4.90.51.00 | 02.1.700.1485 | 25.10.13.392.4032.5960                                        | 4.4.90.51.00 | 02.1.700.1485 | R\$ 470.846    | -R\$ 470.846   | R\$ 0          |
| Ampliação, Reforma e Requalificação de Equipamentos Culturais |              |               | Ampliação, Reforma e Requalificação de Equipamentos Culturais |              |               |                |                |                |
| 25.10.13.392.4032.5960                                        | 4.4.90.51.00 | 03.1.701.1464 | 25.10.13.392.4032.5960                                        | 4.4.90.51.00 | 03.1.701.1464 | R\$ 1.000.000  | -R\$ 1.000.000 | R\$ 0          |
| Ampliação, Reforma e Requalificação de Equipamentos Culturais |              |               | Ampliação, Reforma e Requalificação de Equipamentos Culturais |              |               |                |                |                |
| 25.10.13.392.4032.6354                                        | 3.3.90.39.00 | 00.1.500.9001 | 25.10.13.392.4032.6354                                        | 3.3.90.39.00 | 00.1.500.9001 | R\$ 49.752.312 | R\$ 4.050.000  | R\$ 53.802.312 |
| Programação de Atividades Culturais                           |              |               | Programação de Atividades Culturais                           |              |               |                |                |                |

### Diferenças entre Substitutivo e Original

| Dotação Proposta no Substitutivo                                  |              |               | Dotação no Original                                               |              |               | Diferenças     |                 |                |
|-------------------------------------------------------------------|--------------|---------------|-------------------------------------------------------------------|--------------|---------------|----------------|-----------------|----------------|
| Órg.Unid.Func.SubFunc.<br>Prog.Proj/Ativ                          | Despesa      | Fonte         | Órg.Unid.Func.SubFunc.<br>Prog.Proj/Ativ                          | Despesa      | Fonte         | Valor Original | Varição         | Valor Proposto |
| 25.10.13.392.4032.6354<br>Programação de Atividades Culturais     | 3.3.90.39.00 | 02.1.700.1498 | 25.10.13.392.4032.6354<br>Programação de Atividades Culturais     | 3.3.90.39.00 | 02.1.700.1498 | R\$ 13.452     | -R\$ 13.452     | R\$ 0          |
| 25.10.13.392.4032.6359<br>Fomento às Linguagens Artísticas        | 3.3.90.39.00 | 02.1.719.1532 | 25.10.13.392.4032.6359<br>Fomento às Linguagens Artísticas        | 3.3.90.39.00 | 02.1.719.1532 | R\$ 70.647.056 | -R\$ 70.647.056 | R\$ 0          |
| 25.10.13.392.4032.6359<br>Fomento às Linguagens Artísticas        | 3.3.90.39.00 | 02.1.749.1288 | 25.10.13.392.4032.6359<br>Fomento às Linguagens Artísticas        | 3.3.90.39.00 | 02.1.749.1288 | R\$ 25.512     | -R\$ 25.512     | R\$ 0          |
| 25.10.13.392.4032.6359<br>Fomento às Linguagens Artísticas        | 3.3.90.93.00 | 02.1.716.1480 | 25.10.13.392.4032.6359<br>Fomento às Linguagens Artísticas        | 3.3.90.93.00 | 02.1.716.1480 | R\$ 34.752     | -R\$ 34.752     | R\$ 0          |
| 25.10.13.392.4032.6376<br>Território Hip Hop (Vocacional Hip Hop) | 3.3.90.39.00 | 00.1.500.9001 | 25.10.13.392.4032.6376<br>Território Hip Hop (Vocacional Hip Hop) | 3.3.90.39.00 | 00.1.500.9001 | R\$ 500.000    | R\$ 1.000.000   | R\$ 1.500.000  |

### Diferenças entre Substitutivo e Original

| Dotação Proposta no Substitutivo                         |              |               | Dotação no Original                                      |              |               | Diferenças     |               |                |
|----------------------------------------------------------|--------------|---------------|----------------------------------------------------------|--------------|---------------|----------------|---------------|----------------|
| Órg.Unid.Func.SubFunc.<br>Prog.Proj/Ativ                 | Despesa      | Fonte         | Órg.Unid.Func.SubFunc.<br>Prog.Proj/Ativ                 | Despesa      | Fonte         | Valor Original | Varição       | Valor Proposto |
| 25.10.13.392.4032.6383<br>Fomento ao Circo/Edital Xamego | 3.3.90.39.00 | 00.1.500.9001 | 25.10.13.392.4032.6383<br>Fomento ao Circo/Edital Xamego | 3.3.90.39.00 | 00.1.500.9001 | R\$ 6.840.000  | R\$ 500.000   | R\$ 7.340.000  |
| 25.10.13.392.4032.6385<br>Prêmio Zé Renato               | 3.3.90.31.00 | 00.1.500.9001 | 25.10.13.392.4032.6385<br>Prêmio Zé Renato               | 3.3.90.31.00 | 00.1.500.9001 | R\$ 9.000.000  | R\$ 1.000.000 | R\$ 10.000.000 |
| 25.10.13.392.4032.6394<br>Mês do Hip Hop                 | 3.3.90.39.00 | 00.1.500.9001 | 25.10.13.392.4032.6394<br>Mês do Hip Hop                 | 3.3.90.39.00 | 00.1.500.9001 | R\$ 1.000.000  | R\$ 450.000   | R\$ 1.450.000  |
| 25.10.13.392.4032.6702<br>Políticas de Audiovisual       | 3.3.90.93.00 | 02.1.715.1479 | 25.10.13.392.4032.6702<br>Políticas de Audiovisual       | 3.3.90.93.00 | 02.1.715.1479 | R\$ 22.216     | -R\$ 22.216   | R\$ 0          |
| 25.10.13.392.4032.9001<br>Centro de Referência da Dança  | 3.3.90.39.00 | 00.1.500.9001 | Dotação Nova                                             |              |               | R\$ 0          | R\$ 1.000.000 | R\$ 1.000.000  |

### Diferenças entre Substitutivo e Original

| Dotação Proposta no Substitutivo                                              |              |               | Dotação no Original                                                           |              |               | Diferenças        |                 |                   |
|-------------------------------------------------------------------------------|--------------|---------------|-------------------------------------------------------------------------------|--------------|---------------|-------------------|-----------------|-------------------|
| Órg.Unid.Func.SubFunc.<br>Prog.Proj/Ativ                                      | Despesa      | Fonte         | Órg.Unid.Func.SubFunc.<br>Prog.Proj/Ativ                                      | Despesa      | Fonte         | Valor Original    | Varição         | Valor Proposto    |
| 25.10.13.392.4032.9002<br>Difusão do Flashback                                | 3.3.90.39.00 | 00.1.500.9001 | Dotação Nova                                                                  |              |               | R\$ 0             | R\$ 500.000     | R\$ 500.000       |
| 28.17.28.843.0000.0004<br>Serviço da Dívida Pública Interna                   | 3.2.90.21.00 | 00.1.500.9001 | 28.17.28.843.0000.0004<br>Serviço da Dívida Pública Interna                   | 3.2.90.21.00 | 00.1.500.9001 | R\$ 1.381.162.061 | -R\$ 40.261.634 | R\$ 1.340.900.427 |
| 29.30.15.453.4007.3742<br>Participação no Sistema de Transporte sobre Trilhos | 4.5.30.65.00 | 08.1.799.0707 | 29.30.15.453.4007.3742<br>Participação no Sistema de Transporte sobre Trilhos | 4.5.30.65.00 | 08.1.799.0707 | R\$ 1.000         | -R\$ 1.000      | R\$ 0             |
| 29.30.26.453.4007.3742<br>Participação no Sistema de Transporte sobre Trilhos | 4.5.30.65.00 | 08.1.799.0707 | Dotação Nova                                                                  |              |               | R\$ 0             | R\$ 1.000       | R\$ 1.000         |
| 29.50.15.453.4007.3742<br>Participação no Sistema de Transporte sobre Trilhos | 4.5.30.65.00 | 08.1.799.0708 | 29.50.15.453.4007.3742<br>Participação no Sistema de Transporte sobre Trilhos | 4.5.30.65.00 | 08.1.799.0708 | R\$ 1.000         | -R\$ 1.000      | R\$ 0             |

### Diferenças entre Substitutivo e Original

| Dotação Proposta no Substitutivo                                              |              |               | Dotação no Original                                                           |              |               | Diferenças     |                |                |
|-------------------------------------------------------------------------------|--------------|---------------|-------------------------------------------------------------------------------|--------------|---------------|----------------|----------------|----------------|
| Órg.Unid.Func.SubFunc.<br>Prog.Proj/Ativ                                      | Despesa      | Fonte         | Órg.Unid.Func.SubFunc.<br>Prog.Proj/Ativ                                      | Despesa      | Fonte         | Valor Original | Variação       | Valor Proposto |
| 29.50.26.453.4007.3742<br>Participação no Sistema de Transporte sobre Trilhos | 4.5.30.65.00 | 08.1.799.0708 | Dotação Nova                                                                  |              |               | R\$ 0          | R\$ 1.000      | R\$ 1.000      |
| 29.60.15.453.4007.3742<br>Participação no Sistema de Transporte sobre Trilhos | 4.4.90.39.00 | 08.1.799.1637 | 29.60.15.453.4007.3742<br>Participação no Sistema de Transporte sobre Trilhos | 4.4.90.39.00 | 08.1.799.1637 | R\$ 6.601.237  | -R\$ 6.601.237 | R\$ 0          |
| 29.60.15.453.4007.3742<br>Participação no Sistema de Transporte sobre Trilhos | 4.4.90.61.00 | 08.1.799.1637 | 29.60.15.453.4007.3742<br>Participação no Sistema de Transporte sobre Trilhos | 4.4.90.61.00 | 08.1.799.1637 | R\$ 6.601.237  | -R\$ 6.601.237 | R\$ 0          |
| 29.60.26.453.4007.3742<br>Participação no Sistema de Transporte sobre Trilhos | 4.4.90.39.00 | 08.1.799.1637 | Dotação Nova                                                                  |              |               | R\$ 0          | R\$ 6.601.237  | R\$ 6.601.237  |
| 29.60.26.453.4007.3742<br>Participação no Sistema de Transporte sobre Trilhos | 4.4.90.61.00 | 08.1.799.1637 | Dotação Nova                                                                  |              |               | R\$ 0          | R\$ 6.601.237  | R\$ 6.601.237  |

### Diferenças entre Substitutivo e Original

| Dotação Proposta no Substitutivo                                                   |              |               | Dotação no Original                                                                |              |               | Diferenças     |                |                |
|------------------------------------------------------------------------------------|--------------|---------------|------------------------------------------------------------------------------------|--------------|---------------|----------------|----------------|----------------|
| Órg.Unid.Func.SubFunc.<br>Prog.Proj/Ativ                                           | Despesa      | Fonte         | Órg.Unid.Func.SubFunc.<br>Prog.Proj/Ativ                                           | Despesa      | Fonte         | Valor Original | Variação       | Valor Proposto |
| 41.10.15.451.4020.1170                                                             | 4.4.90.51.00 | 00.1.500.9001 | Dotação Nova                                                                       |              |               | R\$ 0          | R\$ 2.000.000  | R\$ 2.000.000  |
| Intervenção, Urbanização e Melhoria de Bairros - Plano de Obras das Subprefeituras |              |               |                                                                                    |              |               |                |                |                |
| 41.10.15.451.4020.1170                                                             | 4.4.90.51.00 | 00.1.500.9005 | 41.10.15.451.4020.1170                                                             | 4.4.90.51.00 | 00.1.500.9005 | R\$ 6.500.000  | -R\$ 6.500.000 | R\$ 0          |
| Intervenção, Urbanização e Melhoria de Bairros - Plano de Obras das Subprefeituras |              |               | Intervenção, Urbanização e Melhoria de Bairros - Plano de Obras das Subprefeituras |              |               |                |                |                |
| 41.10.15.451.4020.1170                                                             | 4.4.90.51.00 | 00.1.500.9541 | Dotação Nova                                                                       |              |               | R\$ 0          | R\$ 6.500.000  | R\$ 6.500.000  |
| Intervenção, Urbanização e Melhoria de Bairros - Plano de Obras das Subprefeituras |              |               |                                                                                    |              |               |                |                |                |
| 42.10.15.451.4020.1170                                                             | 4.4.90.51.00 | 00.1.500.9005 | 42.10.15.451.4020.1170                                                             | 4.4.90.51.00 | 00.1.500.9005 | R\$ 7.941.340  | -R\$ 7.941.340 | R\$ 0          |
| Intervenção, Urbanização e Melhoria de Bairros - Plano de Obras das Subprefeituras |              |               | Intervenção, Urbanização e Melhoria de Bairros - Plano de Obras das Subprefeituras |              |               |                |                |                |
| 42.10.15.451.4020.1170                                                             | 4.4.90.51.00 | 00.1.500.9542 | Dotação Nova                                                                       |              |               | R\$ 0          | R\$ 7.941.340  | R\$ 7.941.340  |
| Intervenção, Urbanização e Melhoria de Bairros - Plano de Obras das Subprefeituras |              |               |                                                                                    |              |               |                |                |                |



### Diferenças entre Substitutivo e Original

| Dotação Proposta no Substitutivo                                                   |              |               | Dotação no Original                                                                |              |               | Diferenças     |                 |                |
|------------------------------------------------------------------------------------|--------------|---------------|------------------------------------------------------------------------------------|--------------|---------------|----------------|-----------------|----------------|
| Órg.Unid.Func.SubFunc.<br>Prog.Proj/Ativ                                           | Despesa      | Fonte         | Órg.Unid.Func.SubFunc.<br>Prog.Proj/Ativ                                           | Despesa      | Fonte         | Valor Original | Varição         | Valor Proposto |
| 43.10.15.451.4020.1170                                                             | 4.4.90.51.00 | 00.1.500.9001 | Dotação Nova                                                                       |              |               | R\$ 0          | R\$ 2.000.000   | R\$ 2.000.000  |
| Intervenção, Urbanização e Melhoria de Bairros - Plano de Obras das Subprefeituras |              |               |                                                                                    |              |               |                |                 |                |
| 43.10.15.451.4020.1170                                                             | 4.4.90.51.00 | 00.1.500.9005 | 43.10.15.451.4020.1170                                                             | 4.4.90.51.00 | 00.1.500.9005 | R\$ 10.000.000 | -R\$ 10.000.000 | R\$ 0          |
| Intervenção, Urbanização e Melhoria de Bairros - Plano de Obras das Subprefeituras |              |               | Intervenção, Urbanização e Melhoria de Bairros - Plano de Obras das Subprefeituras |              |               |                |                 |                |
| 43.10.15.451.4020.1170                                                             | 4.4.90.51.00 | 00.1.500.9543 | Dotação Nova                                                                       |              |               | R\$ 0          | R\$ 10.000.000  | R\$ 10.000.000 |
| Intervenção, Urbanização e Melhoria de Bairros - Plano de Obras das Subprefeituras |              |               |                                                                                    |              |               |                |                 |                |
| 44.10.15.451.4020.1170                                                             | 4.4.90.51.00 | 00.1.500.9001 | Dotação Nova                                                                       |              |               | R\$ 0          | R\$ 2.000.000   | R\$ 2.000.000  |
| Intervenção, Urbanização e Melhoria de Bairros - Plano de Obras das Subprefeituras |              |               |                                                                                    |              |               |                |                 |                |
| 44.10.15.451.4020.1170                                                             | 4.4.90.51.00 | 00.1.500.9005 | 44.10.15.451.4020.1170                                                             | 4.4.90.51.00 | 00.1.500.9005 | R\$ 5.400.000  | -R\$ 5.400.000  | R\$ 0          |
| Intervenção, Urbanização e Melhoria de Bairros - Plano de Obras das Subprefeituras |              |               | Intervenção, Urbanização e Melhoria de Bairros - Plano de Obras das Subprefeituras |              |               |                |                 |                |

### Diferenças entre Substitutivo e Original

| Dotação Proposta no Substitutivo                                                   |              |               | Dotação no Original                                                                |              |               | Diferenças     |                 |                |
|------------------------------------------------------------------------------------|--------------|---------------|------------------------------------------------------------------------------------|--------------|---------------|----------------|-----------------|----------------|
| Órg.Unid.Func.SubFunc.<br>Prog.Proj/Ativ                                           | Despesa      | Fonte         | Órg.Unid.Func.SubFunc.<br>Prog.Proj/Ativ                                           | Despesa      | Fonte         | Valor Original | Varição         | Valor Proposto |
| 44.10.15.451.4020.1170                                                             | 4.4.90.51.00 | 00.1.500.9544 | Dotação Nova                                                                       |              |               | R\$ 0          | R\$ 5.400.000   | R\$ 5.400.000  |
| Intervenção, Urbanização e Melhoria de Bairros - Plano de Obras das Subprefeituras |              |               |                                                                                    |              |               |                |                 |                |
| 45.10.15.451.4020.1170                                                             | 4.4.90.51.00 | 00.1.500.9001 | Dotação Nova                                                                       |              |               | R\$ 0          | R\$ 2.000.000   | R\$ 2.000.000  |
| Intervenção, Urbanização e Melhoria de Bairros - Plano de Obras das Subprefeituras |              |               |                                                                                    |              |               |                |                 |                |
| 45.10.15.451.4020.1170                                                             | 4.4.90.51.00 | 00.1.500.9005 | 45.10.15.451.4020.1170                                                             | 4.4.90.51.00 | 00.1.500.9005 | R\$ 10.000.000 | -R\$ 10.000.000 | R\$ 0          |
| Intervenção, Urbanização e Melhoria de Bairros - Plano de Obras das Subprefeituras |              |               | Intervenção, Urbanização e Melhoria de Bairros - Plano de Obras das Subprefeituras |              |               |                |                 |                |
| 45.10.15.451.4020.1170                                                             | 4.4.90.51.00 | 00.1.500.9545 | Dotação Nova                                                                       |              |               | R\$ 0          | R\$ 10.000.000  | R\$ 10.000.000 |
| Intervenção, Urbanização e Melhoria de Bairros - Plano de Obras das Subprefeituras |              |               |                                                                                    |              |               |                |                 |                |
| 46.10.15.451.4020.1170                                                             | 4.4.90.51.00 | 00.1.500.9005 | 46.10.15.451.4020.1170                                                             | 4.4.90.51.00 | 00.1.500.9005 | R\$ 9.000.000  | -R\$ 9.000.000  | R\$ 0          |
| Intervenção, Urbanização e Melhoria de Bairros - Plano de Obras das Subprefeituras |              |               | Intervenção, Urbanização e Melhoria de Bairros - Plano de Obras das Subprefeituras |              |               |                |                 |                |

### Diferenças entre Substitutivo e Original

| Dotação Proposta no Substitutivo                                                                             |              |               | Dotação no Original                      |              |               | Diferenças     |                |                |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------|---------------|------------------------------------------|--------------|---------------|----------------|----------------|----------------|
| Órg.Unid.Func.SubFunc.<br>Prog.Proj/Ativ                                                                     | Despesa      | Fonte         | Órg.Unid.Func.SubFunc.<br>Prog.Proj/Ativ | Despesa      | Fonte         | Valor Original | Varição        | Valor Proposto |
| 46.10.15.451.4020.1170<br>Intervenção, Urbanização e Melhoria de Bairros - Plano de Obras das Subprefeituras | 4.4.90.51.00 | 00.1.500.9546 | Dotação Nova                             |              |               | R\$ 0          | R\$ 9.000.000  | R\$ 9.000.000  |
| 47.10.15.451.4020.1170<br>Intervenção, Urbanização e Melhoria de Bairros - Plano de Obras das Subprefeituras | 4.4.90.51.00 | 00.1.500.9001 | Dotação Nova                             |              |               | R\$ 0          | R\$ 2.000.000  | R\$ 2.000.000  |
| 47.10.15.451.4020.1170<br>Intervenção, Urbanização e Melhoria de Bairros - Plano de Obras das Subprefeituras | 4.4.90.51.00 | 00.1.500.9005 | 47.10.15.451.4020.1170                   | 4.4.90.51.00 | 00.1.500.9005 | R\$ 9.700.000  | -R\$ 9.700.000 | R\$ 0          |
| 47.10.15.451.4020.1170<br>Intervenção, Urbanização e Melhoria de Bairros - Plano de Obras das Subprefeituras | 4.4.90.51.00 | 00.1.500.9547 | Dotação Nova                             |              |               | R\$ 0          | R\$ 9.700.000  | R\$ 9.700.000  |
| 48.10.15.451.4020.1170<br>Intervenção, Urbanização e Melhoria de Bairros - Plano de Obras das Subprefeituras | 4.4.90.51.00 | 00.1.500.9005 | 48.10.15.451.4020.1170                   | 4.4.90.51.00 | 00.1.500.9005 | R\$ 9.020.000  | -R\$ 9.020.000 | R\$ 0          |

### Diferenças entre Substitutivo e Original

| Dotação Proposta no Substitutivo                                                   |              |               | Dotação no Original                                                                |              |               | Diferenças     |                |                |
|------------------------------------------------------------------------------------|--------------|---------------|------------------------------------------------------------------------------------|--------------|---------------|----------------|----------------|----------------|
| Órg.Unid.Func.SubFunc.<br>Prog.Proj/Ativ                                           | Despesa      | Fonte         | Órg.Unid.Func.SubFunc.<br>Prog.Proj/Ativ                                           | Despesa      | Fonte         | Valor Original | Varição        | Valor Proposto |
| 48.10.15.451.4020.1170                                                             | 4.4.90.51.00 | 00.1.500.9548 | Dotação Nova                                                                       |              |               | R\$ 0          | R\$ 9.020.000  | R\$ 9.020.000  |
| Intervenção, Urbanização e Melhoria de Bairros - Plano de Obras das Subprefeituras |              |               |                                                                                    |              |               |                |                |                |
| 49.10.15.451.4020.1170                                                             | 4.4.90.51.00 | 00.1.500.9005 | 49.10.15.451.4020.1170                                                             | 4.4.90.51.00 | 00.1.500.9005 | R\$ 7.000.000  | -R\$ 7.000.000 | R\$ 0          |
| Intervenção, Urbanização e Melhoria de Bairros - Plano de Obras das Subprefeituras |              |               | Intervenção, Urbanização e Melhoria de Bairros - Plano de Obras das Subprefeituras |              |               |                |                |                |
| 49.10.15.451.4020.1170                                                             | 4.4.90.51.00 | 00.1.500.9549 | Dotação Nova                                                                       |              |               | R\$ 0          | R\$ 7.000.000  | R\$ 7.000.000  |
| Intervenção, Urbanização e Melhoria de Bairros - Plano de Obras das Subprefeituras |              |               |                                                                                    |              |               |                |                |                |
| 50.10.15.451.4020.1170                                                             | 4.4.90.51.00 | 00.1.500.9001 | Dotação Nova                                                                       |              |               | R\$ 0          | R\$ 3.000.000  | R\$ 3.000.000  |
| Intervenção, Urbanização e Melhoria de Bairros - Plano de Obras das Subprefeituras |              |               |                                                                                    |              |               |                |                |                |
| 50.10.15.451.4020.1170                                                             | 4.4.90.51.00 | 00.1.500.9005 | 50.10.15.451.4020.1170                                                             | 4.4.90.51.00 | 00.1.500.9005 | R\$ 4.505.426  | -R\$ 4.505.426 | R\$ 0          |
| Intervenção, Urbanização e Melhoria de Bairros - Plano de Obras das Subprefeituras |              |               | Intervenção, Urbanização e Melhoria de Bairros - Plano de Obras das Subprefeituras |              |               |                |                |                |

### Diferenças entre Substitutivo e Original

| Dotação Proposta no Substitutivo                                                   |              |               | Dotação no Original                                                                |              |               | Diferenças     |                |                |
|------------------------------------------------------------------------------------|--------------|---------------|------------------------------------------------------------------------------------|--------------|---------------|----------------|----------------|----------------|
| Órg.Unid.Func.SubFunc.<br>Prog.Proj/Ativ                                           | Despesa      | Fonte         | Órg.Unid.Func.SubFunc.<br>Prog.Proj/Ativ                                           | Despesa      | Fonte         | Valor Original | Variação       | Valor Proposto |
| 50.10.15.451.4020.1170                                                             | 4.4.90.51.00 | 00.1.500.9550 | Dotação Nova                                                                       |              |               | R\$ 0          | R\$ 4.505.426  | R\$ 4.505.426  |
| Intervenção, Urbanização e Melhoria de Bairros - Plano de Obras das Subprefeituras |              |               |                                                                                    |              |               |                |                |                |
| 51.10.15.451.4020.1170                                                             | 4.4.90.51.00 | 00.1.500.9005 | 51.10.15.451.4020.1170                                                             | 4.4.90.51.00 | 00.1.500.9005 | R\$ 9.300.000  | -R\$ 9.300.000 | R\$ 0          |
| Intervenção, Urbanização e Melhoria de Bairros - Plano de Obras das Subprefeituras |              |               | Intervenção, Urbanização e Melhoria de Bairros - Plano de Obras das Subprefeituras |              |               |                |                |                |
| 51.10.15.451.4020.1170                                                             | 4.4.90.51.00 | 00.1.500.9551 | Dotação Nova                                                                       |              |               | R\$ 0          | R\$ 9.300.000  | R\$ 9.300.000  |
| Intervenção, Urbanização e Melhoria de Bairros - Plano de Obras das Subprefeituras |              |               |                                                                                    |              |               |                |                |                |
| 52.10.15.451.4020.1170                                                             | 4.4.90.51.00 | 00.1.500.9005 | 52.10.15.451.4020.1170                                                             | 4.4.90.51.00 | 00.1.500.9005 | R\$ 2.643.154  | -R\$ 2.643.154 | R\$ 0          |
| Intervenção, Urbanização e Melhoria de Bairros - Plano de Obras das Subprefeituras |              |               | Intervenção, Urbanização e Melhoria de Bairros - Plano de Obras das Subprefeituras |              |               |                |                |                |
| 52.10.15.451.4020.1170                                                             | 4.4.90.51.00 | 00.1.500.9552 | Dotação Nova                                                                       |              |               | R\$ 0          | R\$ 2.643.154  | R\$ 2.643.154  |
| Intervenção, Urbanização e Melhoria de Bairros - Plano de Obras das Subprefeituras |              |               |                                                                                    |              |               |                |                |                |

### Diferenças entre Substitutivo e Original

| Dotação Proposta no Substitutivo                                                   |              |               | Dotação no Original                                                                |              |               | Diferenças     |                |                |
|------------------------------------------------------------------------------------|--------------|---------------|------------------------------------------------------------------------------------|--------------|---------------|----------------|----------------|----------------|
| Órg.Unid.Func.SubFunc.<br>Prog.Proj/Ativ                                           | Despesa      | Fonte         | Órg.Unid.Func.SubFunc.<br>Prog.Proj/Ativ                                           | Despesa      | Fonte         | Valor Original | Variação       | Valor Proposto |
| 53.10.15.451.4020.1170                                                             | 4.4.90.51.00 | 00.1.500.9005 | 53.10.15.451.4020.1170                                                             | 4.4.90.51.00 | 00.1.500.9005 | R\$ 8.942.152  | -R\$ 8.942.152 | R\$ 0          |
| Intervenção, Urbanização e Melhoria de Bairros - Plano de Obras das Subprefeituras |              |               | Intervenção, Urbanização e Melhoria de Bairros - Plano de Obras das Subprefeituras |              |               |                |                |                |
| 53.10.15.451.4020.1170                                                             | 4.4.90.51.00 | 00.1.500.9553 | Dotação Nova                                                                       |              |               | R\$ 0          | R\$ 8.942.152  | R\$ 8.942.152  |
| Intervenção, Urbanização e Melhoria de Bairros - Plano de Obras das Subprefeituras |              |               |                                                                                    |              |               |                |                |                |
| 54.10.15.451.4020.1170                                                             | 4.4.90.51.00 | 00.1.500.9005 | 54.10.15.451.4020.1170                                                             | 4.4.90.51.00 | 00.1.500.9005 | R\$ 6.000.000  | -R\$ 6.000.000 | R\$ 0          |
| Intervenção, Urbanização e Melhoria de Bairros - Plano de Obras das Subprefeituras |              |               | Intervenção, Urbanização e Melhoria de Bairros - Plano de Obras das Subprefeituras |              |               |                |                |                |
| 54.10.15.451.4020.1170                                                             | 4.4.90.51.00 | 00.1.500.9554 | Dotação Nova                                                                       |              |               | R\$ 0          | R\$ 6.000.000  | R\$ 6.000.000  |
| Intervenção, Urbanização e Melhoria de Bairros - Plano de Obras das Subprefeituras |              |               |                                                                                    |              |               |                |                |                |
| 55.10.15.451.4020.1170                                                             | 4.4.90.51.00 | 00.1.500.9001 | Dotação Nova                                                                       |              |               | R\$ 0          | R\$ 2.000.000  | R\$ 2.000.000  |
| Intervenção, Urbanização e Melhoria de Bairros - Plano de Obras das Subprefeituras |              |               |                                                                                    |              |               |                |                |                |

### Diferenças entre Substitutivo e Original

| Dotação Proposta no Substitutivo                                                   |              |               | Dotação no Original                                                                |              |               | Diferenças     |                 |                |
|------------------------------------------------------------------------------------|--------------|---------------|------------------------------------------------------------------------------------|--------------|---------------|----------------|-----------------|----------------|
| Órg.Unid.Func.SubFunc.<br>Prog.Proj/Ativ                                           | Despesa      | Fonte         | Órg.Unid.Func.SubFunc.<br>Prog.Proj/Ativ                                           | Despesa      | Fonte         | Valor Original | Varição         | Valor Proposto |
| 55.10.15.451.4020.1170                                                             | 4.4.90.51.00 | 00.1.500.9005 | 55.10.15.451.4020.1170                                                             | 4.4.90.51.00 | 00.1.500.9005 | R\$ 10.000.000 | -R\$ 10.000.000 | R\$ 0          |
| Intervenção, Urbanização e Melhoria de Bairros - Plano de Obras das Subprefeituras |              |               | Intervenção, Urbanização e Melhoria de Bairros - Plano de Obras das Subprefeituras |              |               |                |                 |                |
| 55.10.15.451.4020.1170                                                             | 4.4.90.51.00 | 00.1.500.9555 | Dotação Nova                                                                       |              |               | R\$ 0          | R\$ 10.000.000  | R\$ 10.000.000 |
| Intervenção, Urbanização e Melhoria de Bairros - Plano de Obras das Subprefeituras |              |               |                                                                                    |              |               |                |                 |                |
| 56.10.15.451.4020.1170                                                             | 4.4.90.51.00 | 00.1.500.9005 | 56.10.15.451.4020.1170                                                             | 4.4.90.51.00 | 00.1.500.9005 | R\$ 7.866.000  | -R\$ 7.866.000  | R\$ 0          |
| Intervenção, Urbanização e Melhoria de Bairros - Plano de Obras das Subprefeituras |              |               | Intervenção, Urbanização e Melhoria de Bairros - Plano de Obras das Subprefeituras |              |               |                |                 |                |
| 56.10.15.451.4020.1170                                                             | 4.4.90.51.00 | 00.1.500.9556 | Dotação Nova                                                                       |              |               | R\$ 0          | R\$ 7.866.000   | R\$ 7.866.000  |
| Intervenção, Urbanização e Melhoria de Bairros - Plano de Obras das Subprefeituras |              |               |                                                                                    |              |               |                |                 |                |
| 57.10.15.451.4020.1170                                                             | 4.4.90.51.00 | 00.1.500.9001 | Dotação Nova                                                                       |              |               | R\$ 0          | R\$ 3.000.000   | R\$ 3.000.000  |
| Intervenção, Urbanização e Melhoria de Bairros - Plano de Obras das Subprefeituras |              |               |                                                                                    |              |               |                |                 |                |

### Diferenças entre Substitutivo e Original

| Dotação Proposta no Substitutivo                                                   |              |               | Dotação no Original                                                                |              |               | Diferenças     |                 |                |
|------------------------------------------------------------------------------------|--------------|---------------|------------------------------------------------------------------------------------|--------------|---------------|----------------|-----------------|----------------|
| Órg.Unid.Func.SubFunc.<br>Prog.Proj/Ativ                                           | Despesa      | Fonte         | Órg.Unid.Func.SubFunc.<br>Prog.Proj/Ativ                                           | Despesa      | Fonte         | Valor Original | Varição         | Valor Proposto |
| 57.10.15.451.4020.1170                                                             | 4.4.90.51.00 | 00.1.500.9005 | 57.10.15.451.4020.1170                                                             | 4.4.90.51.00 | 00.1.500.9005 | R\$ 10.000.000 | -R\$ 10.000.000 | R\$ 0          |
| Intervenção, Urbanização e Melhoria de Bairros - Plano de Obras das Subprefeituras |              |               | Intervenção, Urbanização e Melhoria de Bairros - Plano de Obras das Subprefeituras |              |               |                |                 |                |
| 57.10.15.451.4020.1170                                                             | 4.4.90.51.00 | 00.1.500.9557 | Dotação Nova                                                                       |              |               | R\$ 0          | R\$ 10.000.000  | R\$ 10.000.000 |
| Intervenção, Urbanização e Melhoria de Bairros - Plano de Obras das Subprefeituras |              |               |                                                                                    |              |               |                |                 |                |
| 58.10.15.451.4020.1170                                                             | 4.4.90.51.00 | 00.1.500.9001 | Dotação Nova                                                                       |              |               | R\$ 0          | R\$ 2.000.000   | R\$ 2.000.000  |
| Intervenção, Urbanização e Melhoria de Bairros - Plano de Obras das Subprefeituras |              |               |                                                                                    |              |               |                |                 |                |
| 58.10.15.451.4020.1170                                                             | 4.4.90.51.00 | 00.1.500.9005 | 58.10.15.451.4020.1170                                                             | 4.4.90.51.00 | 00.1.500.9005 | R\$ 7.500.000  | -R\$ 7.500.000  | R\$ 0          |
| Intervenção, Urbanização e Melhoria de Bairros - Plano de Obras das Subprefeituras |              |               | Intervenção, Urbanização e Melhoria de Bairros - Plano de Obras das Subprefeituras |              |               |                |                 |                |
| 58.10.15.451.4020.1170                                                             | 4.4.90.51.00 | 00.1.500.9558 | Dotação Nova                                                                       |              |               | R\$ 0          | R\$ 7.500.000   | R\$ 7.500.000  |
| Intervenção, Urbanização e Melhoria de Bairros - Plano de Obras das Subprefeituras |              |               |                                                                                    |              |               |                |                 |                |



### Diferenças entre Substitutivo e Original

| Dotação Proposta no Substitutivo                                                   |              |               | Dotação no Original                                                                |              |               | Diferenças     |                 |                |
|------------------------------------------------------------------------------------|--------------|---------------|------------------------------------------------------------------------------------|--------------|---------------|----------------|-----------------|----------------|
| Órg.Unid.Func.SubFunc.<br>Prog.Proj/Ativ                                           | Despesa      | Fonte         | Órg.Unid.Func.SubFunc.<br>Prog.Proj/Ativ                                           | Despesa      | Fonte         | Valor Original | Variação        | Valor Proposto |
| 59.10.15.451.4020.1170                                                             | 4.4.90.51.00 | 00.1.500.9001 | Dotação Nova                                                                       |              |               | R\$ 0          | R\$ 3.000.000   | R\$ 3.000.000  |
| Intervenção, Urbanização e Melhoria de Bairros - Plano de Obras das Subprefeituras |              |               |                                                                                    |              |               |                |                 |                |
| 59.10.15.451.4020.1170                                                             | 4.4.90.51.00 | 00.1.500.9005 | 59.10.15.451.4020.1170                                                             | 4.4.90.51.00 | 00.1.500.9005 | R\$ 5.349.450  | -R\$ 5.349.450  | R\$ 0          |
| Intervenção, Urbanização e Melhoria de Bairros - Plano de Obras das Subprefeituras |              |               | Intervenção, Urbanização e Melhoria de Bairros - Plano de Obras das Subprefeituras |              |               |                |                 |                |
| 59.10.15.451.4020.1170                                                             | 4.4.90.51.00 | 00.1.500.9559 | Dotação Nova                                                                       |              |               | R\$ 0          | R\$ 5.349.450   | R\$ 5.349.450  |
| Intervenção, Urbanização e Melhoria de Bairros - Plano de Obras das Subprefeituras |              |               |                                                                                    |              |               |                |                 |                |
| 60.10.15.451.4020.1170                                                             | 4.4.90.51.00 | 00.1.500.9001 | Dotação Nova                                                                       |              |               | R\$ 0          | R\$ 1.000.000   | R\$ 1.000.000  |
| Intervenção, Urbanização e Melhoria de Bairros - Plano de Obras das Subprefeituras |              |               |                                                                                    |              |               |                |                 |                |
| 60.10.15.451.4020.1170                                                             | 4.4.90.51.00 | 00.1.500.9005 | 60.10.15.451.4020.1170                                                             | 4.4.90.51.00 | 00.1.500.9005 | R\$ 10.000.000 | -R\$ 10.000.000 | R\$ 0          |
| Intervenção, Urbanização e Melhoria de Bairros - Plano de Obras das Subprefeituras |              |               | Intervenção, Urbanização e Melhoria de Bairros - Plano de Obras das Subprefeituras |              |               |                |                 |                |

### Diferenças entre Substitutivo e Original

| Dotação Proposta no Substitutivo                                                                             |              |               | Dotação no Original                                                                                          |              |               | Diferenças     |                 |                |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------|---------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------|---------------|----------------|-----------------|----------------|
| Órg.Unid.Func.SubFunc.<br>Prog.Proj/Ativ                                                                     | Despesa      | Fonte         | Órg.Unid.Func.SubFunc.<br>Prog.Proj/Ativ                                                                     | Despesa      | Fonte         | Valor Original | Variação        | Valor Proposto |
| 60.10.15.451.4020.1170<br>Intervenção, Urbanização e Melhoria de Bairros - Plano de Obras das Subprefeituras | 4.4.90.51.00 | 00.1.500.9560 | Dotação Nova                                                                                                 |              |               | R\$ 0          | R\$ 10.000.000  | R\$ 10.000.000 |
| 61.10.15.451.4020.1170<br>Intervenção, Urbanização e Melhoria de Bairros - Plano de Obras das Subprefeituras | 4.4.90.51.00 | 00.1.500.9001 | Dotação Nova                                                                                                 |              |               | R\$ 0          | R\$ 1.000.000   | R\$ 1.000.000  |
| 61.10.15.451.4020.1170<br>Intervenção, Urbanização e Melhoria de Bairros - Plano de Obras das Subprefeituras | 4.4.90.51.00 | 00.1.500.9005 | 61.10.15.451.4020.1170<br>Intervenção, Urbanização e Melhoria de Bairros - Plano de Obras das Subprefeituras | 4.4.90.51.00 | 00.1.500.9005 | R\$ 10.000.000 | -R\$ 10.000.000 | R\$ 0          |
| 61.10.15.451.4020.1170<br>Intervenção, Urbanização e Melhoria de Bairros - Plano de Obras das Subprefeituras | 4.4.90.51.00 | 00.1.500.9561 | Dotação Nova                                                                                                 |              |               | R\$ 0          | R\$ 10.000.000  | R\$ 10.000.000 |
| 62.10.15.451.4020.1170<br>Intervenção, Urbanização e Melhoria de Bairros - Plano de Obras das Subprefeituras | 4.4.90.51.00 | 00.1.500.9005 | 62.10.15.451.4020.1170<br>Intervenção, Urbanização e Melhoria de Bairros - Plano de Obras das Subprefeituras | 4.4.90.51.00 | 00.1.500.9005 | R\$ 10.000.000 | -R\$ 10.000.000 | R\$ 0          |

### Diferenças entre Substitutivo e Original

| Dotação Proposta no Substitutivo                                                                             |              |               | Dotação no Original                                                                                          |              |               | Diferenças     |                |                |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------|---------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------|---------------|----------------|----------------|----------------|
| Órg.Unid.Func.SubFunc.<br>Prog.Proj/Ativ                                                                     | Despesa      | Fonte         | Órg.Unid.Func.SubFunc.<br>Prog.Proj/Ativ                                                                     | Despesa      | Fonte         | Valor Original | Variação       | Valor Proposto |
| 62.10.15.451.4020.1170<br>Intervenção, Urbanização e Melhoria de Bairros - Plano de Obras das Subprefeituras | 4.4.90.51.00 | 00.1.500.9562 | Dotação Nova                                                                                                 |              |               | R\$ 0          | R\$ 10.000.000 | R\$ 10.000.000 |
| 63.10.15.451.4020.1170<br>Intervenção, Urbanização e Melhoria de Bairros - Plano de Obras das Subprefeituras | 4.4.90.51.00 | 00.1.500.9001 | Dotação Nova                                                                                                 |              |               | R\$ 0          | R\$ 2.000.000  | R\$ 2.000.000  |
| 63.10.15.451.4020.1170<br>Intervenção, Urbanização e Melhoria de Bairros - Plano de Obras das Subprefeituras | 4.4.90.51.00 | 00.1.500.9005 | 63.10.15.451.4020.1170<br>Intervenção, Urbanização e Melhoria de Bairros - Plano de Obras das Subprefeituras | 4.4.90.51.00 | 00.1.500.9005 | R\$ 3.100.000  | -R\$ 3.100.000 | R\$ 0          |
| 63.10.15.451.4020.1170<br>Intervenção, Urbanização e Melhoria de Bairros - Plano de Obras das Subprefeituras | 4.4.90.51.00 | 00.1.500.9563 | Dotação Nova                                                                                                 |              |               | R\$ 0          | R\$ 3.100.000  | R\$ 3.100.000  |
| 64.10.15.451.4020.1170<br>Intervenção, Urbanização e Melhoria de Bairros - Plano de Obras das Subprefeituras | 4.4.90.51.00 | 00.1.500.9001 | Dotação Nova                                                                                                 |              |               | R\$ 0          | R\$ 2.000.000  | R\$ 2.000.000  |

### Diferenças entre Substitutivo e Original

| Dotação Proposta no Substitutivo                                                   |              |               | Dotação no Original                                                                |              |               | Diferenças     |                 |                |
|------------------------------------------------------------------------------------|--------------|---------------|------------------------------------------------------------------------------------|--------------|---------------|----------------|-----------------|----------------|
| Órg.Unid.Func.SubFunc.<br>Prog.Proj/Ativ                                           | Despesa      | Fonte         | Órg.Unid.Func.SubFunc.<br>Prog.Proj/Ativ                                           | Despesa      | Fonte         | Valor Original | Varição         | Valor Proposto |
| 64.10.15.451.4020.1170                                                             | 4.4.90.51.00 | 00.1.500.9005 | 64.10.15.451.4020.1170                                                             | 4.4.90.51.00 | 00.1.500.9005 | R\$ 10.000.000 | -R\$ 10.000.000 | R\$ 0          |
| Intervenção, Urbanização e Melhoria de Bairros - Plano de Obras das Subprefeituras |              |               | Intervenção, Urbanização e Melhoria de Bairros - Plano de Obras das Subprefeituras |              |               |                |                 |                |
| 64.10.15.451.4020.1170                                                             | 4.4.90.51.00 | 00.1.500.9564 | Dotação Nova                                                                       |              |               | R\$ 0          | R\$ 10.000.000  | R\$ 10.000.000 |
| Intervenção, Urbanização e Melhoria de Bairros - Plano de Obras das Subprefeituras |              |               |                                                                                    |              |               |                |                 |                |
| 65.10.15.451.4020.1170                                                             | 4.4.90.51.00 | 00.1.500.9005 | 65.10.15.451.4020.1170                                                             | 4.4.90.51.00 | 00.1.500.9005 | R\$ 10.000.000 | -R\$ 10.000.000 | R\$ 0          |
| Intervenção, Urbanização e Melhoria de Bairros - Plano de Obras das Subprefeituras |              |               | Intervenção, Urbanização e Melhoria de Bairros - Plano de Obras das Subprefeituras |              |               |                |                 |                |
| 65.10.15.451.4020.1170                                                             | 4.4.90.51.00 | 00.1.500.9565 | Dotação Nova                                                                       |              |               | R\$ 0          | R\$ 10.000.000  | R\$ 10.000.000 |
| Intervenção, Urbanização e Melhoria de Bairros - Plano de Obras das Subprefeituras |              |               |                                                                                    |              |               |                |                 |                |
| 66.10.15.451.4020.1170                                                             | 4.4.90.51.00 | 00.1.500.9001 | Dotação Nova                                                                       |              |               | R\$ 0          | R\$ 1.000.000   | R\$ 1.000.000  |
| Intervenção, Urbanização e Melhoria de Bairros - Plano de Obras das Subprefeituras |              |               |                                                                                    |              |               |                |                 |                |

-

### Diferenças entre Substitutivo e Original

| Dotação Proposta no Substitutivo                                                   |              |               | Dotação no Original                                                                |              |               | Diferenças     |                |                |
|------------------------------------------------------------------------------------|--------------|---------------|------------------------------------------------------------------------------------|--------------|---------------|----------------|----------------|----------------|
| Órg.Unid.Func.SubFunc.<br>Prog.Proj/Ativ                                           | Despesa      | Fonte         | Órg.Unid.Func.SubFunc.<br>Prog.Proj/Ativ                                           | Despesa      | Fonte         | Valor Original | Varição        | Valor Proposto |
| 66.10.15.451.4020.1170                                                             | 4.4.90.51.00 | 00.1.500.9005 | 66.10.15.451.4020.1170                                                             | 4.4.90.51.00 | 00.1.500.9005 | R\$ 7.600.000  | -R\$ 7.600.000 | R\$ 0          |
| Intervenção, Urbanização e Melhoria de Bairros - Plano de Obras das Subprefeituras |              |               | Intervenção, Urbanização e Melhoria de Bairros - Plano de Obras das Subprefeituras |              |               |                |                |                |
| 66.10.15.451.4020.1170                                                             | 4.4.90.51.00 | 00.1.500.9566 | Dotação Nova                                                                       |              |               | R\$ 0          | R\$ 7.600.000  | R\$ 7.600.000  |
| Intervenção, Urbanização e Melhoria de Bairros - Plano de Obras das Subprefeituras |              |               |                                                                                    |              |               |                |                |                |
| 67.10.15.451.4020.1170                                                             | 4.4.90.51.00 | 00.1.500.9001 | 67.10.15.451.4020.1170                                                             | 4.4.90.51.00 | 00.1.500.9001 | R\$ 15.000.000 | R\$ 2.000.000  | R\$ 17.000.000 |
| Intervenção, Urbanização e Melhoria de Bairros - Plano de Obras das Subprefeituras |              |               | Intervenção, Urbanização e Melhoria de Bairros - Plano de Obras das Subprefeituras |              |               |                |                |                |
| 67.10.15.451.4020.1170                                                             | 4.4.90.51.00 | 00.1.500.9005 | 67.10.15.451.4020.1170                                                             | 4.4.90.51.00 | 00.1.500.9005 | R\$ 8.485.000  | -R\$ 8.485.000 | R\$ 0          |
| Intervenção, Urbanização e Melhoria de Bairros - Plano de Obras das Subprefeituras |              |               | Intervenção, Urbanização e Melhoria de Bairros - Plano de Obras das Subprefeituras |              |               |                |                |                |
| 67.10.15.451.4020.1170                                                             | 4.4.90.51.00 | 00.1.500.9567 | Dotação Nova                                                                       |              |               | R\$ 0          | R\$ 8.485.000  | R\$ 8.485.000  |
| Intervenção, Urbanização e Melhoria de Bairros - Plano de Obras das Subprefeituras |              |               |                                                                                    |              |               |                |                |                |

### Diferenças entre Substitutivo e Original

| Dotação Proposta no Substitutivo                                                   |              |               | Dotação no Original                                                                |              |               | Diferenças     |                |                |
|------------------------------------------------------------------------------------|--------------|---------------|------------------------------------------------------------------------------------|--------------|---------------|----------------|----------------|----------------|
| Órg.Unid.Func.SubFunc.<br>Prog.Proj/Ativ                                           | Despesa      | Fonte         | Órg.Unid.Func.SubFunc.<br>Prog.Proj/Ativ                                           | Despesa      | Fonte         | Valor Original | Varição        | Valor Proposto |
| 68.10.15.451.4020.1170                                                             | 4.4.90.51.00 | 00.1.500.9001 | Dotação Nova                                                                       |              |               | R\$ 0          | R\$ 1.000.000  | R\$ 1.000.000  |
| Intervenção, Urbanização e Melhoria de Bairros - Plano de Obras das Subprefeituras |              |               |                                                                                    |              |               |                |                |                |
| 68.10.15.451.4020.1170                                                             | 4.4.90.51.00 | 00.1.500.9005 | 68.10.15.451.4020.1170                                                             | 4.4.90.51.00 | 00.1.500.9005 | R\$ 6.799.450  | -R\$ 6.799.450 | R\$ 0          |
| Intervenção, Urbanização e Melhoria de Bairros - Plano de Obras das Subprefeituras |              |               | Intervenção, Urbanização e Melhoria de Bairros - Plano de Obras das Subprefeituras |              |               |                |                |                |
| 68.10.15.451.4020.1170                                                             | 4.4.90.51.00 | 00.1.500.9568 | Dotação Nova                                                                       |              |               | R\$ 0          | R\$ 6.799.450  | R\$ 6.799.450  |
| Intervenção, Urbanização e Melhoria de Bairros - Plano de Obras das Subprefeituras |              |               |                                                                                    |              |               |                |                |                |
| 69.10.15.451.4020.1170                                                             | 4.4.90.51.00 | 00.1.500.9001 | Dotação Nova                                                                       |              |               | R\$ 0          | R\$ 3.000.000  | R\$ 3.000.000  |
| Intervenção, Urbanização e Melhoria de Bairros - Plano de Obras das Subprefeituras |              |               |                                                                                    |              |               |                |                |                |
| 69.10.15.451.4020.1170                                                             | 4.4.90.51.00 | 00.1.500.9005 | 69.10.15.451.4020.1170                                                             | 4.4.90.51.00 | 00.1.500.9005 | R\$ 6.000.000  | -R\$ 6.000.000 | R\$ 0          |
| Intervenção, Urbanização e Melhoria de Bairros - Plano de Obras das Subprefeituras |              |               | Intervenção, Urbanização e Melhoria de Bairros - Plano de Obras das Subprefeituras |              |               |                |                |                |

### Diferenças entre Substitutivo e Original

| Dotação Proposta no Substitutivo                                                                             |              |               | Dotação no Original                      |              |               | Diferenças     |                |                |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------|---------------|------------------------------------------|--------------|---------------|----------------|----------------|----------------|
| Órg.Unid.Func.SubFunc.<br>Prog.Proj/Ativ                                                                     | Despesa      | Fonte         | Órg.Unid.Func.SubFunc.<br>Prog.Proj/Ativ | Despesa      | Fonte         | Valor Original | Variação       | Valor Proposto |
| 69.10.15.451.4020.1170<br>Intervenção, Urbanização e Melhoria de Bairros - Plano de Obras das Subprefeituras | 4.4.90.51.00 | 00.1.500.9569 | Dotação Nova                             |              |               | R\$ 0          | R\$ 6.000.000  | R\$ 6.000.000  |
| 70.10.15.451.4020.1170<br>Intervenção, Urbanização e Melhoria de Bairros - Plano de Obras das Subprefeituras | 4.4.90.51.00 | 00.1.500.9001 | Dotação Nova                             |              |               | R\$ 0          | R\$ 2.000.000  | R\$ 2.000.000  |
| 70.10.15.451.4020.1170<br>Intervenção, Urbanização e Melhoria de Bairros - Plano de Obras das Subprefeituras | 4.4.90.51.00 | 00.1.500.9005 | 70.10.15.451.4020.1170                   | 4.4.90.51.00 | 00.1.500.9005 | R\$ 6.785.000  | -R\$ 6.785.000 | R\$ 0          |
| 70.10.15.451.4020.1170<br>Intervenção, Urbanização e Melhoria de Bairros - Plano de Obras das Subprefeituras | 4.4.90.51.00 | 00.1.500.9570 | Dotação Nova                             |              |               | R\$ 0          | R\$ 6.785.000  | R\$ 6.785.000  |
| 71.10.15.451.4020.1170<br>Intervenção, Urbanização e Melhoria de Bairros - Plano de Obras das Subprefeituras | 4.4.90.51.00 | 00.1.500.9005 | 71.10.15.451.4020.1170                   | 4.4.90.51.00 | 00.1.500.9005 | R\$ 9.990.000  | -R\$ 9.990.000 | R\$ 0          |

### Diferenças entre Substitutivo e Original

| Dotação Proposta no Substitutivo                                                                             |              |               | Dotação no Original                                                                                          |              |               | Diferenças     |                |                |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------|---------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------|---------------|----------------|----------------|----------------|
| Órg.Unid.Func.SubFunc.<br>Prog.Proj/Ativ                                                                     | Despesa      | Fonte         | Órg.Unid.Func.SubFunc.<br>Prog.Proj/Ativ                                                                     | Despesa      | Fonte         | Valor Original | Varição        | Valor Proposto |
| 71.10.15.451.4020.1170<br>Intervenção, Urbanização e Melhoria de Bairros - Plano de Obras das Subprefeituras | 4.4.90.51.00 | 00.1.500.9571 | Dotação Nova                                                                                                 |              |               | R\$ 0          | R\$ 9.990.000  | R\$ 9.990.000  |
| 72.10.15.451.4020.1170<br>Intervenção, Urbanização e Melhoria de Bairros - Plano de Obras das Subprefeituras | 4.4.90.51.00 | 00.1.500.9001 | Dotação Nova                                                                                                 |              |               | R\$ 0          | R\$ 2.000.000  | R\$ 2.000.000  |
| 72.10.15.451.4020.1170<br>Intervenção, Urbanização e Melhoria de Bairros - Plano de Obras das Subprefeituras | 4.4.90.51.00 | 00.1.500.9005 | 72.10.15.451.4020.1170<br>Intervenção, Urbanização e Melhoria de Bairros - Plano de Obras das Subprefeituras | 4.4.90.51.00 | 00.1.500.9005 | R\$ 2.849.450  | -R\$ 2.849.450 | R\$ 0          |
| 72.10.15.451.4020.1170<br>Intervenção, Urbanização e Melhoria de Bairros - Plano de Obras das Subprefeituras | 4.4.90.51.00 | 00.1.500.9572 | Dotação Nova                                                                                                 |              |               | R\$ 0          | R\$ 2.849.450  | R\$ 2.849.450  |
| 79.10.13.392.4032.2435<br>Manutenção e Operação de Centros Culturais e Teatros                               | 3.3.90.30.00 | 02.1.706.1555 | Dotação Nova                                                                                                 |              |               | R\$ 0          | R\$ 309.170    | R\$ 309.170    |



### Diferenças entre Substitutivo e Original

| Dotação Proposta no Substitutivo                                                        |              |               | Dotação no Original                      |         |       | Diferenças     |                |                |
|-----------------------------------------------------------------------------------------|--------------|---------------|------------------------------------------|---------|-------|----------------|----------------|----------------|
| Órg.Unid.Func.SubFunc.<br>Prog.Proj/Ativ                                                | Despesa      | Fonte         | Órg.Unid.Func.SubFunc.<br>Prog.Proj/Ativ | Despesa | Fonte | Valor Original | Variação       | Valor Proposto |
| 79.10.13.392.4032.2435<br>Manutenção e Operação de Centros Culturais e Teatros          | 3.3.90.39.00 | 02.1.700.1165 | Dotação Nova                             |         |       | R\$ 0          | R\$ 52.919     | R\$ 52.919     |
| 79.10.13.392.4032.5960<br>Ampliação, Reforma e Requalificação de Equipamentos Culturais | 4.4.90.51.00 | 02.1.700.1485 | Dotação Nova                             |         |       | R\$ 0          | R\$ 470.846    | R\$ 470.846    |
| 79.10.13.392.4032.5960<br>Ampliação, Reforma e Requalificação de Equipamentos Culturais | 4.4.90.51.00 | 03.1.701.1464 | Dotação Nova                             |         |       | R\$ 0          | R\$ 1.000.000  | R\$ 1.000.000  |
| 79.10.13.392.4032.6354<br>Programação de Atividades Culturais                           | 3.3.90.39.00 | 02.1.700.1498 | Dotação Nova                             |         |       | R\$ 0          | R\$ 13.452     | R\$ 13.452     |
| 79.10.13.392.4032.6359<br>Fomento às Linguagens Artísticas                              | 3.3.90.39.00 | 02.1.719.1532 | Dotação Nova                             |         |       | R\$ 0          | R\$ 70.647.056 | R\$ 70.647.056 |

### Diferenças entre Substitutivo e Original

| Dotação Proposta no Substitutivo                                                                 |              |               | Dotação no Original                               |              |               | Diferenças     |                 |                |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------|---------------|---------------------------------------------------|--------------|---------------|----------------|-----------------|----------------|
| Órg.Unid.Func.SubFunc.<br>Prog.Proj/Ativ                                                         | Despesa      | Fonte         | Órg.Unid.Func.SubFunc.<br>Prog.Proj/Ativ          | Despesa      | Fonte         | Valor Original | Variação        | Valor Proposto |
| 79.10.13.392.4032.6359<br>Fomento às Linguagens Artísticas                                       | 3.3.90.39.00 | 02.1.749.1288 | Dotação Nova                                      |              |               | R\$ 0          | R\$ 25.512      | R\$ 25.512     |
| 79.10.13.392.4032.6359<br>Fomento às Linguagens Artísticas                                       | 3.3.90.93.00 | 02.1.716.1480 | Dotação Nova                                      |              |               | R\$ 0          | R\$ 34.752      | R\$ 34.752     |
| 79.10.13.392.4032.6702<br>Políticas de Audiovisual                                               | 3.3.90.93.00 | 02.1.715.1479 | Dotação Nova                                      |              |               | R\$ 0          | R\$ 22.216      | R\$ 22.216     |
| 83.10.16.482.4006.3356<br>Regularização Fundiária                                                | 4.4.90.39.00 | 00.1.500.9001 | 83.10.16.482.4006.3356<br>Regularização Fundiária | 4.4.90.39.00 | 00.1.500.9001 | R\$ 27.064.900 | -R\$ 27.064.900 | R\$ 0          |
| 84.10.10.301.4015.2518<br>Manutenção e Operação de Unidade de Referência à Saúde do Idoso (URSI) | 3.3.50.85.00 | 00.1.500.9001 | Dotação Nova                                      |              |               | R\$ 0          | R\$ 25.000.000  | R\$ 25.000.000 |

### Diferenças entre Substitutivo e Original

| Dotação Proposta no Substitutivo                                                                          |              |               | Dotação no Original                                                                                       |              |               | Diferenças        |                 |                   |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------|---------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------|---------------|-------------------|-----------------|-------------------|
| Órg.Unid.Func.SubFunc.<br>Prog.Proj/Ativ                                                                  | Despesa      | Fonte         | Órg.Unid.Func.SubFunc.<br>Prog.Proj/Ativ                                                                  | Despesa      | Fonte         | Valor Original    | Variação        | Valor Proposto    |
| 84.10.10.301.4015.2518                                                                                    | 4.4.90.52.00 | 00.1.500.9001 | Dotação Nova                                                                                              |              |               | R\$ 0             | R\$ 5.000.000   | R\$ 5.000.000     |
| Manutenção e Operação de Unidade de Referência à Saúde do Idoso (URSI)                                    |              |               |                                                                                                           |              |               |                   |                 |                   |
| 84.10.10.301.4015.2520                                                                                    | 3.3.50.85.00 | 00.1.500.9001 | 84.10.10.301.4015.2520                                                                                    | 3.3.50.85.00 | 00.1.500.9001 | R\$ 5.891.640.655 | -R\$ 30.000.000 | R\$ 5.861.640.655 |
| Manutenção e Operação em Atenção Básica, Especialidades e de Serviços Auxiliares de Diagnóstico e Terapia |              |               | Manutenção e Operação em Atenção Básica, Especialidades e de Serviços Auxiliares de Diagnóstico e Terapia |              |               |                   |                 |                   |
| 86.14.16.482.4006.3353                                                                                    | 4.4.90.51.00 | 08.1.759.0709 | Dotação Nova                                                                                              |              |               | R\$ 0             | R\$ 1.000       | R\$ 1.000         |
| Ampliação, Reforma e Requalificação de Conjuntos Habitacionais e Outros Imóveis para Fins Habitacionais   |              |               |                                                                                                           |              |               |                   |                 |                   |
| 86.50.16.482.4006.3345                                                                                    | 4.4.90.39.00 | 08.1.759.0709 | Dotação Nova                                                                                              |              |               | R\$ 0             | R\$ 1.000       | R\$ 1.000         |
| Ações de Trabalho Social para Famílias Beneficiárias da Política Habitacional                             |              |               |                                                                                                           |              |               |                   |                 |                   |
| 86.50.16.482.4006.3353                                                                                    | 4.4.90.51.00 | 08.1.759.0709 | Dotação Nova                                                                                              |              |               | R\$ 0             | R\$ 1.000       | R\$ 1.000         |
| Ampliação, Reforma e Requalificação de Conjuntos Habitacionais e Outros Imóveis para Fins Habitacionais   |              |               |                                                                                                           |              |               |                   |                 |                   |

### Diferenças entre Substitutivo e Original

| Dotação Proposta no Substitutivo                                                        |              |               | Dotação no Original                                                                     |              |               | Diferenças      |                 |                 |
|-----------------------------------------------------------------------------------------|--------------|---------------|-----------------------------------------------------------------------------------------|--------------|---------------|-----------------|-----------------|-----------------|
| Órg.Unid.Func.SubFunc.<br>Prog.Proj/Ativ                                                | Despesa      | Fonte         | Órg.Unid.Func.SubFunc.<br>Prog.Proj/Ativ                                                | Despesa      | Fonte         | Valor Original  | Varição         | Valor Proposto  |
| 86.50.16.482.4006.3354<br>Provisão de Unidades Habitacionais                            | 4.4.90.51.00 | 08.1.759.0709 | Dotação Nova                                                                            |              |               | R\$ 0           | R\$ 1.000       | R\$ 1.000       |
| 86.50.16.482.4006.3356<br>Regularização Fundiária                                       | 4.4.90.39.00 | 08.1.759.0709 | Dotação Nova                                                                            |              |               | R\$ 0           | R\$ 1.000       | R\$ 1.000       |
| 86.50.16.482.4006.3357<br>Urbanização de Favelas                                        | 4.4.90.51.00 | 08.1.759.0709 | 86.50.16.482.4006.3357<br>Urbanização de Favelas                                        | 4.4.90.51.00 | 08.1.759.0709 | R\$ 113.000.000 | -R\$ 5.000      | R\$ 112.995.000 |
| 87.10.15.126.4001.2171<br>Manutenção e Operação de Sistemas de Informação e Comunicação | 3.3.90.40.00 | 08.1.752.0626 | 87.10.15.126.4001.2171<br>Manutenção e Operação de Sistemas de Informação e Comunicação | 3.3.90.40.00 | 08.1.752.0626 | R\$ 69.825.328  | -R\$ 69.825.328 | R\$ 0           |
| 87.10.15.126.4002.1220<br>Desenvolvimento de Sistemas de Informação e Comunicação       | 4.4.90.40.00 | 08.1.752.0626 | 87.10.15.126.4002.1220<br>Desenvolvimento de Sistemas de Informação e Comunicação       | 4.4.90.40.00 | 08.1.752.0626 | R\$ 1.000       | -R\$ 1.000      | R\$ 0           |

### Diferenças entre Substitutivo e Original

| Dotação Proposta no Substitutivo                                            |              |               | Dotação no Original                                                         |              |               | Diferenças     |                 |                |
|-----------------------------------------------------------------------------|--------------|---------------|-----------------------------------------------------------------------------|--------------|---------------|----------------|-----------------|----------------|
| Órg.Unid.Func.SubFunc.<br>Prog.Proj/Ativ                                    | Despesa      | Fonte         | Órg.Unid.Func.SubFunc.<br>Prog.Proj/Ativ                                    | Despesa      | Fonte         | Valor Original | Varição         | Valor Proposto |
| 87.10.15.126.4002.2818                                                      | 3.3.90.40.00 | 08.1.752.0626 | 87.10.15.126.4002.2818                                                      | 3.3.90.40.00 | 08.1.752.0626 | R\$ 23.384.381 | -R\$ 23.384.381 | R\$ 0          |
| Aquisição de Materiais, Equipamentos e Serviços de Informação e Comunicação |              |               | Aquisição de Materiais, Equipamentos e Serviços de Informação e Comunicação |              |               |                |                 |                |
| 87.10.15.126.4002.2818                                                      | 4.4.90.52.00 | 08.1.752.0626 | 87.10.15.126.4002.2818                                                      | 4.4.90.52.00 | 08.1.752.0626 | R\$ 1.100.000  | -R\$ 1.100.000  | R\$ 0          |
| Aquisição de Materiais, Equipamentos e Serviços de Informação e Comunicação |              |               | Aquisição de Materiais, Equipamentos e Serviços de Informação e Comunicação |              |               |                |                 |                |
| 87.10.15.451.4007.1240                                                      | 4.4.90.39.00 | 08.1.752.0626 | 87.10.15.451.4007.1240                                                      | 4.4.90.39.00 | 08.1.752.0626 | R\$ 2.000      | -R\$ 2.000      | R\$ 0          |
| Modernização Semafórica                                                     |              |               | Modernização Semafórica                                                     |              |               |                |                 |                |
| 87.10.15.451.4007.3743                                                      | 4.4.90.39.00 | 08.1.752.0626 | 87.10.15.451.4007.3743                                                      | 4.4.90.39.00 | 08.1.752.0626 | R\$ 1.000      | -R\$ 1.000      | R\$ 0          |
| Modernização do Controle e Fiscalização de Tráfego                          |              |               | Modernização do Controle e Fiscalização de Tráfego                          |              |               |                |                 |                |
| 87.10.15.451.4007.4656                                                      | 3.3.30.41.00 | 08.1.752.0626 | 87.10.15.451.4007.4656                                                      | 3.3.30.41.00 | 08.1.752.0626 | R\$ 21.902.000 | -R\$ 21.902.000 | R\$ 0          |
| Manutenção e Operação do Policiamento de Trânsito                           |              |               | Manutenção e Operação do Policiamento de Trânsito                           |              |               |                |                 |                |

### Diferenças entre Substitutivo e Original

| Dotação Proposta no Substitutivo                            |              |               | Dotação no Original                                         |              |               | Diferenças      |                  |                |
|-------------------------------------------------------------|--------------|---------------|-------------------------------------------------------------|--------------|---------------|-----------------|------------------|----------------|
| Órg.Unid.Func.SubFunc.<br>Prog.Proj/Ativ                    | Despesa      | Fonte         | Órg.Unid.Func.SubFunc.<br>Prog.Proj/Ativ                    | Despesa      | Fonte         | Valor Original  | Varição          | Valor Proposto |
| 87.10.15.451.4007.4656                                      | 3.3.90.39.00 | 08.1.752.0626 | 87.10.15.451.4007.4656                                      | 3.3.90.39.00 | 08.1.752.0626 | R\$ 1.426.000   | -R\$ 1.426.000   | R\$ 0          |
| Manutenção e Operação do Policiamento de Trânsito           |              |               | Manutenção e Operação do Policiamento de Trânsito           |              |               |                 |                  |                |
| 87.10.15.451.4007.4656                                      | 3.3.90.47.00 | 08.1.752.0626 | 87.10.15.451.4007.4656                                      | 3.3.90.47.00 | 08.1.752.0626 | R\$ 52.000      | -R\$ 52.000      | R\$ 0          |
| Manutenção e Operação do Policiamento de Trânsito           |              |               | Manutenção e Operação do Policiamento de Trânsito           |              |               |                 |                  |                |
| 87.10.15.451.4007.4658                                      | 3.3.90.39.00 | 08.1.752.0626 | 87.10.15.451.4007.4658                                      | 3.3.90.39.00 | 08.1.752.0626 | R\$ 114.519.499 | -R\$ 114.519.499 | R\$ 0          |
| Manutenção e Operação da Sinalização do Sistema Viário      |              |               | Manutenção e Operação da Sinalização do Sistema Viário      |              |               |                 |                  |                |
| 87.10.15.451.4007.4703                                      | 3.3.90.39.00 | 08.1.752.0626 | 87.10.15.451.4007.4703                                      | 3.3.90.39.00 | 08.1.752.0626 | R\$ 99.980.689  | -R\$ 99.980.689  | R\$ 0          |
| Manutenção e Operação do Controle e Fiscalização de Tráfego |              |               | Manutenção e Operação do Controle e Fiscalização de Tráfego |              |               |                 |                  |                |
| 87.10.15.451.4007.6841                                      | 3.3.67.83.00 | 08.1.752.0626 | 87.10.15.451.4007.6841                                      | 3.3.67.83.00 | 08.1.752.0626 | R\$ 2.000       | -R\$ 2.000       | R\$ 0          |
| Manutenção e Operação Semafórica                            |              |               | Manutenção e Operação Semafórica                            |              |               |                 |                  |                |

### Diferenças entre Substitutivo e Original

| Dotação Proposta no Substitutivo                                                        |              |               | Dotação no Original                                           |              |               | Diferenças      |                  |                |
|-----------------------------------------------------------------------------------------|--------------|---------------|---------------------------------------------------------------|--------------|---------------|-----------------|------------------|----------------|
| Órg.Unid.Func.SubFunc.<br>Prog.Proj/Ativ                                                | Despesa      | Fonte         | Órg.Unid.Func.SubFunc.<br>Prog.Proj/Ativ                      | Despesa      | Fonte         | Valor Original  | Varição          | Valor Proposto |
| 87.10.15.451.4021.2340<br>Operação Tapa Buraco                                          | 3.3.90.39.00 | 08.1.752.0626 | 87.10.15.451.4021.2340<br>Operação Tapa Buraco                | 3.3.90.39.00 | 08.1.752.0626 | R\$ 2.000       | -R\$ 2.000       | R\$ 0          |
| 87.10.15.451.4021.2341<br>Manutenção de Vias e Áreas Públicas                           | 3.3.90.39.00 | 08.1.752.0626 | 87.10.15.451.4021.2341<br>Manutenção de Vias e Áreas Públicas | 3.3.90.39.00 | 08.1.752.0626 | R\$ 1.000       | -R\$ 1.000       | R\$ 0          |
| 87.10.15.452.4007.4702<br>Serviços de Engenharia de Tráfego                             | 3.3.90.39.00 | 08.1.752.0626 | 87.10.15.452.4007.4702<br>Serviços de Engenharia de Tráfego   | 3.3.90.39.00 | 08.1.752.0626 | R\$ 370.650.744 | -R\$ 370.650.744 | R\$ 0          |
| 87.10.26.126.4001.2171<br>Manutenção e Operação de Sistemas de Informação e Comunicação | 3.3.90.40.00 | 08.1.752.0626 | Dotação Nova                                                  |              |               | R\$ 0           | R\$ 69.825.328   | R\$ 69.825.328 |
| 87.10.26.126.4002.1220<br>Desenvolvimento de Sistemas de Informação e Comunicação       | 4.4.90.40.00 | 08.1.752.0626 | Dotação Nova                                                  |              |               | R\$ 0           | R\$ 1.000        | R\$ 1.000      |

### Diferenças entre Substitutivo e Original

| Dotação Proposta no Substitutivo                                            |              |               | Dotação no Original                      |         |       | Diferenças     |                |                |
|-----------------------------------------------------------------------------|--------------|---------------|------------------------------------------|---------|-------|----------------|----------------|----------------|
| Órg.Unid.Func.SubFunc.<br>Prog.Proj/Ativ                                    | Despesa      | Fonte         | Órg.Unid.Func.SubFunc.<br>Prog.Proj/Ativ | Despesa | Fonte | Valor Original | Varição        | Valor Proposto |
| 87.10.26.126.4002.2818                                                      | 3.3.90.40.00 | 08.1.752.0626 | Dotação Nova                             |         |       | R\$ 0          | R\$ 23.384.381 | R\$ 23.384.381 |
| Aquisição de Materiais, Equipamentos e Serviços de Informação e Comunicação |              |               |                                          |         |       |                |                |                |
| 87.10.26.126.4002.2818                                                      | 4.4.90.52.00 | 08.1.752.0626 | Dotação Nova                             |         |       | R\$ 0          | R\$ 1.100.000  | R\$ 1.100.000  |
| Aquisição de Materiais, Equipamentos e Serviços de Informação e Comunicação |              |               |                                          |         |       |                |                |                |
| 87.10.26.451.4007.1240                                                      | 4.4.90.39.00 | 08.1.752.0626 | Dotação Nova                             |         |       | R\$ 0          | R\$ 2.000      | R\$ 2.000      |
| Modernização Semafórica                                                     |              |               |                                          |         |       |                |                |                |
| 87.10.26.451.4007.3743                                                      | 4.4.90.39.00 | 08.1.752.0626 | Dotação Nova                             |         |       | R\$ 0          | R\$ 1.000      | R\$ 1.000      |
| Modernização do Controle e Fiscalização de Tráfego                          |              |               |                                          |         |       |                |                |                |
| 87.10.26.451.4007.4656                                                      | 3.3.30.41.00 | 08.1.752.0626 | Dotação Nova                             |         |       | R\$ 0          | R\$ 21.902.000 | R\$ 21.902.000 |
| Manutenção e Operação do Policiamento de Trânsito                           |              |               |                                          |         |       |                |                |                |



### Diferenças entre Substitutivo e Original

| Dotação Proposta no Substitutivo                                                      |              |               | Dotação no Original                      |         |       | Diferenças     |                 |                 |
|---------------------------------------------------------------------------------------|--------------|---------------|------------------------------------------|---------|-------|----------------|-----------------|-----------------|
| Órg.Unid.Func.SubFunc.<br>Prog.Proj/Ativ                                              | Despesa      | Fonte         | Órg.Unid.Func.SubFunc.<br>Prog.Proj/Ativ | Despesa | Fonte | Valor Original | Varição         | Valor Proposto  |
| 87.10.26.451.4007.4656<br>Manutenção e Operação do Policiamento de Trânsito           | 3.3.90.39.00 | 08.1.752.0626 | Dotação Nova                             |         |       | R\$ 0          | R\$ 1.426.000   | R\$ 1.426.000   |
| 87.10.26.451.4007.4656<br>Manutenção e Operação do Policiamento de Trânsito           | 3.3.90.47.00 | 08.1.752.0626 | Dotação Nova                             |         |       | R\$ 0          | R\$ 52.000      | R\$ 52.000      |
| 87.10.26.451.4007.4658<br>Manutenção e Operação da Sinalização do Sistema Viário      | 3.3.90.39.00 | 08.1.752.0626 | Dotação Nova                             |         |       | R\$ 0          | R\$ 114.519.499 | R\$ 114.519.499 |
| 87.10.26.451.4007.4703<br>Manutenção e Operação do Controle e Fiscalização de Tráfego | 3.3.90.39.00 | 08.1.752.0626 | Dotação Nova                             |         |       | R\$ 0          | R\$ 99.980.689  | R\$ 99.980.689  |
| 87.10.26.451.4007.6841<br>Manutenção e Operação Semafórica                            | 3.3.67.83.00 | 08.1.752.0626 | Dotação Nova                             |         |       | R\$ 0          | R\$ 2.000       | R\$ 2.000       |

### Diferenças entre Substitutivo e Original

| Dotação Proposta no Substitutivo                                                           |              |               | Dotação no Original                               |              |               | Diferenças     |                 |                 |
|--------------------------------------------------------------------------------------------|--------------|---------------|---------------------------------------------------|--------------|---------------|----------------|-----------------|-----------------|
| Órg.Unid.Func.SubFunc.<br>Prog.Proj/Ativ                                                   | Despesa      | Fonte         | Órg.Unid.Func.SubFunc.<br>Prog.Proj/Ativ          | Despesa      | Fonte         | Valor Original | Variação        | Valor Proposto  |
| 87.10.26.451.4021.2340<br>Operação Tapa Buraco                                             | 3.3.90.39.00 | 08.1.752.0626 | Dotação Nova                                      |              |               | R\$ 0          | R\$ 2.000       | R\$ 2.000       |
| 87.10.26.451.4021.2341<br>Manutenção de Vias e Áreas Públicas                              | 3.3.90.39.00 | 08.1.752.0626 | Dotação Nova                                      |              |               | R\$ 0          | R\$ 1.000       | R\$ 1.000       |
| 87.10.26.452.4007.4702<br>Serviços de Engenharia de Tráfego                                | 3.3.90.39.00 | 08.1.752.0626 | Dotação Nova                                      |              |               | R\$ 0          | R\$ 370.650.744 | R\$ 370.650.744 |
| 91.10.16.482.4006.3356<br>Regularização Fundiária                                          | 4.4.90.39.00 | 00.1.500.9001 | 91.10.16.482.4006.3356<br>Regularização Fundiária | 4.4.90.39.00 | 00.1.500.9001 | R\$ 10.000.000 | -R\$ 10.000.000 | R\$ 0           |
| 93.10.08.241.4023.9003<br>Ampliação de Instituição de Longa Permanência para Idosos - ILPI | 3.3.50.39.00 | 00.1.500.9001 | Dotação Nova                                      |              |               | R\$ 0          | R\$ 10.000.000  | R\$ 10.000.000  |

### Diferenças entre Substitutivo e Original

| Dotação Proposta no Substitutivo                                                                 |              |               | Dotação no Original                                                                              |              |               | Diferenças      |                 |                 |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------|---------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------|---------------|-----------------|-----------------|-----------------|
| Órg.Unid.Func.SubFunc.<br>Prog.Proj/Ativ                                                         | Despesa      | Fonte         | Órg.Unid.Func.SubFunc.<br>Prog.Proj/Ativ                                                         | Despesa      | Fonte         | Valor Original  | Varição         | Valor Proposto  |
| 93.10.08.244.4018.4308                                                                           | 3.3.50.39.00 | 00.1.500.9001 | 93.10.08.244.4018.4308                                                                           | 3.3.50.39.00 | 00.1.500.9001 | R\$ 490.000.000 | -R\$ 70.000.000 | R\$ 420.000.000 |
| Manutenção e Operação de Equipamentos de Proteção Social Especial à População em Situação de Rua |              |               | Manutenção e Operação de Equipamentos de Proteção Social Especial à População em Situação de Rua |              |               |                 |                 |                 |
| 93.10.08.244.4018.4308                                                                           | 3.3.50.39.00 | 02.1.660.0000 | Dotação Nova                                                                                     |              |               | R\$ 0           | R\$ 120.000.000 | R\$ 120.000.000 |
| Manutenção e Operação de Equipamentos de Proteção Social Especial à População em Situação de Rua |              |               |                                                                                                  |              |               |                 |                 |                 |
| 98.19.27.812.4011.1895                                                                           | 4.4.90.51.00 | 08.1.759.0402 | Dotação Nova                                                                                     |              |               | R\$ 0           | R\$ 1.000       | R\$ 1.000       |
| Implantação de Equipamentos Esportivos                                                           |              |               |                                                                                                  |              |               |                 |                 |                 |
| 98.19.27.812.4011.1896                                                                           | 4.4.90.51.00 | 08.1.759.0402 | Dotação Nova                                                                                     |              |               | R\$ 0           | R\$ 1.000       | R\$ 1.000       |
| Ampliação, Reforma e Requalificação de Clube da Comunidade (CDC)                                 |              |               |                                                                                                  |              |               |                 |                 |                 |
| 98.19.27.812.4011.3512                                                                           | 4.4.90.39.00 | 08.1.759.0402 | 98.19.27.812.4011.3512                                                                           | 4.4.90.39.00 | 08.1.759.0402 | R\$ 28.781.600  | -R\$ 2.000      | R\$ 28.779.600  |
| Ampliação, Reforma e Requalificação de Equipamentos Esportivos                                   |              |               | Ampliação, Reforma e Requalificação de Equipamentos Esportivos                                   |              |               |                 |                 |                 |

### Diferenças entre Substitutivo e Original

| Dotação Proposta no Substitutivo                                                                      |              |               | Dotação no Original                                                                                   |              |               | Diferenças     |                 |                |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------|---------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------|---------------|----------------|-----------------|----------------|
| Órg.Unid.Func.SubFunc.<br>Prog.Proj/Ativ                                                              | Despesa      | Fonte         | Órg.Unid.Func.SubFunc.<br>Prog.Proj/Ativ                                                              | Despesa      | Fonte         | Valor Original | Varição         | Valor Proposto |
| 98.20.15.451.4007.1097<br>Construção de Ciclovias, Ciclofaixas e Ciclorrotas                          | 4.4.90.51.00 | 08.1.759.0402 | 98.20.15.451.4007.1097<br>Construção de Ciclovias, Ciclofaixas e Ciclorrotas                          | 4.4.90.51.00 | 08.1.759.0402 | R\$ 74.343.000 | -R\$ 74.343.000 | R\$ 0          |
| 98.20.15.451.4007.1098<br>Ampliação, Reforma e Requalificação de Ciclovias, Ciclofaixas e Ciclorrotas | 4.4.90.51.00 | 08.1.759.0402 | 98.20.15.451.4007.1098<br>Ampliação, Reforma e Requalificação de Ciclovias, Ciclofaixas e Ciclorrotas | 4.4.90.51.00 | 08.1.759.0402 | R\$ 1.000      | -R\$ 1.000      | R\$ 0          |
| 98.20.26.451.4007.1097<br>Construção de Ciclovias, Ciclofaixas e Ciclorrotas                          | 4.4.90.51.00 | 08.1.759.0402 | Dotação Nova                                                                                          |              |               | R\$ 0          | R\$ 74.343.000  | R\$ 74.343.000 |
| 98.20.26.451.4007.1098<br>Ampliação, Reforma e Requalificação de Ciclovias, Ciclofaixas e Ciclorrotas | 4.4.90.51.00 | 08.1.759.0402 | Dotação Nova                                                                                          |              |               | R\$ 0          | R\$ 1.000       | R\$ 1.000      |
| 98.22.15.451.4007.5105<br>Intervenções na Área de Mobilidade Urbana                                   | 4.4.90.39.00 | 08.1.759.0402 | 98.22.15.451.4007.5105<br>Intervenções na Área de Mobilidade Urbana                                   | 4.4.90.39.00 | 08.1.759.0402 | R\$ 15.286.523 | -R\$ 15.286.523 | R\$ 0          |

### Diferenças entre Substitutivo e Original

| Dotação Proposta no Substitutivo                                           |              |               | Dotação no Original                                                        |              |               | Diferenças      |                  |                |
|----------------------------------------------------------------------------|--------------|---------------|----------------------------------------------------------------------------|--------------|---------------|-----------------|------------------|----------------|
| Órg.Unid.Func.SubFunc.<br>Prog.Proj/Ativ                                   | Despesa      | Fonte         | Órg.Unid.Func.SubFunc.<br>Prog.Proj/Ativ                                   | Despesa      | Fonte         | Valor Original  | Varição          | Valor Proposto |
| 98.22.15.451.4007.5105<br>Intervenções na Área de Mobilidade Urbana        | 4.4.90.51.00 | 08.1.759.0402 | 98.22.15.451.4007.5105<br>Intervenções na Área de Mobilidade Urbana        | 4.4.90.51.00 | 08.1.759.0402 | R\$ 152.865.234 | -R\$ 152.865.234 | R\$ 0          |
| 98.22.15.453.4007.1095<br>Construção e Implantação de Terminais de Ônibus  | 4.4.90.39.00 | 08.1.759.0402 | 98.22.15.453.4007.1095<br>Construção e Implantação de Terminais de Ônibus  | 4.4.90.39.00 | 08.1.759.0402 | R\$ 454.545     | -R\$ 454.545     | R\$ 0          |
| 98.22.15.453.4007.1095<br>Construção e Implantação de Terminais de Ônibus  | 4.4.90.51.00 | 08.1.759.0402 | 98.22.15.453.4007.1095<br>Construção e Implantação de Terminais de Ônibus  | 4.4.90.51.00 | 08.1.759.0402 | R\$ 4.545.455   | -R\$ 4.545.455   | R\$ 0          |
| 98.22.15.453.4007.1095<br>Construção e Implantação de Terminais de Ônibus  | 4.4.90.61.00 | 08.1.759.0402 | 98.22.15.453.4007.1095<br>Construção e Implantação de Terminais de Ônibus  | 4.4.90.61.00 | 08.1.759.0402 | R\$ 1.000.000   | -R\$ 1.000.000   | R\$ 0          |
| 98.22.15.453.4007.1099<br>Construção e Implantação de Corredores de Ônibus | 4.4.90.39.00 | 08.1.759.0402 | 98.22.15.453.4007.1099<br>Construção e Implantação de Corredores de Ônibus | 4.4.90.39.00 | 08.1.759.0402 | R\$ 1.818.182   | -R\$ 1.818.182   | R\$ 0          |

### Diferenças entre Substitutivo e Original

| Dotação Proposta no Substitutivo                                           |              |               | Dotação no Original                                                        |              |               | Diferenças     |                 |                 |
|----------------------------------------------------------------------------|--------------|---------------|----------------------------------------------------------------------------|--------------|---------------|----------------|-----------------|-----------------|
| Órg.Unid.Func.SubFunc.<br>Prog.Proj/Ativ                                   | Despesa      | Fonte         | Órg.Unid.Func.SubFunc.<br>Prog.Proj/Ativ                                   | Despesa      | Fonte         | Valor Original | Variação        | Valor Proposto  |
| 98.22.15.453.4007.1099<br>Construção e Implantação de Corredores de Ônibus | 4.4.90.51.00 | 08.1.759.0402 | 98.22.15.453.4007.1099<br>Construção e Implantação de Corredores de Ônibus | 4.4.90.51.00 | 08.1.759.0402 | R\$ 18.181.818 | -R\$ 18.181.818 | R\$ 0           |
| 98.22.15.453.4007.1099<br>Construção e Implantação de Corredores de Ônibus | 4.4.90.61.00 | 08.1.759.0402 | 98.22.15.453.4007.1099<br>Construção e Implantação de Corredores de Ônibus | 4.4.90.61.00 | 08.1.759.0402 | R\$ 1.000.000  | -R\$ 1.000.000  | R\$ 0           |
| 98.22.26.451.4007.5105<br>Intervenções na Área de Mobilidade Urbana        | 4.4.90.39.00 | 08.1.759.0402 | Dotação Nova                                                               |              |               | R\$ 0          | R\$ 15.286.523  | R\$ 15.286.523  |
| 98.22.26.451.4007.5105<br>Intervenções na Área de Mobilidade Urbana        | 4.4.90.51.00 | 08.1.759.0402 | Dotação Nova                                                               |              |               | R\$ 0          | R\$ 152.865.234 | R\$ 152.865.234 |
| 98.22.26.453.4007.1095<br>Construção e Implantação de Terminais de Ônibus  | 4.4.90.39.00 | 08.1.759.0402 | Dotação Nova                                                               |              |               | R\$ 0          | R\$ 454.545     | R\$ 454.545     |

### Diferenças entre Substitutivo e Original

| Dotação Proposta no Substitutivo                 |              |               | Dotação no Original                      |         |       | Diferenças     |                   |                |
|--------------------------------------------------|--------------|---------------|------------------------------------------|---------|-------|----------------|-------------------|----------------|
| Órg.Unid.Func.SubFunc.<br>Prog.Proj/Ativ         | Despesa      | Fonte         | Órg.Unid.Func.SubFunc.<br>Prog.Proj/Ativ | Despesa | Fonte | Valor Original | Varição           | Valor Proposto |
| 98.22.26.453.4007.1095                           | 4.4.90.51.00 | 08.1.759.0402 | Dotação Nova                             |         |       | R\$ 0          | R\$ 4.545.455     | R\$ 4.545.455  |
| Construção e Implantação de Terminais de Ônibus  |              |               |                                          |         |       |                |                   |                |
| 98.22.26.453.4007.1095                           | 4.4.90.61.00 | 08.1.759.0402 | Dotação Nova                             |         |       | R\$ 0          | R\$ 1.000.000     | R\$ 1.000.000  |
| Construção e Implantação de Terminais de Ônibus  |              |               |                                          |         |       |                |                   |                |
| 98.22.26.453.4007.1099                           | 4.4.90.39.00 | 08.1.759.0402 | Dotação Nova                             |         |       | R\$ 0          | R\$ 1.818.182     | R\$ 1.818.182  |
| Construção e Implantação de Corredores de Ônibus |              |               |                                          |         |       |                |                   |                |
| 98.22.26.453.4007.1099                           | 4.4.90.51.00 | 08.1.759.0402 | Dotação Nova                             |         |       | R\$ 0          | R\$ 18.181.818    | R\$ 18.181.818 |
| Construção e Implantação de Corredores de Ônibus |              |               |                                          |         |       |                |                   |                |
| 98.22.26.453.4007.1099                           | 4.4.90.61.00 | 08.1.759.0402 | Dotação Nova                             |         |       | R\$ 0          | R\$ 1.000.000     | R\$ 1.000.000  |
| Construção e Implantação de Corredores de Ônibus |              |               |                                          |         |       |                |                   |                |
|                                                  |              |               |                                          |         |       |                | R\$ 1.120.000.000 |                |

ALTERAÇÕES - RECEITA ORÇAMENTÁRIA

| Órgão | Código                                 | Especificação                                           | Substitutivo nº 1 | Alteração   | Substitutivo nº 2 |
|-------|----------------------------------------|---------------------------------------------------------|-------------------|-------------|-------------------|
| PMSP  | 1.1.1.4.51.1.1.01.00.000.000.11.01.000 | Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza             | 37.177.920.251    | 803.931.258 | 37.981.851.509    |
| PMSP  | 7.9.2.3.02.0.1.04.00.000.000.11.01.000 | Ressarcimento de Despesas de Pessoal Requisitado - PMSP | 81.544.272        | 28.054.172  | 109.598.444       |
|       | RECEITA ORÇAMENTÁRIA - TOTAL           |                                                         | 136.565.031.434   | 831.985.430 | 137.397.016.864   |



## Proposta Orçamentária 2026 - Consolidado

### Diferenças entre Emendas e Projeto

| Dotação Proposta na Emenda                                                                                                                               |              |               |        | Dotação no Projeto Aprovado em 1ª Votação |              |               | Diferenças     |               |                |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------|---------------|--------|-------------------------------------------|--------------|---------------|----------------|---------------|----------------|
| Órg.Unid.Func.SubFunc.<br>Prog.Proj/Ativ                                                                                                                 | Despesa      | Fonte         | Emenda | Órg.Unid.Func.SubFunc.<br>Prog.Proj/Ativ  | Despesa      | Fonte         | Valor Projeto  | Variação      | Valor Proposto |
| 02.10.10.302.4016.9080<br>E2067 - Reforma, Requalificação e Aquisição de Equipamentos para o Hospital do Servidor Público Municipal                      | 4.4.90.39.00 | 00.1.500.9001 | 2067   | Dotação Nova                              |              |               | R\$ 0          | R\$ 1.000.000 | R\$ 1.000.000  |
| 02.10.10.302.4016.9108<br>E3384 - Reforma e Ampliação da Clínica de Nefrologia - Hemodiálise - Bloco Hospitalar do Hospital Municipal do Servidor - HSPM | 4.4.90.39.00 | 00.1.500.9001 | 3384   | Dotação Nova                              |              |               | R\$ 0          | R\$ 2.500.000 | R\$ 2.500.000  |
| 09.10.01.031.4005.2001<br>Manutenção e Operação de Edificação da Câmara Municipal de São Paulo                                                           | 3.3.90.30.00 | 00.1.500.9001 | 235    | 09.10.01.031.4005.2001                    | 3.3.90.30.00 | 00.1.500.9001 | R\$ 1.785.655  | R\$ 283.045   | R\$ 2.068.700  |
| 09.10.01.031.4005.2001<br>Manutenção e Operação de Edificação da Câmara Municipal de São Paulo                                                           | 3.3.90.37.00 | 00.1.500.9001 | 235    | 09.10.01.031.4005.2001                    | 3.3.90.37.00 | 00.1.500.9001 | R\$ 10.264.391 | R\$ 1.029.209 | R\$ 11.293.600 |
| 09.10.01.031.4005.2001<br>Manutenção e Operação de Edificação da Câmara Municipal de São Paulo                                                           | 3.3.90.39.00 | 00.1.500.9001 | 235    | 09.10.01.031.4005.2001                    | 3.3.90.39.00 | 00.1.500.9001 | R\$ 2.540.211  | R\$ 282.089   | R\$ 2.822.300  |

### Diferenças entre Emendas e Projeto

| Dotação Proposta na Emenda                                              |              |               |        | Dotação no Projeto Aprovado em 1ª Votação                               |              |               | Diferenças     |               |                |
|-------------------------------------------------------------------------|--------------|---------------|--------|-------------------------------------------------------------------------|--------------|---------------|----------------|---------------|----------------|
| Órg.Unid.Func.SubFunc.<br>Prog.Proj/Ativ                                | Despesa      | Fonte         | Emenda | Órg.Unid.Func.SubFunc.<br>Prog.Proj/Ativ                                | Despesa      | Fonte         | Valor Projeto  | Variação      | Valor Proposto |
| 09.10.01.031.4005.2003<br>Câmara Municipal - Comunicação                | 3.3.90.39.00 | 00.1.500.9001 | 235    | 09.10.01.031.4005.2003<br>Câmara Municipal - Comunicação                | 3.3.90.39.00 | 00.1.500.9001 | R\$ 24.000.000 | R\$ 6.000.000 | R\$ 30.000.000 |
| 09.10.01.122.4001.2010<br>Benefícios e Encargos com Servidores Inativos | 3.3.90.08.00 | 00.1.500.9001 | 235    | 09.10.01.122.4001.2010<br>Benefícios e Encargos com Servidores Inativos | 3.3.90.08.00 | 00.1.500.9001 | R\$ 17.936.528 | R\$ 1.392.472 | R\$ 19.329.000 |
| 09.10.01.122.4001.2010<br>Benefícios e Encargos com Servidores Inativos | 3.3.90.46.00 | 00.1.500.9001 | 235    | 09.10.01.122.4001.2010<br>Benefícios e Encargos com Servidores Inativos | 3.3.90.46.00 | 00.1.500.9001 | R\$ 6.000.000  | R\$ 2.925.800 | R\$ 8.925.800  |
| 09.10.01.122.4001.2010<br>Benefícios e Encargos com Servidores Inativos | 4.4.90.52.00 | 00.1.500.9001 | 235    | Dotação Nova                                                            |              |               | R\$ 0          | R\$ 710.000   | R\$ 710.000    |
| 09.10.01.122.4001.2100<br>Administração da Unidade                      | 3.1.90.07.00 | 00.1.500.9001 | 235    | 09.10.01.122.4001.2100<br>Administração da Unidade                      | 3.1.90.07.00 | 00.1.500.9001 | R\$ 800.000    | R\$ 390.000   | R\$ 1.190.000  |

### Diferenças entre Emendas e Projeto

| Dotação Proposta na Emenda                         |              |               |        | Dotação no Projeto Aprovado em 1ª Votação          |              |               | Diferenças      |                |                 |
|----------------------------------------------------|--------------|---------------|--------|----------------------------------------------------|--------------|---------------|-----------------|----------------|-----------------|
| Órg.Unid.Func.SubFunc.<br>Prog.Proj/Ativ           | Despesa      | Fonte         | Emenda | Órg.Unid.Func.SubFunc.<br>Prog.Proj/Ativ           | Despesa      | Fonte         | Valor Projeto   | Variação       | Valor Proposto  |
| 09.10.01.122.4001.2100<br>Administração da Unidade | 3.1.90.11.00 | 00.1.500.9001 | 235    | 09.10.01.122.4001.2100<br>Administração da Unidade | 3.1.90.11.00 | 00.1.500.9001 | R\$ 555.373.000 | R\$ 44.947.661 | R\$ 600.320.661 |
| 09.10.01.122.4001.2100<br>Administração da Unidade | 3.1.90.13.00 | 00.1.500.9001 | 235    | 09.10.01.122.4001.2100<br>Administração da Unidade | 3.1.90.13.00 | 00.1.500.9001 | R\$ 71.258.000  | R\$ 4.665.800  | R\$ 75.923.800  |
| 09.10.01.122.4001.2100<br>Administração da Unidade | 3.1.90.16.00 | 00.1.500.9001 | 235    | 09.10.01.122.4001.2100<br>Administração da Unidade | 3.1.90.16.00 | 00.1.500.9001 | R\$ 700.000     | R\$ 42.000     | R\$ 742.000     |
| 09.10.01.122.4001.2100<br>Administração da Unidade | 3.1.90.92.00 | 00.1.500.9001 | 235    | 09.10.01.122.4001.2100<br>Administração da Unidade | 3.1.90.92.00 | 00.1.500.9001 | R\$ 1.300.000   | R\$ 1.000.000  | R\$ 2.300.000   |
| 09.10.01.122.4001.2100<br>Administração da Unidade | 3.1.90.96.00 | 00.1.500.9001 | 235    | 09.10.01.122.4001.2100<br>Administração da Unidade | 3.1.90.96.00 | 00.1.500.9001 | R\$ 5.413.000   | R\$ 2.698.300  | R\$ 8.111.300   |

### Diferenças entre Emendas e Projeto

| Dotação Proposta na Emenda                         |              |               |        | Dotação no Projeto Aprovado em 1ª Votação          |              |               | Diferenças     |                |                |
|----------------------------------------------------|--------------|---------------|--------|----------------------------------------------------|--------------|---------------|----------------|----------------|----------------|
| Órg.Unid.Func.SubFunc.<br>Prog.Proj/Ativ           | Despesa      | Fonte         | Emenda | Órg.Unid.Func.SubFunc.<br>Prog.Proj/Ativ           | Despesa      | Fonte         | Valor Projeto  | Variação       | Valor Proposto |
| 09.10.01.122.4001.2100<br>Administração da Unidade | 3.1.91.96.00 | 00.1.500.9001 | 235    | 09.10.01.122.4001.2100<br>Administração da Unidade | 3.1.91.96.00 | 00.1.500.9001 | R\$ 60.184.000 | R\$ 28.054.172 | R\$ 88.238.172 |
| 09.10.01.122.4001.2100<br>Administração da Unidade | 3.3.30.41.00 | 00.1.500.9001 | 235    | 09.10.01.122.4001.2100<br>Administração da Unidade | 3.3.30.41.00 | 00.1.500.9001 | R\$ 2.900.000  | R\$ 277.000    | R\$ 3.177.000  |
| 09.10.01.122.4001.2100<br>Administração da Unidade | 3.3.90.08.00 | 00.1.500.9001 | 235    | 09.10.01.122.4001.2100<br>Administração da Unidade | 3.3.90.08.00 | 00.1.500.9001 | R\$ 78.183.000 | R\$ 3.720.932  | R\$ 81.903.932 |
| 09.10.01.122.4001.2100<br>Administração da Unidade | 3.3.90.30.00 | 00.1.500.9001 | 235    | 09.10.01.122.4001.2100<br>Administração da Unidade | 3.3.90.30.00 | 00.1.500.9001 | R\$ 1.329.982  | R\$ 994.618    | R\$ 2.324.600  |
| 09.10.01.122.4001.2100<br>Administração da Unidade | 3.3.90.33.00 | 00.1.500.9001 | 235    | 09.10.01.122.4001.2100<br>Administração da Unidade | 3.3.90.33.00 | 00.1.500.9001 | R\$ 500.800    | R\$ 299.200    | R\$ 800.000    |

### Diferenças entre Emendas e Projeto

| Dotação Proposta na Emenda                                              |              |               |        | Dotação no Projeto Aprovado em 1ª Votação                               |              |               | Diferenças      |                |                 |
|-------------------------------------------------------------------------|--------------|---------------|--------|-------------------------------------------------------------------------|--------------|---------------|-----------------|----------------|-----------------|
| Órg.Unid.Func.SubFunc.<br>Prog.Proj/Ativ                                | Despesa      | Fonte         | Emenda | Órg.Unid.Func.SubFunc.<br>Prog.Proj/Ativ                                | Despesa      | Fonte         | Valor Projeto   | Variação       | Valor Proposto  |
| 09.10.01.122.4001.2100<br>Administração da Unidade                      | 3.3.90.39.00 | 00.1.500.9001 | 235    | 09.10.01.122.4001.2100<br>Administração da Unidade                      | 3.3.90.39.00 | 00.1.500.9001 | R\$ 14.152.134  | R\$ 10.330.300 | R\$ 24.482.434  |
| 09.10.01.122.4001.2100<br>Administração da Unidade                      | 3.3.90.46.00 | 00.1.500.9001 | 235    | 09.10.01.122.4001.2100<br>Administração da Unidade                      | 3.3.90.46.00 | 00.1.500.9001 | R\$ 105.553.000 | R\$ 10.124.218 | R\$ 115.677.218 |
| 09.10.01.122.4001.2100<br>Administração da Unidade                      | 3.3.90.93.00 | 00.1.500.9001 | 235    | 09.10.01.122.4001.2100<br>Administração da Unidade                      | 3.3.90.93.00 | 00.1.500.9001 | R\$ 19.000.000  | R\$ 1.000.000  | R\$ 20.000.000  |
| 09.10.01.122.4001.2100<br>Administração da Unidade                      | 4.4.90.52.00 | 00.1.500.9001 | 235    | 09.10.01.122.4001.2100<br>Administração da Unidade                      | 4.4.90.52.00 | 00.1.500.9001 | R\$ 500.000     | R\$ 2.594.500  | R\$ 3.094.500   |
| 09.10.01.122.4001.2106<br>Manutenção e Operação do Programa de Estágios | 3.3.90.39.00 | 00.1.500.9001 | 235    | 09.10.01.122.4001.2106<br>Manutenção e Operação do Programa de Estágios | 3.3.90.39.00 | 00.1.500.9001 | R\$ 9.367.805   | R\$ 124.795    | R\$ 9.492.600   |

### Diferenças entre Emendas e Projeto

| Dotação Proposta na Emenda                                                                                                                                      |              |               |        | Dotação no Projeto Aprovado em 1ª Votação                                                             |              |               | Diferenças     |               |                |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------|---------------|--------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------|---------------|----------------|---------------|----------------|
| Órg.Unid.Func.SubFunc.<br>Prog.Proj/Ativ                                                                                                                        | Despesa      | Fonte         | Emenda | Órg.Unid.Func.SubFunc.<br>Prog.Proj/Ativ                                                              | Despesa      | Fonte         | Valor Projeto  | Variação      | Valor Proposto |
| 09.10.01.122.4001.2106<br>Manutenção e Operação do Programa de Estágios                                                                                         | 3.3.90.46.00 | 00.1.500.9001 | 235    | 09.10.01.122.4001.2106<br>Manutenção e Operação do Programa de Estágios                               | 3.3.90.46.00 | 00.1.500.9001 | R\$ 9.576.000  | R\$ 795.400   | R\$ 10.371.400 |
| 09.10.01.122.4001.2106<br>Manutenção e Operação do Programa de Estágios                                                                                         | 3.3.90.49.00 | 00.1.500.9001 | 235    | 09.10.01.122.4001.2106<br>Manutenção e Operação do Programa de Estágios                               | 3.3.90.49.00 | 00.1.500.9001 | R\$ 1.751.000  | R\$ 481.100   | R\$ 2.232.100  |
| 09.10.01.122.4001.9137<br>E217 - Criação de Projetos e Programas voltados à Procuradoria Municipal da Criança e do Adolescente da Câmara Municipal de São Paulo | 3.3.90.39.00 | 00.1.500.9001 | 217    | Dotação Nova                                                                                          |              |               | R\$ 0          | R\$ 500.000   | R\$ 500.000    |
| 09.10.01.126.4002.2818<br>Aquisição de Materiais, Equipamentos e Serviços de Informação e Comunicação                                                           | 4.4.90.52.00 | 00.1.500.9001 | 235    | 09.10.01.126.4002.2818<br>Aquisição de Materiais, Equipamentos e Serviços de Informação e Comunicação | 4.4.90.52.00 | 00.1.500.9001 | R\$ 3.500.000  | R\$ 4.891.683 | R\$ 8.391.683  |
| 09.10.01.131.4004.2421<br>Comunicação Institucional                                                                                                             | 3.3.90.39.00 | 00.1.500.9001 | 235    | 09.10.01.131.4004.2421<br>Comunicação Institucional                                                   | 3.3.90.39.00 | 00.1.500.9001 | R\$ 36.608.241 | R\$ 3.552.159 | R\$ 40.160.400 |

### Diferenças entre Emendas e Projeto

| Dotação Proposta na Emenda                                                                                     |              |               |        | Dotação no Projeto Aprovado em 1ª Votação                                                                      |              |               | Diferenças      |                |                 |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------|---------------|--------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------|---------------|-----------------|----------------|-----------------|
| Órg.Unid.Func.SubFunc.<br>Prog.Proj/Ativ                                                                       | Despesa      | Fonte         | Emenda | Órg.Unid.Func.SubFunc.<br>Prog.Proj/Ativ                                                                       | Despesa      | Fonte         | Valor Projeto   | Variação       | Valor Proposto  |
| 09.10.01.131.4004.9101<br>E3377 - Criação do Conselho Municipal de Representantes                              | 3.3.90.39.00 | 00.1.500.9001 | 3377   | Dotação Nova                                                                                                   |              |               | R\$ 0           | R\$ 30.000     | R\$ 30.000      |
| 09.10.01.331.4003.6842<br>Benefício Assistencial - Lei 17.969/2023                                             | 3.3.90.08.00 | 00.1.500.9001 | 235    | 09.10.01.331.4003.6842<br>Benefício Assistencial - Lei 17.969/2023                                             | 3.3.90.08.00 | 00.1.500.9001 | R\$ 800.000     | R\$ 154.000    | R\$ 954.000     |
| 10.10.01.032.4005.1003<br>Ampliação, Reforma e Requalificação de Edificação do Tribunal de Contas do Município | 4.4.90.51.00 | 00.1.500.9001 | 3700   | 10.10.01.032.4005.1003<br>Ampliação, Reforma e Requalificação de Edificação do Tribunal de Contas do Município | 4.4.90.51.00 | 00.1.500.9001 | R\$ 3.550.000   | R\$ 4.104.963  | R\$ 7.654.963   |
| 10.10.01.122.4001.2100<br>Administração da Unidade                                                             | 3.1.90.11.00 | 00.1.500.9001 | 3697   | 10.10.01.122.4001.2100<br>Administração da Unidade                                                             | 3.1.90.11.00 | 00.1.500.9001 | R\$ 312.400.000 | R\$ 22.815.640 | R\$ 335.215.640 |
| 10.10.01.122.4001.2100<br>Administração da Unidade                                                             | 3.3.90.08.00 | 00.1.500.9001 | 3698   | 10.10.01.122.4001.2100<br>Administração da Unidade                                                             | 3.3.90.08.00 | 00.1.500.9001 | R\$ 39.960.000  | R\$ 15.880.000 | R\$ 55.840.000  |

### Diferenças entre Emendas e Projeto

| Dotação Proposta na Emenda                                       |              |               |        | Dotação no Projeto Aprovado em 1ª Votação                        |              |               | Diferenças     |                |                |
|------------------------------------------------------------------|--------------|---------------|--------|------------------------------------------------------------------|--------------|---------------|----------------|----------------|----------------|
| Órg.Unid.Func.SubFunc.<br>Prog.Proj/Ativ                         | Despesa      | Fonte         | Emenda | Órg.Unid.Func.SubFunc.<br>Prog.Proj/Ativ                         | Despesa      | Fonte         | Valor Projeto  | Variação       | Valor Proposto |
| 10.10.01.122.4001.2100<br>Administração da Unidade               | 3.3.90.39.00 | 00.1.500.9001 | 3699   | 10.10.01.122.4001.2100<br>Administração da Unidade               | 3.3.90.39.00 | 00.1.500.9001 | R\$ 16.457.963 | R\$ 13.908.037 | R\$ 30.366.000 |
| 11.60.04.122.4001.2239<br>Ações Voltadas para Políticas Públicas | 3.3.90.39.00 | 00.1.500.9001 | 72     | 11.60.04.122.4001.2239<br>Ações Voltadas para Políticas Públicas | 3.3.90.39.00 | 00.1.500.9001 | R\$ 1.000      | R\$ 6.000.000  | R\$ 6.001.000  |
| 11.60.04.122.4001.2239<br>Ações Voltadas para Políticas Públicas | 3.3.90.39.00 | 00.1.500.9001 | 79     | 11.60.04.122.4001.2239<br>Ações Voltadas para Políticas Públicas | 3.3.90.39.00 | 00.1.500.9001 | R\$ 1.000      | R\$ 6.000.000  | R\$ 6.001.000  |
| 11.60.04.122.4001.2239<br>Ações Voltadas para Políticas Públicas | 3.3.90.39.00 | 00.1.500.9001 | 80     | 11.60.04.122.4001.2239<br>Ações Voltadas para Políticas Públicas | 3.3.90.39.00 | 00.1.500.9001 | R\$ 1.000      | R\$ 6.000.000  | R\$ 6.001.000  |
| 11.60.04.122.4001.2239<br>Ações Voltadas para Políticas Públicas | 3.3.90.39.00 | 00.1.500.9001 | 81     | 11.60.04.122.4001.2239<br>Ações Voltadas para Políticas Públicas | 3.3.90.39.00 | 00.1.500.9001 | R\$ 1.000      | R\$ 6.000.000  | R\$ 6.001.000  |



### Diferenças entre Emendas e Projeto

| Dotação Proposta na Emenda                                       |              |               |        | Dotação no Projeto Aprovado em 1ª Votação                        |              |               | Diferenças    |               |                |
|------------------------------------------------------------------|--------------|---------------|--------|------------------------------------------------------------------|--------------|---------------|---------------|---------------|----------------|
| Órg.Unid.Func.SubFunc.<br>Prog.Proj/Ativ                         | Despesa      | Fonte         | Emenda | Órg.Unid.Func.SubFunc.<br>Prog.Proj/Ativ                         | Despesa      | Fonte         | Valor Projeto | Variação      | Valor Proposto |
| 11.60.04.122.4001.2239<br>Ações Voltadas para Políticas Públicas | 3.3.90.39.00 | 00.1.500.9001 | 84     | 11.60.04.122.4001.2239<br>Ações Voltadas para Políticas Públicas | 3.3.90.39.00 | 00.1.500.9001 | R\$ 1.000     | R\$ 6.000.000 | R\$ 6.001.000  |
| 11.60.04.122.4001.2239<br>Ações Voltadas para Políticas Públicas | 3.3.90.39.00 | 00.1.500.9001 | 85     | 11.60.04.122.4001.2239<br>Ações Voltadas para Políticas Públicas | 3.3.90.39.00 | 00.1.500.9001 | R\$ 1.000     | R\$ 6.000.000 | R\$ 6.001.000  |
| 11.60.04.122.4001.2239<br>Ações Voltadas para Políticas Públicas | 3.3.90.39.00 | 00.1.500.9001 | 88     | 11.60.04.122.4001.2239<br>Ações Voltadas para Políticas Públicas | 3.3.90.39.00 | 00.1.500.9001 | R\$ 1.000     | R\$ 6.000.000 | R\$ 6.001.000  |
| 11.60.04.122.4001.2239<br>Ações Voltadas para Políticas Públicas | 3.3.90.39.00 | 00.1.500.9001 | 152    | 11.60.04.122.4001.2239<br>Ações Voltadas para Políticas Públicas | 3.3.90.39.00 | 00.1.500.9001 | R\$ 1.000     | R\$ 6.000.000 | R\$ 6.001.000  |
| 11.60.04.122.4001.2239<br>Ações Voltadas para Políticas Públicas | 3.3.90.39.00 | 00.1.500.9001 | 153    | 11.60.04.122.4001.2239<br>Ações Voltadas para Políticas Públicas | 3.3.90.39.00 | 00.1.500.9001 | R\$ 1.000     | R\$ 6.000.000 | R\$ 6.001.000  |

**Diferenças entre Emendas e Projeto**

| Dotação Proposta na Emenda                                       |              |               |        | Dotação no Projeto Aprovado em 1ª Votação                        |              |               | Diferenças    |               |                |
|------------------------------------------------------------------|--------------|---------------|--------|------------------------------------------------------------------|--------------|---------------|---------------|---------------|----------------|
| Órg.Unid.Func.SubFunc.<br>Prog.Proj/Ativ                         | Despesa      | Fonte         | Emenda | Órg.Unid.Func.SubFunc.<br>Prog.Proj/Ativ                         | Despesa      | Fonte         | Valor Projeto | Variação      | Valor Proposto |
| 11.60.04.122.4001.2239<br>Ações Voltadas para Políticas Públicas | 3.3.90.39.00 | 00.1.500.9001 | 168    | 11.60.04.122.4001.2239<br>Ações Voltadas para Políticas Públicas | 3.3.90.39.00 | 00.1.500.9001 | R\$ 1.000     | R\$ 6.000.000 | R\$ 6.001.000  |
| 11.60.04.122.4001.2239<br>Ações Voltadas para Políticas Públicas | 3.3.90.39.00 | 00.1.500.9001 | 169    | 11.60.04.122.4001.2239<br>Ações Voltadas para Políticas Públicas | 3.3.90.39.00 | 00.1.500.9001 | R\$ 1.000     | R\$ 6.000.000 | R\$ 6.001.000  |
| 11.60.04.122.4001.2239<br>Ações Voltadas para Políticas Públicas | 3.3.90.39.00 | 00.1.500.9001 | 173    | 11.60.04.122.4001.2239<br>Ações Voltadas para Políticas Públicas | 3.3.90.39.00 | 00.1.500.9001 | R\$ 1.000     | R\$ 2.700.000 | R\$ 2.701.000  |
| 11.60.04.122.4001.2239<br>Ações Voltadas para Políticas Públicas | 3.3.90.39.00 | 00.1.500.9001 | 176    | 11.60.04.122.4001.2239<br>Ações Voltadas para Políticas Públicas | 3.3.90.39.00 | 00.1.500.9001 | R\$ 1.000     | R\$ 6.000.000 | R\$ 6.001.000  |
| 11.60.04.122.4001.2239<br>Ações Voltadas para Políticas Públicas | 3.3.90.39.00 | 00.1.500.9001 | 178    | 11.60.04.122.4001.2239<br>Ações Voltadas para Políticas Públicas | 3.3.90.39.00 | 00.1.500.9001 | R\$ 1.000     | R\$ 1.250.000 | R\$ 1.251.000  |

### Diferenças entre Emendas e Projeto

| Dotação Proposta na Emenda                                       |              |               |        | Dotação no Projeto Aprovado em 1ª Votação                        |              |               | Diferenças    |               |                |
|------------------------------------------------------------------|--------------|---------------|--------|------------------------------------------------------------------|--------------|---------------|---------------|---------------|----------------|
| Órg.Unid.Func.SubFunc.<br>Prog.Proj/Ativ                         | Despesa      | Fonte         | Emenda | Órg.Unid.Func.SubFunc.<br>Prog.Proj/Ativ                         | Despesa      | Fonte         | Valor Projeto | Variação      | Valor Proposto |
| 11.60.04.122.4001.2239<br>Ações Voltadas para Políticas Públicas | 3.3.90.39.00 | 00.1.500.9001 | 220    | 11.60.04.122.4001.2239<br>Ações Voltadas para Políticas Públicas | 3.3.90.39.00 | 00.1.500.9001 | R\$ 1.000     | R\$ 6.000.000 | R\$ 6.001.000  |
| 11.60.04.122.4001.2239<br>Ações Voltadas para Políticas Públicas | 3.3.90.39.00 | 00.1.500.9001 | 223    | 11.60.04.122.4001.2239<br>Ações Voltadas para Políticas Públicas | 3.3.90.39.00 | 00.1.500.9001 | R\$ 1.000     | R\$ 6.000.000 | R\$ 6.001.000  |
| 11.60.04.122.4001.2239<br>Ações Voltadas para Políticas Públicas | 3.3.90.39.00 | 00.1.500.9001 | 236    | 11.60.04.122.4001.2239<br>Ações Voltadas para Políticas Públicas | 3.3.90.39.00 | 00.1.500.9001 | R\$ 1.000     | R\$ 6.000.000 | R\$ 6.001.000  |
| 11.60.04.122.4001.2239<br>Ações Voltadas para Políticas Públicas | 3.3.90.39.00 | 00.1.500.9001 | 253    | 11.60.04.122.4001.2239<br>Ações Voltadas para Políticas Públicas | 3.3.90.39.00 | 00.1.500.9001 | R\$ 1.000     | R\$ 6.000.000 | R\$ 6.001.000  |
| 11.60.04.122.4001.2239<br>Ações Voltadas para Políticas Públicas | 3.3.90.39.00 | 00.1.500.9001 | 278    | 11.60.04.122.4001.2239<br>Ações Voltadas para Políticas Públicas | 3.3.90.39.00 | 00.1.500.9001 | R\$ 1.000     | R\$ 6.000.000 | R\$ 6.001.000  |

### Diferenças entre Emendas e Projeto

| Dotação Proposta na Emenda                                       |              |               |        | Dotação no Projeto Aprovado em 1ª Votação                        |              |               | Diferenças    |               |                |
|------------------------------------------------------------------|--------------|---------------|--------|------------------------------------------------------------------|--------------|---------------|---------------|---------------|----------------|
| Órg.Unid.Func.SubFunc.<br>Prog.Proj/Ativ                         | Despesa      | Fonte         | Emenda | Órg.Unid.Func.SubFunc.<br>Prog.Proj/Ativ                         | Despesa      | Fonte         | Valor Projeto | Variação      | Valor Proposto |
| 11.60.04.122.4001.2239<br>Ações Voltadas para Políticas Públicas | 3.3.90.39.00 | 00.1.500.9001 | 292    | 11.60.04.122.4001.2239<br>Ações Voltadas para Políticas Públicas | 3.3.90.39.00 | 00.1.500.9001 | R\$ 1.000     | R\$ 1.670.000 | R\$ 1.671.000  |
| 11.60.04.122.4001.2239<br>Ações Voltadas para Políticas Públicas | 3.3.90.39.00 | 00.1.500.9001 | 321    | 11.60.04.122.4001.2239<br>Ações Voltadas para Políticas Públicas | 3.3.90.39.00 | 00.1.500.9001 | R\$ 1.000     | R\$ 6.000.000 | R\$ 6.001.000  |
| 11.60.04.122.4001.2239<br>Ações Voltadas para Políticas Públicas | 3.3.90.39.00 | 00.1.500.9001 | 490    | 11.60.04.122.4001.2239<br>Ações Voltadas para Políticas Públicas | 3.3.90.39.00 | 00.1.500.9001 | R\$ 1.000     | R\$ 6.000.000 | R\$ 6.001.000  |
| 11.60.04.122.4001.2239<br>Ações Voltadas para Políticas Públicas | 3.3.90.39.00 | 00.1.500.9001 | 642    | 11.60.04.122.4001.2239<br>Ações Voltadas para Políticas Públicas | 3.3.90.39.00 | 00.1.500.9001 | R\$ 1.000     | R\$ 6.000.000 | R\$ 6.001.000  |
| 11.60.04.122.4001.2239<br>Ações Voltadas para Políticas Públicas | 3.3.90.39.00 | 00.1.500.9001 | 1277   | 11.60.04.122.4001.2239<br>Ações Voltadas para Políticas Públicas | 3.3.90.39.00 | 00.1.500.9001 | R\$ 1.000     | R\$ 6.000.000 | R\$ 6.001.000  |

### Diferenças entre Emendas e Projeto

| Dotação Proposta na Emenda                                       |              |               |        | Dotação no Projeto Aprovado em 1ª Votação                        |              |               | Diferenças    |               |                |
|------------------------------------------------------------------|--------------|---------------|--------|------------------------------------------------------------------|--------------|---------------|---------------|---------------|----------------|
| Órg.Unid.Func.SubFunc.<br>Prog.Proj/Ativ                         | Despesa      | Fonte         | Emenda | Órg.Unid.Func.SubFunc.<br>Prog.Proj/Ativ                         | Despesa      | Fonte         | Valor Projeto | Variação      | Valor Proposto |
| 11.60.04.122.4001.2239<br>Ações Voltadas para Políticas Públicas | 3.3.90.39.00 | 00.1.500.9001 | 1620   | 11.60.04.122.4001.2239<br>Ações Voltadas para Políticas Públicas | 3.3.90.39.00 | 00.1.500.9001 | R\$ 1.000     | R\$ 6.000.000 | R\$ 6.001.000  |
| 11.60.04.122.4001.2239<br>Ações Voltadas para Políticas Públicas | 3.3.90.39.00 | 00.1.500.9001 | 1637   | 11.60.04.122.4001.2239<br>Ações Voltadas para Políticas Públicas | 3.3.90.39.00 | 00.1.500.9001 | R\$ 1.000     | R\$ 6.000.000 | R\$ 6.001.000  |
| 11.60.04.122.4001.2239<br>Ações Voltadas para Políticas Públicas | 3.3.90.39.00 | 00.1.500.9001 | 1725   | 11.60.04.122.4001.2239<br>Ações Voltadas para Políticas Públicas | 3.3.90.39.00 | 00.1.500.9001 | R\$ 1.000     | R\$ 6.000.000 | R\$ 6.001.000  |
| 11.60.04.122.4001.2239<br>Ações Voltadas para Políticas Públicas | 3.3.90.39.00 | 00.1.500.9001 | 1729   | 11.60.04.122.4001.2239<br>Ações Voltadas para Políticas Públicas | 3.3.90.39.00 | 00.1.500.9001 | R\$ 1.000     | R\$ 6.000.000 | R\$ 6.001.000  |
| 11.60.04.122.4001.2239<br>Ações Voltadas para Políticas Públicas | 3.3.90.39.00 | 00.1.500.9001 | 1738   | 11.60.04.122.4001.2239<br>Ações Voltadas para Políticas Públicas | 3.3.90.39.00 | 00.1.500.9001 | R\$ 1.000     | R\$ 6.000.000 | R\$ 6.001.000  |

### Diferenças entre Emendas e Projeto

| Dotação Proposta na Emenda                                       |              |               |        | Dotação no Projeto Aprovado em 1ª Votação                        |              |               | Diferenças    |               |                |
|------------------------------------------------------------------|--------------|---------------|--------|------------------------------------------------------------------|--------------|---------------|---------------|---------------|----------------|
| Órg.Unid.Func.SubFunc.<br>Prog.Proj/Ativ                         | Despesa      | Fonte         | Emenda | Órg.Unid.Func.SubFunc.<br>Prog.Proj/Ativ                         | Despesa      | Fonte         | Valor Projeto | Variação      | Valor Proposto |
| 11.60.04.122.4001.2239<br>Ações Voltadas para Políticas Públicas | 3.3.90.39.00 | 00.1.500.9001 | 1777   | 11.60.04.122.4001.2239<br>Ações Voltadas para Políticas Públicas | 3.3.90.39.00 | 00.1.500.9001 | R\$ 1.000     | R\$ 6.000.000 | R\$ 6.001.000  |
| 11.60.04.122.4001.2239<br>Ações Voltadas para Políticas Públicas | 3.3.90.39.00 | 00.1.500.9001 | 1989   | 11.60.04.122.4001.2239<br>Ações Voltadas para Políticas Públicas | 3.3.90.39.00 | 00.1.500.9001 | R\$ 1.000     | R\$ 6.000.000 | R\$ 6.001.000  |
| 11.60.04.122.4001.2239<br>Ações Voltadas para Políticas Públicas | 3.3.90.39.00 | 00.1.500.9001 | 1990   | 11.60.04.122.4001.2239<br>Ações Voltadas para Políticas Públicas | 3.3.90.39.00 | 00.1.500.9001 | R\$ 1.000     | R\$ 6.000.000 | R\$ 6.001.000  |
| 11.60.04.122.4001.2239<br>Ações Voltadas para Políticas Públicas | 3.3.90.39.00 | 00.1.500.9001 | 2090   | 11.60.04.122.4001.2239<br>Ações Voltadas para Políticas Públicas | 3.3.90.39.00 | 00.1.500.9001 | R\$ 1.000     | R\$ 3.000.000 | R\$ 3.001.000  |
| 11.60.04.122.4001.2239<br>Ações Voltadas para Políticas Públicas | 3.3.90.39.00 | 00.1.500.9001 | 2095   | 11.60.04.122.4001.2239<br>Ações Voltadas para Políticas Públicas | 3.3.90.39.00 | 00.1.500.9001 | R\$ 1.000     | R\$ 4.000.000 | R\$ 4.001.000  |

### Diferenças entre Emendas e Projeto

| Dotação Proposta na Emenda                                       |              |               |        | Dotação no Projeto Aprovado em 1ª Votação                        |              |               | Diferenças    |               |                |
|------------------------------------------------------------------|--------------|---------------|--------|------------------------------------------------------------------|--------------|---------------|---------------|---------------|----------------|
| Órg.Unid.Func.SubFunc.<br>Prog.Proj/Ativ                         | Despesa      | Fonte         | Emenda | Órg.Unid.Func.SubFunc.<br>Prog.Proj/Ativ                         | Despesa      | Fonte         | Valor Projeto | Variação      | Valor Proposto |
| 11.60.04.122.4001.2239<br>Ações Voltadas para Políticas Públicas | 3.3.90.39.00 | 00.1.500.9001 | 2105   | 11.60.04.122.4001.2239<br>Ações Voltadas para Políticas Públicas | 3.3.90.39.00 | 00.1.500.9001 | R\$ 1.000     | R\$ 6.000.000 | R\$ 6.001.000  |
| 11.60.04.122.4001.2239<br>Ações Voltadas para Políticas Públicas | 3.3.90.39.00 | 00.1.500.9001 | 2145   | 11.60.04.122.4001.2239<br>Ações Voltadas para Políticas Públicas | 3.3.90.39.00 | 00.1.500.9001 | R\$ 1.000     | R\$ 6.000.000 | R\$ 6.001.000  |
| 11.60.04.122.4001.2239<br>Ações Voltadas para Políticas Públicas | 3.3.90.39.00 | 00.1.500.9001 | 2147   | 11.60.04.122.4001.2239<br>Ações Voltadas para Políticas Públicas | 3.3.90.39.00 | 00.1.500.9001 | R\$ 1.000     | R\$ 6.000.000 | R\$ 6.001.000  |
| 11.60.04.122.4001.2239<br>Ações Voltadas para Políticas Públicas | 3.3.90.39.00 | 00.1.500.9001 | 2162   | 11.60.04.122.4001.2239<br>Ações Voltadas para Políticas Públicas | 3.3.90.39.00 | 00.1.500.9001 | R\$ 1.000     | R\$ 6.000.000 | R\$ 6.001.000  |
| 11.60.04.122.4001.2239<br>Ações Voltadas para Políticas Públicas | 3.3.90.39.00 | 00.1.500.9001 | 2163   | 11.60.04.122.4001.2239<br>Ações Voltadas para Políticas Públicas | 3.3.90.39.00 | 00.1.500.9001 | R\$ 1.000     | R\$ 6.000.000 | R\$ 6.001.000  |

### Diferenças entre Emendas e Projeto

| Dotação Proposta na Emenda                                       |              |               |        | Dotação no Projeto Aprovado em 1ª Votação                        |              |               | Diferenças    |               |                |
|------------------------------------------------------------------|--------------|---------------|--------|------------------------------------------------------------------|--------------|---------------|---------------|---------------|----------------|
| Órg.Unid.Func.SubFunc.<br>Prog.Proj/Ativ                         | Despesa      | Fonte         | Emenda | Órg.Unid.Func.SubFunc.<br>Prog.Proj/Ativ                         | Despesa      | Fonte         | Valor Projeto | Variação      | Valor Proposto |
| 11.60.04.122.4001.2239<br>Ações Voltadas para Políticas Públicas | 3.3.90.39.00 | 00.1.500.9001 | 2201   | 11.60.04.122.4001.2239<br>Ações Voltadas para Políticas Públicas | 3.3.90.39.00 | 00.1.500.9001 | R\$ 1.000     | R\$ 6.000.000 | R\$ 6.001.000  |
| 11.60.04.122.4001.2239<br>Ações Voltadas para Políticas Públicas | 3.3.90.39.00 | 00.1.500.9001 | 2280   | 11.60.04.122.4001.2239<br>Ações Voltadas para Políticas Públicas | 3.3.90.39.00 | 00.1.500.9001 | R\$ 1.000     | R\$ 6.000.000 | R\$ 6.001.000  |
| 11.60.04.122.4001.2239<br>Ações Voltadas para Políticas Públicas | 3.3.90.39.00 | 00.1.500.9001 | 2315   | 11.60.04.122.4001.2239<br>Ações Voltadas para Políticas Públicas | 3.3.90.39.00 | 00.1.500.9001 | R\$ 1.000     | R\$ 6.000.000 | R\$ 6.001.000  |
| 11.60.04.122.4001.2239<br>Ações Voltadas para Políticas Públicas | 3.3.90.39.00 | 00.1.500.9001 | 2597   | 11.60.04.122.4001.2239<br>Ações Voltadas para Políticas Públicas | 3.3.90.39.00 | 00.1.500.9001 | R\$ 1.000     | R\$ 6.000.000 | R\$ 6.001.000  |
| 11.60.04.122.4001.2239<br>Ações Voltadas para Políticas Públicas | 3.3.90.39.00 | 00.1.500.9001 | 2791   | 11.60.04.122.4001.2239<br>Ações Voltadas para Políticas Públicas | 3.3.90.39.00 | 00.1.500.9001 | R\$ 1.000     | R\$ 6.000.000 | R\$ 6.001.000  |



### Diferenças entre Emendas e Projeto

| Dotação Proposta na Emenda                                       |              |               |        | Dotação no Projeto Aprovado em 1ª Votação                        |              |               | Diferenças    |                |                |
|------------------------------------------------------------------|--------------|---------------|--------|------------------------------------------------------------------|--------------|---------------|---------------|----------------|----------------|
| Órg.Unid.Func.SubFunc.<br>Prog.Proj/Ativ                         | Despesa      | Fonte         | Emenda | Órg.Unid.Func.SubFunc.<br>Prog.Proj/Ativ                         | Despesa      | Fonte         | Valor Projeto | Variação       | Valor Proposto |
| 11.60.04.122.4001.2239<br>Ações Voltadas para Políticas Públicas | 3.3.90.39.00 | 00.1.500.9001 | 2846   | 11.60.04.122.4001.2239<br>Ações Voltadas para Políticas Públicas | 3.3.90.39.00 | 00.1.500.9001 | R\$ 1.000     | R\$ 6.000.000  | R\$ 6.001.000  |
| 11.60.04.122.4001.2239<br>Ações Voltadas para Políticas Públicas | 3.3.90.39.00 | 00.1.500.9001 | 3117   | 11.60.04.122.4001.2239<br>Ações Voltadas para Políticas Públicas | 3.3.90.39.00 | 00.1.500.9001 | R\$ 1.000     | R\$ 6.000.000  | R\$ 6.001.000  |
| 11.60.04.122.4001.2239<br>Ações Voltadas para Políticas Públicas | 3.3.90.39.00 | 00.1.500.9001 | 3252   | 11.60.04.122.4001.2239<br>Ações Voltadas para Políticas Públicas | 3.3.90.39.00 | 00.1.500.9001 | R\$ 1.000     | R\$ 6.000.000  | R\$ 6.001.000  |
| 11.60.04.122.4001.2239<br>Ações Voltadas para Políticas Públicas | 3.3.90.39.00 | 00.1.500.9001 | 3362   | 11.60.04.122.4001.2239<br>Ações Voltadas para Políticas Públicas | 3.3.90.39.00 | 00.1.500.9001 | R\$ 1.000     | R\$ 6.000.000  | R\$ 6.001.000  |
| 11.60.04.122.4001.2239<br>Ações Voltadas para Políticas Públicas | 3.3.90.39.00 | 00.1.500.9001 | 3383   | 11.60.04.122.4001.2239<br>Ações Voltadas para Políticas Públicas | 3.3.90.39.00 | 00.1.500.9001 | R\$ 1.000     | R\$ 30.000.000 | R\$ 30.001.000 |

### Diferenças entre Emendas e Projeto

| Dotação Proposta na Emenda                                                                                                   |              |               |        | Dotação no Projeto Aprovado em 1ª Votação                        |              |               | Diferenças    |                |                |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------|---------------|--------|------------------------------------------------------------------|--------------|---------------|---------------|----------------|----------------|
| Órg.Unid.Func.SubFunc.<br>Prog.Proj/Ativ                                                                                     | Despesa      | Fonte         | Emenda | Órg.Unid.Func.SubFunc.<br>Prog.Proj/Ativ                         | Despesa      | Fonte         | Valor Projeto | Variação       | Valor Proposto |
| 11.60.04.122.4001.2239<br>Ações Voltadas para Políticas Públicas                                                             | 3.3.90.39.00 | 00.1.500.9001 | 3702   | 11.60.04.122.4001.2239<br>Ações Voltadas para Políticas Públicas | 3.3.90.39.00 | 00.1.500.9001 | R\$ 1.000     | R\$ 55.000.000 | R\$ 55.001.000 |
| 11.60.04.122.4001.2239<br>Ações Voltadas para Políticas Públicas                                                             | 3.3.90.39.00 | 00.1.500.9001 | 3704   | 11.60.04.122.4001.2239<br>Ações Voltadas para Políticas Públicas | 3.3.90.39.00 | 00.1.500.9001 | R\$ 1.000     | R\$ 9.000.000  | R\$ 9.001.000  |
| 11.60.04.122.4001.2239<br>Ações Voltadas para Políticas Públicas                                                             | 3.3.90.39.00 | 00.1.500.9001 | 3750   | 11.60.04.122.4001.2239<br>Ações Voltadas para Políticas Públicas | 3.3.90.39.00 | 00.1.500.9001 | R\$ 1.000     | R\$ 3.410.000  | R\$ 3.411.000  |
| 11.60.04.122.4001.2239<br>Ações Voltadas para Políticas Públicas                                                             | 3.3.90.39.00 | 00.1.500.9001 | 3762   | 11.60.04.122.4001.2239<br>Ações Voltadas para Políticas Públicas | 3.3.90.39.00 | 00.1.500.9001 | R\$ 1.000     | R\$ 2.731.890  | R\$ 2.732.890  |
| 11.60.04.122.4001.9054<br>E1772 - Apoio a Projetos, Parcerias, Obras, Zeladoria,<br>Equipamentos e Infraestrutura de Eventos | 3.3.90.39.00 | 00.1.500.9001 | 1772   | Dotação Nova                                                     |              |               | R\$ 0         | R\$ 3.800.000  | R\$ 3.800.000  |

### Diferenças entre Emendas e Projeto

| Dotação Proposta na Emenda                                                        |              |               |        | Dotação no Projeto Aprovado em 1ª Votação |         |       | Diferenças    |               |                |
|-----------------------------------------------------------------------------------|--------------|---------------|--------|-------------------------------------------|---------|-------|---------------|---------------|----------------|
| Órg.Unid.Func.SubFunc.<br>Prog.Proj/Ativ                                          | Despesa      | Fonte         | Emenda | Órg.Unid.Func.SubFunc.<br>Prog.Proj/Ativ  | Despesa | Fonte | Valor Projeto | Variação      | Valor Proposto |
| 11.60.04.122.4001.9079<br>E2922 - Eventos                                         | 3.3.90.39.00 | 00.1.500.9001 | 2922   | Dotação Nova                              |         |       | R\$ 0         | R\$ 483.246   | R\$ 483.246    |
| 11.60.04.122.4001.9124<br>E230 - Saúde da Mulher                                  | 3.3.90.39.00 | 00.1.500.9001 | 230    | Dotação Nova                              |         |       | R\$ 0         | R\$ 1.500.000 | R\$ 1.500.000  |
| 11.60.04.122.4001.9147<br>E221 - Apoio e Realização do Evento "Marcha para Jesus" | 3.3.90.39.00 | 00.1.500.9001 | 221    | Dotação Nova                              |         |       | R\$ 0         | R\$ 3.000.000 | R\$ 3.000.000  |
| 11.60.04.122.4001.9148<br>E228 - Espetáculo Paixão de Cristo                      | 3.3.90.39.00 | 00.1.500.9001 | 228    | Dotação Nova                              |         |       | R\$ 0         | R\$ 300.000   | R\$ 300.000    |
| 11.60.04.122.4001.9149<br>E231 - Festa das Nações de Santa Generosa               | 3.3.90.39.00 | 00.1.500.9001 | 231    | Dotação Nova                              |         |       | R\$ 0         | R\$ 400.000   | R\$ 400.000    |

### Diferenças entre Emendas e Projeto

| Dotação Proposta na Emenda                                                                                                                                                        |              |               |        | Dotação no Projeto Aprovado em 1ª Votação |         |       | Diferenças    |               |                |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------|---------------|--------|-------------------------------------------|---------|-------|---------------|---------------|----------------|
| Órg.Unid.Func.SubFunc.<br>Prog.Proj/Ativ                                                                                                                                          | Despesa      | Fonte         | Emenda | Órg.Unid.Func.SubFunc.<br>Prog.Proj/Ativ  | Despesa | Fonte | Valor Projeto | Variação      | Valor Proposto |
| 11.60.04.122.4001.9153<br>E3267 - Feira Nacional da Reforma Agrária                                                                                                               | 3.3.90.39.00 | 00.1.500.9001 | 3267   | Dotação Nova                              |         |       | R\$ 0         | R\$ 4.000.000 | R\$ 4.000.000  |
| 13.10.04.122.4001.9103<br>E3380 - Liberação de Nomeação Concurso de APPGGS<br>(Analistas de Políticas Públicas e Gestão Governamental)                                            | 3.1.90.11.00 | 00.1.500.9001 | 3380   | Dotação Nova                              |         |       | R\$ 0         | R\$ 30.000    | R\$ 30.000     |
| 13.10.04.122.4001.9105<br>E3760 - Liberação de Nomeação Concurso Auditor Fiscal<br>Tributário                                                                                     | 3.1.90.11.00 | 00.1.500.9001 | 3760   | Dotação Nova                              |         |       | R\$ 0         | R\$ 30.000    | R\$ 30.000     |
| 14.10.16.482.4006.8033<br>E1634 - Programa de Assessoria e Assistência Técnica para<br>Habitação de Interesse Social - ATHIS                                                      | 4.4.90.39.00 | 00.1.500.9001 | 1634   | Dotação Nova                              |         |       | R\$ 0         | R\$ 900.000   | R\$ 900.000    |
| 16.10.12.361.4027.8041<br>E2921 - E2904 - Contratação artística para o "Festival<br>Consciência Continua", na Casa de Cultura Butantã. Organização:<br>Associação Nacional Reggae | 3.3.90.39.00 | 00.1.500.9001 | 2921   | Dotação Nova                              |         |       | R\$ 0         | R\$ 50.000    | R\$ 50.000     |

### Diferenças entre Emendas e Projeto

| Dotação Proposta na Emenda                                                                                                                      |              |               |        | Dotação no Projeto Aprovado em 1ª Votação |         |       | Diferenças    |             |                |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------|---------------|--------|-------------------------------------------|---------|-------|---------------|-------------|----------------|
| Órg.Unid.Func.SubFunc.<br>Prog.Proj/Ativ                                                                                                        | Despesa      | Fonte         | Emenda | Órg.Unid.Func.SubFunc.<br>Prog.Proj/Ativ  | Despesa | Fonte | Valor Projeto | Variação    | Valor Proposto |
| 16.10.12.361.4027.8058<br>E304 - Atualização e ampliação do acervo de bibliotecas de públicas de CEU da rede direta da prefeitura de São Paulo. | 3.3.90.39.00 | 00.1.500.9001 | 304    | Dotação Nova                              |         |       | R\$ 0         | R\$ 100.000 | R\$ 100.000    |
| 16.10.12.361.4027.9057<br>E2879 - Revitalização interna da EMEF Jardim da Conquista                                                             | 4.4.90.39.00 | 00.1.500.9001 | 2879   | Dotação Nova                              |         |       | R\$ 0         | R\$ 25.500  | R\$ 25.500     |
| 16.10.12.361.4027.9058<br>E2880 - Reforma do parquinho da EMEF Prof Cecilia Moraes de Vasconcelos                                               | 4.4.90.39.00 | 00.1.500.9001 | 2880   | Dotação Nova                              |         |       | R\$ 0         | R\$ 85.250  | R\$ 85.250     |
| 16.10.12.361.4027.9059<br>E2881 - Reforma do espaço para o auditório da EMEF Ministro Anibal Freire                                             | 4.4.90.39.00 | 00.1.500.9001 | 2881   | Dotação Nova                              |         |       | R\$ 0         | R\$ 149.114 | R\$ 149.114    |
| 16.10.12.361.4027.9060<br>E2882 - Revitalização da escola e reforma da quadra da EMEF Dilermano Dias dos Santos                                 | 4.4.90.39.00 | 00.1.500.9001 | 2882   | Dotação Nova                              |         |       | R\$ 0         | R\$ 150.000 | R\$ 150.000    |

### Diferenças entre Emendas e Projeto

| Dotação Proposta na Emenda                                                                                                               |              |               |        | Dotação no Projeto Aprovado em 1ª Votação                 |              |               | Diferenças     |               |                |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------|---------------|--------|-----------------------------------------------------------|--------------|---------------|----------------|---------------|----------------|
| Órg.Unid.Func.SubFunc.<br>Prog.Proj/Ativ                                                                                                 | Despesa      | Fonte         | Emenda | Órg.Unid.Func.SubFunc.<br>Prog.Proj/Ativ                  | Despesa      | Fonte         | Valor Projeto  | Variação      | Valor Proposto |
| 16.10.12.361.4027.9061<br>E2883 - Reforma do piso da EMEF Pedro Américo                                                                  | 4.4.90.39.00 | 00.1.500.9001 | 2883   | Dotação Nova                                              |              |               | R\$ 0          | R\$ 150.000   | R\$ 150.000    |
| 16.10.12.392.4032.8039<br>E2899 - Contratação artística para o "Festival Força Ômega".<br>Organização: Associação Nacional Reggae        | 3.3.50.39.00 | 00.1.500.9001 | 2899   | Dotação Nova                                              |              |               | R\$ 0          | R\$ 50.000    | R\$ 50.000     |
| 16.10.12.422.4027.9066<br>E2906 - Realização do projeto " Gesto Essencial - A força da<br>cria". Organização: Sociedade Santos Mártires. | 4.4.50.39.00 | 00.1.500.9001 | 2906   | Dotação Nova                                              |              |               | R\$ 0          | R\$ 200.000   | R\$ 200.000    |
| 19.10.27.811.4011.4550<br>Bolsa Atleta                                                                                                   | 3.3.90.48.00 | 00.1.500.9001 | 2345   | 19.10.27.811.4011.4550<br>Bolsa Atleta                    | 3.3.90.48.00 | 00.1.500.9001 | R\$ 6.580.180  | R\$ 5.200.000 | R\$ 11.780.180 |
| 19.10.27.812.4011.4503<br>Incentivo à Prática de Esportes                                                                                | 3.3.50.39.00 | 00.1.500.9001 | 171    | 19.10.27.812.4011.4503<br>Incentivo à Prática de Esportes | 3.3.50.39.00 | 00.1.500.9001 | R\$ 92.778.431 | R\$ 300.000   | R\$ 93.078.431 |

### Diferenças entre Emendas e Projeto

| Dotação Proposta na Emenda                                                                                                       |              |               |        | Dotação no Projeto Aprovado em 1ª Votação |         |       | Diferenças    |               |                |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------|---------------|--------|-------------------------------------------|---------|-------|---------------|---------------|----------------|
| Órg.Unid.Func.SubFunc.<br>Prog.Proj/Ativ                                                                                         | Despesa      | Fonte         | Emenda | Órg.Unid.Func.SubFunc.<br>Prog.Proj/Ativ  | Despesa | Fonte | Valor Projeto | Variação      | Valor Proposto |
| 19.10.27.812.4011.8042<br>E494 - Projeto Esportivo – Esportes Para Todos a ser realizado na cidade de São Paulo.                 | 3.3.90.39.00 | 00.1.500.9001 | 494    | Dotação Nova                              |         |       | R\$ 0         | R\$ 400.000   | R\$ 400.000    |
| 19.10.27.812.4011.8045<br>E497 - Projeto: Juventude em Campo - Formação e Cidadania.                                             | 3.3.90.39.00 | 00.1.500.9001 | 497    | Dotação Nova                              |         |       | R\$ 0         | R\$ 150.000   | R\$ 150.000    |
| 19.10.27.812.4011.8047<br>E500 - Projeto: Escolinha da Quebrada para Crianças e Adolescentes - Futebol e Acompanhamento Escolar. | 3.3.90.39.00 | 00.1.500.9001 | 500    | Dotação Nova                              |         |       | R\$ 0         | R\$ 520.500   | R\$ 520.500    |
| 19.10.27.812.4011.8060<br>E1771 - Apoio a Eventos e ao Desenvolvimento de Projetos Esportivos                                    | 3.3.90.39.00 | 00.1.500.9001 | 1771   | Dotação Nova                              |         |       | R\$ 0         | R\$ 1.000.000 | R\$ 1.000.000  |
| 19.10.27.812.4011.8079<br>E3350 - Fomento ao esporte na periferia                                                                | 3.3.90.39.00 | 00.1.500.9001 | 3350   | Dotação Nova                              |         |       | R\$ 0         | R\$ 30.000    | R\$ 30.000     |

### Diferenças entre Emendas e Projeto

| Dotação Proposta na Emenda                                                                                                                                                              |              |               |        | Dotação no Projeto Aprovado em 1ª Votação |         |       | Diferenças    |                |                |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------|---------------|--------|-------------------------------------------|---------|-------|---------------|----------------|----------------|
| Órg.Unid.Func.SubFunc.<br>Prog.Proj/Ativ                                                                                                                                                | Despesa      | Fonte         | Emenda | Órg.Unid.Func.SubFunc.<br>Prog.Proj/Ativ  | Despesa | Fonte | Valor Projeto | Variação       | Valor Proposto |
| 19.10.27.812.4011.9068<br>E512 - Projeto: Força e Disciplina – Artes Marciais para Todos.                                                                                               | 3.3.90.39.00 | 00.1.500.9001 | 512    | Dotação Nova                              |         |       | R\$ 0         | R\$ 150.000    | R\$ 150.000    |
| 19.10.27.812.4011.9115<br>E3695 - Copa Jabaquara (categorias Subprefeitura do Jabaquara master 40+, 50+ e 60+)                                                                          | 3.3.90.39.00 | 00.1.500.9001 | 3695   | Dotação Nova                              |         |       | R\$ 0         | R\$ 200.000    | R\$ 200.000    |
| 20.50.15.452.4007.9052<br>E1768 - Verba Destinada à CET para Melhora da Sinalização no Entorno de Escolas, em Atendimento à Lei Nº 14.492/2007, que Cria a Área Escolar de Segurança    | 3.3.90.39.00 | 00.1.500.9001 | 1768   | Dotação Nova                              |         |       | R\$ 0         | R\$ 100.000    | R\$ 100.000    |
| 20.50.15.452.4007.9053<br>E1769 - Verba Destinada à CET para Instalação de Placas Indicativas do Contorno da Área Escolar de Segurança, Conforme a Regulamentação da Lei Nº 14.492/2007 | 3.3.90.39.00 | 00.1.500.9001 | 1769   | Dotação Nova                              |         |       | R\$ 0         | R\$ 100.000    | R\$ 100.000    |
| 20.50.15.452.4007.9175<br>E3762 - Gratificação Policamento de Trânsito CPTRAN                                                                                                           | 3.1.90.11.00 | 00.1.500.9001 | 3762   | Dotação Nova                              |         |       | R\$ 0         | R\$ 25.000.000 | R\$ 25.000.000 |



### Diferenças entre Emendas e Projeto

| Dotação Proposta na Emenda                                                                                                                                                                                      |              |               |        | Dotação no Projeto Aprovado em 1ª Votação                   |              |               | Diferenças        |                |                   |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------|---------------|--------|-------------------------------------------------------------|--------------|---------------|-------------------|----------------|-------------------|
| Órg.Unid.Func.SubFunc.<br>Prog.Proj/Ativ                                                                                                                                                                        | Despesa      | Fonte         | Emenda | Órg.Unid.Func.SubFunc.<br>Prog.Proj/Ativ                    | Despesa      | Fonte         | Valor Projeto     | Variação       | Valor Proposto    |
| 20.50.26.452.4007.4702<br>Serviços de Engenharia de Tráfego                                                                                                                                                     | 3.3.90.39.00 | 00.1.500.9001 | 3762   | 20.50.26.452.4007.4702<br>Serviços de Engenharia de Tráfego | 3.3.90.39.00 | 00.1.500.9001 | R\$ 1.037.372.975 | R\$ 52.212.761 | R\$ 1.089.585.736 |
| 22.10.15.451.4007.9024<br>E2873 - E254 - Elaboração de Projetos para Intervenção Urbanística na Região da Zona Norte                                                                                            | 4.4.90.39.00 | 00.1.500.9001 | 254    | Dotação Nova                                                |              |               | R\$ 0             | R\$ 25.000.000 | R\$ 25.000.000    |
| 22.10.15.451.4007.9102<br>E3379 - Construção da Passarela Veleiros                                                                                                                                              | 4.4.90.51.00 | 00.1.500.9001 | 3379   | Dotação Nova                                                |              |               | R\$ 0             | R\$ 17.000.000 | R\$ 17.000.000    |
| 22.10.15.451.4020.9135<br>E2929 - Execução de obra no Campo de Futebol em área Pública do CDC Portuguesinha, localizado na Rua Conde Luiz Eduardo Matarazzo, 255 - Vila São Silvestre, Subprefeitura de Butantã | 4.4.90.51.00 | 00.1.500.9001 | 2929   | Dotação Nova                                                |              |               | R\$ 0             | R\$ 1.800.000  | R\$ 1.800.000     |
| 22.10.15.451.4020.9174<br>E3762 - Calçadão da Rua Serra Dourada em São Miguel Paulista - Cobertura, Obras de Microdrenagem, Paisagismo e Readequação dos Quiosques                                              | 4.4.90.51.00 | 00.1.500.9001 | 3762   | Dotação Nova                                                |              |               | R\$ 0             | R\$ 15.000.000 | R\$ 15.000.000    |

### Diferenças entre Emendas e Projeto

| Dotação Proposta na Emenda                                                                                                                                                |              |               |        | Dotação no Projeto Aprovado em 1ª Votação |              |               | Diferenças     |                |                |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------|---------------|--------|-------------------------------------------|--------------|---------------|----------------|----------------|----------------|
| Órg.Unid.Func.SubFunc.<br>Prog.Proj/Ativ                                                                                                                                  | Despesa      | Fonte         | Emenda | Órg.Unid.Func.SubFunc.<br>Prog.Proj/Ativ  | Despesa      | Fonte         | Valor Projeto  | Variação       | Valor Proposto |
| 23.10.04.126.4024.9133<br>E1734 - Tech Friday Santa Ifigênia                                                                                                              | 3.3.90.39.00 | 00.1.500.9001 | 1734   | Dotação Nova                              |              |               | R\$ 0          | R\$ 4.800.000  | R\$ 4.800.000  |
| 23.10.04.126.4024.9145<br>E87 - Realização do Evento Cidade do Futuro, Prestes a ser<br>Incluído no Calendário Oficial da Cidade de São Paulo, Conforme<br>PL n. 404/2024 | 3.3.90.39.00 | 00.1.500.9001 | 87     | Dotação Nova                              |              |               | R\$ 0          | R\$ 2.500.000  | R\$ 2.500.000  |
| 25.10.13.392.4009.8084<br>E3118 - Ações voltadas para Atividades Culturais na Cidade de<br>São Paulo                                                                      | 3.3.90.39.00 | 00.1.500.9001 | 3118   | Dotação Nova                              |              |               | R\$ 0          | R\$ 2.000.000  | R\$ 2.000.000  |
| 25.10.13.392.4032.6354<br>Programação de Atividades Culturais                                                                                                             | 3.3.90.39.00 | 00.1.500.9001 | 506    | 25.10.13.392.4032.6354                    | 3.3.90.39.00 | 00.1.500.9001 | R\$ 53.802.312 | R\$ 300.000    | R\$ 54.102.312 |
| 25.10.13.392.4032.6354<br>Programação de Atividades Culturais                                                                                                             | 3.3.90.39.00 | 00.1.500.9001 | 3381   | 25.10.13.392.4032.6354                    | 3.3.90.39.00 | 00.1.500.9001 | R\$ 53.802.312 | R\$ 40.000.000 | R\$ 93.802.312 |

### Diferenças entre Emendas e Projeto

| Dotação Proposta na Emenda                                                                                                                                                           |              |               |        | Dotação no Projeto Aprovado em 1ª Votação                                              |              |               | Diferenças     |                |                |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------|---------------|--------|----------------------------------------------------------------------------------------|--------------|---------------|----------------|----------------|----------------|
| Órg.Unid.Func.SubFunc.<br>Prog.Proj/Ativ                                                                                                                                             | Despesa      | Fonte         | Emenda | Órg.Unid.Func.SubFunc.<br>Prog.Proj/Ativ                                               | Despesa      | Fonte         | Valor Projeto  | Variação       | Valor Proposto |
| 25.10.13.392.4032.6354<br>Programação de Atividades Culturais                                                                                                                        | 3.3.90.39.00 | 00.1.500.9001 | 3707   | 25.10.13.392.4032.6354<br>Programação de Atividades Culturais                          | 3.3.90.39.00 | 00.1.500.9001 | R\$ 53.802.312 | -R\$ 2.000.000 | R\$ 51.802.312 |
| 25.10.13.392.4032.6356<br>Programação de Atividades Culturais nas Bibliotecas Públicas                                                                                               | 3.3.90.39.00 | 00.1.500.9001 | 3347   | 25.10.13.392.4032.6356<br>Programação de Atividades Culturais nas Bibliotecas Públicas | 3.3.90.39.00 | 00.1.500.9001 | R\$ 12.248.440 | -R\$ 500.000   | R\$ 11.748.440 |
| 25.10.13.392.4032.6356<br>Programação de Atividades Culturais nas Bibliotecas Públicas                                                                                               | 3.3.90.39.00 | 00.1.500.9001 | 3348   | 25.10.13.392.4032.6356<br>Programação de Atividades Culturais nas Bibliotecas Públicas | 3.3.90.39.00 | 00.1.500.9001 | R\$ 12.248.440 | -R\$ 30.000    | R\$ 12.218.440 |
| 25.10.13.392.4032.6356<br>Programação de Atividades Culturais nas Bibliotecas Públicas                                                                                               | 3.3.90.39.00 | 00.1.500.9001 | 3349   | 25.10.13.392.4032.6356<br>Programação de Atividades Culturais nas Bibliotecas Públicas | 3.3.90.39.00 | 00.1.500.9001 | R\$ 12.248.440 | -R\$ 600.000   | R\$ 11.648.440 |
| 25.10.13.392.4032.8037<br>E2871 - Realização do projeto "Documentário Waldemar Rossi".<br>Organização: Associação de Formação, Comunicação e<br>Educação Popular Conhecer-Cidadania. | 3.3.50.39.00 | 00.1.500.9001 | 2871   | Dotação Nova                                                                           |              |               | R\$ 0          | R\$ 80.000     | R\$ 80.000     |

### Diferenças entre Emendas e Projeto

| Dotação Proposta na Emenda                                                                                                                                                  |              |               |        | Dotação no Projeto Aprovado em 1ª Votação |         |       | Diferenças    |             |                |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------|---------------|--------|-------------------------------------------|---------|-------|---------------|-------------|----------------|
| Órg.Unid.Func.SubFunc.<br>Prog.Proj/Ativ                                                                                                                                    | Despesa      | Fonte         | Emenda | Órg.Unid.Func.SubFunc.<br>Prog.Proj/Ativ  | Despesa | Fonte | Valor Projeto | Variação    | Valor Proposto |
| 25.10.13.392.4032.8038<br>E2878 - Realização do projeto "6ª edição da Revista Legítima Defesa". Organização: Lucelia Sergio da Conceição                                    | 3.3.50.39.00 | 00.1.500.9001 | 2878   | Dotação Nova                              |         |       | R\$ 0         | R\$ 100.000 | R\$ 100.000    |
| 25.10.13.392.4032.8040<br>E2900 - Contratação artística para o evento "SP Reggae FEST". Casa de Cultura Butantã.                                                            | 3.3.90.39.00 | 00.1.500.9001 | 2900   | Dotação Nova                              |         |       | R\$ 0         | R\$ 75.000  | R\$ 75.000     |
| 25.10.13.392.4032.8041<br>E2921 - E2904 - Contratação artística para o "Festival Consciência Continua", na Casa de Cultura Butantã. Organização: Associação Nacional Reggae | 3.3.50.39.00 | 00.1.500.9001 | 2904   | Dotação Nova                              |         |       | R\$ 0         | R\$ 75.000  | R\$ 75.000     |
| 25.10.13.392.4032.8043<br>E495 - Projeto de Oficinas Culturais, a ser realizado pela Secretaria Municipal da Cultura na cidade de São Paulo.                                | 3.3.90.39.00 | 00.1.500.9001 | 495    | Dotação Nova                              |         |       | R\$ 0         | R\$ 580.000 | R\$ 580.000    |
| 25.10.13.392.4032.8044<br>E496 - Projeto: Arte que Inclui Desenvolvimento e Geração de Renda.                                                                               | 3.3.90.39.00 | 00.1.500.9001 | 496    | Dotação Nova                              |         |       | R\$ 0         | R\$ 356.400 | R\$ 356.400    |

### Diferenças entre Emendas e Projeto

| Dotação Proposta na Emenda                                                                               |              |               |        | Dotação no Projeto Aprovado em 1ª Votação |         |       | Diferenças    |             |                |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------|---------------|--------|-------------------------------------------|---------|-------|---------------|-------------|----------------|
| Órg.Unid.Func.SubFunc.<br>Prog.Proj/Ativ                                                                 | Despesa      | Fonte         | Emenda | Órg.Unid.Func.SubFunc.<br>Prog.Proj/Ativ  | Despesa | Fonte | Valor Projeto | Variação    | Valor Proposto |
| 25.10.13.392.4032.8046<br>E498 - Projeto: Vozes do Brasil - Especial Audiovisual e Encontro de Talentos. | 3.3.90.39.00 | 00.1.500.9001 | 498    | Dotação Nova                              |         |       | R\$ 0         | R\$ 100.000 | R\$ 100.000    |
| 25.10.13.392.4032.8048<br>E501 - Projeto: Oficinas Culturais - Família & Idoso - Laços que Inspiram.     | 3.3.90.39.00 | 00.1.500.9001 | 501    | Dotação Nova                              |         |       | R\$ 0         | R\$ 150.000 | R\$ 150.000    |
| 25.10.13.392.4032.8049<br>E502 - Projeto: Convivência em Movimento 60+.                                  | 3.3.90.39.00 | 00.1.500.9001 | 502    | Dotação Nova                              |         |       | R\$ 0         | R\$ 150.000 | R\$ 150.000    |
| 25.10.13.392.4032.8050<br>E503 - Projeto: Arte Transformadora na Quebrada.                               | 3.3.90.39.00 | 00.1.500.9001 | 503    | Dotação Nova                              |         |       | R\$ 0         | R\$ 100.000 | R\$ 100.000    |
| 25.10.13.392.4032.8051<br>E504 - Projeto "Expansão Cultural: Dança e Inclusão Social"                    | 3.3.90.39.00 | 00.1.500.9001 | 504    | Dotação Nova                              |         |       | R\$ 0         | R\$ 250.000 | R\$ 250.000    |

### Diferenças entre Emendas e Projeto

| Dotação Proposta na Emenda                                                                                                                                                                                      |              |               |        | Dotação no Projeto Aprovado em 1ª Votação |         |       | Diferenças    |             |                |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------|---------------|--------|-------------------------------------------|---------|-------|---------------|-------------|----------------|
| Órg.Unid.Func.SubFunc.<br>Prog.Proj/Ativ                                                                                                                                                                        | Despesa      | Fonte         | Emenda | Órg.Unid.Func.SubFunc.<br>Prog.Proj/Ativ  | Despesa | Fonte | Valor Projeto | Variação    | Valor Proposto |
| 25.10.13.392.4032.8052<br>E505 - Projeto: Ritmos e Raízes da Quebrada.                                                                                                                                          | 3.3.90.39.00 | 00.1.500.9001 | 505    | Dotação Nova                              |         |       | R\$ 0         | R\$ 135.000 | R\$ 135.000    |
| 25.10.13.392.4032.8053<br>E511 - Projeto: Movimento da Nossa Quebrada – Cultura que Abraça.                                                                                                                     | 3.3.90.39.00 | 00.1.500.9001 | 511    | Dotação Nova                              |         |       | R\$ 0         | R\$ 150.000 | R\$ 150.000    |
| 25.10.13.392.4032.8054<br>E1629 - Iniciativas de acesso à leitura, fortalecimento da economia do livro e a valorização das iniciativas e festas literárias nas periferias da cidade de São Paulo.               | 3.3.90.39.00 | 00.1.500.9001 | 1629   | Dotação Nova                              |         |       | R\$ 0         | R\$ 650.000 | R\$ 650.000    |
| 25.10.13.392.4032.8055<br>E1633 - Realização de festival de artes, cultura e gastronomia em todas as regiões da cidade, reunindo linguagens como teatro, dança, música, audiovisual, artes visuais e culinária. | 3.3.90.39.00 | 00.1.500.9001 | 1633   | Dotação Nova                              |         |       | R\$ 0         | R\$ 100.000 | R\$ 100.000    |
| 25.10.13.392.4032.8056<br>E1635 - Mostras de Cinema                                                                                                                                                             | 3.3.90.39.00 | 00.1.500.9001 | 1635   | Dotação Nova                              |         |       | R\$ 0         | R\$ 500.000 | R\$ 500.000    |

### Diferenças entre Emendas e Projeto

| Dotação Proposta na Emenda                                                                                         |              |               |        | Dotação no Projeto Aprovado em 1ª Votação |         |       | Diferenças    |               |                |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------|---------------|--------|-------------------------------------------|---------|-------|---------------|---------------|----------------|
| Órg.Unid.Func.SubFunc.<br>Prog.Proj/Ativ                                                                           | Despesa      | Fonte         | Emenda | Órg.Unid.Func.SubFunc.<br>Prog.Proj/Ativ  | Despesa | Fonte | Valor Projeto | Variação      | Valor Proposto |
| 25.10.13.392.4032.8057<br>E1638 - Apoio às manifestações artísticas e culturais do Grafite.                        | 3.3.90.39.00 | 00.1.500.9001 | 1638   | Dotação Nova                              |         |       | R\$ 0         | R\$ 500.000   | R\$ 500.000    |
| 25.10.13.392.4032.8059<br>E1770 - Apoio a Eventos e ao Desenvolvimento de Projetos Culturais                       | 3.3.90.39.00 | 00.1.500.9001 | 1770   | Dotação Nova                              |         |       | R\$ 0         | R\$ 1.000.000 | R\$ 1.000.000  |
| 25.10.13.392.4032.8064<br>E2888 - Estrutura para o "Festival Força Ômega". Organização: Associação Nacional Reggae | 3.3.90.39.00 | 00.1.500.9001 | 2888   | Dotação Nova                              |         |       | R\$ 0         | R\$ 70.000    | R\$ 70.000     |
| 25.10.13.392.4032.8076<br>E3347 - Fomento as Comunidades do Samba                                                  | 3.3.90.36.00 | 00.1.500.9001 | 3347   | Dotação Nova                              |         |       | R\$ 0         | R\$ 500.000   | R\$ 500.000    |
| 25.10.13.392.4032.8077<br>E3348 - Centro de Referência do Forró                                                    | 3.3.90.36.00 | 00.1.500.9001 | 3348   | Dotação Nova                              |         |       | R\$ 0         | R\$ 30.000    | R\$ 30.000     |

### Diferenças entre Emendas e Projeto

| Dotação Proposta na Emenda                                                                                                   |              |               |        | Dotação no Projeto Aprovado em 1ª Votação |         |       | Diferenças    |               |                |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------|---------------|--------|-------------------------------------------|---------|-------|---------------|---------------|----------------|
| Órg.Unid.Func.SubFunc.<br>Prog.Proj/Ativ                                                                                     | Despesa      | Fonte         | Emenda | Órg.Unid.Func.SubFunc.<br>Prog.Proj/Ativ  | Despesa | Fonte | Valor Projeto | Variação      | Valor Proposto |
| 25.10.13.392.4032.8078<br>E3349 - Centro de Memória do Circo                                                                 | 3.3.90.39.00 | 00.1.500.9001 | 3349   | Dotação Nova                              |         |       | R\$ 0         | R\$ 600.000   | R\$ 600.000    |
| 25.10.13.392.4032.8081<br>E1727 - Casa de Cultura                                                                            | 3.3.90.39.00 | 00.1.500.9001 | 1727   | Dotação Nova                              |         |       | R\$ 0         | R\$ 1.000.000 | R\$ 1.000.000  |
| 25.10.13.392.4032.9062<br>E2885 - Aquisição de 8 portas para elevador de transporte de pessoas. Coordenadoria de Bibliotecas | 4.4.90.52.00 | 00.1.500.9001 | 2885   | Dotação Nova                              |         |       | R\$ 0         | R\$ 80.000    | R\$ 80.000     |
| 25.10.13.392.4032.9063<br>E2892 - Melhorias para o acondicionamento do acervo da Coordenadoria de Bibliotecas de São Paulo.  | 3.3.90.39.00 | 00.1.500.9001 | 2892   | Dotação Nova                              |         |       | R\$ 0         | R\$ 100.000   | R\$ 100.000    |
| 25.10.13.392.4032.9064<br>E2903 - Estrutura para o "Festival SP Reggae FEST". Casa de Cultura Butantã                        | 4.4.90.39.00 | 00.1.500.9001 | 2903   | Dotação Nova                              |         |       | R\$ 0         | R\$ 80.000    | R\$ 80.000     |



### Diferenças entre Emendas e Projeto

| Dotação Proposta na Emenda                                                                                                                                      |              |               |        | Dotação no Projeto Aprovado em 1ª Votação |         |       | Diferenças    |               |                |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------|---------------|--------|-------------------------------------------|---------|-------|---------------|---------------|----------------|
| Órg.Unid.Func.SubFunc.<br>Prog.Proj/Ativ                                                                                                                        | Despesa      | Fonte         | Emenda | Órg.Unid.Func.SubFunc.<br>Prog.Proj/Ativ  | Despesa | Fonte | Valor Projeto | Variação      | Valor Proposto |
| 25.10.13.392.4032.9065<br>E2905 - Estrutura para o "Festival Consciência Continua - Coletivo Oeste RAP". Organização: Associação Nacional Reggae                | 4.4.50.39.00 | 00.1.500.9001 | 2905   | Dotação Nova                              |         |       | R\$ 0         | R\$ 80.000    | R\$ 80.000     |
| 25.10.13.392.4032.9067<br>E2907 - Estrutura para as edições da "Feira Agroecológica e Cultural de Mulheres do Butantã". Organização: Associação Nacional Reggae | 4.4.50.39.00 | 00.1.500.9001 | 2907   | Dotação Nova                              |         |       | R\$ 0         | R\$ 100.000   | R\$ 100.000    |
| 25.10.13.392.4032.9069<br>E2094 - Realocação e adequação do novo espaço do Teatro de Contêiner para terreno municipal na rua Helvétia                           | 4.4.90.39.00 | 00.1.500.9001 | 2094   | Dotação Nova                              |         |       | R\$ 0         | R\$ 2.000.000 | R\$ 2.000.000  |
| 25.10.13.392.4032.9110<br>E3690 - Realização do evento, dia do trabalhador 1º de Maio no Jardim Mirna.                                                          | 3.3.90.39.00 | 00.1.500.9001 | 3690   | Dotação Nova                              |         |       | R\$ 0         | R\$ 1.000.000 | R\$ 1.000.000  |
| 25.10.13.392.4032.9111<br>E3691 - Realização do evento aniversário Capela do Socorro                                                                            | 3.3.90.39.00 | 00.1.500.9001 | 3691   | Dotação Nova                              |         |       | R\$ 0         | R\$ 1.000.000 | R\$ 1.000.000  |

### Diferenças entre Emendas e Projeto

| Dotação Proposta na Emenda                                                   |              |               |        | Dotação no Projeto Aprovado em 1ª Votação |         |       | Diferenças    |               |                |
|------------------------------------------------------------------------------|--------------|---------------|--------|-------------------------------------------|---------|-------|---------------|---------------|----------------|
| Órg.Unid.Func.SubFunc.<br>Prog.Proj/Ativ                                     | Despesa      | Fonte         | Emenda | Órg.Unid.Func.SubFunc.<br>Prog.Proj/Ativ  | Despesa | Fonte | Valor Projeto | Variação      | Valor Proposto |
| 25.10.13.392.4032.9112<br>E3692 - Realização do evento aniversário Grajáú    | 3.3.90.39.00 | 00.1.500.9001 | 3692   | Dotação Nova                              |         |       | R\$ 0         | R\$ 1.000.000 | R\$ 1.000.000  |
| 25.10.13.392.4032.9113<br>E3693 - Realização do aniversário de Pedreira      | 3.3.90.39.00 | 00.1.500.9001 | 3693   | Dotação Nova                              |         |       | R\$ 0         | R\$ 1.000.000 | R\$ 1.000.000  |
| 25.10.13.392.4032.9114<br>E3694 - Realização do festa de Arraial da Pedreira | 3.3.90.39.00 | 00.1.500.9001 | 3694   | Dotação Nova                              |         |       | R\$ 0         | R\$ 1.000.000 | R\$ 1.000.000  |
| 25.10.13.392.4032.9116<br>E3707 - Apoio Institucional à UESP                 | 3.3.90.39.00 | 00.1.500.9001 | 3707   | Dotação Nova                              |         |       | R\$ 0         | R\$ 2.000.000 | R\$ 2.000.000  |
| 25.10.13.392.4032.9117<br>E3728 - Festa de Aniversário Jabaquara             | 3.3.90.39.00 | 00.1.500.9001 | 3728   | Dotação Nova                              |         |       | R\$ 0         | R\$ 200.000   | R\$ 200.000    |

### Diferenças entre Emendas e Projeto

| Dotação Proposta na Emenda                                                                                                            |              |               |        | Dotação no Projeto Aprovado em 1ª Votação    |              |               | Diferenças    |               |                |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------|---------------|--------|----------------------------------------------|--------------|---------------|---------------|---------------|----------------|
| Órg.Unid.Func.SubFunc.<br>Prog.Proj/Ativ                                                                                              | Despesa      | Fonte         | Emenda | Órg.Unid.Func.SubFunc.<br>Prog.Proj/Ativ     | Despesa      | Fonte         | Valor Projeto | Variação      | Valor Proposto |
| 25.10.13.392.4032.9118<br>E3729 - Arraial dos empreendedores do Jabaquara                                                             | 3.3.90.39.00 | 00.1.500.9001 | 3729   | Dotação Nova                                 |              |               | R\$ 0         | R\$ 300.000   | R\$ 300.000    |
| 25.10.13.392.4032.9119<br>E3731 - 1º de Maio do Jabaquara                                                                             | 3.3.90.39.00 | 00.1.500.9001 | 3731   | Dotação Nova                                 |              |               | R\$ 0         | R\$ 300.000   | R\$ 300.000    |
| 25.10.13.392.4032.9127<br>E83 - Realização do Evento Canto pela Paz, incluído no Calendário Oficial da Cidade pela Lei n. 17.074/2019 | 3.3.90.39.00 | 00.1.500.9001 | 83     | Dotação Nova                                 |              |               | R\$ 0         | R\$ 5.000.000 | R\$ 5.000.000  |
| 25.10.13.392.4032.9128<br>E3303 - Festividades do Dia do Trabalhador - 1º de Maio                                                     | 3.3.90.39.00 | 00.1.500.9001 | 3303   | Dotação Nova                                 |              |               | R\$ 0         | R\$ 1.500.000 | R\$ 1.500.000  |
| 27.10.18.541.4013.6669<br>Educação Ambiental                                                                                          | 3.3.90.30.00 | 00.1.500.9001 | 2099   | 27.10.18.541.4013.6669<br>Educação Ambiental | 3.3.90.30.00 | 00.1.500.9001 | R\$ 250.000   | R\$ 500.000   | R\$ 750.000    |

### Diferenças entre Emendas e Projeto

| Dotação Proposta na Emenda                                                                                         |              |               |        | Dotação no Projeto Aprovado em 1ª Votação |              |               | Diferenças      |                  |                |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------|---------------|--------|-------------------------------------------|--------------|---------------|-----------------|------------------|----------------|
| Órg.Unid.Func.SubFunc.<br>Prog.Proj/Ativ                                                                           | Despesa      | Fonte         | Emenda | Órg.Unid.Func.SubFunc.<br>Prog.Proj/Ativ  | Despesa      | Fonte         | Valor Projeto   | Variação         | Valor Proposto |
| 27.10.18.541.4013.8031<br>E3734 - Ampliação do Atendimento (24h) da Divisão da Fauna Silvestre (DFS) do Ibirapuera | 3.3.90.39.00 | 00.1.500.9001 | 3734   | Dotação Nova                              |              |               | R\$ 0           | R\$ 2.500.000    | R\$ 2.500.000  |
| 27.10.18.541.4013.9029<br>E2908 - Elaboração do projeto do Parque Cabeceira do Pirajussara Mirim - Butantã         | 4.4.90.39.00 | 00.1.500.9001 | 2908   | Dotação Nova                              |              |               | R\$ 0           | R\$ 250.000      | R\$ 250.000    |
| 27.10.18.541.4013.9141<br>E239 - Reformas e Requalificação do Parque da Mooca                                      | 4.4.90.51.00 | 00.1.500.9001 | 239    | Dotação Nova                              |              |               | R\$ 0           | R\$ 2.000.000    | R\$ 2.000.000  |
| 27.10.18.542.4013.9036<br>E1636 - Adaptação da Cidade a Mudanças Climáticas                                        | 3.3.90.39.00 | 00.1.500.9001 | 1636   | Dotação Nova                              |              |               | R\$ 0           | R\$ 500.000      | R\$ 500.000    |
| 28.17.99.999.9999.6999<br>Reserva de Contingência                                                                  | 9.9.99.99.99 | 00.1.500.9001 | 3762   | 28.17.99.999.9999.6999                    | 9.9.99.99.99 | 00.1.500.9001 | R\$ 275.000.000 | -R\$ 274.999.000 | R\$ 1.000      |
|                                                                                                                    |              |               |        | Reserva de Contingência                   |              |               |                 |                  |                |

### Diferenças entre Emendas e Projeto

| Dotação Proposta na Emenda                                                                                                                                                                                    |              |               |        | Dotação no Projeto Aprovado em 1ª Votação    |              |               | Diferenças     |               |                |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------|---------------|--------|----------------------------------------------|--------------|---------------|----------------|---------------|----------------|
| Órg.Unid.Func.SubFunc.<br>Prog.Proj/Ativ                                                                                                                                                                      | Despesa      | Fonte         | Emenda | Órg.Unid.Func.SubFunc.<br>Prog.Proj/Ativ     | Despesa      | Fonte         | Valor Projeto  | Variação      | Valor Proposto |
| 28.19.27.812.4011.4513<br>Fomento ao Esporte                                                                                                                                                                  | 3.3.90.39.00 | 00.1.500.9001 | 3762   | 28.19.27.812.4011.4513<br>Fomento ao Esporte | 3.3.90.39.00 | 00.1.500.9001 | R\$ 55.115.063 | R\$ 1.795.050 | R\$ 56.910.113 |
| 30.10.11.334.4012.9104<br>E3706 - Realização do evento Anime Friends (Lei n. 17.868/2022)                                                                                                                     | 3.3.90.39.00 | 00.1.500.9001 | 3706   | Dotação Nova                                 |              |               | R\$ 0          | R\$ 5.000.000 | R\$ 5.000.000  |
| 30.10.11.334.4012.9134<br>E1735 - Feira Mulher em Foco                                                                                                                                                        | 3.3.90.39.00 | 00.1.500.9001 | 1735   | Dotação Nova                                 |              |               | R\$ 0          | R\$ 2.000.000 | R\$ 2.000.000  |
| 30.10.11.334.4012.9151<br>E68 - Gestão e Execução de Ações do Observatório da Gastronomia – SMDET                                                                                                             | 3.3.90.39.00 | 00.1.500.9001 | 68     | Dotação Nova                                 |              |               | R\$ 0          | R\$ 2.800.000 | R\$ 2.800.000  |
| 30.10.20.608.4010.8032<br>E1631 - Atividades de Agricultura e de Agroecologia, Desenvolvidas por População de Baixa Renda, que Promovam a Produção de Alimentos Saudáveis por meio de Práticas Agroecológicas | 3.3.50.39.00 | 00.1.500.9001 | 1631   | Dotação Nova                                 |              |               | R\$ 0          | R\$ 650.000   | R\$ 650.000    |

### Diferenças entre Emendas e Projeto

| Dotação Proposta na Emenda                                                                                                                          |              |               |        | Dotação no Projeto Aprovado em 1ª Votação |         |       | Diferenças    |             |                |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------|---------------|--------|-------------------------------------------|---------|-------|---------------|-------------|----------------|
| Órg.Unid.Func.SubFunc.<br>Prog.Proj/Ativ                                                                                                            | Despesa      | Fonte         | Emenda | Órg.Unid.Func.SubFunc.<br>Prog.Proj/Ativ  | Despesa | Fonte | Valor Projeto | Variação    | Valor Proposto |
| 34.10.14.422.4018.9026<br>E2893 - Realização do projeto "Vidas no trecho". Organização: Associação Rede Rua                                         | 3.3.50.39.00 | 00.1.500.9001 | 2893   | Dotação Nova                              |         |       | R\$ 0         | R\$ 100.000 | R\$ 100.000    |
| 34.10.14.422.4018.9040<br>E308 - Formação para Grupos em Situação de Vulnerabilidade em Práticas Artísticas, Educacionais, Esportivas-Samba da Lata | 3.3.50.39.00 | 00.1.500.9001 | 308    | Dotação Nova                              |         |       | R\$ 0         | R\$ 50.000  | R\$ 50.000     |
| 34.10.14.422.4018.9041<br>E309 - Formação para Grupos em Situação de Vulnerabilidade em Práticas Artísticas, Educacionais, Esportivas - SEFRAS      | 3.3.50.39.00 | 00.1.500.9001 | 309    | Dotação Nova                              |         |       | R\$ 0         | R\$ 200.000 | R\$ 200.000    |
| 34.10.14.422.4018.9042<br>E310 - Formação para Grupos em Situação de Vulnerabilidade em Práticas Artísticas, Educacionais, Esportivas - CEDESP      | 3.3.50.39.00 | 00.1.500.9001 | 310    | Dotação Nova                              |         |       | R\$ 0         | R\$ 50.000  | R\$ 50.000     |
| 34.10.14.422.4018.9043<br>E311 - Ação social para Grupos em Situação de Vulnerabilidade. MRSC                                                       | 3.3.50.39.00 | 00.1.500.9001 | 311    | Dotação Nova                              |         |       | R\$ 0         | R\$ 100.000 | R\$ 100.000    |

### Diferenças entre Emendas e Projeto

| Dotação Proposta na Emenda                                                                                                                                                                   |              |               |        | Dotação no Projeto Aprovado em 1ª Votação |         |       | Diferenças    |               |                |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------|---------------|--------|-------------------------------------------|---------|-------|---------------|---------------|----------------|
| Órg.Unid.Func.SubFunc.<br>Prog.Proj/Ativ                                                                                                                                                     | Despesa      | Fonte         | Emenda | Órg.Unid.Func.SubFunc.<br>Prog.Proj/Ativ  | Despesa | Fonte | Valor Projeto | Variação      | Valor Proposto |
| 34.10.14.422.4018.9045<br><br>E313 - Formação para Grupos em Situação de Vulnerabilidade em Práticas Artísticas, Educacionais, Esportivas - Associação dos Moradores da Comunidade do Iguaçu | 3.3.50.39.00 | 00.1.500.9001 | 313    | Dotação Nova                              |         |       | R\$ 0         | R\$ 100.000   | R\$ 100.000    |
| 34.10.14.422.4018.9046<br><br>E314 - Realização de Eventos de Cultura, Esporte e Lazer na Periferia de São Paulo                                                                             | 3.3.50.39.00 | 00.1.500.9001 | 314    | Dotação Nova                              |         |       | R\$ 0         | R\$ 350.000   | R\$ 350.000    |
| 34.10.14.422.4018.9051<br><br>E319 - Formação para Grupos em Situação de Vulnerabilidade em Práticas Artísticas, Educacionais, Esportivas - CASA DE SOLIDARIEDADE                            | 3.3.50.39.00 | 00.1.500.9001 | 319    | Dotação Nova                              |         |       | R\$ 0         | R\$ 70.000    | R\$ 70.000     |
| 34.10.14.422.4018.9055<br><br>E141 - Implantação de Cozinha Industrial na Paróquia São João do Braz para Atendimento Social                                                                  | 4.4.90.51.00 | 00.1.500.9001 | 141    | Dotação Nova                              |         |       | R\$ 0         | R\$ 200.000   | R\$ 200.000    |
| 34.10.14.422.4018.9097<br><br>E120 - Atendimento Odontológico Gratuito                                                                                                                       | 3.3.90.39.00 | 00.1.500.9001 | 120    | Dotação Nova                              |         |       | R\$ 0         | R\$ 2.300.000 | R\$ 2.300.000  |

### Diferenças entre Emendas e Projeto

| Dotação Proposta na Emenda                                                                                                                                                     |              |               |        | Dotação no Projeto Aprovado em 1ª Votação |         |       | Diferenças    |             |                |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------|---------------|--------|-------------------------------------------|---------|-------|---------------|-------------|----------------|
| Órg.Unid.Func.SubFunc.<br>Prog.Proj/Ativ                                                                                                                                       | Despesa      | Fonte         | Emenda | Órg.Unid.Func.SubFunc.<br>Prog.Proj/Ativ  | Despesa | Fonte | Valor Projeto | Variação    | Valor Proposto |
| 34.10.14.422.4023.9028<br>E2902 - Realização do projeto "Sábios em Ação". Organização: Instituto Mario Américo – IMA                                                           | 3.3.50.39.00 | 00.1.500.9001 | 2902   | Dotação Nova                              |         |       | R\$ 0         | R\$ 100.000 | R\$ 100.000    |
| 34.10.14.422.4023.9038<br>E302 - Formação para Grupos de Terceira Idade em Práticas Artísticas, Educacionais, Esportivas - UNIAO BRASILEIRA DE MULHERES DA CIDADE DE SAO PAULO | 3.3.50.39.00 | 00.1.500.9001 | 302    | Dotação Nova                              |         |       | R\$ 0         | R\$ 100.000 | R\$ 100.000    |
| 34.10.14.422.4023.9050<br>E318 - Formação para Grupos de Terceira Idade em Práticas Artísticas, Educacionais, Esportivas - GARMIC                                              | 3.3.50.39.00 | 00.1.500.9001 | 318    | Dotação Nova                              |         |       | R\$ 0         | R\$ 75.000  | R\$ 75.000     |
| 34.10.14.422.4025.9027<br>E2897 - Realização do projeto "Formação no Enfrentamento à Violência Contra as Mulheres". Organização: CDCM Casa Anastácia e CDCM Viviane dos Santos | 3.3.50.39.00 | 00.1.500.9001 | 2897   | Dotação Nova                              |         |       | R\$ 0         | R\$ 110.000 | R\$ 110.000    |
| 34.10.14.422.4025.9030<br>E2913 - Realização do Projeto "Formação para todas as Cidadãs Cantantes". Organização: Associação SOS Saúde Mental Ecologia e Cultura                | 3.3.50.39.00 | 00.1.500.9001 | 2913   | Dotação Nova                              |         |       | R\$ 0         | R\$ 100.000 | R\$ 100.000    |



### Diferenças entre Emendas e Projeto

| Dotação Proposta na Emenda                                                                                                                                                   |              |               |        | Dotação no Projeto Aprovado em 1ª Votação                                                                       |              |               | Diferenças     |             |                |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------|---------------|--------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------|---------------|----------------|-------------|----------------|
| Órg.Unid.Func.SubFunc.<br>Prog.Proj/Ativ                                                                                                                                     | Despesa      | Fonte         | Emenda | Órg.Unid.Func.SubFunc.<br>Prog.Proj/Ativ                                                                        | Despesa      | Fonte         | Valor Projeto  | Variação    | Valor Proposto |
| 34.10.14.422.4025.9044<br>E312 - Formação para Grupos em Mulheres em Práticas Artísticas, Educacionais, Esportivas - Arandu                                                  | 3.3.50.39.00 | 00.1.500.9001 | 312    | Dotação Nova                                                                                                    |              |               | R\$ 0          | R\$ 75.000  | R\$ 75.000     |
| 34.10.14.422.4026.9025<br>E2884 - Realização do Projeto "Histórias na Barra da Saia". Organização: Anderson Henrique de Oliveira 33589300841                                 | 3.3.50.39.00 | 00.1.500.9001 | 2884   | Dotação Nova                                                                                                    |              |               | R\$ 0          | R\$ 75.000  | R\$ 75.000     |
| 34.10.14.423.4026.9024<br>E2873 - E254 - Elaboração de Projetos para Intervenção Urbanística na Região da Zona Norte                                                         | 3.3.50.39.00 | 00.1.500.9001 | 2873   | Dotação Nova                                                                                                    |              |               | R\$ 0          | R\$ 100.000 | R\$ 100.000    |
| 36.10.08.242.4022.9034<br>E1632 - Projetos em Áreas de Acessibilidade Física/Arquitetônica, Comunicacional e em Tecnologia Assistiva em Instrumentos e Equipamentos Públicos | 4.4.90.39.00 | 00.1.500.9001 | 1632   | Dotação Nova                                                                                                    |              |               | R\$ 0          | R\$ 300.000 | R\$ 300.000    |
| 38.10.06.181.4008.1055<br>Ampliação, Reforma e Requalificação das Instalações para a Guarda Civil Metropolitana                                                              | 4.4.90.39.00 | 00.1.501.9001 | 280    | 38.10.06.181.4008.1055<br>Ampliação, Reforma e Requalificação das Instalações para a Guarda Civil Metropolitana | 4.4.90.39.00 | 00.1.501.9001 | R\$ 20.000.000 | R\$ 500.000 | R\$ 20.500.000 |

### Diferenças entre Emendas e Projeto

| Dotação Proposta na Emenda                                                                                                                                                                                  |              |               |        | Dotação no Projeto Aprovado em 1ª Votação                                                                       |              |               | Diferenças     |               |                |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------|---------------|--------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------|---------------|----------------|---------------|----------------|
| Órg.Unid.Func.SubFunc.<br>Prog.Proj/Ativ                                                                                                                                                                    | Despesa      | Fonte         | Emenda | Órg.Unid.Func.SubFunc.<br>Prog.Proj/Ativ                                                                        | Despesa      | Fonte         | Valor Projeto  | Variação      | Valor Proposto |
| 38.10.06.181.4008.1055<br>Ampliação, Reforma e Requalificação das Instalações para a Guarda Civil Metropolitana                                                                                             | 4.4.90.39.00 | 00.1.501.9001 | 281    | 38.10.06.181.4008.1055<br>Ampliação, Reforma e Requalificação das Instalações para a Guarda Civil Metropolitana | 4.4.90.39.00 | 00.1.501.9001 | R\$ 20.000.000 | R\$ 5.000.000 | R\$ 25.000.000 |
| 38.10.06.181.4008.2192<br>Manutenção e Operação da Guarda Civil Metropolitana                                                                                                                               | 3.3.90.30.00 | 00.1.501.9001 | 170    | 38.10.06.181.4008.2192<br>Manutenção e Operação da Guarda Civil Metropolitana                                   | 3.3.90.30.00 | 00.1.501.9001 | R\$ 20.000.000 | R\$ 1.500.000 | R\$ 21.500.000 |
| 38.10.06.181.4008.2192<br>Manutenção e Operação da Guarda Civil Metropolitana                                                                                                                               | 4.4.90.52.00 | 00.1.500.9001 | 282    | 38.10.06.181.4008.2192<br>Manutenção e Operação da Guarda Civil Metropolitana                                   | 4.4.90.52.00 | 00.1.500.9001 | R\$ 13.666.611 | R\$ 500.000   | R\$ 14.166.611 |
| 38.10.06.181.4008.8034<br>E3735 - Criação do programa GCM da Perturbação do Sossego                                                                                                                         | 3.3.90.39.00 | 00.1.500.9001 | 3735   | Dotação Nova                                                                                                    |              |               | R\$ 0          | R\$ 30.000    | R\$ 30.000     |
| 38.10.06.181.4008.9139<br>E237 - Aquisição de Veículo Blindado de Transporte Pessoal para a Guarda Civil Metropolitana, com o Objetivo de Auxiliar em Operações de Alta Complexidade feitas pela Corporação | 4.4.90.52.00 | 00.1.500.9001 | 237    | Dotação Nova                                                                                                    |              |               | R\$ 0          | R\$ 2.000.000 | R\$ 2.000.000  |

### Diferenças entre Emendas e Projeto

| Dotação Proposta na Emenda                                                                                                                                                               |              |               |        | Dotação no Projeto Aprovado em 1ª Votação |              |               | Diferenças    |                |                |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------|---------------|--------|-------------------------------------------|--------------|---------------|---------------|----------------|----------------|
| Órg.Unid.Func.SubFunc.<br>Prog.Proj/Ativ                                                                                                                                                 | Despesa      | Fonte         | Emenda | Órg.Unid.Func.SubFunc.<br>Prog.Proj/Ativ  | Despesa      | Fonte         | Valor Projeto | Variação       | Valor Proposto |
| 38.10.06.181.4008.9140<br>E238 - Aquisição de Veículos Especiais para Transporte de Cães, que ficarão sob a Responsabilidade do Canil da GCM                                             | 4.4.90.52.00 | 00.1.500.9001 | 238    | Dotação Nova                              |              |               | R\$ 0         | R\$ 1.000.000  | R\$ 1.000.000  |
| 41.10.15.451.4020.9138<br>E75 - Programa Lote Urbanizado (Lei nº 17.474 de 30/09/2020): Destinação de Recursos para a Implantação de Infraestrutura Básica na Região de Perus/Anhanguera | 4.4.90.51.00 | 00.1.500.9001 | 75     | Dotação Nova                              |              |               | R\$ 0         | R\$ 20.000.000 | R\$ 20.000.000 |
| 44.10.15.451.4020.9142<br>E644 - Intervenção, Urbanização e Melhoria de Bairros - Plano de Obras das Subprefeituras                                                                      | 4.4.90.51.00 | 00.1.500.9001 | 644    | Dotação Nova                              |              |               | R\$ 0         | R\$ 10.000.000 | R\$ 10.000.000 |
| 50.10.15.451.4020.1170<br>Intervenção, Urbanização e Melhoria de Bairros - Plano de Obras das Subprefeituras                                                                             | 4.4.90.51.00 | 00.1.500.9001 | 78     | 50.10.15.451.4020.1170                    | 4.4.90.51.00 | 00.1.500.9001 | R\$ 3.000.000 | R\$ 4.412.818  | R\$ 7.412.818  |
| 50.10.15.451.4020.9047<br>E315 - Jardim de Chuva e Vagas Verdes - ao Longo da R. Corinto - Jardim Rizzo, São Paulo - SP, 05508-000                                                       | 4.4.90.39.00 | 00.1.500.9001 | 315    | Dotação Nova                              |              |               | R\$ 0         | R\$ 100.000    | R\$ 100.000    |

### Diferenças entre Emendas e Projeto

| Dotação Proposta na Emenda                                                                                                                                                                                                           |              |               |        | Dotação no Projeto Aprovado em 1ª Votação                                                                    |              |               | Diferenças    |                |                |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------|---------------|--------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------|---------------|---------------|----------------|----------------|
| Órg.Unid.Func.SubFunc.<br>Prog.Proj/Ativ                                                                                                                                                                                             | Despesa      | Fonte         | Emenda | Órg.Unid.Func.SubFunc.<br>Prog.Proj/Ativ                                                                     | Despesa      | Fonte         | Valor Projeto | Variação       | Valor Proposto |
| 54.10.15.451.4020.9032<br>E510 - Implantação de Área Social em Espaço Público Localizado na Área de Abrangência da Subprefeitura de Santo Amaro                                                                                      | 4.4.90.39.00 | 00.1.500.9001 | 510    | Dotação Nova                                                                                                 |              |               | R\$ 0         | R\$ 300.000    | R\$ 300.000    |
| 56.10.15.451.4020.9199<br>E56 - Contratação de Empresa de Engenharia ou Arquitetura para Readequação de Área Pública Municipal na Estrada do Retiro, Alt. 253 - Drenagem e Rebaixamento de Leito de Córrego - Sete Campos Sub Ademar | 3.3.90.39.00 | 00.1.500.9001 | 56     | Dotação Nova                                                                                                 |              |               | R\$ 0         | R\$ 2.514.708  | R\$ 2.514.708  |
| 57.10.15.451.4020.9136<br>E244 - Intervenção, Urbanização e Melhoria de Bairros - Plano de Obras das Subprefeituras                                                                                                                  | 4.4.90.51.00 | 00.1.500.9001 | 244    | Dotação Nova                                                                                                 |              |               | R\$ 0         | R\$ 10.000.000 | R\$ 10.000.000 |
| 58.10.13.392.4032.6354<br>Programação de Atividades Culturais                                                                                                                                                                        | 3.3.90.39.00 | 00.1.500.9001 | 508    | 58.10.13.392.4032.6354<br>Programação de Atividades Culturais                                                | 3.3.90.39.00 | 00.1.500.9001 | R\$ 620.143   | R\$ 500.000    | R\$ 1.120.143  |
| 58.10.15.451.4020.1170<br>Intervenção, Urbanização e Melhoria de Bairros - Plano de Obras das Subprefeituras                                                                                                                         | 4.4.90.51.00 | 00.1.500.9001 | 509    | 58.10.15.451.4020.1170<br>Intervenção, Urbanização e Melhoria de Bairros - Plano de Obras das Subprefeituras | 4.4.90.51.00 | 00.1.500.9001 | R\$ 2.000.000 | R\$ 508.100    | R\$ 2.508.100  |

### Diferenças entre Emendas e Projeto

| Dotação Proposta na Emenda                                                                                                                                                                                                                          |              |               |        | Dotação no Projeto Aprovado em 1ª Votação                                                                    |              |               | Diferenças    |                |                |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------|---------------|--------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------|---------------|---------------|----------------|----------------|
| Órg.Unid.Func.SubFunc.<br>Prog.Proj/Ativ                                                                                                                                                                                                            | Despesa      | Fonte         | Emenda | Órg.Unid.Func.SubFunc.<br>Prog.Proj/Ativ                                                                     | Despesa      | Fonte         | Valor Projeto | Variação       | Valor Proposto |
| 58.10.15.451.4020.1170<br>Intervenção, Urbanização e Melhoria de Bairros - Plano de Obras das Subprefeituras                                                                                                                                        | 4.4.90.51.00 | 00.1.500.9001 | 3762   | 58.10.15.451.4020.1170<br>Intervenção, Urbanização e Melhoria de Bairros - Plano de Obras das Subprefeituras | 4.4.90.51.00 | 00.1.500.9001 | R\$ 2.000.000 | R\$ 5.000.000  | R\$ 7.000.000  |
| 59.10.15.451.4020.1170<br>Intervenção, Urbanização e Melhoria de Bairros - Plano de Obras das Subprefeituras                                                                                                                                        | 4.4.90.51.00 | 00.1.500.9001 | 3385   | 59.10.15.451.4020.1170<br>Intervenção, Urbanização e Melhoria de Bairros - Plano de Obras das Subprefeituras | 4.4.90.51.00 | 00.1.500.9001 | R\$ 3.000.000 | R\$ 10.000.000 | R\$ 13.000.000 |
| 61.10.13.392.4032.6354<br>Programação de Atividades Culturais                                                                                                                                                                                       | 3.3.90.39.00 | 00.1.500.9001 | 86     | 61.10.13.392.4032.6354<br>Programação de Atividades Culturais                                                | 3.3.90.39.00 | 00.1.500.9001 | R\$ 1.000     | R\$ 1.500.000  | R\$ 1.501.000  |
| 63.10.15.451.4020.9150<br>E118 - Criação do Campo do Trotil - Avenida Felix Nascentes Pinto, altura número 800 - Jardim Helena                                                                                                                      | 4.4.90.51.00 | 00.1.500.9001 | 118    | Dotação Nova                                                                                                 |              |               | R\$ 0         | R\$ 6.100.000  | R\$ 6.100.000  |
| 65.10.15.451.4020.9048<br>E316 - Criação de Passeio Público Interno a Praça, Construção Escada de Acesso, Reforma e Adequação Equipamentos de Playground - Rua Intendência, S/N Altura do N° 201 Caracterizado Como Espaço Livre - SQL 196.037.0001 | 4.4.90.39.00 | 00.1.500.9001 | 316    | Dotação Nova                                                                                                 |              |               | R\$ 0         | R\$ 100.000    | R\$ 100.000    |

### Diferenças entre Emendas e Projeto

| Dotação Proposta na Emenda                                                                                                                            |              |               |        | Dotação no Projeto Aprovado em 1ª Votação |         |       | Diferenças    |               |                |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------|---------------|--------|-------------------------------------------|---------|-------|---------------|---------------|----------------|
| Órg.Unid.Func.SubFunc.<br>Prog.Proj/Ativ                                                                                                              | Despesa      | Fonte         | Emenda | Órg.Unid.Func.SubFunc.<br>Prog.Proj/Ativ  | Despesa | Fonte | Valor Projeto | Variação      | Valor Proposto |
| 66.10.04.451.4001.9144<br>E357 - Construção da Nova Sede Administrativa da Subprefeitura do Aricanduva/Formosa/Carrão                                 | 4.4.90.51.00 | 00.1.500.9001 | 357    | Dotação Nova                              |         |       | R\$ 0         | R\$ 5.000.000 | R\$ 5.000.000  |
| 67.10.15.451.4020.9049<br>E317 - Revitalização e Instalação de Playground Praça Jamil Gadia Parque Guarani, São Paulo - SP, 08235-620                 | 4.4.90.39.00 | 00.1.500.9001 | 317    | Dotação Nova                              |         |       | R\$ 0         | R\$ 200.000   | R\$ 200.000    |
| 67.10.15.451.4020.9146<br>E2223 - Intervenção, Urbanização e Melhorias de Bairro no âmbito da Subprefeitura de Itaquera                               | 4.4.90.51.00 | 00.1.500.9001 | 2223   | Dotação Nova                              |         |       | R\$ 0         | R\$ 5.000.000 | R\$ 5.000.000  |
| 70.10.15.451.4020.9184<br>E2665 - Pavimentação em logradouro público localizado na R. Pinheiros, 41-a - Jardim Alto Alegre, 08381-620                 | 4.4.90.39.00 | 00.1.500.9001 | 2665   | Dotação Nova                              |         |       | R\$ 0         | R\$ 1.500.000 | R\$ 1.500.000  |
| 70.10.15.451.4020.9185<br>E2695 - Pavimentação e Drenagem em via pública localizada na R. Dom Mateus de Abreu Pereira - Jardim Santo Andre, 08390-040 | 4.4.90.39.00 | 00.1.500.9001 | 2695   | Dotação Nova                              |         |       | R\$ 0         | R\$ 1.500.000 | R\$ 1.500.000  |

### Diferenças entre Emendas e Projeto

| Dotação Proposta na Emenda                                                                                                                   |              |               |        | Dotação no Projeto Aprovado em 1ª Votação                                           |              |               | Diferenças      |                |                 |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------|---------------|--------|-------------------------------------------------------------------------------------|--------------|---------------|-----------------|----------------|-----------------|
| Órg.Unid.Func.SubFunc.<br>Prog.Proj/Ativ                                                                                                     | Despesa      | Fonte         | Emenda | Órg.Unid.Func.SubFunc.<br>Prog.Proj/Ativ                                            | Despesa      | Fonte         | Valor Projeto   | Variação       | Valor Proposto  |
| 72.10.15.451.4020.9039<br>E303 - Instalação de Playground - Rua Giovanni Nasco, em<br>Frente ao 377 - Conj. Hab. Teotônio Vilela - 03927-090 | 4.4.90.39.00 | 00.1.500.9001 | 303    | Dotação Nova                                                                        |              |               | R\$ 0           | R\$ 50.000     | R\$ 50.000      |
| 74.10.23.695.4009.2118<br>Promoção de Campanhas e Eventos de Interesse do Município                                                          | 3.3.90.39.00 | 00.1.500.9001 | 507    | 74.10.23.695.4009.2118<br>Promoção de Campanhas e Eventos de Interesse do Município | 3.3.90.39.00 | 00.1.500.9001 | R\$ 459.848.772 | R\$ 900.000    | R\$ 460.748.772 |
| 74.10.23.695.4009.2118<br>Promoção de Campanhas e Eventos de Interesse do Município                                                          | 3.3.90.39.00 | 00.1.500.9001 | 3759   | 74.10.23.695.4009.2118<br>Promoção de Campanhas e Eventos de Interesse do Município | 3.3.90.39.00 | 00.1.500.9001 | R\$ 459.848.772 | R\$ 30.000.000 | R\$ 489.848.772 |
| 74.10.23.695.4009.9037<br>E2100 - Execução de Eventos em SPTuris                                                                             | 3.3.90.39.00 | 00.1.500.9001 | 2100   | Dotação Nova                                                                        |              |               | R\$ 0           | R\$ 1.500.000  | R\$ 1.500.000   |
| 74.10.23.695.4009.9152<br>E3263 - Promoção de Eventos de Interesse do Município                                                              | 3.3.90.39.00 | 00.1.500.9001 | 3263   | Dotação Nova                                                                        |              |               | R\$ 0           | R\$ 1.500.000  | R\$ 1.500.000   |





### Diferenças entre Emendas e Projeto

| Dotação Proposta na Emenda                                                                                |              |               |        | Dotação no Projeto Aprovado em 1ª Votação                                                                 |              |               | Diferenças        |                  |                   |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------|---------------|--------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------|---------------|-------------------|------------------|-------------------|
| Órg.Unid.Func.SubFunc.<br>Prog.Proj/Ativ                                                                  | Despesa      | Fonte         | Emenda | Órg.Unid.Func.SubFunc.<br>Prog.Proj/Ativ                                                                  | Despesa      | Fonte         | Valor Projeto     | Variação         | Valor Proposto    |
| 84.10.10.301.4015.2520                                                                                    | 3.3.50.85.00 | 00.1.500.9001 | 3386   | 84.10.10.301.4015.2520                                                                                    | 3.3.50.85.00 | 00.1.500.9001 | R\$ 5.861.640.655 | -R\$ 100.000.000 | R\$ 5.761.640.655 |
| Manutenção e Operação em Atenção Básica, Especialidades e de Serviços Auxiliares de Diagnóstico e Terapia |              |               |        | Manutenção e Operação em Atenção Básica, Especialidades e de Serviços Auxiliares de Diagnóstico e Terapia |              |               |                   |                  |                   |
| 84.10.10.301.4015.8069                                                                                    | 3.3.90.39.00 | 00.1.500.9001 | 3386   | Dotação Nova                                                                                              |              |               | R\$ 0             | R\$ 100.000.000  | R\$ 100.000.000   |
| E3386 - Fornecimento de Próteses Odontológicas utilizando a Tecnologia Digital                            |              |               |        |                                                                                                           |              |               |                   |                  |                   |
| 84.10.10.301.4015.8070                                                                                    | 3.3.90.39.00 | 00.1.500.9001 | 3387   | Dotação Nova                                                                                              |              |               | R\$ 0             | R\$ 50.000.000   | R\$ 50.000.000    |
| E3387 - Fornecimento de Prótese Odontológica Analógica                                                    |              |               |        |                                                                                                           |              |               |                   |                  |                   |
| 84.10.10.301.4015.9075                                                                                    | 4.4.90.39.00 | 00.1.500.9001 | 2910   | Dotação Nova                                                                                              |              |               | R\$ 0             | R\$ 100.000      | R\$ 100.000       |
| E2910 - Equipamentos para CESEB - Centro de Saúde Escola Samuel B. Pessoa                                 |              |               |        |                                                                                                           |              |               |                   |                  |                   |
| 84.10.10.301.4015.9076                                                                                    | 4.4.90.39.00 | 00.1.500.9001 | 2911   | Dotação Nova                                                                                              |              |               | R\$ 0             | R\$ 100.000      | R\$ 100.000       |
| E2911 - Reforma do CAPS Adulto Vila Prudente                                                              |              |               |        |                                                                                                           |              |               |                   |                  |                   |

### Diferenças entre Emendas e Projeto

| Dotação Proposta na Emenda                                                                                                                                                          |              |               |        | Dotação no Projeto Aprovado em 1ª Votação |         |       | Diferenças    |             |                |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------|---------------|--------|-------------------------------------------|---------|-------|---------------|-------------|----------------|
| Órg.Unid.Func.SubFunc.<br>Prog.Proj/Ativ                                                                                                                                            | Despesa      | Fonte         | Emenda | Órg.Unid.Func.SubFunc.<br>Prog.Proj/Ativ  | Despesa | Fonte | Valor Projeto | Variação    | Valor Proposto |
| 84.10.10.301.4015.9078<br>E2919 - Readequação de Estrutura CAPS AD III Penha                                                                                                        | 4.4.90.39.00 | 00.1.500.9001 | 2919   | Dotação Nova                              |         |       | R\$ 0         | R\$ 100.000 | R\$ 100.000    |
| 84.10.10.301.4015.9082<br>E291 - Equipamentos e Insumos para CECCO Perus - Av. Fiorelli Peccicacco - Vila Malvina, 05201-050                                                        | 4.4.90.39.00 | 00.1.500.9001 | 291    | Dotação Nova                              |         |       | R\$ 0         | R\$ 30.000  | R\$ 30.000     |
| 84.10.10.301.4015.9083<br>E293 - Mobiliário para EMAD São Mateus - R. Ângelo de Cândia, 1058 - São Mateus, 03958-000                                                                | 4.4.90.52.00 | 00.1.500.9001 | 293    | Dotação Nova                              |         |       | R\$ 0         | R\$ 50.000  | R\$ 50.000     |
| 84.10.10.301.4015.9084<br>E294 - UBS Vila Guarani - Reforma, Readequação e Equipamento - Rua Terezinha, 123 - Chácara Belenzinho, 03382-180                                         | 4.4.90.39.00 | 00.1.500.9001 | 294    | Dotação Nova                              |         |       | R\$ 0         | R\$ 250.000 | R\$ 250.000    |
| 84.10.10.301.4015.9085<br>E295 - CAPS II Infantil e Adolescente São Mateus - Equipamentos - Ar Condicionado e Armários - Av. Cláudio Augusto Fernandes, 188 - São Mateus, 03963-100 | 4.4.90.52.00 | 00.1.500.9001 | 295    | Dotação Nova                              |         |       | R\$ 0         | R\$ 100.000 | R\$ 100.000    |

### Diferenças entre Emendas e Projeto

| Dotação Proposta na Emenda                                                                                                                         |              |               |        | Dotação no Projeto Aprovado em 1ª Votação |         |       | Diferenças    |             |                |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------|---------------|--------|-------------------------------------------|---------|-------|---------------|-------------|----------------|
| Órg.Unid.Func.SubFunc.<br>Prog.Proj/Ativ                                                                                                           | Despesa      | Fonte         | Emenda | Órg.Unid.Func.SubFunc.<br>Prog.Proj/Ativ  | Despesa | Fonte | Valor Projeto | Variação    | Valor Proposto |
| 84.10.10.301.4015.9086<br>E296 - Reforma e Ampliação - UBS Guaianazes II - R. Cmte. Carlos Ruhl, 189 - Guaianases, 08410-130                       | 4.4.90.39.00 | 00.1.500.9001 | 296    | Dotação Nova                              |         |       | R\$ 0         | R\$ 300.000 | R\$ 300.000    |
| 84.10.10.301.4015.9087<br>E297 - Reforma e Adequações na AMA/UBS Integrada Jardim Grimaldi - R. Pedro de Castro Velho, 525 - Jardim Iva, 03921-000 | 4.4.90.39.00 | 00.1.500.9001 | 297    | Dotação Nova                              |         |       | R\$ 0         | R\$ 300.000 | R\$ 300.000    |
| 84.10.10.301.4015.9088<br>E298 - UBS Tiete - Reforma e Ampliação - Av. Engenho Novo, 120 - São Mateus, 03943-020                                   | 4.4.90.39.00 | 00.1.500.9001 | 298    | Dotação Nova                              |         |       | R\$ 0         | R\$ 200.000 | R\$ 200.000    |
| 84.10.10.301.4015.9089<br>E301 - Mobiliário - CAPS Vila Prudente Adulto - Praça Santa Helena, 56 - Vila Prudente, 03138-030                        | 4.4.90.52.00 | 00.1.500.9001 | 301    | Dotação Nova                              |         |       | R\$ 0         | R\$ 150.000 | R\$ 150.000    |
| 84.10.10.301.4015.9090<br>E305 - Materiais e Equipamentos para CECCO Vila Prudente - Av. Francisco Falconi, 81 - Vila Alpina, 03227-000            | 4.4.90.52.00 | 00.1.500.9001 | 305    | Dotação Nova                              |         |       | R\$ 0         | R\$ 30.000  | R\$ 30.000     |

### Diferenças entre Emendas e Projeto

| Dotação Proposta na Emenda                                                                                                         |              |               |        | Dotação no Projeto Aprovado em 1ª Votação |         |       | Diferenças    |               |                |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------|---------------|--------|-------------------------------------------|---------|-------|---------------|---------------|----------------|
| Órg.Unid.Func.SubFunc.<br>Prog.Proj/Ativ                                                                                           | Despesa      | Fonte         | Emenda | Órg.Unid.Func.SubFunc.<br>Prog.Proj/Ativ  | Despesa | Fonte | Valor Projeto | Variação      | Valor Proposto |
| 84.10.10.301.4015.9091<br>E306 - Mobiliário e Equipamentos - UBS Iguaçu - Av. do Oratório, 6557 - São Lucas, 03221-300             | 4.4.90.52.00 | 00.1.500.9001 | 306    | Dotação Nova                              |         |       | R\$ 0         | R\$ 100.000   | R\$ 100.000    |
| 84.10.10.301.4015.9092<br>E307 - EMAD Tiete - Equipamentos e Adequações Estruturais                                                | 4.4.90.39.00 | 00.1.500.9001 | 307    | Dotação Nova                              |         |       | R\$ 0         | R\$ 200.000   | R\$ 200.000    |
| 84.10.10.301.4015.9093<br>E320 - Reforma e Ampliação - UBS São Mateus I - R. Ângelo de Cândia, 1058 - Cidade São Mateus, 03958-000 | 4.4.90.39.00 | 00.1.500.9001 | 320    | Dotação Nova                              |         |       | R\$ 0         | R\$ 500.000   | R\$ 500.000    |
| 84.10.10.301.4015.9096<br>E119 - Carreta da Mulher - Exames de Papanicolau e Mamografia                                            | 3.3.90.39.00 | 00.1.500.9001 | 119    | Dotação Nova                              |         |       | R\$ 0         | R\$ 2.900.000 | R\$ 2.900.000  |
| 84.10.10.301.4015.9098<br>E121 - Atendimento Oftalmológico com Instituto Suel Abujamra                                             | 3.3.90.39.00 | 00.1.500.9001 | 121    | Dotação Nova                              |         |       | R\$ 0         | R\$ 600.000   | R\$ 600.000    |

### Diferenças entre Emendas e Projeto

| Dotação Proposta na Emenda                                                                                                                                   |              |               |        | Dotação no Projeto Aprovado em 1ª Votação |         |       | Diferenças    |                |                |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------|---------------|--------|-------------------------------------------|---------|-------|---------------|----------------|----------------|
| Órg.Unid.Func.SubFunc.<br>Prog.Proj/Ativ                                                                                                                     | Despesa      | Fonte         | Emenda | Órg.Unid.Func.SubFunc.<br>Prog.Proj/Ativ  | Despesa | Fonte | Valor Projeto | Variação       | Valor Proposto |
| 84.10.10.301.4015.9176<br>E3762 - Construção da UBS Jardim Santa Inês                                                                                        | 4.4.90.51.00 | 00.1.500.9001 | 3762   | Dotação Nova                              |         |       | R\$ 0         | R\$ 10.000.000 | R\$ 10.000.000 |
| 84.10.10.302.4016.8062<br>E3736 - Manutenção e Ampliação do Teste do Pezinho Ampliado                                                                        | 3.3.90.39.00 | 00.1.500.9001 | 3736   | Dotação Nova                              |         |       | R\$ 0         | R\$ 30.000     | R\$ 30.000     |
| 84.10.10.302.4016.8071<br>E3705 - Ações de Cuidados Neurocríticos Neonatais com Assistência de Saúde Digital e Monitoramento Cerebral e Multimodal Integrado | 3.3.90.39.00 | 00.1.500.9001 | 3705   | Dotação Nova                              |         |       | R\$ 0         | R\$ 1.500.000  | R\$ 1.500.000  |
| 84.10.10.302.4016.9072<br>E3749 - Construção do "Hospital dos Raros", na região da Vila Mariana                                                              | 4.4.90.39.00 | 00.1.500.9001 | 3749   | Dotação Nova                              |         |       | R\$ 0         | R\$ 30.000     | R\$ 30.000     |
| 84.10.10.302.4016.9077<br>E2912 - Reforma Hospital Alexandre Zaio                                                                                            | 4.4.90.39.00 | 00.1.500.9001 | 2912   | Dotação Nova                              |         |       | R\$ 0         | R\$ 100.000    | R\$ 100.000    |

### Diferenças entre Emendas e Projeto

| Dotação Proposta na Emenda                                                                                                                                                                                                                                                  |              |               |        | Dotação no Projeto Aprovado em 1ª Votação                                                                                  |              |               | Diferenças      |                |                 |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------|---------------|--------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------|---------------|-----------------|----------------|-----------------|
| Órg.Unid.Func.SubFunc.<br>Prog.Proj/Ativ                                                                                                                                                                                                                                    | Despesa      | Fonte         | Emenda | Órg.Unid.Func.SubFunc.<br>Prog.Proj/Ativ                                                                                   | Despesa      | Fonte         | Valor Projeto   | Variação       | Valor Proposto  |
| 84.10.10.302.4016.9107<br>E3374 - Criação do Centro de Doenças Raras                                                                                                                                                                                                        | 4.4.90.39.00 | 00.1.500.9001 | 3374   | Dotação Nova                                                                                                               |              |               | R\$ 0           | R\$ 30.000     | R\$ 30.000      |
| 84.10.10.304.4017.8063<br>E1778 - Estabelecimento de Parcerias com Clínicas e Hospitais Veterinários Particulares para prover Serviços Médicos-Veterinários, de forma gratuita, para Cães e Gatos sob a Guarda de Familiar em Situação de Vulnerabilidade Social            | 3.3.90.39.00 | 00.1.500.9001 | 1778   | Dotação Nova                                                                                                               |              |               | R\$ 0           | R\$ 6.000.000  | R\$ 6.000.000   |
| 84.10.10.304.4017.9122<br>E1288 - Implantação de Programa de Vacinação Antirrábica de Animais Domésticos, por meio de Parcerias com Clínicas Veterinárias, Universidades e Associações                                                                                      | 3.3.90.39.00 | 00.1.500.9001 | 1288   | Dotação Nova                                                                                                               |              |               | R\$ 0           | R\$ 5.000.000  | R\$ 5.000.000   |
| 93.10.08.241.4023.9033<br>E1630 - Prog. para Valorização de Iniciativas para Idosos, de Subsídios a Atividades Culturais, Esportivas, de Convívio, Lazer, Inclusão Digital e Geração de Renda, Realizadas por Pessoas Idosas ou Organizações com Iniciativas nesse Segmento | 3.3.50.39.00 | 00.1.500.9001 | 1630   | Dotação Nova                                                                                                               |              |               | R\$ 0           | R\$ 650.000    | R\$ 650.000     |
| 93.10.08.244.4018.4308<br>Manutenção e Operação de Equipamentos de Proteção Social Especial à População em Situação de Rua                                                                                                                                                  | 3.3.50.39.00 | 00.1.500.9001 | 3701   | 93.10.08.244.4018.4308<br>Manutenção e Operação de Equipamentos de Proteção Social Especial à População em Situação de Rua | 3.3.50.39.00 | 00.1.500.9001 | R\$ 420.000.000 | R\$ 60.000.000 | R\$ 480.000.000 |

### Diferenças entre Emendas e Projeto

| Dotação Proposta na Emenda                                                                                           |              |               |        | Dotação no Projeto Aprovado em 1ª Votação |         |       | Diferenças    |                        |                |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------|---------------|--------|-------------------------------------------|---------|-------|---------------|------------------------|----------------|
| Órg.Unid.Func.SubFunc.<br>Prog.Proj/Ativ                                                                             | Despesa      | Fonte         | Emenda | Órg.Unid.Func.SubFunc.<br>Prog.Proj/Ativ  | Despesa | Fonte | Valor Projeto | Variação               | Valor Proposto |
| 93.10.08.244.4018.9132<br>E1726 - Assistência Social                                                                 | 3.3.90.33.00 | 00.1.500.9001 | 1726   | Dotação Nova                              |         |       | R\$ 0         | R\$ 3.000.000          | R\$ 3.000.000  |
| 93.10.08.244.4018.9143<br>E142 - Construção de Instituição de Longa Permanência (ILP)                                | 4.4.90.51.00 | 00.1.500.9001 | 142    | Dotação Nova                              |         |       | R\$ 0         | R\$ 30.000             | R\$ 30.000     |
| 93.10.08.244.4025.9031<br>E499 - Projeto: Mães Atípicas em Rede - Escuta, Apoio, Inclusão e Independência Financeira | 4.4.90.39.00 | 00.1.500.9001 | 499    | Dotação Nova                              |         |       | R\$ 0         | R\$ 300.000            | R\$ 300.000    |
|                                                                                                                      |              |               |        |                                           |         |       |               | <b>R\$ 831.985.430</b> |                |



## LEI Nº 18.315 DE 2 DE OUTUBRO DE 2025

---

Altera a Lei nº 17.254, de 26 de dezembro de 2019, que autoriza o Poder Executivo a contratar operações de crédito para financiar a execução de projetos de investimento no Município de São Paulo.

LEI Nº 18.315, DE 2 DE OUTUBRO DE 2025

(Projeto de Lei nº 1063/25, do Executivo)

Altera a Lei nº 17.254, de 26 de dezembro de 2019, que autoriza o Poder Executivo a contratar operações de crédito para financiar a execução de projetos de investimento no Município de São Paulo.

RICARDO NUNES, Prefeito do Município de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal, em sessão de 2 de outubro de 2025, decretou e eu promulgo a seguinte lei:

Art. 1º O art. 1º da Lei nº 17.254, de 26 de dezembro de 2019, passa a vigorar acrescido dos seguintes parágrafos:

“Art. 1º .....

.....

§ 6º O valor adicional de R\$ 7.500.000.000,00 (sete bilhões e quinhentos milhões de reais), autorizado pelo § 5º deste artigo, poderá, alternativamente, ser objeto de contratação de operação de crédito externo, efetuando-se, se o caso, para fins de verificação do limite de contratação, a conversão da moeda conforme § 4º deste artigo.



§ 7º A Administração Municipal deverá desenvolver Política de Gestão de Riscos específica para a contratação de operações de crédito externo, que permita mensurar o grau de exposição do orçamento a variações cambiais.” (NR)

Art. 2º O § 2º do art. 5º da Lei nº 17.254, de 2019, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 5º .....

.....

§ 2º A contragarantia do Fundo de Participação dos Municípios, ora vinculada à União, poderá ser oferecida, exclusivamente para operações internas, também, à instituição financeira credora, em caráter complementar, para a cobertura das obrigações principais e acessórias não cobertas pela União, nos termos do contrato de garantia a ser celebrado em decorrência de operação de crédito objeto desta Lei.” (NR)

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 2 de outubro de 2025, 472º da fundação de São Paulo.

RICARDO NUNES

PREFEITO

ENRICO VAN BLARCUM DE GRAAFF MISASI

Secretário Municipal da Casa Civil

ANDRÉ LEMOS JORGE

Secretário Municipal de Justiça

Publicada na Casa Civil, em 2 de outubro de 2025.

Documento original assinado nº 143675912

Este texto não substitui o original publicado no Diário Oficial da Cidade de São Paulo





## LEI Nº 17.254 DE 26 DE DEZEMBRO DE 2019

---

▶ ALTERAÇÕES | ▶ TEMAS RELACIONADOS

Autoriza o Poder Executivo a contratar operações de crédito para financiar a execução de projetos de investimento no Município de São Paulo.

LEI Nº 17.254, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2019

(Projeto de Lei nº 723/19, do Executivo)

Autoriza o Poder Executivo a contratar operações de crédito para financiar a execução de projetos de investimento no Município de São Paulo.

BRUNO COVAS, Prefeito do Município de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal, em sessão de 18 de dezembro de 2019, decretou e eu promulgo a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a contratar, até 31 de dezembro de 2030, operações de crédito com instituições financeiras, organismos e entidades de crédito nacionais e internacionais, públicas e privadas, observada a legislação vigente, em especial as disposições da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, bem como das Resoluções do Senado Federal nº 40 e nº 43, de 2001, na seguinte conformidade: (Redação dada pela Lei nº 18.216/2024)

I - no valor de até R\$ 200.000.000,00 (duzentos milhões de reais), destinado ao financiamento de intervenções na área de mobilidade urbana, especificamente por meio da execução de obras e serviços complementares relacionados com a implantação e adequação do corredor de ônibus da Avenida Chucri Zaidan;

II - no valor de até R\$ 5.500.000.000,00 (cinco bilhões e quinhentos milhões de reais) para operações de crédito interno e de até US\$ 500.000.000,00 (quinhentos milhões de dólares americanos) para operações de crédito externo, cumulativamente, destinado ao financiamento de investimentos nas seguintes áreas de atuação:(Redação dada pela Lei nº 17.584/2021)

a) intervenções na área habitacional;

b) intervenções na área de mobilidade urbana, objetivando promover melhorias nas condições de funcionamento de corredores e vias urbanas;

c) intervenções na área de inovação e tecnologia, visando à implantação de projetos que promovam melhoria e inovação na organização e serviços prestados pela Administração Pública;

d) intervenções na área de drenagem, visando à regularização da vazão de águas drenadas e eliminação de enchentes;

e) intervenções na área ambiental, com vistas ao desenvolvimento de políticas públicas que promovam a sustentabilidade do Município de São Paulo.

f) implantação de equipamentos esportivos e culturais;(Incluído pela [Lei nº 17.584/2021](#))

g) investimentos na implantação e modernização da coleta e tratamento de resíduos sólidos;(Incluído pela [Lei nº 17.584/2021](#))

h) conclusão de obras iniciadas até o dia trinta e um de dezembro do ano de 2020.(Incluído pela [Lei nº 17.584/2021](#))

III - no valor de até R\$ 4.500.000.000,00 (quatro bilhões e quinhentos milhões de reais) para operações de crédito interno, de até US\$ 1.000.000.000,00 (um bilhão de dólares americanos) para operações de crédito externo e de até EUR 250.000.000,00 (duzentos e cinquenta milhões de euros), cumulativamente, destinado ao financiamento nas seguintes áreas de atuação:(Incluído pela [Lei nº 18.035/2023](#))

a) intervenções na área habitacional;(Incluído pela [Lei nº 18.035/2023](#))

b) intervenções na área de mobilidade urbana, objetivando promover melhorias nas condições de funcionamento de corredores e vias urbanas;(Incluído pela [Lei nº 18.035/2023](#))

c) intervenções na área de inovação e tecnologia, visando à implantação de projetos que promovam melhoria e inovação na organização e serviços prestados pela Administração Pública;(Incluído pela [Lei nº 18.035/2023](#))

d) intervenções na área de drenagem, visando à regularização da vazão de águas drenadas e eliminação de enchentes;(Incluído pela [Lei nº 18.035/2023](#))

e) intervenções que busquem a adaptação da cidade aos efeitos das mudanças climáticas;(Incluído pela [Lei nº 18.035/2023](#))

f) intervenções na área ambiental, com vistas ao desenvolvimento de políticas públicas que promovam a sustentabilidade do Município de São Paulo;(Incluído pela [Lei nº 18.035/2023](#))

g) investimentos na implantação e modernização da coleta, tratamento e destinação de resíduos sólidos;(Incluído pela [Lei nº 18.035/2023](#))

h) ações que busquem limitar futuros aumentos de temperatura, em linha com os objetivos assumidos pelo Brasil no âmbito do Acordo de Paris;(Incluído pela [Lei nº 18.035/2023](#))

i) projetos na área da saúde, educação e assistência social, com vistas à melhoria do atendimento à população.(Incluído pela [Lei nº 18.035/2023](#))

IV - no valor de até R\$ 2.500.000.000,00 (dois bilhões e quinhentos milhões de reais) para operações de crédito interno, destinado ao financiamento nas seguintes áreas de atuação:(Incluído pela [Lei nº 18.216/2024](#))

a) intervenções na área habitacional;(Incluído pela [Lei nº 18.216/2024](#))

b) intervenções na área de mobilidade urbana, objetivando promover melhorias nas condições de funcionamento de corredores e vias urbanas;(Incluído pela [Lei nº 18.216/2024](#))

c) intervenções na área de inovação e tecnologia, visando à implantação de projetos que promovam melhoria e inovação na organização e serviços prestados pela Administração Pública;(Incluído pela [Lei nº 18.216/2024](#))

d) intervenções na área de drenagem, visando à regularização da vazão de águas drenadas e eliminação de enchentes;(Incluído pela [Lei nº 18.216/2024](#))

e) intervenções que busquem a adaptação da cidade aos efeitos das mudanças climáticas;(Incluído pela [Lei nº 18.216/2024](#))

f) intervenções na área ambiental, inclusive desapropriações, com vistas ao desenvolvimento de políticas públicas que promovam a sustentabilidade do Município de São Paulo;(Incluído pela [Lei nº 18.216/2024](#))

g) ações que busquem limitar futuros aumentos de temperatura, em linha com os objetivos assumidos pelo Brasil no âmbito do Acordo de Paris. (Incluído pela [Lei nº 18.216/2024](#))

§ 1º Os valores mencionados nos incisos do “caput” deste artigo poderão ser divididos em diferentes contratações, conforme a conveniência administrativa e financeira avaliada pelo Poder Executivo, desde que a soma dos valores contratados não supere os limites fixados.

§ 2º As taxas de juros, os prazos, as comissões e os demais encargos serão os vigentes à época das contratações e das eventuais repactuações dos respectivos empréstimos admitidos pelo Banco Central do Brasil para o registro de operações da espécie.

§ 3º Os prazos de carência e amortização poderão ser contratualmente repactuados com a instituição financeira por iniciativa do Poder Executivo.

§ 4º As operações de crédito externo autorizadas por este artigo poderão ser contratadas em moeda diversa das previstas nos seus incisos, calculando-se os respectivos limites por meio das taxas de câmbio divulgadas pelo Banco Central do Brasil, preferencialmente através da ferramenta pública de conversão de moedas ou, na sua falta, em conformidade com regulamentação a ser expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda, usando-se como data de referência para a conversão o dia 1º de dezembro de 2023. (Incluído pela [Lei nº 18.066/2023](#)).

§ 5º O limite previsto no inciso IV deste artigo poderá ser majorado até R\$ 10.000.000.000,00 (dez bilhões de reais) caso:

I - esteja adequada a majoração às disposições da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000; (Incluído pela Lei nº 18.216/2024)

II - o pleito seja examinado e aprovado pela Junta Orçamentário-Financeira - JOF; (Incluído pela Lei nº 18.216/2024)

III - seja verificada e atestada a compatibilidade entre o valor total pretendido para a contratação de operações de crédito com os limites de endividamento aplicáveis ao Município.(Incluído pela Lei nº 18.216/2024)

§ 6º O valor adicional de R\$ 7.500.000.000,00 (sete bilhões e quinhentos milhões de reais), autorizado pelo § 5º deste artigo, poderá, alternativamente, ser objeto de contratação de operação de crédito externo, efetuando-se, se o caso, para fins de verificação do limite de contratação, a conversão da moeda conforme § 4º deste artigo.(Incluído pela Lei nº 18.315/2025)

§ 7º A Administração Municipal deverá desenvolver Política de Gestão de Riscos específica para a contratação de operações de crédito externo, que permita mensurar o grau de exposição do orçamento a variações cambiais.(Incluído pela Lei nº 18.315/2025)

Art. 2º Os recursos provenientes das operações de crédito autorizadas por esta Lei serão consignados como receita no orçamento ou em créditos adicionais, nos termos do inciso II do § 1º do art. 32 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, e dos arts. 42 e 43, § 1º, inciso IV, ambos da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, ficando a Secretaria Municipal da Fazenda autorizada a adotar as providências que se façam necessárias.

Art. 3º Anualmente, o orçamento ou os créditos adicionais deverão consignar as dotações necessárias para as amortizações e os pagamentos dos encargos relativos às operações de crédito previstas no art. 1º desta Lei.

Art. 4º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais destinados aos pagamentos de:

I - obrigações decorrentes das operações de crédito autorizadas por esta Lei;

II - despesas custeadas com os recursos obtidos por meio das operações de crédito contratadas.

Art. 5º Para assegurar o pagamento integral das operações de crédito, fica o Poder Executivo autorizado a constituir as garantias admitidas em direito, bem como a pleitear perante a Secretaria do Tesouro Nacional garantias da União.

§ 1º Para a obtenção de garantias da União, fica o Poder Executivo autorizado a prestar contragarantias ao Tesouro Nacional, em caráter irrevogável e irretratável, representadas pelos direitos e créditos relativos aos impostos municipais ou resultantes das repartições tributárias constitucionais, previstos nos arts. 155, 156, 156-A, 157, 158, e nas alíneas “a”, “b”, “d”, “e” e “f”, do inciso I, e no inciso

II, do caput, do art. 159, todos da Constituição Federal, nos termos do § 4º do seu art. 167, sem prejuízo de outras modalidades de contragarantias que venham a ser admitidas em direito para a finalidade prevista neste parágrafo. (Redação dada pela [Lei nº 18.216/2024](#))

§ 2º A contragarantia do Fundo de Participação dos Municípios, ora vinculada à União, poderá ser oferecida, exclusivamente para operações internas, também, à instituição financeira credora, em caráter complementar, para a cobertura das obrigações principais e acessórias não cobertas pela União, nos termos do contrato de garantia a ser celebrado em decorrência de operação de crédito objeto desta Lei.(Redação dada pela [Lei nº 18.315/2025](#))

Art. 6º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 26 de dezembro de 2019, 466º da fundação de São Paulo.

BRUNO COVAS, PREFEITO

ORLANDO LINDÓRIO DE FARIA, Secretário Municipal da Casa Civil

RUBENS NAMAN RIZEK JUNIOR, Secretário Municipal de Justiça

Publicada na Casa Civil, em 26 de dezembro de 2019.

Este texto não substitui o original publicado no Diário Oficial da Cidade de São Paulo

## Alterações

1. [Lei nº 17.584/2021](#) - Altera o artigo 1º.
2. [Lei nº 17.719/2021](#) - Altera o parágrafo único do art. 5º.
3. [Lei nº 18.035/2023](#) - Altera o artigo 1º.
4. [Lei nº 18.066/2023](#) - Altera a Lei.
5. [Lei nº 18.095/2024](#) - Altera a Lei.
6. [Lei nº 18.216/2024](#) - Altera a Lei.
7. [Lei nº 18.315/2025](#) - Altera a Lei.

## Temas Relacionados

[Orçamento](#)

[Finanças](#)